

Oportunidade para afirmar compromisso com o meio ambiente

Fruto de uma parceria entre a Rede Ambiental de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (Rares-NR), Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) e Green Farm CO2 Free, empreendimento localizado no Pantanal, o Selo CO2Free - Neutralização de Carbono é uma certificação que posiciona os cartórios frente a uma das mais graves ameaças ao planeta na atualidade: as mudanças climáticas.

[Leia +](#)

Fundos imobiliários superam três milhões de investidores

Em janeiro, os fundos imobiliários superaram três milhões de investidores no país, segundo a B3. O número ilustra o crescimento alcançado por esses produtos nos últimos anos, período em que se tornaram uma das principais portas de entrada de pessoas físicas na bolsa brasileira.

[Confira os editais desta edição!](#)[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

CNJ reconhece regularidade de concurso para serventia de imóveis de Palmas (TO)

CNJ - 13/02/2026

DEMAIS ASSUNTOS

O impacto das novas modalidades de financiamento imobiliário

Migalhas - 13/02/2026

Primeira entrega de títulos de 2026 garante segurança jurídica a produtores do Norte de Minas

Portal do Agronegócio - 13/02/2026

Quilombolas no Ceará celebram posse de imóvel rural integrante do território

Ministério do Desenvolvimento Agrário - 13/02/2026

Conselho Federal (CNB/CF) abre inscrições para a Universidade do Notariado 2026 em Roma

IRIB - 13/02/2026

ÍNDICE

ACRE	70
RIO BRANCO / AC	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO RODRIGUES	70
ALAGOAS	70
MACEIO / AL	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MAURICIO CHICUTA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DA SILVA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE	72
MURICI / AL	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030	72
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	72
AMAZONAS	73
MANAUS / AM	73
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DOS SANTOS SANCHES	73
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RICARDO JOSE VIEIRA	74
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO CARLOS DE ARRUDA	74
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	75
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GEMMA SANTORO LOPES	75
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	75
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ACACIO DA SILVA SOUZA	75
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	76
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MATHEUS SILVEIRA DE QUEIROZ	76
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN CRISTINA MENDONCA FERREIRA	76
BAHIA	76
AMARGOSA / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857	76

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	77
ILHEUS / BA	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	77
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): IVAN DANTAS FERREIRA	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	78
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): MARIA D'AJUDA SEIXAS FERREIRA	78
ITABERABA / BA	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO JACKSON ALMEIDA MASCARENHAS	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOCIA MARIA ALMEIDA MASCARENHAS	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DOS ANJOS MASCARENHAS	80
ITABUNA / BA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NATALIA MATOS MENDES	81
JEQUIE / BA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERENITA NERI SANTOS	81
JEREMOABO / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	82
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	82
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO EVANGELISTA DA SILVA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSECLEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA	83
MIGUEL CALMON / BA	83
OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL CALMON - CNS: 009118	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA VIRGINIA FREIRE SILVA DE ALMEIDA	83
NOVA VICOSA / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROSA SANTANA HECHER	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DOS SANTOS MATOS	84
RIBEIRA DO POMBAL / BA	84

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRA DO POMBAL - CNS: 007443	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	85
SALVADOR / BA	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIJA SANTOS GONCALVES DO ESPIRITO SANTO	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR ALVES DO ESPIRITO SANTO	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA SILVA COSTA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BOMFIM MACHADO	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DE OLIVEIRA PASSOS	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO SOUZA SACRAMENTO	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLAINÉ TRINDADE SACRAMENTO	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUANE DE JESUS ALVES SILVA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILEIA SOUZA FOLTRAN	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DOS SANTOS MOTA	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HANE ADRIELLE SANCHES ALVES	90
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DE SOUZA BERNARDO	90
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	91
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	92
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	93
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	95
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	95
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	96

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	96
SEABRA / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENI JESUS DE SOUZA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA SOUZA DA SILVA	98
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMYLA RAFAELA DOS SANTOS APOLONIO	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO APOLONIO BARBOSA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ROSALIA MOREIRA LIMA	99
VITORIA DA CONQUISTA / BA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILMA TELMA SOARES	100
CEARÁ	100
CAUCAIA / CE	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AQUILES NASCIMENTO ALMEIDA	101
CEDRO / CE	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO - CNS: 016113	101
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	101
FORTALEZA / CE	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGUES TAVARES	102
HORIZONTE / CE	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO CHAVES MONTEIRO	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA KELVIA DOS SANTOS DA SILVA	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSME FERREIRA CALISTA	103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ATHILA DOS SANTOS SILVA	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA LOPES DE LIMA	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO FERREIRA SALES	105
ESPÍRITO SANTO	105
ANCHIETA / ES	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	105
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GERALDO LOPES	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GERALDO LOPES	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GERALDO LOPES	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILBERTO ROSA DA SILVA	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	108
CARIACICA / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA	109
COLATINA / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO VIEIRA DOS ANJOS	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RONALDO VIEIRA DE MORAES	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COMERCIO E REPRESENTACOES MORAES LTDA	110
LINHARES / ES	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDERSON BRIZON	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIONARA VETORAZZI BRIZON	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	112

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRENI ZUQUI BETINI	112
NOVA VENECIA / ES	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILDO DA SILVA AMORIM	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA COSTA HIRLE	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PROMEL IND. COM. IMP. E EXP. DE PRODS. NATURAIS LTDA	114
SAO MATEUS / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497	115
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	115
SERRA / ES	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARI PRISCILA FRAGERIS SANTOS	116
VARGEM ALTA / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	116
VITORIA / ES	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL GONCALVES PEREIRA	117
GOIÁS	118
ABADIA DE GOIÁS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALISSON PEREIRA PENHA	118
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR COSTA ALVES	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE OLIVEIRA PASSOS	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR DOS ANJOS SOUZA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA GOMES DA SILVA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON SILVA LEITE DO NASCIMENTO	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GYRLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO LEITE	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR POSSIDONIO DE HOLANDA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEMMILY BARRETO SOUZA	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO BATISTA RODRIGUES	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELEN CHAGAS DA SILVA	124
ANAPOLIS / GO	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERLANE SANTOS VILELA	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELSON GOMES DA SILVA	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA PEREIRA DA SILVA	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAN FRANCISCO FERREIRA	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELICIO ARAUJO PEREIRA	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELLA PRISCILLA OLIVEIRA	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	128
APARECIDA DE GOIANIA / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEBERSON ROCHA DE MORAIS SANTOS	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA CRUZ DOS SANTOS ROCHA	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNARA RAFAELA PEREIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOPES	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL JUNIO PEREIRA LOPES	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA CAMILA DE SOUZA	132
RIBEIRO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEYLON RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBER BORGES DE MELO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA PEREIRA DA PURIFICACAO BORGES	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO BARBOSA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	134
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CHARLES FREITAS CARVALHO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	135
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): GRAZIELLE FREITAS ALCANTARA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	136
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): HAYSLA CRISTHY RIBEIRO DE QUEIROZ	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	137
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): GREICY KELLY NUNES VIEIRA DA CRUZ	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LARISSA ALVES MACEDO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): DANIELA MARTINS MOTA DE FREITAS	138
BELA VISTA DE GOIAS / GO	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIZON PEREIRA GUIMARAES JUNIOR	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES ALVES BATISTA	140
BURITI ALEGRE / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRISON SANTOS DA SILVA	140
CALDAS NOVAS / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAUANE CRUVINEL DE	140

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA AZEVEDO SANTOS	141
CERES / GO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423	141
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	141
CIDADE OCIDENTAL / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA PEREIRA DA SILVA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR HUGO SANTOS MOURA	143
GOIANIA / GO	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO TINOCO DOS SANTOS	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ANDRE MACHADO MENDES	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILA ALVES DOS SANTOS	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	144
GOIANIRA / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA LAIZY TEIXEIRA FRIAS	145
ITUMBIARA / GO	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA	145
JARAGUA / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DA CONCEICAO MACEDO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORIANA CAETANO DA CONCEICAO MACEDO	146
JATAI / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DUTRA DE ALMEIDA	147
LUZIANIA / GO	147

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS EDUARDO PEREIRA GARCIA	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BISMARQUE NOGUEIRA DE SOUZA	148
MINACU / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA ARAUJO PEREIRA	149
NIQUELANDIA / GO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	149
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): SAMUEL CAMARGO DE MORAIS	149
PLANALTINA / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DE SOUSA PAES LANDIM	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIENE RODRIGUES SOUSA	150
PORANGATU / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCISIO VENANCIO CASTRO COSTA	151
POSSE / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	153
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	155
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	155
RIO VERDE / GO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RODRIGUES DE SA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATILDE MARQUES QUEIROZ	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MORAES CARVALHO	158
SAO JOAO D'ALIANCA / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO EVANGELISTA DA SILVA	158

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	159
SENADOR CANEDO / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIBES SILVA DOS SANTOS	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO BARROS DOS SANTOS	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA ROCHA DOS ANJOS	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO MORAIS PEREIRA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	162
VALPARAISO DE GOIAS / GO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDO BERNARDINO DE MOURA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE SILVA DE MOURA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FERNANDO MARTINS LOPES	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DOS SANTOS MARRA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL BRUNO DE ANDRADE MARTINS	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE OLIVEIRA PASSOS	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTE DE SANTANA SOUZA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENILSANDRA SAMPAIO FERREIRA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FILIPE COSTA DA SILVA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILA CARLA GABRIEL DO NASCIMENTO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDISCLEIA VIEIRA SOUZA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YARA MAISA OLIVEIRA NUNES	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DOS SANTOS REIS	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALIPIO DE JESUS JUNIOR	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL HENRIQUE AGUIAR DOS SANTOS	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS DA SILVA FROTA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON VENANCIO LOPES DOURADO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IEDA SILVA TUNES DOS SANTOS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIANE FERREIRA DA SILVA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIRLANE DA CRUZ SILVA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIA SOUZA DOS REIS	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCINEIDE GOMES DA SILVA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLAYNE REIS DOS SANTOS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DUANNY DOUGLAS RASLEY LIMA SANTOS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO MARQUES DE LIMA	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELI PIRES FAGUNDES	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE SALES DE SOUZA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GAUDENCIO PEREIRA RICARTE	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO LOPES ROCHA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CILEY MARY MARTILL RITA	180
MARANHÃO	180
BOM JESUS DAS SELVAS / MA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIJANE NASCIMENTO RUFINO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIJANE NASCIMENTO RUFINO	181
RAPOSA / MA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SILVA SANTOS	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO JOSE ROCHA ALVES	182
MINAS GERAIS	182
ANDRADAS / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA HELENA FELICIANO	183
BARBACENA / MG	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	183
BELO HORIZONTE / MG	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEVELYNE BUZATTI DIAS COSTA	184
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS HENRIQUE DOS REIS ROCHA	184
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	185
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA PIONEIRA S.A	185
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	185
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINA CELIA DRUMOND ANDREAZZI	185

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BETIM / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO ELIAS DA SILVA	186
CAETE / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR	186
CAPELINHA / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDARLES JACKSON GOMES DE AZEVEDO	187
CARATINGA / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	188
CATAGUASES / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RODRIGUES DA SILVA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA FELIPE MARTINS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOINA BORGES MOREIRA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES SOUSA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIA DIONIZIO JORGE	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS DA SILVA FIDELIS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RITA CESARIO DA COSTA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIA BERNARDA DIAS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARGARETH PEREIRA FERREIRA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIANE APARECIDA DIAS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA FABRI MOURA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELOISA FELICIANO	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA NASCIMENTO LOPES	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELA DE FATIMA PEREIRA AMERICO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE LOPES ALECRIM	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYSE VASCONCELOS LOPES	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIA DA SILVA FARIAS	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO VIEIRA FARIAS	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCEA DA SILVA REGAZI BRAGA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIR	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA APARECIDA DA SILVA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA MARIA ALVES	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO RIQUE CORDEIRO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA FELICIANO SILVA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZELY DA CONCEICAO DA SILVA	204

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS DA SILVA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODE GONCALVES GOMES DA SILVA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI FERNANDES DA SILVA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA MARQUES DA SILVA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA D ARC MARQUES	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNALINNA APARECIDA LIBERATO	207
CAXAMBU / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE MARTINS RODRIGUES	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRISTINA MALTA DA GAMA CRUZ	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDA ELVIRA MALTA DA GAMA CRUZ	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIA FERNANDA MALTA DA GAMA CRUZ GUERRA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM MARQUES FERNANDES	210
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE DE JESUS PEREIRA	211
CONGONHAS / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	212
CONTAGEM / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO TADEU DE OLIVEIRA VIEIRA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILZA MARTINS DE JESUS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN DELON REZENDE ASSUNCAO	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA ASSUNCAO	214
CORONEL FABRICIANO / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIA VALADARES MORAIS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS MARTINS FERREIRA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANO GOMES DA CRUZ	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	216
CRISTINA / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA C INACI	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCE INACIO	217
DIVINOPOLIS / MG	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO CUNHA	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA GONÇALVES FORTI COSENZA CUNHA	218
ESMERALDAS / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE VIEIRA ESPINDOLA	219
INHAPIM / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174	219
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JUSSY FRANCISCO DA CONCEICAO	219
IPATINGA / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DE FATIMA ROSA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO VILELA VITOR ANDRADE	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA	221
ITABIRA / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	222
MANHUACU / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO TOLEDO IGNACIO	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	223
MONTES CLAROS / MG	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA LOUISE SANTOS	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARYELLE DOS SANTOS FERNANDES	225
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANETE FERREIRA DA SILVA	225
PARAGUACU / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SANTOS LINO	226
PASSOS / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILTON BATISTA CUNHA	226
PATOS DE MINAS / MG	227
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	227
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	227
PATROCINIO / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE OLIVEIRA ALVES	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA SILVA VITOR	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO FABIO DE OLIVEIRA ALVES	229
POCOS DE CALDAS / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA CRISTINA DA SILVA	229

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRATAPOLIS / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATAPOLIS - CNS: 057240	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	230
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLYTE DE SOUZA BATISTA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DA SILVA PINTO	231
PATOS DE MINAS / MG	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELLYSON HUGO RODRIGUES FERREIRA	232
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS FRANCISCO RODRIGUES	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN BATISTA MENDES	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENILSON ALVES DE SOUZA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANY NAYARA DE JESUS LOPES	235
SAO FRANCISCO / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS ALVES PESSOA	236
SAO GOTARDO / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER EVANGELISTA ALVES	236
SERRO / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO - CNS: 044941	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO - CNS: 044941	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	237
TARUMIRIM / MG	238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	238
TRES MARIAS / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	243
UBERABA / MG	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILTON ADRIANO DA SILVA FILHO	246
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA KARINA NASCIMENTO CARVALHO	246
UBERLANDIA / MG	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DANIEL SOUZA DA SILVA	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS GOMES DE AVILA RIOS	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICSSON MARQUES	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO APARECIDO SILVA	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARYSSA PAOLA ROSA SILVA	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLLYANNA ALMEIDA COUTINHO DOS REIS	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYANNI SANTIAGO DE SOUZA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL ISAIAS OLIVEIRA VIEIRA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR GONCALVES SEVERO	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERCULES DIOGO SOUZA SILVA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME OLIVEIRA FREIRE	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY VALERIANO DOS SANTOS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIKE STEFANI DIAS PEREIRA	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA FLAVIA ROSA GUIMARAES	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDILEIA DE OLIVEIRA RAMOS	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISA LORENA CORDEIRO MAGALHAES	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WIDIA PAULINO BORGES ASSIS	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINA ROSA DA SILVA	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CARVALHO CRUZ	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA RODRIGUES KUHN MELO	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKCIANY SOUZA NERES	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	259

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS RENATO DOS REIS PEREIRA	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA SANTANA PIRES	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR DIOGO SOARES ANDRADE	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO SANTOS BARBOSA	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSCELINA FERREIRA DE BRITO	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINAIR CARLOS DA SILVA	263
VARGINHA / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPPE SANTOS DA SILVA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA APARECIDA FERMINO LOPES	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON SILVA LOPES	264
MATO GROSSO DO SUL	265
CAMPO GRANDE / MS	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO LUIZ DOS SANTOS	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA DE OLIVEIRA FIRMINO	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANE LORENTZ	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MARTINES	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEICAO	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANA CONCEICAO DE SOUZA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER OLIVEIRA PEDREIRA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA NASCIMENTO BARBOSA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VONEY MARTINEZ VASQUES	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIGOR ALMEIDA BATISTA	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA BENICIA DOS SANTOS	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON LORANDI BEZERRA	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAAC CANIPA DE SOUZA	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE SOUZA DE LIMA	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA TABORDA BRANCO	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON TSUKAMOTO	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELENITA DOS ANJOS TSUKAMOTO	272
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DE SOUZA LIMA VAEZ	273
DOURADOS / MS	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DE CASTRO TORRES	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE GOMES DE SOUZA AMARAL	274
GLORIA DE DOURADOS / MS	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DE DOURADOS - CNS: 062489	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL RODRIGUES	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DE DOURADOS - CNS: 062489	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSEFA	275

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES DA CONCEICAO	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DE DOURADOS - CNS: 062489	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	276
MARACAJU / MS	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	277
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MAIRA SORRILHA RODRIGUES FIGUEIREDO	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	278
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
ROMULO FIGUEIREDO FLORENCIANO	278
RIBAS DO RIO PARDO / MS	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DUARTE DE SOUZA SANTOS	280
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO RODRIGUES DA SILVA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILEA AUXILIADORA MACEDO DA SILVA	281
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS MENDES DA SILVA	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES	282
TRES LAGOAS / MS	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON APARECIDO SOUZA REIS	282
MATO GROSSO	283
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO WELINTON DA SILVA	283
COLIDER / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	283
CUIABA / MT	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ AGUIAR CAMILO	284

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER CESAR DA SILVA OLIVEIRA	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA DE CASTRO SALES DA SILVA	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO CELIO BARBOSA GONCALVES JUNIOR	286
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DIAS DA CONCEICAO MELOS	286
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO VEGGI ATALA	286
PONTES E LACERDA / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO MARQUES DA CRUZ	287
SAPEZAL / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELAR AFONSO SCHNEIDER	288
VARZEA GRANDE / MT	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON WHOEEN CORREA RONDON	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANNYEL WILDY FELIX MENDONCA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELLA NUNES DE SOUZA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO GODOES DA LUZ	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELLY PALOMO FERNANDES	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEMOVAL SOARES DE MIRANDA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBERTON DOS SANTOS CARVALHO	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR BRUNO CAMPOS OLIVEIRA BETTI	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON AUSEC PERES	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	294

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR FIRMINO ARAUJO	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO MENDES ASSUNCAO	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CRISTINA AMARO DA ROCHA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIANA FABIA DA SILVA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE FELIPE PINTO BANEGAS	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO HENRIQUE CAMPOS BATISTA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO PEREIRA DE SOUSA	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI APARECIDA DA SILVA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO EDUARDO SANTANA SAMPAIO	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYANA DA SILVA MACHADO	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMONA ORIETE VILALVA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANI LIMA DE SOUZA	302
VERA / MT	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO DURVAL DE REZENDE E OUTROS	303
ÁGUA BOA / MT	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDIMILA MOREIRA PERES	304
PARÁ	304
ALTAMIRA / PA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RIVALDO OLIVEIRA DE ASSUNCAO	304

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	305
ANANINDEUA / PA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA SILVA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAN DIMITRI MIRANDA DA SILVA MONDUCC	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SHIRO KAWAKATSU	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARGARIDA KAWAKATSU	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO MARIO PEREIRA DE SOUZA	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO FREITAS DE SOUZA	311
BELEM / PA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA FERREIRA CASTRO	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA DA LUZIA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO MARQUES DA LUZIA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA FERREIRA DA SILVA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL CONDE	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JESUSA	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONDE	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRENE	314
CONDE	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIBERTO CONDE	315
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO DYEGO RODRIGUES DE CARVALHO	315
BENEVIDES / PA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANILDE LIMA CORDEIRO	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONNATAN FELLIP DA CONCEICAO SILVA	316
MARITUBA / PA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA LEMOS COSTA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AFR CONSTRUCOES LTDA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	318
PARAÍBA	319
ALHANDRA / PB	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DOS SANTOS SILVA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	319
BAYEUX / PB	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RICARDO ALMEIDA DE CASTRO	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO FRAGOSO LOPES	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INDIACI ABIMAEEL MARTINS FERREIRA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANALINE DA SILVA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVANILDO DE SOUZA VIANA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI RIBEIRO DA SILVA	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO PESSOA / PB	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELINETE GAMA DO NASCIMENTO	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VAL ATLANTIC HOTEL LTDA	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VAL ATLANTIC HOTEL LTDA	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VAL ATLANTIC HOTEL LTDA	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	325
PATOS / PB	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	325
SANTA RITA / PB	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	326
SAPE / PB	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	326
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	327
TEIXEIRA / PB	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA - CNS: 072975	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	328
PERNAMBUCO	328
BELO JARDIM / PE	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO VITALINO DA SILVA	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERANI ALMEIDA DA SILVA	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMEU JOSE LINS	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO DE ALMEIDA SILVA	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON HENRIQUE ALVES DA SILVA	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON HENRIQUE ALVES DA SILVA	331

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEZERROS / PE	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMARO MARTINS DOS SANTOS	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINA HILKA BATISTA NEVES	332
CARPINA / PE	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ARTUR DA SILVA	332
CARUARU / PE	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	333
CAMARAGIBE / PE	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MANUELLA COUTO DE LIMA	333
GARANHUNS / PE	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	334
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIELE MARIA DA SILVA	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE JOSEFA DA CONCEICAO	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO JOSE DE LIRA	336
LAJEDO / PE	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO - CNS: 076497	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDO PEIXOTO CAVALCANTI	337
OLINDA / PE	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA PEREIRA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	339

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RUBEN CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN ALEXANDRE DA SILVA	340
PAULISTA / PE	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ROBERTO SILVA VIANA	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZANDRA MARQUES GONCALVES DA SILVA	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS FARIAS DA SILVA	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES	342
RECIFE / PE	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RODRIGUES DA ROCHA	343
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUVENAL SOARES DA SILVA	343
RECIFE / PE	344
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BROTHERS CONSTRUÇOES ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	344
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WILLIAM DA SILVA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MILENA DA SILVA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR DAS NEVES LIMA	346

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	346
SURUBIM / PE	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVONETE MARTINS DE MOURA	346
PIAUÍ	347
ALTOS / PI	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON PEREIRA DE FREITAS REIS	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA DE ARAUJO PEREIRA DE FREITAS REIS	348
ANTONIO ALMEIDA / PI	348
OFÍCIO ÚNICO DE ANTÔNIO ALMEIDA - CNS: 148668	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	348
OFÍCIO ÚNICO DE ANTÔNIO ALMEIDA - CNS: 148668	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	349
CRISTINO CASTRO / PI	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINO CASTRO - CNS: 078154	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	349
TERESINA / PI	349
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELSON DOS SANTOS SILVA	350
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA NARAYNA SANTOS ANDRADE	350
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE CABRINHA VIEIRA	351
VALENÇA DO PIAUÍ / PI	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - CNS: 079038	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	351
ÁGUA BRANCA / PI	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRICIO SANTOS FREITAS	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IRACEMA LIMA	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA GARDENIA DE AMORIM ARAUJO PIRES	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA LARISSE PINHO OLIVEIRA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	354

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAINARIA JOSIANE DA SILVA**

PARANÁ 354

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR 354

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 354

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARLI MORAES** 354

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 355

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS GABRIEL MELO DE**

PROENÇA 355

APUCARANA / PR 356

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233 356

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):

SERAFIM MACHADO DE ALMEIRA 356

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233 356

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 356

CAMBE / PR 357

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851 357

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVANA DE OLIVEIRA** 357

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851 357

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO RODRIGUES DO**

NASCIMENTO 357

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851 358

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANGELA DE CASSIA VIMIEIRO**

DE OLIVEIRA 358

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851 358

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALISON BATISTA BILMAIA**

..... 358

CASCADEL / PR 359

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571 359

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HEDREY GLICIERIO BARBOSA**

DE OLIVEIRA 359

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571 359

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RENATA PEREIRA COSTA DE**

OLIVEIRA 359

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO DE SOUZA** 360

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EMIDIO MEURER** 360

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SANDRA BONETTI MEURER**

..... 361

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDINALVA MEURER** 361

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VILSON SILVEIRA JUNIOR**

..... 361

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473 362

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANA SOMENSEM DOS**

SANTOS 362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHOPINZINHO / PR	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO - CNS: 158667	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LIBRANO ANGELO DO AMARAL	362
CURITIBA / PR	363
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	363
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	363
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	364
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GEREMIAS ALVES DA LUZ	364
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHULIAN CRISTINI PEREIRA DE SOUZA	364
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYERSI CARIBAY CARRERO DUQUE	365
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MWR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	365
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA BERTOLDI	366
DOIS VIZINHOS / PR	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON JHONATAN SILVA MATOS	367
FAXINAL / PR	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA REGINA GUEBERT HONORATO	368
GUAÍRA / PR	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA - CNS: 084939	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECIR LEOPOLDINO	368
IPORA / PR	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN VANDERLEI DE ALENCAR	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	370
JAGUARIAIVA / PR	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTEFANO ROSA HORNING	370
LARANJEIRAS DO SUL / PR	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	371
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUVENAL DE ASSIS MACHADO	371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LONDRINA / PR	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLLIANNA BEDIN AZEVEDO	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUSA BEDIN AZEVEDO	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANESSA RODRIGUES NOCERA	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO NOCERA FILHO	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSNEY JOSE COLA DE OLIVEIRA	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALINE MELO QUEIROZ COLA DE OLIVEIRA	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IGOR DE ALENCAR ARARIPE FACANHA	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	375
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCIO ADOLFO RAMOS MENDONCA	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	375
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PATRICIA GRASSANO PEDALINO	375
MANDAGUARI / PR	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO ALVES ARAUJO	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL TORO GODOY	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HOLKAR DA SILVA PEREIRA	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIANO CARDEAL SANT'ANNA	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAQUIM DIAS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILDA MARCOLINO LOUREIRO	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): MOACIR MARCOLINO	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON MARCOLINO	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON MARCOLINO	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): WILSON MARCOLINO	382
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	383
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
CARLOS GOMES	383
MARINGA / PR	384
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON LUIZ KRESTA	384
MATINHOS / PR	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELSON ANTONIO MORAES	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU	385
NOVA AURORA / PR	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ADISLENA SANTOS ALVES DE LIMA	385
PALMEIRA / PR	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	386
PARANAVAI / PR	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ BATISTA DE SOUZA	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SEVERINO TENORIO DE ALBUQUERQUE	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
LUCILENE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE MARIA DIAS	388
PONTA GROSSA / PR	389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILDECI BEKES ANTUNES	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO ANTENOR SPINARDI	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA DO CARMO SANTOS SOUZA	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSNEI CORREA DO PRADO	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA SEMONEKA PEREIRA	392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE ESTAIANO	392
PITANGA / PR	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JANI VANDERLEIA MINALI	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIANA SIQUEIRA PACHECO	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO SIQUEIRA PACHECO	394
SÃO JOÃO DO IVAÍ / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - CNS: 081935	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS	395
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANIA FERNANDA DA SILVA CARDOSO	395
RIO DE JANEIRO	396
BELFORD ROXO / RJ	396
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA XAVIER DO NASCIMENTO	396
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON MATIAS ALVES	396
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA NAZARE COUTINHO ALVES	397
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	397

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAGMAR DA SILVA CAMPOS	397
CABO FRIO / RJ	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE XIMENES NICACIO DA SILVA	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO NUNES DO ROSARIO	398
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	399
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA	399
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPPE GOMES BARRETO	401
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON DOS SANTOS SILVA	401
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA GONCALVES SOARES	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE CARDOZO VIANA	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAURA CORREA DE ALMEIDA	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIALLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU	405
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU	406
DUQUE DE CAXIAS / RJ	406
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILSON	406

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUIMARAES	406
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA GUIMARAES	407
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON PEDROSA PEREIRA DA SILVA	407
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MONTEIRO JUREMA	408
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK ROBSON MEDEIROS DE SOUZA	408
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ ASSIS DE SOUZA	409
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA MOREIRA DA SILVA	410
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCEL SANTOS ESPILAR	410
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO DA SILVA	411
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SANTOS DA SILVA	411
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESUINA BORGES PEREIRA DE LIMA	412
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO HUNGARA DA GAMA MORAES	412
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE MOURA LIMA MORAES	413
GUAPIMIRIM / RJ	413
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA PEREIRA TEIXEIRA	413
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	414
IGUABA GRANDE / RJ	414
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDERALDO LUIZ LESSA	415
ITABORAÍ / RJ	415
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO LOURENCO NASCIMENTO	415

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRIAN BRANDON BARTA	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PINHEIRO DE JESUS	418
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DE AQUINO FONTES	418
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA MICHELE RIBEIRO	419
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA	419
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PITTER DE OLIVEIRA SOARES	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON GOMES CAMPANHOLE JUNIOR	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADJA DA SILVA SENA	422
ITAGUAI / RJ	422
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLORIPES REZENDE CORREA	422
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZILTON CLEITON BRITO	423
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO	424
MACAE / RJ	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DJALMA DOS SANTOS ROGERIO	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IONARA ANTUNES ZAROUR	425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROGERIO	425
MANGARATIBA / RJ	425
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH	426
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER JOSE MARTUCHE	426
MESQUITA / RJ	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA CRUZ DE ANDRADE	427
NILOPOLIS / RJ	427
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MENDES DA ROCHA MACHADO	427
NITEROI / RJ	428
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	428
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): VEPLAN INDUSTRIA IMOBILIARIA S/A	428
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO GUIMARAES DE SOUZA	428
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDIR DA RESSURREICAO	429
NOVA IGUAÇU / RJ	429
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RITA ROSA	429
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CONCEICAO VIEIRA	430
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN FRANCISCO FERREIRA ALVES	431
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLORISNEIDE FERREIRA COELHO	431
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIZELLE SILVA DE ALMEIDA	432
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS DO SOCORRO GUILHERME	432
PETROPOLIS / RJ	433
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	433
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS HOELZ	433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	433
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL	433
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	434
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL	434
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	434
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL	434
QUEIMADOS / RJ	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX BATISTA CORREIA	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DE BARROS SILVA	436
RIO DE JANEIRO / RJ	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHAUANA CRISTAL DA SILVA OLIVEIRA	436
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DELAIR DE FATIMA DOS REIS	437
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DELFINA FERNANDEZ OTERO	437
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	438
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA MAGNO DE CARVALHO	438
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA FERNANDES DA SILVA	438
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA MENDONCA DA SILVA	439
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON GOMES DA SILVA LUTTERBACH	439
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DOS SANTOS	440
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA SOARES PEREIRA	440
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN LIMA PEREIRA	441
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA	441
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO	442
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO	442
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER FERNANDO DUTTON DOS SANTOS	443
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CLAUDINO BELLO	443
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEMIA DE BRITO FRANCA	444
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE	444
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO	445
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA	446
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZA SANTOS BORGES	446
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAPHNER MOINE FERREIRA	447
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	447
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIO DOS SANTOS GOMES	448
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON JESUS DE SOUZA	448
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA	449
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO JORGE MARTINS	449
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANALICE DA SILVA SOUZA	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS RENATO BERNARDO	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCEIA DA SILVA CHAGAS	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESIEL DE ARAUJO COSTA	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL DE LIMA ALVES	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE MAGALHAES LIMA	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO SOARES DA SILVA	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FIRMINO LUIZ	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO COSTA DE CARVALHO	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANIL CONSTRUÇÕES LTDA	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HIGINO MOREIRA RIBEIRO	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIO AUGUSTO MOREIRA RIBEIRO	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHERLEY MOREIRA DA SILVA	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ZIZI SANTANA DA SILVA	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA MARIA DOS SANTOS	459
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	459
SAO GONCALO / RJ	460
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOANA DA SILVA GOMES	460
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTUNES DA SILVA	460
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GALDINA CANDIDA DA SILVA	461

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	462
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALTAIR DE ABREU	462
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	462
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FERNANDES RIBEIRO	462
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIA CORRÊA RIBEIRO	463
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUREDICE MARIA CORRÊA DE ABREU	463
SEROPEDICA / RJ	464
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL DAVID DE MEDEIROS	464
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	465
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM DIAS DE MEDEIROS	465
TRES RIOS / RJ	465
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO	465
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	466
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARSILA DA CONCEICAO SILVA	467
VOLTA REDONDA / RJ	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA MATEUS DA SILVA DOS SANTOS	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE SANDRO MARCILIO DOS SANTOS	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDELCY LUIZ GONCALVES FILHO	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA BLUMER GONCALVES MEDEIROS	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LOSADA MEDEIROS	469
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSMIR DOS SANTOS CARVALHO	470
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA FERNANDES DA SILVA CARVALHO	470

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZANDRA GOMES DE ANDRADE PEREIRA	471
RIO GRANDE DO NORTE	471
FLORANIA / RN	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO CEU SOUZA DE MEDEIROS	472
MOSSORO / RN	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA	472
PARNAMIRIM / RN	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCELINO DE OLIVEIRA SILVA	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CAVALCANTE DA SILVA	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR MARQUES FERREIRA	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WATSON PEREIRA ALVES	474
RONDÔNIA	475
VILHENA / RO	475
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA - CNS: 157610	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE HORTA DE LIMA MARQUEZINI	475
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA - CNS: 157610	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI	476
RIO GRANDE DO SUL	477
BAGÉ / RS	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA JARDIM ALVAREZ	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCO ALVES	477
CACHOEIRINHA / RS	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GONCALVES SILVEIRA	478
CARLOS BARBOSA / RS	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIME LUIS WERMEIER	479

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADER LUIS MATTJIE WERMEIER	479
CASCA / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442	480
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	480
CAXIAS DO SUL / RS	480
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	480
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONIA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	480
CHAPADA / RS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - CNS: 101576	481
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	481
CONDOR / RS	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDOR - CNS: 099747	482
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	482
ERECHIM / RS	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR COSTI	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY LUIZ MANICA	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA BOHER MANICA,	483
FARROUPILHA / RS	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VIANA DA SILVA	484
GRAVATAI / RS	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELY CRISTIANE DAMIANI	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL MULLER MACIEL	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS MARTINS DE SIQUEIRA	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIULIA CORREA DURANTI	486
LAJEADO / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	487
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	487
NOVA HARTZ / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127	487

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCEU CORREIA DE ANDRADE	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE REGINA DA SILVA PETRY	488
NOVO HAMBURGO / RS	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE MACIEL SCHEUER	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN ARNOLD DE SOUZA	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE MAURER ZILLE	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ÁTALO DE SÁGLIO NOGUEIRA ZILLE	490
PELOTAS / RS	490
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PYERRE DA SILVA CONCEICAO	491
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID FERREIRA BARCELLOS	491
PORTO ALEGRE / RS	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO	492
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN SEDANO	493
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES	493
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN DOS SANTOS SOARES	494
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLIVAN LUIS ROSA DOS SANTOS	494
RIO GRANDE / RS	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SOUZA COSTA	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE OLETO DE OLIVEIRA	495

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO SUL / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA HELENA MEES	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIEL ESTEVAN GOERGEN	496
SANTO ANGELO / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	497
SAO LEOPOLDO / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FRAGA	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA ESPINDOLA PADILHA	498
SAO LUIZ GONZAGA / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO MENEZES DOS SANTOS	499
SAPUCAIA DO SUL / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL OSCAR SCHONARDIE	499
SARANDI / RS	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVACIR JOSE FRANCISCO	500
SERTAO / RS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃO - CNS: 098301	501
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	501
TAPEJARA / RS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	503
TRAMANDAI / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE GUSTAVO PAIS LACERDA	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANY TEIXEIRA CARDOSO	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	505

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA KETLEN DE AVILA MACHADO KUHN	505
SANTA CATARINA	506
ASCURRA / SC	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	506
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	506
BRUSQUE / SC	506
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA GELATTI	507
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANA FAUSTINO MENDES	507
CHAPECO / SC	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADELAR DUARTE	508
CRICIUMA / SC	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIC CARDOSO FERRARI	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MARTINS RABELO	509
FLORIANOPOLIS / SC	510
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACK WELTON SCHEMES CARVALHO	510
ICARA / SC	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	510
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	510
IMBITUBA / SC	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	512
INDAIAL / SC	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	513
ITAPIRANGA / SC	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	513
JARAGUA DO SUL / SC	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELMO AUGUSTIN	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	514

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	514
LAGES / SC	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO OLIVEIRA	515
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	516
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JULIA ALVES DE MOURA	516
PALHOCA / SC	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI PEDRO FOLSTER VIDRAÇARIA, REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR VANDERLEI PEDRO FOLSTER	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI PEDRO FOLSTER	517
PORTO BELO / SC	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	517
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANTONIO CARRION MORILLAS	517
RIO NEGRINHO / SC	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO EDUARDO ARGENTON DA SILVA	518
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	518
SAO CARLOS / SC	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS SEBASTIANY BOTH	519
SAO JOSE / SC	519
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HALPHA-SUL INCORP.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	519
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARA EDA KOWALSKI	520
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE MULLER DE SOUZA	520
SAO JOSE DO CEDRO / SC	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888	521
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	521
TIJUCAS / SC	522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMES BITTENCOURT	522
TUBARAO / SC	523
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	523
URUSSANGA / SC	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	524
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	525
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	525
SERGIPE	526
ARACAJU / SE	526
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADICLEY FRANCA SILVA	526
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERLANDIA LEAL SILVA	526
BARRA DOS COQUEIROS / SE	526
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSIANE ADAID CAMPOLINA DE ALMEIDA	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DE MENESES BLASO	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADRIANA DE ALMEIDA BLASO	528
CAPELA / SE	528
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	528
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	528
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANO SANTOS FREITAS	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SANTOS DE JESUS CORREIA	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CESAR LIMA DOS SANTOS	530
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE DA SILVA BARBOSA	530

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	530
ARARAQUARA / SP	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA QUIMELLO BARRETTO	531
ASSIS / SP	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO MOREIRA	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA VIANA	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELOISA PEREIRA LEITE MONTEIRO	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE AMERICO DE PAULA	533
AVARE / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON BALTAZAR BRUNO	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	534
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ANTONIO DE BARROS	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	534
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): VILMA DE SOUZA BARROS	534
BARRA BONITA / SP	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DIAS CORREA	535
BAURU / SP	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO HIDEO MANSO	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA	537
BIRIGUI / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARON ESTEFANO LIMA LOPES	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID NATAN DA SILVA SANTIAGO AGUIAR	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA SANAVIO	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELENE OLIVEIRA SANAVIO	539
BOTUCATU / SP	540
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	540
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLENIL CONCEICAO SANCHEZ	540
CACAPAVA / SP	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILDA DO NASCIMENTO	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL CHAVES DA SILVA	541
CAPIVARI / SP	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI	541
CARAGUATATUBA / SP	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CARPI PEDROSO	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL CARPI PEDROSO	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCOVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA CRISTINA DE JESUS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN LEONARDO DE JESUS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	546
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	546
CATANDUVA / SP	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANSELMO AMARAL DOS SANTOS	547
CONCHAS / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	548
COTIA / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEMERSON FRANCISCO DA	548

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDEILSON SILVA MARANHÃO	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS MIGUEL GOMES	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MARTA DE SOUZA GOMES	550
EMBU DAS ARTES / SP	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): V P R ADMINISTRACAO E SERVICOS S/C LTDA	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MOISES SGANZELA REIS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIANA DE SOUZA REIS	551
GUAIRA / SP	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	552
IGUAPE / SP	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	552
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUDWIG KIRCHNER	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	553
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRMAOS ELIAS LTDA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	554
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGROESTE LTDA	554
ITAPEVA / SP	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	555
ITAPEVI / SP	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535	555
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA	555
ITU / SP	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEANE BRITO DE MORAIS	556

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	556
JARDINOPOLIS / SP	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADELMO FERREIRA CARDOSO	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELZA GONCALVES CARDOSO	557
LIMEIRA / SP	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAYCON ICARO DOS SANTOS	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA PEDRONI LIMA	558
MAIRIPORA / SP	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN HENKEN DE OLIVEIRA	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	559
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO COSTA	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO GONZALEZ	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DENIS RODRIGUES	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THIAGO SILVA	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	561
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBERTO CORREA	561
MARACAI / SP	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PL CREDITO LTDA	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VIEIRA DE LIMA	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO VIEIRA	563
MOGI DAS CRUZES / SP	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS EDUARDO MEDEIROS DE QUEIROZ	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO ANTONIO LEME	564

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI GUAÇU / SP	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO APARECIDO DA FONSECA	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA TAVARES DE LIRA FONSECA	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS LIRA JUNIOR	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA	566
MONTE MOR / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO LEON RODRIGUES	567
MORRO AGUDO / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON JOSE PIMENTEL	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER CESAR DA SILVA	568
PEDERNEIRAS / SP	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO SOARES DE OLIVEIRA NETO	569
POA / SP	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO CESAR VASCONCELOS	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA GODINHO DA SILVA	570
RIBEIRAO PRETO / SP	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMIRES BARBOSA DE OLIVEIRA	571
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	571
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	571
SANTANA DE PARNAIBA / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DLK SERVICOS DE APOIO	572

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRATIVOS LTDA	573
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER NASCIMENTO DA SILVA	573
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	574
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	574
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO LISBOA SINGH	575
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILIANO BALIEIRO	575
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ROBERTO ALVES	576
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DOS SANTOS BORDIN	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE MACEDO SILVA	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZEU DA SILVA DE CARVALHO	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAGO DA SILVA COSTA	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HENRIQUE REIS KURSCHAT LIMA	579
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	580
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	581
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	581
SAO PAULO / SP	581
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARLA KAUFMANN RIBEIRO	582
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINCOLN BASILIO ALVES	583
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO ANDRADE DE SOUSA	583
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAURO LOPES SIMÕES	584

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOCIEDADE ANÔNIMA VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL	585
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALKIRIA CURY SIMÕES	586
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAQUIM FERNANDES MOREIRA	586
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	587
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	587
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA PEREIRA DA CRUZ	588
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DA CONCEICAO SANTOS	588
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE MANUEL PONTES DE FREITAS	589
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS	590
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO	590
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO	591
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS	592
SERRANA / SP	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILÁRIO WALTER DO VALLE	592
SERTÃOZINHO / SP	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA	593
SOROCABA / SP	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	595

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO HENRIQUE DA SILVA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIO APARECIDO FRANCISCO DE CAMARGO	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL NETO DE SOUZA SILVA	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANIE ALVES SILVA	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SANTOS FONTES	600
SUMARE / SP	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY ANASTACIO GONCALVES DE OLIVEIRA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEL MARCOS DE BRITO	601
SUZANO / SP	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUcoes SLU LTDA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES EDENILSON MIGUEL	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUcoes SLU LTDA	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES EDENILSON MIGUEL	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL	605
TAUBATE / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	605

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO ARAUJO PEREIRA	605
TABOAO DA SERRA / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL REGUEIRO BRINCO	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERESA ACOSTA CENTURION	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYSSER FRANCO MENDONCA SANTOS	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDA CARDOSO MENDONCA	608
URANIA / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URANIA - CNS: 146316	609
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	609
VOTORANTIM / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DE LIMA FERREIRA	609
TOCANTINS	610
ARAGUACEMA / TO	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUACEMA - CNS: 128694	610
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GETULIO CARVALHO DA LUZ	610
ARAGUAINA / TO	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEANA QUADROS SANTOS	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDANA DE SOUSA MELO	612
BREJINHO DE NAZARE / TO	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338	613
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUCILENE MODESTO DA SILVA	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338	614
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUCILENE MODESTO DA SILVA	614
COLINAS DO TOCANTINS / TO	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CECI PEREIRA DA SILVA	614

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIANOPOLIS / TO	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEODORA PEREIRA CARDOSO	616
NATIVIDADE / TO	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATIVIDADE - CNS: 128249	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	618
PORTO NACIONAL / TO	619
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	619
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	619
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	619
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	619
SANTA FE DO ARAGUAIA / TO	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - CNS: 128702	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BARBARA KAY REICHENBACH	620

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	621
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	621
RIO GRANDE DO SUL	621
TRÊS PASSOS / RS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS - CNS: 099358	621
IMÓVEL - ID12013245 E 12013246 - MATRÍCULA Nº 26.912 (APARTAMENTO) E 26.904 (BOX) - AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 501, APARTAMENTO 302 E BOX 202 BAIRRO CENTRO	621
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	622
MARANHÃO	622
SÍTIO NOVO / MA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÍTIO NOVO - CNS: 030478	622
IMÓVEL - ID25546 - MATRÍCULA Nº 4191 - SITUADA NO LUGAR DENOMINADO CHÁCARA SOL BRILHANTE, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	622
MINAS GERAIS	623
ITUIUTABA / MG	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	623
IMÓVEL - ID25529 - MATRÍCULA Nº 20.904 - RUA RD 04, Nº 153, BAIRRO RESIDENCIAL DRUMMOND	628
MATO GROSSO DO SUL	629
CAMPO GRANDE / MS	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	629
IMÓVEL - ID25527 - MATRÍCULA Nº 259.437 - RUA JOÃO VIEIRA DE MENESES, Nº 364, CASA Nº 02 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA	634
PARAÍBA	635
SANTANA DOS GARROTES / PB	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728	635
IMÓVEL - ID25385 - MATRÍCULA Nº 2.026 - RUA PROJETADA 05, Nº S/Nº, BAIRRO CENTRO	640
RIO GRANDE DO SUL	641
URUGUAIANA / RS	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	641
IMÓVEL - ID25532 - MATRÍCULA Nº 27.002 - RUA ANTÔNIO MASCIA, Nº 769, BAIRRO SANTO INÁCIO	647
SÃO PAULO	647
ARAÇATUBA / SP	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	647
IMÓVEL - ID25528 - MATRÍCULA Nº 90.269 - RUA LINDOLPHO FREITAS, Nº 46, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL ETHEOCLE TURRINI	653
BARRA BONITA / SP	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493	653
IMÓVEL - ID25520 - MATRÍCULA Nº 10.160 - AVENIDA DA SAUDADE, Nº 1032, BAIRRO JARDIM SANTA ELIZA I	659
BATATAIS / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966	660
IMÓVEL - ID25551 - MATRÍCULA Nº 14.131 - RUA DR. JOSÉ IGNÁCIO NETO, Nº 217, BAIRRO BAIRRO CÔRREGO DOS PEIXES	660
BAURU / SP	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	661
IMÓVEL - ID25521 - MATRÍCULA Nº 4.342 - RUA GARÇA, Nº 2-27, BAIRRO JARDIM AEROPORTO	666
COTIA / SP	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	667
IMÓVEL - ID25441 - MATRÍCULA Nº 116.456 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº 262, APARTAMENTO Nº 32 BAIRRO JARDIM SANTA IZABEL	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILHA SOLTEIRA / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623	673
IMÓVEL - ID25530 - MATRÍCULA Nº 6.662 - RUA CASSIMIRO DE ABREU, Nº 71, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ILHA	678
RIBEIRÃO PRETO / SP	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	679
IMÓVEL - ID25552 - MATRÍCULA Nº 166.637 - ANTÔNIO ROSELLI, Nº 25, BAIRRO PLANALTO VERDE	679
SANTA BÁRBARA D' OESTE / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	680
IMÓVEL - ID25440 - MATRÍCULA Nº 65.137 - VIA ARKANSAS, Nº 41, BAIRRO RESIDENCIAL MAC KNIGHT	685
SANTA BÁRBARA D' OESTE / SP	686
IMÓVEL - ID25554 - MATRÍCULA Nº 57.659 - FREIRE DE ANDRADE, Nº 234, BAIRRO PARQUE OLARIA	686
SOROCABA / SP	687
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	687
IMÓVEL - ID10939 - MATRÍCULA Nº 61.675 - DOS MALLARDS, Nº 240, BAIRRO BAIRRO VIVENDAS DO LAGO	687
SÃO PAULO / SP	688
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	688
IMÓVEL - ID25549 - MATRÍCULA Nº 164.979 - RUA ITAPETI, Nº 1019, AP. 11 BAIRRO VILA GOMES CARDIM	688
TOCANTINS	688
ANGICO / TO	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANÁS - CNS: 128868	689
IMÓVEL - ID25555 - MATRÍCULA Nº 730 - FAZENDA TRÊS A, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL	689
MURICILÂNDIA / TO	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688	689
IMÓVEL - ID25545 - MATRÍCULA Nº 2.853 - FAZENDA BOA VISTA, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	690
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	690
RIO GRANDE DO SUL	690
BUTIÁ / RS	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774	690
IMÓVEL - ID3279 - MATRÍCULA Nº 9612 - RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 410, BAIRRO CENTRO	692
CANELA / RS	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	692
IMÓVEL - ID3275 - MATRÍCULA Nº 23.295 - VISCONDE DE MAUÁ, Nº 80, 106 BAIRRO CENTRO	694
CAPÃO DA CANOA / RS	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	695
IMÓVEL - ID3272 - MATRÍCULA Nº 50.092 - AV CENTRAL, Nº 2000, 260 BAIRRO CENTRO	696
CARAZINHO / RS	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	697
IMÓVEL - ID2305 - MATRÍCULA Nº 33.882 - RUA DAVID CANABARRO, Nº 65, BAIRRO CENTRO	698
CAXIAS DO SUL / RS	699
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	699
IMÓVEL - ID3277 - MATRÍCULA Nº 174.551, 174.552 E 174.592 - DOUTOR NORBERTO TONETTO, Nº 167, 701 BAIRRO CHARQUEADAS	700
FARROUPILHA / RS	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	702
IMÓVEL - ID3265 - MATRÍCULA Nº 41.040 - MODESTO PICCOLLI, Nº 287, CASA 2 BAIRRO AMÉRICA	703
GRAVATAÍ / RS	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	704
IMÓVEL - ID3263 - MATRÍCULA Nº 121674 - DA LAGOA - VISTA ALEGRE, Nº 163, BAIRRO MORADA DO VALE II	705

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUARÃO / RS	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	706
IMÓVEL - ID3276 - MATRÍCULA Nº 5568 - RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1538, BAIRRO CENTRO	707
MINAS DO LEÃO / RS	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774	708
IMÓVEL - ID2448 - MATRÍCULA Nº 5.082 - RUA QUIRINO GONÇALVES PINHEIRO, Nº 282, BAIRRO BAIRRO SÃO MIGUEL	709
NOVO HAMBURGO / RS	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	710
IMÓVEL - ID3268 - MATRÍCULA Nº 15.407 - DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE, Nº 1380, BAIRRO RONDÔNIA	711
PASSO FUNDO / RS	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	712
IMÓVEL - ID3274 - MATRÍCULA Nº 33.877 - VINTE DE SETEMBRO, Nº 872, BAIRRO CENTRO	713
PORTO ALEGRE / RS	714
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	714
IMÓVEL - ID2454 - MATRÍCULA Nº 55.724 - ADÃO PINHEIRO DA SILVA, Nº 475, BAIRRO IPANEMA	715
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	716
IMÓVEL - ID3246 - MATRÍCULA Nº 42.845 - GETÚLIO VARGAS, Nº 143, BAIRRO MENINO DEUS	717
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	718
IMÓVEL - ID3262 - MATRÍCULA Nº 222.832 - JACARÉ, Nº 89, CASA 2 BAIRRO IPANEMA	719
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	720
IMÓVEL - ID3264 - MATRÍCULA Nº 24.864 - PRAÇA OSVALDO CRUZ, Nº 15, 502 BAIRRO CENTRO HISTÓRICO	722
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	722
IMÓVEL - ID3267 - MATRÍCULA Nº 52.222 - DUQUE DE CAXIAS, Nº 817, 1102 BAIRRO CENTRO HISTÓRICO	724
SANTA MARIA / RS	724
- CNS: 0	724
IMÓVEL - ID3145 - MATRÍCULA Nº 68.356 - SÃO PAULO, Nº 160, BAIRRO PINHEIRO MACHADO	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	726
IMÓVEL - ID3273 - MATRÍCULA Nº 110328 - RADIALISTA OSVALDO NOBRE, Nº 660, 103 - 1 BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE	728
VIAMÃO / RS	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	728
IMÓVEL - ID3271 - MATRÍCULA Nº 74.156 - CAMINHO DO MEIO, Nº 2815, BAIRRO COCÃO	730
XANGRI-LÁ / RS	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	730
IMÓVEL - ID3260 - MATRÍCULA Nº 35.172 - RUA PRIMAVERA, Nº 190, BAIRRO ATLANTIDA	732
SANTA CATARINA	732
CONCÓRDIA / SC	732
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	732
IMÓVEL - ID3269 - MATRÍCULA Nº 24.420 - PARTE DE LOTE RURAL Nº41, DO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA, Nº S/N, BAIRRO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA	734
ITAPEMA / SC	734
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	735
IMÓVEL - ID3278 - MATRÍCULA Nº 64857,64922,64928 - RUA 131, Nº 39, 601 BAIRRO CENTRO	736
BANCO PAULISTA S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	737
SÃO PAULO	737
ARAÇATUBA / SP	737
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	737
IMÓVEL - ID21 - MATRÍCULA Nº 27347 - ANTÔNIO AFONSO DE TOLEDO, Nº 932, BAIRRO JARDIM SUMARÉ	738
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	738

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	738
CAÇAPAVA DO SUL / RS	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - CNS: 099093	739
IMÓVEL - ID12013252 - MATRÍCULA Nº 17.476 (CNM 099093.2.0017476-51) - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 672.757,36M², SITUADO LUGAR DENOMINADO CERRO, SITO NO SEIVAL, 2º DISTRITO, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 805.068.032.379-4., Nº SN, BAIRRO CERRO	739
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	739
SÃO PAULO	739
SÃO PAULO / SP	739
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	739
IMÓVEL - ID08637505465 - MATRÍCULA Nº 196747 - BARÃO DO TRIUNFO, Nº 156, 252 BAIRRO BROOKLIN PAULISTA	742
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	743
SANTA CATARINA	743
FRAIBURGO / SC	743
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	743
IMÓVEL - ID314 - MATRÍCULA Nº 3389 - RUA IVAN ANTUNES DE SOUZA, Nº 508, BAIRRO SÃO JOSÉ	747
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DO VALE DAS ANTAS LTDA - UNICRED PIONEIRA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	747
RIO GRANDE DO SUL	747
CASCA / RS	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442	747
IMÓVEL - ID17.652 - MATRÍCULA Nº 17.652 - AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, Nº 1.324, BAIRRO CENTRO	752
SANTA CATARINA	753
ÁGUA DOCE / SC	753
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480	753
IMÓVEL - ID1.777 - MATRÍCULA Nº 1.777 - TERRENO RURAL, Nº S/Nº, BAIRRO NÚCLEO JESUÍNO MENDES	758
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIAO DA PRODUCAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	758
RIO GRANDE DO SUL	758
ALEGRETE / RS	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	759
IMÓVEL - ID10867 - MATRÍCULA Nº 10.866,10.867 E 10.869 - RAIMUNDO LUÍS MARINHO CARVALHO, Nº S/Nº, BAIRRO BALNEÁRIO CAVERÁ	764
FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	764
RIO GRANDE DO SUL	764
PELOTAS / RS	765
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	765
IMÓVEL - ID12013249 - MATRÍCULA Nº 11.165 (CNM 101592.2.0011165-32) - RUA MANUEL LUCAS DE OLIVEIRA, Nº 1.408, BAIRRO FRAGATA (IN LOCO)	765
SÃO PAULO	765
ARARAQUARA / SP	765
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	765
IMÓVEL - ID12013250 - MATRÍCULA Nº 72.652 (CNM 111096.2.0072652-66) - AVENIDA SYLVIO SILVA, Nº 131, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO I	766
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÁS	766
PARANAIGUARA / GO	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIGUARA - CNS: 027474	766
IMÓVEL - IDZ-35361-001 - MATRÍCULA Nº 6.951 - RUA WALDEREZ RIBEIRO MOREIRA, Nº S/N, CASA BAIRRO SETOR TEÓFILO NONATO	766
PERNAMBUCO	772
PESQUEIRA / PE	772
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813	772
IMÓVEL - IDZ-35361-002 - MATRÍCULA Nº 2.515 - RUA ABÍLIO DE FREITAS, Nº 128, CASA BAIRRO CENTENÁRIO	772
RIO DE JANEIRO	778
MACAÉ / RJ	778
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	778
IMÓVEL - IDZ-35361-003 - MATRÍCULA Nº 27.054 - RUA E, Nº S/N, CASA BAIRRO PARQUE JARAGUÁ	779
SÃO PAULO	784
MOGI DAS CRUZES / SP	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	784
IMÓVEL - IDZ-35361-005 - MATRÍCULA Nº 82.276 - JOSÉ MALOZZE, Nº 210, APARTAMENTO 123 BAIRRO VILA MOGILAR	785
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	791
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	791
IMÓVEL - IDZ-35361-004 - MATRÍCULA Nº 237.098 - MAURÍCIO CARDOSO, Nº 155, APARTAMENTO 162C BAIRRO CAMPOS DO RIO COMPRIDO	791
SÃO PAULO / SP	797
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	797
IMÓVEL - ID Z-35361-006 - MATRÍCULA Nº 17.167 - ARTUR PRADO, Nº 166, APARTAMENTO 91 BAIRRO LIBERDADE	797
PALMEIRAS - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	803
SÃO PAULO	803
GUARULHOS / SP	803
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	803
IMÓVEL - ID22 - MATRÍCULA Nº 126.050 - DAS PALMEIRAS, Nº 215, APT0 204 BAIRRO GOPOUVA	805
RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	805
BAHIA	805
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES / BA	805
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	805
IMÓVEL - ID07127.00592.001 - MATRÍCULA Nº 21.061 - PADRE ANCHIETA, Nº 592, BAIRRO JARDIM PARAÍSO	806
SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	807
PARANÁ	807
PONTA GROSSA / PR	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	807
IMÓVEL - ID0043/26 - MATRÍCULA Nº MATRÍCULA Nº 64.888 DO 1º CRI DE PONTA GROSSA/PR - DOUTOR PAULA XAVIER, Nº 1.301, APT0. 71 BAIRRO CENTRO	809
SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	810
SÃO PAULO	810
MIRASSOL / SP	810
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	810
IMÓVEL - IDZ-35571-001 - MATRÍCULA Nº 51.794 - RUA PROJETADA 12, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS II	810

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	812
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	812
RIO GRANDE DO SUL	812
SANTIAGO / RS	812
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	812
IMÓVEL - ID12012306 - MATRÍCULA Nº 46.216 - AVENIDA PADRE ASSIS, Nº 174, APARTAMENTO 101 BAIRRO GASPAR DUTRA	813
 LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	813
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	813
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)	813
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N	813
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N	813
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 798 - ONLINE	824
04 IMÓVEIS	824
COMERCIAIS	824
EDITAL DE LEILÃO	825
BANCO BRADESCO S/A - LEILÃO CONVENCIONAL	825
LEILÃO SOMENTE ON-LINE	825
BANCO BRADESCO S/A -	825
EDITAL DE LEILÃO	825
EDITAL DE LEILÃO - SOMENTE ELETRÔNICO	825
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	825
LEILÃO DE IMÓVEL EXTRAJUDICIAL	825
EDITAL DE LEILÃO CONDICIONAL	825
CONGLOMERADO ITAÚ UNIBANCO	825

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23 representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305.0001/04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 18.279; NOME ERIVALDO RODRIGUES DO N OLIVEIRA CPF: ***.827.582-**; NOME MARIA DE FATIMA O D A RODRIGUES CPF Nº ***.174.332-**; Nº CONTRATO: 144440123914; ENDEREÇO: RUA CUMARU DE CHERIO Nº 23 QUADRA 38 LOT J, DISTRITO INDUS, RIO BRANCO-AC, CEP 69900000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23 representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305.0001/04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 18.279; NOME ERIVALDO RODRIGUES DO N OLIVEIRA CPF: ***.827.582-**; NOME MARIA DE FATIMA O D A RODRIGUES CPF Nº ***.174.332-**; Nº CONTRATO: 144440123914; ENDEREÇO: RUA CUMARU DE CHERIO Nº 23 QUADRA 38 LOT J, DISTRITO INDUS, RIO BRANCO-AC, CEP 69900000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MAURICIO CHICUTA**

INTIMA: JOSE MAURICIO CHICUTA - CPF - ***.786.964-** - PROT. IN01481750C - PRENOTAÇÃO: 672.419 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSE MAURICIO CHICUTA - CPF - ***.786.964-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 47, Lote nº 18, da Quadra "O-II", do Módulo II, do "CONJUNTO RESIDENCIAL" NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 47, Lote nº 18, da Quadra "O-II", do Módulo II, do "CONJUNTO RESIDENCIAL" NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL e Rua General Hermes, 1401, Bom Parto, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 151.909, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DA SILVA**

INTIMA: FERNANDO DA SILVA - CPF - ***.515.514-** - PROT. IN01493666C - PRENOTAÇÃO: 673.944 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: FERNANDO DA SILVA - CPF - ***.515.514-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 68, Lote nº 02, da Quadra "M-V", do Módulo V, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 68, Lote nº 02, da Quadra "M-V", do Módulo V, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 158.903, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE**

INTIMA: LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE - CPF Nº ***.361.804-** - PROT. IN01385267C - PRENOTAÇÃO: 659.534 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LEILANE MARIA TAVARES DA SILVA MALTA CAVALCANTE - CPF Nº ***.361.804-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 403, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua José Fragoso de Omena, nº 01, no bairro São Jorge, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 403, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua José Fragoso de Omena, nº 01, no bairro São Jorge, Maceió/AL e Loteamento Maria Loureiro Cavalcante, 180, Centro, Colônia Leopoldina/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 167.322, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL e Oficiala do Serviço Notarial e Registral da Comarca De Colônia De Leopoldina/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

MURICI/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE MURICI - AL, Stephanie Jane Smith Melo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 65/2017 que foi incorporado ao Provimento 149/2024 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, FAZ SABER a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária com prazo reduzido em epígrafe, instaurado a pedido de SÓFIA OLIVEIRA LOPES FERREIRA, brasileira, empresária, casada, nascida em 15/07/1947, neste Município de Murici/AL, filha de Sebastiana dos Santos, portadora do RG/CPF nº ***.431.994-**, emitido pela SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Firmino de Queiroz, 66, nesta cidade de Murici/AL, e seu cônjuge AGBERTO GILSON LOPES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito CPF ***.003.634-**, nascido em 13/12/1945, no Município de Messias/AL, residente domiciliada na Rua Firmino de Queiroz, 66, nesta cidade de Murici/AL. Prenotação nº 4.400 (RGI) em 13/01/2026, tendo por objeto o imóvel urbano denominado: TERRENO urbano, situado na Rua Firmino de Queiroz, nº 66, bairro Campo Grande, nesta cidade de Murici-AL, com frente para a Rua Firmino de Queiroz, medindo 19,44 m (dezenove

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e quarenta e quatro centésimos) e fundos para a residência do Sr. José Cícero Tenório, residente na Rua Leonídio Cincinato, nº 68, Bairro Campo Grande, medindo 17,86m (dezessete metros, oitenta e seis centésimos), Lado direito confrontando-se com residência da Sr.^a Lenira Quintino da Silva, residente na Rua Firmino de Queiróz, nº 70, no Bairro Campo Grande, medindo 39,92m (trinta e nove metros, noventa e dois centésimos), e do Lado esquerdo confrontando-se com residência do Sr. Ulisses Prudêncio, residente na Rua Firmino de Queiroz, nº 68, Bairro Campo Grande, medindo 35,58m (trinta e cinco metros, cinquenta e oito centésimos), encerrando uma área de 702,07m (setecentos e dois metros quadrados, 07 centésimos) e área construída de 145,23m (cento e quarenta e cinco metros e vinte e três centésimos), descrição extraída do memorial descritivo e planta gráfica emitidos pelo responsável técnico Pedro Mizael dos Santos Neto RNP 0215653866 e vinculada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº AL20250514252 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas. Afirma exercer a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel há mais de 40 anos, agindo com ânimo de dono e boa-fé, restando comprovado documentalmente o lapso temporal superior a 10 anos. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (Art. 257, III, CPC), oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A impugnação deverá ser dirigida por escrito a esta Oficial de Registro de Imóveis de Murici/AL, de forma presencial na serventia situada na Rua Dom Bosco, nº 28-C, Campo Grande, CEP: 57.820-000, Murici - AL, em dias úteis das 08:00hs-12:00hs e das 14h:00s-17:00hs, onde o processo poderá ser consultado. Findo o prazo sem qualquer impugnação, presumir-se-á a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 dias corridos, uma única vez. Murici - AL. A Oficial Stephanie Jane Smith Melo. Dado e passado nesta cidade de Murici - AL.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DOS SANTOS SANCHES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, BANCO BRADESCO S/A., INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, do Senhor a seguir: **DEVEDOR FIDUCIANTE: LEANDRO DOS SANTOS SANCHES, CPF: ***.256.615-**. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 986531-4. - Endereço do Imóvel: Rua A-15, nº 234, Residencial Ajuricaba, Bairro Alvorada, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 7.537.- Manaus, 11 de fevereiro de 2026. DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA SubOficiala do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RICARDO JOSE VIEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 19416 Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/12/2025, sob n. 46478, no Livro 1 - Protocolo Geral, o requerimento pelo qual: SIENA COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 05.905.151/0001-02, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 19416, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, constituído pelo LOTE DE TERRAS sob o n. 17, situado na Alameda Menino Jesus de Praga, Bairro Alvorada II, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência na planta e no memorial descritivo dos titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros dos imóveis confrontantes, ficam os seus titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros: RICARDO JOSÉ VIEIRA - CPF: ***.860.896-**, com endereço de correspondência: Avenida Dom Pedro I, 23, Dom Pedro I, Manaus/AM - CEP: 69.040-040 NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será realizada três (03) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, __, Wilson Agnelo Batista Filho, suboficial registrador, digitei e subscrevi.-///////////////////////// Manaus(AM), 10 de fevereiro de 2026.-

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO CARLOS DE ARRUDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 19416 Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/12/2025, sob n. 46478, no Livro 1 - Protocolo Geral, o requerimento pelo qual: SIENA COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 05.905.151/0001-02, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 19416, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, constituído pelo LOTE DE TERRAS sob o n. 17, situado na Alameda Menino Jesus de Praga, Bairro Alvorada II, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência na planta e no memorial descritivo dos titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros dos imóveis confrontantes, ficam os seus titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros: PEDRO CARLOS DE ARRUDA - CPF: ***.036.662-**, com endereço de correspondência: Rua Jesus de Praga, 18, Dom Pedro I, Manaus/AM - CEP: 69.042-321.- NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será realizada três (03) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, __, Wilson Agnelo Batista Filho, suboficial registrador, digitei e subscrevi.-///////////////////////// Manaus(AM), 10 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 2026.-

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GEMMA SANTORO LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 19416 Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/12/2025, sob n. 46478, no Livro 1 - Protocolo Geral, o requerimento pelo qual: SIENA COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 05.905.151/0001-02, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 19416, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, constituído pelo LOTE DE TERRAS sob o n. 17, situado na Alameda Menino Jesus de Praga, Bairro Alvorada II, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência na planta e no memorial descritivo dos titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros dos imóveis confrontantes, ficam os seus titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros: GEMMA SANTORO LOPES - CPF: ***.213.222-**, com endereço de correspondência: Rua Dom Juvencio de Brito, n. 122 - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.755-200.- NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será realizada três (03) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Wilson Agnelo Batista Filho, suboficial registrador, digitei e subscrevi.-///
Manaus(AM), 10 de fevereiro de 2026.-

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ACACIO DA SILVA SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 19416 Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/12/2025, sob n. 46478, no Livro 1 - Protocolo Geral, o requerimento pelo qual: SIENA COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 05.905.151/0001-02, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 19416, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, constituído pelo LOTE DE TERRAS sob o n. 17, situado na Alameda Menino Jesus de Praga, Bairro Alvorada II, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência na planta e no memorial descritivo dos titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros dos imóveis confrontantes, ficam os seus titulares/responsáveis/ocupantes/posseiros: ACACIO DA SILVA SOUZA - CPF: ***.504.572-**, com endereço de correspondência: Avenida Pedro Teixeira, 1001, Bloco F, apartamento 206, Condomínio Residencial Parque Sabiá, São Jorge - CEP: 69.040-160.- NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será realizada três (03) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , Wilson Agnelo Batista Filho, suboficial registrador, digitei e subscrevi.-// Manaus(AM), 10 de fevereiro de 2026.-

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MATHEUS SILVEIRA DE QUEIROZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da Lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/09/2025, sob o nº 45.813, L1-Protocolo Geral, a Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, datada de 18/07/2025, lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 150, do Livro 0191, protocolo 1466/25, em favor de FERNANDO NUNES DA FROTA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. Profissional nº 1527-0AB/AM e CPF. nº ***.976.512-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida do Turismi, nº 356, Conjunto Bosque Residencial Portinari, Rua Van Gogh, Quadra E, casa 16, Bairro Tarumã, que tem por seu objeto o imóvel: LOTE DE TERRAS nº 34, Quadra B, do Loteamento denominado BOSQUE RESIDENCIAL PORTINARI, Bairro Tarumã, desta cidade, com área total de 600,00m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 28.899, do Livro nº 2, de Registro Geral, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula de IPTU nº 328354. NOTIFICADO: MATHEUS SILVEIRA DE QUEIROZ - CPF: ***.809.792-**, na qualidade de Inventariante do Espólio de: JULIO CESAR SAMPAIO DE QUEIROZ - Avenida Getúlio Vargas, nº 671, Apartamento 53, Condomínio Edifício João Paulo II - Centro - Manaus/AM, CEP: 69.020-010. Assim sendo, ficam notificados demais terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentado impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestada presumir-se-á aceita a Adjudicação Compulsória Extrajudicial acima referida. Manaus, 16 de Janeiro de 2026. O Suboficial Registrador Wilson Agnelo Batista Filho.//

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA, CPF: ***.351.612-**. Manaus, 11 de Fevereiro de 2026. O Oficial.

**ESTADO - BAHIA
AMARGOSA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ NAVARRO PEREZ, Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Amargosa/BA, localizado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, na forma da lei, faz público para conhecimento de todos que possam apresentar impugnação e em cumprimento ao disposto no art. 19 da lei 6.766/79, que se encontra depositado para registro nesta serventia imobiliária o memorial, plantas e demais documentos relativos ao imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário 01.03.100.0077.001, com área total de 56.382,17m², matriculado nessa serventia imobiliária sob nº 7842, de propriedade de BARRETO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no cnpj sob nº 40.493.541.0001-13, sediada na Rua Aristides Alves de Jesus, s/n, sala 2 Bairro Santa Rita, Amargosa/BA, referente ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRAVATÁ PARK com 179 (cento e setenta e nove lotes); em uma Área Total de 56.504,48 m² (cinquenta e seis mil e quinhentos e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados); com Área das Ruas: 9.338,74 m² (nove mil, trezentos e trinta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados); Área dos Passeios: 3.962,81 m² (três mil novecentos e sessenta e dois mil metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados); Área Verde: 6.480,12 m² (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados e doze decímetros quadrados); Área Pública: 19.781,67 m² (dezenove mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados); Área dos Lotes: 36.722,81 m², confrontando: Norte: Flavio José Moreira. Leste: Joel Aragão da Silva, José Nilton Oliveira dos Santos, Estrada Municipal Vicinal, Barreto Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Rua Aristides de Jesus. Sul: Rua Aristides de Jesus. Oeste: Barreto Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, José Bonfim de Souza Pereira, Otávio Alberto do Nascimento e Edelzuita do Nascimento Carvalho Melo. O projeto foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 111 de junho de 2025, publicado em 17 de junho de 2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do dito imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze dias a contar da data da 3ª publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste cartório, durante as horas regulamentares. Protocolo nº 20044, de 20 de outubro de 2025. Dado e passo nesta cidade de Amargosa/BA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, André Navarro Perez, Registrador Titular que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ILHEUS/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **IVAN DANTAS FERREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE ILHÉUS-BA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CO-PROPRIETÁRIOS - DESMEMBRAMENTO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 144.106 Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do 1º Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) TITULAR REGISTRAL AUSENTE, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 1.023 e seguintes do Código de normas do TJBA e do art. 167-I da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de DESMEMBRAMENTO, formulado por ALESSANDRE AGUIAR OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, nascido em 10/10/1974, viúvo, CPF: ***.288.388-**, residente e domiciliado na Rua Alto da Boa Vista, nº 10, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 11.413, sendo três lotes de terrenos, situado no loteamento jardim savoia, medindo mil, dezessete metros e três centímetros quadrados, os quais metade do lote de número 13, o lote de número 14 e o de número 15 foram vendidos ao requerente, mas permanecendo na mesma matrícula. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento DO DESMEMBRAMENTO, previsto nos artigos supramencionados, em virtude de que os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demaís titulares de direito encontram-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. FICA(M) INTIMADO(S): OS TITULARES REGISTRALIS: IVAN DANTAS FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.190.815-** e sua esposa: MARIA D'AJUDA SEIXAS FERREIRA, matrícula: 11.413; E TERCEIROS INTERESSADOS E demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: contato@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): MARIA D'AJUDA SEIXAS FERREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE ILHÉUS-BA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CO-PROPRIETÁRIOS - DESMEMBRAMENTO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 144.106 Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do 1º Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) TITULAR REGISTRAL AUSENTE, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 1.023 e seguintes do Código de normas do TJBA e do art. 167-I da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de DESMEMBRAMENTO, formulado por ALESSANDRE AGUIAR OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, nascido em 10/10/1974, viúvo, CPF: ***.288.388-**, residente e domiciliado na Rua Alto da Boa Vista, nº 10, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 11.413, sendo três lotes de terrenos, situado no loteamento jardim savioa, medindo mil, dezessete metros e três centímetros quadrados, os quais metade do lote de número 13, o lote de número 14 e o de número 15 foram vendidos ao requerente, mas permanecendo na mesma matrícula. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento DO DESMEMBRAMENTO, previsto nos artigos supramencionados, em virtude de que os demais titulares de direito encontram-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. FICA(M) INTIMADO(S): OS TITULARES REGISTRALIS: IVAN DANTAS FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.190.815-** e sua esposa: MARIA D'AJUDA SEIXAS FERREIRA, matrícula: 11.413; E TERCEIROS INTERESSADOS E demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: contato@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO JACKSON ALMEIDA MASCARENHAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), protocolo nº 3.760, com os seguintes dados: 1 - Requerente: LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, lavradora, inscrita no RG nº 70.765.668-50 SSP/BA e CPF ***.582.605-**, residente e domiciliada na Rua Melquiades Calmon, nº 66, Centro, Itaberaba/BA. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano situado à Rua Rio Grande do Norte, nº 320, Bairro Loteamento Bahia, identificado como Lote 04, Quadra 49 (F3), localizado neste Município e Comarca de Itaberaba-BA, com área de 252,09m² (duzentos e cinquenta e dois e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: COORDENADAS: E1- X 358505.2558 Y = 8615372.3355, E2- X = 359505.7925 Y = 8615362.3517, E3- X 358530.7355 Y = 8615363.9649, E4- X 358530.1868 Y = 8615374.1246; LADO ESQUERDO: 25,00m, LADO DIREITO: 25,00m, FRENTE: 10,00m FUNDO 10,17m, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - FRENTE com a Rua Rio Grande do Norte (Rua 13); FUNDO: Lote 11, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA; LATERAL ESQUERDA: Lote 05, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, LATERAL DIREITA: Lote 03, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, nos exatos termos de Memorial Descritivo elaborado por Evandro Novaes Souza, técnico agrimensor, inscrito no CREA/BA sob o RNP nº 0501013417743A; 2 - Proprietário registral: o imóvel objeto do presente pedido está inserido em área de terras maior, matriculada sob o nº 4771 | CNS: 15.407-0, pertencente à IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.693.716/0001-99; 3 - Modalidade da usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil; 4 - Tempo de posse alegado pela requerente: 19 anos (composse); 5 - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados, na condição de proprietários registraes, a Sra. JÓCIA MARIA ALMEIDA MASCARENHAS, o Sr. ANTÔNIO JACKSON ALMEIDA MASCARENHAS e o Sr. ALEXANDRE DOS ANJOS MASCARENHAS, podendo, caso queiram, apresentar impugnação escrita diretamente no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões das suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Rua Alfredo Haine, nº 253, Edifício Tropical Center, 2º andar, centro, Itaberaba (BA). Lucas Almeida Santos, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOCIA MARIA ALMEIDA MASCARENHAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), protocolo nº 3.760, com os seguintes dados: 1 - Requerente: LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, lavradora, inscrita no RG nº 70.765.668-50 SSP/BA e CPF ***.582.605-**, residente e domiciliada na Rua Melquiades Calmon, nº 66, Centro, Itaberaba/BA. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano situado à Rua Rio Grande do Norte, nº 320, Bairro Loteamento Bahia, identificado como Lote 04, Quadra 49 (F3), localizado neste Município e Comarca de Itaberaba-BA, com área de 252,09m² (duzentos e cinquenta e dois e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: COORDENADAS: E1- X 358505.2558 Y = 8615372.3355, E2- X = 359505.7925 Y = 8615362.3517, E3- X 358530.7355 Y = 8615363.9649, E4- X 358530.1868 Y = 8615374.1246; LADO ESQUERDO: 25,00m, LADO DIREITO: 25,00m, FRENTE: 10,00m FUNDO 10,17m, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - FRENTE com a Rua Rio Grande do Norte (Rua 13); FUNDO: Lote 11, Quadra 49 (F3) -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA; LATERAL ESQUERDA: Lote 05, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, LATERAL DIREITA: Lote 03, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, nos exatos termos de Memorial Descritivo elaborado por Evandro Novaes Souza, técnico agrimensor, inscrito no CREA/BA sob o RNP nº 0501013417743A; 2 - Proprietário registral: o imóvel objeto do presente pedido está inserido em área de terras maior, matriculada sob o nº 4771 | CNS: 15.407-0, pertencente à IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.693.716/0001-99; 3 - Modalidade da usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil; 4 - Tempo de posse alegado pela requerente: 19 anos (composse); 5 - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados, na condição de proprietários registraes, a Sra. JÓCIA MARIA ALMEIDA MASCARENHAS, o Sr. ANTÔNIO JACKSON ALMEIDA MASCARENHAS e o Sr. ALEXANDRE DOS ANJOS MASCARENHAS, podendo, caso queiram, apresentar impugnação escrita diretamente no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões das suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Rua Alfredo Haine, nº 253, Edifício Tropical Center, 2º andar, centro, Itaberaba (BA). Lucas Almeida Santos, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE DOS ANJOS MASCARENHAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), protocolo nº 3.760, com os seguintes dados: 1 - Requerente: LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, lavradora, inscrita no RG nº 70.765.668-50 SSP/BA e CPF ***.582.605-**, residente e domiciliada na Rua Melquiades Calmon, nº 66, Centro, Itaberaba/BA. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano situado à Rua Rio Grande do Norte, nº 320, Bairro Loteamento Bahia, identificado como Lote 04, Quadra 49 (F3), localizado neste Município e Comarca de Itaberaba-BA, com área de 252,09m² (duzentos e cinquenta e dois e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: COORDENADAS: E1- X 358505.2558 Y = 8615372.3355, E2- X = 359505.7925 Y = 8615362.3517, E3- X 358530.7355 Y = 8615363.9649, E4- X 358530.1868 Y = 8615374.1246; LADO ESQUERDO: 25,00m, LADO DIREITO: 25,00m, FRENTE: 10,00m FUNDO 10,17m, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - FRENTE com a Rua Rio Grande do Norte (Rua 13); FUNDO: Lote 11, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA; LATERAL ESQUERDA: Lote 05, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, LATERAL DIREITA: Lote 03, Quadra 49 (F3) - IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, nos exatos termos de Memorial Descritivo elaborado por Evandro Novaes Souza, técnico agrimensor, inscrito no CREA/BA sob o RNP nº 0501013417743A; 2 - Proprietário registral: o imóvel objeto do presente pedido está inserido em área de terras maior, matriculada sob o nº 4771 | CNS: 15.407-0, pertencente à IMOBILIÁRIA ALMEIDA MASCARENHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.693.716/0001-99; 3 - Modalidade da usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil; 4 - Tempo de posse alegado pela requerente: 19 anos (composse); 5 - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados, na condição de proprietários registraes, a Sra. JÓCIA MARIA ALMEIDA MASCARENHAS, o Sr. ANTÔNIO JACKSON ALMEIDA MASCARENHAS e o Sr. ALEXANDRE DOS ANJOS MASCARENHAS, podendo, caso queiram, apresentar impugnação escrita diretamente no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões das suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Rua Alfredo Haine, nº 253, Edifício Tropical Center, 2º andar, centro, Itaberaba (BA). Lucas Almeida Santos, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NATALIA MATOS MENDES**

À possuidora do imóvel, Natália Matos Mendes, residente e domiciliada na Rua Visconde de Cairú, bairro Pontalzinho, nº 133, Itabuna/BA, na qualidade de proprietária do imóvel, em atendimento ao quanto determinado no artigo art. 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, venho por meio desta notificá-la para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso ao pedido de Retificação de Área referente ao seguinte imóvel: Trata-se de: Um terreno na Travessa Visconde de Cairú, nº 127, Bairro Pontalzinho, Itabuna/BA, limitando-se ao lado direito com o imóvel nº 133, ao lado esquerdo com o imóvel nº 121, Fundo com o imóvel 260. Inscrição imobiliária: 01.02.078.0306.001. Matrícula: 38.560. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, a não manifestação dentro do mencionado prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Retificação de Área. Atenciosamente, Itabuna- BA, 11 de fevereiro de 2026. 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itabuna-BA. JOSE CARLOS CALDAS SOUSA - OFICIAL SUBSTITUTO

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERENITA NERI SANTOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99088, com os seguintes dados: REQUERENTE: ERENITA NERI SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, costureira aposentada, RG nº 0260219860 SSP/BA, CPF nº ***.236.395-**, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo J. Silva, nº 403, bairro Jequiezinho, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Felicíssimo J. Silva, Nº 403, bairro Jequiezinho, em Jequié/BA, constituída com três pavimentos de cunho residencial, com área construída de 148,28m² e área total do terreno de 144,45m², com inscrição imobiliária nº 01030490090001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor Emerson Santos da Silva, CRT: ***216285**, TRT: CFT2403912177, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 21.923, Livro 3-aV. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado NÃO IDENTIFICADO, na qualidade de proprietário tabular E ANTÔNIA SANTOS PINTO, GILDETE SANTOS FERREIRA, MARINALVA SILVA SANTOS E EURIDES NERE SANTOS na qualidade de herdeiros, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

JEREMOABO/BA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 24.408, tendo como Requerentes: Tarcísio Bomfim Souza, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05113916421 - DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.945-**, nascido em 21/09/1984 e sua esposa Cláudia de Jesus Santos Souza, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.161.539-90 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.167.795-**, nascida em 12/07/1983, residentes e domiciliados na Fazenda Lages, Povoado Água Branca, Zona Rural, no município de Jeremoabo/BA, CEP: 48540-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, denominado Fazenda Lages, localizado na zona rural do município de Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000, com área total de 138,6771 hectares. Confrontantes: Norte com a Reserva Ecológica Raso da Catarina; ao Leste com Jose Lucio Andrade Lima; ao Sul com o Rio Vaza Barris; ao Oeste com Antônio Jadson do Nascimento e Antônio Hélio Ribeiro de Santana. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 11 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 12 de fevereiro de 2026. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO EVANGELISTA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) RICARDO EVANGELISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.317.501-** e o(a) Sr.(a) JOSECELEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.137.561-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido Rua Jacques Cousteau, Quadra 121-A, Lote 09-B, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 nº 855551252625, datado de 09 de Junho de 2011, referente ao imóvel na, RUA JACQUES COUSTEAU, CASA RESIDENCIAL, LOTE Nº 09-B, DA QUADRA Nº 121-A, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 45.946. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: JWMJ8-8SFHJ-HF39A-DPAL3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 06 de janeiro de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSECLEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) RICARDO EVANGELISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.317.501-** e o(a) Sr.(a) JOSECLEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.137.561-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido Rua Jacques Cousteau, Quadra 121-A, Lote 09-B, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 nº 855551252625, datado de 09 de Junho de 2011, referente ao imóvel na, RUA JACQUES COUSTEAU, CASA RESIDENCIAL, LOTE Nº 09-B, DA QUADRA Nº 121-A, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 45.946. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: JWMJ8-8SFHJ-HF39A-DPAL3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 06 de janeiro de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MIGUEL CALMON/BA**OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL CALMON - CNS: 009118**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA VIRGINIA FREIRE SILVA DE ALMEIDA**

EDITAL - AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA - EDITAL PARA CIÊNCIA CONFRONTANTE - Requerente: JAMES CIRINO DE ARAUJO- CPF 06X.6XX.1XX-3X CONFRONTANTES: ADRIANA VIRGINIA FREIRE SILVA DE ALMEIDA, CPF***.140.755-** Através do presente edital torna-se público que tramita pedido averbação de georreferenciamento com retificação de área no Ofício Único de Miguel Calmon (BA), protocolo n 19165. Na qualidade de confrontante do imóvel matriculado neste cartório sob números de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula: 3011, fica a parte notificada quanto ao protocolo de n, 19165, com requerimento de averbação de georreferenciamento com retificação de área neste cartório, da Serventia extrajudicial do Ofício Único de Miguel Calmon/BA, com vistas a tomarem ciência dos seus termos. O silêncio faz presumir anuência com os trabalhos técnicos apresentados, os quais se encontram disponíveis para retirada de cópia em cartório ou envio pelo meio que requisitarem. Email para maiores informações: oficiounicomc.ri@hotmail.com

NOVA VICOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROSA SANTANA HECHER**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. PAULO ROSA SANTANA HECHER, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 01755864829, DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF número ***.824.327-**, separado judicialmente, residente na Rod. Br. 418, 0, B dos Anjos, Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento do Contrato de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, com força de escritura pública Nº 8.4444.1055351-5, celebrado pela Caixa Econômica Federal, por sua agência de Nanuque-MG, em data de 13/11/2015, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 6.930. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DOS SANTOS MATOS**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. WELLINGTON DOS SANTOS MATOS, brasileiro, operador de máquinas, portador da CNH nº 0896235335, DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF número ***.785.015-**, divorciado, residente na Rua do Cajueiro, 175, aptº A, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 7.681. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

RIBEIRA DO POMBAL/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRA DO POMBAL - CNS: 007443

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Maria Rosangela Lima Costa Moreira, Oficial Delegatária do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob protocolo nº 34033, em 18 de Julho de 2025, o requerimento pelo qual REGINALDO SOUZA DE JESUS, brasileiro, instrutor de auto escola, nascido em 19.03.1978, filho de Geraldo de Jesus e Zelma Souza de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 820782548 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.982.687-** e sua esposa DILMA FERREIRA DA SILVA DE JESUS, brasileira, do lar, nascida em 14/01/1977, filha de Osvaldo Ferreira da Silva e Maria Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 06.869.224-25 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.209.755-**, residentes e domiciliados na Rua Deputado Antônio Brito, 1882, Centro, Ribeira do Pombal, BA, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, neste ato representados pela Advogada Tereza Cristina Borges Moraes, inscrita na OAB/BA sob nº 16830, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o nº 2025.0006/2025, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, de: Um Imóvel urbano localizado à Rua Deputado Antônio Brito, 1.882, Centro, Ribeira do Pombal, Inscrição Imobiliária sob nº 01.04.068.0518.001, Zona Sul, com área total de 76,95 m², com uma Construção de um Prédio Residencial com área Construída de 134,40 m²; sobre o qual alegam ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ribeira do Pombal/BA, localizado na Avenida Deputado Antônio Brito, 465, Centro, Ribeira do Pombal/BA, e-mail: ri.ribeiradopombal@hotmail.com, tel.: (75) 9.9865-0784. Ribeira do Pombal - BA, 12 de Fevereiro de 2026. Maria Rosangela Lima Costa Moreira Oficial Delegatária

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIJA SANTOS GONCALVES DO ESPIRITO SANTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARIJA SANTOS GONCALVES DO ESPIRITO SANTO, CPF nº ***.661.585-** e VALMIR ALVES DO ESPIRITO SANTO, CPF: ***.180.385-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidões datadas de 04 de agosto de 2025, 31 de julho de 2025 e 03 de novembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ijasantos@bol.com.br, em 03/12/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 403, bl. 04, do empreendimento denominado Lumina Residencial, situado no(a) Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Fazenda Grande IV, CI nº 949.464-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 183.760, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479.522. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR ALVES DO ESPIRITO SANTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARIJA SANTOS GONCALVES DO ESPIRITO SANTO, CPF nº ***.661.585-** e VALMIR ALVES DO ESPIRITO SANTO, CPF: ***.180.385-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidões datadas de 04 de agosto de 2025, 31 de julho de 2025 e 03 de novembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ijasantos@bol.com.br, em 03/12/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 403, bl. 04, do empreendimento denominado Lumina Residencial, situado no(a) Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Fazenda Grande IV, CI nº 949.464-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 183.760, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479.522. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA SILVA COSTA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CAMILA SILVA COSTA, CPF nº ***.523.175-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidões datadas de 23 e 24 de outubro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ubiracy.costa@gmail.com, em 27/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 002. bl. 02, do empreendimento Porto da Barra, situado na Rua Viver Salvador, nº 350, Areia Branca, CI nº 948.845-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 184.365, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 485.718. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BOMFIM MACHADO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305-0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, DANIELE BOMFIM MACHADO, CPF nº ***.462.375-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto e incorreto, nos termos da certidões datadas de 17 e 29 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 803, do bloco 1, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Vivver Novo Horizonte, situado na Rua Albino Fernandes, nº 628, Novo Horizonte, Salvador/Ba, CI nº 940.000-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 179.013, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.092. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DE OLIVEIRA PASSOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305-0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JEFERSON DE OLIVEIRA PASSOS CPF nº ***.404.085-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto e incorreto, nos termos da certidões datadas de 17 e 29 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 803, do bloco 1, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Vivver Novo Horizonte, situado na Rua Albino Fernandes, nº 628, Novo Horizonte, Salvador/Ba, CI nº 940.000-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 179.013, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.092. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO SOUZA SACRAMENTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, SILVIO SOUZA SACRAMENTO, CPF nº ***.781.025-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 11/06/2025, 26/06/2025 e 24/10/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: souza.1976@hotmail.com, em 22/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no ESTRADA DA IASA NR 434 BL-2 AP 03, SOLAR VISTA MAR CONDOMINIO RESIDENCIAL, PIRAJA SALVADOR BA 41297355, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189100, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 477500. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLAINE TRINDADE SACRAMENTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CAROLAINE TRINDADE SACRAMENTO, CPF nº ***.281.875-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 11/06/2025, 26/06/2025 e 24/10/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: caroll8trindade@gmail.com, em 22/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no ESTRADA DA IASA NR 434 BL-2 AP 03, SOLAR VISTA MAR CONDOMINIO RESIDENCIAL, PIRAJA SALVADOR BA 41297355, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189100, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 477500. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANE DE JESUS ALVES SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, KAUANE DE JESUS ALVES SILVA, CPF nº ***.756.095-**, tendo em vista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 17 e 24 de dezembro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arquivou, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: kauaneallves@hotmail.com, em 13 de janeiro de 2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 002, do bloco 17, integrante do empreendimento denominado Jardim dos Namorados, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, Salvador/Ba, CI nº 965.168-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.927, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.285. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILEIA SOUZA FOLTRAN**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, SILEIA SOUZA FOLTRAN, CPF nº ***.702.585-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidão datada de 10 e 18 de dezembro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: sileiafoltran1@gmail.com, em 09/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 102, do bloco 19, integrante do empreendimento denominado Parque de Pituaçu, situado na Rua Viver Salvador, nº 235, Areia Branca, Salvador/BA, CI nº 973.653-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 197.213, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.045. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DOS SANTOS MOTA**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ROBSON DOS SANTOS MOTA, CPF ***.093.715-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 552863), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, referente ao imóvel objeto da matrícula 7.947. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 09/02/2026 como sendo no importe de R\$ 5.766,89, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HANE ADRIELLE SANCHES ALVES**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. HANE ADRIELLE SANCHES ALVES, CPF ***.764.125-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 220580 e 220581), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 71.138. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 12/12/2025 como sendo no importe de R\$115.026,22, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DE SOUZA BERNARDO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, e à vista da certidão do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador-BA, a qual informa que a devedora fiduciante encontra-se em local incerto e não sabido e, por essa razão, INTIMA-SE por Edital a Sra. DANIELE DE SOUZA BERNARDO (CPF/CNPJ: ***.878.645-**) de acordo com artigo supracitado da Lei 9.514/1997, para quitar as parcelas em atraso referentes ao contrato de alienação fiduciária nº 878771322778-1, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 23.996, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua do Uruguai, nº 210, Bl.15, Ap203, Cond Porto Dos Mares, Uruguai, Salvador BA, 40450211, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, pelo que venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), até a data de 19/09/2025, perfaz o montante de R\$ 7.346,57. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija(m), no horário comercial ao agente financeiro de origem, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica(m) V.S.ªcientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9.514/1997. Salvador-BA, 10 de fevereiro de 2023.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DÓRIS ARAÚJO CASTRO LARANJEIRA BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 63.848, nesta Serventia,, o requerimento pelo qual o Sr.NELSON JOSÉ CAETANO, brasileiro, lavrador, portador da C.I nº 13460500-40 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.002.005-**, casado com LUCINEIDE LEÃO NEPOMUCENO, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF Nº ***.749.905-**, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar,10, - Nino Lessa - no Município de São Félix do Coribe-BA, CEP:47.665-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos dos arts.1.238, do Código Civil e art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 63.848 de 24 de abril de 2025, do imóvel urbano localizado na Rua JOSÉ LEOPOLDO LIMA, com a área de 290,33m² e área construída 150,88m², localizado no Município de Santa Maria da Vitória - BA, em cujo o qual fora realizada diligencia e sobre o qual todos os fatos certificados nesta ata notarial se referem possui o seguinte memorial descritivo, de responsabilidade técnica de LUCIANA DE MELO CHAVES, Técnica em Agropecuária, CFTA: ***550405**/BA, tendo sido emitido Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR-20240501202: Inicia-se no Marco 1, com coordenadas E 586682,5730m N 8519442,3315m Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 E 586671,1222m N 8519431,7372m com azimute de 227°13'28.82" e distância de 15,6000 m, confrontando-se com João Batista de Oliveira . Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 E 586664,2370m N 8519423,9434m com azimute de 221°27'30.31" e distância de 10,3995 m, confrontando-se com João Batista de Oliveira. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 E 586655,4355m N 8519432,3751m com azimute de 313°46'15.54" e distância de 12,1885 m, confrontando-se com Lucimara Silva de Oliveira. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 E 586663,9961m N 8519440,0510m com azimute de 48°07'06.93" e distância de 11,4979 m, confrontando-se com Agenor Neves de Souza. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (586676,0000;8519450,0000) com azimute de 50°20'51.66" e distância de 15,5909 m, confrontando-se com Agenor Neves de Souza. Finalmente segue-se até o vértice 1 (Inicio da descrição) com azimute de 139°23'55.34" e distância de 10,1000 m, confrontando-se com Rua José Leopoldo Lima, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 290,33 m2 vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Precise. As coordenadas, azimutes, distancias e o perímetro foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, E que o imóvel em questão é PARTICULAR, Matrícula nº 6.169, avaliado por R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), e encontra-se sem qualquer embaraço legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro conforme determina a Lei. Santa Maria da Vitória, 11 de fevereiro 2026. A Delegatária - _ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Serviço Registral da Comarca de Santa Maria da Vitória - Bahia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que DALVANIR PEREIRA MARQUES, inscritas no CPF sob nº ***.196.138-**, residente e domiciliado Rua Rodrigues de Moura, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 14.854, cujo imóvel possui a área de 127.73 m², localizado na Rua Rodrigues de Moura,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.640,57; E= 587.754,47). Deste segue com um azimute "de 108°52'05" por uma distância de 10,35 m., confrontando neste trecho com a Rua Rodrigues de Moura, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.637,23; E= 587.754,27). Deste segue com um azimute "de 198°21'33" por uma distância de 13,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Erika de Souza Barbosa, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.624,92; E= 587.760,69). Deste segue com um azimute "de 281°15'28" por uma distância de 8,40 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Marley Silva dos Santos, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.626,56; E= 587.751,85). Deste segue com um azimute "de 10°35'44" por uma distância de 14,25 m confrontando neste trecho com a Travessa Joana Angélica, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 46,00 m e uma área de 127,73 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.640,57; E= 587.754,47). Deste segue com um azimute "de 108°52'05" por uma distância de 4,25 m., confrontando neste trecho com a Rua Rodrigues de Moura, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.639,20; E= 587.758,49). Deste segue com um azimute "de 191°51'29" por uma distância de 13,68 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Devanir Pereira Marques, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.625,80; E= 587.755,68). Deste segue com um azimute "de 281°15'28" por uma distância de 3,90 m., confrontando neste trecho com o Sr. Marley Silva dos Santos, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.626,56; E= 587.751,85). Deste segue com um azimute "de 10°35'44" por uma distância de 14,25 m confrontando neste trecho com a Travessa Joana Angélica, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 36,08 m e uma área de 57,03 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.639,20; E= 587.758,49). Deste segue com um azimute "de 108°52'05" por uma distância de 6,10 m., confrontando neste trecho com a Rua Rodrigues de Moura, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.637,23; E= 587.764,27). Deste segue com um azimute "de 198°21'33" por uma distância de 13,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Erika de Souza Barbosa, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.624,92; E= 587.760,69). Deste segue com um azimute "de 281°15'28" por uma distância de 4,50 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Marley Silva dos Santos, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.625,80; E= 587.755,68). Deste segue com um azimute "de 11°51'25" por uma distância de 13,68 m confrontando neste trecho com a Sr.ª Delvanir Pereira Marques, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 37,28 m e uma área de 70,70 m². inscrição imobiliária nº 01.03.035.0288.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 17 de janeiro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que ISAQUE MARTINS COELHO, inscritas no CPF sob nº ***.240.065-**, residente e domiciliado Rua Francisco Alves, Dr. Roberto, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 14.122, cujo imóvel possui a área de 9.466,00 m², localizado na Rua Francisco Alves, Dr. Roberto, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.020,58m e E 585.817,57m; deste segue confrontando com RUA BOM JESUS DA LAPA no quadrante Sudoeste, com azimute de 278°46' por uma distância de 150,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.520.043,45m e 585.669,32m; deste segue confrontando com José Ataíde Ramos no quadrante Noroeste, com azimute de 43°15' por uma distância de 127,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.520.135,94m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

585.756,36m; deste segue confrontando com RUA FRANCISCO ALVES no quadrante Nordeste, com azimute de 118°37' por uma distância de 112,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.520.082,29m e E 585.854,67m; deste segue confrontando com José Ataíde Ramos no quadrante Sudeste, com azimute 211°01' por uma distância de 72,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.466,00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.020,58m e 585.817,57m; deste segue confrontando com RUA BOM JESUS DA LAPA no quadrante Sudoeste, com azimute de 278°46' por uma distância de 150,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.520.043,45m e 585.669,32m; deste segue confrontando com José Ataíde Ramos no quadrante Noroeste, com azimute de 43°15' por uma distância de 88,65m até o vértice P03, de coordenadas N 8.520.108,01m e 585.730,08m; deste segue confrontando com MARIA DA SILVA SANTOS no quadrante Nordeste, com azimute de 133°15' por uma distância de 25,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.520.090,88m e 585.748,28m; deste segue confrontando com MARIA DA SILVA SANTOS no quadrante Noroeste, com azimute de 43°15' por uma distância de 10,00m até o vértice P05, de coordenadas N 8.520.098,16m e 585.755,14m; deste segue confrontando com MARIA DA SILVA SANTOS no quadrante Sudoeste, com azimute de 313°15' por uma distância de 25,00m até o vértice P06, de coordenadas N 8.520.115,29m e 585.736,93m; deste segue confrontando com José Ataíde Ramos no quadrante Noroeste, com azimute de 43°15' por uma distância de 28,35m até o vértice P07, de coordenadas N 8.520.135,94m e E 585.756,36m; deste segue confrontando com RUA FRANCISCO ALVES no quadrante Nordeste, com azimute de 118°37' por uma distância de 112,00m até o vértice P08, de coordenadas N 8.520.082,29m e 585.854,67m; deste segue confrontando com José Ataíde Ramos no quadrante Sudeste, com azimute 211°01' por uma distância de 72,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.216,00m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.107,72m e 585.729,77m; deste segue confrontando com TRAVESSA PROJETADA A no quadrante Nordeste, com azimute de 125°09' por uma distância de 25,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.520.093,32m e 585.750,21m; deste segue confrontando com ISAQUE MARTINS COELHO no quadrante Noroeste, com azimute de 35°09' por uma distância de 10,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.520.101,50m e 585.755,97m; deste segue confrontando com RUA BOM JESUS DA LAPA no quadrante Sudoeste, com azimute de 305°09' por uma distância de 25,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.520.115,89m e 585.735,53m; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA no quadrante Sudeste, com azimute 215°09' por uma distância de 10,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250.00m². inscrição imobiliária nº 01.03.148.1601.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 10 de fevereiro de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que FRANCISCA PEREIRA LOPES DE QUEIROZ, inscritas no CPF sob nº ***.847.258-**, residente e domiciliado Praça Manoel Inacio de Oliveira, Vila Formoso, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 15.187, cujo imóvel possui a área de 6.400 m², localizado na Rua Projetada C, Aeroporto, Loteamento Vale do Corrente, Santa Maria da Vitória-BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.922,77; E= 586.025,39). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.920,87; E= 585.995,45). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.940,84; E= 585.994,27). "Deste segue com um azimute de 266°22'20" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.939,57; E= 585.974,31). "Deste segue com um azimute de 176°36'54" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-05 com coordenadas (N= 8.517.919,61; E= 585.975,49). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-06 com coordenadas (N= 8.517.917,71; E= 585.945,55). "Deste segue com um azimute de 356°35'37" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-07 com coordenadas (N= 8.517.937,68; E= 585.944,37). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 com coordenadas (N= 8.517.936,41; E= 585.924,41). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 80,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-09 com coordenadas (N= 8.518.016,27; E= 585.919,68). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "A", até o ponto V-10 com coordenadas (N= 8.518.018,17; E= 585.949,62). "Deste segue com um azimute de 176°33'51" por uma distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 A com coordenadas (N= 8.517.968,26; E= 585.952,57). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 A com coordenadas (N= 8.517.970,78; E= 585.992,49). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-15 com coordenadas (N= 8.518.000,73; E= 585.990,72). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-16 com coordenadas (N= 8.518.001,36; E= 585.000,70). "Deste segue com um azimute de 176°36'16" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-17 com coordenadas (N= 8.517.991,38; E= 585.001,29). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-18 com coordenadas (N= 8.517.992,65; E= 586.021,25). "Deste segue com um azimute de 176°36'50" por uma distância de 70,00 m., confrontando neste trecho com o BNB Clube, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 500,00 m e uma área de 6.400,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.922,77; E= 586.025,39). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.920,87; E= 585.995,45). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.940,84; E= 585.994,27). "Deste segue com um azimute de 266°22'20" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.939,57; E= 585.974,31). "Deste segue com um azimute de 176°36'54" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-05 com coordenadas (N= 8.517.919,61; E= 585.975,49). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-06 com coordenadas (N= 8.517.917,71; E= 585.945,55). "Deste segue com um azimute de 356°35'37" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-07 com coordenadas (N= 8.517.937,68; E= 585.944,37). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 com coordenadas (N= 8.517.936,41; E= 585.924,41). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 80,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-09 com coordenadas (N= 8.518.016,27; E= 585.919,68). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "A", até o ponto V-10 com coordenadas (N= 8.518.018,17; E= 585.949,62). "Deste segue com um azimute de 176°33'51" por uma distância de 60,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ponto V-13 com coordenadas (N= 8.517.958,27; E= 585.953,16). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 com coordenadas (N= 8.517.960,80; E= 585.993,08). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-15 com coordenadas (N= 8.518.000,73; E= 585.990,72). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-16 com coordenadas (N= 8.518.001,36; E= 585.000,70). "Deste segue com um azimute de 176°36'16" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-17 com coordenadas (N= 8.517.991,38; E= 585.001,29). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-18 com coordenadas (N= 8.517.992,65; E= 586.021,25). "Deste segue com um azimute de 176°36'50" por uma distância de 70,00 m., confrontando neste trecho com o BNB Clube, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 520,00 m e uma área de 6.000,00 m², ÁREA DESMEMBRADA 1 Inicia-se no ponto V-13 com coordenadas (N= 8.517.958,27; E= 585.953,16). "Deste segue com um azimute de 356°46'00" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 A com coordenadas (N= 8.517.968,26; E= 585.952,57). "Deste segue com um azimute de 86°22'29" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 B com coordenadas (N= 8.517.969,52; E= 585.972,53). "Deste segue com um azimute de 176°46'09" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 C com coordenadas (N= 8.517.959,54; E= 585.973,12). "Deste segue com um azimute de 266°22'29" por uma distância de 20,00 m confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 60,00 m e uma área de 200,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.201.0113.001 ÁREA DESMEMBRADA 2 Inicia-se no ponto V-14 A com coordenadas (N= 8.517.970,78; E= 585.992,49). "Deste segue com um azimute de 176°46'09" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 com coordenadas (N= 8.517.960,80; E= 585.993,08). "Deste segue com um azimute de 266°22'29" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 C com coordenadas (N= 8.517.959,54; E= 585.973,12). "Deste segue com um azimute de 356°46'00" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 B com coordenadas (N= 8.517.969,52; E= 585.972,53). "Deste segue com um azimute de 86°22'29" por uma distância de 20,00 m confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 A; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 60,00 m e uma área de 200,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.201.0123.001, O pedido de desmembramento foi aprovado em 13 de janeiro de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que JOELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS, inscritas no CPF sob nº ***.385.285-**, residente e domiciliado Rua Quadra 03, Lote 03, Nino Lessa, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 25.861, cujo imóvel possui a área de 300,00 m², localizado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 03, Lote 03, Loteamento Nino Lessa, São Felix do Coribe-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.259,21; E= 588.449,76). Deste segue com um azimuth "de 72º17'49" por uma distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.262,75; E= 588.461,22). Deste segue com um azimuth "de 162º17'49" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com o Lote nº 04, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.238,89; E= 588.468,69). Deste segue com um azimuth de 252º17'49" por uma distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 28, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.235,35; E= 588.457,22). Deste segue com um azimuth de 342º17'49" por uma distância de 25,00 m confrontando neste trecho com o Lote nº 02, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 74,00 m e uma área de 300,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.260,98; E= 588.455,49). Deste segue com um azimuth "de 72º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com a Rua "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.262,75; E= 588.461,22). Deste segue com um azimuth "de 162º17'49" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com o Lote nº 04, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.238,89; E= 588.468,69). Deste segue com um azimuth de 252º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 28, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.237,12; E= 588.462,96). Deste segue com um azimuth de 342º17'49" por uma distância de 25,00 m confrontando neste trecho com o Lote nº 03 A, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 62,00 m e uma área de 150,00 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.259,21; E= 588.449,76). Deste segue com um azimuth "de 72º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com a Rua "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.260,98; E= 588.451,49). Deste segue com um azimuth "de 162º17'49" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com o Lote nº 04, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.237,42; E= 588.462,96). Deste segue com um azimuth de 252º17'49" por uma distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com o Lote nº 28, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.235,35; E= 588.457,22). Deste segue com um azimuth de 342º17'49" por uma distância de 25,00 m confrontando neste trecho com o Lote nº 02, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 62,00 m e uma área de 150,00 m². inscrição imobiliária nº 01.02.066.0018.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 06 de janeiro de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1164, 1164 3º e 1169, do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS E DEMAIS HERDEIROS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (SEM MATRÍCULA NO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 22.906, requerido por OSANÁ FALEIRO LOPES JUNIOR, CPF: ***.020.635-**, e EVELINE DE ALENCAR FREITAS FALEIRO, CPF: ***.338.798-**. (POSSUIDORES LEGÍTIMOS),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre o imóvel com a seguinte descrição conforme Ata Notarial: "Um imóvel de transcrição 702, Livro 3-A do Ofício de Registro de Imóveis de Nazaré/BA, situado na Rua Landolfo Alves, nº 168, Centro, CEP: 44430-088, Santo Antônio de Jesus - BA." Ressalta-se que a planta do imóvel, em anexo, segue assinada por Osaná Faleiro Lopes Junior (proprietário), Zenaide Carmo de Almeida (confrontante), Itaguari Empreendimentos Imobiliários (confrontante), Joel Santos Lessa (confrontante) e Leandro Souza de Oliveira (responsável técnico). Cujas áreas cadastradas na prefeitura municipal desta Cidade através da inscrição imobiliária municipal sob nº 01.03.0001.0236.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

SEABRA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENI JESUS DE SOUZA**

A oficial interina do Registro de Imóveis de Seabra, Bahia, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº ***.605.395-** e JOSENI JESUS DE SOUZA, CPF nº ***.314.615-**, tendo em vista que estes se encontram em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 10 de dezembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e a certidão datada de 23 de janeiro de 2026, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Seabra/BA, que arqueei. A intimação através de contato eletrônico não foi realizada, pois não existe a informação no corpo do contrato assinado à época, conforme o disposto do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Diante das informações citadas, vem através desse edital informar ao devedor fiduciário para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 15551678880-3, garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a um terreno, localizado na Rua Padre Justiniano Costa, S/N, bairro: Boa Vista, Seabra, Bahia, cadastro imobiliário municipal: Não consta, registrado nesta Serventia na matrícula nº 6.590 (Lv 2), consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 44.365. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da CONSOLIDAÇÃO do direito real sobre o imóvel EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Seabra, Estado da Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA**

A oficial interina do Registro de Imóveis de Seabra, Bahia, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ADRIANO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº ***.605.395-** e JOSENI JESUS DE SOUZA, CPF nº ***.314.615-**, tendo em vista que estes se encontram em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 10 de dezembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e a certidão datada de 23 de janeiro de 2026, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Seabra/BA, que archivei. A intimação através de contato eletrônico não foi realizada, pois não existe a informação no corpo do contrato assinado à época, conforme o disposto do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Diante das informações citadas, vem através desse edital informar ao devedor fiduciário para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 15551678880-3, garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a um terreno, localizado na Rua Padre Justiniano Costa, S/N, bairro: Boa Vista, Seabra, Bahia, cadastro imobiliário municipal: Não consta, registrado nesta Serventia na matrícula nº 6.590 (Lv 2), consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 44.365. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da CONSOLIDAÇÃO do direito real sobre o imóvel EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Seabra, Estado da Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA SOUZA DA SILVA**

A oficial interina do Registro de Imóveis de Seabra, Bahia, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARCIA SOUZA DA SILVA, CPF nº ***.671.075-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 19 de janeiro de 2026, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Seabra/BA, que archivei. A intimação através de contato eletrônico não foi realizada, pois não existe a informação no corpo do contrato assinado à época, conforme o disposto do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Diante das informações citadas, vem através desse edital informar ao devedor fiduciário para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a Casa Residencial de um único pavimento, localizado na Rua Lisboa, Nº 198, bairro: Boa Vista, Loteamento Jardim Europa, Seabra, Bahia, cadastro imobiliário municipal de Nº 01.08.007.0023.001, registrado nesta Serventia na matrícula nº 7.510 (Lv 2), consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 44.342. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da CONSOLIDAÇÃO do direito real sobre o imóvel EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Seabra, Estado da Bahia. Dou fé. A Oficiala.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMYLA RAFAELA DOS SANTOS APOLONIO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, SAMYLA RAFAELA DOS SANTOS APOLONIO, CPF/MF n. ***.503.206-** e MÁRCIO APOLONIO BARBOSA, CPF/MF n. ***.371.495-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 10134039701-0, relativo ao imóvel situado na Avenida Padre Anchieta, nº 549, Lote 13, Quadra 11, Bairro Jardim Caripé, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45990-712, registrado na Matrícula n. 4600, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 110014. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO APOLONIO BARBOSA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, SAMYLA RAFAELA DOS SANTOS APOLONIO, CPF/MF n. ***.503.206-** e MÁRCIO APOLONIO BARBOSA, CPF/MF n. ***.371.495-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 10134039701-0, relativo ao imóvel situado na Avenida Padre Anchieta, nº 549, Lote 13, Quadra 11, Bairro Jardim Caripé, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45990-712, registrado na Matrícula n. 4600, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 110014. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ROSALIA MOREIRA LIMA**

Notificado(s): TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA REGISTRO ATÍPICO / EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73 - Interessado: MARIA ROSÁLIA MOREIRA LIMA, CPF n. ***.525.245-**. Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao requerimento encaminhado pela parte notificante/interessada, MARIA ROSÁLIA MOREIRA LIMA, CPF n. ***.525.245-**, na qualidade de adquirente de parte do imóvel da MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, situado na RUA MANOEL SAMBIQUE, N. 66, BAIRRO VILA VARGAS, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.03.0008.1223.001, medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundo, por 27,50m na lateral esquerda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27,50m na lateral direita, perfazendo UMA ÁREA TOTAL DE 275,00m², confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Sambique, fundo com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.03.0008.0755.001 (nº 4667), lateral esquerda com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.03.0008.1213.001 (nº 70) e lateral direita com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.03.0008.1224.001 (nº 74-B), Prenotado sob o n. 13675, e Registrado sob o n. 6553, Livro B, procede-se por meio do presente, nos termos do art. 213, da Lei n. 6.015/73, bem como art. 799, do CNP-TJBA, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, antigo imóvel urbano, região denominada anteriormente de "Morro de Jesus", que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 128.230,96m², de propriedade de GILENO PEREIRA DA SILVA e MARIA TEREZINHA LEMOS DA SILVA, sendo parte do centro da cidade de Teixeira de Freitas - Ba e confronta-se, o perímetro, aproximadamente com as ruas: Av. Presidente Getúlio Vargas, Rua Guarany, Rua Tomé de Souza, Rua Brasil, Rua Mauá, Rua Presidente Jânio Quadros, Rua Barão do Rio Branco, Rua dos Demoley, Rua Zilda Arns Neumann, Rua Antonio Chicon Sobrinho e outras, para que, querendo, SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital. Este procedimento justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas no Público Instrumento de Ata Notarial, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 01, Folhas n. 163 e verso, Ato n. 65/22, em 22/01/2026. Maiores informações podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, situado na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILMA TELMA SOARES**

Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000-400, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es): INTIMA o(a)s Sr(a)s ZILMA TELMA SOARES, inscrito(a) no CPF: ***.574.095-** a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência BANCO BRADESCO SA, AG: 2704, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, situado(a) na RUA MAXIMILIANO FERNANDES, nº 50, Bairro: CENTRO, CEP: 45000-530 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 30/01/2026, referente ao Contrato nº 8574243, firmado em 25/11/2015, registrado sob a matrícula 90081, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 11 de fevereiro de 2026. Ricardo Frago Modesto Chaves, oficial.

ESTADO - CEARÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAUCAIA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AQUILES NASCIMENTO ALMEIDA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação do BANCO BRADESCO S/A com CNPJ nº 60.746.948/0001-12, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 138.918 em data de 03.10.2024, credora da Cédula de Crédito Bancário nº 950910-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 12.04.2019, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 45.864, deste Cartório, referente a Rua Tampico, Nº 816, Apto. 404, Bloco B, Tipo 02, 3º pavimento, Condomínio Residencial Algarve, Parque Guadalajara, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor AQUILES NASCIMENTO ALMEIDA, com CPF nº ***.072.263-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 12.05.2024 à 12.08.2024, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S/A - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

CEDRO/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO - CNS: 016113**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, torna público que foi protocolado nesta Serventia, pedido de registro de loteamento urbano, com as seguintes características: Loteador: ALPHA BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Imóvel: área de terras situada em Cedro-Ceará, com área total de 42.318,95m² Matrícula: nº 2654 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cedro-Ceará O projeto de loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme Declaração de Conformidade Referente ao Loteamento Alpha, em 31 de junho de 2025 e Licença de Instalação nº 76/2023 - DICOP, em 14/03/2025, com validade até 19/09/2027, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. O loteamento é composto por: 08 quadras 148 lotes áreas destinadas a vias públicas, áreas verdes e áreas institucionais, conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Cartório. Ficam notificados todos os interessados para, querendo, impugnam o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis, no horário de expediente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será efetuado o registro do loteamento, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital. Cedro-Ceará, 10 de fevereiro de 2026. Darcilio Dutra de Melo - Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGUES TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE A Oficiala de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. ANA TERESA DE ARAÚJO MELLO FIÚZA, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/12/2020 e registrado sob o R.06 da Matrícula nº 61.773 deste cartório, referente ao imóvel situado na Rua Madre Elisa Baldo, nº 716, Fortaleza - CE, INTIMA RAFAEL RODRIGUES TAVARES na qualidade de devedor fiduciante, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos de 01/08/2025 à 01/10/2025. Informa ainda que foi apresentada planilha de débitos atualizada, onde constam os vencimentos das parcelas de 01/08 /2025 à 01/01/2026, correspondente ao valor de R\$ 7.027,26, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 1º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1º do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO SA, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514 /97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 05 de Fevereiro de 2026, eu ANDRÉIA SANTOS SILVA, Escrevente Autorizada, o fiz digitar e subscrevi.

HORIZONTE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO CHAVES MONTEIRO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) ITALO CHAVES MONTEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSCRITO NO CPF/MF, SOB O Nº ***.094.943-**, contrato nº 844440774209-4, firmado em 04/11/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.06, na matrícula nº 5.781 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO SALES DO CARMO, NR 369- A, BUENOS AIRES, HORIZONTE/CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 29/12/2025 totalizando R\$ 12.310,53. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA KELVIA DOS SANTOS DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) BRUNA KELVIA DOS SANTOS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF/MF nº ***.785.293-**, contrato nº 029030113-7, firmado em 06/04/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 9.665 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA AUSTRIA, 41 CASA B, BAIRRO CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 21/11/2025 totalizando R\$ 38.454,81. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSME FERREIRA CALISTA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) COSME FERREIRA CALISTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VIGILANTE, CPF/MF nº ***.226.093-**, contrato nº 844441792877-8, firmado em 16/03/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 10.071 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA VALDELICE C MONTEIRO, NR 40, CS 8, PLANALTO HORIZONTE, HORIZONTE/CE, 62.884-098, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 29/12/2025 totalizando R\$ 4.616,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ATHILA DOS SANTOS SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ATHILA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VENDEDOR PRACISTA E CAIXEIRO VIAJANTE, CPF/MF nº ***.480.103-**, contrato nº 29030121-7, firmado em 12/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 10.331 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA SDO (MEXICO), 32-A, BAIRRO VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 21/11/2025 totalizando R\$ 41.451,90. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA LOPES DE LIMA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) LUANA LOPES DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF nº ***.671.513-**, contrato nº 029030153-1, firmado em 22/04/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 11.880 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA DINAMARCA, 31 CASA B, BAIRRO CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 21/11/2025 totalizando R\$ 24.632,12. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00000000000191. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO FERREIRA SALES**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOAO PAULO FERREIRA SALES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS, CPF/MF nº ***.137.393-**, contrato nº 844443099145-3, firmado em 03/10/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 15.174 deste cartório, referente ao imóvel situado na R L, NR 165 - G, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 03/11/2025 totalizando R\$ 4.661,92. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de fevereiro de 2026.

**ESTADO - ESPÍRITO SANTO
ANCHIETA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, neste ato representado por sua Escrevente, Luciara Scherr da Silva Jesus, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos "CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS", e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de Área, sob protocolo nº 29811, de 06/01/2026, requerido por EDSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAEBER, brasileiro, pecuarista, CPF nº ***.175.267-**, RG nº 328.811-SSP/ES, e sua esposa MARINETE VALENTINA DA CUNHA LAEBER, brasileira, do lar, CPF nº ***.468.697-**, RG nº 486.804-SSP/ES, casados em 27/03/1981 sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes em Avenida Coronel Antônio Duarte, nº 255, Centro, Iconha-ES, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 8532, do Livro 2, ficha 01, deste Ofício Imobiliário, que assim se descreve e caracteriza: "Uma área de terreno rural, denominada Sítio Itapeúna, situada na Zona Rural, s/nº, em Itapeúna, neste Município de Anchieta/ES - CEP: 29230-000, com área total de 7,321 ha (sete hectares e trinta e dois ares e dez centiares), e - Perímetro: 1.456,88 m, conforme planta e memorial descritivo em anexo, elaborados pelo responsável técnico Thiago José Bertholi Valiati - CREA nº ES-0044007/D - ART nº 0820250233404". Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento, com a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis-Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Retificação de Área. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 13 (treze) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Luciara Scherr da Silva Jesus, Escrevente, digitei e assino. Luciara Scherr da Silva Jesus - Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GERALDO LOPES**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/02/2025 o requerimento elaborado JOSE GERALDO LOPES, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, CPF/MF n.º ***.042.317-**, CI n.º 1.716.078 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Itá, distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 2.724, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no Córrego Jabuticaba, Distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 5,0000ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Valmir Xavier Martins, CRT n.º ES***552807**, TRT n.º CFT2605464085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR MANOEL CASTRO DE ALMEIDA, CPF/MF n.º ***.229.607-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GERALDO LOPES**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/02/2025 o requerimento elaborado JOSE GERALDO LOPES, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, CPF/MF n.º ***.042.317-**, CI n.º 1.716.078 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Itá, distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 2.724, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no Córrego Jabuticaba, Distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 5,0000ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Valmir Xavier Martins, CRT n.º ES***552807**, TRT n.º CFT2605464085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ADRIANA APARECIDA LOPES, CPF/MF n.º ***.787.947-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GERALDO LOPES**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/02/2025 o requerimento elaborado JOSE GERALDO LOPES, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, CPF/MF n.º ***.042.317-**, CI n.º 1.716.078 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Itá, distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 2.724, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no Córrego Jabuticaba, Distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 5,0000ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Valmir Xavier Martins, CRT n.º ES***552807**, TRT n.º CFT2605464085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO CÓRREGO SANTA ANGÉLICA, CNPJ/MF n.º 09.281.067/0001-16, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILBERTO ROSA DA SILVA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/01/2026 o requerimento elaborado por GILBERTO ROSA DA SILVA, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF/MF n.º ***.756.427-**, CI n.º 1.266.602 SSP/E, residente e domiciliado no Córrego São José, Zona Rural, Distrito de Santa Luzia, no município de Mantenópolis-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 14.154, livro 02, desta serventia, caracterizado como lote de n.º 4-P, da quadra P, situado na Alameda Santa Terezinha, Centro, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 264,41m², conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Murilo de Araujo Lopes, CFT n.º ***098517**, TRT n.º CFT2505266179, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR IGREJA BATISTA NOVA GERAÇÃO, CNPJ/MF n.º 28.569.861/0001-04, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/02/2025 o requerimento elaborado por JOSE GERALDO LOPES, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, CPF/MF n.º ***.042.317-**, CI n.º 1.716.078 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Itá, distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 2.724, livro 02, desta serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Valmir Xavier Martins, CRT n.º ES***552807**, TRT n.º CFT2605464085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares de domínio localizados entre os vértices VIUB-P-0094 ao VIUB-P-009A, tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR os interessados titulares da propriedade localizada na matrícula 2.724, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da Identidade nº 2.059.709-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.168.277-**, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 01, Pavimento 01, Quadra 5, Lote 5, Jardim Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.141-445, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), sob nº 8.4444.1897377-7, firmado em 30 de maio de 2019, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 68.900 desta Serventia, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 05 (cinco), de formato retangular, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado no loteamento denominado "Residencial Campina Verde", Município de Cariacica/ES, confrontando-se pela frente com a Rua "I" em 10,00m, pelo fundo com a Rua "K" em 10,00m, pelo lado direito com o Lote nº 06 em 30,00m e pelo lado esquerdo com o Lote nº 04 em 30,00m, perfazendo o perímetro de 66,00m. Imóvel matriculado sob o nº 68.900. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO VIEIRA DOS ANJOS**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a). ALEXSANDRO VIEIRA DOS ANJOS, CPF Nº. ***.667.837-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na Travessa José Lima, 70, Bairro São Brás, Colatina-ES CEP: 29703-730, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 101720001076, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 6555 no Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 1.732,82 (um mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), posicionados em 16/12/2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 11.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RONALDO VIEIRA DE MORAES**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ESSENCIA RS/ES - SICREDI ESSENCIA, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOSÉ RONALDO VIEIRA DE MORAES, CPF nº ***.830.027-** com endereço na Rua Frederico Botan, nº 708, B, Honório Fraga, Colatina-ES, CEP: 29.704-410, Rua Vinhatico nº 0001, bairro Cidade Jardim, Colatina-ES, CEP: 29704-710 e Lote nº 11, Quadra C, Loteamento Residencial Villa Verdi II, Bairro Simonassi, Colatina-ES, CEP: 29710-400 e Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 3030, Praia de Itaparica, Vila Vela-ES, CEP: 29102-010, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ESSENCIA RS/ES - SICREDI ESSENCIA). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº C31624065-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 46841 IG Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência detentora do financiamento, no caso Agência SICREDI no valor de R\$ 42.481,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme saldo devedor atualizado em 15/04/2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 13.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COMERCIO E REPRESENTACOES MORAES LTDA**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ESSENCIA RS/ES - SICREDI ESSENCIA, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MORAES LTDA (antiga Metalurgica Moraes LTDA), CNPJ Nº 09362.113/0001-01 com endereço na Rua Frederico Botan, nº 708, B, Honório Fraga, Colatina-ES, CEP: 29.704-410, Rua Vinhatico nº 0001, bairro Cidade Jardim, Colatina-ES, CEP: 29704-710 e Lote nº 11, Quadra C, Loteamento Residencial Villa Verdi II, Bairro Simonassi, Colatina-ES, CEP: 29710-400 e Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 3030, Praia de Itaparica, Vila Vela-ES, CEP: 29102-010, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ESSENCIA RS/ES - SICREDI ESSENCIA). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº C31624065-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 46841 IG Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência detentora do financiamento, no caso Agência SICREDI no valor de R\$ 42.481,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme saldo devedor atualizado em 15/04/2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 13.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANDERSON BRIZON**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a ANDERSON BRIZON, ELIONARA VETORAZZI BRIZON, e espólio de IRENI ZUQUI BETINI, etodos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145382, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Elaine Nunes Zuqui, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº ***.455.727-**, convivente em união estável com Joilson Lucas Castelano, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Avenida América, nº 18, bairro Jardim Laguna, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 10 (dez), quadra nº D-14, medindo 685,05m² (seiscentos e oitenta e cinco metro e cinco decímetros), o perímetro de 110,03m, situada no lugar denominado Canivete, Lagoa Juparanã, neste Município de Linhares, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.863.101,99m e E 387.279,59m; deste segue confrontando com Lote 10 - Espolio Ireni Zuqui Betini - Posse, com azimute de 168°09'39,59" por uma distância de 24,72m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.863.077,79m e E 387.284,67m; deste segue confrontando com Rua Maria Faé Zuqui, com azimute de 257°15'17,13" por uma distância de 13,64m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.863.074,79m e E 387.271,36m; deste segue com azimute de 256°04'31,33" por uma distância de 14,70m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.863.071,25m e E 387.257,10m; deste segue confrontando com Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, com azimute de 338°32'58,35" por uma distância de 21,76m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.863.091,50m e E 387.249,14m; deste segue confrontando com Lote 13 - Maria Lucia Martins - Posse, com azimute de 74°56'42,15" por uma distância de 23,26m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.863.097,54m e E 387.271,60m; deste segue com azimute de 340°22'19,55" por uma distância de 2,83m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.863.100,20m e E 387.270,65m; deste segue confrontando com Lote 13A - Elionara Vetorazzi Brizon e Anderson Brizon - Posse, com azimute de 78°40'39,90" por uma distância de 9,12m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição. Cujo imóvel encontra-se transcrito sob nº 766, do Livro nº 3, deste Serviço registral, cadastrado na Prefeitura Municipal de Linhares sob nº 0112026200002. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIONARA VETORAZZI BRIZON**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a ANDERSON BRIZON, ELIONARA VETORAZZI BRIZON, e espólio de IRENI ZUQUI BETINI, e todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145382, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Elaine Nunes Zuqui, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº ***.455.727-**, convivente em união estável com Joilson Lucas Castelano, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Avenida América, nº 18, bairro Jardim Laguna, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 10 (dez), quadra nº D-14, medindo 685,05m² (seiscentos e oitenta e cinco metro e cinco decímetros), o perímetro de 110,03m, situada no lugar denominado Canivete, Lagoa Juparanã, neste Município de Linhares, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.863.101,99m e E 387.279,59m; deste segue confrontando com Lote 10 - Espólio Ireni Zuqui Betini - Posse, com azimute de 168°09'39,59" por uma distância de 24,72m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.863.077,79m e E 387.284,67m; deste segue confrontando com Rua Maria Faé Zuqui, com azimute de 257°15'17,13" por uma distância de 13,64m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.863.074,79m e E 387.271,36m; deste segue com azimute de 256°04'31,33" por uma distância de 14,70m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.863.071,25m e E 387.257,10m; deste segue confrontando com Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, com azimute de 338°32'58,35" por uma distância de 21,76m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.863.091,50m e E 387.249,14m; deste segue confrontando com Lote 13 - Maria Lucia Martins - Posse, com azimute de 74°56'42,15" por uma distância de 23,26m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.863.097,54m e E 387.271,60m; deste segue com azimute de 340°22'19,55" por uma distância de 2,83m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.863.100,20m e E 387.270,65m; deste segue confrontando com Lote 13A - Elionara Vetorazzi Brizon e Anderson Brizon - Posse, com azimute de 78°40'39,90" por uma distância de 9,12m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se transcrito sob nº 766, do Livro nº 3, deste Serviço registral, cadastrado na Prefeitura Municipal de Linhares sob nº 0112026200002. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6ª da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRENI ZUQUI BETINI**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a ANDERSON BRIZON, ELIONARA VETORAZZI BRIZON, e espólio de IRENI ZUQUI BETINI, e todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145382, com tempo de posse de mais de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anos, formulado por Elaine Nunes Zuqui, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº ***.455.727-**, convivente em união estável com Joilson Lucas Castelano, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Avenida América, nº 18, bairro Jardim Laguna, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 10 (dez), quadra nº D-14, medindo 685,05m² (seiscentos e oitenta e cinco metro e cinco decímetros), o perímetro de 110,03m, situada no lugar denominado Canivete, Lagoa Juparanã, neste Município de Linhares, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.863.101,99m e E 387.279,59m; deste segue confrontando com Lote 10 - Espolio Ireni Zuqui Betini - Posse, com azimute de 168°09'39,59" por uma distância de 24,72m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.863.077,79m e E 387.284,67m; deste segue confrontando com Rua Maria Faé Zuqui, com azimute de 257°15'17,13" por uma distância de 13,64m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.863.074,79m e E 387.271,36m; deste segue com azimute de 256°04'31,33" por uma distância de 14,70m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.863.071,25m e E 387.257,10m; deste segue confrontando com Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, com azimute de 338°32'58,35" por uma distância de 21,76m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.863.091,50m e E 387.249,14m; deste segue confrontando com Lote 13 - Maria Lucia Martins - Posse, com azimute de 74°56'42,15" por uma distância de 23,26m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.863.097,54m e E 387.271,60m; deste segue com azimute de 340°22'19,55" por uma distância de 2,83m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.863.100,20m e E 387.270,65m; deste segue confrontando com Lote 13A - Elionara Vetorazzi Brizon e Anderson Brizon - Posse, com azimute de 78°40'39,90" por uma distância de 9,12m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se transcrito sob nº 766, do Livro nº 3, deste Serviço registral, cadastrado na Prefeitura Municipal de Linhares sob nº 0112026200002. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILDO DA SILVA AMORIM**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO SA - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 64.793, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes JOSILDO DA SILVA AMORIM, portador do CPF/MF de nº ***.976.877-**, ANDRESSA COSTA HIRLE AMORIM, portadora do CPF/MF nº ***.519.787-** e PROMEL IND COM IMP E EXP DE PRODS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.603.516/0001-19, na pessoa do seu representante legal Josildo da Silva Amorim, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, nº 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9255639, firmado(a) em 26/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 5, na matrícula nº 9.930, a qual diz respeito ao imóvel: Lote nº 121 da quadra nº 87, antigos lotes nºs. 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 13, situado à Rodovia Nova Venécia a Colatina, Bairro São Cristovão, nesta cidade, medindo 1.164,00m², confrontando-se: ao norte, com a Rodovia Nova Venécia a Colatina; ao sul, com Av. W Três; a leste, com o lote nº 133 e 268; e, a oeste, com os lotes nºs 97 e 310. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 12/02/2026, correspondem à R\$655.195,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e cinco reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA COSTA HIRLE**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO SA - CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, prenotado sob n.º 64.793, nos termos do art. 26, 4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes JOSILDO DA SILVA AMORIM, portador do CPF/MF de n.º ***.976.877-***, ANDRESSA COSTA HIRLE AMORIM, portadora do CPF/MF n.º ***.519.787-** e PROMEL IND COM IMP E EXP DE PRODS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.603.516/0001-19, na pessoa do seu representante legal Josildo da Silva Amorim, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 9255639, firmado(a) em 26/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 5, na matrícula n.º 9.930, a qual diz respeito ao imóvel: Lote nº 121 da quadra nº 87, antigos lotes nºs. 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 13, situado à Rodovia Nova Venécia a Colatina, Bairro São Cristovão, nesta cidade, medindo 1.164,00m2, confrontando-se: ao norte, com a Rodovia Nova Venécia a Colatina; ao sul, com Av. W Três; a leste, com o lote nº 133 e 268; e, a oeste, com os lotes nºs 97 e 310. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 12/02/2026, correspondem a R\$655.195,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PROMEL IND. COM. IMP. E EXP. DE PRODS. NATURAIS LTDA**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO SA - CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, prenotado sob n.º 64.793, nos termos do art. 26, 4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes JOSILDO DA SILVA AMORIM, portador do CPF/MF de n.º ***.976.877-***, ANDRESSA COSTA HIRLE AMORIM, portadora do CPF/MF n.º ***.519.787-** e PROMEL IND COM IMP E EXP DE PRODS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.603.516/0001-19, na pessoa do seu representante legal Josildo da Silva Amorim, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 9255639, firmado(a) em 26/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 5, na matrícula n.º 9.930, a qual diz respeito ao imóvel: Lote nº 121 da quadra nº 87, antigos lotes nºs. 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 13, situado à Rodovia Nova Venécia a Colatina, Bairro São Cristovão, nesta cidade, medindo 1.164,00m², confrontando-se: ao norte, com a Rodovia Nova Venécia a Colatina; ao sul, com Av. W Três; a leste, com o lote nº 133 e 268; e, a oeste, com os lotes nºs 97 e 310. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 12/02/2026, correspondem à R\$655.195,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

SAO MATEUS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Oficial do Registro Imobiliário desta Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Estadual nº 7.943/2004 e demais normas do Município de São Mateus - ES, c/c artigo 440 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo - CGJES (Tomo II - Foro Extrajudicial), a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.167/0156-48, com endereço na Rodovia BR-110, KM-378 - Base Taquipe - CEP: 43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA, protocolou neste Serviço Registral, à Rua Manoel Andrade, 349, Centro, sob o nº. 136.938, do Livro 1-CG, em 11/02/2026, pedido de registro de DESMEMBRAMENTO, de uma área de que é proprietária, a fim de desmembrar a área atual em 03 (três) áreas distintas, cujo Projeto de Desmembramento encontra-se devidamente aprovado pelo Município de São Mateus-ES (Prefeitura Municipal), através do Decreto nº. 16.627/2024, de 12 de setembro de 2024, revalidado pelo Decreto nº. 18.292/2025, de 14/11/2025, sob a denominação individual de cada nova área desmembrada de "LOTE 1A", "LOTE 1B" e "LOTE 1C", situadas no lugar denominado "Ribeirão" (Base 61), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de São Mateus - ES, medindo uma área total de 145.510,30 m² (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez metros e trinta decímetros quadrados) e perímetro de 1.695,58 m, a qual será subdividida da seguinte forma: LOTE 1A, medindo 20.167,00 m²; LOTE 1B, medindo 106.869,30 m²; e, LOTE 1C, medindo 18.474,00 m²; registrada na matrícula nº. 9.333, do Livro 02. Integra o referido processo de Desmembramento, a Licença Ambiental de Regularização LAR/SEMMA/SM/Nº 001/2023/CLASSE I, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus-ES, em 13/01/2023, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Antônio Ricardo Cassa Louzada, com validade de 1460 dias, bem como, a Dispensa de realização de melhoramentos públicos, em razão da área estar localizado em local urbanizado, de acordo com a Lei municipal nº. 134/2020 (Ofício PMSM/CMAIVPS 014/2025 de 17/02/2025 - Processo nº. 28216/2024). Em consequência, foi expedido este edital que, por 03 (três) dias consecutivos, acompanhado de um pequeno desenho de localização da área desmembrada (em anexo), será publicado, podendo o pedido ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e os interessados, se o desejarem, poderão compulsar o respectivo processo em Cartório, para o exame dos documentos que o instruíram, consoante os preceitos legais pertinentes. Dada e passada nesta cidade de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias, do mês de fevereiro, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Audálio de Aguiar Bastos Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARI PRISCILA FRAGERIS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MARI PRISCILA FRAGERIS SANTOS - CPF nº ***.704.938-**, proprietária do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 668, Apartamento 302, Bloco 03, Condomínio Residencial Vila Verde, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 180.209.942, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/10/2014 - Matrícula do Imóvel nº 81549, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VARGEM ALTA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.117 em 16/10/2025, com os seguintes dados: A) Requerente(s): GUARNAIR JOAQUIM PIOVEZAN, C.P.F./M.F. n. ***.800.645-**, casado em 23/01/1973 sob o regime da comunhão de bens, com MARIA DO CARMO RIBEIRO PIOVEZAN, C.P.F./M.F. n. ***.830.435-**, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, n. 152, bairro do Lider, Jacobina (BA); JOÃO PAULO SABINO DE PRÁ, industrial, C.P.F./M.F. n. ***.099.657-**, casado em 24/11/2012 sob o regime da comunhão parcial de bens, com JAMILA PANSINI BASTIANELLI, bancária, C.P.F./M.F. n. ***.218.687-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na localidade de Claros Dias, distrito de Prosperidade, Vargem Alta (ES); e JOSÉ SANTO PIOVEZAN, brasileiro, viúvo, não convivente em união estável, industrial, C.P.F./M.F. n. ***.027.427-**, residente e domiciliado na localidade de Claros Dias, distrito de Prosperidade, Vargem Alta (ES). B) Identificação do imóvel retificando: uma área de terreno rural medindo oito hectares, noventa e quatro ares e noventa centiares (8,94 90ha), situada na localidade denominada Claros Dias, distrito de Jaciguá, município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com Guarnair Joaquim Piovezan e outros (Mat. 1.514, Livro 2, desta Serventia); Espólio de Arthur Angelo Lopes de Prá (Mat. 18, Livro 2, desta Serventia); Antônio Scaramussa (Mat. 2.270, Livro 2, desta Serventia); e Espólio de José Pinton (Posse), com perímetro de 1.418,95m. C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 1.515, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificar, no memorial descritivo apresentado, o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) 16-01 e 16-12 (com os seguintes azimutes e distâncias: 16-01 - 236°34'08" e 13,53 m de coordenadas N 7712324,872m e E 285985,841m; 12 - 13 - 230°51'54" e 35,84, de coordenadas N 7712661,996m e E 286332,290m; 13-14 - 225°40'57" e 95,00m, de coordenadas N 7712595,624m e E 286264,318m; 14 - 15 - 224°33'44" e 46,35 m, de coordenadas N 7712562,598m e E 286231,793m; 15-16 - 225°32'27" e 328,77 m, de coordenadas N 7712324,872 e N 285985,841 da planta topográfica, onde foi colhida a anuência dos ocupante ESPÓLIO DE JOSÉ PINTON, inscrito no C.P.F./M.F. n. ***.386.647-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail 1oficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL GONCALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GABRIEL GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, sócio de empresa, CPF nº ***.519.499-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com POLLYANA ELYSE MAIBUK GALEAZZI PEREIRA, brasileira, administradora, CPF nº ***.717.269-**, com endereço na Rua Ministro Salgado Filho, nº 809, Vila Fiori, Sorocaba, Estado de São Paulo, que se encontra atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ nº 04.200.649/0001-07, protocolado sob o nº 228.182, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 10004050-0 celebrado em 19/07/2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 11/02/2026 importa em R\$ 84.818,10 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 803 com uma vaga de estacionamento do Edifício "VIA MARCONI - Bloco C", integrante do Condomínio Residencial Villaggio Di Milano, situado na Rua José Luiz Gabeira, nº 170, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 67.052. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS
ABADIA DE GOIÁS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALISSON PEREIRA PENHA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THALISSON PEREIRA PENHA, inscrito do CPF nº ***.755.163-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na RUA ANIBAL DE MENDONÇA, QD. 15 LT. 24, CONDOMINIO RESIDENCIAL COPACABANA, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1942097-8, firmado em 29/09/2022, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-5 e R-6 da matrícula nº 7.384 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 17/10/2025 era de R\$ 45.577,46 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 458,35. Edital selado sob o nº 01242602022***825430**8.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR COSTA ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, no Condomínio RESIDENCIAL VERA CRUZ II, Lote 09-A5, da Quadra 75, Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=48.144 em nome do(a) devedor(a) JOÃO VITOR COSTA ALVES, CPF- ***.109.251-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512111743925430160. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE OLIVEIRA PASSOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Apartamento 101, que localizar-se-á no 1º Pavimento do Bloco C, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PORTO NOBRE XVIII, Lote 51, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=75.553 em nome do(a) devedor(a) LUCAS DE OLIVEIRA PASSOS, CPF- ***.482.381-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR DOS ANJOS SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa F, no Condomínio RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, Lote 16, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.404 em nome do(a) devedor(a) FABIO JUNIOR DOS ANJOS SOUZA, CPF- ***.942.281-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512111743925430158. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL TURMALINA, Lote 20, da Quadra 110, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.875 em nome do(a) devedor(a) ANTONIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA, CPF- ***.156.373-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA -CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512111743925430152. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA GOMES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL FLAMBOYANT VI, Lote 13 da Quadra 38, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.288 em nome do(a) devedor(a) LAURA GOMES DA SILVA, CPF- ***.507.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430091. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON SILVA LEITE DO NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 03, no Condomínio RESIDENCIAL CASAS BELA VISTA, Lote 06, da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.465 em nome do(a) devedor(a) ELTON SILVA LEITE DO NASCIMENTO, CPF- ***.798.891-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430067. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GYRLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO LEITE

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 03, no Condomínio RESIDENCIAL CASAS BELA VISTA, Lote 06, da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.465 em nome do(a) devedor(a) GYRLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO LEITE, CPF- ***.004.661-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592512011527925430067. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IGOR POSSIDONIO DE HOLANDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAFIRA VI, do BLOCO B, no 1º Pavimento, Lote 15, da Quadra 23, Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.479 em nome do(a) devedor(a) IGOR POSSIDONIO DE HOLANDA, CPF- ***.578.261-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430182. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEMMILY BARRETO SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 302, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAFIRA VI, do BLOCO A, no 2º Pavimento, Lote 15, da Quadra 23, Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.469 em nome do(a) devedor(a) JEMMILY ANDRADE DOS SANTOS BARRETO, CPF- ***.986.083-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430164. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO BATISTA RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no 2º Pavimento da Torre 04, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01, da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.441 em nome do(a) devedor(a) FABIANO BATISTA RODRIGUES, CPF- ***.466.161-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512211699925430085. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELEN CHAGAS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 04, no térreo: Bloco E, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILA FLAMBOYANT, Chácara 07, da Quadra P, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=105.287 em nome do(a) devedor(a) FRANCIELEN CHAGAS DA SILVA, CPF- ***.203.383-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

ANAPOLIS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERLANE SANTOS VILELA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: GERLANE SANTOS VILELA, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior, capaz, bancaria, portadora da CI nº 4839795 DGPC-GO e CPF nº ***.785.801-**, residente e domiciliada no endereço: Rua PB-26, Quadra 18, Lote 09, Parque Brasília, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; em virtude do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 000762751-3, firmado em São Paulo-SP, em 13/05/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 66.251, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-26, QUADRA 18, LOTE 09, PARQUE BRASÍLIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Dezembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON GOMES DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 03 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JOELSON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, portador da CI nº 4317124 PC-GO e CPF nº ***.445.331-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 01, Quadra 02, Lote 04, Granja Santo Antônio, Anápolis-GO e/ou Rua Assis Brasil, Quadra 66, Lote 870A, Casa 02, Vila Jaiara Setor Norte, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1867174-6, firmado nesta cidade, em 19/06/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 96.791, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 01, QUADRA 02, LOTE 04, GRANJA SANTO ANTÔNIO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902602033***726950**0 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA PEREIRA DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LAURA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estivadora, portadora da CI nº 07160539148 DETRAN-GO e CPF nº ***.372.621-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, nº 10, Gleba 02, Apartamento nº 406, situado no 3º Pavimento, do Bloco 08, Condomínio Residencial Prime Sul, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Reinaldo Silva, Quadra 09, Lote 19, Paraíso, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada da Devedora, nº 8.7877.1081404-0, firmado nesta cidade, em 06/04/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.488, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, nº 10, GLEBA 02, APARTAMENTO nº 406, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, DO BLOCO 08, VAGA DE GARAGEM nº 200, SITUADA NO TÉRRO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PEDRO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 6445063 PC-GO e CPF nº ***.007.871-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento 202, Situado no 1º Pavimento Tipo, do Bloco 10, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Avenida Paraguai, Quadra 16, Lote 15, Casa 02, Jardim América, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS, nº 8.7877.1008515-3, firmado nesta cidade, em 09/12/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.435, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 202, SITUADO NO 1º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 10, VAGA DE GARAGEM nº 168, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902601275835326950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAN FRANCISCO FERREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JONATAN FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da CI nº 1206856-MS e CPF nº ***.629.991-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento nº 306, situado no 2º Pavimento Tipo, do Bloco 14, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Colônia Libanesa, Quadra 22, Lote 09, Casa 02, Polocentro, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1372375-4, firmado nesta cidade, em 31/03/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.575, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO nº 306, SITUADO NO 2º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM nº 467, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902601275835326950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELICIO ARAUJO PEREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: HELCIO ARAUJO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comissário de bordo, portador da CI nº 3439089 PC/GO e CPF nº ***.444.111-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Vira Copos, nº 188, Quadra 609, Gleba 03, Casa nº 24, da Quadra 06, Condomínio Residencial Casas Flamboyant, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua B, nº 59, Conjunto Eldorado, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1838207-6, firmado nesta cidade, em 07/11/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 106.976, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VIRA COPOS, nº 188, QUADRA 609, GLEBA 03, CASA nº 24, DA QUADRA 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASAS FLAMBOYANT, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902601275835326950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA PRISCILLA OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PAMELLA PRISCILLA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, portadora da CI nº 5835725 SSP/GO e CPF nº ***.054.091-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Vira Copos, nº 188, Quadra 609, Gleba 03, Casa nº 32, da Quadra 07, Condomínio Residencial Casas Flamboyant, Anápolis-GO e/ou Avenida Mirage, Quadra 10, Lote 10, Apartamento 208, Bairro Calixtolândia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0233366-8, firmado nesta cidade, em 23/05/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 107.026, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VIRA COPOS, nº 188, QUADRA 609, GLEBA 03, CASA nº 32, DA QUADRA 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASAS FLAMBOYANT, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902601275835326950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de janeiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, veterinária, portadora da CI nº 7982501 PC/GO e CPF nº ***.237.722-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento 301, situado no 3º Pavimento, do Bloco 14, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Primavera, nº 01, Lote 30, Bairro Gran Ville, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1708965-0, firmado nesta cidade, em 14/06/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 112.116, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO 301, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, DO BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM nº 46, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Janeiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902601275835326950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEBERSON ROCHA DE MORAIS SANTOS**

Auto nº 10.991/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEBERSON ROCHA DE MORAIS SANTOS - CPF nº ***.601.751-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1523742-5, firmado em: 18/05/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 68.156 , Apartamento 104 Tipo "A", Bloco 3-C, do Ed. Condominio Cidade Sul Condominio "VERDE", edificado nos lotes de terras de nºs 1 a 24 da quadra 141-B, no loteamento Setor dos Afonsos, com frente para a Rua Jose A. da Cunha, neste município., cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.602,30, apurado em 12/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.277 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA CRUZ DOS SANTOS ROCHA**

Auto nº 10.991/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VERONICA CRUZ DOS SANTOS ROCHA - CPF nº ***.013.553-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1523742-5, firmado em: 18/05/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 68.156 , Apartamento 104 Tipo "A", Bloco 3-C, do Ed. Condomínio Cidade Sul Condomínio "VERDE", edificado nos lotes de terras de nºs 1 a 24 da quadra 141-B, no loteamento Setor dos Afonsos, com frente para a Rua Jose A. da Cunha, neste município., cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.602,30, apurado em 12/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.277 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNARA RAFAELA PEREIRA LOPES**

Auto nº 11.194/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THAYNARA RAFAELA PEREIRA LOPES - CPF nº ***.935.071-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 822810004169, firmado em 07/12/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 176.214, APARTAMENTO Nº 201, DO BLOCO 02, NO 2º ANDAR OU 2 PAVIMENTO, do edifício "RESIDENCIAL MARIA INÊS III", com direito a uma vaga para estacionamento descoberta, edificado sobre o lote 01/18 da QUADRA 43 do loteamento "JARDIM MARIA INÊS" de frente para a Alameda do Almeida, neste município, cujo débito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

principal corresponde, a R\$ 21.821,71, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.274 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL JUNIO PEREIRA LOPES**

Auto nº 11.194/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHAEL JUNIOR PEREIRA LOPES - CPF nº ***.493.241-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 822810004169, firmado em 07/12/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 176.214, APARTAMENTO Nº 201, DO BLOCO 02, NO 2º ANDAR OU 2 PAVIMENTO, do edifício "RESIDENCIAL MARIA INÊS III", com direito a uma vaga para estacionamento descoberta, edificado sobre o lote 01/18 da QUADRA 43 do loteamento "JARDIM MARIA INÊS" de frente para a Alameda do Almeida, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.821,71, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.274 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SILMARA CAMILA DE SOUZA RIBEIRO**

Auto nº 11.285/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SILMARA CAMILA DE SOUZA RIBEIRO - CPF: ***.110.061-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440492099, firmado em: 04/12/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 231.819, CASA 01 de frente para a Avenida Anchieta localizada no condomínio 'RESIDENCIAL PEREIRA VII', edificada no LOTE 18 da QUADRA 58 do loteamento "BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.642,47, apurado em 29/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.243 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601285459826950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TEYLON RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**

Auto nº 11.268/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TEYLON RICARDO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: ***.731.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440700027, firmado em: 26/08/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 236.014, CASA 03 de frente para a Rua C-27 localizada no condomínio 'RESIDENCIAL BENEVIDES', edificada no LOTE 02 da QUADRA 66, do loteamento 'JARDIM BOA ESPERANÇA', de frente com a Rua C-24, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.369,98, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.247 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601285459826950001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBER BORGES DE MELO**

Auto nº 11.002/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HEBER BORGES DE MELO - CPF nº ***.429.001-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 178770020407, firmado em 20/06/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 263.152, CASA GEMINADA de nº 71do condomínio "RESIDENCIAL FLORA PARK II", edificado no LOTE 02da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO" de frente pela Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.817,30, apurado em 20/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.276 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA PEREIRA DA PURIFICACAO BORGES**

Auto nº 11.002/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KELLY CRISTINA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO BORGES - CPF nº ***.994.205-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 178770020407, firmado em 20/06/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 263.152, CASA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GEMINADA de nº 71do condomínio ''RESIDENCIAL FLORA PARK II'', edificado no LOTE 02da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO" de frente pela Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.817,30, apurado em 20/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.276 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO BARBOSA**

Auto nº 11.318/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO SERGIO BARBOSA - CPF: ***.445.601-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.3421626-8, firmado em: 07/06/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 301.444, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Atenas, localizada no condomínio CONDOMÍNIO FRANCISCO SANTANA, edificada no LOTE 35 da QUADRA 90 do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.606,90, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.279 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602023901426950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CHARLES FREITAS CARVALHO**

Auto nº 11.226/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, CHARLES FREITAS CARVALHO - CPF nº ***.409.601-** tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.784, no(a) CASA 03 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO", de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **GRAZIELLE FREITAS ALCANTARA**

Auto nº 11.226/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, GRAZIELLE FREITAS ALCANTARA - CPF nº ***.032.891-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.784, no(a) CASA 03 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento "'CHÁCARAS SÃO PEDRO'", de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **HAYSLLA CRISTHY RIBEIRO DE QUEIROZ**

Auto nº 11.230/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, HAYSLLA CRISTHY RIBEIRO DE QUEIROZ - CPF nº ***.016.511-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.783, no(a) CASA 02 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento "'CHÁCARAS SÃO PEDRO'", de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **GREICY KELLY NUNES VIEIRA DA CRUZ**

Auto nº 11.236/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, GREICY KELLY NUNES VIEIRA DA CRUZ - CPF nº ***.960.291-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 258.785, no(a) CASA 01 de frente para a Rua 3-C, localizada no condomínio "RESIDENCIAL LARISSE 15", edificada no LOTE 16 da QUADRA 413, do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO", de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700007. Consulte o selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LARISSA ALVES MACEDO**

Auto nº 11.243/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHACARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, LARISSA ALVES MACEDO - CPF nº ***.670.531-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 15.997, no(a) LOTE 05 da QUADRA 413 do loteamento "CHACARAS SÃO PEDRO", de frente com a Rua 3-C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **DANIELA MARTINS MOTA DE FREITAS**

Auto nº 11.224/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO - CPF nº ***.150.936-** e HELAINE TAIA SILVEIRA - CPF nº ***.386.271-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 198.401, no(a) CHÁCARA DE RECREIO de nº 412 do loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO," de frente com a Rua 03, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, DANIELA MARTINS MOTA DE FREITAS - CPF nº ***.582.321-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 305.060 no(a) UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 15A da QUADRA 413 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para à Rua 3C, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.719 em 21/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602033963326700006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIZON PEREIRA GUIMARAES JUNIOR**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Darizon Pereira Guimarães Junior, CPF: ***.166.841-**, residente na Rua 08, esquina com Rua 03, Qd. 06, Lt. 14, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 4.307,79 (quatro mil trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n.º 8.4444.0920520-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de nº 19.581, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 12 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMILES ALVES BATISTA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Tamiel Alves Batista, CPF: ***.695.281-**, residente na Rua 08, esquina com Rua 03, Qd. 06, Lt. 14, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 4.307,79 (quatro mil trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.0920520-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de nº 19.581, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 12 de fevereiro de 2026.

BURITI ALEGRE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRISON SANTOS DA SILVA**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4ª, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR o Sr. ADRISON SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.805.896-**, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua Maria Dinorça Duarte, quadra 26B, lote 03G, Nº 13, Parque São Francisco, nesta Cidade, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.2963086 8, da matrícula 9.143, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 05/05/2023, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 08hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282602025512025430015.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1923377-9, datado de 21/09/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1923377-9, Série: 0922, de 21/09/2022, registrada e averbada sob os nºs R.7 e Av9, da matrícula nº 63.373, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA, CPF nº ***.281.851-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Presidente Figueiredo, nº 1677, Quadra A-1, Lote nº 07, Setor Lagoa Quente, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692556", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA AZEVEDO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato nº 8.4444.2021825-5, datado de 15/03/2019, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 113.055, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ADRIANA AZEVEDO SANTOS, CPF nº ***.028.285-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-23, nº 51, Quadra nº 42, Lote nº 18-A, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689812.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 09 de fevereiro de 2026.

CERES/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, na forma da lei etc., FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, 3º, da Lei nº 6.766/79 e Lei nº 6.515/73, que a Empresa AGVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.617.097/0001-04, situada na Rua 17, nº 234, Centro, município de Ceres/GO, CEP 76.300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52203312581 de 28/01/2014, encontrando-se atualmente na 4ª Alteração Contratual, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. Valdir Vieira de Melo, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Ministro Fernando Costa, nº 372, Qd. 14, Lt. 35, Vila Nova, Ceres/GO, CEP 76.300-000, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cédula de identidade de nº 2216775, expedida pelo DGPC/GO., e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.608.881-**, e Sra. Marília Araujo Melo, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Bernardo Sayão, Qd. 50, Lt. 17, Apt. 101, Nova Vila, Ceres/GO, CEP 76.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5815060 - SSP/GO, e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.281.411-**, devidamente Prenotado sob o nº 43.305, em 09/02/2026, foi REQUERIDO o Registro do Loteamento Residencial denominado "RESIDENCIAL FLAMBOYANT", situado neste município de Ceres-GO, aprovado pela Prefeitura Municipal conforme Decreto nº 365/2025, em 11 de dezembro de 2025, no Imóvel de Matrícula nº 18.302 - Descrito como REMANESCENTE - LOTE 18 da QUADRA 01 situado no SETOR JOÃO VIEIRA DE MELO nesta cidade, com a área de 44.584,64m², tendo de FRENTE por 123,01 metros, confrontando com a AV-04; FUNDO por 187,44 metros, confrontando com a Área 01 de Geraldo Vieira de Melo; LADO DIREITO por 283,11 metros, confrontando com o Loteamento Antônio Rabelo; do LADO ESQUERDO por 6,97 metros + 17,61 metros + 40,00 metros + 180,03 metros + 14,02 metros + 24,01 metros + 19,93 metros + 7,43 metros confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; Lado Esquerdo, por 59,92 metros, confrontando com a Rua Av-14. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO: Superfície do Terreno: 44.586,64m² (100%); Superfície a Parcelar: 44.584,64m². UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS: Total de Quadras: 04; Número de Lotes: 52; Área Verde: 2.229,23m² (5%); Área do Sistema Viário: 10.505,03m² (5%); Área Pública Municipal: 4.458,46m² (10%). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e, não as havendo será feito o imediato registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REBECA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.786.191-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.1292423-5, firmado nesta cidade, em 01/08/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, da Quadra 02, Rua 16, APARTAMENTO Nº 104 - PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELÉM XII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24822 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602113439726950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR HUGO SANTOS MOURA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VITOR HUGO SANTOS MOURA, portador(a) do CPF nº ***.817.291-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3124726-0, firmado em Brasília-DF, em 17/10/2023., que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 14, Quadra 21, Lote 32, Apartamento nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR, Condomínio Residencial Limeira XII, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28034 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602113439726950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TINOCO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO TINOCO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.614.581-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 073446230010526 - Sistema Financeiro da Habitação e Instrumento Particular n. 001058976-2 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1002, localizado no Bloco B, no RESIDENCIAL RESERVA BURITI, situado na Avenida Vitória, n. 51, Lote n. 01/02-23/26 da Quadra 04, Vila Rosa, com direito ao Boxe de garagem n. 86/86A. D, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., consoante aos registros R-4, R-5 e Av-6 da matrícula n. 323.862. O valor do débito até 12/02/2026 era de R\$ 23.026,81 (vinte e três mil vinte e seis reais e oitenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ANDRE MACHADO MENDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO ANDRE MACHADO MENDES, inscrito sob o CPF n. ***.305.493-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1064248-6 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 203, localizado no Bloco 04 do VILA CERRADO II, situado na Avenida da Vitória, Lote 01/03A, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 358.500. O valor do débito até 11/02/2026 era de R\$ 26.893,75 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA ALVES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KAMILA ALVES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.247.661-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1659580-3 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 401-03-C, localizado no Bloco 03-C do VIDA MAIS VERA CRUZ CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO, situado na Rua VC-21-A, Bloco 118/131, Conjunto Vera Cruz, com direito à Vaga de garagem n. 70, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 382.918. O valor do débito até 10/02/2026 era de R\$5.961,32 (cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602022657826950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.108.551-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1541038-9 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 401, localizado no Bloco 13 do RESIDENCIAL PORTO MARANATA, situado na APM 03 - Ampliação Sistema Viário, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito à Vaga de garagem n. 440, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 376.647. O valor do débito até 11/02/2026 era de R\$ 7.389,52 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950001.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA LAIZY TEIXEIRA FRIAS**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, a Sra. ANNA LAIZY TEIXEIRA FRIAS, CPF nº ***.087.651-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças-SFH, nº 9094340,emitido em São Paulo, em 14/02/2022., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Rua San Antônio, Quadra 32, Lote 13, Casa 01, do Loteamento Parque Los Angeles, 1ª Etapa, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá ao Credor BANCO BRADESCO S.A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA Pelo presente edital, por não terem sido encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NATALIA DANTAS LUCIO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascida em 20/01/1993, arquiteto, filho de Gleucivane Dantas Lucio de Sousa e Adelmo José de Sousa, portadora da CNH nº 05749290062, expedida por DETRAN/GO em 23/01/2018 e do CPF/MF sob nº ***.811.251-**, solteira, residente e domiciliada à Rua Jacinto Brandão, 556, Centro em Itumbiara-GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1865251-4, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.380/1964, expedido nesta cidade, em data de 05 de julho de 2022. Agência responsável pelo contrato-15, Itumbiara-GO. De um IMÓVEL: Um lote de terreno de número dez (10), da quadra cinco (05), medindo 13,00 metros de frente por 35,00 metros da frente ao fundo, com a área de 455,00m², situado à Rua CP3, no Loteamento denominado Condomínio Horizontal Paraíso, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R08 da matrícula nº 29.451. O valor do débito até 10/02/2026 era de R\$59.524,41 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 177.973. Selo: 00802602095297126900010. Dou fé.

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DA CONCEICAO MACEDO**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor RICARDO DA CONCEIÇÃO MACEDO, inscrito no CPF nº ***.857.751-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 14.095, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 05 de fevereiro de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORIANA CAETANO DA CONCEICAO MACEDO**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora ORIANA CAETANO DA CONCEIÇÃO MACEDO, inscrito no CPF nº ***.203.221-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 14.095, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 05 de fevereiro de 2.026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JATAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DUTRA DE ALMEIDA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica MARCIA DUTRA DE ALMEIDA, brasileira, nascida em 15/01/1995, auxiliar de escritório e assemelhados, portador(a) da CI/RG nº 5927250, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO em 13/07/2011, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.530.231-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua 29, 118, Qd-33, Lt-11, Cidade Jardim, Jataí-GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 335.586 em 28/01/2026, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 10/02/2026 é de R\$ 5.215,37 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos), referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual, FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH, datado de 11/05/2017, desta praça, nº 8.4444.1550279-0, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.04 na matrícula 61.284 que tem como objeto o imóvel situado neste município na Avenida Nova Jataí, designado de lote 02A, da quadra 11, número 632, Residencial Portal do Sol - 1ª etapa. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituto(a).

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS EDUARDO PEREIRA GARCIA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUCAS EDUARDO PEREIRA GARCIA, CPF nº ***.093.801-**, pelo presente edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2556664-2, firmado em: 14/07/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO SÃO JORGE RESIDENCE PARC II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, com área privativa de 63,72 m², edificada no lote 14, da quadra 346, confrontando pela frente com a Rua 125, matrícula nº 34.606. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 91.585, selo eletrônico nº 00812602024555426950030, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BISMARQUE NOGUEIRA DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BISMARQUE NOGUEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.177.421-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589602523, firmado em: 27/06/2014, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, localizado no Pavimento 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS PEREIRA V, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área privativa de 68,55 m²; edificado no Lote 10 da Quadra 278, confrontando pela frente para a Rua 211, matrícula nº 383. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.558, selo eletrônico nº 00812602024555426950029, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA MARIA ARAUJO PEREIRA**

COMARCA - MINACU/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: SANDRA MARIA ARAUJO PEREIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. SANDRA MARIA ARAUJO PEREIRA, a comparecer na Agencia de origem e em Cartório, localizado na Rua 08, nº 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 404,93 (quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855552691065, firmado em 25/06/2013, registrado sob o nº R-02, na matrícula nº 4.880, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Perimetral Norte, Q18, L9, Jardim Floresta, MINACU-GO, Cep: 76.450-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos vinte e três (12) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). Selo eletrônico: 00142602125600926950000. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

NIQUELANDIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **SAMUEL CAMARGO DE MORAIS**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 61.388, feito na pagina própria, do Livro nº. 1-A, o requerimento formulado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, com sede na Avenida Santos Dumont, 235, Bairro Jundiá, na cidade de ANÁPOLIS, deste Estado, CEP: 75.113-180, inscrita no CNPJ nº. 02.282.709/0001-52, na condição de Credora, do Emitente e garantidor Fiduciante, SAMUEL CAMARGO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário em geral, filho de Hosano Bernardo de Camargo e Rosilda José de Moraes, inscrito no CPF nº. ***.405.061-** e da Carteira de Identidade nº. 7.445.752 - SSP/GO, emitida em 18/03/2.019, com endereço na Fazenda Gramacho, zona rural, neste município, e-mail: samaracdm2003@gmail.com, do valor de R\$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), com vencimento final para 14/11/2.032, com encargos financeiros - taxa de juros remuneratórios: mínima 0.000% e máxima 20,0000% - taxa de juros moratórios: mínima 1.0000% e máxima 1.0000%; - multa por inadimplemento: mínima 2.0000% e máxima 2.0000%, a ser paga na Praça de Niquelândia, Go, conforme CREDULA DE CREDITO BANCARIO CCB - LIMITE GUARDA-CHUVA - ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO nº. 996900, emitida na cidade de Niquelândia, Go, aos 05 de Dezembro de 2023, registrado sob nº. R. 4 - 19.335, feito na ficha própria, do Livro nº. 2, de Registro Geral desta Circunscrição, em data de 11/12/2.023, com saldo devedor no valor de R\$ 1.931.616,84 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), o qual foi NOTIFICADO pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos, documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas desta Comarca, a requerimento do Oficial Interino deste Cartório, por diversas vezes, sendo 08/12/2025, às 13 h e 38 minutos, 15/12/2025, às 17 h e 32 minutos e 19/12/2025, às 10 h e 20 minutos, não tendo o vendedor sido localizado o Devedor e nenhum morador, sendo que o imóvel encontra-se fechado. Dessa forma fica Vossa Senhoria pelo presente Edital, intimado para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás nº. 26, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por uma única vês, sendo que uma via deste, será afixada no mural do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRI de Niquelândia, Go, e, no PLACARD, do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da última publicação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1.997. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, com sede na Avenida Santos Dumont, 235, Bairro Jundiá, na cidade de ANÁPOLIS, deste Estado, CEP: 75.113-180, inscrita no CNPJ nº. 02.282.709/0001-52. Protocolo nº. 61.388, de 23/10/2025. Selo extra judicial nº. 04102511194868326940000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Protocolo nº. 61.388, datado de 23/10/2025. Selo extra judicial nº. 04102512223633426940000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO DE SOUSA PAES LANDIM**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, PEDRO DE SOUSA PAES LANDIM - CPF: ***.197.451-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 288.103.946, celebrado em 12/08/2015, referente ao imóvel, **CASA 30, RESIDENCIAL VIENA, LOTE 01-B, QUADRA 162-B, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 73.551 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 37.894,55, calculado na data base 12/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 12 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIENE RODRIGUES SOUSA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ROSIENE RODRIGUES SOUSA - CPF: ***.445.683-**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG SETOR BANCARIO NORTE, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.3621153-0, celebrado em 06/11/2024, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTOBELLO 6, LOTE 10, QUADRA COMERCIAL 01, BRASILINHA 16, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 96.601 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.943,75, calculado na data base 12/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 12 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISIO VENANCIO CASTRO COSTA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por: Leni Franco Dias, CPF nº ***.735.819-**, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. TARCISIO VENANCIO CASTRO COSTA, CPF nº ***.274.041-**; na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na LOTE NÚMERO 07 (SETE), DE TERRENO DA QUADRA NÚMERO 05 (CINCO) À RUA DOS GIRASSÓIS, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TOCANTINS, PORANGATU/GO, CEP: 76550000. Tal dívida é originária da Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, nº 8.7877.0491636-7, datado de 09/01/2019, registrado sob o nº R. 04, matrícula 20.069. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 14-A, nº 02 Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 09 de Fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POSSE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Nº 003/2026 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Tabelionato de Notas e Registro Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que UVERLEI DE SANTANA, CPF ***.681.001-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Cana Brava denominada Grota do Negro, zona rural, localizado na Margem Direita da Rodovia Posse-Claretiana, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 55,7069 ha (cinquenta e cinco hectares, setenta ares e sessenta e nove centiares), perfazendo um perímetro de 3.772,74 m (três mil, setecentos e setenta e dois metros e setenta e quatro centímetros). BENFEITORIA: 1 (uma) casa residencial, 1 (um) curral. O referido imóvel não tem registro imobiliário neste Cartório. 2. REQUERENTE: UVERLEI DE SANTANA, brasileiro, comerciante, nascido em 22/08/1974, filho de Joaquim de Santana e de Maria Alves de Almeida Santana, portador da carteira de identidade (RG) nº 1590780, expedida pela SSP/DF, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01386242465, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº ***.681.001-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme assento de casamento sob nº 2302, fls. 502, do Livro B-4, registrado no 9º Registro Civil das Pessoas Naturais de Planaltina/DF em 15/06/1996 (matrícula nº 021303 02 55 1996 3 00004 502 0002302 82), com REGINA SILVA DE SANTANA, brasileira, comerciante, nascida em 13/03/1980, filha de Rosulino Messias da Silva e de Izabel de Almeida Silva, portadora da carteira de identidade (RG) nº 1689800, expedida pela SSP/DF, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02350507137, expedida pelo DETRAN/GO, inscrita no CPF sob nº ***.383.391-**, residente e domiciliado na Rua Clara Fernandes Rosa, s/n, Lote 20, Quadra 13, Guarani, Posse/GO, CEP: 73906-123. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Luiz Antonio de Oliveira, CPF ***.014.041-**; b) Leobino de Santana, CPF ***.817.221-**; c) Ivonice de Santana Ribeiro, CPF ***.720.921-**; d) Sinésio Caetano de Souza, CPF ***.984.281-**; e) Arthur Maurício Gonçalves Teixeira, CPF ***.233.661-**; f) Bibiano Fleury da Mata, CPF ***.500.201-**; g) Belarmina Fleury de Matos, CPF 235.258.811-04; h) Francisco de Assis Carvalho, CPF ***.621.485-**; i) Geraldo Fleury de Matos, CPF ***.363.761-**; j) Divino Fleury de Matos, CPF 034.175.251-87. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ulisses José de Almeida Filho, CPF 276.768.511-04; b) Abel Agenor de Oliveira, CPF ***.220.461-**; c) Carlos André de Santana, CPF ***.466.401-**; d) Mauro Cesar Moreira Lopes, CPF ***.394.661-**; e) Ivo Moreira dos Santos, CPF ***.192.481-**; f) Geraldo Fleuri de Matos, CPF ***.363.761-**. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião ordinária (art. 1.242 do Código Civil) [Usucapião extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 30 anos (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de acesso possessionis (art. 1.207 e 1.243 do Código Civil). 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 37.672, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art. 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 12/02/2026. Hellen Paula do Nascimento Ferreira Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Nº 004/2026 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Tabelionato de Notas e Registro Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que JOSÉ JASON CALDEIRA COSTA, CPF sob nº ***.629.511-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Buriti denominada Garimpo Izelman, zona rural, localizado na margem esquerda da Rodovia Posse-Guarani, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 40,0591 ha (quarenta hectares, cinco ares e noventa e um centiares), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XIIIX-M-0621 de coordenadas X: 356242,19 | Y: 8447694,85 | H: 754,34; cravado na confrontação de Terras da Fazenda Buriti Lugar Den. Quebrada, Matrícula: Área de Posse, Proprietário: José Leite Neto, com a Fazenda Buriti, Matrícula: Área de Posse, Proprietário: Ernane Leite de Melo deste segue confrontando com o segundo, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°57'26" 22,47 m, até o vértice XIIIX-M-0622 X: 356255,51 | Y: 8447676,76 | H: 753,48; 143°57'29" 21,52 m, até o vértice XIIIX-M-0623 X: 356268,27 | Y: 8447659,43 | H: 754,70; 113°30'38" 356,77 m, até o vértice XIIIX-M-0624 X: 356596,17 | Y: 8447518,97 | H: 765,10; 133°40'05" 92,13 m, até o vértice XIIIX-M-0625 X: 356663,16 | Y: 8447455,74 | H: 765,12; 37°27'47" 171,66 m, até o vértice XIIIX-M-0626 X: 356766,79 | Y: 8447592,56 | H: 753,54; deste segue confrontando com a Fazenda São Lazaro III, Matrícula: Área de Posse, Proprietário: Ronaldo Pires Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°36'48" 14,81 m, até o vértice XIIIX-P-0114 X: 356779,02 | Y: 8447584,22 | H: 753,67; 86°24'27" 6,45 m, até o vértice XIIIX-P-0115 X: 356785,45 | Y: 8447584,66 | H: 753,43; 112°09'57" 10,05 m, até o vértice XIIIX-P-0116 X: 356794,78 | Y: 8447580,92 | H: 753,19; 124°23'41" 9,55 m, até o vértice XIIIX-P-0117 X: 356802,69 | Y: 8447575,57 | H: 753,53; 174°10'14" 7,37 m, até o vértice XIIIX-P-0118 X: 356803,48 | Y: 8447568,24 | H: 753,86; 107°06'21" 14,27 m, até o vértice XIIIX-P-0119 X: 356817,14 | Y: 8447564,12 | H: 753,51; 139°20'53" 16,02 m, até o vértice XIIIX-P-0120 X: 356827,64 | Y: 8447552,03 | H: 754,35; 98°35'14" 7,79 m, até o vértice XIIIX-P-0121 X: 356835,35 | Y: 8447550,91 | H: 754,36; 139°48'10" 24,98 m, até o vértice XIIIX-P-0122 X: 356851,58 | Y: 8447531,92 | H: 754,73; 134°33'18" 14,27 m, até o vértice XIIIX-P-0123 X: 356861,80 | Y: 8447521,97 | H: 754,73; 120°42'06" 91,84 m, até o vértice XIIIX-P-0124 X: 356941,02 | Y: 8447475,53 | H: 754,67; 115°43'00" 45,55 m, até o vértice, XIIIX-P-0125 X: 356982,16 | Y: 8447456,00 | H: 754,87;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

127°40'59" 38,73 m, até o vértice, XIIX-P-0126 X: 357012,94 | Y: 8447432,50 | H: 755,25; 178°54'06" 30,26 m, até o vértice, XIIX-P-0127 X: 357013,69 | Y: 8447402,25 | H: 755,51; 140°13'36" 21,01 m, até o vértice, XIIX-P-0128 X: 357027,22 | Y: 8447386,18 | H: 755,94; 185°01'15" 37,48 m, até o vértice, XIIX-P-0129 X: 357024,15 | Y: 8447348,83 | H: 756,08; 166°20'52" 31,35 m, até o vértice, XIIX-P-0130 X: 357031,72 | Y: 8447318,41 | H: 756,34; 161°30'36" 37,00 m, até o vértice, XIIX-P-0131 X: 357043,65 | Y: 8447283,39 | H: 756,86; 187°06'40" 21,15 m, até o vértice, XIIX-P-0132 X: 357041,15 | Y: 8447262,39 | H: 756,68; 179°38'07" 25,04 m, até o vértice, XIIX-M-0627 X: 357041,45 | Y: 8447237,36 | H: 758,57; deste segue confrontando com a Chácara Recanto Ribeiro, Matrícula: Área de Posse, Proprietário: Jovis de Souza Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°43'37" 53,95 m, até o vértice, XIIX-M-0628 X: 356999,29 | Y: 8447203,71 | H: 760,72; 237°23'12" 62,77 m, até o vértice, XIIX-M-0629 X: 356946,62 | Y: 8447169,59 | H: 763,48; 257°25'18" 277,57 m, até o vértice, XIIX-M-0630 X: 356676,10 | Y: 8447107,63 | H: 776,03; 257°25'26" 400,65 m, até o vértice, XIIX-M-0631 X: 356285,62 | Y: 8447018,21 | H: 782,80; deste segue confrontando com a Fazenda Buriti ou Quebradas, Matrícula: 20937, Proprietário: Aldeia Agro Bahia Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°59'58" 7,12 m, até o vértice, FIU-M-1843 X: 356281,92 | Y: 8447024,29 | H: 783714; 332°47'37" 264,67 m, até o vértice, FIU-M-1842 X: 356159,61 | Y: 8447258,96 | H: 781412; 337°01'11" 205,83 m, até o vértice, FIU-M-1841 X: 356078,20 | Y: 8447447,97 | H: 771394; deste segue confrontando com a Fazenda Quebradas, Matrícula: 21.180, Proprietário: Aldeia Agro Bahia Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°05'00" 24,68 m, até o vértice, XIIX-M-0632 X: 356071,30 | Y: 8447471,66 | H: 767,97; deste segue confrontando com a Fazenda Buriti Lugar Den. Quebrada, Matrícula: Área de Posse, Proprietário: José Leite Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°34'14" 31,88 m, até o vértice, XIIX-P-0133 X: 356095,45 | Y: 8447492,47 | H: 765,18; 56°28'31" 29,43 m, até o vértice, XIIX-P-0134 X: 356119,89 | Y: 8447508,86 | H: 762,32; 19°32'55" 33,65 m, até o vértice, XIIX-P-0135 X: 356130,97 | Y: 8447540,63 | H: 759,85; 43°49'04" 37,45 m, até o vértice, XIIX-P-0136 X: 356156,74 | Y: 8447567,79 | H: 757,60; 37°01'55" 52,34 m, até o vértice, XIIX-P-0137 X: 356188,02 | Y: 8447609,74 | H: 755,86; 46°35'42" 26,42 m, até o vértice, XIIX-P-0138 X: 356207,11 | Y: 8447628,00 | H: 755,52; 50°19'00" 17,63 m, até o vértice, XIIX-P-0139 X: 356220,61 | Y: 8447639,33 | H: 755,39; 10°27'53" 40,15 m, até o vértice, XIIX-P-0140 X: 356227,68 | Y: 8447678,85 | H: 754,74; 42°31'34" 21,60 m, até o vértice, XIIX-M-0621 de coordenadas X: 356242,19 | Y: 8447694,85 | H: 754,34; vértice inicial desta parcela, perfazendo uma área de 40.0591 hectares calculada no Sistema Geodésico Local. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias estão referenciadas no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000. BENFEITORIA: 2 (duas) casas residências, 1 (um) chiqueiro e 1 (um) barracão. O referido imóvel não tem registro imóvel neste Cartório. 2. REQUERENTES: JOSÉ JASON CALDEIRA COSTA, brasileiro, comerciante, nascido em 26/01/1961, portador da cédula de identidade (RG) nº 794263, expedida por SSP/DF, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01864348405 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº ***.629.511-**, e seu cônjuge, VANILVA MARIA GONÇALVES CRUZ LIMA COSTA, brasileira, comerciante, nascida em 14/01/1960, portadora do documento único de identificação (CPF/RG) nº ***.093.191-** expedida pelo SSP/GO, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme registro de casamento sob nº 6772, folha 173, do livro B-23, do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brasília/DF em 31/12/1986, nos termos da certidão sob matrícula nº 021253 01 55 1986 2 00023 173 0006772 92, expedida em 13/08/2025, residentes e domiciliados em Avenida Nazário Ribeiro, Quadra 36, Lote 11, Setor Santa Luzia, Posse/GO, CEP: 73900-000. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) José Fagundes de Adair, CPF ***.359.491-**; b) Doralice Jose de Souza, CPF ***.663.551-**; c) Martinha Rosalina Caldas, CPF ***.408.161-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) José Leite Neto, CPF ***.102.731-**; b) Ronaldo Pires Garcia, CPF ***.863.529-**; c) Ernane Leite de Melo, CPF ***.717.311-**; d) Jovis de Souza Ribeiro, CPF ***.980.908-**; e) Aldeia Agro Bahia Ltda, CNPJ 36.773.009/0001-82. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 41 anos (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de acesso possessionis. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 37.633, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 13/02/2026. Luig Aparecido Carmo Ramos Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL Nº 002/2026 JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial e Tabelião do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.088, 2º do CNP-GO e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RESIDENCIAL BELA VISTA SPE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 09.029.234/0001-36, a documentação necessária para o registro do empreendimento de desmembramento da "Fazenda Saco (Área B)", requerendo o registro das alterações em todos os lotes comercializados do parcelamento original, que incluem a subdivisão, o remembramento ou o redesenho de alguns lotes, conforme aprovado pelas autoridades competentes por meio do Decreto Municipal nº 254, de 03/03/2025, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Gleba urbana denominada Área B (antiga Fazenda Saco), zona urbana, localizada na Rodovia GO-108, s/n, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 28.208,03 m² (vinte e oito mil e duzentos e oito metros e três centímetros quadrados). perfazendo um perímetro correspondente a 1.323,05 m (mil trezentos e vinte e três metros e cinco centímetros). Descrição da poligonal: Começa no marco M.04, nas coordenadas E: 355.542,156 N: 8.444.338,100, cravado na confrontação com a faixa de domínio da Rodovia GO-108 pelo seu lado direito sentido Posse/Guarani de Goiás, no azimute de 66°04'33" numa extensão de 52,95 m até o marco M-21, confrontando com Faixa de domínio da rodovia GO-108, daí deflete no azimute de 136°51'34" numa extensão de 358,19 m até o vértice M-20 confrontando com Fazenda Saco - Área A, daí deflete no azimute de 103°45'07" numa extensão de 241,13 m até o marco M-19 confrontando com Fazenda Saco - Área A, daí deflete no azimute de 222°05'30" numa extensão de 31,78 m até o marco M-4C confrontando com Morro Quebra Coco, daí deflete no azimute de 243°07'05" numa extensão de 33,80 m até o marco M-4B confrontando com Morro Quebra Coco, daí deflete azimute de 283°45'07" numa extensão de 216,26 m até o marco M-4A confrontando com Rua Coronel José Fernandes de Castro, daí deflete no azimute de 316°50'58" numa extensão de 388,94 m até o marco M-4. ÁREA PARTICULAR: uma área de 23.801,79 m² (vinte e três mil oitocentos e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 84,38% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constitui 1 quadra, subdividida em 94 lotes comercializáveis, sem abertura de vias públicas. ÁREA PÚBLICA: uma área de 4.406,24 m² (quatro mil e quatrocentos e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados), correspondente a 15,62% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, subdividida em 6 lotes, sem abertura de vias públicas As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: Área Institucional I, com 785,99 m²; Área Institucional II, com 573,31 m²; Área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Institucional III, com 553,67 m²; Área Institucional IV, com 700,25 m²; Área Institucional V, com 503,44 m²; e Área Institucional VI, com 1.289,58 m². O desmembramento foi aprovado e autorizado pelo anteriormente pelo Decreto Municipal nº 962, de 26 de novembro de 2024 e alterado pelo Decreto nº, do município de Posse/GO. O imóvel objeto do pedido de desmembramento está registrado na Matrícula nº 23.740, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIA: RESIDENCIAL BELA VISTA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade empresaria limitada, com sua alteração e consolidação contratual n.º 03 devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 20191237124 em 18/11/2019 - Protocolo n.º 191237124 de 12/11/2019, acompanhada de Certidão Simplificada emitida em 21/03/2024, protocolo n.º GOC2402090795, pela Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, com sua autenticidade verificada e aqui arquivada; com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira s/n.º Quadra 12 Lotes 05 a 08, Setor Augusto José Valente II, Posse-GO; devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 09.029.234/0001-36 e NIRE n.º 52202430831, endereço eletrônico: contabilidade@casaeterra.com. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 10 de fevereiro de 2026. Jean Karlo Woiciechowski Mallmann Oficial de Registro e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RODRIGUES DE SA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO SA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Antonio Rodrigues de Sá, brasileiro, construtor autônomo, solteiro, CI. 39.718.796-8 SSP/SP e CPF/MF.: ***.084.692-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua RC 16, lote 05, quadra 12, Bairro Residencial Canaã, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 1.014.895,70 (um milhão quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças de 28/04/2014, Curitiba - PR., que possui como garantia o imóvel situado à Rua RC 16, lote 05, quadra 12, Bairro Residencial Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 54449. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 489.046. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO SA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI, brasileiro, solteiro, empresário sócio, filho de Galba Peres de Oliveira Ceribelli e Flovis Brasilo Ceribelli, portador da CI/RG nº 4327028-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.477.111-**, e-mail: thiago_ceribelli@gmail.com, e sua convivente MATILDE MARQUES QUEIROZ, brasileira, solteira, empresária sócia, filha de Divina Maria das Dores e Raimundo Marques Eufrasio, portadora da CI/RG nº 4914727-SPTC/GO, inscrita no CPF nº ***.233.501-**, e-mail: matilde.marques@gmail.com, conviventes em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Zé da Vitamina, 285, Quadra 20, Lote 06, Dimpe; e R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 80.686,14 (oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9144790, datado em 19/07/2023, que possui como garantia o imóvel situado à R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 101481. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 485335. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATILDE MARQUES QUEIROZ**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO SA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) THIAGO OLIVEIRA CERIBELLI, brasileiro, solteiro, empresário sócio, filho de Galba Peres de Oliveira Ceribelli e Flovis Brasilo Ceribelli, portador da CI/RG nº 4327028-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.477.111-**, e-mail: thiago_ceribelli@gmail.com, e sua convivente MATILDE MARQUES QUEIROZ, brasileira, solteira, empresária sócia, filha de Divina Maria das Dores e Raimundo Marques Eufrasio, portadora da CI/RG nº 4914727-SPTC/GO, inscrita no CPF nº ***.233.501-**, e-mail: matilde.marques@gmail.com, conviventes em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Zé da Vitamina, 285, Quadra 20, Lote 06, Dimpe; e R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 80.686,14 (oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9144790, datado em 19/07/2023, que possui como garantia o imóvel situado à R.124, Qd.22, Lt.04 "A", Jardim Presidente, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 101481. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 485335. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MORAES CARVALHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede social no endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) VINICIUS MORAES CARVALHO, brasileiro, solteiro, professor, portador da CNH nº 04202060305-DETRAN-GO, inscrito no CPF nº ***.524.261-**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua da Cerejeira, Quadra nº 56, Lote nº 21, Casa "B", Residencial Gameleira II; e Av. Flamboyant Apto.1.001, Edifício Res. Vista Bel, Res. Gameleira, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 34.609,30 (trinta e quatro mil seiscentos e nove reais e trinta centavos), posicionado no dia 11/02/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10188494604, datado em 17/07/2024, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à Av. Flamboyant Apto.1.001, Edifício Res. Vista Bel, Res. Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 111361. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 489889. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SAO JOAO D'ALIANCA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO EVANGELISTA DA SILVA**

A Oficiala do Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos de São João d'Aliança, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA, por meio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital, o Sr. BRUNO EVANGELISTA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.754.661-**, para que compareça neste Serviço Registral, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, a fim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores vencidos e não pagos, bem como daqueles que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos dos encargos contratuais, juros, multa, atualização monetária e despesas legais. O débito decorre do Contrato Habitacional nº 855551348250, firmado em 12/07/2011, garantido por alienação fiduciária, registrado no R.04 da Matrícula nº 1.337 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como objeto o imóvel situado na Rua 15, Quadra 64, Lote 13, Zona Urbana, no município de São João d'Aliança/GO, CEP 73764-000. O valor dos encargos posicionados na data de 12/02/2026 importa em R\$ 125.525,43 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), sujeito à atualização até a data do efetivo pagamento. Conforme declaração do credor fiduciário, restaram esgotados todos os meios legalmente admitidos para a localização do devedor, inexistindo endereço atualizado, motivo pelo qual a presente intimação é realizada por edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, inclusive por meio eletrônico, por ser medida mais célere e econômica. Fica o devedor expressamente advertido de que o não pagamento integral do débito no prazo legal implicará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, bem como a imediata execução da garantia, mediante leilão extrajudicial, na forma da legislação vigente.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolo e autos nº 62.888, do imóvel com a área de 518,28m², localizado na Rua 02, esquina com a Rua Pouso Alto, Qd. 09, Lt. 13, Setor Residencial JK, São Luís de Montes Belos/GO, sem origem registral. Constando como requerente Rodrigo Bernardino de Souza, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 3.284.047 SESP/GO e CPF nº ***.876.721-**, casado, sob o regime da Separação Total de Bens, na Vergência da Lei 6.515/77, em 21/09/2007, com a Analice Vilela Leão de Almeida Martins Bernardino, brasileiro, advogada, RG nº 3.308.292 SSP/GO e CPF nº ***.969.166-**, residentes e domiciliados na Rua 66, Qd. B27, Lt. 12 a 16, Apartamento nº 1002, Setor Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO. O requerente afirma ter posse há mais de 45 (quarenta e cinco) anos. Pelo presente edital de intimação ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias úteis, após o decurso do prazo do edital publicado, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, situado à Rua Rio Da Prata, nº 281, salas 01, 02 e 03, Centro, São Luís de Montes Belos/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIBES SILVA DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA DEIBES SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.947.053-**, para comparecerem à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF: nº 90.400.888/0001-42, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Lei nº 4.380/1964 e Lei nº 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 nº 0010376842, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A objeto da matrícula nº 35.606, correspondente a 01 CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dois (02), da quadra vinte e dois (22), situado na Rua JV-16, no loteamento denominado RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDIM VENEZA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de janeiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO BARROS DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JESSICA ROCHA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.241.851-**, e, DIEGO BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.608.661-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1513489-0, passado em Goiânia, GO aos 28/Abril/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 48.298, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MA32, na Quadra 02, Lote 23, situado na Rua JC-34, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO III, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de janeiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA ROCHA DOS ANJOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JESSICA ROCHA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.241.851-**, e, DIEGO BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.608.661-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1513489-0, passado em Goiânia, GO aos 28/Abril/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 48.298, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MA32, na Quadra 02, Lote 23, situado na Rua JC-34, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO III, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de janeiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.729.391-**, e RENATO MORAIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.363.691-**, para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.919.994/0001-02, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 01-B Lotes 16/17 e 18, Sala 30, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 63.546, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra quatro (04), situado na Rua JT-05, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de dezembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542601215159826950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$34,17. Valor Total R\$: 176,75

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO MORAIS PEREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, CRISTHIANE WERLLEY DE BRITO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.729.391-**, e RENATO MORAIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.363.691-**, para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.919.994/0001-02, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 01-B Lotes 16/17 e 18, Sala 30, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 63.546, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra quatro (04), situado na Rua JT-05, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de dezembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542601215159826950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$34,17. Valor Total R\$: 176,75

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em especial SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 12/07/2024, sob o protocolo nº 104.382, com tempo de posse de aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, formulado por MARIA NELLY NUNES DE SOUZA SILVA, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1634875, expedida pela PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.567.531-**, casada pelo regime da separação obrigatória de bens com CICERO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02274235757, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.508.701-**, Residente e domiciliada na Rua 104, Quadra 37, Lote 15, Vila São Sebastião em Senador Canedo/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras para construção de número cinco (05), da quadra trinta e seis (36), situado à Rua 104, no loteamento "VILA SÃO SEBASTIÃO", nesta cidade, com área total de 487,50 metros quadrados, sendo 15,00 metros de frente, 15,00 metros de fundo com o lote 12; 32,50 metros do lado direito com o lote 04; e, 32,50 metros do lado esquerdo com o lote 06, conforme consta na matrícula nº 2.407 do Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO; e consta ser de propriedade tabular SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, carpinteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 258029, 2ª via-GO e inscrito no CPF/MF nº ***.825.531-**, residente e domiciliado no Setor Jardim Novo Mundo em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Eduardo Xavier Alves, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO BERNARDINO DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IVANILDO BERNARDINO DE MOURA, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 5410967-SSP/GO e CPF nº ***.466.324-**, e sua esposa MARIA JOSE SILVA DE MOURA, brasileira, pensionista, portadora da CI nº 3200955-SSP/PE e CPF/MF nº ***.239.894-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Av W 002, Quadra 7A, Lote 04, Casa 02, Sítios S. Luzia, Aparecida de Goiania/GO nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Devedores, datado de 04/12/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.778, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de janeiro de 2026. Protocolo: 172.095. Selo: 01392507013074625430233.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE SILVA DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IVANILDO BERNARDINO DE MOURA, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 5410967-SSP/GO e CPF nº ***.466.324-**, e sua esposa MARIA JOSE SILVA DE MOURA, brasileira, pensionista, portadora da CI nº 3200955-SSP/PE e CPF/MF nº ***.239.894-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Av W 002, Quadra 7A, Lote 04, Casa 02, Sítios S. Luzia, Aparecida de Goiânia/GO nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Devedores, datado de 04/12/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco A3, Lote nº 09E, Desmembramento da Chacara 09, Quadra 16, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.778, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de janeiro de 2026. Protocolo: 172.095. Selo: 01392507013074625430233.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FERNANDO MARTINS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSE FERNANDO MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da CI nº 2293652-SSP/DF e CPF nº ***.033.401-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 1006, Bloco B, 10º Pavimento, Conjunto Residencial 03 CR 03, Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 14, Lote 24, Valparaíso II, nesta cidade e no endereço eletrônico: jfernando.martins@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 22/10/2010, que tem como objeto o imóvel Apartamento 1006, Bloco B, 10º Pavimento, Conjunto Residencial 03 CR 03, Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 20.565, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.164, Selo: 01392602095239525430038.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DOS SANTOS MARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RENATA DOS SANTOS MARRA, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº 2910872-SESP/DF e CPF nº ***.582.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento Nº 205, Bloco B, Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Lote nº 01, Quadra 37, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Parque Esplanada II, nesta cidade - Casa 24, Quadra 37, Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: renatynha_marra@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 11/02/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento Nº 205, Bloco B, Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Lote nº 01, Quadra 37, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Parque Esplanada II, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 35.742, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.186. Selo: 01392602095239525430052.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL BRUNO DE ANDRADE MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAFAEL BRUNO DE ANDRADE MARTINS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CTPS nº 17033-DRT/DF e CPF nº ***.251.791-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Bloco D, 1º Pavimento, Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, Conjunto Residencial 07 (CR 07), nesta cidade - Modulo 03, Casa 04, Condominio Residencial Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: rafaelbrunol82@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, No Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado de 25/02/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Bloco D, 1º Pavimento, Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, Conjunto Residencial 07 (CR 07), nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 43.569, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 181.877, Selo: 01392602022939025430071.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE OLIVEIRA PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEXANDRE OLIVEIRA PASSOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, CNH nº 05269762313 DETRAN-DF, CPF nº ***.735.561-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 903, Bloco G, 9º Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 32, Conjunto M, Casa 02, Paranoa, Brasília/DF e no endereço eletrônico: oliveiraalexandrepassos@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular, de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Com Utilização do FGTS do Devedor/Fiduciante, firmado no Gama - DF, em 13/11/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 903, Bloco G, 9º Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 43.920, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.147, Selo: 01392602095239525430024.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTE DE SANTANA SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 861163. EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RUTE DE SANTANA SOUZA, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da CI nº 5.682.261 SSP/GO e CPF nº ***.014.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 03, Condomínio Residencial Celeste, Lote 24, Quadra 02, Pacaembú, nesta cidade - Quadra 14, Casa 09, Valparaíso I, Etapa A, nesta cidade - Quadra 14, Lote 17, Casa 09, Jardim Ceu azul, Etapa A, nesta cidade e no endereço eletrônico: rutesou2016@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 27/09/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 03, Condomínio Residencial Celeste, Lote 24, Quadra 02, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 58.198, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 13 de fevereiro de 2026. Protocolo: 180.526. Selo: 01392601023100125430159.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENILSANDRA SAMPAIO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ENILSANDRA SAMPAIO FERREIRA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 3041114 SESPDS-DF, CPF nº ***.805.773-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara nº 21, Quadra 02, Condomínio Combras, Chácaras Saia Velha, nesta cidade - Quadra QE 38, Conjunto L, Casa 17, Guará II/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Publica, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS da Compradora, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 02/08/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara nº 21, Quadra 02, Condomínio Combras, Chácaras Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 72.918, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.149. Selo: 01392602095239525430025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FILIPE COSTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCOS FILIPE COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sócio gerente, CI nº 2849884 SSP-DF, CPF nº ***.323.371-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Plaza 01, Bloco 0, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - QN 14F, Conjunto 06, Lote 09, Casa 01, Riacho Fundo II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: FABI0GESTORPUBLIC0DF@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Plaza 01, Bloco 0, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 73.187, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.152, Selo: 01392602095239525430028.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA CARLA GABRIEL DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KAMILA CARLA GABRIEL DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, trabalhadora informal, CI nº 3234519 SESP-DF, CPF nº ***.078.651-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 32, Rua C, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade - QR 100, Conjunto P, Casa 23, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: carlakamila900@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 04/04/2016, que tem como objeto o imóvel Casa 32, Rua C, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.244, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.150. Selo: 01392602095239525430026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDISCLEIA VIEIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VANDISCLEIA VIEIRA COUBE FRIEDRICH, brasileira, governanta, CI nº 2175694 SSP-DF, CPF nº ***.946.421-** e seu esposo THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH, brasileiro, porteiro de edifício, CI nº 2157889 SSP-DF, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.989.511-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - QNO 03, Conjunto P, Lote 31, Apartamento 201, Ceilândia/DF e nos endereços eletrônicos: KELLY.KEIA.75@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.213, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.190. Selo: 01392602095239525430056.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VANDISCLEIA VIEIRA COUBE FRIEDRICH, brasileira, governanta, CI nº 2175694 SSP-DF, CPF nº ***.946.421-** e seu esposo THIAGO COUBE COSTA FRIEDRICH, brasileiro, porteiro de edifício, CI nº 2157889 SSP-DF, CPF nº ***.989.511-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - QNO 03, Conjunto P, Lote 31, Apartamento 201, Ceilândia/DF e nos endereços eletrônicos: KELLY.KEIA.75@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco A-18, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.213, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.190. Selo: 01392602095239525430056.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YARA MAISA OLIVEIRA NUNES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, YARA MAISA OLIVEIRA NUNES, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, CI nº 2811432 SSP-DF, CPF nº ***.743.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Rafaela Campos VI, Lote nº 08, Quadra 21, Parque Marajó, nesta cidade - QR 312, Conjunto I, Casa 03, Santa Maria, Brasília/DF - QR 312, Conjunto I, Casa 20, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: YARAMAISA@YAH00.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 14/06/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Rafaela Campos VI, Lote nº 08, Quadra 21, Parque Marajó, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 78.815, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.162. Selo: 01392602095239525430036.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DOS SANTOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLA DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, militar, CI Militar nº 1110924675 Ministério do Exército - DF, CPF nº ***.783.731-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 3º Pavimento, Bloco 05, Total Ville Paraíso, Quadra Habitacional QC-05, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa, nesta cidade - Quadra 16, Lote 29, Etapa A, Valparaíso I, nesta cidade e no endereço eletrônico: CARLASR2009@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/08/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 3º Pavimento, Bloco 05, Total Ville Paraíso, Quadra Habitacional QC-05, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 80.590, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.176. Selo: 01392602095239525430046.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALIPIO DE JESUS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DALIPIO DE JESUS JUNIOR, brasileiro, solteiro, vigia, CI nº 2514356 SSP-DF, CPF nº ***.008.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 02, Pavimento Térreo, Bloco J, Chácara 16-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 724, Lote 03, Casa 06, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: JUNIORLINS647@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/01/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 02, Pavimento Térreo, Bloco J, Chácara 16-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 84.545, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.169, Selo: 01392602095239525430042.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, confeiteiro, CI nº 6314799 SSP-GO, CPF nº ***.779.271-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 11, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra 802, Conjunto 12, Casa 01, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: ALEXANDRENUNES2511@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 11, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.389, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.167, Selo: 01392602095239525430040.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL HENRIQUE AGUIAR DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DANIEL HENRIQUE AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 0469650720122 SSP-MA, CPF nº ***.918.653-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 36, Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade - Quadra 15, Lote 04 B, Casa 40, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 06/12/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 36, Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.595, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.183, Selo: 01392602095239525430050.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS DA SILVA FROTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUIS CARLOS DA SILVA FROTA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, CI nº 556309145 SSP-SP, CPF nº ***.665.663-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 302, 3º Pavimento, Bloco C, Chácara 01, Quadra 20, Condomínio Residencial Mabel IV, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Rua Sergipe, Acampamento P Fernandes, Casa 02 A, Vila Planalto, Brasília/DF e no endereço eletrônico: luisfrota123@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 06/12/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 302, 3º Pavimento, Bloco C, Chácara 01, Quadra 20, Condomínio Residencial Mabel IV,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 88.072, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.168, Selo: 01392602095239525430041.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON VENANCIO LOPES DOURADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WANDERSON VENANCIO LOPES DOURADO, brasileiro, solteiro, gerente, CI nº 3133096 SSP-DF, CPF nº ***.733.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, Bloco F, Quadra 01, 3º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Rua 01, Quadra 06, Lote 04, 202, Condomínio Residencial Habita, Mont Serrat Paiva, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: VENANCIO_DOURADO@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/12/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, Bloco F, Quadra 01, 3º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 89.660, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.180, Selo: 01392602095239525430047.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IEDA SILVA TUNES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IEDA SILVA TUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, vigilante, CI nº 2889272 SSP-DF, CPF nº ***.616.951-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 508, Bloco 08, 5º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - Rua 5 HC, BK 79, Lote 04, Núcleo Habitacional Novo Gama, Novo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gama/GO - Conjunto 01 HI, Avenida Central, Lote/Casa 04, Nucleo Habitacional, Novo Gama/GO - Quadra 14, Conjunto B-6, Bloco 03, Apartamento 206, Sobradinho Brasília/DF e no endereço eletrônico: IEDATUNES28@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 15/05/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 508, Bloco 08, 5º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 90.479, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.181. Selo: 01392602095239525430048.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIANE FERREIRA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 861545. EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JUCIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 2644523 SSP-PI, CPF nº ***.545.513-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 3º Pavimento, Bloco H, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Residencial Royal Valparaíso, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QS 09, Rua 120, Lote 20, Apartamento 306, Taguatinga/DF e no endereço eletrônico: JF81FERREIRA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 26/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 3º Pavimento, Bloco H, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Residencial Royal Valparaíso, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.554, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 13 de fevereiro de 2026. Protocolo: 180.559. Selo: 01392601023100125430192.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIRLANE DA CRUZ SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NAIRLANE DA CRUZ SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3740037 SSP-DF, CPF nº ***.123.601-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 206, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Mcastro VI, Lote 06, Quadra 03, Chácara Benvida, nesta cidade - Q Fazendinha, Quadra 02, Conjunto A, Lote 23, Paranoá/DF e no endereço eletrônico: NAIRLANE.RAIMUMDA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 206, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Mcastro VI, Lote 06, Quadra 03, Chácara Benvida, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.709, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.187. Selo: 01392602095239525430053.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA SOUZA DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NADIA SOUZA DOS REIS, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 2549527 SSP-DF, CPF nº ***.455.541-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 04, Quadra 36, Condomínio Residencial Supremo, Chácara Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 40, Chacara 03, Lote 16, Residencial Pinheiro, Chácara Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 22/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 04, Quadra 36, Condomínio Residencial Supremo, Chácara Anhanguera B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 96.756, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.153. Selo: 01392602095239525430029.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCINEIDE GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JUCINEIDE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, CI nº 2292823 SSP-DF, CPF nº ***.453.231-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 511, Conjunto 25, Lote 10, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: JUCINEIDE2082@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado nesta cidade, em 03/09/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 98.701, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.171. Selo: 01392602095239525430043.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLAYNE REIS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KAROLAYNE REIS DOS SANTOS, brasileira, solteira, secretária, CI nº 3127497 SSP-DF, CPF nº ***.073.651-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco 01, Lote nº 01, Quadra 24, Bella Vitta Club Residence - VI, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra QI 616, Conjunto C, Lote 01, Sl 202, Samambaia Norte/DF e no endereço eletrônico: karolayneisdossantos.2014@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 02/12/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco 01, Lote nº 01, Quadra 24, Bella Vitta Club Residence - VI, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 100.736, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026.
Protocolo: 182.151. Selo: 01392602095239525430027.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DUANNY DOUGLAS RASLLEY LIMA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DUANNY DOUGLAS RASLLEY LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, CNH nº 07747845751 DETRAN-DF, CPF nº ***.538.782-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 2º Pavimento, Bloco 05, Belle Giardino, Quadra Habitacional QC-06, Cidade Jardins, 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - QS 12, Conjunto 09B, Casa 24, Riacho Fundo I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GRUPO.MASTERPIECE@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/09/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 2º Pavimento, Bloco 05, Belle Giardino, Quadra Habitacional QC-06, Cidade Jardins, 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 101.389, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.166, Selo: 01392602095239525430039.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO MARQUES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GUSTAVO MARQUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, recepcionista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4111458-SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.184.741-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco L, Chácara nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácaras Saia Velha A, nesta cidade - Quadra 10, Lote 11, 15, Apartamento 304, Setor Leste Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GUSTAVOMARQUESABC@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 24/01/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco L, Chácara nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácaras Saia Velha A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.816, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.157, Selo: 01392602095239525430032.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELI PIRES FAGUNDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELI PIRES FAGUNDES, brasileiro, divorciado, encarregado de transporte, CNH nº 01510483290 DETRAN-DF, CPF nº ***.839.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 403, 4º Pavimento, Bloco 02, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Desmembrado da Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - SHIGS 704, Bloco L, Casa 42, Asa Sul, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ELIPIRESFAGUNDES1@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/11/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 403, 4º Pavimento, Bloco 02, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Desmembrado da Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 108.244, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.188, Selo: 01392602095239525430054.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE SALES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALINE SALES DE SOUZA, brasileira, solteira, gerente, CI nº 3537103 SESP-DF, CPF nº ***.097.341-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 104, 1º Pavimento Térreo, Bloco 09, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Residencial Reserva II, Quadra 02, Lote 18, Apartamento 102, Bloco M, Chácara Ypiranga A, nesta cidade e no endereço eletrônico: SOUZA.LINDA.ZA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/03/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 104, 1º Pavimento Térreo, Bloco 09, Total Ville Ipês, Quadra Habitacional QC-09, Quadra Habitacional QC-09, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 108.345, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.189. Selo: 01392602095239525430055.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GAUDENCIO PEREIRA RICARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GAUDENCIO PEREIRA RICARTE, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1217534-SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.511.051-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco 27, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificação dos Lotes Chácara 07 e 08, Chácara Brasil, nesta cidade - Rua Amazonas, Lote 04, Chácara Araguaia, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: GAUDENCIOPEREIRARICARTE575@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 30/10/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco 27, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificação dos Lotes Chácara 07 e 08, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 111.412, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.158, Selo: 01392602095239525430033.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO LOPES ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADRIANO LOPES ROCHA, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, representante comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH registro n.º 00813562973-DETRAN/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.335.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco 32, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificação dos Lotes Chácara 07 e 08, Chácara Brasil, nesta cidade - Sof Conjunto D, Casa/Lote 71, Setor Norte, Planaltina, Brasília-DF e no endereço eletrônico: ADRIANOLR05@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 01/11/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco 32, Residencial Gran Paris, Chácara 07, Quadra 02, Unificação dos Lotes Chácara 07 e 08, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula n.º 111.443, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 11 de fevereiro de 2026. Protocolo: 182.160, Selo: 01392602095239525430035.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CILEY MARY MARTILL RITA**

Isis Campos Amaral, Oficiala, do Cartório de Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás-GO, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a Ciley Mary Martil Rita, CPF ***.242.710-**, que figura como herdeira do espólio de Zier Martill Ritta, que em vida era brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Maria Honorina Martill Ritta e Carolino Fernandes Ritta, portador do CPF nº ***.366.390-**, que foi protocolado nesta Serventia em 31/10/2025 o requerimento pelo qual Gildásio Lisboa da Silva, pedreiro, CPF nº ***.751.341-** e Elenir de Souza Nunes, professora, CPF nº ***.243.656-**, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua Paraná, Quadra 25, Chácara 04, Chácara Anhanguera B, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, alegando tempo de posse de mais de 18 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 177.834, do imóvel urbano constante da Chácara 04 da Quadra 25, com a área de 5.000,00m², situado neste município, no loteamento denominado Chácara Anhanguera "B", com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Paraná, com 50,00 metros; pelo fundo com a chácara n.º 15 (matrícula 115.818 Condomínio Residencial Olympic Park), com 50,00 metros; pelo lado direito com a chácara n.º 5 (desmembrada matrículas 22.565 a 22574), com 100,00 metros e pelo lado esquerdo com a chácara n.º 3 (não possui matrícula nesta Serventia), com 100,00 metros; oriundo da matrícula nº 123.023, do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás - GO, e consta ser de domínio de Zier Martill Ritta, já qualificado. Assim sendo, fica intimada a nominada no preâmbulo e terceiros eventualmente interessados titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do vencimento do prazo deste Edital (que será publicado por duas vezes), cientes de que, caso não impugnados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado neste Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, por esta Serventia.

ESTADO - MARANHÃO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DAS SELVAS/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIJANE NASCIMENTO RUFINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Pelo presente edital e por estar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica a NOTIFICANDA abaixo relacionada, intimada para ciência, de que estamos autorizados na forma da Lei 9.514/97 a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o imóvel do qual detém a propriedade suspensiva e posse direta, o abaixo referido. Fica, portanto, ciente de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta, para querendo purgar o débito e evitar a Consolidação de Propriedade, o que poderá ser feito na Serventia Extrajudicial de Bom Jesus das Selvas/MA, situada na Travessa São João, nº 54, Centro, em Bom Jesus das Selvas/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou então junto a agência da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense - Sicoob Oeste Maranhense. NOTIFICADA: DEIJANE NASCIMENTO RUFINO - CPF: ***.223.203-**- Cédula de Crédito Bancário nº 142498/Imóvel, localizado na Rua Santa Barbara, S/n, Nova Bom Jesus, Bom Jesus das Selvas - MA, CEP: 65.395-000, matriculado sob o número 2.939, no Livro 02, desta Serventia. Selos de Fiscalização nº PRENOT147959U50HALM89ZDN3E19 e INTIMA1479598PB5TOMFWOYDQA16. Aline Magalhães Miranda, Escrevente Autorizada, dou fé. Oficial Interino do Registro, José Hudson Soares de Araújo Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIJANE NASCIMENTO RUFINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Pelo presente edital e por estar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica a NOTIFICANDA abaixo relacionada, intimada para ciência, de que estamos autorizados na forma da Lei 9.514/97 a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o imóvel do qual detém a propriedade suspensiva e posse direta, o abaixo referido. Fica, portanto, ciente de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta, para querendo purgar o débito e evitar a Consolidação de Propriedade, o que poderá ser feito na Serventia Extrajudicial de Bom Jesus das Selvas/MA, situada na Travessa São João, nº 54, Centro, em Bom Jesus das Selvas/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou então junto a agência da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense - Sicoob Oeste Maranhense. NOTIFICADA: DEIJANE NASCIMENTO RUFINO - CPF: ***.223.203-**- Cédula de Crédito Bancário nº 135423/Imóvel, localizado na Rua Santa Barbara, S/n, Nova Bom Jesus, Bom Jesus das Selvas - MA, CEP: 65.395-000, matriculado sob o número 2.939, no Livro 02, desta Serventia. Selos: PRENOT147959Y8VTJYDULI46NC07 e INTIMA147959P71BTW4KMQUC4U08. Aline Magalhães Miranda, Escrevente Autorizada, dou fé. Oficial Interino do Registro, José Hudson Soares de Araújo Junior.

RAPOSA/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 15/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica FLAVIA SILVA SANTOS, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 144441967095 - FLAVIA SILVA SANTOS, inscrito no CPF n.º ***.428.803-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 1231, desta Serventia, situado à Av. Orquídea e Al. Girassol, Lotes 19 a 28, Quadra 03, Terras do Araçagi, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.944, fls. 055, Livro 1-B, Data: 11.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120P82GXPDHZF4QR070, INTIMA149120RE8Z1 ZV8QSVQ0G16 e ARQUIV149120A26YKN40W1WL7609. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 11 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO JOSE ROCHA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 14/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica MARCIO JOSE ROCHA ALVES, INTIMADO, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 878771539627 - MARCIO JOSE ROCHA ALVES, inscrito no CPF n.º ***,194.083-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2217, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 06, Casa 33, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.943, fls. 055, Livro 1-B, Data: 11.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120X30H8DD3LXWING24, INTIMA14912087MPC W40NK7YYI89 e ARQUIV1491200ZP4YQVLICS2RS73. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 11 de fevereiro de 2026.

ESTADO - MINAS GERAIS ANDRADAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA HELENA FELICIANO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA HELENA FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806940000848-4, firmada em 06/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 023 na Matrícula 13728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA NR 407 CASA ALTO DA SERRA ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 1.437,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 69139, no qual Espólio de Maria Ferreira da Rocha Coelho, representado por Maria Fátima Coelho, e João Lino Coelho requereram a retificação dos limites e confrontações, para fim de estremação, de área do matriculado sob o nº 8.856, livro 2-AF, fl. 279, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Córrego dos Bambús", em Desterro do Melo/MG, que após levantamento topográfico, passou a ter área total de 18,8607ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontantes dois imóveis denominados: "Córrego dos Pintos", zona rural de Desterro do Melo/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Antônio Lino Coelho e Denício Lino Coelho. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEVELYNE BUZATTI DIAS COSTA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº581977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEVELYNE BUZATTI DIAS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440812284-9, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 na Matrícula 122690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA HEILBUTH SURETTE, 900, APT0 1104, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30575100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 14.542,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS HENRIQUE DOS REIS ROCHA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE DOS REIS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441630645-7, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 109904, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IZABEL RASO NR 72 BLO 04 APT0 403 JAQUELINE BELO HORIZONTE MG 31748348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 6.467,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTORA PIONEIRA S.A**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 50355 em 10/02/2026, Pedido 33904, requerido por Jairo Rômulo da Silva, CPF ***.079.616-**, e outros, por meio do qual requerem a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o nº nº 47.756 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como Terreno indiviso situado na Rua Professora Natalia Lessa, nº 60, com área de 22.678,78m², Bairro Braúnas, Belo Horizonte. Procedo a Notificação dos proprietários dos imóveis confrontantes identificados como: 1) Lotes 05 a 08 e 10 do quarteirão 13 do Bairro Braúnas, Belo Horizonte-MG, Registrados sob o nº 7.504, Lº 3-G no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Construtora Pioneira S/A, CNPJ 17.157.835/0001-52; 2) Lote 16 do quarteirão 57 do Bairro do Trevo, antigo lote 16 do quarteirão 12 da planta particular não aprovada da Granjas Paraíso, Belo Horizonte-MG, matriculado sob o nº 93.948 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Regina Celia Drumond Andreazzi, CPF ***.654.736-**. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, ficam os proprietários dos imóveis confrontantes, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINA CELIA DRUMOND ANDREAZZI**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 50355 em 10/02/2026, Pedido 33904, requerido por Jairo Rômulo da Silva, CPF ***.079.616-**, e outros, por meio do qual requerem a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o nº nº 47.756 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como Terreno indiviso situado na Rua Professora Natalia Lessa, nº 60, com área de 22.678,78m², Bairro Braúnas, Belo Horizonte. Procedo a Notificação dos proprietários dos imóveis confrontantes identificados como: 1) Lotes 05 a 08 e 10 do quarteirão 13 do Bairro Braúnas, Belo Horizonte-MG, Registrados sob o nº 7.504, Lº 3-G no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Horizonte, de propriedade de Construtora Pioneira S/A, CNPJ 17.157.835/0001-52; 2) Lote 16 do quarteirão 57 do Bairro do Trevo, antigo lote 16 do quarteirão 12 da planta particular não aprovada da Granjas Paraíso, Belo Horizonte-MG, matriculado sob o nº 93.948 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Regina Celia Drumond Andreazzi, CPF ***.654.736-**. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, ficam os proprietários dos imóveis confrontantes, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO ELIAS DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433723-5, firmada em 27/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 169483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE BAGDA, nº 162, RUA DE BEIRUTE, nº 1279 e RUA DE BRASILIA, nº 863, BL.20 AP.403, Condomínio denominado RESIDENCIAL BARCELONA, Bairro DUQUE DE CAXIAS, BETIM/MG 32673548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 3.138,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CAETE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441807730-5, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17302, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAUNAS NR 65 UNIDADE 04 CIDADE JARDIM CAETE MG 34800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 7.253,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAETE-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPELINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDARLES JACKSON GOMES DE AZEVEDO**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº54694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDARLES JACKSON GOMES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9222564.0-0, firmada em 14/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14466, R5 CASA RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MILÃO, Nº 95, LOTE 22, QUADRA 04, LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VILLA ROMANA, BAIRRO VISTA ALEGRE, CAPELINHA/MG, CEP 39680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 8.257,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio Três Irmãos, com 04,97,49ha, situado no lugar denominado Córrego do Imbé, Imbé de Minas/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por meio da Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato, datada de 10 de outubro de 2025, lavrada no livro 85, fls.029/032, do Cartório de Registro Civil e Piedade de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.64.091, de propriedade de Waléria Cristina Peixoto Werneck, que recebeu a certificação do INCRA n. 394f0b26-afcc-4e2d-b435-34006d1ladbe, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CATAGUASES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA FELIPE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440631846-9, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 28878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R OTAVIO ROCHA NR 409 PARAISO CATAGUASES MG 36772182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 26.486,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA FELIPE MARTINS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA FELIPE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440631846-9, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 28878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO ROCHA NR 409 PARAISO CATAGUASES MG 36772182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 26.486,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOINA BORGES MOREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOINA BORGES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186807-1, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29917, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL02AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 40.612,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES SOUSA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186110-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL03AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 41.933,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIA DIONIZIO JORGE**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIA DIONIZIO JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185999-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL03AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.353,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DA SILVA FIDELIS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RITA CESARIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185844-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL04AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.353,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RITA CESARIO DA COSTA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***351056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RITA CESARIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185844-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL04AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.353,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIA BERNARDA DIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIA BERNARDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186553-6, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL04AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.431,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARETH PEREIRA FERREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETH PEREIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186220-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30036, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 45.496,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIANE APARECIDA DIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANE APARECIDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185571-9, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP402 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 45.923,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA FABRI MOURA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA FABRI MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185702-9, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.255,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELOISA FELICIANO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186291-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL10AP202 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.495,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA NASCIMENTO LOPES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185980-3, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL12AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.978,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELA DE FATIMA PEREIRA AMERICO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA DE FATIMA PEREIRA AMERICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186235-9, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP202 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.569,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186202-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 41.974,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA TEIXEIRA POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186202-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 41.974,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE LOPES ALECRIM**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE LOPES ALECRIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185941-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL08AP202 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.103,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYSE VASCONCELOS LOPES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYSE VASCONCELOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186033-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL29AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.532,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIA DA SILVA FARIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIA DA SILVA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIEIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186345-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL19AP201 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO VIEIRA FARIAS**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIA DA SILVA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIEIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186345-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL19AP201 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCEA DA SILVA REGAZI BRAGA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEA DA SILVA REGAZI BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185725-8, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL09AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.742,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIR**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185920-0, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL25AP401 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.259,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA APARECIDA DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186034-8, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30323, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL27AP204 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.732,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA MARIA ALVES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118465, nos termos do art. 26, § 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MARIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186392-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL15AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 45.232,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MARIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS ZACARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186392-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL15AP403 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 45.232,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO RIQUE CORDEIRO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RIQUE CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186566-8, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL15AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.263,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185801-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL22AP304 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 44.988,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODORICA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR MARTIMIANO ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185801-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL22AP304 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 44.988,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FELICIANO SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FELICIANO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185874-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL13AP402 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 44.461,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZELY DA CONCEICAO DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZELY DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185520-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL13AP102 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.206,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODE GONCALVES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186293-6, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 41.148,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODE GONCALVES GOMES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODE GONCALVES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186293-6, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL01AP203 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 41.148,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI FERNANDES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186446-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30191, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL19AP104 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA MARQUES DA SILVA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186224-3, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL26AP204 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.163,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA D ARC MARQUES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA D ARC MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001185847-5, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30315, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL26AP404 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 47.732,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNALINNA APARECIDA LIBERATO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNALINNA APARECIDA LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186015-1, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30206, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL20AP103 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.730,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXAMBU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE MARTINS RODRIGUES**

Vem através do presente edital, tornar público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, sob o Protocolo nº 30.282, datado de 13/08/2025, com os seguintes dados: Requerente(s): MIRNA MOISES IZAAC, brasileira, divorciada, aposentada, C.I nº 020996005-5-IFP/RJ, CPF nº ***.614.347-**, residente e domiciliada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Senador Vergueiro, nº 35, apto. 801, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22230-001. Identificação do imóvel: Apartamento nº 208, 2º andar, com uma garagem coletiva para um veículo, integrante do Condomínio Edifício "Gama Cruz", situado na Rua Doutor Viotti, nº 164, Bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, com a área útil de 67,22m², com área comum de 37,62m², totalizando uma área de 106,39m² (cento e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), com a fração ideal de 0,011014% do terreno que mede em sua totalidade a área de 1.061,00m², com inscrição municipal nº 01.004.00010.00050.00019. Matrícula do imóvel: 5010, às fls. 147, do Livro 2º "R". Titulares de Direitos reais registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, representada pela Construtora "HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.874.176/0001-33. Confrontantes: por se tratar de unidade autônoma integrante de condomínio edilício regularmente constituído e com construção já averbada bastará a anuência do Síndico para seu deferimento, conforme artigo 403, do Provimento CNJ nº 149/2023. Síndico: ERICH THOMASELLI ROENICK, residente na Rua Doutor Viotti, nº 164, apto. 1006, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, conforme ata da assembléia geral ordinária de 01/02/2025, registrada em 18/03/2025, no Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Caxambu-MG, sob o nº 6638, Livro b36, fls. 241/257. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária. Tempo de Posse alegada pelos requerentes: 28 (vinte e oito) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado JOSÉ MARTINS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.320.427-**, residente e domiciliado na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 480, apartamento nº 302, bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.765-650, na qualidade de representante da empresa "HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.874.176/0001-33, a qual é representante da EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, situado na Rua Doutor Viotti, nº 190, conjunto nº 219/221, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG. Eu, Valério Horta Maciel, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Caxambu-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTINA MALTA DA GAMA CRUZ**

Vem, através do presente edital, tornar público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, sob o Protocolo nº 30.282, datado de 13/08/2025, com os seguintes dados: Requerente(s): MIRNA MOISES IZAAC, brasileira, divorciada, aposentada, C.I nº 020996005-5-IFP/RJ, CPF nº ***.614.347-**, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, nº 35, apto. 801, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22230-001. Identificação do imóvel: Apartamento nº 208, 2º andar, com uma garagem coletiva para um veículo, integrante do Condomínio Edifício "Gama Cruz", situado na Rua Doutor Viotti, nº 164, Bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, com a área útil de 67,22m², com área comum de 37,62m², totalizando uma área de 106,39m² (cento e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), com a fração ideal de 0,011014% do terreno que mede em sua totalidade a área de 1.061,00m², com inscrição municipal nº 01.004.00010.00050.00019. Matrícula do imóvel: 5010, às fls. 147, do Livro 2º "R". Titulares de Direitos reais registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, representada pela Construtora "HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.874.176/0001-33. Confrontantes: por se tratar de unidade autônoma integrante de condomínio edilício regularmente constituído e com construção já averbada bastará a anuência do Síndico para seu deferimento, conforme artigo 403, do Provimento CNJ nº 149/2023. Síndico: ERICH THOMASELLI ROENICK, residente na Rua Doutor Viotti, nº 164, apto. 1006, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, conforme ata da assembléia geral ordinária de 01/02/2025, registrada em 18/03/2025, no Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Caxambu-MG, sob o nº 6638, Livro b36, fls. 241/257. Modalidade da Usucapião:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usucapião Extrajudicial Extraordinária. Tempo de Posse alegada pela requerente: 28 (vinte e oito) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada CRISTINA MALTA DA GAMA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº ***.737.936-**, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mayrink, nº 171, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, CEP: 37.440-000, na qualidade de representante da EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, titular registral, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, situado na Rua Doutor Viotti, nº 190, conjunto nº 219/221, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG. Eu, Valério Horta Maciel, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Caxambu-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDA ELVIRA MALTA DA GAMA CRUZ**

Vem através do presente edital, tornar público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, sob o Protocolo nº 30.282, datado de 13/08/2025, com os seguintes dados: Requerente(s): MIRNA MOISES IZAAC, brasileira, divorciada, aposentada, C.I nº 020996005-5-IFP/RJ, CPF nº ***.614.347-**, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, nº 35, apto. 801, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22230-001. Identificação do imóvel: Apartamento nº 208, 2º andar, com uma garagem coletiva para um veículo, integrante do Condomínio Edifício "Gama Cruz", situado na Rua Doutor Viotti, nº 164, Bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, com a área útil de 67,22m², com área comum de 37,62m², totalizando uma área de 106,39m² (cento e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), com a fração ideal de 0,011014% do terreno que mede em sua totalidade a área de 1.061,00m², com inscrição municipal nº 01.004.00010.00050.00019. Matrícula do imóvel: 5010, às fls. 147, do Livro 2º "R". Titulares de Direitos reais registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, representada pela Construtora "HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.874.176/0001-33. Confrontantes: por se tratar de unidade autônoma integrante de condomínio edilício regularmente constituído e com construção já averbada bastará a anuência do Síndico para seu deferimento, conforme artigo 403, do Provimento CNJ nº 149/2023. Síndico: ERICH THOMASELLI ROENICK, residente na Rua Doutor Viotti, nº 164, apto. 1006, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, conforme ata da assembléia geral ordinária de 01/02/2025, registrada em 18/03/2025, no Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Caxambu-MG, sob o nº 6638, Livro b36, fls. 241/257. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária. Tempo de Posse alegada pelos requerentes: 28 (vinte e oito) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada FERNANDA ELVIRA MALTA DA GAMA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº ***.610.926-**, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mayrink, nº 171, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, CEP: 37.440-000, na qualidade de representante da EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, situado na Rua Doutor Viotti, nº 190, conjunto nº 219/221, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG. Eu, Valério Horta Maciel, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Caxambu-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CELIA FERNANDA MALTA DA GAMA CRUZ GUERRA**

Vem através do presente edital, tornar público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, sob o Protocolo nº 30.282, datado de 13/08/2025, com os seguintes dados: Requerente(s): MIRNA MOISES IZAAC, brasileira, divorciada, aposentada, C.I nº 020996005-5-IFP/RJ, CPF nº ***.614.347-**, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, nº 35, apto. 801, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22230-001. Identificação do imóvel: Apartamento nº 208, 2º andar, com uma garagem coletiva para um veículo, integrante do Condomínio Edifício "Gama Cruz", situado na Rua Doutor Viotti, nº 164, Bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, com a área útil de 67,22m², com área comum de 37,62m², totalizando uma área de 106,39m² (cento e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), com a fração ideal de 0,011014% do terreno que mede em sua totalidade a área de 1.061,00m², com inscrição municipal nº 01.004.00010.00050.00019. Matrícula do imóvel: 5010, às fls. 147, do Livro 2º "R". Titulares de Direitos reais registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, representada pela Construtora "HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.874.176/0001-33. Confrontantes: por se tratar de unidade autônoma integrante de condomínio edilício regularmente constituído e com construção já averbada bastará a anuência do Síndico para seu deferimento, conforme artigo 403, do Provimento CNJ nº 149/2023. Síndico: ERICH THOMASELLI ROENICK, residente na Rua Doutor Viotti, nº 164, apto. 1006, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, conforme ata da assembléia geral ordinária de 01/02/2025, registrada em 18/03/2025, no Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Caxambu-MG, sob o nº 6638, Livro b36, fls. 241/257. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária. Tempo de Posse alegada pelos requerentes: 28 (vinte e oito) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada CÉLIA FERNANDA MALTA DA GAMA CRUZ GUERRA, inscrita no CPF sob o nº ***.622.927-**, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mayrink, nº 171, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, CEP: 37.440-000, na qualidade de representante da EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, titular registral, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, situado na Rua Doutor Viotti, nº 190, conjunto nº 219/221, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG. Eu, Valério Horta Maciel, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Caxambu-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU - CNS: 059428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM MARQUES FERNANDES**

Vem através do presente edital, tornar público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, sob o Protocolo nº 30.282, datado de 13/08/2025, com os seguintes dados: Requerente(s): MIRNA MOISES IZAAC, brasileira, divorciada, aposentada, C.I nº 020996005-5-IFP/RJ, CPF nº ***.614.347-**, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, nº 35, apto. 801, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22230-001. Identificação do imóvel: Apartamento nº 208, 2º andar, com uma garagem coletiva para um veículo, integrante do Condomínio Edifício "Gama Cruz", situado na Rua Doutor Viotti, nº 164, Bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, com a área útil de 67,22m², com área comum de 37,62m², totalizando uma área de 106,39m² (cento e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), com fração ideal de 0,011014% do terreno que mede em sua totalidade a área de 1.061,00m², com inscrição municipal nº 01.004.00010.00050.00019. Matrícula do imóvel: 5010, às fls. 147, do Livro 2º "R". Titulares de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Direitos reais registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, representada pela Construtora "HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.874.176/0001-33. Confrontantes: por se tratar de unidade autônoma integrante de condomínio edilício regularmente constituído e com construção já averbada bastará a anuência do Síndico para seu deferimento, conforme artigo 403, do Provimento CNJ nº 149/2023. Síndico: ERICH THOMASELLI ROENICK, residente na Rua Doutor Viotti, nº 164, apto. 1006, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, conforme ata da assembléia geral ordinária de 01/02/2025, registrada em 18/03/2025, no Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Caxambu-MG, sob o nº 6638, Livro b36, fls. 241/257. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária. Tempo de Posse alegada pelos requerentes: 28 (vinte e oito) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado JOAQUIM MARQUES FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº ***.469.517-**, residente e domiciliado na Avenida Alberto Sabin, nº 100, apartamento nº 204, bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.795-130, na qualidade de representante da empresa "HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.874.176/0001-33, a qual é representante da EMPRESA CAXAMBU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.481.516/0003-16, titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Caxambu-MG, situado na Rua Doutor Viotti, nº 190, conjunto nº 219/221, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG. Eu, Valério Horta Maciel, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Caxambu-MG.

CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE DE JESUS PEREIRA**

IVAINA REIS DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98.632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248888**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550392285-7, firmada em 13/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 12.573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICODEMOS JOSE MARTINS NR 50 L/05 Q/11 LOT DOURADOSII PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 901,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. IVAINA REIS DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONGONHAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis, RTD e PJ da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que Alexandre Antônio Ataydes Seabra Júnior, brasileiro, CPF: 058.xxx.xxx-08, filho de Maria Aparecida Pereira Seabra e de Alexandre Antonio Ataydes Seabra, casado em 14/05/2011, sob o regime de comunhão parcial de bens com Mariana Priscila Vasconcelos Mendes Seabra, brasileira, CPF: 043.xxx.xxx-54, filha de Marlene Vasconcelos Mendes e de Maury Mendes, residentes e domiciliados na Rua Batista Nacional, nº 21, Bairro Grand Park, CEP: 36414-516, em Congonhas/MG, requereu em 16 de dezembro de 2025, a retificação de área de um lote de terreno com área de 297,03 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e três decímetros quadrados) lote de nº 03 da quadra 01, situado na Rua Bromélias, Bairro Residencial Casa de Pedra, CEP: 36416-334, em Congonhas/MG, registrado sob o nº de matrícula 9.569. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Congonhas, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas/MG, Alexandre Alves de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO TADEU DE OLIVEIRA VIEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº605934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO TADEU DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAILZA MARTINS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10172201205-0, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 da Matrícula nº 131.582, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua dos Ipês, nº155, apto 202, EDIDFICIO RESIDENCIAL DA PAZ, bairro Lucio de Abreu, Contagem/MG, Cep 32016-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 15.141,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILZA MARTINS DE JESUS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº605934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO TADEU DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAILZA MARTINS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10172201205-0, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 da Matrícula nº 131.582, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Ipês, nº155, apto 202, EDIFÍCIO RESIDENCIAL DA PAZ, bairro Lucio de Abreu, Contagem/MG, Cep 32016-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 15.141,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN DELON REZENDE ASSUNCAO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DELON REZENDE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440427591-8, firmada em 11/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 111553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARTE NR 860 APTO 201 BLOCO 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 10.411,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA ASSUNCAO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DELON REZENDE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440427591-8, firmada em 11/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 111553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARTE NR 860 APTO 201 BLOCO 3 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 10.411,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIA VALADARES MORAIS**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66.186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIA VALADARES MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442539106-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 65374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE AMERICO MAGALHAES NR 424 APTO 202 ALIPINHO CORONEL FABRICI MG 35171053. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 4.737,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS MARTINS FERREIRA**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66.186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIA VALADARES MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442539106-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 65374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE AMERICO MAGALHAES NR 424 APTO 202 ALIPINHO CORONEL FABRICI MG 35171053. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 4.737,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANO GOMES DA CRUZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por ESPÓLIO DE CRISTIANO GOMES DA CRUZ, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo Lote s/n Quadra s/n situado na Avenida Geraldo Inácio, bairro Senador Melo Viana em Coronel Fabriciano/MG, com área de 219,70m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote s/n Quadra s/n situado na Avenida Geraldo Inácio, n.º 900, bairro Senador Melo Viana em Coronel Fabriciano/MG, ficando a proprietário do imóvel, ROMEU JANUÁRIO DE SOUZA, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, com sede na Rua Moacir Birro, nº 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER, nos termos do artigo 213, inciso II, 17º da Lei nº 6.015/73, combinado com os artigos 903 e 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 - CGJ/MG, que foi requerido por ESPÓLIO DE CRISTIANO GOMES DA CRUZ, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ***.448.656-**, o procedimento de retificação de área do imóvel de sua propriedade Lote s/n Quadra s/n situado na Avenida Geraldo Inácio, bairro Senador Melo Viana, matriculado sob o nº 26.606. A retificação decorre da ausência de anuência expressa dos titulares, proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes, na planta e no memorial descritivo apresentados, em razão da impossibilidade material de identificação de todos os confinantes, dado tratar-se de área extensa, com grande número de confrontações, ocupações irregulares ou invasões. Tal impossibilidade foi declarada pela proprietária e pelo profissional responsável técnico, ambos assumindo responsabilidade civil e penal pelas informações prestadas. Dessa forma, ficam notificados, por meio deste edital eletrônico, todos os eventuais interessados não identificados, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. O pedido foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição dos interessados neste Ofício para exame e conhecimento. Nos termos dos 4º e 17º do referido dispositivo legal, a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como presunção de anuência ao pedido de retificação. Findo o prazo, sem apresentação de impugnações, e após a publicação deste edital, a retificação poderá ser deferida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRISTINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA C INACI**

Jairo Fernandes Noronha, oficial do Registro de Imóveis de Cristina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50.558; 50.559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA C INACI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCE INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco da Siva Gorgulho, 52, Nº 52 Centro Cristina MG CEP 37476-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441164566-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 6958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JOSE CARLOS FILHO NR 3 ***** GRAMINHA CRISTINA MG 37476000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 9.809,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRISTINA-MG. Jairo Fernandes Noronha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GLAUCE INACIO**

Jairo Fernandes Noronha, oficial do Registro de Imóveis de Cristina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50.558; 50.559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA C INACI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCE INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco da Siva Gorgulho, 52, Nº 52 Centro Cristina MG CEP 37476-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441164566-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 6958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JOSE CARLOS FILHO NR 3 ***** GRAMINHA CRISTINA MG 37476000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 9.809,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. CRISTINA-MG. Jairo Fernandes Noronha, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO CUNHA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº480743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA GONÇALVES FORTI COSENZA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010514469-0, firmada em 19/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS, Nº1950, APARTAMENTO 303, SANTA CLARA, DIVINÓPOLIS/MG, 35500-071.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes a R\$ 23.013,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): JULIA GONÇALVES FORTI COSENZA CUNHA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº480743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA GONÇALVES FORTI COSENZA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010514469-0, firmada em 19/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS, Nº1950, APARTAMENTO 303, SANTA CLARA, DIVINÓPOLIS/MG, 35500-071.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes a R\$ 23.013,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE VIEIRA ESPINDOLA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE VIEIRA ESPINDOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441338598-2, firmada em 04/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 52588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS COQUEIROS NR 28 APT0 202 RETIRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 26.050,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

INHAPIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JUSSY FRANCISCO DA CONCEICAO**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Inhapim-MG, Eu Luiz Fernando Chagas, segundo as atribuições conferidas a mim, nos termos do art. 896 e 903, Provimento nº 93/2020/CGJ (Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais), NOTIFICO o proprietário/confrontante, JUSSY FRANCISCO DA CONCEIÇÃO - CPF nº ***.875.541-**, para que a mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tome conhecimento de que, na data de 28 de janeiro de 2026, encontra-se protocolado nesta serventia, sob o nº 102542, a Escritura Pública de Estremação, lavrada nas fls. 118/121, livro 17, em 24/novembro/2025, a qual qualifica o senhor como CONFRONTANTE NÃO ANUENTE, do imóvel de propriedade de Itamar Neves da Silva - CPF nº ***.580.136-**, e se manifeste em relação ao registro da presente documentação. Todos os documentos originais, apresentados acham-se neste Serviço Registral, com endereço à Rua Padre Painhas, nº 15, Centro, em Inhapim-MG, onde poderão ser examinados. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, através de requerimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, findo o qual, não as havendo, será efetuado o registro da escritura já mencionada, por ser presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, conforme determina o art. 906 Provimento nº 93/2020/CGJ (Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais). O referido é verdade, do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DE FATIMA ROSA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA DE FATIMA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552711974-6, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8-M-42.417, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Xingus, nº 290, Apartamento 402, Bairro Iguazu, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 12.064,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO VILELA VITOR ANDRADE**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO VILELA VITOR ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***977256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440860167-2, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7-M-58.874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jenipapo, nº134, Apartamento 202, Bairro Jardim Vitória, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 6.598,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO VILELA VITOR ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440860167-2, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7-M-58.874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jenipapo, nº134, Apartamento 202, Bairro Jardim Vitória, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 6.598,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de retificação de área, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 81.514 de 16/2/2025, FERNANDA ARIANE DE ASSIS CALDEIRA e outros, requereu retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 37.958, desta Serventia, por ela titularizado, localizado na Rua Cristal com Rua Morganito, Bairro Major Lage em Itabira/MG, com área ora apurada de 390,97m². Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO TOLEDO IGNACIO**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO TOLEDO IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolpho Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440546433-1, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 NR 0 L 24 Q A RES HERINGER REDUTO MG 36920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 2.485,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUACU-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO TOLEDO IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA DA COSTA SOUZA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolpho Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440546433-1, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 NR 0 L 24 Q A RES HERINGER REDUTO MG 36920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 2.485,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUACU-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhauçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhauçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 - (33)984032743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhauçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 4.892, Livro 02, de propriedade de Maria das Graças Cerqueira e outros, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhauçu, 12 de fevereiro de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTES CLAROS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA LOUISE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441769282-2, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 NR 0 LOTE 07 - QUADRA 42 FAZENDA V GRA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 10.699,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA LOUISE SANTOS**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNO VINICIUS PEREIRA ALKMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA LOUISE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441769282-2, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 NR 0 LOTE 07 - QUADRA 42 FAZENDA V GRA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 10.699,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARYELLE DOS SANTOS FERNANDES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº229.368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARYELLE DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771183728-0, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 78221, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADERALDINO F D SILVA NR 0 BL.7 501 BARCELONA PARK MONTES CLAROS MG 39401820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 6.738,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANETE FERREIRA DA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº229.570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554019063-5, firmada em 05/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 65917, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BELVEDERE NR 120 AP408 BL 01 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 2.686,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SANTOS LINO**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87.906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SANTOS LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584518-0, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0016933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARGEMIRO DE SOUZA REIS NR 67 LOTE 27 Q F SAO FRANCISCO PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.237,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGUACU-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILTON BATISTA CUNHA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON BATISTA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442165157-2, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 74951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BENTO MARCOLINO NR 20 LT 24 QD I JD C PASSOS PASSOS MG 37900404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 4.792,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER, que os proprietários: Clélia Aparecida Dias de Castro Amorim, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Carteira de Identidade M-4.221.542-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº ***.074.596-**, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 387, Centro, nesta cidade de Patos de Minas; Beatriz de Castro Amorim, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-6.808.828-SSP/MG, inscrita no CPF nº ***.913.946-**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 387, Centro, nesta cidade de Patos de Minas; Carlos Wilson de Castro Amorim, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade M-3.063.508-SSP-MG, inscrito no CPF sob nº ***.199.376-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 12 de outubro de 2002 com Alexandra Vlassios Nakis Amorim, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade MG-14.566.619-SSP-MG, inscrita no CPF sob nº ***.025.246-**, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 211, apto. 01, Centro, nesta cidade de Patos de Minas; e, Eduardo de Castro Amorim, brasileiro, solteiro, funcionário pública estadual, portador da Carteira de Identidade MG-6.978.019-SSP-MG, inscrito no CPF sob nº ***.603.286-**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 211, apto. 01, Centro, nesta cidade de Patos de Minas, depositou nesta Serventia, protocolado sob o nº 16733, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do DESMEMBRAMENTO, aprovado nos termos do Alvará nº. 24408-23-PAT-DUD revalidado aos 14 de janeiro de 2026, e a Certidão 26894-25-PAT-RCI de 19 de agosto de 2025, declarando que não há exigência de execução de obras de infraestrutura, nem apresentação de cauções, garantias ou compromissos urbanísticos adicionais, ambos expedidos pelo Município de Patos de Minas, no imóvel localizado no perímetro urbano deste município, com área total de 3.339,06 metros quadrados, no Bairro Jardim Panorâmico, objeto da matrícula nº 5.957, desta Serventia. O desmembramento é composto por 08 lotes assim designados: A, B, C, D, E, F, G, e, H, sendo o lote G destinado a equipamento comunitário e o lote H destinado a área de preservação permanente, todos da quadra 084. A referida documentação está depositada na Serventia para exame dos interessados, em conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais. Esta publicação é feita para que chegue ao conhecimento de todos, realizada por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorridos quinze dias (15) da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o artigo 19, 1º, da Lei Federal nº 6.766/79. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026. Eu, Marilene de Faria Almeida, Oficiala Interina Substituta do 3º Registro de Imóveis digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATROCINIO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE OLIVEIRA ALVES**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº359004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA SILVA VITOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, neste ato representada por seu sócio FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48363856000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 66657-1, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 70, QUADRA 46, SETOR 37 - ESQUINA DA AVENIDA RUSSIA COM A AVENIDA ENEAS FERREIRA DE AGUIAR E COM A RUA FRANÇA - BAIRRO NAÇÕES - PATROCINIO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 155.377,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA SILVA VITOR**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº359004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA SILVA VITOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIDROJATO BRASIL DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58, neste ato representada por seu sócio FABIO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48363856000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 66657-1, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50437, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 70, QUADRA 46, SETOR 37 - ESQUINA DA AVENIDA RUSSIA COM A AVENIDA ENEAS FERREIRA DE AGUIAR E COM A RUA FRANÇA - BAIRRO NAÇÕES - PATROCINIO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 155.377,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIDROJATO BRASIL DESENTUPIAMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58,**
neste ato representada por seu sócio **FABIO DE OLIVEIRA ALVES**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº359004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DANIELA SILVA VITOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **HIDROJATO BRASIL DESENTUPIAMENTO E HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ 48.363.856/0001-58**, neste ato representada por seu sócio **FABIO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48363856000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 66657-1, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 70, QUADRA 46, SETOR 37 - ESQUINA DA AVENIDA RUSSIA COM A AVENIDA ENEAS FERREIRA DE AGUIAR E COM A RUA FRANÇA - BAIRRO NAÇÕES - PATROCINIO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 155.377,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CRISTINA DA SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771879026-3, firmada em 22/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0092810, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO GILBERTO BLASI NR 50 BL.T27 AP203 FAZENDA NOVA POCOS DE CALDAS MG 37713550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 4.910,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATAPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATAPOLIS - CNS: 057240

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

ALEXANDRE DUTRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prenotado sob nº 53.664, em data de 5 de fevereiro de 2026, um requerimento de retificação de área formalizado pelo proprietário João Bueno dos Santos, tendo por objeto um imóvel constituído por UM TERRENO URBANO, situado na RUA PONTAL, Chácara Santo Antonio, na cidade e comarca de PRATÁPOLIS, MG, matriculado sob nº 4.663, para alterar a área total de 122.019,00m2 para 134.491,75m2, conforme planta e memorial que se encontram nesta Serventia para análise e conferência. Em razão de buscas negativas para identificar os titulares dos imóveis confrontantes, cujas anuências foram dadas pelos ocupantes Antonio Carlos Brusiano e Michely Aparecida Pereira Brito, em observância do disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, expede-se o presente edital para NOTIFICAR os terceiros interessados e eventuais titulares de domínio para se manifestarem e, se for o caso, apresentarem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da primeira e única publicação, perante este Registro de Imóveis, com sede Praça Antonio Bicego, 316, Centro, sob pena de presunção de anuência, nos termos do art. 213, 4º, da Lei 6.015/73. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pratápolis, MG, 11 de fevereiro de 2026. Alexandre Dutra, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE OLEGARIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KELLYTE DE SOUZA BATISTA**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLYTE DE SOUZA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977101**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440500742-7, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15334, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO L MELO NR 0 PLANALTO PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 9.578,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE OLEGARIO-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATO DA SILVA PINTO**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLYTE DE SOUZA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977101**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440500742-7, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15334, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO L MELO NR 0 PLANALTO PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 9.578,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE OLEGARIO-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELLYSON HUGO RODRIGUES FERREIRA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº27255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELLYSON HUGO RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010554519--, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 09 matrícula nº 49074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL LT 30 QD 11, RUA JOAO CAMBRAIA DA MOTA N 61, NOVO SORRISO PATOS DE MINAS /MG - CEP: 38701-788. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 7.145,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS FRANCISCO RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS FRANCISCO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771316391-0, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 47956, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA NR 302 BL.4 APA301 SAO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.878,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS NR 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 47.543,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR LOPES DE JESUS GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS NR 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 47.543,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN BATISTA MENDES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN BATISTA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442049540-2, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 24731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP 104 BL 34 JARDIM D A (J RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 4.175,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENILSON ALVES DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENILSON ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160046**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440584360-0, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 36451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO LT 16 QD 07 NR 246 C 21 CJ NV PAMPULHA RIBEIRAO DAS NE MG 33937170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 73.725,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANY NAYARA DE JESUS LOPES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANY NAYARA DE JESUS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772146462-2, firmada em 23/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.4 AP104 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 5.177,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS ALVES PESSOA**

Juliano Fagundes da Silveira, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGOS ALVES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Montes Claros, 276, Centro São Francisco MG CEP 39300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441545159-1, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 21480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERIMETRAL NR 1858 LAPINHA SÃO FRANCISCO MG 39300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 3.424,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO FRANCISCO-MG. Juliano Fagundes da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GOTARDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER EVANGELISTA ALVES**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER EVANGELISTA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro São Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440136303-4, firmada em 22/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 16435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BORGES NR 130 CENTRO SÃO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 29.563,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GOTARDO-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

SERRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO - CNS: 044941

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolo nº 19.069 do Cartório do Registro de Imóveis de Serro, Minas Gerais, Situado na Rua Alferes Luiz Pinto, n.º 67, Serro, Minas Gerais. Requerente: MARCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, funcionária pública federal, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1,074,158 expedido por PC/MG, CPF nº ***.984.716-**, casada em 19/09/2025 pelo regime de comunhão parcial de bens com SILBERT SYR FARNEZI, brasileiro, personal trainer, portador da C.I. MG-7.770.923-PC/MG e do CPF nº ***.700.746-**, conforme certidão de casamento expedida em 19/09/2025, matrícula nº 0374080155 2025 2 00005 008 0000073 73 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial de Guinda- Diamantina-MG, registrada no livro 5, folha 8, termo 73, sendo por ela declarado sob as penas da lei que o conteúdo da mesma continua inalterado, residente e domiciliada na Rua Olavo dos Reis, nº 301, Guinda, Diamantina, Minas Gerais, ADVOGADO: MARCELA ARAÚJO ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 130.614, residente e domiciliada na Rua Olavo dos Reis, nº 301, Casa 10, Condomínio Vila do Imperador, Guinda, Diamantina/MG, CEP: 39.103-000. Modalidade de usucapião: Extraordinária, Extrajudicial. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 20 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: UM IMÓVEL urbano, situado na Rua Água Fria, nº 180, localizado na Vila de São Gonçalo do Rio das Pedras, distrito da cidade de Serro/MG, com área de 1.957,72 m², - Mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável André Magalhães Freire Campos, CREA MG 158.904/D. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros o fatos alegados pela requerente. TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO - CNS: 044941

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolo nº 19.070 do Cartório do Registro de Imóveis de Serro, Minas Gerais, Situado na Rua Alferes Luiz Pinto, n.º 67, Serro, Minas Gerais. Requerente: TRANSSERRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.664.427/0001-10, com sede na Praça José Luiz Correia, nº 06, Bairro Morro de Areia, Serro/MG, neste ato representada por seu sócio REGINALDO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.572.115, expedida pela SSP/MG, CPF nº ***.917.026-**, residente e domiciliado na Rua Vaza Canudos, nº 145, Serro/MG, conforme cláusula 6ª da 8ª alteração do contrato social, ADVOGADO: REGINALDO NASCIMENTO COSTA, inscrito na OAB/MG sob nº 117.705. Modalidade de usucapião: Extraordinária, Extrajudicial. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 16 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um imóvel urbano, localizado na Rua Coronel João Lemos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Morro de Areia, Serro/MG, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 3851.001.002.000119.001194.0001, com área total de 923,65m² (novecentos e vinte e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados). Mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável André Magalhães Freire Campos, CREA MG 158.904/D. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO

TARUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Esta publicação é uma retificação do Edital número 884032. REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado no CÔRREGO TRÊS BARRAS, Tarumirim/MG, com área de 161,5881ha, matriculado sob os nºs 9268 e 18.029, livro 2, desta Serventia, Código INCRA/SNCR 4281160128660, que corre sob o protocolo n 52.537 um procedimento de retificação/unificação c/c inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) e desmembramento, relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante URBANO CELIO FERREIRA NETO e outros, CPF ***.271.086-**, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) certificados pelo INCRA no SIGEF estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@citarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 11 de fevereiro de 2026. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRÊS MARIAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Joaquim Nery, brasileiro, nascido em 30/07/1950, profissão: comerciante, filiação: HENRIQUE NERY VIANA e AMÉLIA RODRIGUES NERY, RG: MG-1.618.326 SSP/MG, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.166.916-**, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº515, Centro, Sete Lagoas, MG, CEP: 35700-046, divorciado, e Marina França Abreu, brasileira, nascida em 26/07/1957, profissão: do lar, Filiação: Alico França Abreu e Leomoldina França, RG: MG-960.976 SSP/MG, CPF: ***.655.286-**, residente Av. do Contorno, 291 Bairro: Inhaúma Velha, Inhaúma, MG, CEP: 35.710-000, divorciada; na qualidade de adquirentes da área retificada de 7,6804 ha do imóvel da matrícula 5330, do Registro Geral de Corinto; e o responsável técnico, Paulo Antonio Ribeiro Junior, Registro: MG 20231866319 - ART nº CREA nº MG20231866319; o imóvel rural foi objeto de medição da área 7,6804 ha. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C81-P-22626 de coordenadas (Longitude: -45°07'47.760", Latitude: -17°56'28.848" e altitude 487,53m), deste, segue pela cerca, confrontando com a CNS: 05.859-4 - POSSE - FAZENDA DA SILGA, JOSÉ MARIA DIAS DA SILVA E ENY PEREIRA DA SILVA, com o azimute 140°56' e distância 253,06m, até o vértice C81-M-6239 de coordenadas (Longitude: -45°07'42.342", Latitude: -17°56'35.239" e altitude 493,72m), deste, segue pela cerca, confrontando com a CNS: 05.859-4 - MAT.: 5.460 - FAZENDA BARRA DO RIO DE JANEIRO, JOAQUIM NERY E MARINA FRANÇA ABREU, com o azimute de 248°40' e distância 396,00m, até o vértice C81-V-10132 de coordenadas (Longitude: -45°07'54.876", Latitude: -17°56'39.924" e altitude 492,57m), deste, segue confrontando com a CNS: 05.859-4 - POSSE - FAZENDA DA SILGA, DEGMAR DIAS DA SILVA E ERIKA NATÁLIA MIRANDA LOPES, com seguintes azimutes e distâncias: 325°03' e 78,88m, até o vértice C81-P-22616 de coordenadas (Longitude: -45°07'56.411", Latitude: -17°56'37.821" e altitude 492,57m); 56°01' e 31,91, até o vértice C81-P-22617 de coordenadas (Longitude: -45°07'55.512", Latitude: -17°56'37.241" e altitude 492,38m), 60°43' e 27,73, até o vértice C81-P-22618 de coordenadas (Longitude: -45°07'54.690", Latitude: -17°56'36.800" e altitude 492,28m), 90°47' e 22,19, até o vértice C81-P-22619 de coordenadas (Longitude: -45°07'53.936", Latitude: -17°56'36.810" e altitude 492,58m), 40°22' e 23,81, até o vértice C81-M-6238 de coordenadas (Longitude: -45°07'53.412", Latitude: -17°56'36.220" e altitude 492,84m), 322°09' e 150,89m, até o vértice C81-P-22620 de coordenadas (Longitude: -45°07'56.557", Latitude: -17°56'32.344" e altitude 487,19m), deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO SAO FRANCISCO, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°12' e 46,74, até o vértice C81-P-22621 de coordenadas (Longitude: -45°07'55.165", Latitude: -17°56'31.612" e altitude 487,81m), 75°53' e 43,64, até o vértice C81-P-22622 de coordenadas (Longitude: -45°07'53.727", Latitude: -17°56'31.266" e altitude 488,77m), 67°16' e 62,70, até o vértice C81-P-22623 de coordenadas (Longitude: -45°07'51.762", Latitude: -17°56'30.478" e altitude 491,51m), 67°42' e 44,50, até o vértice C81-P-22624 de coordenadas (Longitude: -45°07'50.363", Latitude: -17°56'29.929" e altitude 488,58m), 61°48' e 39,64, até o vértice C81-P-22625 de coordenadas (Longitude: -45°07'49.176", Latitude: -17°56'29.320" e altitude 488,36m), 70°47' e 44,13m, até o vértice C81-P-22626, de coordenadas (Longitude: -45°07'47.760", Latitude: -17°56'28.848" e altitude 487,53m), vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontantes: Degmar Dias da Silva, CPF: ***.179.626-**; Erika Natalia Miranda Lopes, CPF: ***.335.696-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no paragrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Joaquim Nery, brasileiro, nascido em 30/07/1950, profissão: comerciante, filiação: HENRIQUE NERY VIANA e AMÉLIA RODRIGUES NERY, RG: MG-1.618.326 SSP/MG, CPF: ***.166.916-**, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº515, Centro, Sete Lagoas, MG, CEP: 35700-046, divorciado, e Marina França Abreu, brasileira, nascida em 26/07/1957, profissão: do lar, Filiação: Alico França Abreu e Leomoldina França, RG: MG-960.976 SSP/MG, CPF: ***.655.286-**, residente Av. do Contorno, 291 Bairro: Inhaúma Velha, Inhaúma, MG, CEP: 35.710-000, divorciada; na qualidade de adquirentes da área retificada de 953,4183 ha do imóvel da matrícula 5460, desta serventia; e o responsável técnico, Paulo Antonio Ribeiro Junior, Registro: MG 20231866319 - ART nº CREA nº MG20231866319; o imóvel rural foi objeto de medição da área 953,4183 ha. O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontantes: Degmar Dias da Silva, CPF nº ***.179.626-**; Erika Natália Miranda Lopes, CPF nº ***.335.696-**; José Maria Dias da Silva, CPF: ***.199.906-**; Eny Pereira da Silva, CPF: ***.247.366-**; José de Assis Pereira, CPF: ***.794.726-**; Jacira Pires de Lima Pereira, CPF: ***.258.556-**; Sebastião Pinto de Almeida, CPF: ***.122.356-**; Etelmelita Soares de Almeida, CPF: ***.393.486-**; Esteronice Oliveira Magalhães, CPF: ***.252.866-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no paragrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Joaquim Nery, brasileiro, nascido em 30/07/1950, profissão: comerciante, filiação: HENRIQUE NERY VIANA e AMÉLIA RODRIGUES NERY, RG: MG-1.618.326 SSP/MG, CPF: ***.166.916-**, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº515, Centro, Sete Lagoas, MG, CEP: 35700-046, divorciado, e Marina França Abreu, brasileira, nascida em 26/07/1957, profissão: do lar, Filiação: Alico França Abreu e Leomoldina França, RG: MG-960.976 SSP/MG, CPF: ***.655.286-**, residente Av. do Contorno, 291 Bairro: Inhaúma Velha, Inhaúma, MG, CEP: 35.710-000, divorciada; na qualidade de adquirentes da área retificada de 457,2182 ha do imóvel da matrícula 6025, do Registro Geral de Corinto; e o responsável técnico, Paulo Antonio Ribeiro Junior, Registro: MG 20231866319 - ART nº CREA nº MG20231866319; o imóvel rural foi objeto de medição da área 457,2182 ha. O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontantes: Helena Mendes da Silva, CPF: ***.347.496-**; João Pereira da Silva, CPF: ***.347.496-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no paragrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Joaquim Nery, brasileiro, nascido em 30/07/1950, profissão: comerciante, filiação: HENRIQUE NERY VIANA e AMÉLIA RODRIGUES NERY, RG: MG-1.618.326 SSP/MG, CPF: ***.166.916-**, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº515, Centro, Sete Lagoas, MG, CEP: 35700-046, divorciado, e Marina França Abreu, brasileira, nascida em 26/07/1957, profissão: do lar, Filiação: Alico França Abreu e Leomoldina França, RG: MG-960.976 SSP/MG, CPF: ***.655.286-**, residente Av. do Contorno, 291 Bairro: Inhaúma Velha, Inhaúma, MG, CEP: 35.710-000, divorciada; na qualidade de adquirentes da área retificada de 22,2710 ha do imóvel da matrícula 6737, do Registro Geral de Corinto; e o responsável técnico, Paulo Antonio Ribeiro Junior, Registro: MG 20231866319 - ART nº CREA nº MG20231866319; o imóvel rural foi objeto de medição da área 22,2710 ha. O imóvel possui as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C81-P-23249 de coordenadas (Longitude: -45°08'53.921", Latitude: -17°57'34.524" e altitude 496,83m), deste, segue pela cerca, confrontando com CNS: 05.859-4 - MAT.: 6.025 - FAZENDA CAMBAÚBA, JOAQUIM NERY E MARINA FRANÇA ABREU, com o azimute de 177°14' e distância 431,29m, até o vértice C81-V- 9890 de coordenadas (Longitude: -45°08'53.215", Latitude: -17°57'48.535" e altitude 496,50m), deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°56' e 21,77, até o vértice C81-V-9891 de coordenadas (Longitude: -45°08'53.952", Latitude: -17°57'48.474" e altitude 496,26m); 266°17' e 13,30, até o vértice C81-V-9892 de coordenadas (Longitude: -45°08'54.403", Latitude: -17°57'48.502" e altitude 496,40m); 267°45' e 7,07, até o vértice C81-V-9893 de coordenadas (Longitude: - 45°08'54.643", Latitude: -17°57'48.511" e altitude 496,27m); 281°53' e 22,22, até o vértice C81- V-9894 de coordenadas (Longitude: -45°08'55.382", Latitude: -17°57'48.362" e altitude 496,44m); 285°46' e 28,38, até o vértice C81-V-9895 de coordenadas (Longitude: - 45°08'56.310", Latitude: -17°57'48.111" e altitude 496,62m); 286°52' e 59,84, até o vértice C81-V-9896 de coordenadas (Longitude: -45°08'58.256", Latitude: -17°57'47.546" e altitude 498,13m); 273°19' e 29,12, até o vértice C81-V-9897 de coordenadas (Longitude: -45°08'59.244", Latitude: -17°57'47.491" e altitude 498,53m); 257°41' e 70,81, até o vértice C81-V-9898 de coordenadas (Longitude: - 45°09'01.595", Latitude: -17°57'47.982" e altitude 499,67m); 258°24' e 146,17, até o vértice C81- V-9899 de coordenadas (Longitude: -45°09'06.461", Latitude: -17°57'48.937" e altitude 501,87m); 258°53' e 103,61, até o vértice C81-V-9900 de coordenadas (Longitude: -45°09'09.916", Latitude: -17°57'49.586" e altitude 503,34m); 258°20' e 72,08, até o vértice C81-V-9901 de coordenadas (Longitude: -45°09'12.315", Latitude: -17°57'50.060" e altitude 504,19m); 254°49' e 19,15, até o vértice C81-V-9902 de coordenadas (Longitude: -45°09'12.943", Latitude: -17°57'50.223" e altitude 504,43m); 246°05' e 8,27, até o vértice C81-V-9903 de coordenadas (Longitude: - 45°09'13.200", Latitude: -17°57'50.332" e altitude 504,49m); 236°35' e 19,60, até o vértice C81- V-9904 de coordenadas (Longitude: -45°09'13.756", Latitude: -17°57'50.683" e altitude 504,71m); 233°20' e 42,18, até o vértice C81-V-9905 de coordenadas (Longitude: -45°09'14.906", Latitude: -17°57'51.502" e altitude 505,10m); 231°52' e 130,05, até o vértice C81-V-9906 de coordenadas (Longitude: -45°09'18.383", Latitude: -17°57'54.113" e altitude 506,94m); 233°08' e 28,65m, até o vértice C81-P-22567, de coordenadas (Longitude: -45°09'19.162", Latitude: -17°57'54.672" e altitude 507,41m), deste, segue pela cerca, confrontando com a CNS: 05.859-4 - POSSE - FAZENDA DA SILGA, WILSON PEREIRA BARBOSA E VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, com o azimute de 13°55' e distância 368,16m, até o vértice C81-V-10133 de coordenadas (Longitude: - 45°09'16.151", Latitude: -17°57'43.050" e altitude 496,55m), deste, segue pela cerca, confrontando com CNS: 05.859-4 - MAT.: 6.939 - FAZENDA DO PORTO ALEGRE, JOAQUIM NERY E MARINA FRANÇA ABREU, com o azimute de 68°09' e distância 704,73m, até o vértice C81-P-23249 de coordenadas (Longitude: -45°08'53.921", Latitude: -17°57'34.524" e altitude 496,83m), vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência à retificação, sendo confrontantes: Wilson Pereira Barbosa, CPF: ***.530.616-**; Viviane Ribeiro de Souza, CPF: ***.886.606-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no paragrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Joaquim Nery, brasileiro, nascido em 30/07/1950, profissão: comerciante, filiação: HENRIQUE NERY VIANA e AMÉLIA RODRIGUES NERY, RG: MG-1.618.326 SSP/MG, CPF: ***.166.916-**, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº515, Centro, Sete Lagoas, MG, CEP: 35700-046, divorciado, e Marina França Abreu, brasileira, nascida em 26/07/1957, profissão: do lar, Filiação: Alico França Abreu e Leomoldina França, RG: MG-960.976 SSP/MG, CPF: ***.655.286-**, residente Av. do Contorno, 291 Bairro: Inhaúma Velha, Inhaúma, MG, CEP: 35.710-000, divorciada; na qualidade de adquirentes da área retificada de 123,2691 ha do imóvel da matrícula 6939, do Registro Geral de Corinto; e o responsável técnico, Paulo Antonio Ribeiro Junior, Registro: MG 20231866319 - ART nº CREA nº MG20231866319; o imóvel rural foi objeto de medição da área 123,2691 ha. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C81-P-22593 de coordenadas (Longitude: -45°08'30.725", Latitude: -17°56'48.861" e altitude 487,90m), deste, segue pela cerca, confrontando com CNS: 05.859-4 - MAT.: 6.025 - FAZENDA CAMBAÚBA, JOAQUIM NERY E MARINA FRANÇA ABREU, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°47' e distância 227,18m, até o vértice C81-P-23246 de coordenadas (Longitude: -45°08'31.503", Latitude: -17°56'56.212" e altitude 491,95m); deste, segue confrontando com a CNS: - MAT.: - GLEBA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°42' e 178,18, até o vértice C81-P-23247 de coordenadas (Longitude: -45°08'29.703", Latitude: -17°57'01.745" e altitude 490,95m); 150°55' e 675,75, até o vértice C81-P-23248 de coordenadas (Longitude: -45°08'18.547", Latitude: -17°57'20.955" e altitude 498,15m); 248°09' e 1.121,46, até o vértice C81-P-23249 de coordenadas (Longitude: -45°08'53.921", Latitude: -17°57'34.524" e altitude 496,83m), deste, segue pela cerca, confrontando com CNS: 05.859-4 - MAT.: 6.737 - FAZENDA CAMBAÚBA, JOAQUIM NERY E MARINA FRANÇA ABREU, com o azimute de 248°09' e distância 704,73m, até o vértice C81-V-10133 de coordenadas (Longitude: -45°09'16.151", Latitude: -17°57'43.050" e altitude 496,55m), deste, segue pela cerca, confrontando com a CNS: 05.859-4 - POSSE - FAZENDA DA SILGA, WILSON PEREIRA BARBOSA E VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°55' e 430,59, até o vértice C81-P-22568 de coordenadas (Longitude: -45°09'12.631", Latitude: -17°57'29.457" e altitude 493,74m); 13°27' e 412,41m, até o vértice CEY-M-0858, de coordenadas (Longitude: -45°09'09.371", Latitude: -17°57'16.412" e altitude 489,56m), deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO SÃO FRANCISCO, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°59' e 133,17, até o vértice C81-P-22569 de coordenadas (Longitude: -45°09'05.304", Latitude: -17°57'14.513" e altitude 488,51m); 59°20' e 41,67, até o vértice C81-P-22570 de coordenadas (Longitude: -45°09'04.086", Latitude: -17°57'13.822" e altitude 488,77m); 57°51' e 66,87, até o vértice C81-P-22571 de coordenadas (Longitude: -45°09'02.162", Latitude: -17°57'12.665" e altitude 488,74m); 50°13' e 69,15, até o vértice C81-P-22572 de coordenadas (Longitude: -45°09'00.356", Latitude: -17°57'11.226" e altitude 488,64m); 53°35' e 70,39, até o vértice C81-P-22573 de coordenadas (Longitude: -45°08'58.431", Latitude: -17°57'09.867" e altitude 490,44m); 58°56' e 74,24, até o vértice C81-P-22574 de coordenadas (Longitude: -45°08'56.270", Latitude: -17°57'08.621" e altitude 489,30m); 64°52' e 21,36, até o vértice C81-P-22575 de coordenadas (Longitude: -45°08'55.613", Latitude: -17°57'08.326" e altitude 498,62m); 45°14' e 26,07, até o vértice C81-P-22576 de coordenadas (Longitude: -45°08'54.984", Latitude: -17°57'07.729" e altitude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

489,54m); 52°16' e 42,16, até o vértice C81-P-22577 de coordenadas (Longitude: -45°08'53.851", Latitude: -17°57'06.890" e altitude 489,32m); 55°43' e 54,21, até o vértice C81-P-22578 de coordenadas (Longitude: -45°08'52.329", Latitude: -17°57'05.897" e altitude 488,78m); 53°24' e 46,00, até o vértice C81-P-22579 de coordenadas (Longitude: -45°08'51.074", Latitude: -17°57'05.005" e altitude 489,10m); 55°19' e 44,37, até o vértice C81-P-22580 de coordenadas (Longitude: -45°08'49.834", Latitude: -17°57'04.184" e altitude 488,57m); 58°49' e 43,30, até o vértice C81-P-22581 de coordenadas (Longitude: -45°08'48.575", Latitude: -17°57'03.455" e altitude 488,94m); 52°20' e 60,70, até o vértice C81-P-22582 de coordenadas (Longitude: -45°08'46.942", Latitude: -17°57'02.249" e altitude 488,21m); 51°36' e 55,60, até o vértice C81-P-22583 de coordenadas (Longitude: -45°08'45.461", Latitude: -17°57'01.126" e altitude 489,03m); 54°03' e 38,97, até o vértice C81-P-22584 de coordenadas (Longitude: -45°08'44.389", Latitude: -17°57'00.382" e altitude 488,56m); 43°50' e 48,13, até o vértice C81-P-22585 de coordenadas (Longitude: -45°08'43.256", Latitude: -17°56'59.253" e altitude 488,45m); 52°56' e 44,69, até o vértice C81-P-22586 de coordenadas (Longitude: -45°08'42.044", Latitude: -17°56'58.377" e altitude 488,72m); 51°26' e 38,38, até o vértice C81-P-22587 de coordenadas (Longitude: -45°08'41.024", Latitude: -17°56'57.599" e altitude 488,54m); 48°54' e 69,89, até o vértice C81-P-22588 de coordenadas (Longitude: -45°08'39.234", Latitude: -17°56'56.105" e altitude 490,55m); 48°01' e 61,32, até o vértice C81-P-22589 de coordenadas (Longitude: -45°08'37.685", Latitude: -17°56'54.771" e altitude 488,45m); 49°51' e 64,95, até o vértice C81-P-22590 de coordenadas (Longitude: -45°08'35.998", Latitude: -17°56'53.409" e altitude 488,46m); 46°27' e 71,46, até o vértice C81-P-22591 de coordenadas (Longitude: -45°08'34.238", Latitude: -17°56'51.808" e altitude 487,16m); 51°35' e 19,45, até o vértice C81-P-22592 de coordenadas (Longitude: -45°08'33.720", Latitude: -17°56'51.415" e altitude 487,16m); 48°18' e 118,05, até o vértice C81-P-22593 de coordenadas (Longitude: -45°08'30.725", Latitude: -17°56'48.861" e altitude 487,90m), vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontantes: Wilson Pereira Barbosa, CPF: ***.530.616-**; Viviane Ribeiro de Souza, CPF: ***.886.606-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no parágrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, CLAUDIO DEIVISON XAVIER, brasileiro, natural de Três Marias/MG, nascido em 18/10/1987, filho de José Claudio Xavier e Elza da Silva Xavier, motorista, maior, solteiro, declarou sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de nascimento permanece inalterado, bem como não ser convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade nº 16.179.731 expedido por PC/MG, CPF nº ***.893.146-**, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 460, Bairro Jardim dos Pescadores, Três Marias, Minas Gerais, CEP: 39.205-000, e-mail: delvanixavier088@gmail.com, telefone: (38) 98845-6702; CLAUDINEI DA SILVA XAVIER, brasileiro, natural de Três Marias/MG, nascido em 30/11/1981, filho de José Cláudio Xavier e Elza da Silva Xavier, motorista, maior, solteiro, declarou sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nascimento permanece inalterado, bem como não ser convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade nº 13.152.446 expedido por SSP/MG, CPF nº ***.755.746-**, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 460, Bairro Jardim dos Pescadores, Três Marias, Minas Gerais, CEP: 39.205-000, e-mail: declara não possuir, telefone: (38) 98848-9242; CLÁUDIA NARA DA SILVA XAVIER DE LIMA, brasileira, natural de Três Marias/MG, nascida em 13/09/1983, filha de José Claudio Xavier e Elza da Silva Xavier, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.754.831 expedido por SSP/MG, CPF nº ***.623.476-**, e-mail: declara não possuir, telefone: (38) 98831-4171, casada com WANDER ROSA DE LIMA, brasileiro, natural de Três Marias/MG, nascido em 25/09/1979, filho de João Rosa de Lima e Maria da Piedade Pereira de Lima, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.700.688 expedido por SSP/MG, CPF nº ***.239.606-**, casamento religioso em 19/06/2004 registrado em 21/06/2004, sob o regime de comunhão parcial de bens, declarou sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de casamento permanece inalterado, residentes e domiciliados na Rua dos Belgas, nº 35, Bairro Náutico, CEP: 39.205-000, Três Marias, Minas Gerais; CLÁUDIO ROGÉRIO XAVIER, brasileiro, natural de Três Marias/MG, nascido em 18/11/1979, filho de José Claudio Xavier e Elza da Silva Xavier, motorista, maior, solteiro, declarou sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de nascimento permanece inalterado, bem como não ser convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.316.559 expedido por SSP/MG, CPF nº ***.513.396-**, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 460, Bairro Jardim dos Pescadores, Três Marias, Minas Gerais, CEP: 39.205-000; na qualidade de adquirentes da área retificada de 239,2087 ha do imóvel da matrícula 7129, desta serventia, de acordo com Escritura Pública de Sobrepartilha, lavrada pelo Serviço Notarial do 1º Ofício Três Marias/MG, em 26 de outubro de 2021, livro 137, às fls. 18; e o responsável técnico, Rogério Pereira Magalhães, Registro: ***393516** - ART nº CFT2504601380; o imóvel rural foi objeto de medição da área 239,2087 ha. O imóvel possui atualmente o possuidor o qual já apresentou anuência à retificação. O imóvel possui atualmente a possuidora o qual já apresentou anuência à retificação, sendo confrontante: Anísia Aparecida Guimarães, CPF nº ***.198.096-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no parágrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº 393.940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1996059--, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 7 na Matrícula 85.266., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Munhoz Lopes, nº 286 e 1/2 do terreno, Lote 16, Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31, Alfredo Freite, Uberaba-MG, CEP 38056-055.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.856,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº393.940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1996059--, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 7 na Matrícula 85.266., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Munhoz Lopes, nº 286 e 1/2 do terreno, Lote 16, Quadra 31, Alfredo Freite, Uberaba-MG, CEP 38056-055.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.856,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771604727-0, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 8 na Matrícula 97135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 102, aptº 1.111, localizado no 11º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba -MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 7.536,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILTON ADRIANO DA SILVA FILHO**

Afonso Roberto de Sousa Teixeira, Oficial Substituto do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste termo e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com endereço nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1.939, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38026-435, vem, nos termos do art. 213, inciso II, 3º da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR Wilton Adriano da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.376.701-**, confrontante do imóvel abaixo identificado, para, querendo, comparecer neste cartório e manifestar-se, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida pela empresa Construtora Nasser Freire Ltda, representada por seu sócio administrador, Alfredo Freire Neto, proprietária do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Abadia, à Rua José de Alencar, objeto das matrículas nºs 24.140 e 36.750, deste cartório. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo acima assinalado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Uberaba, 11 (onze) de fevereiro de 2.026. Afonso Roberto de Sousa Teixeira. Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA KARINA NASCIMENTO CARVALHO**

Afonso Roberto de Sousa Teixeira, Oficial Substituto do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste termo e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com endereço nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1.939, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38026-435, vem, nos termos do art. 213, inciso II, 3º da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR Adriana Karina Nascimento Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.516.238-**, confrontante do imóvel abaixo identificado, para, querendo, comparecer neste cartório e manifestar-se, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida por Adelina de Sousa Standke, Zuleide Pinto de Sousa e Hypólito Pinto de Souza, proprietários do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Abadia, à Rua Campos Sales, esquina com a Rua João Alfredo, objeto da matrícula nº 40.866, deste cartório. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo acima assinalado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Uberaba, 11 (onze) de fevereiro de 2.026. Afonso Roberto de Sousa Teixeira. Oficial Substituto.

UBERLANDIA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DANIEL SOUZA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DANIEL SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772088326-5, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0249093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 34, Bloco C, da Torre 03, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.972,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS GOMES DE AVILA RIOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS GOMES DE AVILA RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772087448-7, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0249167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 22, Bloco D, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.709,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICSSON MARQUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 770804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICSSON MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771705471-7, firmada em 15/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 21, BLOCO A, TORRE 04, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.184,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO APARECIDO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 770797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO APARECIDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771658132-2, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0249092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 33, Bloco C, da Torre 03, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.607,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARYSSA PAOLA ROSA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA PAOLA ROSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873754**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771634630-7, firmada em 09/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 12, Bloco D, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.049,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLLYANNA ALMEIDA COUTINHO DOS REIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLLYANNA ALMEIDA COUTINHO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771577116-0, firmada em 19/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 22, Bloco A, da Torre 02, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 2.873,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANNI SANTIAGO DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANNI SANTIAGO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922200-2, firmada em 14/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 225526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SOVI, Nº 385, TAMBÉM PELA RUA DO CHIBUM, Nº 154, AP. 201, BLOCO 04, CONDOMÍNIO JARDIM DO CERRADO I, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.586,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL ISAIAS OLIVEIRA VIEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL ISAIAS OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771069399-4, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 231659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 155, TAMBÉM PARA AVENIDA ZULMA COSTA ABDALLA, Nº 288, AP. 205, TORRE 02, CONDOMÍNIO MIRANTE DOS VENTOS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 4.757,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR GONCALVES SEVERO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR GONCALVES SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771703696-4, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 11, Bloco D, da Torre 01, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.149,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERCULES DIOGO SOUZA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERCULES DIOGO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771327630-8, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap. 803, Torre 01, Trilhas do Gávea, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 5.053,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME OLIVEIRA FREIRE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERCULES DIOGO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME OLIVEIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484505**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771327630-8, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap. 803, Torre 01, Trilhas do Gávea, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 5.053,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY VALERIANO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº768469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY VALERIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441306135-4, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 196300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 330, CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAANAIM, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 4.126,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº768469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY VALERIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA NAYANNE BORGES DE S ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441306135-4, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 196300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 330, CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAANAIM, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 4.126,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIKE STEFANI DIAS PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIKE STEFANI DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770184743-9, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 197512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, 1.148, ap. nº 702, Bloco 05, do condomínio Smart Tower Vivamus Jardim Holanda II, Bairro Chácara Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 9.778,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA FLAVIA ROSA GUIMARAES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA ROSA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771984649-1, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249132, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 13, Bloco B, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequim, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.199,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDILEIA DE OLIVEIRA RAMOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDILEIA DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915355**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771944454-7, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 31, BLOCO C, TORRE 03, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 3.181,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISA LORENA CORDEIRO MAGALHAES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAISA LORENA CORDEIRO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553778191-1, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 168250, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua SU1, nº 100, ap. nº 102, Bloco 33 do Residencial Spazio Único, Loteamento Spazio Único, Uberlândia MG 38411889. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 4.369,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº769341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227522-4, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 203396, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRCIO TOSTÃO, Nº 106, TAMBÉM PELA RUA DOMINGOS ESTEVES, Nº 105, AP. 01, BLOCO 03, CONDOMÍNIO VILLA REAL, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 2.612,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WIDIA PAULINO BORGES ASSIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WIDIA PAULINO BORGES ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770462706-3, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 204844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manuel Lucio, nº 520, também para Rua Harpia, nº 201, ap. nº 204 do Bloco 19, condomínio Residencial Parque Trilhas do Cerrado, Loteamento Grand Ville Uberlândia, Uberlândia MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.274,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELINA ROSA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº771934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº ***395496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180963-4, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 197861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CESAR SANTANA, Nº 530, AP. 102, BLOCO 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UBATÃ, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG CEP 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 4.957,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CARVALHO CRUZ**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CARVALHO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552929403-9, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98462, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Vilela Marquez n.º 36, ap. 201, bl. 03, 1º pavimento, Condomínio Renato de Freitas, Presidente Roosevelt, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 4.918,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470709, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA RODRIGUES KUHN MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442100804-3, firmada em 07/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espatódia lote 13B, quadra D, Morada do Sol, Uberlândia - MG 38415483. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 140.755,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA RODRIGUES KUHN MELO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DE MELO JUNIOR KUHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA RODRIGUES KUHN MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442100804-3, firmada em 07/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espatódia lote 13B, quadra D, Morada do Sol, Uberlândia - MG 38415483. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 140.755,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MIKCIANY SOUZA NERES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKCIANY SOUZA NERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771049160-7, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 131848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Domingues n.º 360, ap. 204, bl. 07, 2º pavimento, Condomínio Ponto Turim, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Ponto Turim, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 2.621,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442557253-7, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 118.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Roberto Carlos Medeiros n.º 270, Ap. 101, bl. A, pavimento térreo, Condomínio Residencial Vertentes I, Jardim Europa, Uberlândia/MG -38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 4.478,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS RENATO DOS REIS PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 471302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS RENATO DOS REIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305102-8, firmada em 14/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 121974, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1.140, ap. 301, bl., 02, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG3. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 2.950,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 470518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA SANTANA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588184-2, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 124441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, ap. 708, bl. B, 7º pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 3.184,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA SANTANA PIRES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA SANTANA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588184-2, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 124441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, ap. 708, bl. B, 7º pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 3.184,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR DIOGO SOARES ANDRADE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DIOGO SOARES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770823599-2, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 113.526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, Ap. 302, bl. 11, 3º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 3.843,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO SANTOS BARBOSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSCELINA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606180-9, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 135318, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 103, bl. 27, pavimento térreo, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 4.655,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSCELINA FERREIRA DE BRITO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSCELINA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606180-9, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 10 na Matrícula 135318, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi nº 350, ap. 103, bl. 27, pavimento térreo, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 4.655,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINAIR CARLOS DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº471159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINAIR CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 029181000-6, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.204 DO R.05 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbauba nº 2.200, ap. 302, bl. 03, 3º pavimento, Residencial Parque Uruguaiana, Tubalina, Setor Chácara, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 7.844,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPE SANTOS DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770079481-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 74 na Matrícula 61662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FUTURA NR 30 T19 AP 204 SAGRADO CORAC VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 2.099,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA APARECIDA FERMINO LOPES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA APARECIDA FERMINO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553536300-4, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA NR 550 T 8 AP 403 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 2.390,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON SILVA LOPES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA APARECIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERMINO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553536300-4, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA NR 550 T 8 AP 403 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 2.390,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO LUIZ DOS SANTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1129995-9, com força de escritura pública, firmado em 22.03.2019, referente ao imóvel situado na Rua Sombreiro, nº 69, lote de terreno determinado sob nº 27, da quadra nº 37, do loteamento denominado Carandá Bosque I, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 113.546, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Gilberto Luiz dos Santos, CNH nº 01211646048 DETRAN/MS, CPF nº ***.335.071-**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, e Angela Cristina da Silva Ferreira, CI RG nº 627330-SSP/MS, CPF nº ***.130.711-**, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que o Sr. Gilberto Luiz dos Santos foi intimado, na existência de cláusula de outorga, na pessoa da Srª. Angela Cristina da Silva Ferreira, que apesar de ter sido pessoalmente intimada, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1129995-9, com força de escritura pública, firmado em 22.03.2019, referente ao imóvel situado na Rua Sombreiro, nº 69, lote de terreno determinado sob nº 27, da quadra nº 37, do loteamento denominado Carandá Bosque I, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 113.546, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Gilberto Luiz dos Santos, CNH nº 01211646048 DETRAN/MS, CPF nº ***.335.071-**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, e Angela Cristina da Silva Ferreira, CI RG nº 627330-SSP/MS, CPF nº ***.130.711-**, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que o Sr. Gilberto Luiz dos Santos foi intimado, na existência de cláusula de outorga, na pessoa da Srª. Angela Cristina da Silva Ferreira, que apesar de ter sido pessoalmente intimada, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA DE OLIVEIRA FIRMINO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema de Financiamento de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da devedora, nº 8.4444.2069191-0, com caráter de escritura pública, firmado em 24.04.2019, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Galvão Paim, nº 1655, casa 02, do Condomínio Residencial R&A Francisco I. Edificada sobre o lote de terreno determinado nº 07, quadra nº 03, do Parcelamento Jardim Cristo Redentor, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 261.046, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Carolina de Oliveira Firmino, CNH nº 03867854200 DETRAN/MS, CPF nº ***.771.111-**, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNANE LORENTZ**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ERNANE LORENTZ CPF ***.214.131-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551627005, registrado no R-05, da matrícula nº 97.704, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antônio Mendes Canale nº 725, Apt 311, Bl 09 / Res. Parque Castelo de Luxemburgo, Bairro Pioneiros, Campo Grande-MS CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 6.379,08 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MARTINES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra PATRICIA MARTINES CPF ***.438.901-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105189, registrado no R-05, da matrícula nº 100.281, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Maria de Lourdes Vieira Matos nº 277, AP 04 BL 01 / Res. das Águas, Varanda do Campo, Campo Grande-MS CEP: 79.072-630. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 41.543,51 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEICAO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEIÇÃO CPF ***.578.801-**, REGIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA CPF ***.967.511-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552183339, registrado no R-05, da matrícula nº 101.395, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Carlos Silva de Almeida nº 364, Apto 02, Bl 06, Condomínio Residencial Itaqui, Bairro Centenário, Campo Grande-MS CEP: 79.076-026. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 4.714,95 (quatro mil e setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANA CONCEICAO DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEIÇÃO CPF ***.578.801-**, REGIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA CPF ***.967.511-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552183339, registrado no R-05, da matrícula nº 101.395, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Carlos Silva de Almeida nº 364, Apto 02, Bl 06, Condomínio Residencial Itaqui, Bairro Centenário, Campo Grande-MS CEP: 79.076-026. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 4.714,95 (quatro mil e setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER OLIVEIRA PEDREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr WAGNER OLIVEIRA PEDREIRA CPF ***.576.521-**, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443068102, registrado no R-07, da matrícula nº 107.838, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Engenheiro Paulo Frontin, nº 1230, Unidade 04, Cond. Res. Monteiro II, Lt 08 Qd 06, Parc. Uirapuru, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS CEP: 79.073-235. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 15.608,51 (quinze mil e seiscentos e oito reais e cinq enta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA NASCIMENTO BARBOSA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra KARLA NASCIMENTO BARBOSA CPF ***.244.201-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771582996, registrado no R-08, da matrícula nº 158.522, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975 Casa 2038, Condomínio Residencial Village Parati, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 7.674,30 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VONEY MARTINEZ VASQUES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr VONEY MARTINEZ VASQUES CPF ***.780.341-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1664553-3, registrado no R-05, da matrícula nº 160.072, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975, Casa 1963, Cond. Res. Village Parati, Granja Bandeira, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.084-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 6.503,45 (seis mil e quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIGOR ALMEIDA BATISTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr HIGOR ALMEIDA BATISTA CPF ***.976.221-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771663933, registrado no R-05, da matrícula nº 160.086, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975 Casa 1977, Cond. Res. Village Parati, Lt A, Granja Bandeira, Bairro Parati, Campo Grande - MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 6.957,34 (seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA BENICIA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra RITA DE CASSIA BENICIA DOS SANTOS CPF ***.020.952-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1664262-3, registrado no R-05, da matrícula nº 160.089, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975, Casa 1980, Cond. Res. Village Parati, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 10.440,14 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON LORANDI BEZERRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr EVERTON LORANDI BEZERRA CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.137.211-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1662620-2, registrado no R-05, da matrícula nº 160.123, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975 Complemento CASA 2191 Cond. Res. Village Parati, Bairro Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 12.766,63 (doze mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAAC CANIPA DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs ISAAC CANIPA DE SOUZA CPF ***.719.061-**, RAYANE SOUZA DE LIMA CPF ***.847.311-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771680945, registrado no R-05, da matrícula nº 160.128, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975, Casa 2196, Cond. Res. Village Parati, Granja Bandeira, Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 12.751,14 (doze mil e setecentos e cinq enta e um reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE SOUZA DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs ISAAC CANIPA DE SOUZA CPF ***.719.061-**, RAYANE SOUZA DE LIMA CPF ***.847.311-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771680945, registrado no R-05, da matrícula nº 160.128, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975, Casa 2196, Cond. Res. Village Parati, Granja Bandeira, Parati, Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 12.751,14 (doze mil e setecentos e cinq enta e um reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA TABORDA BRANCO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ANA LUIZA TABORDA BRANCO CPF ***.380.881-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1587946-8, registrado no R-07, da matrícula nº 160.812, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Mendes Canale nº 1429, APT0 201, BL 07 - Res. Parque Castelo de Andorra, Bairro Pioneiros, Campo Grande-MS CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 09/02/2026, é de R\$ 8.124,13 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e treze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON TSUKAMOTO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, SALAH MOHAMAD HASAN, inscrita no CPF nº ***.155.581-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 74.021, (Avenida Guaicurus, Lt 03 Qd 11, Jd. Monumento, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: EDSON TSUKAMOTO CPF ***.479.201-**, ELENITA DOS ANHOS TSUKAMOTO CPF ***.654.971-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELENITA DOS ANHOS TSUKAMOTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, SALAH MOHAMAD HASAN, inscrita no CPF nº ***.155.581-**, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 74.021, (Avenida Guaicurus, Lt 03 Qd 11, Jd. Monumento, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: EDSON TSUKAMOTO CPF ***.479.201-**, ELENITA DOS ANHOS TSUKAMOTO CPF ***.654.971-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DE SOUZA LIMA VAEZ**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 04 (QUATRO), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERQUO V, SITUADA NA RUA NAVIOS NEGREIROS, Nº 518, PARCELAMENTO JARDIM AEROPORTO, BAIRRO POPULAR, objeto da matrícula n.º 82.609 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante ADRIANO DE SOUZA LIMA VAEZ, CPF n.º ***.207.541-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 11/02/2026 no valor de R\$ 3.816,26 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 239555. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DE CASTRO TORRES**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO AMARO DE MATTOS, 4110, LOTE 04 QUADRA 02, VILA ROSA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 87.152 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores MAURICIO CASTRO TORRES CPF: ***.377.031-** e REGIANE GOMES DE SOUZA CPF: ***.045.591-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 19/07/2025 à 19/11/2025 totalizando R\$ 4.569,60 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 520683 livro 1 em 25/11/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 06 de Fevereiro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE GOMES DE SOUZA AMARAL**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO AMARO DE MATTOS, 4110, LOTE 04 QUADRA 02, VILA ROSA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 87.152 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores MAURICIO CASTRO TORRES CPF: ***.377.031-** e REGIANE GOMES DE SOUZA CPF: ***.045.591-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 19/07/2025 à 19/11/2025 totalizando R\$ 4.569,60 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 520683 livro 1 em 25/11/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 06 de Fevereiro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GLORIA DE DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DE DOURADOS - CNS: 062489**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL RODRIGUES**

MILLER DE OLIVEIRA CAMARGO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, a pedido da parte interessada, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, saibam os REQUERIDOS, seus herdeiros/sucessores, bem como os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, a ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, lavrada às fls. 172/173, do livro n. 061 das notas do 2.º Serviço Notarial local, datada de 27/02/2025, proposta por MARIA IZABEL DA SÉ, em desfavor de: MANOEL RODRIGUES (CPF ***.175.901-**), e sua esposa: JOSEFA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; atualmente em lugar incerto e não sabido, do imóvel assim descrito: Lote Urbano n. 09 (nove) da quadra n. 114 (cento e quatorze), com a área certa de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) situado na Rua Octávio Pereira de Oliveira, nesta cidade, objeto da matrícula n. 8.234, ficha 01, livro 02 do CRI de Glória de Dourados-MS; Assim, em conformidade com o art. 232, inciso IV do CPC, ficam os mesmos devidamente CITADOS, bem como os seus herdeiros e sucessores, para responderem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste Edital. ADVERTENCIA: Não sendo contestada no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, artigos 215 e 217 do Código Civil, que segue resumidamente transcrita: afim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217 do Código Civil, que estabelecem: art. 215: a escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena, e Art. 217: Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídas pelo Tabelião ou Oficial do Registro, de instrumento ou documentos lançados em suas notas. ALEGAÇÕES: A requerente afirma ser legítima possuidora da área acima mencionada há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, justa, pacífica, ininterrupta e de boa fé, agindo desde o início como se fosse a própria dono do imóvel, promovendo a limpeza, sua manutenção, além de efetuar construção, que utiliza como sua residência, recolhendo os impostos e outras exigências do Poder Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Dou fé. Eu, Miller de Oliveira Camargo, Oficial Substituto do Registro. Glória de Dourados-MS, 10 de Fevereiro de 2.025

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DE DOURADOS - CNS: 062489

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEFA RODRIGUES DA CONCEICAO**

MILLER DE OLIVEIRA CAMARGO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, a pedido da parte interessada, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, saibam os REQUERIDOS, seus herdeiros/sucessores, bem como os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, a ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, lavrada às fls. 172/173, do livro n. 061 das notas do 2.º Serviço Notarial local, datada de 27/02/2025, proposta por MARIA IZABEL DA SÉ, em desfavor de: MANOEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES (CPF ***.175.901-**), e sua esposa: JOSEFA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; atualmente em lugar incerto e não sabido, do imóvel assim descrito: Lote Urbano n. 09 (nove) da quadra n. 114 (cento e quatorze), com a área certa de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) situado na Rua Octávio Pereira de Oliveira, nesta cidade, objeto da matrícula n. 8.234, ficha 01, livro 02 do CRI de Glória de Dourados-MS; Assim, em conformidade com o art. 232, inciso IV do CPC, ficam os mesmos devidamente CITADOS, bem como os seus herdeiros e sucessores, para responderem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste Edital. ADVERTENCIA: Não sendo contestada no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, artigos 215 e 217 do Código Civil, que segue resumidamente transcrita: afim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217 do Código Civil, que estabelecem: art. 215: a escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena, e Art. 217: Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídas pelo Tabelião ou Oficial do Registro, de instrumento ou documentos lançados em suas notas. ALEGAÇÕES: A requerente afirma ser legítima possuidora da área acima mencionada há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, justa, pacífica, ininterrupta e de boa fé, agindo desde o início como se fosse a própria dono do imóvel, promovendo a limpeza, sua manutenção, além de efetuar construção, que utiliza como sua residência, recolhendo os impostos e outras exigências do Poder Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Dou fé. Eu, Miller de Oliveira Camargo, Oficial Substituto do Registro. Glória de Dourados-MS, 10 de Fevereiro de 2.025

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DE DOURADOS - CNS: 062489

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MILLER DE OLIVEIRA CAMARGO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, a pedido da parte interessada, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, saibam os REQUERIDOS, seus herdeiros/sucessores, bem como os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, a ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, lavrada às fls. 172/173, do livro n. 061 das notas do 2.º Serviço Notarial local, datada de 27/02/2025, proposta por MARIA IZABEL DA SÉ, em desfavor de: MANOEL RODRIGUES (CPF ***.175.901-**), e sua esposa: JOSEFA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; atualmente em lugar incerto e não sabido, do imóvel assim descrito: Lote Urbano n. 09 (nove) da quadra n. 114 (cento e quatorze), com a área certa de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) situado na Rua Octávio Pereira de Oliveira, nesta cidade, objeto da matrícula n. 8.234, ficha 01, livro 02 do CRI de Glória de Dourados-MS; Assim, em conformidade com o art. 232, inciso IV do CPC, ficam os mesmos devidamente CITADOS, bem como os seus herdeiros e sucessores, para responderem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste Edital. ADVERTENCIA: Não sendo contestada no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, artigos 215 e 217 do Código Civil, que segue resumidamente transcrita: afim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217 do Código Civil, que estabelecem: art. 215: a escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena, e Art. 217: Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídas pelo Tabelião ou Oficial do Registro, de instrumento ou documentos lançados em suas notas. ALEGAÇÕES: A requerente afirma ser legítima possuidora da área acima mencionada há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, justa, pacífica, ininterrupta e de boa fé, agindo desde o início como se fosse a própria dono do imóvel, promovendo a limpeza, sua manutenção, além de efetuar construção, que utiliza como sua residência, recolhendo os impostos e outras exigências do Poder Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Dou fé. Eu, Miller de Oliveira Camargo, Oficial Substituto do Registro. Glória de Dourados-MS, 10 de Fevereiro de 2.025

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARACAJU/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MAIRA SORRILHA RODRIGUES FIGUEIREDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, usando das atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 216-B, da Lei Federal nº 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 440-0, do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído pelo Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento Olidia Rocha, nesta cidade, de configuração retangular, com 200 m² (duzentos metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo da esquina da Rua Pau Brasil com a Rua Ipê Roxo, mediu-se 50,00 metros no alinhamento da Rua Ipê Roxo até o M1, e mais 10,00 metros até o M2; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M3, daí com 270º e à distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M1, cravado na margem da Rua Ipê Roxo; determinando o lote. Confrontações: Ao Norte: com o Lote 18, por 10 metros; Ao Sul: com a Rua Ipê Roxo, por 10,00 metros; Ao Leste: com o Lote 08, por 20,00 metros; e, Ao Oeste: com o Lote 06, por 20,00 metros. Consta uma edificação averbada na AV-2/13.638, de uma construção residencial em alvenaria, com a área total de 42,38 m² (quarenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.638, Livro 2 - Registro Geral, desta Circunscrição, formulado por Bruno Vinicius Henzel de Paula, brasileiro, solteiro, entregador, inscrito no CPF/MF sob nº ***.837.751-**, representado por seu procurador Dr. Francis Thiander dos Santos Ratier, inscrito na OAB/MS sob nº 18.693, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 139.320, em 27/10/2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR Maira Sorrilha Rodrigues Figueiredo, inscrita no CPF/MF sob nº, ***.669.241-** casada sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Romulo Figueiredo Florenciano, inscrito no CPF/MF sob nº ***.333.451-**, na qualidade de proprietária tabular do imóvel, de quem o requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, firmado em 10/02/2023, declarando que após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com a referida promitente vendedora, para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º, artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim, a previsão do artigo 216-B, da Lei Federal nº 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossas Senhorias têm o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS após a segunda e última publicação deste Edital, para se manifestar expressamente sobre o pedido na sede deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, Centro, em Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário a seguinte descrição: Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento Olidia Rocha, nesta cidade, de configuração retangular, com 200 m² (duzentos metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo da esquina da Rua Pau Brasil com a Rua Ipê Roxo, mediu-se 50,00 metros no alinhamento da Rua Ipê Roxo até o M1, e mais 10,00 metros até o M2; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M3, daí com 270º e à distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M1, cravado na margem da Rua Ipê Roxo; determinando o lote. Confrontações: Ao Norte: com o Lote 18, por 10 metros; Ao Sul: com a Rua Ipê Roxo, por 10,00 metros; Ao Leste: com o Lote 08, por 20,00 metros; e, Ao Oeste: com o Lote 06, por 20,00 metros. Consta uma edificação averbada na AV-2/13.638, de uma construção residencial em alvenaria, com a área total de 42,38 m² (quarenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.638, Livro 2 - Registro Geral, desta Circunscrição. Informo, ainda, que a não manifestação da proprietária tabular Maira Sorrilha Rodrigues Figueiredo e de seu cônjuge Romulo Figueiredo Florenciano, no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, presumir-se-ão suas aquiescências com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, ditas manifestações poderão ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossas Senhorias no 1º Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos de Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral os comparecimentos, sob pena das aquiescências não ficarem caracterizadas; OU mediante comparecimento de Vossas Senhorias na sede deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, Centro, em Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ocasião na qual receberão orientações sobre como proceder para assinarem a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que suas manifestações de concordância com o pedido não importarão em Vossas Senhorias terem de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente Bruno Vinicius Henzel de Paula, inscrito no CPF/MF sob nº ***.837.751-**. E, para que chegue ao conhecimento de Maira Sorrilha Rodrigues Figueiredo e de seu cônjuge Romulo Figueiredo Florenciano, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Maracaju/MS, 23 de Janeiro de 2026. Camila Candido Emerim Oficial Registradora Imobiliária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ROMULO FIGUEIREDO FLORENCIANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, usando das atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 216-B, da Lei Federal nº 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 440-0, do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído pelo Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento Olidia Rocha, nesta cidade, de configuração retangular, com 200 m² (duzentos metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo da esquina da Rua Pau Brasil com a Rua Ipê Roxo, mediu-se 50,00 metros no alinhamento da Rua Ipê Roxo até o M1, e mais 10,00 metros até o M2; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M3, daí com 270º e à distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M1, cravado na margem da Rua Ipê Roxo; determinando o lote. Confrontações: Ao Norte: com o Lote 18, por 10 metros; Ao Sul: com a Rua Ipê Roxo, por 10,00 metros; Ao Leste: com o Lote 08, por 20,00 metros; e, Ao Oeste: com o Lote 06, por 20,00 metros. Consta uma edificação averbada na AV-2/13.638, de uma construção residencial em alvenaria, com a área total de 42,38 m² (quarenta e dois metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), objeto da matrícula nº 13.638, Livro 2 - Registro Geral, desta Circunscrição, formulado por Bruno Vinicius Henzel de Paula, brasileiro, solteiro, entregador, inscrito no CPF/MF sob nº ***.837.751-**, representado por seu procurador Dr. Francis Thiander dos Santos Ratier, inscrito na OAB/MS sob nº 18.693, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 139.320, em 27/10/2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR Maira Sorrilha Rodrigues Figueiredo, inscrita no CPF/MF sob nº, ***.669.241-** casada sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Romulo Figueiredo Florenciano, inscrito no CPF/MF sob nº ***.333.451-**, na qualidade de proprietária tabular do imóvel, de quem o requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, firmado em 10/02/2023, declarando que após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com a referida promitente vendedora, para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º, artigo 1.245 do Código Civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configurando-se, assim, a previsão do artigo 216-B, da Lei Federal nº 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossas Senhorias têm o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS após a segunda e última publicação deste Edital, para se manifestar expressamente sobre o pedido na sede deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, Centro, em Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário a seguinte descrição: Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento Olidia Rocha, nesta cidade, de configuração retangular, com 200 m² (duzentos metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo da esquina da Rua Pau Brasil com a Rua Ipê Roxo, mediu-se 50,00 metros no alinhamento da Rua Ipê Roxo até o M1, e mais 10,00 metros até o M2; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M3, daí com 270º e à distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e à distância de 20,00 metros até o M1, cravado na margem da Rua Ipê Roxo; determinando o lote. Confrontações: Ao Norte: com o Lote 18, por 10 metros; Ao Sul: com a Rua Ipê Roxo, por 10,00 metros; Ao Leste: com o Lote 08, por 20,00 metros; e, Ao Oeste: com o Lote 06, por 20,00 metros. Consta uma edificação averbada na AV-2/13.638, de uma construção residencial em alvenaria, com a área total de 42,38 m² (quarenta e dois metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), objeto da matrícula nº 13.638, Livro 2 - Registro Geral, desta Circunscrição. Informo, ainda, que a não manifestação da proprietária tabular Maira Sorrilha Rodrigues Figueiredo e de seu cônjuge Romulo Figueiredo Florenciano, no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-ão suas aquiescências com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, ditas manifestações poderão ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossas Senhorias no 1º Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos de Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral os comparecimentos, sob pena das aquiescências não ficarem caracterizadas; OU mediante comparecimento de Vossas Senhorias na sede deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, Centro, em Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ocasião na qual receberão orientações sobre como proceder para assinarem a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que suas manifestações de concordância com o pedido não importarão em Vossas Senhorias terem de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente Bruno Vinicius Henzel de Paula, inscrito no CPF/MF sob nº ***.837.751-**. E, para que chegue ao conhecimento de Maira Sorrilha Rodrigues Figueiredo e de seu cônjuge Romulo Figueiredo Florenciano, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Maracaju/MS, 23 de Janeiro de 2026. Camila Candido Emerim Oficial Registradora Imobiliária.

RIBAS DO RIO PARDO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS**

E D I T A L Edna Luperini, Registradora Interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, FAZ SABER que, atendendo à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com n.º 8.4444.0559129-3, datado de 06 de Março de 2014, referente ao LOTE Nº. 30 - QUADRA Nº. 22 - PARQUE ESTORIL 2ª SECÇÃO, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula nº 16387, deste CRI, FICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, nº 111, bairro centro, Ribas do Rio Pardo MS, os devedores fiduciários, ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS - CPF ***.348.251-** e ELAINE DUARTE DE SOUZA SANTOS - CPF ***.920.881-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 14/01/2026 no valor de R\$ 2.793,38, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de fevereiro de 2026. Edna Luperini Registradora Interina

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DUARTE DE SOUZA SANTOS**

E D I T A L Edna Luperini, Registradora Interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, FAZ SABER que, atendendo à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciária, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com n.º 8.4444.0559129-3, datado de 06 de Março de 2014, referente ao LOTE Nº. 30 - QUADRA Nº. 22 - PARQUE ESTORIL 2ª SECÇÃO, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula nº 16387, deste CRI, FICA INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, nº 111, bairro centro, Ribas do Rio Pardo MS, os devedores fiduciários, ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS - CPF ***.348.251-** e ELAINE DUARTE DE SOUZA SANTOS - CPF ***.920.881-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 14/01/2026 no valor de R\$ 2.793,38, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de fevereiro de 2026. Edna Luperini Registradora Interina

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correia, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo ao Ofício datado de 21/01/2026, de solicitação feita pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do instrumento particular 844441673442 amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel Lote D04 Quadra 11, situado na Rua Paulo Hildebrand, nº 11 - Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula nº 16.444, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciários Mauro Rodrigues da Silva e Marilea Auxiliadora Macedo da Silva, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) venci-da(s), posicionadas na data 21/01/2026 no valor de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.400,40 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contri-buições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 02 de Fevereiro de 2026. CARLOS RENAN LIMA ESCRIVENTE AUTORIZADO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILEA AUXILIADORA MACEDO DA SILVA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correia, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo ao Ofício datado de 21/01/2026, de solicitação feita pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular 844441673442 amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel Lote D04 Quadra 11, situado na Rua Paulo Hildebrand, nº 11 - Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula nº 16.444, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a compare-cer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciários Mauro Rodrigues da Silva e Marilea Auxiliadora Ma-cedo da Silva, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) venci-da(s), posicionadas na data 21/01/2026 no valor de R\$ 4.400,40 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contri-buições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 02 de Fevereiro de 2026. CARLOS RENAN LIMA ESCRIVENTE AUTORIZADO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

SAO GABRIEL DO OESTE/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS MENDES DA SILVA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS MENDES DA SILVA e CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85.129, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) ELIAS MENDES DA SILVA; e, CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 844441025673, firmado em 09.10.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 9.196, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Joao Evangelista Rosa, 1923, QD 01, LT 51, Primo Maffissoni, em São Gabriel do Oeste-MS. Segundo o requerimento, o valor destes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos, posicionado em 14.01.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS MENDES DA SILVA e CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85.129, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) ELIAS MENDES DA SILVA; e, CRISTIANE MATIAS DA SILVA MENDES, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 844441025673, firmado em 09.10.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 9.196, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Joao Evangelista Rosa, 1923, QD 01, LT 51, Primo Maffissoni, em São Gabriel do Oeste-MS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 14.01.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

TRES LAGOAS/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON APARECIDO SOUZA REIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ELTON APARECIDO SOUZA REIS. TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TRES LAGOAS/MS - GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa publica, prenotado sob n.11.098, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON APARECIDO SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.347.881-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Rosario Congro, n. 3150, Salão 02, Bairro Parque Residencial Quinta da lagoa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar referente ao Imóvel registrado na Matrícula n. 30.838, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO SOB N. 19 E PARTE DO LOTE 18 DA QUADRA 34, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SÃO CARLOS, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, o devedor fiduciante, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/10/2024 até 15/09/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias UTEIS para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO WELINTON DA SILVA**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT. com fulcro no parágrafo 4º do artigo 26 - Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: LEANDRO WELINTON DA SILVA, CPF: ***.010.651-**, residente na Rua Tamoios, nº 134-NW, Residencial Parecis, nesta cidade. (qualificação constante da intimação extrajudicial nº 84/2025, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 8528, fls. 136v/138v, do livro B-99), via EDITAL tendo em vista estar em local ignorado, incerto ou inacessível. O intimado deverá comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 16 de janeiro de 2026, de R\$ 4.791,82 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do comprador, datado de 26/novembro/2014, registrada em 23 de dezembro de 2014, sob o nº R.3/M-7.309, neste cartório. Referida importância está sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei nº 9.514/97. Campo Novo do Parecis - MT, 06 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, José de Arimatéia Barbosa Oficial / Registrador

COLIDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Rogério Campos Ferreira, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. PRAZO 15 DIAS FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, autuado no protocolo nº 74.413, no 1º Serviço Registral da Comarca de Colíder/MT, O Oficial do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Colíder-MT, Rogério Campos Ferreira, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, autuado sob nº 004/2025, proposto pelos REQUERENTES: ARISTEU PEREIRA DA SILVA - CPF nº ***.555.289-** e sua esposa MARIA HELENA DA SILVA - CPF nº ***.512.491-**, com o objetivo de usucapir um imóvel de uso Rural com uma área de terra de 20,9351 (vinte hectares, noventa e três ares e cinquenta e um centiares), Perímetro: 4.617,43 metros, denominado "Sítio Nossa Senhora Aparecida", situado neste município e comarca de Colíder/MT, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AVIN-V-1457, de coordenadas N: 8.815.348,72m e E: 676.695,66m; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA SNCR nº 9500506994204 Matrícula nº 1752 CNS 06.505-2 1º Registro de Imóveis de Colíder ARISTEU PEREIRA DA SILVA CPF nº ***.555.289-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°59'56" e 505,25 m até o vértice BTXC-M-0030, de coordenadas N: 8.815.080,98m e E: 677.124,15m; 121°59'56" e 146,90 m até o vértice AVIN-P-1301, de coordenadas N: 8.815.003,14m e E: 677.248,73m; 121°55'23" e 1.526,87 m até o vértice BTXC-M-0024, de coordenadas N: 8.814.195,76m e E: 678.544,67m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL DO MEIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°03'58" e 98,87 m até o vértice BTXC-M-0027, de coordenadas N: 8.814.101,25m e E: 678.515,65m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTANCIA PRIMAVERA II SNCR nº 9010750937347 Matrícula 26.236 CNS 06.505-2 1º Registro de Imóveis de Colíder VIVIAN CONSTANTINO DE OLIVEIRA CPF nº ***.571.221-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°56'15" e 1.528,97 m até o vértice AVIN-P-1300, de coordenadas N: 8.814.910,06m e E: 677.218,13m; 301°38'32" e 43,68 m até o vértice BTXC-M-0026, de coordenadas N: 8.814.932,98m e E: 677.180,94m; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com ESTANCIA PRIMAVERA II SNCR nº 9010750937347 1º Registro de Imóveis de Colíder VIVIAN CONSTANTINO DE OLIVEIRA CPF nº ***.571.221-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°38'32" e 568,19 m até o vértice AVIN-V-1450, de coordenadas N: 8.815.231,06m e E: 676.697,22m; Córrego; deste, segue confrontando com CÓRREGO DO MEIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°32'55" e 1,96 m até o vértice AVIN-V-1451, de coordenadas N: 8.815.233,02m e E: 676.697,27m; 1°01'05" e 33,97 m até o vértice AVIN-V-1452, de coordenadas N: 8.815.266,98m e E: 676.697,88m; 263°50'08" e 43,96 m até o vértice AVIN-V-1453, de coordenadas N: 8.815.262,26m e E: 676.654,18m; 35°25'13" e 5,09 m até o vértice AVIN-V-1454, de coordenadas N: 8.815.266,41m e E: 676.657,13m; 4°35'43" e 54,99 m até o vértice AVIN-V-1455, de coordenadas N: 8.815.321,23m e E: 676.661,53m; 77°59'54" e 38,63 m até o vértice AVIN-V-1456, de coordenadas N: 8.815.329,26m e E: 676.699,32m; 349°22'10" e 19,79 m até o vértice AVIN-V-1457, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Responsável Técnico Caio Vinicius da Cruz Pires, Técnico em Agrimensura e Meio Ambiente - CFT: ***629801**, Código de Credenciamento Incra: AVIN - TRT nº CFT2504506231, abrangendo o imóvel matriculado sob nº 17.882, Livro 2, deste Serviço de Registro de Imóveis de Colíder/MT, em nome de AGROPECUÁRIA PLANALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.008.311/0001-74. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis continuará o cumprimento das devidas exigências. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CKS 17662.

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ AGUIAR CAMILO**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária, INTIMA à Senhora Beatriz Aguiar Camilo, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 08/08/2022, registrado sob nº R-15, na matrícula nº 69.577, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no CONJUNTO RESIDENCIAL PAIAGUÁS. Jardim Paiaguás. Apartamento nº 204, Quadra 03, do Bloco 11, Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER CESAR DA SILVA OLIVEIRA**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela Caixa Econômica Federal -CEF, Credora Fiduciária, INTIMA ao Senhor Eder Cesar da Silva Oliveira, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 07/07/2025, registrado sob nº R-12, na matrícula nº 69.662, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no CONJUNTO RESIDENCIAL PAIAGUÁS. Jardim Paiaguás. Apartamento nº 401, Quadra 04, Bloco 03 Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA DE CASTRO SALES DA SILVA**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo Itau Unibanco S/A, Credora Fiduciária, INTIMA à Senhora Kenia de Castro Sales da Silva, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 22/07/2022, registrado sob nº R-5, na matrícula nº 104.503, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no CONJUNTO HABITACIONAL MILTON FIGUEIREDO, localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro, Bairro Jardim Florianópolis, contendo casa tipo "padrão", com a seguinte divisão interna: dois quartos, sala, cozinha, banheiro e circulação, com área construída de 33,60 metros quadrados, edificada no Lote 29 da Quadra 05, com a área total de 144,00 metros quadrados Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO CELIO BARBOSA GONCALVES JUNIOR**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo Banco do Bradesco S.A., Credor Fiduciário, INTIMA ao Senhor Romário Célio Barbosa Gonçalves Júnior, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 17/03/2021, registrado sob nºs R-3, na matrícula nº 104.637, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no CONDOMÍNIO SANTA MÔNICA RESIDENCE, situado na Rua Dr. Santo Scaravelli, esquina com Rua Projetada nº 475, Bairro Despraçado, Apartamento nº 302, situa-se no terceiro pavimento da Torre "02" em Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DIAS DA CONCEICAO MELOS**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela Caixa Econômica Federal -CEF, Credora Fiduciária, INTIMA à Senhora Rosângela Dias da Conceição Melos, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 11/12/2020, registrado sob nº R-5, na matrícula nº 105.385, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Edifício UPPER PARQUE DAS ÁGUAS, situado na Avenida sem Denominação (Avenida de acesso ao Detran), nº 691, Bairro Paiaguás, Apartamento 1104 do 11º pavimento superior - TORRE 1 Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO VEGGI ATALA**

MARIA HELENA RONDON LUZ, REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI. FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar ALBERTO VEGGI ATALA, para comparecer a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 - Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir com o Contrato Por Instrumento Particular de Financiamento Para Compra e Venda de Imóvel Residencial, Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia no Âmbito do SFH, nº 000003239; registrado na margem da matrícula nº 108.293, referente ao imóvel: Apartamento sob nº 801, localizado no 8º Pavimento do EDIFÍCIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"ESSENZA", situado à Rua São Francisco com Rua São Pedro com Rua 8 de Abril, Quadra 05, nº 300, loteamento Jardim Kennedy, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, com dívida no valor de R\$ 60.578,92 posicionado até a data de 02/02/2026 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R\$ 1.525,18 conforme ordem de serviço n.º 1277738 - IN01428736C. O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, aos Dois (02) dias do Mês de Fevereiro (02) de Dois Mil e Vinte e Seis (2026). Eu, Maria Helena Rondon Luz, conferi e assino. MARIA HELENA RONDON LUZ NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL

PONTES E LACERDA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO MARQUES DA CRUZ**

JOSÉ NILSON RAMALHO, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 8.935 de 18 de novembro 1994, faz saber que, MAURICIO MARQUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, vendedor de comércio varejista, portador da CI/RG nº 20162952 SSP/MT e do CPF nº ***.383.371-**, residente e domiciliado na Avenida Bento Ferraz Pacheco, Lote 17, Quadra 12, Parque Santa Cruz II, nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT, pelo presente edital e em razão de terem sido frustradas as notificações feitas pelas vias ordinárias, fica, pois, ele agora NOTIFICADO a comparecer a este Cartório, sito na Avenida Tancredo Neves, nº 321, Jardim das Palmeiras, telefones: (65) 3266-3176 e (65) 98421-2129, para satisfazer a parcela vencida em 21/01/2026, no valor total de R\$ 14.805,19 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos), relativo ao débito do empréstimo feito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade de Pontes e Lacerda - MT, representada por sua procuradora LENI FRANCO DIAS, portadora do CPF n. ***.735.819-**, formalizado por meio do Contrato de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - Pró-Cotista n.º 8.4444.3302617-1, firmado em 29/02/2024, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, registrado nesta Serventia, sob o nº R-7/18.448, em 07/03/2024, para financiamento do imóvel identificado por LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 12, do Parque Santa Cruz II, localizado no núcleo urbano desta cidade de Pontes e Lacerda - MT, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis - RGI, sob o nº 18.448 de 12/12/2003. Fica esclarecido, outrossim, que o Devedor tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para efeito de adimplir suas obrigações. Esclareça-se que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, fica garantido à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF o direito à consolidação da propriedade do referido imóvel em seu favor, na forma do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, acha-se publicado o presente edital, na forma do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 1997, e afixada cópia na sede desta Serventia. NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 10 de fevereiro de 2026. Emolumentos: R\$ 52,90 - cód. Ato: 50 - selo: CKZ28135. Eu, José Nilson Ramalho, Oficial Interino, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

SAPEZAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELAR AFONSO SCHNEIDER**

EDITAL DE INTIMACAO Prazo de 15 dias Edson Dantas de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sapezal, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 40 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital íntimo: ADELAR AFONSO SCHNEIDER, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Rotary Internacional, nº 469 SW - Sala 04 - Centro, Sapezal - MT, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 773.986,10 (setecentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), correspondente as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA-SICREDI SUDOESTE MT/PA, convindo esclarecer que tal debito refere-se a dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº C30823338-3, firmado em 24/10/2023, que tem como objeto o seguinte imóvel: Lote urbano sob nº 19, Quadra nº 02 do Loteamento Hilário Dal'Alba Scariote, Sapezal-MT, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R-03/2580, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapezal - MT, 09 de Fevereiro de 2026 Keila Cristina da Silva Registradora Substituta

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON WHOEEN CORREA RONDON**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Maykon Whoeen Correa Rondon, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 28415108, expedida por SESP/MT em 15/01/14 do CPF ***.956.511-**, residente na Rua 72, Área "13B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 13/01/2026 às 11:15 horas, segundo informação da Sr.ª Iracema Soares da Silva, moradora. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico : maikonwhoeen@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:29 horas do dia 13/01/2026. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1404721-3, firmado em 10/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 12/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 116.400, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 72, Área "13B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R\$ 7.172,78 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANNYEL WILDY FELIX MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Dannyel Wildy Felix Mendonça, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador de Carteira de Identidade nº 18375260, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 05/01/2017 e do CPF ***.646.051-**, residente na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/11/2025 às 10:15 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/12/2025 às 11:35 horas e 14/01/2026 às 15:30 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 8.4444.1471119-0, firmado em 17/02/2017, devidamente registrado a Intimação em 24/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-13 da Matrícula nº 51.845, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/12/2025, correspondente a R\$ 11.944,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA NUNES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Pamella Nunes de Souza, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora de Carteira de Identidade nº 25408917, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 25/11/2010 e do CPF ***.446.931-**, residente na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, não foi notificada, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/11/2025 às 10:15 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação; e posteriormente em 30/12/2025 às 11:35 horas e 14/01/2026 às 15:30 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 8.4444.1471119-0, firmado em 17/02/2017, devidamente registrado a Intimação em 24/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-13 da Matrícula nº 51.845, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua H, Lote "sob o nº 11, quadra 08", Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/12/2025, correspondente a R\$ 11.944,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO GODOES DA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Danilo Godoes Da Luz, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CI 03822444060 expedida por DETRAN/MT em 21.12.2010 e do CPF ***.818.801-**, residente Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 14/01/2026 às 14:53 horas, da Sr.ª Greicy, administração do "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", que informou ainda que o atual morador é o Sr.º Glauber, locatário. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS - Pessoa Física - Recursos FGTS, firmado em 30/03/2012, devidamente registrado a Intimação em 13/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 70.418, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/02/2026, correspondente a R\$ 8.567,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLY PALOMO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Adrielly Palomo Fernandes, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade 04645801916 expedida por DETRAN/MT em 16.07.2010 e do CPF ***.963.771-**, residente Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 14/01/2026 às 14:53 horas, da Sr.ª Greicy, administração do "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", que informou ainda que o atual morador é o Sr.º Glauber, locatário. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS - Pessoa Física - Recursos FGTS, firmado em 30/03/2012, devidamente registrado a Intimação em 13/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 70.418, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Apartamento sob o nº 305 Torre D - 3º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 vaga de estacionamento sob o nº 187 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/02/2026, correspondente a R\$ 8.567,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMOVAL SOARES DE MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Demoval Soares De Miranda, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CI 16961122, expedida por DGPC/GO em 14.08.1998 e do CPF ***.867.571-**, residente Rua B, Lote sob nº 18, Quadra 03, Loteamento "Residencial Vida Nova", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 08/09/2025 às 15:01 horas; 12/09/2025 às 10:33 horas e 22/09/2025 às 15:11 horas. Certifico que no dia 23/09/2025 fui informado que o notificado não residi mais no endereço da presente notificação, segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informação do Sr.º Adeilson Coreia de Freitas, morador. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Coletto Marcelino de Araujo, 624, Casa 1, Vila Palestina, Firminópolis - GO, não foi notificado, foi realizada as três diligências, nas datas de: 14/10/2025 às 10:03 horas; 04/11/2025 às 10:10 horas; 24/11/2025 às 08:52 horas, e o notificado não foi encontrado no local indicado. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 2661, Registro 2213, Livro B-13, pelo Registro de Imóveis e Anexos de Firminópolis - GO. E sito a Rua Clara Nunes, Nº 474, Bairro Santa Izabel, em Cuiabá - MT, não foi notificado por não residir no endereço, em 10/01/2026 às 10:21 horas, estive no endereço indicado onde fui informado pelo Sr.º Manoel, que declarou que o atual morador é o Sr.º Diego, seu filho. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 458022, Registro 429877, emitida em 12/01/2026, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno nº 85553000341 e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 19/03/2014, devidamente registrado a Intimação em 29/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 93.091, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua B, Lote sob nº 18, Quadra 03, Loteamento "Residencial Vida Nova", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/09/2025, correspondente a R\$ 3.587,44 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBERTON DOS SANTOS CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Cleberton dos Santos Carvalho, brasileiro, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 18473008, expedido por Secretaria de Segurança Pública/MT em 11/03/2004 e do CPF ***.082.931-**, residente na Rua Noel Rosa Nº 738 (antiga Rua 08), Área "C", Quadra 134, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois o imóvel se encontra desocupado, em 15/01/2026 às 09: 50 horas, segundo informação da Sr.ª Graziely, vizinha da "Casa Área A- nº 6". E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: samaracristy@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 11:28 horas do dia 16/01/2026. Portanto o notificado encontra-se em local incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra e Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Credito individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH nº 8.444.0799226-0, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 95.619, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Noel Rosa Nº 738 (antiga Rua 08), Área "C", Quadra 134, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R\$ 3.812,93 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR BRUNO CAMPOS OLIVEIRA BETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Igor Bruno Campos Oliveira Betti, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 05819054057, expedida por Detran/MT em 22/05/2018 e do CPF ***.003.561-**, residente na Rua Cel. Torquato (Antiga Rua "18"), Área 22, Quadra 49, Loteamento Santa Cecília, Bairro Ipase, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 15/01/2026 às 11h00min, segundo informação da Sr.ª Geovania, locatária. Portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: igor_osfieis@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16h06min do dia 15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2005823-1, firmado em 06/02/2019, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 97.354, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cel. Torquato (Antiga Rua "18"), Área 22, Quadra 49, Loteamento Santa Cecília, Bairro Ipase, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R\$ 3.687,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON AUSEC PERES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wellington Ausec Peres, brasileiro, solteiro, portador(a) de CNH nº ***593426**, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 17/12/2012 e do CPF ***.460.201-**, residente na Rua Livino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albano (antiga Rua 06), ÁREA 07B, Quadra 09, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, em 21/01/2026 às 14h35min, segundo informação do Sr. ^o José Evangelista, morador, que me informou que o notificado se mudou para Sinop - MT. Portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: jofox.dinamo@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:52 horas do dia 22/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1150724-0, firmado em 02/03/2016, devidamente registrado a Intimação em 16/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 101.412, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Livino Albano (antiga Rua 06), ÁREA 07B, Quadra 09, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/02/2026, correspondente a R\$ 4.021,11 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR FIRMINO ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o Paulo Cesar Firmino Araujo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 21418365, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT aos 24/09/2018 e do CPF nº ***.966.151-**, residente na Rua Curitiba (Antiga Rua "D"), Área "16A", Quadra 31, Loteamento "Parque Del Rey", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/11/2025 às 11h16min onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/12/2025 às 12h20min e 15/01/2026 às 11h04min, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: geizyvianapaulocesar@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:23 horas do dia 15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3014090-9, firmado em 28/03/2023, devidamente registrado a Intimação em 24/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-09 da Matrícula nº 103.412, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Curitiba (Antiga Rua "D"), Área "16A", Quadra 31, Loteamento "Parque Del Rey", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/12/2025, correspondente a R\$ 7.903.90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO MENDES ASSUNCAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Victor Hugo Mendes Assunção, brasileiro, solteiro, portador(a) de CNH nº 02324622813, expedida por órgão de trânsito/MT em 07/03/2016 e do CPF ***.892.801-**, residente Rua Alfredo Monteiro, Apartamento Nº 02 - Pavimento Térreo do "Residencial Veneza Garden I", Loteamento São Sebastião, Bairro Marajoara, Vaga de Garagem N.º 02 e de uma área permeável descoberta, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pois o imóvel encontra-se desocupado, segundo informação, em 18/11/2025 às 09h32min, da Sr.ª Deize, vizinha do apartamento nº 104. Certifico ainda que o condomínio não possui portaria e nem interfone. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: victor_h_ma@hotmail.com, a intimação foi encaminhada por e-mail às 16h49min do dia 18/11/2025. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Alameda Júlio Muller 382 Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/11/2025 às 10:04 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/12/2025 às 11:13 horas e 14/01/2026 às 15:10 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2571266-5, firmado em 11/08/2021, devidamente registrado a Intimação em 17/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 112.679, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alfredo Monteiro, Apartamento Nº 02 - Pavimento Térreo do "Residencial Veneza Garden I", Loteamento São Sebastião, Bairro Marajoara, Vaga de Garagem N.º 02 e de uma área permeável descoberta, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/12/2025, correspondente a R\$ 7.882,45 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CRISTINA AMARO DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Daiane Cristina Amaro da Rocha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2548359-5 SEJUSP/MT e do CPF/MF nº ***.422.171-**, residente na Rua Louro, Área "B", Loteamento "Parque Industrial", Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 30/10/2025 às 10:30 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 11/11/2025 às 16:26 horas e 21/11/2025 às 12:17 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: amarodaiane00@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 13:43 horas do dia 21/11/2025, e sito a rua Mario Espinelli, nº 2, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, sito a Rua Mario Espinelli, Número 2, Quadra 20, Cohab Cristo Rei, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT. Informação obtida em 26/11/2025 às 10:39 horas, da Sr.ª Osvaldina, moradora, a qual informou ainda, que a notificada encontra-se residindo em Cáceres - MT. Portanto a notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S.A - garantido Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 9105050, firmado em 30/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 29/10/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 112.907, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Louro, Área "B", Loteamento "Parque Industrial", Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/12/2025, correspondente a R\$ 9.996,23 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIANA FABIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Sebastiana Fabia da Silva, brasileira, solteira, portadora da portadora de CNH nº 05655864745, expedida por DETRAN/MT em 16/08/2016 onde consta o documento de identidade 1941595 SSP/AL e do CPF ***.765.034-**, residente Avenida Castelo Branco, Apartamento nº 502 - 5º Pavimento - Bloco 05 do "Condomínio Chapada Dos Ipês", Bairro Centro Sul, vaga de garagem nº 136, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 24/11/2025 às 16:26 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/12/2025 às 12:29 horas e 15/01/2026 às 09:25 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: fabiafisio15@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:35 horas do dia 15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0085172-6, firmado em 28/12/2020, devidamente registrado a Intimação em 19/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 114.981, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Castelo Branco, Apartamento nº 502 - 5º Pavimento - Bloco 05 do "Condomínio Chapada Dos Ipês", Bairro Centro Sul, vaga de garagem nº 136, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/12/2025, correspondente a R\$ 10.623,62 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE FELIPE PINTO BANEGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º André Felipe Pinto Banegas, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 600377581, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 12/06/2015 e do CPF ***.838.531-**, residente Rua Estados Unidos (Antiga Rua "D"), Área "C-5", Quadra 41, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 17:45 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 07/01/2026 às 12:15 horas e 19/01/2026 às 16:45 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: andrebanegas78@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:25 horas do dia 20/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2495665-0, firmado em 03/03/2021, devidamente registrado a Intimação em 17/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 115.031, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Estados Unidos (Antiga Rua "D"), Área "C-5", Quadra 41, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/01/2026, correspondente a R\$ 5.817,29 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wanderson De Oliveira Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 25216007, expedida por SESP/MT em 02/04/2019 e do CPF ***.733.861-**, residente Rua "72", Área "17B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 10:20 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 06/01/2026 às 14:45 horas e 13/01/2026 às 11:18 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.1235547-6, firmado em 26/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 10/15/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 116.408, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "72", Área "17B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 4.560,77 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO HENRIQUE CAMPOS BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Julio Henrique Campos Batista, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 06703108008, expedida pelo DETRAN/MT em 10/06/2021 e do CPF ***.585.121-**, residente na Rua São Jorge (antiga Rua "D"), "Área A1", Quadra 30, Loteamento "São Jorge", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/11/2025 às 12:25 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 23/12/2025 às 16:41 horas e 15/01/2026 às 10:30 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: juliohcamposbatista@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:15 horas do dia 15/01/2026, e sito a Rua K 8 Souza Lima, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 15/01/2026 às 15:32 horas, por ser endereço insuficiente, pois falta o nome do loteamento, o número da quadra. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2698933-4, firmado em 06/05/2022, devidamente registrado a Intimação em 26/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 117.886, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua São Jorge (antiga Rua "D"), "Área A1", Quadra 30, Loteamento "São Jorge", Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/12/2025, correspondente a R\$ 6.133,51 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Adão Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, portador(a) de CNH nº 06362704745, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 10/01/2020 e do CPF ***.884.511-**, residente na Rua Isaías (Antiga Rua "23"), Área "16B", Quadra 86, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 10:00 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 08/01/2026 às 14:30 horas e 13/01/2026 às 11:02 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: adaopereir10@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:36 horas do dia 13/01/2026, e sito a Rua Ladario, Mapim, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser endereço insuficiente, em 13/01/2026 às 16h43min, pois falta o número da quadra, número do lote e o nome do loteamento, do Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT. Portanto o notificado encontra-se em local incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2577529-2, firmado em 16/08/2021, devidamente registrado a Intimação em 12/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 118.237, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Isaías (Antiga Rua "23"), Área "16B", Quadra 86, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 7.240,75 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI APARECIDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Roseli Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, portadora da CNH 06490236059, expedida pelo DETRAN/MT em 20/02/2020 e do CPF ***.798.331-**, residente na Rua Tomé de Souza (Antiga Rua "33"), "Área 17B", Quadra 89, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro: Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 10:15 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 08/01/2026 às 14:40 horas e 13/01/2026 às 11:10 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: roseliaparecida562019@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:50 horas do dia 13/01/2026. Certifico ainda que, dia 13/01/2026 deixei uma via da presente notificação com o Sr.º José, vizinho da casa "17-A", o qual se prontificou a entrega-la a notificada, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1528352-2, firmado em 19/10/2022, devidamente registrado a Intimação em 11/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 118.732, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza (Antiga Rua "33"), "Área 17B", Quadra 89, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro: Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 3.380,37 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO EDUARDO SANTANA SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por edital do Sr.º Thiago Eduardo Santana Sampaio, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 05604194310, expedida por DETRAN/MT em 07/08/2017 e do CPF ***.539.451-**, residente na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "04A", Quadra 62, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 09:35 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar o documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 08/01/2026 às 14:15 horas e 13/01/2026 às 11:04 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: helita.barros@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:54 horas do dia 13/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2733713-6, firmado em 14/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 09/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 121.561, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "04A", Quadra 62, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/01/2026, correspondente a R\$ 7.809,33 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYANA DA SILVA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.ª Tayana da Silva Machado, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25931750, emissão da SEJSP/MT em 04/07/2011 e inscrita no CPF sob nº ***.948.721-**, residente na Rua Noel Rosa, Lote Sob nº 13, Quadra 134, Bairro Jardim Costa Verde, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 23/12/2025 às 16:04 horas, pois no referido endereço não possui construção, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua 07 QD 14 LT 04, Santa Maria II, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pois mudou-se do endereço da presente notificação, em 15/01/2026 às 10:00 horas, segundo informação do vizinho da casa nº 04, que informou ainda que a notificada mantinha no referido endereço o estabelecimento comercial denominado "distribuidora Ponto da Gelada", porém não funciona mais, em razão da mudança. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Jacob do Bandolim, QD 14, LT STA Maria, Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 15/01/2026 às 14:29 horas, por ser endereço insuficiente, pois não existe o Loteamento Santa Maria 4. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças nr. 2711927, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 123.049, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Noel Rosa, Lote Sob nº 13, Quadra 134, Bairro Jardim Costa Verde, Loteamento Jardim Costa Verde, em Várzea Grande -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 9.835,41 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMONA ORIETE VILALVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Ramona Oriete Vilalva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12630225, expedida pela SESP/MT em 15/08/2018 e do CPF ***.919.721-**, residente na Rua Cândida Leite da Silva, "Área 17B", Quadra 02, Loteamento "São Simão", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/11/2025 às 11:25 horas; 29/12/2025 às 11:58 horas e 15/01/2026 às 11:45 horas. Certifico que no dia 15/01/2026 fui informado pelo vizinho da casa ao lado, que o imóvel se encontra desocupado há mais de dois meses. Constatei, que a porta encontra-se totalmente danificada, com sinais de arrombamento, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ramonavilalva7@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:29 horas do dia 16/01/2026. Portanto a notificada encontra-se no lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.2944004-0, firmado em 18/04/2023, devidamente registrado a Intimação em 26/11/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 123.779, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cândida Leite da Silva, "Área 17B", Quadra 02, Loteamento "São Simão", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/12/2025, correspondente a R\$ 6.135,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANI LIMA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Geovani Lima de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade e RG nº ***.468.861-**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 26/06/2024, residente na Rua Cândido da Silva (Antiga Rua "26"), Área "10A", Quadra 88A, Loteamento denominado "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pois o imóvel encontra-se desocupado, em 15/01/2026 às 12h13min. Certifico mais quem o imóvel encontra-se com grande extensão de mato alto, sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido: Considerando que o credor forneceu o endereço eletrônico: geovanilima850@gmail.com, a intimação foi encaminhado por e-mail às 15h00 do dia 15/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3865477-4, firmado em 12/06/2025, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 133.493, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cândido da Silva (Antiga Rua "26"), Área "10A", Quadra 88A, Loteamento denominado "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R\$ 12.726,87 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO DURVAL DE REZENDE E OUTROS**

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, tendo em vista a apresentação de Escritura Declaratória de Localização de Imóvel Rural, lavrada em 19/12/2025 às folhas nº 109/110V do livro nº 028 no Cartório de Boa Esperança na Comarca de Sorriso-MT, e constando que o imóvel está deslocado/sobreposto ao seu título de origem, vem por meio deste NOTIFICAR: PAULO DURVAL DE REZENDE e outros, qualificação e endereço desconhecido; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado/sobreposto, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA XII, matriculado sob nº 2132 deste CRI, Certificação código: 5564273e-cb19-4272-af3c-ddb95687af42, em 09/01/24, emitida pelo INCRA; de propriedade de IRACI VICENTE FILIPETTO e sua mulher JUSTINA INES FILIPETTO, brasileiros, casados, ele, nascido em 2*/0*/19**, agricultor, CNH nº 00*****9-Detran/MT, na qual consta o RG nº 84****0-SSP/RS e CPF nº 017.***.***-53, ela, nascida em 1*/0*/19**, agricultora, RG nº 4****4-SSP/MT e CPF nº 218.****.***-87, residentes e domiciliados na Avenida Curitiba, nº 2534,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Sorriso-MT, CEP 78890-000. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDIMILA MOREIRA PERES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LUDIMILA MOREIRA PERES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.257.871-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com efeitos de Escritura Pública com utilização de Recursos oriundos de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, cuja garantia de alienação fiduciária está registrada no R-08 da Matrícula nº 22.264, deste Ofício, recai sobre "UM IMÓVEL, denominado Fazenda São Judas Tadeu, situado na Zona Rural do Município de Nova Nazaré-MT, CEP: 78.638-000", INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LUDIMILA MOREIRA PERES, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 13/12/2025, corresponde a R\$ 1.904.000,00 (um milhão, novecentos e quatro mil reais), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 06/02/2026

ESTADO - PARÁ ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RIVALDO OLIVEIRA DE ASSUNCAO**

O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS E TITULAR REGISTRAL, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. RIVALDO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01155603896, onde consta o RG nº 3582412 SSP/PA e CPF/MF nº ***.337.683-**, residente e domiciliada a Rua Macapá, nº 4131, Bairro Independente I, nesta cidade de Altamira-PA. Em face: OCTANTIS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 17 (dezesete anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 3.290 a ficha 001 do livro 2 - Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, situado na BR 230 - Rodovia Transamazônica, S/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 997,73m² (Novecientos e noventa e sete metros quadrados e setenta e três centímetros) e um Perímetro de 126,17m (Cento e vinte e seis metros e dezessete centímetros), O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M , Datum SIRGAS2000, Este (X) 362.184,576 m e Norte (Y) 9.645.026,605 m referentes ao meridiano central 510001; daí, confrontando com , com azimute de 94°00'29" e distância de 30,73 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte (Y) 9.645.024,46 m, Este (X) 362.215,23 m ; daí, confrontando com Rua Almirante Barroso, com azimute de 176°1208" e distância de 28,00 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte (Y) 9.644.996,52 m, Este (X) 362.217,08 m ; daí, confrontando com Rua Almirante Barroso, com azimute de 268°17'23" e distância de 19,98 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte (Y) 9.644.995,92 m, Este (X) 362.197,11 m ; daí, confrontando com , com azimute de 280°03'32" e distância de 18,66 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte (Y) 9.644.999,18 m, Este (X) 362.178,74 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com com BR 230 - Rodovia Transamazônica, com azimute de 12°01'07", e distância de 28,04 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com Anotação de responsabilidade técnica - Nº PA20251326056, apresentada nestas Notas, assinado pelos Responsável técnico Lucas Matheus De Paula Santo, Engenheiro Civil, nº do Registro: 1521541140PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. ERASMO CARLOS LEORNE COSTA, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4546089, expedida pelo PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.672.402-**, e sua esposa, SAMERA HELENA DE CARVALHO, brasileira, maior, capaz, empresário, portadora da Carteira Identidade RG nº 8733808, expedida pelo PC/PA, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 07/11/2011, conforme certidão de casamento lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas - 3º Ofício da cidade e comarca de Altamira/PA, residentes e domiciliados na Av. Djalma Dutra, Vila Né, nº 02, Bairro Centro, nesta cidade de Altamira/PA. Em face: JOSE ARAUJO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.771.692-49. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 15 (Quinze) anos. NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 25.518 a ficha 001 do livro 2 - Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um Imóvel Urbano, situado na Av. Djalma Dutra - Vila Né, Lote 08A, com uma área total de 95,22m² (Noventa e cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros quadrados e vinte e dois centímetros) e um Perímetro de 40,10m (Quarenta metros e dez centímetros), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E 365616,81m e N 9645837,30m; deste, segue confrontando com , com distancia: 11,82m até o vértice P02, de coordenadas E 365608,95 e N 9645828,14m; deste segue confrontando com, com distancia: 7,73m até vértice P03, de coordenadas E 365604,26m e N 9645832,47m; deste segue confrontando com, com distancias: 12,82 até o vértice P04, de coordenadas E 365612,45m e N 9645842,34; deste segue confrontando com VILA NE, com distancia: 3,85m até o vértice P05, de coordenadas E 365615,37m e N 964539,97, deste segue confrontando com VILA NE, com distancia: 1,00m até o vértice P06, de coordenadas E 365614,94m e N 9645838,89, deste, segue confrontando com VILA NE, com distancia: 3,88m até o vértice P01, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central n°51°00', zona 22M. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme a planta e memorial descritivo, com Anotação de responsabilidade técnica - RRT Nº 15327502, apresentada nestas Notas, assinado pelos Responsável técnico Carlos Miguel Torquato Alves, Arquiteto(a) e Urbanista, nº do Registro: 0000A70157. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108830000421-3, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012 na Matrícula 7999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 70-A NR 1931 CJ GUAJARA COQUEIRO ANANINDEUA PA 67143460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 4.277,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IAN DIMITRI MIRANDA DA SILVA MONDUCC**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAN DIMITRI MIRANDA DA SILVA MONDUCC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441736704-2, firmada em 25/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 59042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA NR 73 LT 129 QD 06, CD VILLE FRANCA MAGUARI ANANINDEUA PA 67143135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 19.617,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550993045-2, firmada em 23/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 26131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CLAUDIO SANDERS S/N NR 0 BL39 AP 102 GUAJARA ANANINDEUA PA 67130160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.325,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DO SOCORRO GUIMARAES DIAS DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEDSON ELLAN ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550993045-2, firmada em 23/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 26131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CLAUDIO SANDERS S/N NR 0 BL39 AP 102 GUAJARA ANANINDEUA PA 67130160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.325,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257742-0, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 12507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL I CJ XAPURI NR 13 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.688,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 159472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINAELZA DO SOCORRO SILVA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257742-0, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 12507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL I CJ XAPURI NR 13 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.688,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SHIRO KAWAKATSU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 157870, com os seguintes dados dos Requerentes: SHIRO KAWAKATSU, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.201.662-** e sua esposa MARGARIDA KAWAKATSU, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.924.132-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Rodovia Mario Covas, lote nº 334, bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Sem registro anterior. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 32 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem da rua olha o lote), com a seguinte descrição: localizado na Rodovia Mario Covas, nº 332, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem da rua olha o lote), com a seguinte descrição: localizado na Rodovia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mario Covas, nº 342, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: localizado na Rodovia Transcoqueiro, nº 53, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARGARIDA KAWAKATSU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 157870, com os seguintes dados dos Requerentes: SHIRO KAWAKATSU, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.201.662-** e sua esposa MARGARIDA KAWAKATSU, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.924.132-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Rodovia Mario Covas, lote nº 334, bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Sem registro anterior. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 32 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem da rua olha o lote), com a seguinte descrição: localizado na Rodovia Mario Covas, nº 332, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem da rua olha o lote), com a seguinte descrição: localizado na Rodovia Mario Covas, nº 342, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: localizado na Rodovia Transcoqueiro, nº 53, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO MARIO PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 154969, com os seguintes dados dos Requerentes: ANA CAROLINA AMARAL DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.628.072-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 08, da Quadra nº 17, integrante do Conjunto Abelardo Conduru, Bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Matriculado sob a Transcrição de Ordem nº 38.122, à Folha nº 146, do Livro nº 3-DD, do 2º Ofício de Imóveis da Cidade e Comarca de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): superior a 5 (cinco) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: RAIMUNDO FREITAS DE SOUZA, e sua cônjuge EDEMEE PEREIRA DE SOUZA, ou seus herdeiros: Nicéa, Deolinda, Nenci, Lizomar Pereira de Souza e João Mario Pereira de Souza. E os Herdeiros de João Mario Pereira de Souza: Andrea do Socorro Pereira de Souza, Robson Carlos Pereira de Souza, Kelson Carlos Pereira de Souza, Kelen do Socorro Pereira de Souza e Cleyton Carlos Pereira de Souza. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 21 de janeiro de 2026 DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO FREITAS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 154969, com os seguintes dados dos Requerentes: ANA CAROLINA AMARAL DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.628.072-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 08, da Quadra nº 17, integrante do Conjunto Abelardo Conduru, Bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Matriculado sob a Transcrição de Ordem nº 38.122, à Folha nº 146, do Livro nº 3-DD, do 2º Ofício de Imóveis da Cidade e Comarca de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): superior a 5 (cinco) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: RAIMUNDO FREITAS DE SOUZA, e sua cônjuge EDEMEE PEREIRA DE SOUZA, ou seus herdeiros: Nicéa, Deolinda, Nenci, Lizomar Pereira de Souza e João Mario Pereira de Souza. E os Herdeiros de João Mario Pereira de Souza: Andrea do Socorro Pereira de Souza, Robson Carlos Pereira de Souza, Kelson Carlos Pereira de Souza, Kelen do Socorro Pereira de Souza e Cleyton Carlos Pereira de Souza. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 21 de janeiro de 2026 DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA FERREIRA CASTRO**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA FERREIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553248997-1, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 59926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGARAPE-ACU NR 54 QUADRA 49, CJ PTE MEDICI MARAMBAIA BELEM PA 66620130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 6.047,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA DA LUZIA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA DA LUZIA e ANTONIO MARQUES DA LUZIA OU POSSUIDOR do imóvel confinante pelos fundos situado na TRAVESSA MONTE ALEGRE Nº 777, BAIRRO JURUNAS, em local incerto e não sabido, nos termos da constatação feita in loco, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 191097 neste 1º Ofício, o requerimento de ANTONIO RENATO PINTO NETO, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO Nº 715, ANTES NºS 325/377, CASA Nº 05, BAIRRO JURUNAS, devidamente registrado sob a maior área que consiste a Matrícula nº 2736, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO MARQUES DA LUZIA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA DA LUZIA e ANTONIO MARQUES DA LUZIA OU POSSUIDOR do imóvel confinante pelos fundos situado na TRAVESSA MONTE ALEGRE Nº 777, BAIRRO JURUNAS, em local incerto e não sabido, nos termos da constatação feita in loco, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 191097 neste 1º Ofício, o requerimento de ANTONIO RENATO PINTO NETO, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO Nº 715, ANTES NºS 325/377, CASA Nº 05, BAIRRO JURUNAS, devidamente registrado sob a maior área que consiste a Matrícula nº 2736, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA FERREIRA DA SILVA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MARIA FERREIRA DA SILVA, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 193869 (1ºSRI-17067.193869/2026) neste 1º Ofício, o requerimento de PAULO RUBENS GONDIM DE SOUZA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Passagem Pombo nº 168, com acesso pela Avenida Generalíssimo Deodoro e pela Travessa 14 de Março, perímetro compreendido entre as Ruas Antonio Barreto e Domingos Marreiros, bairro Umarizal, com inscrição municipal nº 004/34488/245/0495/000/000-64 (IPTU/PMB), o qual consta registrado sob a Transcrição nº 6.850, Lº 3-F, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL CONDE**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MANOEL CONDE e/ou seus herdeiros JERUSA CONDE, IRENE CONDE e ELIBERTO CONDE, todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195599 (1ºSRI-17071.195599/2026), neste 1º Ofício, o requerimento de THYAGO ADOLPHO MARTINS DIAS PINA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Ó de Almeida nº 1044, antigo nº 520, entre as Travessas Rui Barbosa e Benjamin Constant, fundos projetados para a Rua Aristides Lobo, bairro Reduto, com inscrição municipal nº 003/34883/14/60/0106/000/000-93 (IPTU/PMB), o qual consta registrado sob a Transcrição nº 7.377, fls. 191 do Lº 3-F, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JESUSA CONDE**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MANOEL CONDE e/ou seus herdeiros JERUSA CONDE, IRENE CONDE e ELIBERTO CONDE, todos em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195599 (1ºSRI-17071.195599/2026), neste 1º Ofício, o requerimento de THYAGO ADOLPHO MARTINS DIAS PINA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Ó de Almeida nº 1044, antigo nº 520, entre as Travessas Rui Barbosa e Benjamin Constant, fundos projetados para a Rua Aristides Lobo, bairro Reduto, com inscrição municipal nº 003/34883/14/60/0106/000/000-93 (IPTU/PMB), o qual consta registrado sob a Transcrição nº 7.377, fls. 191 do Lº 3-F, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRENE CONDE**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MANOEL CONDE e/ou seus herdeiros JERUSA CONDE, IRENE CONDE e ELIBERTO CONDE, todos em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195599 (1ºSRI-17071.195599/2026), neste 1º Ofício, o requerimento de THYAGO ADOLPHO MARTINS DIAS PINA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Ó de Almeida nº 1044, antigo nº 520, entre as Travessas Rui Barbosa e Benjamin Constant, fundos projetados para a Rua Aristides Lobo, bairro Reduto, com inscrição municipal nº 003/34883/14/60/0106/000/000-93 (IPTU/PMB), o qual consta registrado sob a Transcrição nº 7.377, fls. 191 do Lº 3-F, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIBERTO CONDE**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MANOEL CONDE e/ou seus herdeiros JERUSA CONDE, IRENE CONDE e ELIBERTO CONDE, todos em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195599 (1ºSRI-17071.195599/2026), neste 1º Ofício, o requerimento de THYAGO ADOLPHO MARTINS DIAS PINA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Ó de Almeida nº 1044, antigo nº 520, entre as Travessas Rui Barbosa e Benjamin Constant, fundos projetados para a Rua Aristides Lobo, bairro Reduto, com inscrição municipal nº 003/34883/14/60/0106/000/000-93 (IPTU/PMB), o qual consta registrado sob a Transcrição nº 7.377, fls. 191 do Lº 3-F, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILBERTO DYEGO RODRIGUES DE CARVALHO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 31935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO DYEGO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770126240-4, firmada em 17/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8779, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPERANTISTA NR 888 BL 21 CS 102 RES JD DAS AZALEIAS COQUEIRO BELEM PA 66650600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 9.887,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANILDE LIMA CORDEIRO**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANILDE LIMA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441967196-0, firmada em 06/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MEIRA FILHO NR 0 LT159 QD05 CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 59.649,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONNATAN FELLIP DA CONCEICAO SILVA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONNATAN FELLIP DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443637858-3, firmada em 01/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 6724, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MEIRA F F III NR 0 QUADRA 06, LT 168, TRAVESSA 2 CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.504,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

MARITUBA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SARA LEMOS COSTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Intimada: SARA LEMOS COSTA MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4º da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 28/07/2021, registrado na matrícula 10.898 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote nº 08 (oito) Quadra nº 19 (dezenove), para fins residenciais, situado na Alameda Paricás, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, nº S/N Bairro: Reserva Jardins, Município de Marituba - PA . INTIMA SARA LEMOS COSTA, CPF nº ***.504.582-** para que se dirija ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, nº 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.201-045, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 13 de fevereiro de 2026. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Tabeliã Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): AFR CONSTRUÇOES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficiala Registradora de Imóveis da Comarca de Marituba, Estado do Pará, na forma da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), do art. 216-A e do Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 22.812, em 16 de setembro de 2025, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por DANIEL NEVES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.664.232-**, residente e domiciliado na Travessa Oitava, Jardim Imperial, nº 25, Quadra 14, Bairro Decouville, Marituba/PA, representado por seu advogado Dr. Francisco Antônio Bastos Martins, inscrito na OAB/PA sob o nº 26.089, visando ao Reconhecimento do direito de propriedade, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sobre o seguinte imóvel urbano: Imóvel: Lote nº 25, da Quadra 14, situado na Travessa Oitava, Jardim Imperial, Bairro Decouville, Município de Marituba/PA, objeto da Matrícula nº 166, do Livro nº 2, deste Cartório. Descrição: Frente medindo 9,00m com a Travessa Oitava; Fundos medindo 9,00m, confrontando com o lote nº 26 da Quadra 14; Lado direito medindo 18,00m, confrontando com o lote nº 27-B da Quadra 14; Lado esquerdo medindo 18,00m, confrontando com o lote nº 23 da Quadra 14; Área total de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados) e perímetro de 54,00m. Conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados por Juliana Nascimento Chaves, Arquiteta e Urbanista, CAU/PA nº A266241-8, sob RRT nº 15317700, os quais se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. O imóvel possui inscrição imobiliária municipal nº 01.12.149.0344.001. A usucapião é requerida na modalidade ordinária, sob alegação do Requerente de que exerce posse mansa, pacífica e contínua sobre o imóvel há mais de 10 (dez) anos, com justo título e boa-fé. Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Diante disso, ficam NOTIFICADOS o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titular de direito registrado na matrícula do imóvel, bem como terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais ou outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confrontantes, para que, querendo, apresentem impugnação escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, diretamente no Cartório do Único Ofício da Comarca de Marituba/PA, situado na BR-316, Km 13, nº 941, Bairro Novo, Marituba/PA, ou pelos seguintes meios de contato: Telefone: (91) 99123-1777 E-mail: cej025@tjpa.jus.br O silêncio no prazo legal será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, implicando no reconhecimento da usucapião extrajudicial e no consequente registro da propriedade em nome do Requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome do requerente.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Myrza Tandaya Nylander Pegado - Oficiala Registradora de Imóveis da Comarca de Marituba/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento n 149 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolada nesta Serventia sob nº 23.131 de 19 de novembro de 2025, petição por meio do qual LUIZ CARLOS LAMEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.343.292-** e GRAZIELE TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.675.972-**, residentes e domiciliados em Ananindeua/PA, na Rodovia Mário Covas, nº 1455, Residencial Biarritz, Bloco 3, apto 303, Bairro: Coqueiro, representado por sua advogada, Dra. Edissandra Pereira Alves, inscrita na OAB/PA nº 19.264, requereram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel urbano: "Rua das Mangueiras, nº 18, Bairro: São Francisco", sem registro, com as seguintes características constantes do Memorial Descritivo: Inicia-se no ponto inicial da descrição de seu perímetro a partir do Marco M-1, de coordenadas E (x) = 796.288,881m e N (Y) = 9.851259,658m, com azimuth 341°33'54" e distância de 29,00m, limitando-se com o LOTE Nº 22, chega-se ao Marco M-2, de coordenadas E (X)= 796.279,711m e N (v)= 9.851.287,170m, com azimuth 251°33'54" e distância de 3,96m, limitando-se com * LOTE Nº 22, chega-se ao Marco M-3, de coordenadas E (X)= 796.275,954m e N (Y) = 9.851.285,917m com azimuth 341°33'54" e distância de 30,00m, limitando-se com a LOTE nº 22, chega-se do Marco M-4, de coordenadas E (x)-796.256,467m e N (v)= 9.851.314,378m, com azimuth 71°33'54" e distância de 29,00m, limitando-se com a RUA SANTO ANTONIO, chega-se ao Marco M-5, de coordenadas E (x)= 796293,979m e N (Y)= 9.851.323,549m, com azimuth 16193354" e distância de 59,00m, limitando-se com o LOTES Nº 13-B e 16, chega-se ao Marco M-6, de coordenadas E (x)= 796.312,636m e N (Y)= 9.851.267,576m, com azimuth 251°33'54° e distância de 25,04m, limitando-se com a RUA DAS MANGUEIRAS, chega-se do Marco M-1 ponto inicial deste perímetro." Totalizando 1.596,16m² de área 176,00m de perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados por Murillo Costa Rosa, Engenheiro Civil, CREA/PA nº 1518836062, ART nº PA2025142525542, que encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório. Com inscrição imobiliária municipal nº 01.15.039.0371.001. A usucapião é processada na modalidade extraordinária, consoante alegação dos Requerentes de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel usucapiendo há mais de 10 anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto n 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam cientificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação referido imóvel e a imóveis confinantes, tendo oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório do Único Ofício de Marituba/PA, Fone: (91) 99123-1777. Email: cej025@tjpa.jus.br, Comarca de Marituba/PA, com sede na BR-316, KM 13, n 941, Bairro: Novo, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. Ficam cientificados ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome do requerente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARAÍBA
ALHANDRA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DOS SANTOS SILVA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). ANTONIO DOS SANTOS SILVA, CPF nº 854.***.404-91 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 1.919,91 (hum mil, novecentos e dezenove reais e noventa e um centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 45188, Matrícula nº 25288, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: LOT BELA VISTA, QD 18, PERIFERIA, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 13/02/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de intimação de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 045519 do Cartório de Registro de imóveis de Alhandra, Paraíba, situado à Rua Presidente João Pessoa nº 1055, Centro - Alhandra/PB. Requerente(s): JOSÉ AUGUSTO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, agricultor, portador do CPF nº ***.832.585-**, RG nº 599.359-2ª via-SSP/SE, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, com a Sra. EDIVÂNIA DA SILVA GOMES, brasileira, maior, capaz, agricultora, portadora do CPF nº ***.856.964-**, residentes e domiciliados no Sítio Jaguarema, s/n, zona rural, município de Alhandra/PB, CEP 58.200-000. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Aproximadamente 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO JAGUAREMA, MEDINDO UMA ÁREA DE 11,23HA., DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE 22,4795, SEM BENFEITÓRIAS, INSCRITO NO INCRA SOB Nº CCIR 205010 000493-8, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM TERRAS DE FCO. PEREIRA, AO SUL COM TERRAS DE JOÃO FRANCISCO DA SILVA, AO LESTE COM TERRAS DE INOCÊNCIO DE FIGUEIRÊDO E AO OESTE COM TERRAS DE FCO. COSTA CABRAL, possuindo uma edificação residencial unifamiliar pendente de regularização. Imóvel devidamente registrado no Cartório Cláudia Marques, Comarca de Alhandra, na matrícula nº 10.261. Pelo presente edital de intimação, conforme determina o Art. 413 do PROVIMENTO Nº 149/2023, do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Alhandra, 13 de fevereiro de 2026. (a) Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Alhandra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAYEUX/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RICARDO ALMEIDA DE CASTRO**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 800370002474 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18.02.2008, registrado na matrícula nº. 992, deste cartório, referente ao imóvel: Av. Idalina Leite, 405, Casa, São Bento, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o Sr Sérgio Ricardo Almeida de Castro, portador do CPF nº ***.962.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.864,06, posicionado em 05.02.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO FRAGOSO LOPES**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440104829 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02.07.2012, registrado na matrícula nº. 9786, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada, 457, Ap 101, Jardim Aeroporto, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o Sr Roberto Fragoso Lopes, portador do CPF nº ***.153.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.188,49, posicionado em 05.02.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INDIACI ABIMAEI MARTINS FERREIRA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440228719 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.12.2012, registrado na matrícula nº. 9817, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Celestino Barbosa, 804, Mário Andreazza, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o Sr Indiaci Abimael Martins Ferreira, portador do CPF nº ***.400.503-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.054,13, posicionado em 13.02.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANALINE DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440713806 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22.08.2014, registrado na matrícula nº. 11.587, deste cartório, referente ao imóvel: R Projetada 271, 3, Ver. Genival A, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR a Sra Aneline da Silva, portadora do CPF nº ***.558.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.401,72, posicionado em 13.02.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVANILDO DE SOUZA VIANA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441572374 garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 07.06.2017, registrado na matrícula nº. 12.558, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 08, 263, CS02609Q22, Lot. Aeroporto, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o Sr Givanildo de Souza Viana, portador do CPF nº ***.568.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.188,49, posicionado em 05.02.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI RIBEIRO DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442423782 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06.11.2020, registrado na matrícula nº. 13.366, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Senador Ruy Carneiro, 80, Apto 101, LT 15, QD 24, Comercial Nor, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o Sr Davi Ribeiro da Silva, portador do CPF nº ***.677.184-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.838,20, posicionado em 13.02.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

JOÃO PESSOA/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELINETE GAMA DO NASCIMENTO**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por MARIA CELINA MARINHO DE LUNA FREIRE, brasileira, professora, portadora do RG 499.947 - 2ª Via SSDS/PB e do CPF nº ***.666.894-**, viúva, residente e domiciliada na Rua Edileusa Braga Oliveira, 98, Mangabeira, João Pessoa/PB, a retificação da área do imóvel: Casa nº 15 da Rua Funcionaria Severina Flor da Silva,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

s/nº, no Conjunto Cidade Verde, bairro Mangabeira, nesta capital, já descrita e caracterizada, edificada em lote de terreno próprio sob nº 191, da quadra nº 128, que mede 14m00 de largura na frente e nos fundos, por 20m00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Func. Severina Flor da Silva, fundos com o lote 138, lado esquerdo com a Rua Projetada e lado direito com o lote 201. Cadastrado na PMJP sob nº 52.128.0191.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 138478, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: que acordo com o levantamento topográfico realizado pelo DIGEOC certidão nº 8397-25-JP-CER, código verificador nº a4nxis5p, de 23/07/2025, o lote apresenta as seguintes metragens e confrontações: mede 16,00 metros de largura de frente e 18,00 metros de largura de fundos, por 20,00 metros de comprimento do lado direito e 20,10 metros de comprimento do lado esquerdo, dos limites e confrontações subscrito pelo servidor Ana Lúcia Nóbrega M Vieira, O imóvel de inscrição nº 279052-1 localização cartográfica atual 52.128.0191.0000.0000, está cadastrado nesta edicidade no endereço Rua Severina Flor da Silva, sob o nº 00015, Bairro Mangabeira. De acordo com o levantamento topográfico realizado pelo DIGEOC o lote apresenta as seguintes confrontações: Frente para a Rua Severina Flor da Silva, lado direito com o imóvel de nº 00027, lado esquerdo com a Rua Niuton Ferreira fundos com o imóvel de nº 00100, que faz frente para Rua Maria de Lourdes Fernandes da Silva, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, ELINETE GAMA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.523.674-**, portadora do RG 801.877 2ª Via, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Fernandes da Silva, nº 100, Mangabeira, nesta Capital; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 377788 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé _

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 167.974 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. RODRIGO ACCIOLY DO Ó, inscrito no CPF ***.126.644-**, representante da Empresa VAL ATLANTIC HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.302.455/0001-12, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob n.º 0333, situado à Rua Manoel Madruga, esquina com a Rua Abdon Chianca, no bairro dos Estados, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 167.974, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do prédio coletado sob nº 411, situado à Rua Abdon Chianca, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica a Sra. ANA MARIA ALVES DE ASSIS RIBEIRO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 11 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 167.974 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. RODRIGO ACCIOLY DO Ó, inscrito no CPF ***.126.644-**, representante da Empresa VAL ATLANTIC HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.302.455/0001-12, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob n.º 0333, situado à Rua Manoel Madruga, esquina com a Rua Abdon Chianca, no bairro dos Estados, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 167.974, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do LOTE 062, QUADRA 123, nº 492, situado na Rua Lionidio Francisco de Oliveira, nesta cidade, fica o PROPRIETÁRIO DO LOTE 062, QUADRA 123, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 11 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VAL ATLANTIC HOTEL LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 167.974 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. RODRIGO ACCIOLY DO Ó, inscrito no CPF ***.126.644-**, representante da Empresa VAL ATLANTIC HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.302.455/0001-12, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob n.º 0333, situado à Rua Manoel Madruga, esquina com a Rua Abdon Chianca, no bairro dos Estados, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 167.974, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do LOTE 251, QUADRA 123, S/N, situado na Rua Lionidio Francisco de Oliveira, nesta cidade, fica o PROPRIETÁRIO DO LOTE 251, QUADRA 123, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendida. João Pessoa (PB), 11 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 1.385 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que os Srs. RAUELITON BATISTA FILHO E GERLANE SOARES DE VASCONCELOS BATISTA / JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO / GUSTAVO FELIPE DE SOUSA REGO / LUIS FERNANDO COSTA DE MELO / MANACIR PORTO DOS SANTOS / PAULO JONAS FERREIRA e PAULO JONAS FERREIRA JUNIOR / MARCELINO PORTO SANTOS e SHEILA ANDRADE BENJAMIM PORTO, requereram a retificação da metragem do imóvel EDIFÍCIO ONDINE, situado a Av. João Mauricio, nº 1841, no bairro de Tambaú, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 1.385, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Prédio coletado nº 50, situado a Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, Bessa, nesta cidade, fica a empresa DIA E NOITE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 12 de fevereiro de 2026

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o Espólio de Francisco Gomes de Oliveira - CPF 009.***.***-91, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 3-AB, Sob nº de ordem 25.521, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 30.653, que se refere ao imóvel denominado Sítio CINZAS, localizado no município de Passagem, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Passagem, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 26 de fevereiro de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 19,0585 hectares e com um Perímetro de 4.271,91 metros, de propriedade de Nestor Montenegro Gomes e Rita de Cássia Gomes de Oliveira. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 3-AB, Sob nº de ordem 25.521, CNS.: 06.926-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do Espólio de Francisco Gomes de Oliveira, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Direito: Imóvel que faz frente para Travessa Santa Terezinha, s/nº. Imóvel não cadastrado, sem assinatura; Lado Esquerdo: Imóveis que fazem frente para a Rua Pedro Balbino Ribeiro, nº 43, nº 49 e nº 55. Cadastrados em nome de Maria Nazaré da Silva Lima, Severina Rodrigues do Nascimento e Rafael Severino Souza Filho, sem assinaturas; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Rua Pedro Balbino Ribeiro, s/nº. Cadastrado em nome de Maria Cassia Viegas da Silva, assinado pelos proprietários/3º interessados: Marcio de Oliveira Lima, conforme certidão de confrontantes N.º CI. 0501/25 (PROCESSO Nº 5393/2024), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9º, 3º da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerida em 11/12/2025, por Maria das Graças Pereira da Silva, através do Protocolo Serventia nº 2025-08795, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Travessa Santa Terezinha, s/nº, Várzea Nova, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 14.188 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 102,00m² bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 6,00 metros de comprimento, com frente para a Travessa Santa Terezinha, s/nº; LADO ESQUERDO 17,00 metros de comprimento, confrontando com os imóveis que fazem frente para a Rua Pedro Balbino Ribeiro, nº 43, nº 49 e nº 55; LADO DIREITO 17,00 metros de comprimento, confrontando com o imóvel que faz frente para Travessa Santa Terezinha, s/nº; FUNDOS 6,00 metros de comprimento, confrontando com o imóvel que faz frente para a Rua Pedro Balbino Ribeiro, s/nº. Conforme certidão de confrontantes n.º CI. 0501/25 (processo nº 5393/2024). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula nº 14.188, Protocolo Serventia 2025-08795. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB.

SAPE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital 05/2026 PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTES: HANYER ALVES FERREIRA E BRUNA ROBERTA DOS SANTOS FERREIRA NOTIFICADO: JOSÉ GOMES DA SILVA PROCESSO DE USUCAPIÃO - TN 148/2025 DO IMÓVEL: O pedido de usucapião refere-se à uma área de terra de 1,0050 hectares, perímetro de 485,96m, denominada Chácara Nossa Senhora de Fátima, com a descrição contida na planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Edgley Galvão de Albuquerque, Código de credenciamento AAPQ. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SAPÉ/PB, Keila Fernanda Longen, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que o presente virem, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos solicitantes HANYER ALVES FERREIRA E BRUNA ROBERTA DOS SANTOS FERREIRA, tendo por objeto o imóvel rural acima descrito. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de proprietários sobre o aludido imóvel desde o ano de dois mil e quinze (2015), sem qualquer oposição, razão pela qual pretendem regularizar a propriedade do imóvel por meio da usucapião extrajudicial. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação à pretensão, cientes de que a inércia no prazo assinalado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo pode ser consultado de forma presencial na Serventia situada à Rua Padre Zeferino Maria, n.º 652-A, Centro, Sapé/PB. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e em meio eletrônico. Sapé/PB, 12 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital 01/2026 PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE: CARLOS LUIS BARBOSA DA SILVA E DINAH MOREIRA DE ARAÚJO BARBOSA PROCESSO DE USUCAPIÃO - TN 47/2024 DO IMÓVEL: O pedido de usucapião refere-se ao ponto comercial situado na Praça Joaquim de Paula Simões, n.º 42, no Centro de Sapé/PB, com área total de 54,4m², sendo 3,74m de frente e 14,55m de comprimento, com edificação de 28,95m², de acordo com a planta e o memorial descritivo elaborados pela responsável técnica Gabrielle Moreira, CAU A232369-9, vinculado à RRT SI11040963100 que asseverou que "a edificação se configura em um salão único que se divide em três salas, um wc social e um quintal". MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SAPÉ/PB, Keila Fernanda Longen, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que o presente virem, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos solicitantes CARLOS LUIS BARBOSA DA SILVA E DINAH MOREIRA DE ARAÚJO BARBOSA, tendo por objeto uma sala comercial acima descrita. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de proprietários sobre aludido imóvel, desde o ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), a qual receberam com o óbito de Luiz Barbosa da Silva, sem qualquer oposição, razão pela qual pretendem regularizar a propriedade do imóvel por meio da usucapião extrajudicial. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação à pretensão, cientes de que a inércia no prazo assinalado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo pode ser consultado de forma presencial na Serventia situada à Rua Padre Zeferino Maria, n.º 652-A, Centro, Sapé/PB. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e em meio eletrônico. Sapé/PB, 09 de janeiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEIXEIRA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA - CNS: 072975**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Oficiala do Registro de Imóveis de Teixeira-PB, Marcia Cristina Zavataro, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/CNJ, etc., faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi autuado um pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), sob o nº de protocolo nº 014236 nesta Serventia em 09/07/2025 formulado por Maria de Lourdes Ferreira Limeira, brasileira, maior, capaz, microempresária, divorciada, filha de José Limeira e Severina Ferreira Limeira, portadora do documento de identidade RG sob nº 1.504.*** - 2ª Via, expedida por SSP/PB, aos 25/09/1996, inscrita no CPF/MF sob nº ***.932.204/**, residente e domiciliada na Rua Manoel Lopes Romeu, Nº 21, Centro, Teixeira - PB, CEP: 58735-000, visando o registro da aquisição do imóvel assim descrito: edificação residencial, constituída de alvenaria de tijolos e concreto armado, situada à Rua Manoel Lopes Romeu, Nº 21, bairro Centro, na cidade de Teixeira-PB, desta comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações: contendo os ambientes de sala de estar, sala de jantar, cozinha, dois quartos, um banheiro (01 BWC), uma área de serviço e recuo de fundos, com dimensões 4,86 x 4,86 x 21,74 x 21,74 M, perfazendo um polígono regular de 54,77 M² (cinquenta e quatro e setenta e sete metros quadrados) de área construída, Limitando-se ao Norte, com o Lote 19, sob posse de Maria D'água Gomes Mamede, portadora do CPF ***.455.054-**, medindo 21,74 metros de extensão; ao Sul, com o Lote 23, sob posse de José Francisco dos Santos Filho, portador do CPF ***.435.704-**, medindo 21,74 metros de extensão; ao Leste (nascente), com a Rua Odilon Nestor, medindo 4,86 metros; e ao Oeste (poente), com a Rua Manoel Lopes Romeu, medindo 4,86 metros. Matrícula ou Transcrição: O imóvel usucapiendo acima descrito NÃO possui matrícula própria, encontrando-se inserido em uma área maior constante da Matrícula nº 5.919, Livro 2-AF Fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira/PB. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, na forma do art. 216-A 6º da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida a este Ofício de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO**BELO JARDIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CICERO VITALINO DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Financiamento Imobiliário nº 8.0773.0000491-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2012, registrado sob o nº R-5, na matrícula 12723, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Adjar Maciel, nº 70, Centro, APT 05, neste município, venho intimar o Sr. CÍCERO VITALINO DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 08.01.2026, corresponde a R\$1.065,70, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERANI ALMEIDA DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.0773.0000491-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2012, registrado sob o nº R-5, na matrícula 12723, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Adjar Maciel, nº 70, Centro, APT 05, neste município, venho intimar a Sra. ALBERANI ALMEIDA DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 08.01.2026, corresponde a R\$1.065,70, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMEU JOSE LINS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 807730000813, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/01/2009, registrado sob o nº R-4, na matrícula 13539, neste Cartório, referente ao imóvel situado na AV Severiano Pedro Torres, nº 6, Cohab I, Quadra T, neste município, venho intimar o Sr. ROMEU JOSE LINS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 27.11.2025, corresponde a R\$12.282,97, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO DE ALMEIDA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770403892-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/07/2018, registrado sob o nº R-2, na matrícula 21618, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Fernando Manoel dos Santos, nº 16, Euno A D Silva, lote 04 Quadra 19, neste município, venho intimar o Sr. ROMARIO DE ALMEIDA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 28.11.2025, corresponde a R\$2.256,63, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON HENRIQUE ALVES DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770992014-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob o nº R-2, na matrícula 23337, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Teixeira da Silva, nº 31, Euno A D Silva, lote 15 Quadra 30, neste município, venho intimar o Sr. EVERTON HENRIQUE ALVES DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 10.12.2025, corresponde a R\$2.668,91, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON HENRIQUE ALVES DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770992014-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob o nº R-2, na matrícula 23337, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Teixeira da Silva, nº 31, Euno A D Silva, lote 15 Quadra 30, neste município, venho intimar o Sr. EMERSON HENRIQUE ALVES DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 10.12.2025, corresponde a R\$2.668,91, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BEZERROS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMARO MARTINS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que INTIMA, nos termos do artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, AMARO MARTINS DOS SANTOS CPF/CNPJ: ***.487.184-**, SEVERINA HILKA BATISTA NEVES CPF/CNPJ: ***.924.044-**, a comparecer a esta serventia de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 32, térreo, Centro, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.178,14 (OITO MIL, CENTO E SETENTA OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizada até a data de 03/12/2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestação relativa ao contrato de financiamento imobiliário habitacional nº 144440880983-6, garantido por alienação fiduciária e registrado na matrícula nº 6.549. Para conhecimento geral, o presente edital será publicado 03 (três) vezes, em 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação em todo o Estado de Pernambuco. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobrança é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Bezerros, Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo - Oficial Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINA HILKA BATISTA NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que INTIMA, nos termos do artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, AMARO MARTINS DOS SANTOS CPF/CNPJ: ***.487.184-**, SEVERINA HILKA BATISTA NEVES CPF/CNPJ: ***.924.044-**, a comparecer a esta serventia de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 32, térreo, Centro, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.178,14 (OITO MIL, CENTO E SETENTA OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizada até a data de 03/12/2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestação relativa ao contrato de financiamento imobiliário habitacional nº 144440880983-6, garantido por alienação fiduciária e registrado na matrícula nº 6.549. Para conhecimento geral, o presente edital será publicado 03 (três) vezes, em 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação em todo o Estado de Pernambuco. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobrança é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Bezerros, Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo - Oficial Titular.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ARTUR DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de JOÃO ARTUR DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOÃO ARTUR DA SILVA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOÃO ARTUR DA SILVA, CPF/MF Nº ***.448.784-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 823460000931-0, firmado em 24/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12296, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua David José da Silva (Fundos com a Rua Maria T. da Silva), S/N, Área Remanescente, Lotes 02, 03, 25, 26 e 27, QD-AJ, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 03/12/2025. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial do Registro de Imóveis de Caruaru-PE, ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, na forma do art. 16 do provimento nº 65/2017 do CNJ, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados no procedimento em comento, nos termos do art. 256, III do CPC/15, pelo presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Caruaru, Protocolo nº 27.941, de 24/01/2025, Recepção nº 16.489, autuado sob o nº 01/2025 com os seguintes dados: REQUERENTE: MARIA VALÉRIA DE LIMA, brasileira, solteira e não mantém união estável, autônoma, nascida aos 17/09/1994, filha de Genival Ferreira de Lima e Maria das Graças Ferreira Lima, inscrita no CPF nº ***.486.474-**, portadora da C.I. RG nº 9.540.097 SDS/PE, data da expedição 18/07/2012, e-mail: não informado, residente e domiciliada na Rua Petrolândia, nº 421 - Vassoural, Caruaru/PE. IMÓVEL: IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado à Rua Petrolândia, nº 421, bairro Vassoural, em Caruaru/PE, com as seguintes medidas: 5,00 m² de frente; 5,00 m² fundos; 27,30 m² lado esquerdo e 27,30 m² no lado direito, área de construção total de 125,35 m², área superficial de 136,50; e confrontações: 5,00 metros de frente para o leito da Rua Petrolândia, 27,30 metros no flanco esquerdo voltado para um lote onde possui um imóvel de nº 429 voltado para Rua Petrolândia, 27,30 metros no flanco direito para um lote onde possui um imóvel de nº 417 voltado para o leito da Rua Petrolândia e 5,00 metros de fundos voltado para dois imóveis de nº 100 e um imóvel s/n voltados para rua 5ª travessa do vassoural. PROPRIETÁRIO TABULAR: Negativo de propriedade; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 24 anos. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Sede da Serventia do 2º Registro de Imóveis de Caruaru/PE localizada na Rua João Paulo da Silva, nº 807, Indianópolis, atrás da MOTORAC e ao lado do hotel COBH, e-mail segundoricaruaru@gmail.com.br. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados acima indicados, nos termos do art. 1.706 do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis dará seguimento ao processo de aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, , André Veloso Machado Guerra de Moraes, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino.

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANA MANUELLA COUTO DE LIMA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por ser em local incerto e não sabido, a Sr.(a) ANA MANUELLA COUTO DE LIMA, CPF: ***.593.944-**, devedora fiduciante do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAU UNIBANCO S/A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 40.205,67, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 03.11.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 1019440610-5 celebrado em 12.02.2025, e registrado sob o nº R-9 na matrícula 15927, do Livro 2, do Cartório, com o ITAU UNIBANCO S/A, referente ao imóvel, casa unifamiliar, edificada no Lote 16 da Quadra única do Loteamento de Parte da Propriedade Pau Ferro, resultante do loteamento das antigas granjas de nºs 26(vinte e seis), e 27(vinte e sete) da mesma quadra e loteamento, no bairro Aldeia dos Camarás, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário ITAU UNIBANCO S/A., nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Usucapião Extrajudicial - Edital art. 413 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TERCEIROS INTERESSADOS - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 02/10/2025 (dois do dez de dois mil e vinte e cinco) foi autuado nesta Serventia sob nº 22/2025, requerimento pelo qual JOSEFA SANDRA GOMES DE VASCONCELOS, através do advogado Bruno Cavalcante Fernandes - OAB/PE 48.531, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Art. 1.238 do Código Civil, tendo como objetos: a) Imóvel: IMÓVEL URBANO constituído de uma CASA RESIDENCIAL unifamiliar constituído de parte (lado esquerdo) do Lote nº 08, da Quadra T, do Loteamento Jardim Primavera, localizado na Avenida Lions, nº 577, no bairro Aloisio Sousa Pinto, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Área Construída: 169,76m²; Cômodos: PAVIMENTO TÉRREO: escada de acesso ao pavimento superior e uma (01) garagem, com área construída de: 45,14m², e contendo: PAVIMENTO SUPERIOR - 1º ANDAR: 01 (uma) varanda, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (um) BWC, 03 (três) quartos, área de serviço e BWC, área de serviço e BWC na parte externa, e uma área não edificada; Medidas e Confrontações: FRENTE: medindo: 6,10m (seis metros e dez centímetros) de largura, confrontando-se com o leito da Avenida Lions; FUNDOS: medindo: 6,10m (seis metros e dez centímetros) de largura, confrontando-se com o imóvel nº 486 edificado no lote nº 15; LADO DIREITO: medindo 31,49m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros) de comprimento, confrontando-se com Imóvel nº 569 edificado na parte remanescente do lote nº 08; LADO ESQUERDO: medindo 31,49m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros) de comprimento, confrontando-se com Imóvel nº 575 edificado no lote nº 07; Área Total do Terreno: 192,09m² (cento e noventa e dois metros e nove centímetros); tudo conforme documentação técnica arquivada na Serventia Registral de Garanhuns, onde pode ser consultada pelos interessados. O Lote está encravado no Loteamento Jardim Primavera, o qual está matrícula sob nº 19.867, às fls. 82, Livro 3-AR, tendo como proprietário SEBASTIÃO SOSTENES NORÕES e sua mulher ELIZABETH VERÇOSA DE MENEZES NORÕES. Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo do imóvel acima descrito é objeto, TERCEIROS E EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 413 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando a documentação disponível para consulta na Serventia Registral de Garanhuns localizada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santo Antônio, Garanhuns/PE. Ficam desde já cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIELE MARIA DA SILVA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 652721/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 11/12/2025 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 18077 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878770480760-6 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-2827 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 2827 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIA LOCAL I, NR 250, BL 4, AP 106, SANTANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.160-458, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, TATIELE MARIA DA SILVA, CPF: ***.239.694-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 4.724,97 (Quatro mil, Setecentos e Vinte e Quatro reais e Noventa e Sete centavos) projetada para o dia 10/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE JOSEFA DA CONCEICAO**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 661057/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 14/01/2026 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 18336 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878770561501-8 com garantia de Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária, registrada sob nº R-4-2906 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 2906 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à ROD PE 07, Nº 0, BL 1, AP 101, BULHÕES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, ELAINE JOSEFA DA CONCEIÇÃO, CPF: ***.486.914-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 3.131,39 (Três mil, Cento e Trinta e Um reais e Trinta e Nove centavos) projetada para o dia 10/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO JOSE DE LIRA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 645359/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 18/11/2025 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 17888 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878771119719-2 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-5829 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 5829 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIA P (R B D VILAS), Nº 385, BL 9, AP 302, SUCUPIRA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.280.298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, EVANDRO JOSE DE LIRA, CPF: ***.833.484-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 4.405,51 (Quatro mil, Quatrocentos e Cinco reais e Cinquenta e Um centavos) projetada para o dia 10/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAJEDO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO - CNS: 076497**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO PEIXOTO CAVALCANTI**

O Cartório Fernandes Barros - Único Ofício desta Comarca de Lajedo - PE, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar IVANILDO PEIXOTO CAVALCANTI, portador do CPF nº ***.007.074-**, decorrente do contrato de Habitação nº 144441210623-2 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/11/2014, registrado sob o nº R-4 da matrícula nº 5166, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua PROJETADA 02 NR 97 LT 08, QD C LOT J MONTEIRO LAJEDO, Lajedo/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, no montante de R\$ 3.855,78 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e vencidos, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal de 15 dias importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 2422, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, NUMERO 4601, APARTAMENTO 403, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-000 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA e PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, inscrito sob os nº de CPF: ***.801.104-** e ***.512.744-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 172, 173, 174, 175, 176, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 9.820,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA PEREIRA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 2422, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, NUMERO 4601, APARTAMENTO 403, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-000 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, GIOGIO PAULO PEREIRA DA SILVA e PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, inscrito sob os nº de CPF: ***.801.104-** e ***.512.744-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 172, 173, 174, 175, 176, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 9.820,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 38086, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA BELO HORIZONTE, NUMERO 101, APARTAMENTO 504, RIO DOCE, OLINDA/PE, CEP 53040-110 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, DIONE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE, inscrito sob os nº de CPF: ***.477.504-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 21.442,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, registrado na Matrícula 38100, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA BELO HORIZONTE, NUMERO 101, APARTAMENTO 1002, EDIFICIO CANCUN, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-065 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA e BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito sob os nº de CPF: ***.226.534-** e ***.556.174-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 3.975,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 38100, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA BELO HORIZONTE, NUMERO 101, APARTAMENTO 1002, EDIFICIO CANCUN, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-065 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA e BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito sob os nº de CPF: ***.226.534-** e ***.556.174-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 3.975,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46535, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA NEREU GOMES MACIEL, NUMERO 177, APARTAMENTO 502, BLOCO B, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-055 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE e JOSE RUBEN C DE ALBUQUERQUE NETO, inscrito sob os nº de CPF: ***.635.304-** e ***.927.244-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs72, 73, 74, 75, 76, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 14.789,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RUBEN CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46535, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA NEREU GOMES MACIEL, NUMERO 177, APARTAMENTO 502, BLOCO B, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53040-055 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE e JOSE RUBEN C DE ALBUQUERQUE NETO, inscrito sob os nº de CPF: ***.635.304-** e ***.927.244-**, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 72, 73, 74, 75, 76, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 14.789,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN ALEXANDRE DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46647, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA ADONIS, NUMERO 62, APARTAMENTO 02, FRAGOSO, OLINDA/PE, CEP 53250-350 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, JEAN ALEXANDRE DA SILVA, inscrito sob os nº de CPF: ***.486.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 110.973,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ROBERTO SILVA VIANA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ROBSON ROBERTO SILVA VIANA, inscrito no CPF sob o n.º ***.444.394-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550806364-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de dezembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.293, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. TIAGO DA SILVA OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o n.º ***.611.044-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855551586334-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de setembro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 47.395, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZANDRA MARQUES GONCALVES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LIZANDRA MARQUES GONCALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.988.084-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770956757-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de outubro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.466, mais as despesas de intimação, publicação de edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS FARIAS DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VINICIUS FARIAS DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) VINICIUS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.621.924-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2820656-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/11/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.976, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.RXQ12202501.02530. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ERYKA THAMYRIS DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.315.614-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2820656-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/11/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.976, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.RXQ12202501.02530. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RODRIGUES DA ROCHA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ROGERIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF nº ***.199.786-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato Habitacional nº 144440030069-1, firmado em 30.05.2012, e registrado sob nº 5, da matrícula nº 100.856, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Av. Fernando Simões Barbos, nº 668, apt. 1101 do Edifício Castello Montebello, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JUVENAL SOARES DA SILVA**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro Interino do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, os proprietários tabulares GABRIELA DE OLIVEIRA MACIEL LEMOS, CPF ***.166.704-** e seu cônjuge MAURO GILBERTO LEMOS, CPF ***.184.144-** e, ainda, os demais integrantes da cadeia possessória JOSEFA SIMÕES CORDEIRO, CPF ***.050.154-** e seu cônjuge DOMÍCIO BENEDITO CORDEIRO, CPF ***.535.474-** e, como também, o confrontante do LADO DIREITO, na qualidade de proprietário tabular ZACARIAS DO REGO MACIEL, CPF ***.484.964-**, casado com JURACI BANDEIRA DE OLIVEIRA MACIEL, CPF ***.519.004-**, do imóvel confrontante nº 53, situado à Rua Frederico Maciel, Arruda e, os FUNDOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos, pertinente ao imóvel confrontante nº 70, situado à Rua Nereu Ramos, Arruda, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 63.706, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerido por JUVENAL SOARES DA SILVA, chefe de cozinha, inscrito no CPF ***.541.744-**, e seu cônjuge MARIA CRISTINA DA SILVA, comerciante, inscrita no CPF ***.990.028-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Frederico Maciel, nº 61, bairro do Arruda, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Vinicius Paes Barreto Silva, inscrito na OAB/PE sob o nº 42.004, com endereço eletrônico vinicius_paesbarreto@hotmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 61, situada à Rua Frederico Maciel, Arruda, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, composta de dois pavimentos, sendo o pavimento térreo composto de: uma garagem, um terraço, duas salas de estar, três quartos, uma área de serviço, uma despensa, um depósito, duas cozinhas e três BWC's e, o primeiro pavimento composto de: um depósito e um WC, com área construída de 147,96m², edificada em terreno próprio, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 10,25m, confrontando-se com a Rua Frederico Maciel; Lado direito: 22,04m, confrontando-se com o imóvel 53, à Rua Frederico Maciel; Lado esquerdo: 22,04m, confrontando-se com o imóvel 71, à Rua Frederico Maciel; Fundos: 10,25m, confrontando-se com o imóvel 70 à Rua Nereu Ramos, com área total do terreno de 225,00m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1305.174.02.0281.0000.0, com sequencial 223721.0, matriculado sob o nº 11.604, neste Ofício. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, como também os Senhores confrontantes acima identificados, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro Interino que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador Interino certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 14 de janeiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro Interino.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BROTHERS CONSTRUÇOES ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS nº's 213 e 261 DA RUA QUARENTA E OITO DO BAIRRO DO ESPINHEIRO, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ONDE EXISTIU A CASA Nº 175 DA RUA DA HORA, BAIRRO DO ESPINHEIRO, NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 03 de Novembro de 2025, passou o terreno a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 15,50m, confrontando-se com a Rua da Hora; Lado Direito mede 50,00m limitando-se com o imóvel nº 261 da Rua Quarenta e oito; Lado Esquerdo mede 50,00m limitando-se com lote de terreno onde existiu a casa nº 199 da Rua da Hora, e medindo de Fundos 02 segmentos o primeiro mede 15,50m e o segundo mede 1,00m limitando-se com o imóvel nº 213 da Rua Quarenta e oito, perfazendo uma área total de 775,00m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela BROTHERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 34.037.352/0001-33, para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, confrontantes do imóvel demarcado, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, que acaso se sintam prejudicados ou queiram dar a anuência de forma expressa do mencionado procedimento de demarcação de metragens e área, ficam notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 17º do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 14/01/2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WILLIAM DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIÃO GOMES DE FARIAS, Registrador de imóveis interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe - PE, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica com CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE WILLIAM DA SILVA, com CPF. nº ***.733.604-**, que não foi encontrado no(s) endereço(s) informado(s), a comparecer(em) a esta Serventia, sita na rua Cabo Otavio Aragão, 419 - Centro - entre as 09:00 e 17:00 horas dos dias uteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.233,90 (três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos), posicionados até 15/12/2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440487124-1, registrado sob nº R.05-Matricula 19.359, daquele Cartório, tendo como garantia, o imóvel localizado na Rua Projetada 03, nº 145, Lote 1-D, Quadra C, Lot. Beira Rio II nesta cidade, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), em 11 (onze) de fevereiro de 2026. Eu, (a) Julião Gomes de Farias, Registrador interino, digitei.,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIÃO GOMES DE FARIAS, Registrador de imóveis interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe - PE, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica com CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, com CPF. nº ***.621.394-**, e o Sr. JOSE LOPES DA SILVA FILHO, com CPF. nº ***.556.674-**, que não foram encontrados no(s) endereço(s) informado(s), a comparecer(em) a esta Serventia, sita na rua Cabo Otavio Aragão, 419 - Centro - entre as 09:00 e 17:00 horas dos dias uteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.293,24 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), posicionados até 20/06/2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442800892-6, registrado sob nº R.06-Matricula 31.048, daquele Cartório, tendo como garantia, A CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 04, Nº 198, QUADRA: 38, LOTE: 29, LOTEAMENTO: MARIA VIEIRA, BAIRRO MANHOSA, nesta cidade, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), em 11 (onze) de fevereiro de 2026. Eu, (a) Julião Gomes de Farias, Registrador interino, digitei.,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MILENA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIÃO GOMES DE FARIAS, Registrador de imóveis interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe - PE, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica com CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CLAUDIA MILENA DA SILVA, com CPF. nº ***.755.074-**, que não foi encontrada no(s) endereço(s) informado(s), a comparecer(em) a esta Serventia, sita na rua Cabo Otavio Aragão, 419 - Centro - entre as 09:00 e 17:00 horas dos dias uteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.711,02 (dois mil, setecentos e onze reais e dois centavos), posicionados até 24/01/2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 878771512740-7, registrado sob nº R.03-Matricula 39.507, daquele Cartório, tendo como garantia A CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA MARIELLE FRANCO, Nº 586, QUADRA: W, LOTE: 15, LOTEAMENTO: VIANA & MOURA BARRINHA, BAIRRO MALHADA DO MEIO, nesta cidade, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), em 09 (nove) de fevereiro de 2026. Eu, (a) Julião Gomes de Farias, Registrador interino, digitei.,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR DAS NEVES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIÃO GOMES DE FARIAS, Registrador de imóveis interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe - PE, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica com CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO VITOR DAS NEVES LIMA, com CPF. nº ***.013.874-**, e a Sra. ALANA VANESSA DA PAIXÃO LOUREIRO, com CPF. nº ***.874.974-**, que não foram encontrados no(s) endereço(s) informado(s), a comparecer(em) a esta Serventia, sita na rua Cabo Otavio Aragão, 419 - Centro - entre as 09:00 e 17:00 horas dos dias uteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.216,82 (três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), posicionados até 15/09/2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443218199-8, registrado sob nº R.05-Matricula 41897, daquele Cartório, tendo como garantia, A CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA DA MACAMBIRA (ANTIGA RUA PROJETADA 36), Nº 57, QUADRA: 85, LOTE: 37, LOTEAMENTO: MARIA VIEIRA, BAIRRO MANHOSA, nesta cidade, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), em 11 (onze) de fevereiro de 2026. Eu, (a) Julião Gomes de Farias, Registrador interino, digitei.,

SURUBIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVONETE MARTINS DE MOURA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº protocolo 116669 e recepção 19484, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por IVONETE MARTINS DE MOURA, brasileira, nascida aos 11/06/1950, filha de Severino Vicente Martins e de Severina Gomes Martins, viúva desde 16/08/2002, declarando não conviver em união estável, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 1.183319 SSP/PE e do CPF(MF), sob o nº ***.663.434-**, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, nº 225, São Sebastião, CEP 55750-000, Surubim-PE, tendo como objeto o seguinte imóvel: Uma casa localizada na Avenida São Sebastião, nº 225, São Sebastião, Surubim-PE, CEP: 55750-0000, a 47,00 metros de distância para a Rua João Bernardino, e possui as seguintes medições: área construída - térreo: ao norte medindo 25,00m de comprimento; ao sul medindo 25,00m de comprimento; ao leste medindo 5,30m de comprimento e ao oeste medindo 4,70m de comprimento, com área total construída e a coberta de 125,00m²; contendo no pavimento térreo, casa residencial composta por 01 (um) terraço, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) circulação, 01 (uma) sala de jantar, 03 (três) quartos sociais, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviços. Área do terreno ao norte medindo 38,55 metros de comprimento, ao sul medindo 38,55 metros de comprimento, leste medindo 5,40m de comprimento; e ao oeste medindo 4,70m de comprimento, com área total de 195,22m², limitando-se ao norte com o Sr. José Inácio Filho, ao sul, com a Sra. Maria Celina de Oliveira, ao leste, com o Sr. Marcos José de Arruda e ao oeste, com a Avenida São Sebastião; Inscrição Municipal nº 01.03.025.0052.001. Transcrição no livro 3-D, folhas 03, sob o nº Ordem: 2060, em nome de José Reis de Arruda, agricultor e residente em Cachoeira de Taípe, deste município, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 26 anos. Espécie: Extraordinária. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 12/02/2026. Verônica Ramos de Andrade Souza, substituta do Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON PEREIRA DE FREITAS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANDERSON PEREIRA DE FREITAS REIS, CPF nº 072.###.###-19, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 6.983,03 posicionada até a data de 13/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01501447C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442873163, firmado em 27/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 91, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20090, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

39421, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,15; FEAD: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85087 - IF8L. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA DE ARAUJO PEREIRA DE FREITAS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de LUANA DE ARAUJO PEREIRA DE FREITAS REIS, CPF nº 065.###.###-13, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 6.983,03 posicionada até a data de 13/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01501447C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442873163, firmado em 27/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 91, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20090, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 39421, Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85088 - QCFV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

ANTONIO ALMEIDA/PI**OFÍCIO ÚNICO DE ANTÔNIO ALMEIDA - CNS: 148668**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, Sra. ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente PEDRO ILGENFRITZ, que alega manter posse, mansa, pacífica e ininterrupta, a justo e boa fé, com ânimo de dono sobre o imóvel localizado na Gleba de terras denominada TRINCHETE, (anteriormente denominado Fazenda Bolsos), localizado no município de Porto Alegre do Piauí/PI, na Data São José, com área: 279,6883 hectares e perímetro: 11.007,18 metros, registrado no Livro de Transcrição das Transmissões nº 03, às fls. 111v e 112, sob o número de ordem 630, datado de 16/09/1958, do Cartório de Guadalupe/PI, há mais de 15(quinze) anos, somada a posse do seu antecessor. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial nesta Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE ANTÔNIO ALMEIDA - CNS: 148668

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, Sra. ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente PEDRO ILGENFRITZ, que alega manter posse, mansa, pacífica e ininterrupta, a justo e boa fé, com ânimo de dono sobre o imóvel localizado na Gleba de terras denominada Bolsos, localizado no município de Porto Alegre do Piauí/PI, na Data São José, com área: 50,00 hectares, sem matrícula, há mais de 15(quinze) anos, somada a posse do seu antecessor. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial nesta Serventia.

CRISTINO CASTRO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINO CASTRO - CNS: 078154**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AMARANTES EMPREENDIMENTOS S/A JORGE LUIS DE LIMA BRANCO, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cristino Castro, Estado do Piauí, FAZ SABER, conforme parágrafo 17 do artigo 213 da Lei 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais e confinantes do imóvel rural denominado Lages, localizado no lugar conhecido por Tetéus, Data Angical, Cristino Castro-PI, com área de 112,3277ha, matriculado sob o nº 517, livro 2-RG, deste Ofício Único de Cristino Castro-PI, código do imóvel INCRA/SNCR 951.080.941.069-3, que tramita, sob o protocolo nº 3723, procedimento de inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área), relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como requerente: AMARANTES EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ: 03.704.341/0001-36, solicitando-se que, caso haja interesse de qualquer pessoa, manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. A planta e o memorial descritivo certificados pelo INCRA no SIGEF estão disponíveis para consulta nesta publicação em "consultar arquivo anexo". Destarte, caso haja interesse em impugnar, deve-se fazê-lo por meio de manifestação escrita, a qual deverá ser encaminhada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a este Cartório, situado na Av. Marcos Parente, 685, centro, Cristino Castro-PI, CEP 64920-000, e-mail: cristinocastro.cartorio@gmail.com. Ficam advertidos os titulares de direitos reais e confinantes do imóvel e todos os demais interessados de que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legalmente estabelecido (parágrafo 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73). Cristino Castro-PI, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial. O presente ato só terá validade com o Selo: AJF34197 - 512C. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELSON DOS SANTOS SILVA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) **KELSON DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-88, requerimento do(a) credor(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8555537522164, datado de 01 de setembro de 2016, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 14.120. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. **EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA NARAYNA SANTOS ANDRADE**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) **FRANCISCA NARAYNA SANTOS ANDRADE**, inscrita no CPF nº 042.XXX.XXX-74, requerimento do(a) credor(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0075248-5, datado de 21 de outubro de 2020, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 14.210. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. **EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE CABRINHA VIEIRA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) TATIANE CABRINHA VIEIRA, inscrita no CPF nº 053.XXX.XXX-63, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0545946-6, datado de 15 de março de 2019, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 14.637. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

VALENÇA DO PIAUÍ/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - CNS: 079038

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Dr. Allinson Pinho Sobral, Registrador de Imóveis de Valença do Piauí-PI, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa nesta Serventia Extrajudicial o pedido pelo qual ROSIMEIRE BARBOSA DE SEPÚLVIDA SOUSA, comerciante, portadora do CPF nº ***.166.153-**, e seu cônjuge JOÃO JOSÉ DE SOUSA, empresário, portador do CPF nº ***.511.713-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Vitorino, nº 305, Bairro Lavanderia, Valença do Piauí/PI, assistidos pela advogada Dra. Martalene dos Anjos e Silva, OAB/PI nº 277-B, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Ordinária, referente ao imóvel urbano situado na Rua Adeodato Velloso, Quadra 181, Lote 14, Bairro Lavanderia, Valença do Piauí/PI. O imóvel possui área total de 800 m², medindo 20 metros de frente por 40 metros de fundos, com os seguintes limites: ao lado direito com a Rua Gil de Castro, ao lado esquerdo com Paulino Ferreira da Silva e aos fundos com Francisco Vieira da Silva. O bem possui inscrição cadastral municipal nº 01.03.047.0102.01 (5263) e encontra-se matriculado sob o nº R-1-9.097, Livro 2, Ficha 01, desta Serventia, em nome de Paulino Ferreira da Silva. A usucapião é requerida com fundamento em posse mansa, pacífica, contínua e com justo título, exercida desde 21/08/2009, data em que o imóvel foi adquirido mediante Termo de Compra e Venda firmado com o herdeiro do proprietário registral. Por meio deste, ficam intimados os confrontantes, a União, o Estado do Piauí, o Município de Valença do Piauí e eventuais terceiros interessados e titulares de direitos reais ou pessoais sobre o imóvel, para que apresentem impugnação escrita, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste. Não havendo manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, podendo ser reconhecida a usucapião e lavrado o respectivo registro. Valença do Piauí-PI, 13 de fevereiro de 2026. Allinson Pinho Sobral - Registrador de Imóveis - 1ª Serventia Extrajudicial de Valença do Piauí-PI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRICIO SANTOS FREITAS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01516729C, Prenotado sob o nº 263 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 06/01/2026, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: SABRICIO SANTOS FREITAS, inscrito no CPF sob o nº ***.015.623-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 6.311,48 (seis mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 144441653916, datado de 23/11/2021, registrado na matrícula nº 6970, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua 03, QD J LT 02, ALTO DO ACUDE, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Eu, Anelena da Costa Barradas Bezerra, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 178,54; FERMOJUPI: R\$ 35,70; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 1,78; FEAD: R\$ 1,78; MP: R\$ 14,29; Total: R\$ 232,61. O presente ato só terá validade com os Selos: AIZ98077 - 9TSG, AIZ98078 - ZN4A. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IRACEMA LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01502041C, Prenotado sob o nº 240 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 05/12/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: MARIA IRACEMA LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.267.291-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 3.175,85 (três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 855550952260, datado de 08/02/2011, registrado na matrícula nº 7221, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na AV, MARIA DE SOUSA, 9, QD A LT 09, SAO LUIS, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seis. Eu, Anelena da Costa Barradas Bezerra, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 178,54; FERMOJUPI: R\$ 35,70; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 1,78; FEAD: R\$ 1,78; MP: R\$ 14,29; Total: R\$ 232,61. O presente ato só terá validade com os Selos: AIZ98093 - OJ9J, AIZ98094 - 4RHE. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA GARDENIA DE AMORIM ARAUJO PIRES**

A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01516852C, Prenotado sob o nº 265 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 06/01/2026, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: MARIA GARDENIA DE AMORIM ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº ***.234.473-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 2.471,28 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 855552182677, datado de 25/05/2012, registrado na matrícula nº 8019, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na LOT, SOARES, QD C LT16, BULUNGAO, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 12 de fevereiro de 2026. Eu, Anelena da Costa Barradas Bezerra, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 178,54; FERMOJUPI: R\$ 35,70; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 1,78; FEAD: R\$ 1,78; MP: R\$ 14,29; Total: R\$ 232,61. O presente ato só terá validade com os Selos: AIZ98075 - SFI0, AIZ98076 - PN4F. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA LARISSE PINHO OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01516727C, Prenotado sob o nº 262 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 06/01/2026, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: JESSICA LARISSE PINHO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.287.361-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 8.187,62 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 144441376495, datado de 11/11/2020, registrado na matrícula nº 10047, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA DAS ESTRELAS, 35, MORADA DO SOL, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Eu, Anelena da Costa Barradas Bezerra, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 178,54; FERMOJUPI: R\$ 35,70; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 14,29; FEAD: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1,78; FMADPEP: R\$ 1,78; Total: R\$ 232,61. O presente ato só terá validade com os Selos: AIZ98079 - YKNV, AIZ98080 - I4KK. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINARIA JOSIANE DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01485313C, Prenotado sob o nº 233 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 12/11/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: TAINARIA JOSIANE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.986.163-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 2.836,04 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844442447050, datado de 01/12/2020, registrado na matrícula nº 10087, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA EMILIA ROSA, 202, CONJUNTO S NA, LAGOINHA DO PIAUÍ-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Eu, Anelena da Costa Barradas Bezerra, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 178,54; FERMOJUPI: R\$ 35,70; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 1,78; MP: R\$ 14,29; FEAD: R\$ 1,78; Total: R\$ 232,61. O presente ato só terá validade com os Selos: AIZ98097 - HDTU, AIZ98098 - 496B. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI MORAES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22010 Prenotação n.º 79.860 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 878770836241, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/05/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 22010, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento n.º 301 (trezentos e um), do Bloco 15 (quinze), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município, apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), MARLI MORAES - CPF ***.719.439-**, que foi Prenotado sob o n.º 79.860 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, nº75, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 06/03/2025 à 06/01/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/01/2026, correspondente a R\$ 10.089,76, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MARLI MORAES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL MELO DE PROENCA**

Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22033 Prenotação n.º 79.856 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/000-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 878770822950, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/06/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 22033, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento n.º 401 (quatrocentos e um), do Bloco 23 (vinte e três), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município, apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), LUCAS GABRIEL MELO DE PROENCA - CPF ***.141.229-**, que foi Prenotado sob o n.º 79.856 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, nº75, Bloco 23, Apartamento 401, Condomínio Residencial Las Vegas, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-075 (imóvel) e Rua Hermes Fontes, nº740, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440-070 (residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 16/09/2023 à 16/01/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/01/2026, correspondente a R\$ 24.669,69, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) LUCAS GABRIEL MELO DE PROENCA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APUCARANA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERAFIM MACHADO DE ALMEIRA**

O OFICIAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE APUCARANA/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 408 do Provimento 149/CNJ (Código Nacional de Normas Extrajudiciais), faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de CARLINDA JOSEFA BATISTA, brasileira, autônoma, divorciada, portadora do RG/PR nº 5.684.128-8, inscrita no CPF/MF sob nº ***.910.289-**, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 419, Jardim Trabalhista, em Apucarana/PR, CEP 86.807-165, o Processo de Usucapião Extrajudicial Extraordinário sob n.º 11/2025, tendo como objeto uma área de terreno localizada na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 419, Jardim Trabalhista, nessa cidade, referente ao Lote 07, da Quadra nº 01 do Loteamento Jardim Trabalhista, com área global de 290 m², com as seguintes divisas e confrontações: 10,00 de frente para a Rua Eurico Gaspar Dutra; 29,00 metros do lado esquerdo, confinado com a Data nº 06; 10,00 metros de fundo para a Data nº 10; e, 29 metros do lado direito confrontando com a Data nº 08 e tendo como proprietário tabular o Sr. SERAFIM MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador, residente em Irerê, Município de Londrina/PR, devidamente registrado na Transcrição das Transmissões sob nº 19.237, Livro 3-J, dessa Serventia. Alega a requerente deter a posse do imóvel desde o ano de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), atingindo 38 (trinta e oito) anos. Desta forma, ficam o proprietário tabular e seus herdeiros cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na rua Oswaldo Cruz, nº 932, Centro, em Apucarana/PR, nos dias úteis das 08:30 as 17:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4º e 10 do Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dou fé. Apucarana/PR, 08 de fevereiro de 2.026. O Oficial de Registro, Ricardo Basto da Costa Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE APUCARANA/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4º da Lei Federal nº 6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de CARLINDA JOSEFA BATISTA, brasileira, autônoma, divorciada, portadora do RG/PR nº 5.684.128-8, inscrita no CPF/MF sob nº ***.910.289-**, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 419, Jardim Trabalhista, em Apucarana/PR, CEP 86.807-165, o PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO sob n.º 11/2025, tendo como objeto uma área de terreno localizada na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 419, Jardim Trabalhista, nessa cidade, referente ao Lote 07, da Quadra nº 01 do Loteamento Jardim Trabalhista, com área global de 290 m², com as seguintes divisas e confrontações: 10,00 de frente para a Rua Eurico Gaspar Dutra; 29,00 metros do lado esquerdo, confinado com a Data nº 06; 10,00 metros fundo para a Data nº 10; e, 29 metros do lado direito confrontando com a Data nº 08 e tendo como proprietário tabular o Sr. SERAFIM MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador, residente em Irerê, Município de Londrina/PR, e devidamente registrado na Transcrição das Transmissões sob nº 19.237, Livro 3-J, dessa Serventia. Alega a requerente deter a posse do imóvel desde o ano de 1987

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(mil novecentos e oitenta e sete), atingindo 38 (trinta e oito) anos. Desta forma, ficam os terceiros eventualmente interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na rua Oswaldo Cruz, nº 932, Centro, em Apucarana/PR, nos dias úteis das 08:30 as 17:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4º e 10º do Art. 216-A da L.6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dou fé. Apucarana/PR, 08 de fevereiro de 2026. O Oficial, Ricardo Basto da Costa Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3/2026. Protocolo n. 261008. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante SILVANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora da CI.RG. n. 7.980.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 037.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.0018885-7, registrado sob o R-3, na matrícula n. 34484, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 1-A, da quadra n. 16, do loteamento Jardim Casa Grande, situado na Rua do Senado n. 108, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 13/02/2026, correspondem a R\$ 2.512,71, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4/2026. Protocolo n. 261008. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador da CI.RG. n. 888.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 056.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.0018885-7, registrado sob o R-3, na matrícula n. 34484, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 1-A, da quadra n. 16, do loteamento Jardim Casa Grande, situado na Rua do Senado n. 108, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 13/02/2026, correspondem a R\$ 2.512,71, podendo esse valor ser devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA DE CASSIA VIMIEIRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2/2026. Protocolo n. 260233. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante ANGELA DE CASSIA VIMIEIRO, portadora da CI.RG. n. 6.076.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 738.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.0167270-1, registrado sob o n. 2, na matrícula n. 35844, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel lote n. 25-B, da quadra n. 11, do Jardim São Paulo, situado na Rua Birigui nº 216, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 13/02/2026, correspondem a R\$ 9.044,83, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISON BATISTA BILMAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1/2026. Protocolo n. 260160. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ALISON BATISTA BILMAIA, portador da CI.RG. n. 13165.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 095.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0309344-8, registrado sob o R-1 da matrícula n. 47162, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 403, bloco n. 09, Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 13/02/2026, correspondem a R\$ 13.052,91, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEDREY GLICIERIO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 1.6000.0009619, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 3, na matrícula n. 40.254, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Teodoro Nardi, 451, a saber, Unidade n. 2, do Condomínio Residencial Gênese Pioneiros Catarinenses, edificada sobre o lote n. 6, da quadra n. 20, do Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Hedrey Glicierio Barbosa de Oliveira, comerciante, portador da CI n. 7.375.305-8-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.357.529-**, e sua esposa, Renata Pereira Costa de Oliveira, advogada, portadora da CI n. 4072509-G0, e inscrita no CPF sob n. ***.994.101-**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Souza Naves, 4.141, apartamento 803, Centro; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 1.6000.0009619, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 3, na matrícula n. 40.254, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Teodoro Nardi, 451, a saber, Unidade n. 2, do Condomínio Residencial Gênese Pioneiros Catarinenses, edificada sobre o lote n. 6, da quadra n. 20, do Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Hedrey Glicierio Barbosa de Oliveira, comerciante, portador da CI n. 7.375.305-8-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.357.529-**, e sua esposa, Renata Pereira Costa de Oliveira, advogada, portadora da CI n. 4072509-G0, e inscrita no CPF sob n. ***.994.101-**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Souza Naves, 4.141, apartamento 803, Centro; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE SOUZA**

Edital de Intimação - Alienação Fiduciária - Protocolo 213.833 (IN01440734C) Interessado: Rodrigo de Souza Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Rodrigo de Souza CPF: ***.417.339-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Banco Bradesco S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.08 da matrícula: 30.769, que importam em R\$391.754,58 na data de 19/01/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMIDIO MEURER**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de Emidio Meurer CPF: ***.456.759-**; Sandra Bonetti Meurer CPF: ***.087.649-**; Edinalva Meurer CPF: ***.604.839-**; Vilson Silveira Junior CPF: ***.479.338-** com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.15 da matrícula: 61.067, que importam em R\$255.130,58 na data de 19/01/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA BONETTI MEURER**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de Emidio Meurer CPF: ***.456.759-**; Sandra Bonetti Meurer CPF: ***.087.649-**; Edinalva Meurer CPF: ***.604.839-**; Vilson Silveira Junior CPF: ***.479.338-** com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.15 da matrícula: 61.067, que importam em R\$255.130,58 na data de 19/01/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINALVA MEURER**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de Emidio Meurer CPF: ***.456.759-**; Sandra Bonetti Meurer CPF: ***.087.649-**; Edinalva Meurer CPF: ***.604.839-**; Vilson Silveira Junior CPF: ***.479.338-** com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.15 da matrícula: 61.067, que importam em R\$255.130,58 na data de 19/01/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILSON SILVEIRA JUNIOR**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de Emidio Meurer CPF: ***.456.759-**; Sandra Bonetti Meurer CPF: ***.087.649-**; Edinalva Meurer CPF: ***.604.839-**; Vilson Silveira Junior CPF: ***.479.338-** com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.15 da matrícula: 61.067, que importam em R\$255.130,58 na data de 19/01/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SOMENSEM DOS SANTOS**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Juliana Somensem dos Santos CPF: ***.395.439-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.02 da matrícula: 73.773, que importam em R\$3.734,84 na data de 20/01/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

CHOPINZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO - CNS: 158667

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIBRANO ANGELO DO AMARAL**

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA, Oficial do Registro de Imóveis, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº.3.949, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná com fulcro no que dispõe o Artigo nº 213, II, 3º da Lei nº. 6.015/73, Lei dos Registros Públicos: FAZ SABER, que GERALDO ANTONIO FORLIN, inscrito no CPF sob nº.***.864.129-**, e sua esposa JANICE AMBROSINI FORLIN, inscrita no CPF sob nº.***.655.299-**, ingressaram nesta Serventia com um Requerimento solicitando a Retificação Administrativa com Georreferenciamento do registro imobiliário na matrícula nº.13.635, em razão de levantamento planialtimétrico, realizado pelo Técnico Industrial em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Agrimensura Fabiano Baranoski, CFT nº.***968649**, resultando em alteração da área do imóvel, passando de 14,6076 ha para 14,6872 ha. Notificação do confrontante LIBRANO ANGELO DO AMARAL, (matrícula 15.400), pelo motivo de que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. Fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos. LIBRANO ANGELO DO AMARAL, inscrita no CPF sob nº.***.665.359-**, ou seus sucessores, se falecido for, para que os mesmos apresentem impugnação à Retificação Administrativa com Georreferenciamento requerida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da segunda publicação deste, sob pena de presunção de anuência. Ditados documentos ficam franqueados ao exame de interessados.-

CURITIBA/PR

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Agente Delegado do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, na forma da Lei Federal 6.015/1973 e do Provimento CNJ 149/2023, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial sob a Prenotação nº 468.419, requerido por VERA LUCIA KVASNICKI, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG 2***739-5 SSP/PR e CPF: 009.***.499-**, relativo ao seguinte imóvel: Descrição conforme memorial descritivo apresentado pelo(s) requerente(s): "Lote de terreno urbano, localizado na Rua Professor Assis Gonçalves, distante a 42,70m da Rua Mato Grosso, numeração predial nº 1323, situado no município e Comarca de Curitiba/PR, de forma irregular, com as seguintes confrontações e medidas; olhando o lote de frente para a Rua Professor Assis Gonçalves, partindo do ponto 0=PP, coordenadas (25º27'52.17"S , 49º17'7.80"W) até o ponto 01, coordenadas (25º27'51.85"S , 49º17'7.66"W) , onde mede 10,45m (dez metros e quarenta e cinco centímetros); deflete a direita do ponto 01 até o ponto 02, coordenadas (25º27'51.64"S , 49º17'6.87"W) onde mede 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) , onde confronta com o lote de ind.fiscal 61.002.022 , propriedade de Condomínio Edifício Dona Marianinha, cnpj.: 01.873.409/0001-85 ; deflete a direita do ponto 02 até o ponto 03, coordenadas (25º27'51.87"S , 49º17'6.58"W), onde mede 14,45m (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros) , onde confronta com lote de numeração predial nº1382, onde faz frente para a rua Alcebiades Plaisant, ind.fiscal 61.002.009 , proprietário não encontrado; deflete a direita em duas linhas , do ponto 03 até o ponto 04 , coordenadas (25º27'52.19"S , 49º17'6.90"W), onde mede 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros) e do ponto 04 ao ponto 05, coordenadas (25º27'52.26"S , 49º17'6.94"W) , onde mede 3,35m (tres metros e trinta e cinco centímetros), onde confronta com o lote de ind.fiscal 61.002.017, propriedade de Mitra da Arquidiocese de Curitiba, cnpj.: 76.648.500/0001-04; deflete a direita em duas linhas, do ponto 05 até o ponto 06, coordenadas (25º27'52.20"S , 49º17'7.12"W), onde mede 5,95m (cinco metros e noventa e cinco centímetros) e do ponto 06 , ao ponto 07, coordenadas (25º27'52.23"S , 49º17'7.47"W), mede 10,25 (dez metros e vinte e cinco centímetros), onde confronta com o lote de ind.fiscal 61.002.024, propriedade de Condomínio Edifício Bom Jardim, cnpj.: 73.430.688/0001-13; deflete a direita, do ponto 07 ao ponto 0=PP, onde mede 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), onde confronta com área de domínio público (praça) , fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 406,62 m2, com benfeitorias , construção mista com área =102,00m2. Referência Geodésica WGS 84 Sistema SIRGAS 2000 - UTM 84 - 22 S. Titulares de direitos reais e outros direitos registrados: Não identificado registro para o imóvel usucapiendo. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, com tempo de posse indicado desde 22/11/1983. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertido(s) de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implica anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3590, Cj. 201, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-210, Fone/Whatsapp: (41) 3224-3555. Este edital será publicado em Jornal Eletrônico bem como afixado em sessão específica nesta Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GEREMIAS ALVES DA LUZ**

Maria do Rocio Cobbe Bonkowski, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº ***.663.049-**, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 6612, referente ao Lote 73, Planta Vila Barão de Campinas, com IF 23.008.008.000-1, sito na Av. Vicente Machado, 1217, Curitiba, com a área de 1.130,43m², protocolizou sob nº 636991, em 05/05/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba- PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Geremias Alves da Luz, CPF nº xxx.176.459-xx, na qualidade de síndico do Edifício Dom João VI, localizado na Avenida Vicente Machado, nº 1.187, Curitiba/PR. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JHULIAN CRISTINI PEREIRA DE SOUZA**

FAZ SABER a JHULIAN CRISTINI PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador da C.I. nr. 12.881.823-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.738.939-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Miguel Furmann, nr. 158, Bloco 04, Apartamento 41, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-174; 2 - Rua Tarcizio Pires da Silva, nº 23, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-142, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 22 de janeiro de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 653.487, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 22/12/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/12/2023 até 22/01/2026, totalizando o saldo devedor de R\$31.606,37 (trinta e um mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), posicionados até 05/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional - Contrato nr. 8.7877.1666763-4, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 20 de abril de 2023, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 230.857, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 41 (quarenta e um), do Tipo "B", localizado no Quarto (4o) Pavimento, do BLOCO 04 (quatro), do Edifício Residencial denominado "RESIDENCIAL CIDADE VITTORITO", situado à Rua Miguel Furmann, nr. 158, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 05 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYERSI CARIBAY CARRERO DUQUE**

FAZ SABER a MAYERSI CARIBAY CARRERO DUQUE, venezuelana, solteira, maior, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da C.I. de Estrangeiro - nr. F082222-Q-PF-DF e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.212.552-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Aretuza Machado de Andrade, nr. 626, Residência 02, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-388, CURITIBA-PR; 2 - Rua Mauro Dantas, nr. 333, Bairro: Nova Esperança, CEP: 83.535-000, CAMPO MAGRO-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 30 de dezembro de 2025 e 28 de janeiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 653.515 e 0488248, no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e Registro de Títulos e Documentos de Almirante Tamandaré-PR (Campo Magro-PR), em 22/12/2025 e 15/01/2026, respectivamente, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 02/11/2025 até 02/02/2026, totalizando o saldo devedor de R\$7.747,02 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), posicionados até 04/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha, Casa Minha Vida - Contrato nr. 8.4444.3285978-1, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nr. 4.380 de 21/08/1964, firmado em Curitiba-PR, em 16 de fevereiro de 2024, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 233.023, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARETUZA 626", situado à Rua Aretuza Machado de Andrade, nr. 626, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 04 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indica

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MWR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a MWR Administradora de Imóveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.009.002/0001-93, com sede à Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 835 - Bigorrilho, em Curitiba-PR, legalmente representada por MARIA DE FATIMA BERTOLI, e proprietária do imóvel constituído pelo Lote D-A/E-2-A ("dê"- "á"/"é"-dois-"á"), resultante do desdobro do LOTE D-A/E-2 ("dê"- "á"- "é"-dois), resultante da subdivisão do Lote D-A/E ("dê"- "á"- "é"), que por sua vez é oriundo da unificação do Lote D-A ("dê"- "á") e do Terreno de Indicação Fiscal nº 47-028-020.000, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba-PR, conforme Matrícula nº 240.185 deste Serviço Registral, que a requerimento de LUIZ RENATO KRAUSE e seu cônjuge ANA ZULMIRA CANNET KRAUSE, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 817.573 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote de terreno situado no Distrito do Campo Comprido, em Curitiba-PR, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob nº 31.279, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 47.028.021.000. Assim, não tendo sido possível notificá-la pessoalmente, conforme certidão de 05/02/2025, no protocolo nº 20260130104725259, no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, em Curitiba-PR. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 12 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA BERTOLDI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a MWR Administradora de Imóveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.009.002/0001-93, com sede à Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 835 - Bigorrilho, em Curitiba-PR, legalmente representada por MARIA DE FATIMA BERTOLI, e proprietária do imóvel constituído pelo Lote D-A/E-2-A ("dê"- "á"/"é"-dois-"á"), resultante do desdobro do LOTE D-A/E-2 ("dê"- "á"- "é"-dois), resultante da subdivisão do Lote D-A/E ("dê"- "á"- "é"), que por sua vez é oriundo da unificação do Lote D-A ("dê"- "á") e do Terreno de Indicação Fiscal nº 47-028-020.000, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba-PR, conforme Matrícula nº 240.185 deste Serviço Registral, que a requerimento de LUIZ RENATO KRAUSE e seu cônjuge ANA ZULMIRA CANNET KRAUSE, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 817.573 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote de terreno situado no Distrito do Campo Comprido, em Curitiba-PR, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob nº 31.279, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 47.028.021.000. Assim, não tendo sido possível notificá-la pessoalmente, conforme certidão de 05/02/2025, no protocolo nº 20260130104725259, no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, em Curitiba-PR. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 12 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

DOIS VIZINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON JHONATAN SILVA MATOS**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Emerson Jhonatan Silva Matos, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.813.518-**, com endereço(s) informado(s) na Rua Maria Quitéria, 196, Casa 02, Condomínio Residencial Fortunato I, Parque Araucária, Dois Vizinhos/PR e Rua Osvaldo Aranha, 258, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão lavrada pela serventia extrajudicial em data de 17/7/2025, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 32.537,27 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), posicionado em 12/2/2026, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 9184243, firmado junto ao(à) Banco Bradesco S/A, registrado sob o R-2 e R-3 da matrícula n. 58.347 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, 258, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97. Nos financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/08), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei Federal n. 9.514/97, art. 26-A, 2º). Certifico que, em virtude de ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, foi realizada intimação eletrônica ao endereço de e-mail josianegrandocorretora@gmail.com em 8/1/2026, com observância do prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 26, 4º-B, da Lei Federal n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 12 de fevereiro de 2026. Marcia Hentges Latreille Escrevente Substituta Legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAXINAL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA REGINA GUEBERT HONORATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 03/2026 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - por este meio, INTIMO o devedor SILVIA REGINA GUEBERT HONORATO, CPF/MF sob nº ***.406.139-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550521932, firmado em 06/09/2010, garantido por alienação fiduciária na Matrícula nº 14860 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$5.168,76 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e seis reais), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Devendo atentar-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 27 de Janeiro de 2026. Protocolo do Procedimento sob nº 119.397. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

GUAÍRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 084939**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECIR LEOPOLDINO**

AZ SABER que, a pedido do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, empresa de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, fica, pelo presente edital, INTIMADO(A) PARA PURGAÇÃO DA MORA O(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: VALDECIR LEOPOLDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob nr. ***.850.079-**, residente e domiciliado(a) em: 1 - Rua Onze, nº 130, Lote 4-D, Quadra 57, Jardim Santa Paula, Guaíra- PR, 2 - Rua Armando Lorentz de Carvalho, nº 130, Jardim Santa Paula, Guaíra- PR, com endereço eletrônico: (não informado), por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) supra, conforme certidão(ões) exarada(s) em 18/12/2025, na(s) carta(s) de intimação registrada(s) sob nr(s). 16.695, no Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaíra-PR, estando, pois, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97. Desse modo, fica V.Sa. INTIMADO(A) para fins de pagamento do débito correspondente da(s) parcela(s) vencida(s) no período de 14/03/2022 até 14/12/2025, totalizando um saldo devedor de R\$ 25.731,25 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), posicionado em 19/12/2025, sujeito à atualização até a data do efetivo pagamento, incluindo o valor da(s) prestação(ões) que se vencer(em) no prazo desta intimação, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), as despesas de cobrança e de intimação e eventuais honorários advocatícios (art. 26, 1º, Lei 9.514/1997). O débito é decorrente do(a) Contrato nº ***440350**5, firmado(a) em 14/05/2013, garantido(a) por alienação fiduciária registrada sob nr. 03 da matrícula nr. 15.431, deste Registro Imobiliário, referente ao IMÓVEL: Lote urbano nº 4-D (Subdivisão do lote nº 4), da Quadra nº 57, com área de 200,00m². Assim, transcorrido o prazo de carência contratual de que trata o 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997, contado a partir do primeiro encargo vencido e não pago, fica V.Sa. INTIMADO(A) para efetuar a purgação do débito acima discriminado no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97, e o imóvel ser levado a leilão (arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97). O pagamento do débito poderá ser efetuado diretamente perante o(a) credor(a) ou neste Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaíra-PR, localizado na Av. Martin Luther King, nº 397, Jardim Guaíra, Guaíra/PR, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (dias úteis). Guaíra-PR, 12 de fevereiro de 2026. Brícia Vieira Nepomuceno - Agente Delegada; Andressa Claro da Silva - Escrevente Substituta.

IPORÁ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN VANDERLEI DE ALENCAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49/2026 Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1.871, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442059824, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/2019 registrado sob nº 03 na matrícula 23.069, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho notificar: ALAN VANDERLEI DE ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.567.149-**, referente ao imóvel situado na Rua Felzina Maria da Silva, nº 77, LT 16-B QD42, Distrito de Nova Santa Helena, no município de Iporã, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 4.056,36 (quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos fiduciários. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2026 Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1.871, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442059824, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/2019 registrado sob nº 03 na matrícula 23.069, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR, brasileira, inscrita no CPF nº ***.525.439-**, referente ao imóvel situado na Rua Felzina Maria da Silva, nº 77, LT 16-B QD42, Distrito de Nova Santa Helena, no município de Iporã, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 4.056,36 (quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos fiduciários. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

JAGUARIAIVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESTEFANO ROSA HORNUNG**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por BENEDITO DOMINGUES CARDOZO, industriário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.790.728-0/PR e inscrito no CPF nº ***.531.319-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. SHIRLEY APARECIDA RIBEIRO CARDOZO, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.487.633-5/PR e inscrita no CPF nº ***.155.289-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Sebastiana Brito Apolônio, nº 172, Jardim Samambaia, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, pedido de usucapião extrajudicial de um lote de terras situado no quadro urbano desta cidade de Jaguariaíva-PR, com área de 8.953,50m², à Rua Sebastiana Brito Apolônio, nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.494), matriculado sob nº. 5.797 (Lote nº 14, da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Samambaia), fica um dos seus titulares, Sr. Stefano Rosa Horung, brasileiro, casado, motorista, inscrito sob RG nº 6.610.885-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.993.839-**, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 157, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Samambaia, na cidade de Jaguariaíva-PR, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LARANJEIRAS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUVENAL DE ASSIS MACHADO**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA JUVENAL DE ASSIS MACHADO (CPF: Não identificado) proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 3.664, do Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR, e confrontante dos imóveis das Matrículas nºs 11.550 (Prot. 161.410), 11.542 (Prot. 161.411), 29.784 (Prot. 161.407), 7.854 (Prot. 161.412); 29.785 (Prot. 161.413), 29.786 (Prot. 161.414), 29.787 (Prot. 161.415), 18.858 (Prot. 161.416), 1 e 20.122 (Prot. 161.408), 20.076 (Prot. 161.418), e 18.672 (Prot. 161.409), fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLLIANNA BEDIN AZEVEDO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10133076209, datado de São Paulo-SP, em 08.06.2015, registrado sob nº 14/26.898, na matrícula nº 26.898 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 902, localizado no 9º pavimento superior, do EDIFÍCIO DUARTE COELHO, desta cidade, inclusive espaço garagem, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 03.07.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 09/02/2026, corresponde a R\$ 3.723,41 (três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUSA BEDIN AZEVEDO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10133076209, datado de São Paulo-SP, em 08.06.2015, registrado sob nº 14/26.898, na matrícula nº 26.898 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 902, localizado no 9º pavimento superior, do EDIFÍCIO DUARTE COELHO, desta cidade, inclusive espaço garagem, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 03.07.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 09/02/2026, corresponde a R\$ 3.723,41 (três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANESSA RODRIGUES NOCERA**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, NOTIFICA a senhora, VANESSA RODRIGUES NOCERA (CPF:036.529.589- 26), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, e, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 501.612, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 42.407, caracterizado pelo "Lote nº A/2(A-dois), com a área de 121.000,00m2, da subdivisão do lote "A", subdivisão dos lotes 220, 225, 227 e 229 da GLEBA RIBEIRÃO CAFESAL, deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 46.420, caracterizado pelo "Lote nº 04, da quadra nº 05, do Loteamento Residencial Maanaim, do município de Cambé-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO NOCERA FILHO**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, NOTIFICA o senhor, SERGIO NOCERA FILHO (CPF: ***.286.618-**) , bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, e, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 501.612, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 42.407, caracterizado pelo "Lote nº A/2(A-dois), com a área de 121.000,00m2, da subdivisão do lote "A", subdivisão dos lotes 220, 225, 227 e 229 da GLEBA RIBEIRÃO CAFESAL, deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 46.420, caracterizado pelo "Lote nº 04, da quadra nº 05, do Loteamento Residencial Maanaim, do município de Cambé-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSNEY JOSE COLA DE OLIVEIRA**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, NOTIFICA o senhor, OSNEY JOSÉ COLA DE OLIVEIRA (CPF:***.123.119-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, e, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 501.612, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 42.407, caracterizado pelo "Lote nº A/2(A-dois), com a área de 121.000,00m2, da subdivisão do lote "A", subdivisão dos lotes 220, 225, 227 e 229 da GLEBA RIBEIRÃO CAFESAL, deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 46.421, caracterizado pelo "Lote nº 05, da quadra nº 05, do Loteamento Residencial Maanaim, do município de Cambé-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALINE MELO QUEIROZ COLA DE OLIVEIRA**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, NOTIFICA a senhora, ALINE MELO QUEIROZ COLA DE OLIVEIRA (CPF: ***.383.299-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, e, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 501.612, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 42.407, caracterizado pelo "Lote nº A/2(A-dois), com a área de 121.000,00m2, da subdivisão do lote "A", subdivisão dos lotes 220, 225, 227 e 229 da GLEBA RIBEIRÃO CAFESAL, deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 46.421, caracterizado pelo "Lote nº 05, da quadra nº 05, do Loteamento Residencial Maanaim, do município de Cambé-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IGOR DE ALENCAR ARARIPE FACANHA**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, NOTIFICA o senhor, IGOR DE ALENCAR ARARIPE FACANHA (CPF: ***.438.239-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, e, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 501.612, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 42.407, caracterizado pelo "Lote nº A/2(A-dois), com a área de 121.000,00m2, da subdivisão do lote "A", subdivisão dos lotes 220, 225, 227 e 229 da GLEBA RIBEIRÃO CAFESAL, deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 46.417, caracterizado pelo "Lote nº 01, da quadra nº 05, do Loteamento Residencial Maanaim, do município de Cambé-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIO ADOLFO RAMOS MENDONÇA**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, NOTIFICA o senhor, MARCIO ADOLFO RAMOS MENDONÇA (CPF:***.735.729-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, e, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 501.612, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 42.407, caracterizado pelo "Lote nº A/2(A-dois), com a área de 121.000,00m2, da subdivisão do lote "A", subdivisão dos lotes 220, 225, 227 e 229 da GLEBA RIBEIRÃO CAFESAL, deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 46.419, caracterizado pelo "Lote nº 03, da quadra nº 05, do Loteamento Residencial Maanaim, do município de Cambé-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRICIA GRASSANO PEDALINO**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, NOTIFICA a senhora, PATRICIA GRASSANO PEDALINO (CPF: ***.192.169-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, e, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 501.612, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 42.407, caracterizado pelo "Lote nº A/2(A-dois), com a área de 121.000,00m2, da subdivisão do lote "A", subdivisão dos lotes 220, 225, 227 e 229 da GLEBA RIBEIRÃO CAFESAL, deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 43.493, caracterizado pelo "Lote nº A/3, da subdivisão do Lote A com área de 36.300,00m², do município de Londrina-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO ALVES ARAUJO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL TORO GODOY**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimônio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HOLKAR DA SILVA PEREIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimônio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIANO CARDEAL SANT'ANNA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimônio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimônio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAQUIM DIAS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILDA MARCOLINO LOUREIRO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOACIR MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimonio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimônio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON MARCOLINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Retificação Administrativa de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 98410, com os seguintes dados: - REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLLO e sua mulher ALCIONETE CESAR ROMAGNOLLO, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/12/1979, ele engenheiro eletricitista, RG nº 993.233-0/SESP/PR, CPF nº ***.408.869-**, ela bacharel em moedas, RG nº 1.169.526-4/SESP/PR, CPF nº ***.651.659-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Zona 01, em Maringá/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras sob nº 113-A (cento e treze-A) com a área de 20.126,00 metros quadrados situado na da Gleba Patrimônio Mandaguari - Vila Vitória, neste município de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 26338, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 7057, desta Serventia e Transcrições nºs 2.729, 3.118, 4386 e 5.189, Livro 02, do Registro de Imóveis de Apucarana/PR e Transcrição nº 1.336, Livro 02, desta serventia. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO ALVES ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MANOEL TORO GODOY, espanhol, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, HOLKAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, MARIANO CARDEAL SANT'ANNA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Mandaguari/PR, DOMINGOS CANDIDO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mandaguari-PR, JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Bom Sucesso/PR e HILDA MARCOLINO LOUREIRO, MILTON MARCOLINO, NELSON MARCOLINO, DALVA MARCOLINO BERGAMO, MOACIR MARCOLINO e WILSON MARCOLINO para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 26338, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS GOMES**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: JORGE NACLI NETO, inscrito no CPF nº ***.421.909-**, na qualidade de Agente Delegado do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR, situado na Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, autuado sob o nº de protocolo 293.042 em 10 de outubro de 2025. NOTIFICADO: CARLOS GOMES, portador da CI.RG. nº 5.795.974-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.844.849-**, brasileiro, pintor, solteiro, com endereço INCERTO e NÃO SABIDO. Ilmo. Sr. Notificado, Em cumprimento ao disposto no art. 216-B da Lei nº 6.015/1973, alterado pela Lei nº 14.382/2022 e art. 656-CJ do Código Nacional de Normas, faço saber a Vossa Senhoria, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pedido de reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória do Lote Urbano nº 01/A da Quadra nº 281, situado no Loteamento Jardim "O Espigão", localizado no Município de Marechal Cândido Rondon-PR, com a área de 156,25m², com uma construção em alvenaria com a área de 69,93m², devidamente matriculado sob nº 24.122 no Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon-PR, solicitado pelo requerente ALAN TIAGO SANTANA, portador da CI.RG. nº 12.814.687-3-SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.834.559-**, brasileiro, solteiro, barbeiro, residente e domiciliado na Avenida Santo Cristo, 690, centro, em Nova Santa Rosa-PR. De acordo com os documentos apresentados nesta Serventia, em data de 10 de dezembro de 2021 foi firmado o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda do referido imóvel entre o requerente e a proprietária do imóvel MARGARIDA COELHO GOMES, portadora da CI.RG. nº 5.199.827-8-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.507.019-**, brasileira, separada judicialmente, aposentada, incapaz, no ato representada pelo seu curador ROBERTO GOMES, portador da CI.RG. nº 8.127.224-7, inscrito no CPF nº ***.065.459-**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Seno Kempfer, 5045, Marechal Cândido Rondon-PR, conforme Termo de Compromisso de Curador Provisório, datado de 30 de março de 2021 e Alvará Judicial Autos nº 0005365-37.2021.8.16.0112, datado de 29 de novembro de 2021, devidamente assinado pela Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, Juíza de Direito da Vara Cível de Marechal Cândido Rondon-PR, pelo valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo ela falecida em data de 05 de abril de 2024, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio e Anotação de Óbito matrícula nº 081729 01 55 1973 2 00005 078 000253 70, emitida em data de 10 de maio de 2017, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Marechal Cândido Rondon-PR. Tendo em vista que o Instrumento Particular realizado entre as partes não é título hábil ao registro imobiliário, o assistente jurídico dos requerentes, Dr. Eduardo Gomes, relata que em vida, a titular da matrícula, Sra. Margarida Coelho Gomes, não outorgou escritura pública de compra e venda, apesar da quitação e que o seu curador não tomou as providências para cumprir as obrigações pendentes e quitadas do de cujus, havendo desta forma a inadimplência que os incisos II e III, do art. 216-B da Lei 6.015/1973, exigem para fins de adjudicação compulsória. Dessa forma, solicitamos a devida anuência ou a impugnação para fins da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, perante este Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon-PR, situado na Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, que poderá ser declarada por instrumento particular, com firma reconhecida ou assinado digitalmente, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta. Ciente de que no silêncio, presume-se verdadeira a alegação de inadimplemento. Atenciosamente Marechal Cândido Rondon-PR, 09 de fevereiro de 2026 JORGE NACLI NETO Agente Delegado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARINGA/PR**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON LUIZ KRESTA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n. 37.982 em 19/08/2025, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de EMERSON LUIZ KRESTA, CPF n. ***.885.139-**, para que compareça a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.0201502-8, assinado nesta cidade em 19/10/2017, registrada sob nº 05 na ficha complementar 387T3/A-206, em 14/12/2017, e averbado sob n. 02, na matrícula n. 5.119 em 17/07/2019, ambos neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: APARTAMENTO nº 206 (duzentos e seis), da TORRE 03, do CONDOMÍNIO SPAZIO MIRANTE DO PARQUE, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 04/02/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 05 (cinco) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis(2026).

MATINHOS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELSON ANTONIO MORAES**

ADELSON ANTONIO MORAES - CPF ***.567.559-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, Carta de Crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.0342464-2, datado de 05/07/2013, registrado sob nº 01 e 02 (R.1 e R.2), as margem da matrícula nº 41.367 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Unidade nº 01 (um), do RESIDENCIAL MICHELLI PICELI, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ADELSON ANTONIO MORAES é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 10/02/2026 corresponde a R\$ 7.551,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU**

Ofício nº 123/2025 - NAF Matinhos, 10 de Fevereiro de 2026. CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU - CPF ***.480.769-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial sem financiamento, com utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contrato nº 8.4444.1179297-1, datado de 23/02/2016, registrado sob nº 01 e 02 (R.1 e R.2), as margens das matrícula nº 45.854 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 05 (cinco), do conjunto denominado CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO ÍRIS, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 10/02/2026 corresponde a R\$ 7.672,93 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

NOVA AURORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADISLENA SANTOS ALVES DE LIMA**

Pelo presente edital, JOELMA GRUSKI RODRIGUES, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG nº 4.702.872-8/SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.891.289-** e ANTONIO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 3.452.507-2/SSP/PR, CPF nº ***.826.009-**, residentes e domiciliados em Nova Aurora/PR, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE ADISLENA SANTOS ALVES DE LIMA, brasileira, viúva, executiva, portador da RG nº 2.598.272-BA e inscrita no CPF nº ***.726.068-**, residente e domiciliada na Avenida Praia de Copacabana, Vilas Atlantico, Lauro Freitas-BA, na forma da lei certifica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dela conhecimento tiverem, que solicitou a realização do procedimento de retificação da área, para inserção da área atual apurada de medidas perimetrais, e tendo em vista que o notificado é responsável pelo imóvel confrontante e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica o mesmo NOTIFICADO e ciente dos trabalhos técnicos, para que possa se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao presente pedido de averbação do georreferenciamento/certificação da poligonal do imóvel rural pelo SIGEF-INCRA. Dessa forma, restando ao notificado as opções conferidas por lei que são: 1) anuir expressamente ao pedido do georreferenciamento de registro (mediante assinatura do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

levantamento topográfico protocolado neste Cartório ou mesmo através de uma declaração expressa de anuência, firmada pelo notificado e com firma reconhecida); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente à retificação de registro do imóvel em questão (4º do artigo 213); ou 3) impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213). Dado e passado nesta.

PALMEIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Procedimento de Retificação Administrativa do imóvel matriculado sob nº. Matrícula nº 19.457, Livro nº 2. Protocolo nº 101.829, datado de 09/02/2026. Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos CBD-M-1505 ao CBD-M-1501, do terreno rural: Gleba 02 de terreno rural, denominada Castelhanos VI Capela, situada na localidade de Castelhanos do município de Porto Amazonas e Comarca de Palmeira - PR, com a área de 11,5706 ha, constante da matrícula sob nº 19.457 do Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, proposto pelos coproprietários: ANA CRISTINA CANET OZÓRIO DE ALMEIDA e outros, e conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico - Francisco Carlos Estevão Kolb, CREA nº PR-25.091/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no diário registral eletrônico, por um (1) dia útil.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JUAREZ BATISTA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855552218814, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/07/2012, registrado nesta Serventia no R-3/37.716, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.716, sendo devedor JUAREZ BATISTA DE SOUZA (CPF nº ***.859.499-**) da importância de R\$ 1.164,04, calculada até 28/01/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440071213, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24/05/2012, registrado nesta Serventia no R-3/38.910, em relação ao imóvel de Matrícula: 38.910, sendo devedor CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS (CPF nº ***.105.379-**) da importância de R\$ 4.279,59, calculada até 11/02/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEVERINO TENORIO DE ALBUQUERQUE**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial SEVERINO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE - (CPF nº ***.484.709-**) e LUCILENE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE - (CPF nº desconhecido) ou seus herdeiros se falecido for, que figura como proprietário confrontante do lote nº 02, Quadra nº 06, Jardim Alvorada do Sul - 2ª Parte, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 325,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 40 (quarenta) anos, formulado por ASSIS DE SOUZA, autuado sob o nº 83.400 em 09/09/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "lote nº 14, Quadra nº 06, Jardim Alvorada do Sul - 2ª Parte, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 325,00m². CONFRONTAÇÕES: "Inicia-se no marco denominado de "0PP", e pelo Sistema Geodésico Sirgas 2000, coordenadas Plano Relativas, Sistema UTM, E=351.432,58m e N= 7.445.724,46 e Latitude 23°05'25,7912" e Longitude 52°27'2,0173 situado no limite com a rua Wladislao Gaida; dêste, segue, confrontando com o lote nº 13 (treze) da mesma quadra com na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o marco N° "01" de UTM E= 351.420,00 e N= 7.445.746,43 e Latitude 23°05'25,0729" e Longitude 52°27'2,4517"; daí, seguindo, com a distância de 13,00m (treze metros) confrontando com o lote N° 02 (dois) desta quadra até o marco N° "02" de UTM E= 351.431,08 m e N= 7.445.752,76 m de Latitude 23°05'24,8706" e Longitude 52°27'2,0601"; deste, segue, com uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e confrontando com o lote N° 15 (quinze) da mesma quadra, chega ao marco N° "03" de UTM E= 351.443,76 m e N= 7.445.730,99 m e Latitude 23°05'25,5825" e Longitude 52°27'1,6221 e finalmente, segue, com uma distância de 13,00m (treze metros) em confrontação com a rua Wladislao Gaida chegando ao marco "0PP" início desta descrição." Figura como proprietário anterior no registro JOSÉ MARIA DIAS - (CPF nº ***.024.299-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUCILENE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial SEVERINO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE - (CPF nº ***.484.709-**) e LUCILENE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE - (CPF nº desconhecido) ou seus herdeiros se falecido for, que figura como proprietário confrontante do lote nº 02, Quadra nº 06, Jardim Alvorada do Sul - 2ª Parte, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 325,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 40 (quarenta) anos, formulado por ASSIS DE SOUZA, autuado sob o nº 83.400 em 09/09/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "lote nº 14, Quadra nº 06, Jardim Alvorada do Sul - 2ª Parte, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 325,00m². CONFRONTAÇÕES: "Inicia-se no marco denominado de "0PP", e pelo Sistema Geodésico Sirgas 2000, coordenadas Plano Relativas, Sistema UTM, E=351.432,58m e N= 7.445.724,46 e Latitude 23°05'25,7912" e Longitude 52°27'2,0173 situado no limite com a rua Wladislao Gaida; dêste, segue, confrontando com o lote nº 13 (treze) da mesma quadra com na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o marco N° "01" de UTM E= 351.420,00 e N= 7.445.746,43 e Latitude 23°05'25,0729" e Longitude 52°27'2,4517"; daí, seguindo, com a distância de 13,00m (treze metros) confrontando com o lote N° 02 (dois) desta quadra até o marco N° "02" de UTM E- 351.431,08 m e N= 7.445.752,76 m de Latitude 23°05'24,8706" e Longitude 52°27'2,0601"; deste, segue, com uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e confrontando com o lote N° 15 (quinze) da mesma quadra, chega ao marco N° "03" de UTM E= 351.443,76 m e N= 7.445.730,99 m e Latitude 23°05'25,5825" e Longitude 52°27'1,6221 e finalmente, segue, com uma distância de 13,00m (treze metros) em confrontação com a rua Wladislao Gaida chegando ao marco "0PP" início desta descrição." Figura como proprietário anterior no registro JOSÉ MARIA DIAS - (CPF nº ***.024.299-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE MARIA DIAS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial JOSÉ MARIA DIAS - (CPF nº ***.024.299-**) ou seus herdeiros se falecido for, que figura como proprietário tabular do lote nº 14, Quadra nº 06, Jardim Alvorada do Sul - 2ª Parte, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 325,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 40 (quarenta) anos, formulado por ASSIS DE SOUZA, autuado sob o nº 83.400 em 09/09/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "lote nº 14, Quadra nº 06, Jardim Alvorada do Sul - 2ª Parte, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 325,00m². CONFRONTAÇÕES: "Inicia-se no marco denominado de "0PP", e pelo Sistema Geodésico Sirgas 2000, coordenadas Plano Relativas, Sistema UTM, E=351.432,58m e N= 7.445.724,46 e Latitude 23°05'25,7912" e Longitude 52°27'2,0173 situado no limite com a rua Wladislao Gaida; dêste, segue, confrontando com o lote nº 13 (treze) da mesma quadra com na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o marco N°"01" de UTM E= 351.420,00 e N= 7.445.746,43 e Latitude 23°05'25,0729" e Longitude 52°27'2,4517"; daí, seguindo, com a distância de 13,00m (treze metros) confrontando com o lote N° 02 (dois) desta quadra até o marco N°"02" de UTM E= 351.431,08 m e N= 7.445.752,76 m de Latitude 23°05'24,8706" e Longitude 52°27'2,0601"; deste, segue, com uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e confrontando com o lote N° 15 (quinze) da mesma quadra, chega ao marco N° "03" de UTM E= 351.443,76 m e N= 7.445.730,99 m e Latitude 23°05'25,5825" e Longitude 52°27'1,6221 e finalmente, segue, com uma distância de 13,00m (treze metros) em confrontação com a rua Wladislao Gaida chegando ao marco "0PP" início desta descrição." Figura como proprietário anterior no registro JOSÉ MARIA DIAS - (CPF nº ***.024.299-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILDECI BEKES ANTUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante HILDECI BEKES ANTUNES, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Nildair de Geus, nº 26, Jardim Porto Seguro, na Granja Santa Maria, Bairro Colônia Dona Luiza ou Rua Nunes Machado, nº 570, Bairro Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 323.508, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.3606897-5, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 17/12/2024, registrado nesta Serventia sob o R-8-M-48.863, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Nildair de Geus, nº 26, Jardim Porto Seguro, na Granja Santa Maria, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$6.920,70, em 09/03/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 12 de fevereiro de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO ANTENOR SPINARDI**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente CELSO ANTENOR SPINARDI (CPF-MF-***.611.419-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/02/2026 4.105,59; 14/02/2026 4.105,71; 15/02/2026 4.105,82; 16/02/2026 4.105,93; 17/02/2026 4.106,05; 18/02/2026 4.106,16; 19/02/2026 4.106,27; 20/02/2026 4.106,39; 21/02/2026 4.106,50; 22/02/2026 4.106,61; 23/02/2026 4.106,73; 24/02/2026 4.106,84; 25/02/2026 4.106,95; 26/02/2026 4.107,07; 27/02/2026 4.107,18 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 28/08/2025 até 28/01/2026, constantes no referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada a empreendimento - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 28 de março de 2013, registrado sob nº R-2-51.460, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA DO CARMO SANTOS SOUZA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ANA DO CARMO SANTOS SOUZA (CPF-MF-***.006.439-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/02/2026 13.652,77; 14/02/2026 13.659,61; 15/02/2026 13.666,44; 16/02/2026 13.673,27; 17/02/2026 13.680,11; 18/02/2026 13.686,94; 19/02/2026 13.693,80; 20/02/2026 13.700,65; 21/02/2026 13.707,50; 22/02/2026 13.714,36; 23/02/2026 13.721,21; 24/02/2026 13.728,08; 25/02/2026 13.734,94; 26/02/2026 13.741,81; 27/02/2026 13.748,68 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 30/04/2025 até 01/01/2026, constantes da Cédula de Crédito Bancário nº 237/415/043.303, datada de 12 de agosto de 2020. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa do Banco Bradesco S.A. (CNPJ-60.746.948/0001-12). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSNEI CORREA DO PRADO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente OSNEI CORREA DO PRADO (CPF-MF-***.563.389-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/02/2026 4.231,32; 14/02/2026 4.231,44; 15/02/2026 4.231,55; 16/02/2026 4.231,67; 17/02/2026 4.231,79; 18/02/2026 4.231,91; 19/02/2026 4.232,03; 20/02/2026 4.232,15; 21/02/2026 4.232,27; 22/02/2026 4.232,39; 23/02/2026 4.232,51; 24/02/2026 4.232,63; 25/02/2026 4.232,75; 26/02/2026 4.232,87; 27/02/2026 4.232,98 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 03/08/2025 até 03/01/2026, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 8.7877.0932381-0, datado de 25 de setembro de 2020, registrado sob nº R-2(M-69.328/Res.1-ficha complementar) e AV-1-79.212, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente WELLINGTON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (CPF-MF-***.139.399-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 11/02/2026 12.399,57; 12/02/2026 12.400,25; 13/02/2026 12.400,93; 14/02/2026 12.401,60; 15/02/2026 12.402,28; 16/02/2026 12.402,96; 17/02/2026 12.403,64; 18/02/2026 12.404,32; 19/02/2026 12.404,99; 20/02/2026 12.405,67; 21/02/2026 12.406,35; 22/02/2026 12.407,03; 23/02/2026 12.407,70; 24/02/2026 12.408,38; 25/02/2026 12.409,06 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/02/2025 até 10/01/2026, constantes no contrato referente ao instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 8.7877.1112177-3, datado de 03 de maio de 2021, registrado sob nº R-2(M-22.302/Ap.103, T.9-ficha complementar), Registro Geral e constante da AV-2-79.634, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA SEMONEKA PEREIRA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LAURA SEMONEKA PEREIRA (CPF-MF-***.443.589-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/02/2026 5.931,57; 14/02/2026 5.931,77; 15/02/2026 6.778,73; 16/02/2026 6.778,94; 17/02/2026 6.779,14; 18/02/2026 6.779,35; 19/02/2026 6.779,55; 20/02/2026 6.779,75; 21/02/2026 6.779,96; 22/02/2026 6.780,16; 23/02/2026 6.780,37; 24/02/2026 6.780,57; 25/02/2026 6.780,78; 26/02/2026 6.780,98; 27/02/2026 6.781,18 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 15/07/2025 até 15/01/2026, constantes no referente ao instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa minha casa minha vida nº 8.4444.3021838-0, datado de 14 de julho de 2023, registrado sob nº R-2-84.366, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE ESTAIANO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ANDRE ESTAIANO (CPF-MF-***.169.838-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/02/2026 29.570,15; 14/02/2026 29.573,68; 15/02/2026 29.577,22; 16/02/2026 29.580,75; 17/02/2026 29.584,28; 18/02/2026 29.587,81; 19/02/2026 29.291,34; 20/02/2026 29.594,88; 21/02/2026 29.598,41; 22/02/2026 29.601,94; 23/02/2026 29.605,47; 24/02/2026 29.609,00; 25/02/2026 29.612,54; 26/02/2026 29.616,07; 27/02/2026 29.619,60 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/10/2023 até 10/01/2026, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 8.7877.1458561-4, datado de 05 de agosto de 2022, registrado sob nº R-2(M-72.919/Res.45-ficha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

complementar), Registro Geral, e constante da AV-1-85.614, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

PITANGA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANI VANDERLEIA MINALI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): JANI VANDERLEIA MINALI. PAULO RICARDO ANTUNES, Escrevente Substituto do Serviço do Registro Geral de Imóveis, Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, da SEDE da Comarca de Pitanga, Paraná. FAZ SABER, que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, de procedimento administrativo - GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº250.579, tendo como requerente a Sra. ANA LÚCIA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.668.209-**, condômina com a senhora MARIANA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.903.079-**, e FERNANDO SIQUEIRA PACHECO, inscrito no CPF nº ***.726.809-**, Proprietários do imóvel rural, objeto da Matrícula nº.9.955, deste Serviço de Registral, onde tramita, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GEORREFERENCIAMENTO - Matrícula nº 9.955, para que tome conhecimento, JANI VANDERLEIA MINALI, inscrita no CPF/MF Sob nº ***.333.179-**, portadora da CI/RG Nº 4.184.566-0, brasileira, residente e domiciliada à Rua Praça Santa Cruz, 222 na Cidade de São Jorge do Ivaí-PR. Proprietária do imóvel rural denominado SANTIDADE, objeto da Matrícula nº149 do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da SEDE da Comarca de MANOEL RIBAS-PR, nos termos do artigo 213 2º, 3º, 4º, 5º, 6º da Lei 6.015/73. Por este venho intima-la, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se acerca das peças técnicas elaboradas pelo responsável técnico Adriano Luiz Lodi Rissini - Engenheiro Agrônomo - CREA: PR-85926/D/PR, com emissão da ART nº1720245774819-PR disponível neste Ofício. Ciente de que não contestado, presumir-se aceito como verdadeiro os fatos alegados pela Requerente, A manifestação deverá ser protocolada em meio físico junto a este Cartório, localizado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Paraná, CEP nº 85201-504, no horário de atendimento das 08:00 às 11:30 hrs das 13:00 às 17:00 hrs. Fica cientificado a vossa senhoria, que o não cumprimento da referida, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito ao registro do procedimento administrativo da propriedade da matrícula nº 9.955 deste Serviço Registral. Pitanga, Paraná.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIANA SIQUEIRA PACHECO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): JANI VANDERLEIA MINALI. PAULO RICARDO ANTUNES, Escrevente Substituto do Serviço do Registro Geral de Imóveis, Civil das pessoas naturais, Títulos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Documentos das Pessoas Jurídicas, da SEDE da Comarca de Pitanga, Paraná. FAZ SABER, que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, de procedimento administrativo - GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº250.579, tendo como requerente a Sra. MARIANA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.903.079-**, condômina com a senhora ANA LÚCIA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.668.209-**, e FERNANDO SIQUEIRA PACHECO, inscrito no CPF nº ***.726.809-**; Proprietários do imóvel rural, objeto da Matrícula nº.9.955, deste Serviço de Registral, onde tramita, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GEORREFERENCIAMENTO - Matrícula nº 9.955, para que tome conhecimento, JANI VANDERLEIA MINALI, inscrita no CPF/MF Sob nº ***.333.179-**, portadora da CI/RG Nº 4.184.566-0, brasileira, residente e domiciliada à Rua Praça Santa Cruz, 222 na Cidade de São Jorge do Ivaí-PR. Proprietária do imóvel rural denominado SANTIDADE, objeto da Matrícula nº149 do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da SEDE da Comarca de MANOEL RIBAS-PR, nos termos do artigo 213 2º, 3º, 4º, 5º, 6º da Lei 6.015/73. Por este venho intima-la, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se acerca das peças técnicas elaboradas pelo responsável técnico Adriano Luiz Lodi Rissini - Engenheiro Agrônomo - CREA: PR-85926/D/PR, com emissão da ART nº1720245774819-PR disponível neste Ofício. Ciente de que não contestado, presumir-se aceito como verdadeiro os fatos alegados pela Requerente, A manifestação deverá ser protocolada em meio físico junto a este Cartório, localizado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Paraná, CEP nº 85201-504, no horário de atendimento das 08:00 às 11:30 hrs das 13:00 às 17:00 hrs. Fica cientificado a vossa senhoria, que o não cumprimento da referida, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito ao registro do procedimento administrativo da propriedade da matrícula nº 9.955 deste Serviço Registral. Pitanga, Paraná.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGA - CNS: 082834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO SIQUEIRA PACHECO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): JANI VANDERLEIA MINALI. PAULO RICARDO ANTUNES, Escrevente Substituto do Serviço do Registro Geral de Imóveis, Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, da SEDE da Comarca de Pitanga, Paraná. FAZ SABER, que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, de procedimento administrativo - GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº250.579, tendo como requerente o Sr. FERNANDO SIQUEIRA PACHECO, inscrito no CPF nº ***.726.809-**, condômino com a senhora MARIANA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.903.079-**, e ANA LÚCIA SIQUEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.668.209-**; Proprietários do imóvel rural, objeto da Matrícula nº.9.955, deste Serviço de Registral, onde tramita, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GEORREFERENCIAMENTO - Matrícula nº 9.955, para que tome conhecimento, JANI VANDERLEIA MINALI, inscrita no CPF/MF Sob nº ***.333.179-**, portadora da CI/RG Nº 4.184.566-0, brasileira, residente e domiciliada à Rua Praça Santa Cruz, 222 na Cidade de São Jorge do Ivaí-PR. Proprietária do imóvel rural denominado SANTIDADE, objeto da Matrícula nº149 do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da SEDE da Comarca de MANOEL RIBAS-PR, nos termos do artigo 213 2º, 3º, 4º, 5º, 6º da Lei 6.015/73. Por este venho intima-la, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se acerca das peças técnicas elaboradas pelo responsável técnico Adriano Luiz Lodi Rissini - Engenheiro Agrônomo - CREA: PR-85926/D/PR, com emissão da ART nº1720245774819-PR disponível neste Ofício. Ciente de que não contestado, presumir-se aceito como verdadeiro os fatos alegados pela Requerente, A manifestação deverá ser protocolada em meio físico junto a este Cartório, localizado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Paraná, CEP nº 85201-504, no horário de atendimento das 08:00 às 11:30 hrs das 13:00 às 17:00 hrs. Fica cientificado a vossa senhoria, que o não cumprimento da referida, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito ao registro do procedimento administrativo da propriedade da matrícula nº 9.955 deste Serviço Registral. Pitanga, Paraná.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOAO DO IVAI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO IVAI - CNS: 081935**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS Tércio de Freitas Bueno, Agente Delegado do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná. NOTIFICADO, segundo as atribuições do artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional n.º 855553511582 garantido por alienação fiduciária, registrado sob n.º 02 da matrícula n.º 11.737 do Livro "2" de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel constituído pela data n.º 04 (quatro), da quadra n.º 07 (sete), do Conjunto Habitacional denominado São Francisco de Assis, perímetro urbano da cidade de Godoy Moreira, desta Comarca, situado a Rua Projetada "D", cientificada por este ofício, a devedora SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS, CPF. 066.573.939.70, fica INTIMADA pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a comparecer em Cartório, na Avenida Curitiba, n.º 700, Centro, São João do Ivaí-PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, que será publicado em 03 (três) dias consecutivos, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, posicionado em 06/02/2026, correspondente a R\$4.100,39 (quatro mil, cem reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização contratual e despesas de cobrança, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel através de leilão extrajudicial em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí(PR), aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/02/2026). TERCIO DE FREITAS DE BUENO Agente Delegado

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANIA FERNANDA DA SILVA CARDOSO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À SILVANIA FERNANDA DA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF/MF nº ***.133.869-**, que fora protocolado sob nº 292.167, requerimento de intimação extrajudicial da fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 878770355916 garantido por alienação fiduciária registrada conforme AV.01-97.857 da matrícula 97.857 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento nº 104 do bloco 06, com acesso pela Rua João Manoel da Silva, nº 10, Ouro Fino, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 15/01/2026 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis) de R\$ 1.515,57 (um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO DE JANEIRO
BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANGELICA XAVIER DO NASCIMENTO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANGELICA XAVIER DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913404**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770876185-6, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.6 A304 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON MATIAS ALVES**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MATIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA NAZARE COUTINHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442640312-7, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 9797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 192 BLOCO 1 AP 606 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA NAZARE COUTINHO ALVES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MATIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA NAZARE COUTINHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442640312-7, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 9797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 192 BLOCO 1 AP 606 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAGMAR DA SILVA CAMPOS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAGMAR DA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440475911-5, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 8054, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDUARDO DOURADINHO NR 480 VALE DO IPE BELFORD ROXO RJ 26185460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE XIMENES NICACIO DA SILVA**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE XIMENES NICACIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551921596-9, firmada em 10/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 NR 0 LT2 QD13C2 SEG DISTRITO CABO FRIO RJ 28927000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 090290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO NUNES DO ROSARIO**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO NUNES DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387277-5, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 0 QD 17 LT 02 TERRAMAR CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883017-3, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIA RIBEIRO NR 78 BL.SB QUADRA P LOTE 36 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GOMES P DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883017-3, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIA RIBEIRO NR 78 BL.SB QUADRA P LOTE 36 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440980742-8, firmada em 27/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVENIDA RENATO BARBOSA G NR 27 CASA 03 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPE GOMES BARRETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PEREIRA CABRAL BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440980742-8, firmada em 27/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVENIDA RENATO BARBOSA G NR 27 CASA 03 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON DOS SANTOS SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441360520-6, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 77 CASA 02 PARQUE SAO BENEDITO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28053025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA GONCALVES SOARES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441360520-6, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 77 CASA 02 PARQUE SAO BENEDITO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28053025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CARDOZO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

855552386280-9, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 447 B2 AP208 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28013266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE CARDOZO VIANA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO EDUARDO CRUZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CARDOZO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552386280-9, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 447 B2 AP208 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28013266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAURA CORREA DE ALMEIDA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº143475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAURA CORREA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025874-9, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.014 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO Nº 1064, DA RUA DOS GOYTACAZES, LOTE DE TERRENO Nº 2, DA QUADRA R DO PARQUE DR. JOÃO MARIA, COMARCA E 2º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE GOYTACAZES, RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIELLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº142777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIELLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 46640062-1, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.696/ R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSVALDINO LIMA RIBEIRO 36 38 BL 05 AP 401 PARQUE JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28020465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº142777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIELLY CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS VINICIUS BAPTISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 46640062-1, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.696/ R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSVALDINO LIMA RIBEIRO 36 38 BL 05 AP 401 PARQUE JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28020465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº143144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51741-6, firmada em 27/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.019 / R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CABRAL DE MELO NETO, S/N BL 08 APT0 306, BAIRRO PARQUE JOQUEI CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28020-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº143144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AMARO DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51741-6, firmada em 27/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.019 / R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CABRAL DE MELO NETO, S/N BL 08 APT0 306, BAIRRO PARQUE JOQUEI CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28020-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILSON GUIMARAES**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o n. 88.790, requerida por GILSON GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 00383294069, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/09/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.391.057-**, e sua esposa LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05450618753, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/03/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.327.407-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/777, residentes e domiciliados à Rua Rio Grande do Norte, 289, Quadra 23, Lote 261, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 25 (vinte e cinco) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 01 da quadra nº 02, com frente para a Rodovia Washington Luiz, esquina com a Alameda Diana, situado no lugar denominado "Parque Dona Amélia", 2º distrito deste município, no perímetro urbano, medindo 5,75 metros de frente, em dois seguimentos, o primeiro com 1,75 metros e o segundo com 4,00 metros, fazendo esquina com a Alameda Diana (Antiga Alameda Durão), 5,75 metros na linha dos fundos, onde confronta com parte da área remanescente do lote 01, 32,10 metros pelo lado esquerdo, confrontando com parte da área remanescente do lote 01, 28,10 metros pelo lado direito, confrontando com a Alameda Diana (Antiga Alameda Durão), com área total de 181,13m2, tendo uma loja comercial com 86,25m2, área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

livre de 94,88m2, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 21.018 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, de propriedade de Combustíveis Vitória LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.321.973/0001-04, com sede na Rodovia Washington Luiz, KM. 13, esquina da Alameda Durão, Parque Dona Amélia, Duque de Caxias/RJ. Inscrito na PMDC sob o nº 2.4.619.001.004, Código do imóvel - 4859794, CEP 25213-005, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA GUIMARAES**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o n. 88.790, requerida por GILSON GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 00383294069, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/09/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.391.057-**, e sua esposa LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05450618753, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/03/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.327.407-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/777, residentes e domiciliados à Rua Rio Grande do Norte, 289, Quadra 23, Lote 261, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 25 (vinte e cinco) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 01 da quadra nº 02, com frente para a Rodovia Washington Luiz, esquina com a Alameda Diana, situado no lugar denominado "Parque Dona Amélia", 2º distrito deste município, no perímetro urbano, medindo 5,75 metros de frente, em dois seguimentos, o primeiro com 1,75 metros e o segundo com 4,00 metros, fazendo esquina com a Alameda Diana (Antiga Alameda Durão), 5,75 metros na linha dos fundos, onde confronta com parte da área remanescente do lote 01, 32,10 metros pelo lado esquerdo, confrontando com parte da área remanescente do lote 01, 28,10 metros pelo lado direito, confrontando com a Alameda Diana (Antiga Alameda Durão), com área total de 181,13m2, tendo uma loja comercial com 86,25m2, área livre de 94,88m2, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 21.018 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, de propriedade de Combustíveis Vitória LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.321.973/0001-04, com sede na Rodovia Washington Luiz, KM. 13, esquina da Alameda Durão, Parque Dona Amélia, Duque de Caxias/RJ. Inscrito na PMDC sob o nº 2.4.619.001.004, Código do imóvel - 4859794, CEP 25213-005, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EMERSON PEDROSA PEREIRA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 66465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON PEDROSA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770142468-6, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.3 AP512 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MONTEIRO JUREMA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MONTEIRO JUREMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771577643-0, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31243, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.6 304 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK ROBSON MEDEIROS DE SOUZA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK ROBSON MEDEIROS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513697**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, BEATRIZ ASSIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771412740-3, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.2 A510 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25055009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ ASSIS DE SOUZA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK ROBSON MEDEIROS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ ASSIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771412740-3, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.2 A510 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25055009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAUÁ MOREIRA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUÁ MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771780366-3, firmada em 01/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.24 502 LOTEAMENTO J DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCEL SANTOS ESPILAR**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL SANTOS ESPILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441608237-0, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 30365, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAVOISIER NR 1083 CASA 2 CIDADE P PAUL DUQUE DE CAXIAS RJ 25261390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL SANTOS ESPILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441608237-0, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 30365, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAVOISIER NR 1083 CASA 2 CIDADE P PAUL DUQUE DE CAXIAS RJ 25261390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SANTOS DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL SANTOS ESPILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441608237-0, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 30365, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAVOISIER NR 1083 CASA 2 CIDADE P PAUL DUQUE DE CAXIAS RJ 25261390. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESUINA BORGES PEREIRA DE LIMA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESUINA BORGES PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771443101-3, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6. na Matrícula 31290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.8 503 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO HUNGARA DA GAMA MORAES**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO HUNGARA DA GAMA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE MOURA LIMA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552831060-0, firmada em 27/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR MANOEL NR 1500 AP 801 BL3 ENG DO PORTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE MOURA LIMA MORAES**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO HUNGARA DA GAMA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE MOURA LIMA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552831060-0, firmada em 27/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR MANOEL NR 1500 AP 801 BL3 ENG DO PORTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA LUCIA PEREIRA TEIXEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21504 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIA LUCIA PEREIRA TEIXEIRA, portuguesa, nascida em 28/08/1951, filha de Conceição Antonia Pereira e Antonio Teixeira, viúva, não convivente união estável, aposentada, portadora da identidade RNE nº W255282-9, Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida em 04/11/2015 por CGPI/DIREX/DPF, validade indeterminada, inscrita no CPF nº ***.679.417-**, residente domiciliada na Rua "Q", s/nº, Jardim Guapimirim, neste Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote 5 da Quadra "61" do Loteamento "CIDADE JARDIM DO GUAPIMIRIM", zona urbana do atual Município de Guapimirim; O lote mede 12,00m de frente para a Rua Q; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 34; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 6; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 3 e 4; com a área total de 360,00m². Medidas conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, processo 5609/2025. De Propriedade: Martim Francisco Marcondes Buarque. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, no Livro 3 L, folhas 100, sob o nº 10.571 de 16.02.1955; conforme consta na certidão de ônus reais apresentadas, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21504 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIA LUCIA PEREIRA TEIXEIRA, portuguesa, nascida em 28/08/1951, filha de Conceição Antonia Pereira e Antonio Teixeira, viúva, não convivente união estável, aposentada, portadora da identidade RNE nº W255282-9, Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida em 04/11/2015 por CGPI/DIREX/DPF, validade indeterminada, inscrita no CPF nº ***.679.417-**, residente domiciliada na Rua "Q", s/nº, Jardim Guapimirim, neste Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote 5 da Quadra "61" do Loteamento "CIDADE JARDIM DO GUAPIMIRIM", zona urbana do atual Município de Guapimirim; O lote mede 12,00m de frente para a Rua Q; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 34; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 6; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 3 e 4; com a área total de 360,00m². Medidas conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, processo 5609/2025. De Propriedade: Martim Francisco Marcondes Buarque. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, no Livro 3 L, folhas 100, sob o nº 10.571 de 16.02.1955; conforme consta na certidão de ônus reais apresentadas, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDERALDO LUIZ LESSA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDERALDO LUIZ LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550060716-2, firmada em 30/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 3969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO LESSA NR 23 LT 16 QD B CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO LOURENCO NASCIMENTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO LOURENCO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770741599-7, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.8 BL08 AP101 NOVO H (MANIL ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553752920-1, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48.739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 504 DO BLOCO 18 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, localizado à Avenida Flávio Vasconcelos (Lote 01 da Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor), Venda das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIAN BRANDON BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663357-8, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR variante da Estrada Ademar Ferreira Torres NR 0 QD.H CS 01 RESIDENCIAL RESERVA DOS PASSÁROS CALUGE ITABORAI RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRIAN BRANDON BARTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIAN BRANDON BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663357-8, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR variante da Estrada Ademar Ferreira Torres NR 0 QD.H CS 01 RESIDENCIAL RESERVA DOS PASSÁROS CALUGE ITABORAI RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO PINHEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324434-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA, AP 405 BLOCO 01 COND RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, TRES PONTES ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PINHEIRO DE JESUS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CRISTINA BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO PINHEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324434-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA, AP 405 BLOCO 01 COND RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, TRES PONTES ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DE AQUINO FONTES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE AQUINO FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440783273-5, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 33943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11 do QUADRA A-06 da CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS, Faixa de domínio da BR -101 (lado direito no sentido Itaboraí - Tanguá), localizado em Caluge, Itaboraí-RJ, Cep 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA MICHELE RIBEIRO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA MICHELE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771682163-3, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 0057338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103 DO BLOCO 04 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Três Pontes, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673783-7, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0057339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Três Ponte, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRA DE ARAUJO ALVARENGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673783-7, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0057339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Três Ponte, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PITTER DE OLIVEIRA SOARES****

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PITTER DE OLIVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770834524-0, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52759, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101 DO BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ, Rua Arlindo Chaves, localizada em Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON GOMES CAMPANHOLE JUNIOR****

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON GOMES CAMPANHOLE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771986682-4, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0059331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 207 DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, Três Pontes, Itaboraí, RJ 24809230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADJA DA SILVA SENA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADJA DA SILVA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770784680-7, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Bela, APARTAMENTO 407 DO BLOCO 03 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Aldeia Velha, Itaboraí- RJ, Cep 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 093690**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FLORIPES REZENDE CORREA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.571, de 15 de julho de 2025 o requerimento por meio do qual o usucapiente: SOW BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.633.391/0001-78, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, conjunto 21, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP. 01452-002, representada por seu sócio Gilberto Alves dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº. 7.500.095-7, expedida pelo IFP/DETRAN, em 15/05/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.793.368-**, residente e domiciliado na Rua José Debieux, 35, cj. 65, Santana, São Paulo, SP, CEP 02038-030, consoante 2ª Alteração do Contrato Social datada de 30/03/2024, registrado na JUCESP em 01/07/2024 sob o registro nº. 174.451/24-6, pedido de registro de usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, e artigo 1.238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº. 48 DA QUADRA 46, no loteamento denominado 4º LOTEAMENTO BRISA MAR, inscrição

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

municipal nº. 8564, com 12,00m de frente para a Rua 46, lado direito com 60,00m para o Lote 46 da quadra 46 de propriedade de SOW BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme registro R-03 na Matrícula nº. 12.207; lado esquerdo com 60,00m para o Lote 50 da Quadra 46 de propriedade de ZILTON CLEITON BRITO casado com ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO, conforme matrícula nº. 16.929; fundos com 12,00m para o córrego nº. 2; área total de 720,00m², com edificação com área de 129,85m². Conforme planta e memorial descritivo, de 20/05/2025, assinados pela Arquiteta e Urbanista, Sheila Christina Dreilich Botelho de Souza - Registro nº. 000A389129, com respectiva Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, nº. SI15646465I00CT001, matrícula nº. 18.609 deste Serviço Registral, constando como titular do direito real: FLORIPES REZENDE CORREA, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Andaia, 493, Inhaúma, neste Estado. Será processado na espécie Extraordinário, da qual detêm a posse há mais de 21 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes, FLORIPES REZENDE CORREA (LOTE DE TERRENO Nº 48), e ZILTON CLEITON BRITO casado com ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO (LOTE 50) eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 10 de fevereiro de 2026. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ZILTON CLEITON BRITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.571, de 15 de julho de 2025 o requerimento por meio do qual o usucapiente: SOW BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.633.391/0001-78, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, conjunto 21, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP. 01452-002, representada por seu sócio Gilberto Alves dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº. 7.500.095-7, expedida pelo IFP/DETRAN, em 15/05/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.793.368-**, residente e domiciliado na Rua José Debieux, 35, cj. 65, Santana, São Paulo, SP, CEP 02038-030, consoante 2ª Alteração do Contrato Social datada de 30/03/2024, registrado na JUCESP em 01/07/2024 sob o registro nº. 174.451/24-6, pedido de registro de usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, e artigo 1.238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº. 48 DA QUADRA 46, no loteamento denominado 4º LOTEAMENTO BRISA MAR, inscrição municipal nº. 8564, com 12,00m de frente para a Rua 46, lado direito com 60,00m para o Lote 46 da quadra 46 de propriedade de SOW BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme registro R-03 na Matrícula nº. 12.207; lado esquerdo com 60,00m para o Lote 50 da Quadra 46 de propriedade de ZILTON CLEITON BRITO casado com ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO, conforme matrícula nº. 16.929; fundos com 12,00m para o córrego nº. 2; área total de 720,00m², com edificação com área de 129,85m². Conforme planta e memorial descritivo, de 20/05/2025, assinados pela Arquiteta e Urbanista, Sheila Christina Dreilich Botelho de Souza - Registro nº. 000A389129, com respectiva Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, nº. SI15646465I00CT001, matrícula nº. 18.609 deste Serviço Registral, constando como titular do direito real: FLORIPES REZENDE CORREA, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Andaia, 493, Inhaúma, neste Estado. Será processado na espécie Extraordinário, da qual detêm a posse há mais de 21 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes, FLORIPES REZENDE CORREA (LOTE DE TERRENO Nº 48), e ZILTON CLEITON BRITO casado com ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO (LOTE 50) eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 10 de fevereiro de 2026. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.571, de 15 de julho de 2025 o requerimento por meio do qual o usucapiente: SOW BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.633.391/0001-78, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, conjunto 21, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP. 01452-002, representada por seu sócio Gilberto Alves dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº. 7.500.095-7, expedida pelo IFP/DETRAN, em 15/05/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.793.368-**, residente e domiciliado na Rua José Debieux, 35, cj. 65, Santana, São Paulo, SP, CEP 02038-030, consoante 2ª Alteração do Contrato Social datada de 30/03/2024, registrado na JUCESP em 01/07/2024 sob o registro nº. 174.451/24-6, pedido de registro de usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, e artigo 1.238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº. 48 DA QUADRA 46, no loteamento denominado 4º LOTEAMENTO BRISA MAR, inscrição municipal nº. 8564, com 12,00m de frente para a Rua 46, lado direito com 60,00m para o Lote 46 da quadra 46 de propriedade de SOW BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme registro R-03 na Matrícula nº. 12.207; lado esquerdo com 60,00m para o Lote 50 da Quadra 46 de propriedade de ZILTON CLEITON BRITO casado com ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO, conforme matrícula nº. 16.929; fundos com 12,00m para o córrego nº. 2; área total de 720,00m², com edificação com área de 129,85m². Conforme planta e memorial descritivo, de 20/05/2025, assinados pela Arquiteta e Urbanista, Sheila Christina Dreilich Botelho de Souza - Registro nº. 000A389129, com respectiva Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, nº. SI15646465I00CT001, matrícula nº. 18.609 deste Serviço Registral, constando como titular do direito real: FLORIPES REZENDE CORREA, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Andaia, 493, Inhaúma, neste Estado. Será processado na espécie Extraordinário, da qual detêm a posse há mais de 21 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes, FLORIPES REZENDE CORREA (LOTE DE TERRENO Nº 48), e ZILTON CLEITON BRITO casado com ALEXANDRA GONÇALVES HOFFMAN BRITO (LOTE 50) eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 10 de fevereiro de 2026. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DJALMA DOS SANTOS ROGERIO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJALMA DOS SANTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IONARA ANTUNES ZAROUR ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440530938-5, firmada em 16/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MOURA DA SILVA NR 70 PARQUE AEROPOR MACAE RJ 27963624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IONARA ANTUNES ZAROUR ROGERIO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJALMA DOS SANTOS ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IONARA ANTUNES ZAROUR ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440530938-5, firmada em 16/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MOURA DA SILVA NR 70 PARQUE AEROPOR MACAE RJ 27963624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER JOSE MARTUCHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550989679-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R na Matrícula 21608, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOAO MARCOS NR 8 S/N CENTRO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WAGNER JOSE MARTUCHE**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER JOSE MARTUCHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550989679-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R na Matrícula 21608, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOAO MARCOS NR 8 S/N CENTRO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): BRUNA CRUZ DE ANDRADE

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CRUZ DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442061176-3, firmada em 24/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COSMORAMA NR 847 BLOCO 22 AP 306 COSMORAMA MESQUITA RJ 26582020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): BRUNO MENDES DA ROCHA MACHADO

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MENDES DA ROCHA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441446088-2, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA FILOMENA NR 81 CASA 05 CABRAL NILOPOLIS RJ 26515560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **VEPLAN INDUSTRIA IMOBILIARIA S/A**

EDITAL - Adjudicação Compulsória extrajudicial - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NITERÓI. NOTIFICADA: VEPLAN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.653.288/0001-52. NOTIFICANDOS: DAVILSON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.873.337-** e s/m MARIA PURÍSSIMA FARIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.961.087-**. NOTIFICAÇÃO Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 16º Ofício de Niterói/RJ, vem, respeitosamente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, por meio do serviço online de publicação de editais, a empresa VEPLAN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.653.288/0001-52, com sede na Avenida Atlântica, nº 2.600, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, cep: 22.041-001, que no serviço registral da 7ª Circunscrição de Niterói foi protocolado Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial nº 181.528, conforme permite o artigo 216-B, 1º, II, da Lei Federal nº 6.015/73, bem como os artigos 1.260 a 1.270 do Novo Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro, com especial atenção ao artigo 1.263 para que os envolvidos na transação do imóvel assim descrito: Lote de terreno nº 12 (doze), da quadra 79 (setenta e nove), com frente para a Rua 10 (dez), do loteamento "CIDADE BALNEÁRIA ITAIPU - BAIRRO ATLÂNTICO", no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 132.486, melhor descrito e caracterizado na matrícula 6.717-A do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói/RJ, possa se manifestar sobre o procedimento podendo opor impugnação justificada a esse procedimento. Nessa oportunidade, adverte-se aos notificados, na melhor forma de direito, que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel. O consentimento expresso, por sua vez, poderá ser feito por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público. A concordância poderá igualmente ser manifestada ao encarregado da intimação mediante assinatura de certidão específica de concordância com o presente procedimento. Niterói, 23 de janeiro de 2026.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO GUIMARAES DE SOUZA**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO GUIMARAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Futura Pendotiba Niteroi RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442166408-9, firmada em 17/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 10924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 16 CASA 01 VL REMANSO VERDE CANTAGALO NITEROI RJ 24310570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDIR DA RESSURREICAO**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DA RESSURREICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niteroi RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441824808-0, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 12191, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAETANO MONTEIRO NR 1032 AP202 BL2 BADU NITEROI RJ 24320570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RITA ROSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RITA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443872294-0, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 87398, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR J H PESTALOZZI NR 0 CASA 28, LOTE 09, TIPO A CAMPO ALEGRE NOVA IGUAÇU RJ 26292337. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CONCEICAO VIEIRA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO CONCEICAO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443861975-8, firmada em 17/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 262 AP 105 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEAN FRANCISCO FERREIRA ALVES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FRANCISCO FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443746180-8, firmada em 28/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAISO NR 290 CASA 02 - QUADRA 132A - LOTE 13 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291446. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FLORISNEIDE FERREIRA COELHO**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLORISNEIDE FERREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853873**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441631269-2, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 100400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 40 CS 02 QD E IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELLE SILVA DE ALMEIDA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELLE SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552717684-5, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 90113, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN NR 0 CASA 57 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DO SOCORRO GUILHERME**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DO SOCORRO GUILHERME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443238276-4, firmada em 05/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 112613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIAMANTE NR 166 LT 18 QD 11 APT 102 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS HOELZ**

Edital - Adjudicação Compulsória - Prazo 15 (quinze) dias. Faz saber À LUIZ CARLOS HOELTZ, (CPF nº ***.123.137-**), residente na Praça Pasteur, nº 89, Castelânea, Petrópolis/RJ J, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ, sob o nº 36.688 pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, nos termos do art. 216-B, da Lei 6015/1973, tendo como requerente LARISSA DA SILVA WENDLING, brasileira(o), maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 423042s0050 CTPS/RJ, inscrito(a) no CPF sob nº ***.720.357-**, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Sá Earp Filho, nº 22, sl. 204, Centro, Petrópolis, RJ, referente ao Imóvel designado como Imóvel ÁREA DE USO EXCLUSIVO "F", do QUARTEIRÃO WESTFÁLIA, foreiro à Cia. Imobiliária de Petrópolis, no 2º Distrito, deste Município, que corresponde à fração ideal de 212,22/1000 do domínio útil do prazo de terras nº 4040-E, com superfície de 1.438,87m²"; melhor descrito caracterizado e confrontado na MATRÍCULA Nº 14.299 do Cartório da 6ª Circunscrição de Petrópolis anexo ao 2º Ofício de Registro de Petrópolis. Inscrição Municipal sob nº 641142. Fica determinado ao(s) requerido(s) que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste Edital: a) anua à transmissão da propriedade ou; b) apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Tanto a anuência quanto a impugnação podem ser realizadas na Sede do Cartório na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis/RJ ou através do e-mail: cartorio@2ripetropolis.com.br. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis poderá implicar a presunção de veracidade a alegação do impedimento em transferir a propriedade. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - ART. 216-B DA LEI 6.015/73** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2026 Pelo presente edital, GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5123541, do IFP/RJ, extraída da CRM/RJ 52-40870-7, expedida em 22.02.2010, inscrita no CPF-MF sob o nº ***.203.357-**, residente e domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Coronel Veiga nº 733, apto 504, Coronel Veiga, CEP: 25.655-151, e-mail eletrônico em: glauciazanetti@gmail.com. Notifica EVA WALBORG MARGARETA WALLERTZ, Sueca, de prendas do doméstica, viúva, residente e domiciliada na Cidade de Traunas - Suécia, proprietária tabular do imóvel abaixo descrito, atualmente residente no exterior ou em local incerto e não sabido, para os fins legais. O celebrante notificante JOSE ZANETTI, brasileiro, casado, já falecido, celebrou com o notificado CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, devidamente quitado, referente ao imóvel abaixo descrito: Loja nº 39, da Rua Saldanha Marinho, com a área de construção de 76,00m², e bem assim a correspondente fração ideal de 48,5/1.000, do terreno formado pelo Domínio útil dos prazos de terras nºs 1428-A, subdivisão do de nºs 1428, 1412-29, subdivisão do de nº 1412-D, e 1412-K, subdivisão do de nº 1412-A, todos do Quarteirão Renânia Inferior, situados dentro do perímetro urbano do 1º Distrito, foreiros à Cia. Imobiliária de Petrópolis, nesta Cidade, e demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 19.461, da 3ª Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício de Registro, CARTÓRIO: 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis/RJ. Apesar do integral cumprimento das obrigações contratuais pela

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificante, não foi outorgada a escritura pública definitiva, obrigação legal e contratual que compete a notificada. Diante disso, fica a NOTIFICADA INTIMADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, manifeste-se formalmente, a fim de: a) outorgar a escritura pública definitiva do imóvel, ou b) apresentar oposição fundamentada, se entender cabível. O silêncio, a ausência de manifestação ou a inércia no prazo assinalado serão interpretados como recusa injustificada, autorizando o prosseguimento do PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e do Provimento CNJ nº 149/2023, diretamente perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis/RJ, independentemente de intervenção judicial. O presente edital é publicado para fins de ciência legal, produzindo todos os efeitos jurídicos e registrais. Petrópolis/RJ, 22 de janeiro de 2026. Maria Tereza de N. R. Dos Santos, Mat, 90/41. Tabela

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - ART. 216-B DA LEI 6.015/73** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2026 Pelo presente edital, GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5123541, do IFP/RJ, extraída da CRM/RJ 52-40870-7, expedida em 22.02.2010, inscrita no CPF-MF sob o nº ***.203.357-**, residente e domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Coronel Veiga nº 733, apto 504, Coronel Veiga, CEP: 25.655-151, e-mail eletrônico em: glauciazanetti@gmail.com. Notifica JOHN ANTON VIGELIUS ANTONSON, Sueca, de prendas do doméstica, casado pelo regime da separação de bens com ESTHER ANTONSON. Suecos, ele do comércio, ela doméstica, residentess no Estado de Michigan, Estdaos unidos, proprietários tabulares do imóvel abaixo descrito, atualmente residente no exterior ou em local incerto e não sabido, para os fins legais. O celebrante notificante JOSE ZANETTI, brasileiro, casado, já falecido, celebrou com os notificados CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, devidamente quitado, referente ao imóvel abaixo descrito: Loja nº 39, da Rua Saldanha Marinho, com a área de construção de 76,00m², e bem assim a correspondente fração ideal de 48,5/1.000, do terreno formado pelo Domínio útil dos prazos de terras nºs 1428-A, subdivisão do de nºs 1428, 1412-29, subdivisão do de nº 1412-D, e 1412-K, subdivisão do de nº 1412-A, todos do Quarteirão Renânia Inferior, situados dentro do perímetro urbano do 1º Distrito, foreiros à Cia. Imobiliária de Petrópolis, nesta Cidade, e demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 19.461, da 3ª Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício de Registro, CARTÓRIO: 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis/RJ. Apesar do integral cumprimento das obrigações contratuais pela notificante, não foi outorgada a escritura pública definitiva, obrigação legal e contratual que compete aos notificados. Diante disso, ficam os NOTIFICADOS INTIMADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, manifestem-se formalmente, a fim de: a) outorgar a escritura pública definitiva do imóvel, ou b) apresentar oposição fundamentada, se entender cabível. O silêncio, a ausência de manifestação ou a inércia no prazo assinalado serão interpretados como recusa injustificada, autorizando o prosseguimento do PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e do Provimento CNJ nº 149/2023, diretamente perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis/RJ, independentemente de intervenção judicial. O presente edital é publicado para fins de ciência legal, produzindo todos os efeitos jurídicos e registrais. Petrópolis/RJ, 22 de janeiro de 2026. Maria Tereza de N. R. Dos Santos, Mat, 90/41. Tabela

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - ART. 216-B DA LEI 6.015/73** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2026 Pelo presente edital, GLAUCIA MARIA RIBEIRO ZANETTI LEAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5123541, do IFP/RJ, extraída da CRM/RJ 52-40870-7, expedida em 22.02.2010, inscrita no CPF-MF sob o nº ***.203.357-**, residente e domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Coronel Veiga nº 733, apto 504, Coronel Veiga, CEP: 25.655-151, e-mail eletrônico em: glauciazanetti@gmail.com. Notifica ESTHER ANTONSON, casada pelo reime da separação de bens com JOHN ANTON VIGELIUS ANTONSON, Suecos, ela doméstica, ele do comercio, residentes do Estado, de Michigan, Estados Unidos., proprietários tabulares do imóvel abaixo descrito, atualmente residentes no exterior ou em local incerto e não sabido, para os fins legais. O celebrante notificante JOSE ZANETTI, brasileiro, casado, já falecido, celebrou com os notificados CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, devidamente quitado, referente ao imóvel abaixo descrito: Loja nº 39, da Rua Saldanha Marinho, com a área de construção de 76,00m², e bem assim a correspondente fração ideal de 48,5/1.000, do terreno formado pelo Domínio útil dos prazos de terras nºs 1428-A, subdivisão do de nºs 1428, 1412-29, subdivisão do de nº 1412-D, e 1412-K, subdivisão do de nº 1412-A, todos do Quarteirão Renânia Inferior, situados dentro do perímetro urbano do 1º Distrito, foreiros à Cia. Imobiliária de Petrópolis, nesta Cidade, e demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 19.461, da 3ª Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício de Registro, CARTÓRIO: 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis/RJ. Apesar do integral cumprimento das obrigações contratuais pela notificante, não foi outorgada a escritura pública definitiva, obrigação legal e contratual que compete a notificada. Diante disso, ficam os NOTIFICADOS INTIMADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, manifeste-se formalmente, a fim de: a) outorgar a escritura pública definitiva do imóvel, ou b) apresentar oposição fundamentada, se entender cabível. O silêncio, a ausência de manifestação ou a inércia no prazo assinalado serão interpretados como recusa injustificada, autorizando o prosseguimento do PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e do Provimento CNJ nº 149/2023, diretamente perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis/RJ, independentemente de intervenção judicial. O presente edital é publicado para fins de ciência legal, produzindo todos os efeitos jurídicos e registrares. Petrópolis/RJ, 22 de janeiro de 2026. Maria Tereza de N. R. Dos Santos, Mat, 90/41. Tabeliã

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX BATISTA CORREIA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX BATISTA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DE BARROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441586743-7, firmada em 18/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO NR 80 AP 101 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DE BARROS SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX BATISTA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DE BARROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441586743-7, firmada em 18/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO NR 80 AP 101 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHAUANA CRISTAL DA SILVA OLIVEIRA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº585644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHAUANA CRISTAL DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770123174-8, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 106198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 121 AP1914 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DELAIR DE FATIMA DOS REIS**

O Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, considerando o Provimento CGJ/RJ Nº 23/2016 que Regulamenta a Usucapião Extrajudicial nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis no Estado do Rio de Janeiro, tal como as disposições contidas no art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (NCPC), que introduziu o art. 216-A na Lei nº 6.015/73 (LRP), para admitir o reconhecimento extrajudicial da usucapião a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento da solicitante, **DELAIR DE FÁTIMA DOS REIS**, CPF ***.407.797-**, faz saber a 1 - **DELFINA FERNANDEZ OTERO**, inscrita no CPF , ***.944.917-** e/ou Ocupante, confrontante do lado esquerdo e titular de direito do imóvel nº 628 da Rua Muniz Barreto, devidamente matriculado nesta Serventia sob o nº 49.109, 2 - **ANA ALVES** - Síndica do Edifício da Rua Vicente de Souza nº 05, confrontante dos fundos, 3 - **PROPRIETÁRIO** e/ou Ocupante confrontante do lado direito do imóvel nº 646 da Rua Muniz Barreto, foi apresentada para registro a Ata Notarial prenotada sob nº 379.219, concernente ao registro da Usucapião Extrajudicial proposta pela solicitante supramencionada, do imóvel situado na Rua Muniz Barreto nº 636, matrícula nº 50.740. A presente publicação é promovida para a ciência de titulares de direito e confrontantes eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias (art. 21 do Provimento CGJ/RJ Nº 23/2016 c/c art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, considerando sua inércia como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima referido.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DELFINA FERNANDEZ OTERO**

O Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, considerando o Provimento CGJ/RJ Nº 23/2016 que Regulamenta a Usucapião Extrajudicial nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis no Estado do Rio de Janeiro, tal como as disposições contidas no art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (NCPC), que introduziu o art. 216-A na Lei nº 6.015/73 (LRP), para admitir o reconhecimento extrajudicial da usucapião a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento da solicitante, **DELAIR DE FÁTIMA DOS REIS**, CPF ***.407.797-**, faz saber a 1 - **DELFINA FERNANDEZ OTERO**, inscrita no CPF , ***.944.917-** e/ou Ocupante, confrontante do lado esquerdo e titular de direito do imóvel nº 628 da Rua Muniz Barreto, devidamente matriculado nesta Serventia sob o nº 49.109, 2 - **ANA ALVES** - Síndica do Edifício da Rua Vicente de Souza nº 05, confrontante dos fundos, 3 - **PROPRIETÁRIO** e/ou Ocupante confrontante do lado direito do imóvel nº 646 da Rua Muniz Barreto, foi apresentada para registro a Ata Notarial prenotada sob nº 379.219, concernente ao registro da Usucapião Extrajudicial proposta pela solicitante supramencionada, do imóvel situado na Rua Muniz Barreto nº 636, matrícula nº 50.740. A presente publicação é promovida para a ciência de titulares de direito e confrontantes eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias (art. 21 do Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CGJ/RJ Nº 23/2016 c/c art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, considerando sua inércia como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima referido.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RITA DE CASSIA MAGNO DE CARVALHO**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/1570 - Prenotação nº 694846 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento dos solicitantes Olivia Teresa da Silva Moraes, CPF nº ***.398.597-**, e seu marido Jorge Roberto de Moraes, CPF nº ***.963.007-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Rita de Cassia Magno de Carvalho, CPF nº ***.455.017-**, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Praça Vereador Rocha Leão, nº74, apartamento 504, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 73554, que tem como titulares de direitos reais a promitente vendedora acima, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 18/02/2004, no 3º Ofício de Notas da Capital, livro nº 333, fl. 010, prenotada nesta Serventia em 10/12/2024, sob o protocolo nº 694846, através do requerimento de 01/04/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 5º Ofício de Notas desta cidade, em 30/08/2024, às fls. 129/130/131, livro SC0412, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel e certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CAMILA FERNANDES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324646-8, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0132506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP409 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA MENDONCA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA MENDONCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770193**6-9, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP1106 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON GOMES DA SILVA LUTTERBACH**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº521775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON GOMES DA SILVA LUTTERBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171140305-0, firmada em 20/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 da Matrícula nº 87.372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Leonidia, nº 343, apto 1007, Bloco A, Bairro Engenho de dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20730-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770192469-7, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 132704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP503 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA SOARES PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441039733-7, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 84757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOREIA NR 276 APT 102 ENGENHO DA RAI RIO DE JANEIRO RJ 20765360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN LIMA PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA SÓARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441039733-7, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 84757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOREIA NR 276 APT 102 ENGENHO DA RAI RIO DE JANEIRO RJ 20765360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771546637-6, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.3 AP1506 BONSUCESSO RIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552576561-4, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 89158, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 APT 301 B 1 CAVALCANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIZE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RICARDO FERNANDES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552576561-4, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 89158, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 APT 301 B 1 CAVALCANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER FERNANDO DUTTON DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBER FERNANDO DUTTON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553945804-2, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP102 BL11 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CLAUDINO BELLO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CLAUDINO BELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483647**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820870-7, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.1 A303 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEMIA DE BRITO FRANCA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEMIA DE BRITO FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828577000090-3, firmada em 18/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 76849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 670 APT 201 MANGUINHOS RIO DE JANEIRO RJ 21050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484100-6, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 AP406 BL04 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXIA LUENE ARAUJO SOUZA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484100-6, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 AP406 BL04 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441063807-5, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 6394, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CAMILO NR 81 APTO 303 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZA SANTOS BORGES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SEVERINO BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441063807-5, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 6394, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CAMILO NR 81 APTO 303 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAPHNER MOINE FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAPHNER MOINE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551622312-0, firmada em 21/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 215858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 94 BL-02 AP 603 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771450653-6, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA NR 500 BL.12 AP 404 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIO DOS SANTOS GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIO DOS SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771889883-8, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.4 AP408 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON JESUS DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770102361-4, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 256764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 AP 1711 BL-01 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA ASSUMPCAO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770102361-4, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 256764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 AP 1711 BL-01 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO JORGE MARTINS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO JORGE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANALICE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396004**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441841896-0, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 234979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURUCE NR 844 APT 202 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21545170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANALICE DA SILVA SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO JORGE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANALICE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396004**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441841896-0, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 234979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURUCE NR 844 APT 202 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21545170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2311802-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS RENATO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008934614--, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 431907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 105, BLOCO 2, 1 VAGA DE GARAGEM, RUA CANDIDO BENICIO N 446, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21320-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS RENATO BERNARDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2311802-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA BARCELOS DE PAULA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS RENATO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008934614--, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 431907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 105, BLOCO 2, 1 VAGA DE GARAGEM, RUA CANDIDO BENICIO N 446, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21320-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCEIA DA SILVA CHAGAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311507 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEIA DA SILVA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577075-7, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL MOREIRA LIMA NR 154 BL.1 A503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESIEL DE ARAUJO COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311808 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESIEL DE ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552133784-7, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 371660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL03 A109 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL DE LIMA ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311510-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE MAGALHAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771829389-8, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477720, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE MAGALHAES LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311510-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE MAGALHAES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771829389-8, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477720, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO SOARES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311519 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLAUDIO SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178275-3, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.5 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311519 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLAUDIO SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **NORMA DO SOCORRO BALIEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178275-3, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.5 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FIRMINO LUIZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2302475 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIRMINO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222788-5, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DUARTE NR 78 BL.10 AP 105 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2302475 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIRMINO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE FIRMINO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222788-5, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DUARTE NR 78 BL.10 AP 105 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO COSTA DE CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311511 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO COSTA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771850955-6, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.7 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANIL CONSTRUÇOES LTDA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de José Antonio de Figueiredo, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº ***.172.357-**, residente nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de HIGINO MOREIRA RIBEIRO, português, portador do CPF: ***.566.887-** e MARIO AUGUSTO MOREIRA RIBEIRO, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do representante do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de sócios da EMPRESA COMPANHIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO ANIL, CNPJ 33.334.442/0001-23, promitente vendedora do imóvel designado por Lote 18 e parte do Lote 17 da Quadra IV, do PA 36.677, com frente para a Rua A-3, na Freguesia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 153.258, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Estrada do Tindiba nº 2000 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 29/12/2025, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 28/07/2025, com o nº 2277672, através do requerimento de 25/07/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 02/08/1975, no 23º Ofício, livro 4906, fl. 048, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 1º Ofício da Comarca de Araranguá/SC, em 29/05/2025, às fls. 023, livro 0222-N; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. O Oficial, ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HIGINO MOREIRA RIBEIRO**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de José Antonio de Figueiredo, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº ***.172.357-**, residente nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de HIGINO MOREIRA RIBEIRO, português, portador do CPF: ***.566.887-** e MARIO AUGUSTO MOREIRA RIBEIRO, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do representante do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de sócios da EMPRESA COMPANHIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO ANIL, CNPJ 33.334.442/0001-23, promitente vendedora do imóvel designado por Lote 18 e parte do Lote 17 da Quadra IV, do PA 36.677, com frente para a Rua A-3, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 153.258, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Estrada do Tindiba nº 2000 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 29/12/2025, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 28/07/2025, com o nº 2277672, através do requerimento de 25/07/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 02/08/1975, no 23º Ofício, livro 4906, fl. 048, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 1º Ofício da Comarca de Araranguá/SC, em 29/05/2025, às fls. 023, livro 0222-N; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. O Oficial, ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIO AUGUSTO MOREIRA RIBEIRO**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de José Antonio de Figueiredo, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº ***.172.357-**, residente nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de HIGINO MOREIRA RIBEIRO, português, portador do CPF: ***.566.887-** e MARIO AUGUSTO MOREIRA RIBEIRO, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do representante do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, na qualidade de sócios da EMPRESA COMPANHIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO ANIL, CNPJ 33.334.442/0001-23, promitente vendedora do imóvel designado por Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18 e parte do Lote 17 da Quadra IV, do PA 36.677, com frente para a Rua A-3, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 153.258, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Estrada do Tindiba nº 2000 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 29/12/2025, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 28/07/2025, com o nº 2277672, através do requerimento de 25/07/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 02/08/1975, no 23º Ofício, livro 4906, fl. 048, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 1º Ofício da Comarca de Araranguá/SC, em 29/05/2025, às fls. 023, livro 0222-N; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. O Oficial, ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHERLEY MOREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHERLEY MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770175898-1, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16928, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 0 AP507 BL13 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ZIZI SANTANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº124021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ZIZI SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00074606-05, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 171205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RODRIGUES CAMPELO, N° 1111 (PELA ESTRADA DO MOINHO), APT0. 101, BL. 19, PRÉDIO 451, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23040-780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA MARIA DOS SANTOS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº70848, a requerimento de LUCIANE DE CARVALHO SILVEIRA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF/MF nº****.483.127-**, que alega exercer por mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Agda Elias nº 43, com área de 133,06m², sem registro ou transcrição imobiliária, vem intimar a confrontante da esquerda REGINA MARIA DOS SANTOS, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº70848, a requerimento de LUCIANE DE CARVALHO SILVEIRA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº****.483.127-**, que alega exercer por mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Agda Elias nº 43, com área de 133,06m², sem registro ou transcrição imobiliária, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOANA DA SILVA GOMES**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e sua mulher GALDINA CANDIDA DA SILVA, e JOANA DA SILVA GOMES, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: LEONARDO GOMES DOS PASSOS e sua mulher PAOLA FAGUNDES DA FONSECA SOUSA GOMES, ele brasileiro, filho de Daniel Gonçalves dos Passos e Fátima Regina da Silva Gomes dos Passos, ela brasileira, filha de Manuel de Jesus Garcia Sousa e Sonia Fagundes da Fonseca Sousa, residentes e domiciliados na Rua Nápoles, nº 656, casa 01, Bairro Vista Alegre, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 198.837 de 18.11.2025, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 2000, a saber: "Imóvel localizado na Rua Adolfo Saldanha, nº 37, casa 01, Bairro Rocha, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 57.799-000, contendo matrícula/transcrição nº 7.924, fls. 48, Lv.º 3/J, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 13.11.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. LEONARDO GOMES DOS PASSOS, brasileiro, com endereço profissional localizado na Rua Fidelis Alves, nº 62, Centro, Itaboraí, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e sua mulher GALDINA CANDIDA DA SILVA, e JOANA DA SILVA GOMES, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO ANTUNES DA SILVA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e sua mulher GALDINA CANDIDA DA SILVA, e JOANA DA SILVA GOMES, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: LEONARDO GOMES DOS PASSOS e sua mulher PAOLA FAGUNDES DA FONSECA SOUSA GOMES, ele brasileiro, filho de Daniel Gonçalves dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Passos e Fátima Regina da Silva Gomes dos Passos, ela brasileira, filha de Manuel de Jesus Garcia Sousa e Sonia Fagundes da Fonseca Sousa, residentes e domiciliados na Rua Nápoles, nº 656, casa 01, Bairro Vista Alegre, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 198.837 de 18.11.2025, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 2000, a saber: "Imóvel localizado na Rua Adolfo Saldanha, nº 37, casa 01, Bairro Rocha, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 57.799-000, contendo matrícula/transcrição nº 7.924, fls. 48, Lv.º 3/J, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 13.11.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. LEONARDO GOMES DOS PASSOS, brasileiro, com endereço profissional localizado na Rua Fidelis Alves, nº 62, Centro, Itaboraí, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e sua mulher GALDINA CANDIDA DA SILVA, e JOANA DA SILVA GOMES, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GALDINA CANDIDA DA SILVA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e sua mulher GALDINA CANDIDA DA SILVA, e JOANA DA SILVA GOMES, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: LEONARDO GOMES DOS PASSOS e sua mulher PAOLA FAGUNDES DA FONSECA SOUSA GOMES, ele brasileiro, filho de Daniel Gonçalves dos Passos e Fátima Regina da Silva Gomes dos Passos, ela brasileira, filha de Manuel de Jesus Garcia Sousa e Sonia Fagundes da Fonseca Sousa, residentes e domiciliados na Rua Nápoles, nº 656, casa 01, Bairro Vista Alegre, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 198.837 de 18.11.2025, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 2000, a saber: "Imóvel localizado na Rua Adolfo Saldanha, nº 37, casa 01, Bairro Rocha, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 57.799-000, contendo matrícula/transcrição nº 7.924, fls. 48, Lv.º 3/J, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 13.11.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. LEONARDO GOMES DOS PASSOS, brasileiro, com endereço profissional localizado na Rua Fidelis Alves, nº 62, Centro, Itaboraí, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e sua mulher GALDINA CANDIDA DA SILVA, e JOANA DA SILVA GOMES, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALTAIR DE ABREU**

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, São Gonçalo, 29 de janeiro de 2026. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA, brasileira, enfermeira, nascido em 17/04/1987, natural de Niterói/RJ, filha de ACELINA LYRA DE PAIVA, portador da Identidade nº 27.769.060-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 22/09/2009, e do CPF nº ***.939.297-**, solteira, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves de Azevedo, nº 240, lote 18, quadra 08 - São José do Imbassaí-Marica/RJ- CEP: 24930-440; como advogado assistente: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, casado, nascido em 14/06/1965, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 230.010, expedida em 18/12/2019 e no CPF nº 973.201.704-44, com escritório na Rua Mem de Sá nº 19, sala 904, Icaraí, Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Loteamento denominado de "JARDIM BELA VISTA", em zona urbana do 1º distrito deste município, constando dentre outros, o lote de terreno, nº 55 (cinquenta e cinco), medindo: 12,35 metros de largura na frente, para a Avenida Fued Moyses, mais 7,65 metros em curva com a Rua A, 22,60 metros de largura nos fundos, confrontando com o lote 56, 15,50 metros do lado direito confrontando com a Rua A, 19,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 54, com a área de 369,75m², objeto da transcrição 14.358/9, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 4º Ofício, transferido para a 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 6º Ofício, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 34.639 de Usucapião Extrajudicial, em 02/10/2025. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 2008. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Gonçalo/RJ, 29 de janeiro de 2026.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, São Gonçalo, 29 de janeiro de 2026. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA, brasileira, enfermeira, nascido em 17/04/1987, natural de Niterói/RJ, filha de ACELINA LYRA DE PAIVA, portador da Identidade nº 27.769.060-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 22/09/2009, e do CPF nº ***.939.297-**, solteira, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves de Azevedo, nº 240, lote 18, quadra 08 - São José do Imbassaí-Marica/RJ- CEP: 24930-440; como advogado assistente: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, casado, nascido em 14/06/1965, que declarou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 230.010, expedida em 18/12/2019 e no CPF nº 973.201.704-44, com escritório na Rua Mem de Sá nº 19, sala 904, Icaraí, Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Loteamento denominado de "JARDIM BELA VISTA", em zona urbana do 1º distrito deste município, constando dentre outros, o lote de terreno, nº 55 (cinquenta e cinco), medindo: 12,35 metros de largura na frente, para a Avenida Fued Moyses, mais 7,65 metros em curva com a Rua A, 22,60 metros de largura nos fundos, confrontando com o lote 56, 15,50 metros do lado direito confrontando com a Rua A, 19,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 54, com a área de 369,75m², objeto da transcrição 14.358/9, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 4º Ofício, transferido para a 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 6º Ofício, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 34.639 de Usucapião Extrajudicial, em 02/10/2025. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 2008. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Gonçalo/RJ, 29 de janeiro de 2026.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIA CORRÊA RIBEIRO**

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, São Gonçalo, 29 de janeiro de 2026. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA, brasileira, enfermeira, nascido em 17/04/1987, natural de Niterói/RJ, filha de ACELINA LYRA DE PAIVA, portador da Identidade nº 27.769.060-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 22/09/2009, e do CPF nº ***.939.297-**, solteira, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves de Azevedo, nº 240, lote 18, quadra 08 - São José do Imbassaí-Marica/RJ- CEP: 24930-440; como advogado assistente: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, casado, nascido em 14/06/1965, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 230.010, expedida em 18/12/2019 e no CPF nº 973.201.704-44, com escritório na Rua Mem de Sá nº 19, sala 904, Icaraí, Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Loteamento denominado de "JARDIM BELA VISTA", em zona urbana do 1º distrito deste município, constando dentre outros, o lote de terreno, nº 55 (cinquenta e cinco), medindo: 12,35 metros de largura na frente, para a Avenida Fued Moyses, mais 7,65 metros em curva com a Rua A, 22,60 metros de largura nos fundos, confrontando com o lote 56, 15,50 metros do lado direito confrontando com a Rua A, 19,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 54, com a área de 369,75m², objeto da transcrição 14.358/9, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 4º Ofício, transferido para a 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 6º Ofício, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 34.639 de Usucapião Extrajudicial, em 02/10/2025. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 2008. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Gonçalo/RJ, 29 de janeiro de 2026.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUREDICE MARIA CORRÊA DE ABREU**

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, São Gonçalo, 29 de janeiro de 2026. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA, brasileira, enfermeira, nascido em 17/04/1987, natural de Niterói/RJ, filha de ACELINA LYRA DE PAIVA, portador da Identidade nº 27.769.060-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 22/09/2009, e do CPF nº ***.939.297-**, solteira, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves de Azevedo, nº 240, lote 18, quadra 08 - São José do Imbassaí-Marica/RJ- CEP: 24930-440; como advogado assistente: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, casado, nascido em 14/06/1965, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 230.010, expedida em 18/12/2019 e no CPF nº 973.201.704-44, com escritório na Rua Mem de Sá nº 19, sala 904, Icaraí, Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Loteamento denominado de "JARDIM BELA VISTA", em zona urbana do 1º distrito deste município, constando dentre outros, o lote de terreno, nº 55 (cinquenta e cinco), medindo: 12,35 metros de largura na frente, para a Avenida Fued Moyses, mais 7,65 metros em curva com a Rua A, 22,60 metros de largura nos fundos, confrontando com o lote 56, 15,50 metros do lado direito confrontando com a Rua A, 19,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 54, com a área de 369,75m², objeto da transcrição 14.358/9, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 4º Ofício, transferido para a 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa ao Cartório do 6º Ofício, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 34.639 de Usucapião Extrajudicial, em 02/10/2025. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 2008. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Gonçalo/RJ, 29 de janeiro de 2026.

SEROPEDICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL DAVID DE MEDEIROS**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (MANOEL DAVID DE MEDEIROS e JOAQUIM DIAS DE MEDEIROS) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 05/06/2023, sob o nº 6145 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que MICHAEL ADOLPHUS MARC ANTHONY ILES, guianense, médico veterinário, nascido em 07/07/1956, natural da Guyana Inglesa, filho de Edgar Iles e Lucille Iles, portador da carteira de trabalho e previdência social nº 45879, Série 131-RJ, expedida pelo MT/RJ em 22/10/1998, inscrito no CPF sob o nº ***.771.396-**, e esposa ROSÂNGELA VIEIRA ILES, brasileira, professora, nascida em 16/01/1963, portadora da identidade nº 06.462.432-3, expedida pela DIC/RJ em 15/03/2005, inscrita no CPF sob o nº ***.791.237-**, casados em 18/09/2004, sob o regime da Separação de Bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no extinto Serviço Extrajudicial do 2º Distrito da Comarca de Itaguaí/RJ (atribuição notarial anexada a estas Notas), no Livro nº 080, à Fl. 171 e vº, Ato nº 043, em data de 29/07/2004, residentes e domiciliados à Rua João Augusto Paiva, nº 42, Campo Lindo, Seropédica/RJ, CEP.: 23.890-049, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre uma área designada Lote nº 41, da Quadra 03, do Loteamento Parque Campo Lindo, situado no Município Seropédica - RJ, assim descrito e caracterizado: 12,00m de frente para a Rua B; 12,00m de fundos para o lote 14; 35,00m do lado direito para o lote 40; e 35,00m do lado esquerdo para o lote 42, com a área total de 420,00m², com a benfeitoria constante de um prédio residencial, com as seguintes serventias: 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, 01 corredor, 02 varandas e 01 área de serviço, com a área total construída de 150,00m², cadastrado na PMS sob o nº 3.703, devidamente matriculado no 1º Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ, sob o nº 10.922, Livro nº 2, Ficha 1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): JOAQUIM DIAS DE MEDEIROS

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (MANOEL DAVID DE MEDEIROS e JOAQUIM DIAS DE MEDEIROS) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 05/06/2023, sob o nº 6145 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que MICHAEL ADOLPHUS MARC ANTHONY ILES, guyanense, médico veterinário, nascido em 07/07/1956, natural da Guyana Inglesa, filho de Edgar Iles e Lucille Iles, portador da carteira de trabalho e previdência social nº 45879, Série 131-RJ, expedida pelo MT/RJ em 22/10/1998, inscrito no CPF sob o nº ***.771.396-**, e esposa ROSÂNGELA VIEIRA ILES, brasileira, professora, nascida em 16/01/1963, portadora da identidade nº 06.462.432-3, expedida pela DIC/RJ em 15/03/2005, inscrita no CPF sob o nº ***.791.237-**, casados em 18/09/2004, sob o regime da Separação de Bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no extinto Serviço Extrajudicial do 2º Distrito da Comarca de Itaguaí/RJ (atribuição notarial anexada a estas Notas), no Livro nº 080, à Fl. 171 e vº, Ato nº 043, em data de 29/07/2004, residentes e domiciliados à Rua João Augusto Paiva, nº 42, Campo Lindo, Seropédica/RJ, CEP.: 23.890-049, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre uma área designada Lote nº 41, da Quadra 03, do Loteamento Parque Campo Lindo, situado no Município Seropédica - RJ, assim descrito e caracterizado: 12,00m de frente para a Rua B; 12,00m de fundos para o lote 14; 35,00m do lado direito para o lote 40; e 35,00m do lado esquerdo para o lote 42, com a área total de 420,00m², com a benfeitoria constante de um prédio residencial, com as seguintes serventias: 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, 01 corredor, 02 varandas e 01 área de serviço, com a área total construída de 150,00m², cadastrado na PMS sob o nº 3.703, devidamente matriculado no 1º Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ, sob o nº 10.922, Livro nº 2, Ficha 1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 44151, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441776408-4, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDELVINA MACHADO D ROCHA NR 275 BL 02 - APT 202 VILA PARAISO TRES RIOS RJ 25812742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA MARTINS DA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441776408-4, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDELVINA MACHADO D ROCHA NR 275 BL 02 - APT 202 VILA PARAISO TRES RIOS RJ 25812742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARSILA DA CONCEICAO SILVA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARSILA DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441310096-1, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 17256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER NR 99999 APT 202 BL0 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25811005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA MATEUS DA SILVA DOS SANTOS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA MATEUS DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE SANDRO MARCILIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441015068-4, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 27511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROMA NR 285 AP 202 LT PONTE ALTA VOLTA REDONDA RJ 27265450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE SANDRO MARCILIO DOS SANTOS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA MATEUS DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE SANDRO MARCILIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441015068-4, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 27511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROMA NR 285 AP 202 LT PONTE ALTA VOLTA REDONDA RJ 27265450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDELCY LUIZ GONCALVES FILHO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDELCY LUIZ GONCALVES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770779607-9, firmada em 13/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44341, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO CONTORNO S/N A JM-3 NR 0 BL.01 AP 801 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA BLUMER GONCALVES MEDEIROS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA BLUMER GONCALVES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO LOSADA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441689853-2, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 21490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR A E JUNIOR NR 13 JARDIM AMALIA VOLTA REDONDA RJ 27251370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO LOSADA MEDEIROS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA BLUMER GONCALVES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO LOSADA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441689853-2, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 21490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR A E JUNIOR NR 13 JARDIM AMALIA VOLTA REDONDA RJ 27251370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSMIR DOS SANTOS CARVALHO**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMIR DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA FERNANDES DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770984038-5, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 18040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BAHIA - LOTE 1050 NR 0 BL.02 AP 203 BELMONTE VOLTA REDONDA RJ 27274010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA FERNANDES DA SILVA CARVALHO**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº67471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMIR DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA FERNANDES DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770984038-5, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 18040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BAHIA - LOTE 1050 NR 0 BL.02 AP 203 BELMONTE VOLTA REDONDA RJ 27274010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZANDRA GOMES DE ANDRADE PEREIRA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZANDRA GOMES DE ANDRADE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771547806-4, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 20077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL GARANI NR 500 BL.16 AP407 RETIRO VOLTA REDONDA RJ 27277150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
FLORANIA/RN****DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO CEU SOUZA DE MEDEIROS**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE FLORANIA - RIO GRANDE DO NORTE EDUARDO RIBEIRO TABELIÃO, ESCRIVÃO, OFICIAL DOS REGISTROS: CIVIL, IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO LUIZ EDUARDO DE ARAÚJO RIBEIRO Substituto. Rua Pedro Araújo Filho, 186, Centro, Florânia - RN - CNPJ/MF N° 08.470.536/0001-82. Telefax. (84) 3435-2537 e 99615 - 1171. E- mail: cartorio.florania@yahoo.com.br EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO O Ofício Único de Notas de Florânia - RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em conformidade com a Lei, que perante este Cartório, situado na Rua Pedro Araújo Filho nº 186 - centro - Florânia - RN, tramita o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo Autor: LUECIO CRUZ MENEZES, brasileiro, solteiro, contador, declara que não convive em união estável, maior e capaz, nascido em 24/07/1990, portador da cédula de identidade RG nº 2015974- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.032.364-**, filho de Luiz Menezes do Amaral Junior e Maria das Graças Cruz Menezes, residente e domiciliado na Alameda das Mansões, nº 701 - Apto. 1640 - Bloco Enseada TO - Candelária - Natal - RN. CEP 59.064-190, que há mais de dez (10) anos, é possuidor de boa fé de TERRENO URBANO, localizado na Rua Manoel Galdino de Araújo nº 90 - Bugi - Florânia - RN, com área de 365,62m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39ºW de coordenadas N 9.322.936,79m e E 742.196,28m; deste segue confrontando com a propriedade de Via Pública, com azimute de 149º20'47" por uma distância de 30,50m até o vértice P-0002, de coordenadas N 9.322.909,57m e E 742.212,42m; deste segue confrontando com a propriedade de Via Pública, com azimute de 220º49'32" por uma distância de 7,20m até o vértice P-0003, de coordenadas N 9.322.904,12m e E 742.207,70m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Céu Souza de Medeiros, com azimute de 309º29'18" por uma distância de 28,0m até o vértice P-0004, de coordenadas N 9.322.921,90m e E 742.186,12; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Céu Souza de Medeiros, com azimute 34º18'14" por uma distância de 18,00m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,84 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Memorial Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Florânia - RN, 19/11/2025, TRT Obra / Serviço Nº RN20251108987 - Responsável Técnico: Jandson Vasconcelos Pereira - Técnico em Agrimensura - CPF: 660.358.784-40 Para que, no prazo de trinta (30) dias, a contar do término do presente edital (art. 232, IV, CPC), contestar, querendo, e, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. SE ALGUM TITULAR DE DIREITO OU ALGUM CONFRONTANTE tiver algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Florânia - RN, 23 de JANEIRO de 2026. Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro Notário e Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOSSORO/RN**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da COOPERATIVA DE CREDITO POTIGUAR SICOOB POTIGUAR, credor do Contrato de Financiamento nº 1091021

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 35.493, neste cartório, o imóvel situado à Rua Raimundo Leão de Moura, N.º S/N, Edifício Condomínio Residencial Ismael de Oliveira, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.480.355/0001-72, com sede à Rua Centro Esportivo Mossoroense, N.º 271, Santa Julia, Mossoró/RN, MARILIA GABRIELA REBOUCAS, CPF: ***.432.104-**, residente e domiciliada à Rua Velho Darico, N.º 192, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN e BARBOSA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 04.153.448/0001-04 com sede à Rua Princesa Isabel, N.º 680, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 65.708,31, (sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos), posicionada até 30/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhora CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 12/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUCAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELINO DE OLIVEIRA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, JUCELINO DE OLIVEIRA SILVA (CPF/MF sob nº ***.429.824-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552584884, firmado em 28/03/2013, registrado sob o nº R.5-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0056164-45, referente ao imóvel situado à Rua das Embarcações (antiga Futura Rua Projetada), nº 50, esquina com a Avenida Adeodato José dos Reis, Apartamento nº 202, do Bloco 11, localizado no 1º Pavimento Tipo Elevado, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Jangadas e Caravelas", bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CAVALCANTE DA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, FABIANA CAVALCANTE DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.511.434-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878771691524, firmado em 17/05/2023, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0093240-76, referente ao imóvel situado à Estrada para Cajupiranga, nº 1755, Apartamento Residencial nº 203, do Bloco 10, localizado no 2º Pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "Ville dos Ventos", bairro Liberdade, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR MARQUES FERREIRA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, PAULO CESAR MARQUES FERREIRA (CPF/MF sob nº ***.478.376-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878772282663, firmado em 24/03/2025, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0097747-38, referente ao imóvel situado à Estrada para Cajupiranga, nº 1755, Apartamento Residencial nº 103, do Bloco 07, localizado no 1º Pavimento (Térreo), integrante do empreendimento residencial denominado "Ville dos Ventos", bairro Liberdade, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WATSON PEREIRA ALVES**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, WATSON PEREIRA ALVES (CPF/MF sob nº ***.704.114-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552785050, firmado em 28/11/2013, registrado sob o nº R.4-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0061294-78, referente ao imóvel situado à Avenida Paulo Afonso, distando 40,00m da Rua Vale do Ipanguaçu (antiga Rua Projetada E), lado par, Unidade Residencial Unifamiliar nº 3930, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RONDÔNIA

VILHENA/RO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA - CNS: 157610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE HORTA DE LIMA MARQUEZINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 dias Título: Cédula de Crédito Bancário nº 1210689, emitida em 22/11/2021, em Vilhena/RO, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Classe: Intimação Intimado: ANDRÉ HORTA DE LIMA MARQUEZINI, inscrito no CPF/MF nº ***.130.912-**. Endereço: Rua Marques Henrique, nº 550, Centro, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76980-106. E-mail: andmarquezin@hotmail.com Finalidade: Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Imóveis de Vilhena/RO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, recebeu em 28/10/2025, por meio da plataforma eletrônica do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, sob Protocolo IN01478285C e prenotado sob nº 33.128, o pedido de Intimação/Consolidação referente ao imóvel objeto da matrícula nº 2.856 desta Serventia, cuja Alienação Fiduciária encontra-se registrada sob nº R-10/2.856, através da Cédula de Crédito Bancário nº 1210689, emitida em 22/11/2021, em Vilhena/RO, tendo como credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.872/0001-60, endereço: Avenida Capitão Castro, nº 3.178, Centro, Setor 01, em Vilhena/RO, tendo como endereço eletrônico o e-mail: rural.00@sicooobcredissul.com.br, em que figura na qualidade de devedor fiduciante ANDRE HORTA DE LIMA MARQUEZINI, e como garantidores fiduciários PAULO SÉRGIO MARQUEZINI e ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI, registrado sob o nº R-10 da matrícula nº 2.856 deste cartório, garantida por Alienação Fiduciária do imóvel: - Lote Rural nº 18 (dezoito), da Gleba nº 03B (três "B"), Gleba Santa Cruz, do Setor Nova Esperança, do P. F. Corumbiara, localizado no município de Chupinguaia, comarca de Vilhena/RO, com área de 40,3957 ha (quarenta hectares, trinta e nove ares e cinquenta e sete centiares), matrícula sob nº 2.856, deste Ofício, de propriedade de ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI, inscrita no CPF/MF nº ***.304.899-** e PAULO SÉRGIO MARQUEZINI, inscrito no CPF/MF nº ***.245.968-**. 2. Com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 3. Informo ainda, que com base na planilha apresentada pelo(a) credor(a), os encargos vencidos até 11/02/2026 totalizam R\$ 305.708,31 (trezentos e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos), valor que será acrescido de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargos vencidos no curso do prazo e demais encargos contratuais. 4. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, comparecendo ao Cartório Marechal Rondon - 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Vilhena/RO, situado na Rua Afonso Pena, nº 145, Centro, em Vilhena/RO, entre 09 e 15 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira ou na COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL., agência de Vilhena/RO, sito à Avenida Capitão Castro, nº 3178, Centro, na cidade de Vilhena/RO, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado. 5. Nesta oportunidade informamos que o contrato poderá ser regularizado em até 45 dias do recebimento desta notificação, desde que não tenha sido efetivada a averbação da consolidação da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor, hipótese na qual o contrato será convalidado e o procedimento encerrado. O não cumprimento das obrigações permitirá a consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a), nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária." 6. Assim, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632872/0001-60, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. 7. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito, ou em caso de dúvidas entrar em contato através do telefone/WhatsApp (69) 3322-0004. Vilhena/RO, 11 de fevereiro de 2026. Eugênio Brugger Nickerson - Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA - CNS: 157610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 dias Título: Cédula de Crédito Bancário nº 1210689, emitida em 22/11/2021, em Vilhena/RO, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Classe: Intimação Intimado: ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI, inscrita no CPF/MF nº ***.304.899-**. Endereço: Rua Marques Henrique, nº 550, Centro, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76980-106. E-mail: psmarquezini2@hotmail.com Finalidade: Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Imóveis de Vilhena/RO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, recebeu em 28/10/2025, por meio da plataforma eletrônica do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, sob Protocolo IN01478285C e prenotado sob nº 33.128, o pedido de Intimação/Consolidação referente ao imóvel objeto da matrícula nº 2.856 desta Serventia, cuja Alienação Fiduciária encontra-se registrada sob nº R-10/2.856, através da Cédula de Crédito Bancário nº 1210689, emitida em 22/11/2021, em Vilhena/RO, tendo como credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.872/0001-60, endereço: Avenida Capitão Castro, nº 3.178, Centro, Setor 01, em Vilhena/RO, tendo como endereço eletrônico o e-mail: rural.00@sicoobcredisul.com.br, em que figura na qualidade de devedor fiduciante ANDRE HORTA DE LIMA MARQUEZINI, e como garantidores fiduciantes PAULO SÉRGIO MARQUEZINI e ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI, registrado sob o nº R-10 da matrícula nº 2.856 deste cartório, garantida por Alienação Fiduciária do imóvel: - Lote Rural nº 18 (dezoito), da Gleba nº 03B (três "B"), Gleba Santa Cruz, do Setor Nova Esperança, do P. F. Corumbiara, localizado no município de Chupinguaia, comarca de Vilhena/RO, com área de 40,3957 ha (quarenta hectares, trinta e nove ares e cinquenta e sete centiares), matrícula sob nº 2.856, deste Ofício, de propriedade de ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI, inscrita no CPF/MF nº ***.304.899-** e PAULO SÉRGIO MARQUEZINI, inscrito no CPF/MF nº ***.245.968-**. 2. Com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 3. Informo ainda, que com base na planilha apresentada pelo(a) credor(a), os encargos vencidos até 11/02/2026 totalizam R\$ 305.708,31 (trezentos e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos), valor que será acrescido de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargos vencidos no curso do prazo e demais encargos contratuais. 4. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, comparecendo ao Cartório Marechal Rondon - 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Vilhena/RO, situado na Rua Afonso Pena, nº 145, Centro, em Vilhena/RO, entre 09 e 15 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira ou na COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL., agência de Vilhena/RO, sito à Avenida Capitão Castro, nº 3178, Centro, na cidade de Vilhena/RO, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado. 5. Nesta oportunidade informamos que o contrato poderá ser regularizado em até 45 dias do recebimento desta notificação, desde que não tenha sido efetivada a averbação da consolidação da propriedade em nome do credor, hipótese na qual o contrato será convalidado e o procedimento encerrado. O não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações permitirá a consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a), nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária." 6. Assim, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SIC00B CREDISUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632872/0001-60, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. 7. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito, ou em caso de dúvidas entrar em contato através do telefone/WhatsApp (69) 3322-0004. Vilhena/RO, 11 de fevereiro de 2026. Eugênio Brugger Nickerson - Registrador

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BAGÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA LUCIA JARDIM ALVAREZ

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA JARDIM ALVAREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771690114-9, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0073329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORSAY DA ROSA AZAMBUJA NR 855 BL.TK AP303 INDUSTRIAL BAGE RS 96413170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 6.678,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FRANCO ALVES

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCO ALVES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804560016190-4, firmada em 27/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 33479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIX DA CUNHA NR 1298 CASA CENTRO BAGE RS 96400970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 9.992,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GONCALVES SILVEIRA**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443014096-8, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 1862, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BRAMBILA NR 372 AP 306 VILA VISTA ALEGRE CACHOEIRINHA RS 94945580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 18.937,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CARLOS BARBOSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIME LUIS WERMEIER**

Guimar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº77165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME LUIS WERMEIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JADER LUIS MATTJIE WERMEIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C20631766-9-9, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leonilda Maffaciolli Baldass, nº 259, Bairro São Paulo, Carlos Barbosa/RS, CEP: 95.185-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 151.472,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guimar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADER LUIS MATTJIE WERMEIER**

Guimar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº77165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME LUIS WERMEIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JADER LUIS MATTJIE WERMEIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C20631766-9-9, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leonilda Maffaciolli Baldass, nº 259, Bairro São Paulo, Carlos Barbosa/RS, CEP: 95.185-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 151.472,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

CASCA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Denize Alban Scheibler, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca/RS, CEP 99260-000, fone/whats: (54) 3347-1004, email: rpcasca@rpcasca.com.br. FAZ SABER a todos os interessados, que Município de Santo Antônio do Palma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 92.412.832/0001-33, com sede e domicílio na Avenida Vinte de Março, n.º 808, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, no ato, representada pelo Prefeito Sr. Gilberto Szimainski, brasileiro, casado, CPF n.º ***.318.810-**, DEPOSITOU neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, para registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO POPULAR II", tendo como objeto o imóvel de sua propriedade, matriculado sob n.º 33.748, com 14.376,95m² (quatorze mil, trezentos e setenta e seis metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, na esquina formada pela Rua Adão Navroski com a Avenida Vinte de Março, medindo e confrontando: ao Norte, por 82,60 metros, sendo 80,10 metros, com a Rua Adão Navroski, lado par e 2,50 metros, com o leito da Avenida Vinte de Março, lado ímpar; ao Sul, por 64,25 metros, sendo 60,75 metros, com a propriedade de Lauro Gatto e 3,50 metros, com o leito da Avenida Vinte de Março, lado ímpar; ao Leste, por 194,69 metros, com o leito da Avenida Vinte de Março, lado ímpar; e, ao Oeste, por 198,07 metros, sendo 50,02 metros, com o imóvel urbano a ser desmembrado para fins do Lote Industrial do Município de Santo Antônio do Palma e 148,05 metros, com uma gleba de terras urbanas de Vitor Odorico Marcon e sua mulher Jandira Girardelo Marcon.- O Loteamento contém 14.376,95m², sendo 5.545,39m² ocupados pelos lotes, 2.415,07m² ocupados por área de Ruas e 6.416,49m² ocupados por área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, em Casca-RS, fone/whatsapp (54) 3347-1004, e-mail rpcasca@rpcasca.com.br, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Não havendo impugnação será o loteamento registrado na forma da lei. O desenho de localização da área loteada segue abaixo. O Oficial Substituto, Álisson Cericatto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONIA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento firmado em 04/02/2026 por PABLO HERICLES GRESELLE DE SOUZA, que por sua vez, é o proprietário do imóvel localizado na rua Pedro Giacomet, no Bairro Bela Vista, no quarteirão formado pela rua Pedro Giacomet, rua Conde D'Eu, Avenida França, rua Angelo Sartor Bianchi, rua Theodoro Bianchi, rua codificada 44.15.31 e limite com a quadra 3093, cidade de Caxias do Sul/RS, objeto da matrícula nº 24.078 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, protocolado sob o número 332614, em 11/02/2026, pelo presente edital NOTIFICA SONIA RODRIGUES DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, na qualidade de proprietária do imóvel de lote 42 da quadra 2021, objeto da matrícula nº 24.079, Lº2-RG desta Circunscrição, CONFRONTANTE OESTE do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 43, da quadra nº 2021, numerações administrativas desta cidade de Caxias do Sul/RS, Bairro Bela Vista, lado par, fazendo frente ao Nordeste com a rua Pedro Giacomet (anteriormente rua sem denominação oficial), distando 279,52m da esquina com a rua Conde D'Eu (anteriormente Mal. Rondon), no quarteirão formado pelas citadas vias, mais Avenida França, rua Angela Sartor Bianchi, rua Theodoro Bianchi, Rua codificada sob nº 44-15-31 e limite com a quadra nº 3093 (anteriormente quarteirão formado pela Rua Mal. Rondon, rua sem denominação oficial e linhas que dividem com terras de outras quadras), sem benfeitorias, tendo o terreno a área de 1.035,19m² (um mil e trinta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), medindo e confrontando: ao Nordeste, por 23,58m, com a rua Pedro Giacomet; ao Sudoeste, por 24,56m, com parte do lote nº 09, de Virginia Graciema Bianchi Oss e Marcilio João Oss (anteriormente com propriedade dos vendedores); ao Leste, por 51,11m, com parte do lote nº 10, de Engatcar Indústria de Auto Peças Ltda (anteriormente com propriedade de Paulo Bianchi); e, ao Oeste, por 49,11m, com o lote nº 42, de Rita Regina Rodrigues da Silva e Sônia Batriz Rodrigues da Silva (anteriormente com propriedade do outorgado comprador, que foi dos vendedores). Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação administrativa na matrícula nº 24.078 do Lº2-RG, desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS. O referido é verdade e dou fé.

CHAPADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - CNS: 101576

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JULIANO BREITENBACH, Registrador de Imóveis do Município de Chapada-RS, serviço extrajudicial situado na Rua Barão do Rio Branco, n. 229, centro, Chapada-RS, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 18 da Lei n. 6766/1979, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA (COAGRIL) - CNPJ N. 91.288.399/0001-03, requereu o registro do Loteamento Coagril, localizado nesta cidade de CHAPADA, conforme a planta anexa ao presente. O respectivo projeto é de responsabilidade do engenheiro civil KELVIN WEBER, inscrito no CREA/RS 210053; foi aprovado em 06-12-2023 pela Prefeitura Municipal, é relativo à área de terras com 24.782,070m², matriculada sob n. 5235, nesta Serventia, e é constituído do Prolongamento da Rua Alfredo Winck, Prolongamento da Rua Leonel Mattjie, Prolongamento da Rua Edmundo H. Scheuermann, com a área total de 3.501,00m²; de Área Pública com a área de 7.306,557m²; e, de 25 (vinte e cinco) lotes com a área de 13.974,513m². O requerimento está protocolado sob n. 69000 e os documentos exigidos por lei encontram-se aqui arquivados, à disposição dos interessados para consulta e eventual impugnação. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente será publicado eletronicamente três vezes consecutivas. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação e, não havendo impugnação ao pedido, será registrado o loteamento. Anexo ao presente planta de localização do imóvel. Eu Juliano Breitenbach, Registrador, digitei o presente e assino, portando por fé, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis (06-02-2026).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONDOR/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDOR - CNS: 099747**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Condor/RS, conforme protocolo sob n.º 27.549, com os seguintes dados: requerente: LUCAS BREITENBACH, brasileiro, portador da CNH/DETRAN/RS n.º 02008673080, inscrito no CPF nº ***.440.250-**, filho de Floriano Jorge Breitenbach e de Margarida Maria Breitenbach, casado com MARLISE DOS SANTOS BREITENBACH, brasileira, portadora da CNH/DETRAN/RS nº 05578519447, inscrito no CPF sob nº ***.119.820-**, filha de João Carlos dos Santos e de Nilza Nelci dos Santos, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6515/77, ambos agricultores, residentes e domiciliados no município de Ajuricaba/RS; identificação do imóvel usucapiendo: UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA com a área de 80.005,00 m² (oitenta mil e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situada no lugar denominado Linha Barra do Barbosa, neste município, confrontando: ao NORTE, por 492,73 metros, confronta com terras de Lucas Breitenbach; ao LESTE, por 257,32 metros confronta com a Estrada Municipal; ao SUL, por 369,69 metros, confronta com terras de Milton Antonio Bornhold e outros; e, ao OESTE, por 180,36 metros, confronta com o Rio Ijuí. Não possui registro neste Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: MILTON ANTONIO BORNHOLD e outros, e LUCAS BREITENBACH. Modalidade de usucapião; USUCAPIÃO ORDINÁRIA (Ar. 1.242, Cód. Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: 5 anos diretos, somando a área do antigo possuidor. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15) dias corridos contados após o transcurso de trinta (30) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Condor/RS, situado na Avenida Ipiranga, n.º 476, Sala 4, Centro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR COSTI**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR COSTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804700025716-8, firmada em 19/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 11708, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO CHIOCHETTA NR 155 . JABOTICABAL ERECHIM RS 99700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 26.530,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sidney Luiz Manica**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº320622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sidney Luiz Manica, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rosangela Boher Manica,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 847.708-0, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Condomínio residencial Ongaratto APT0: 301, Rua David Pinto, Chácara nº 56 Polígono: 21 de Abril Erechim/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 35.134,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Rosangela Boher Manica,**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº320622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sidney Luiz Manica, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rosangela Boher Manica,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 847.708-0, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Condomínio residencial Ongaratto APT0: 301, Rua David Pinto, Chácara nº 56 Polígono: 21 de Abril Erechim/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 35.134,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

FARROUPILHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VIANA DA SILVA**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140.354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342998-5, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PASQUAL NR 772 AP 102 L MONTE PASQUAL FARROUPILHA RS 95178416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 3.625,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FARROUPILHA-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELY CRISTIANE DAMIANI**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob nº441101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTIANE DAMIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095683**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 400330072-00, firmada em 20/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 06/02/2020 da Matrícula nº 99,869 do Cartório de Registro de Imóveis de GRAVATAÍ/RS, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA TIRADENTES, nº S/Nº, LT Nº 21, QD I, bairro BRENO GARCIA, do distrito, município e comarca de GRAVATAÍ/RS, CEP 94198-852.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 4.042,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL MULLER MACIEL**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL MULLER MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS MARTINS DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804340043365-3, firmada em 24/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 63324, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO DE HAAN PORTO NR 29 CASA MORADAS SOBRAD GRAVATAI RS 94180550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 3.894,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TAIS MARTINS DE SIQUEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL MULLER MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS MARTINS DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804340043365-3, firmada em 24/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 63324, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO DE HAAN PORTO NR 29 CASA MORADAS SOBRAD GRAVATAI RS 94180550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 3.894,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GIULIA CORREA DURANTI**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRES FRONTEIRAS - SICO0B TRES FRONTEIRAS SIGLA: SICO0B TRES FRONTEIRAS, prenotado sob nº436258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIA CORREA DURANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34781399000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 31/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO SITUADO NO RINCAO DA MADALENA, ZONA RURAL, GRAVATAI/RS, CEP 94199-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 65.761,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO, Lei Federal n. 6.766/79. Leda Beatriz Follmer, Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que SPE FLORESTA III LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.441.353/0001-19, com sede na Rodovia RSC 453, s/nº, Bairro Floresta, na Cidade de Lajeado-RS; e, PEDRO AFONSO MATTJE e sua esposa SANDRA REGINA MATTJE, residentes e domiciliados na Cidade de Lajeado-RS, na qualidade de proprietários e loteadores, requereram e entregaram, neste Ofício, a documentação exigida pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo Urbano, na modalidade de Loteamento, classificado como residencial, composto por 70 (setenta) lotes, 01 (uma) área institucional, 02 (duas) áreas de recreação públicas e 05 (cinco) áreas destinadas ao sistema viário do empreendimento, distribuídos em 06 (seis) quadras, com a denominação de LOTEAMENTO FLORESTA III, o qual tem a área total de 36.087,09m2, localizado na Cidade de Lajeado-RS, Bairro Floresta, na Rodovia RSC 453, lado par, distante 583,38 metros do acesso a Cruzeiro do Sul (RS 130), sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 420, Lote 37, com as características e confrontações constantes na MATRÍCULA nº 88.253/Livro n. 2-RG, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO-RS. O Loteamento foi aprovado pelo Município de Lajeado-RS e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade. Foi averbada na matrícula nº 114.054/Livro 2-RG, 01 (uma) servidão ambiental, com a área de 1.068,24m2. Informa-se que, conforme certidão nº 142.01.2025, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado-RS (SEPLAN), há pendência de obras de infraestrutura no loteamento, razão pela qual juntou-se cronograma para execução das obras faltantes, bem como instrumento de garantia, em atenção ao disposto no inciso V, do artigo 18, da Lei Federal 6.766/79. Ditados documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6.766/79), no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado, 110, sala 204, Bairro Florestal, na Cidade de Lajeado-RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, neste Ofício; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, <https://ridigital.org.br/>), proceder-se-á ao competente registro, conforme aprovado e requerido. Leda Beatriz Follmer, Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)**NOVA HARTZ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCEU CORREIA DE ANDRADE**

Leo Wirth, oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº6286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCEU CORREIA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE REGINA DA SILVA PETRY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessão, 265, Sala 07 Centro Nova Hartz RS CEP 93890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0148808-00, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2; 3847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELVIDA MARTES, nº 54, Bairro AZALEIA, em ARARICA/RS, CEP 93880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 3.327,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA HARTZ-RS. Leo Wirth, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE REGINA DA SILVA PETRY**

Leo Wirth, oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº6286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCEU CORREIA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE REGINA DA SILVA PETRY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessão, 265, Sala 07 Centro Nova Hartz RS CEP 93890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0148808-00, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2; 3847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELVIDA MARTES, nº 54, Bairro AZALEIA, em ARARICA/RS, CEP 93880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 3.327,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA HARTZ-RS. Leo Wirth, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE MACIEL SCHEUER**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE MACIEL SCHEUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124060**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, WILLIAN ARNOLD DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771625916-1, firmada em 28/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 133969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUIA LOPES Nº 900 BLOCO 6 APARTAMENTO 504 RONDONIA NOVO HAMBURGO RS 93415516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes a R\$ 2.642,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN ARNOLD DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE MACIEL SCHEUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN ARNOLD DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771625916-1, firmada em 28/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 133969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUIA LOPES Nº 900 BLOCO 6 APARTAMENTO 504 RONDONIA NOVO HAMBURGO RS 93415516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes a R\$ 2.642,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE MAURER ZILLE**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº501659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE MAURER ZILLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ÁTALO DE SÁGLIO NOGUEIRA ZILLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018465550-5, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60524 R10 Apto - 60541 Box 15 - 60542 Box 16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 590, apartamento nº 32, Edifício Saint Paul, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, CEP 93310-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 19.518,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ÁTALO DE SÁGLIO NOGUEIRA ZILLE**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº501659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE MAURER ZILLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ÁTALO DE SÁGLIO NOGUEIRA ZILLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018465550-5, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60524 R10 Apto - 60541 Box 15 - 60542 Box 16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 590, apartamento nº 32, Edifício Saint Paul, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, CEP 93310-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 19.518,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PYERRE DA SILVA CONCEICAO**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, tendo em vista ter restado frustrada a intimação pessoal e através de endereço eletrônico, intima PYERRE DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido em 14/03/1993, solteiro, comerciante, C.I. nº 9105273561-SSP/RS, CPF nº ***.774.040-**, e INGRID FERREIRA BARCELLOS, brasileira, nascida em 11/03/1996, solteira, atendente, C.I. nº 8123409231-SSP/RS, CPF nº ***.289.000-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vieira da Cunha, nº 59, na cidade de Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral para efetuar o pagamento de R\$ 99.180,58 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), valor válido até 10/02/2026, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária registrado sob o R.2 da matrícula nº 1.585, do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço Registral, sendo credoras fiduciárias MELNICK EVEN FUCHSIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.910.797/0001-05, e REAL RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.839.839/0001-60. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID FERREIRA BARCELLOS**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, tendo em vista ter restado frustrada a intimação pessoal e através de endereço eletrônico, intima PYERRE DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido em 14/03/1993, solteiro, comerciante, C.I. nº 9105273561-SSP/RS, CPF nº ***.774.040-**, e INGRID FERREIRA BARCELLOS, brasileira, nascida em 11/03/1996, solteira, atendente, C.I. nº 8123409231-SSP/RS, CPF nº ***.289.000-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vieira da Cunha, nº 59, na cidade de Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral para efetuar o pagamento de R\$ 99.180,58 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), valor válido até 10/02/2026, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária registrado sob o R.2 da matrícula nº 1.585, do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço Registral, sendo credoras fiduciárias MELNICK EVEN FUCHSIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.910.797/0001-05, e REAL RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.839.839/0001-60. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553840136-7, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIANTE NR 317 UN02 RIO BRANCO PORTO ALEGRE RS 90430181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 1.121.463,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MOISES RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553840136-7, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIANTE NR 317 UN02 RIO BRANCO PORTO ALEGRE RS 90430181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 1.121.463,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN SEDANO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1024618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN SEDANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551960681-0, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 164430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAO PEDROSO NR 560 AP 503 BL 5 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.403,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1024618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN SEDANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA GUMMERSBACH MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551960681-0, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 164430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAO PEDROSO NR 560 AP 503 BL 5 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.403,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN DOS SANTOS SOARES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1018936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592819-1, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 213646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 7008 NR 300 BL.13 AP402 CR PORTO DAS ÁGUAS RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 5.606,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLIVAN LUIS ROSA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº252784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLIVAN LUIS ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016501150-4, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.702/R.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Maias, nº 785, apartamento nº 407, Conj. Resid. Fernando Ferrari - Bloco N, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91170-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.027,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SOUZA COSTA**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, prenotado sob nº 352711 nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MATHEUS SOUZA COSTA inscrito no CPF/MF sob nº ***.590.960-**, que está em lugar ignorado, incerto e inacessível para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Rua Carlos Trein Filho 599 3º andar- Auxiliadora/Porto Alegre, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato habitacional, firmado em 06/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.185, ao qual diz respeito ao imóvel situado, Quadra 31 Lote 02, Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 06 de fevereiro de 2026, correspondentes a R\$ 9.003,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE OLETO DE OLIVEIRA**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, prenotado sob nº 352711 nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FELIPE OLETO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob nº ***.712.680-**, que está em lugar ignorado, incerto e inacessível para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Rua Carlos Trein Filho 599 3º andar- Auxiliadora/Porto Alegre, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato habitacional, firmado em 31/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.306, ao qual diz respeito ao imóvel situado, Quadra 34 Lote 21, Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 06 de fevereiro de 2026, correspondentes a R\$ 29.486,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA HELENA MEES**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº399235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA HELENA MEES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIEL ESTEVAN GOERGEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017880860-7, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 0206/ R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 508, , Bairro Santo Inacio, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96820-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 4.041,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIEL ESTEVAN GOERGEN**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº399235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA HELENA MEES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIEL ESTEVAN GOERGEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017880860-7, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 0206/ R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 508, , Bairro Santo Inacio, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96820-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 4.041,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal 6.015/73 - Art. 216-A). Jean Jesse Costa de Oliveira, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia em 03 de setembro de 2025, o requerimento pelo qual Rosecléia Lasta Hoisler, brasileira, solteira, maior, autônoma, inscrita no CPF sob nº ***.738.920-**, residente e domiciliada nesta cidade. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 310311 do imóvel urbano conforme Matrícula nº 23.096 e demais documentos apresentados, conforme segue: UMA PARTE IDEAL correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel constituído pelo TERRENO URBANO, que é o lote nº 14, da quadra nº 4, de centro, de forma retangular, com a área superficial de 525,00 m²., medindo 12,50 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, com frente para a rua Sepé Tiarajú, situa-se no lado par da rua, fica distante 52,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, no setor 22, na Vila Dido, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 13; ao Sul, com o lote nº 15; a Leste, com a rua Sepé Tiarajú; e ao Oeste, com parte do lote nº 09; Situa-se no quarteirão que confronta com as seguintes ruas: Norte, rua Tiradentes; Sul, rua Duque de Caxias; Leste, com a rua Sepé Tiarajú; e Oeste, com a rua Souza Lobo. Descrição conforme a Matrícula nº 23.096. A União e o Estado foram intimados de forma eletrônica e o Município via correio, tendo apenas o Estado e o Município respondido e concordado com o referido registro. Em observância à previsão legal, expede-se o presente edital, ficando os titulares de domínio acima nomeados e os demais terceiros interessados, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, a se manifestarem no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), após a publicação deste, sendo que eventual manifestação deverá ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, por escrito, com endereço na Avenida Venâncio Aires, 1779, horário de atendimento das 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA processados nos termos da legislação vigente, o que não ocorrendo, surtirão os efeitos da revelia, sendo procedido o pedido, pois interpretado o silêncio como concordância. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente. O Edital é lavrado para cumprir o disposto na Lei 6.015, artigo 216- A, parágrafo 4º. Eu, Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, o digitei e o conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALINE FRAGA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440619777-7, firmada em 09/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 35798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ARANHA NR 1571 AP404 B.4D1 SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 2.977,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICIA ESPINDOLA PADILHA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA ESPINDOLA PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771074724-5, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 101472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.33 A103 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 2.330,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LUIZ GONZAGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO MENEZES DOS SANTOS**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., prenotado sob nº166407 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO MENEZES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31426197-0, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 14.712, R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE TERRENO URBANO, DE CENTRO, DA QUADRA Nº 134, COM A ÁREA DE 660M², EM FORMA RETANGULAR, SITUADO NA CIDADE E CRI DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, COM UMA CASA DE FIBROCIMENTO, COM ÁREA DE 66,97M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 36.934,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL OSCAR SCHONARDIE**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL OSCAR SCHONARDIE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440863730-8, firmada em 11/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 28273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32 - H31 - 1181 NR 417 APT0403BL14 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 32.353,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALVACIR JOSE FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550648573-3, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 20416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA GEMA NR 1 CASA CENTRO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 8.945,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALVACIR JOSE FRANCISCO

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALVACIR JOSE FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550648573-3, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 20416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA GEMA NR 1 CASA CENTRO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 8.945,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

SERTÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃO - CNS: 098301

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DO LOTEAMENTO COONAH SOL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, Município de Sertão/RS, na forma da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER a quem possa interessar que, por RENE LUIZ CECCONELLO, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da RG nº 8032284856 SJS/RS, inscrito no CPF nº ***.089.740-**, residente e domiciliado na Rua Beija Flor nº 78, Bairro São José, Passo Fundo/RS, representando a COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO SOLIDÁRIA - COONAH SOL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.984.239/0001-09, com sede na Rua Henrique Schwerin nº 499, sala 02-B, fundos, Bairro Centro, Erechim/RS, juntamente com PAULO ROBERTO LONDERO e sua esposa MIRTES DALASTRA LONDERO, brasileiros, agricultores, ele portador da RG nº 9046572427 SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.824.200-**, ela portadora da RG nº 1061975593 SSP/RS, inscrita no CPF nº ***.149.650-**, residentes e domiciliados na Localidade de Nossa Senhora Aparecida, no interior do Município de Sertão/RS, foi depositado neste Cartório em 30/12/2025, Protocolo sob o número 39.468, o pedido de REGISTRO do loteamento urbano denominado COONAH SOL, situado no município de Sertão/RS, em imóvel de propriedade dos requerentes, matriculado sob o nº 5.753, no Registro de Imóveis de Sertão/RS O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertão/RS, através da Certidão de Aprovação de Planta Urbanística, datada de 25 de novembro de 2025, e após o atendimento integral dos requisitos da lei municipal nº 733, de 24/01/1992, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. 1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA: uma área de terras urbanas, constituída por parte dos lotes número trinta e cinco (35) e trinta e seis (36) situada no lugar denominado Colônia Leipzig, cuja matrícula junto ao Registro de Imóveis de Sertão possui o nº 5.753 e com área superficial 23.545,94 m² (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situada na Avenida Fernando Ferrari, esquina com a Rua Celeste Lazaretti, Sertão/RS 2. CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO: O projeto compreende a divisão da gleba em 04 (quatro) quadras e 37 (trinta e sete) lotes, destinados ao uso Residencial, totalizando uma área vendável de 14.725,07 m². O loteamento prevê 8.207,85 m² de áreas viárias, 613,02 m² de áreas institucionais (equipamentos comunitários), conforme planta e memoriais descritos no projeto aprovado. 3. PRAZOS E INFRAESTRUTURA: O loteador se compromete a realizar as obras de infraestrutura básica (rede de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, escoamento de águas pluviais e vias de circulação) até 01/06/2026, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura. 4. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para que terceiros interessados apresentem, no Cartório de Registro de Imóveis, impugnação ao registro do loteamento, conforme o 2º do art. 19 da Lei 6.766/79. Não havendo impugnação, o registro será procedido. 5. LOCAL DE CONSULTA: O processo de loteamento, contendo a planta, memoriais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos do loteador, encontra-se à disposição para consulta no Registro de Imóveis da cidade de Sertão/RS, Avenida Brasil, 553, sala térrea, no horário das 09h às 11h30min, e das 13h30min às 17h. Sertão/RS, 11 de fevereiro de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAPEJARA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FLÁVIO CASSEL JÚNIOR, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara-RS, FAZ SABER que MARIVANE GIOTTI, brasileira, divorciada, a qual declarou não possuir vínculo que caracterize união estável, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.903.390-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº ***400125**-DETRAN/RS, a qual possui o endereço eletrônico maridamarka@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, nº 138, nesta cidade de Tapejara-RS (CEP 99950-000), requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015 (Lei dos Registros Públicos), de 31 de dezembro de 1973, no Art. 216-A; Lei 13.105 (Código de Processo Civil), de 16 de março de 2015, no Art. 1.071; e, Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial (Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023), da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, protocolada nesta Serventia Registral sob nº 116509, à folha 199, do Livro 1-AE, em 26/11/2025. IMÓVEL: "UM LOTE RURAL, sem benfeitorias, com a área superficial de 1,0275 hectare (um hectare e duzentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na localidade de Linha Salete, município de Vila Lângaro-RS, com a seguinte confrontação: ao NORDESTE, com terras de Luiz Biazus; ao SUDESTE, por uma Estrada Municipal; ao SUDOESTE, por uma Estrada Municipal; e, ao NOROESTE, com terras de Luiz Biazus. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GVI-P-8196, de coordenadas Lat 28°06'09.321" S e Long 52°06'24.984" W e Alt 652,04 m, situado no limite da propriedade de Luiz Biazus; deste, segue por linha ideal, confrontando com terras de Luiz Biazus, matrícula nº 4.800, no azimuth de 133°39' e distância de 83,98 m até o vértice GVI-V-5234, de coordenadas Lat 28°06'11.204" S e Long 52°06'22.758" W e Alt 649,13 m, situado na Estrada Municipal; deste, segue respeitando a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°47' e 17,96 m até o vértice GVI-V-5235, de coordenadas Lat 28°06'11.532" S e Long 52°06'23.302" W e Alt 649,01 m, 236°52' e 32,63 m até o vértice GVI-V-5236, de coordenadas Lat 28°06'12.111" S e Long 52°06'24.303" W e Alt 649,25 m, 236°48' e 34,75 m, até o vértice GVI-V-5237, de coordenadas Lat 28°06'12.729" S e Long 52°06'25.368" W e Alt 650,01 m, 237°25' e 27,57 m, até o vértice GVI-V-5238, de coordenadas Lat 28°06'13.211" S e Long 52°06'26.219" W e Alt 651,11 m, 234°49' e 12,56 m até o vértice GVI-V-5239, de coordenadas Lat 28°06'13.446" S e Long 52°06'26.595" W e Alt 652,01 m, 234°18' e 9,45 m, até o vértice GVI-V-5240, de coordenadas Lat 28°06'13.625" S e Long 52°06'26.876" W e Alt 652,82 m, situado no entroncamento das Estradas Municipais; deste, segue respeitando a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°20' e 8,27 m até o vértice GVI-V-5256, de coordenadas Lat 28°06'13.444" S e Long 52°06'27.100" W e Alt 652,77 m, 319°33' e 9,38 m até o vértice GVI-V-5257, de coordenadas Lat 28°06'13.212" S e Long 52°06'27.323" W e Alt 652,79 m, 326°02' e 10,02 m até o vértice GVI-V-5258, de coordenadas Lat 28°06'12.942" S e Long 52°06'27.528" W e Alt 652,86 m, 330°50' e 19,78 m até o vértice GVI-V-5259, de coordenadas Lat 28°06'12.381" S e Long 52°06'27.881" W e Alt 652,99 m, 332°14' e 15,41 m até o vértice GVI-V-5260, de coordenadas Lat 28°06'11.938" S e Long 52°06'28.144" W e Alt 653,19 m, 331°31' e 10,65 m até o vértice GVI-V-5261, de coordenadas Lat 28°06'11.634" S e Long 52°06'28.330" W e Alt 653,41 m, 330°39' e 7,13 m até o vértice GVI-V-5262, de coordenadas Lat 28°06'11.432" S e Long 52°06'28.458" W e Alt 653,52 m, situado no limite da propriedade de Luiz Biazus; deste, segue por linha ideal, confrontando com terras de Luiz Biazus, matrícula nº 4.800, no azimuth de 55°34' e distância de 114,97 m até o vértice GVI-P-8196, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". O imóvel descrito não possui matrícula/registro neste Ofício de Registro de Imóveis de Tapejara-RS, sendo, portanto, de propriedade desconhecida. A espécie de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, tendo em vista que a requerente alega ter mais de 17 (dezessete) anos de posse do imóvel, a qual exerce atividade agrícola sobre a área usucapienda, sendo a posse exercida de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo o referido período. A documentação encontra-se nesta Serventia de Registro de Imóveis de Tapejara-RS, na Rua Ângelo Dalzotto, nº 276, Salas 201 e 202, Centro, à disposição de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, no horário de atendimento das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias e não havendo apresentação de impugnação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada, em nome de MARIVANE GIOTTI, anteriormente qualificada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FLÁVIO CASSEL JÚNIOR, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara-RS, FAZ SABER que VILSOM GIOTTI, inscrito no CPF sob nº ***.572.180-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***924184**-DETRAN/RS, e sua esposa ISOLDA GIOTTI, inscrita no CPF sob nº ***.399.830-**, portadora da Carteira de Identidade nº **555098**-SSP/RS, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, desde 17 de novembro de 1973, residentes e domiciliados na localidade de Linha Salete, no município de Vila Lângaro-RS (CEP 99955-000), requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015 (Lei dos Registros Públicos), de 31 de dezembro de 1973, no Art. 216-A; Lei 13.105 (Código de Processo Civil), de 16 de março de 2015, no Art. 1.071; e, Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial (Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023), da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, protocolada nesta Serventia Registral sob nº 116559, à folha 01, do Livro 1-AF, em 02/12/2025. IMÓVEL: "UM LOTE RURAL, sem benfeitorias, com a área superficial de 2,6010 hectares (dois hectares e seis mil e dez metros quadrados), situado na localidade de Linha Salete, município de Vila Lângaro-RS, com a seguinte confrontação: ao NORDESTE, por uma Estrada Municipal; ao SUDESTE, por uma Estrada Municipal; ao SUDOESTE, com terra da Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo; e, ao NOROESTE, com terras de Luiz Biazus. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GVI-V-5263, de coordenadas Lat 28°06'11.616" S e Long 52°06'28.761" W e Alt 653,86 m, situado no limite da propriedade de Luiz Biazus e na Estrada Municipal; deste, segue respeitando a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°43' e 6,14 m até o vértice GVI-V-5264, de coordenadas Lat 28°06'11.790" S e Long 52°06'28.651" W e Alt 653,41 m, 151°32' e 10,54 m até o vértice GVI-V-5265, de coordenadas Lat 28°06'12.091" S e Long 52°06'28.467" W e Alt 653,19 m, 152°20' e 15,47 m até o vértice GVI-V-5266, de coordenadas Lat 28°06'12.536" S e Long 52°06'28.204" W e Alt 652,99 m, 150°50' e 20,34 m até o vértice GVI-V-5267, de coordenadas Lat 28°06'13.113" S e Long 52°06'27.841" W e Alt 652,86 m, 145°48' e 10,98 m até o vértice GVI-V-5268, de coordenadas Lat 28°06'13.408" S e Long 52°06'27.615" W e Alt 652,79 m, 139°45' e 10,61 m até o vértice GVI-V-5269, de coordenadas Lat 28°06'13.671" S e Long 52°06'27.364" W e Alt 652,77 m, 132°15' e 6,64 m até o vértice GVI-V-5241, de coordenadas Lat 28°06'13.816" S e Long 52°06'27.184" W e Alt 653,07 m, situado no entroncamento das Estradas Municipais; deste, segue respeitando a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°56' e 18,83 m até o vértice GVI-V-5242, de coordenadas Lat 28°06'14.193" S e Long 52°06'27.727" W e Alt 654,21 m, 232°37' e 30,68 m até o vértice GVI-V-5243, de coordenadas Lat 28°06'14.798" S e Long 52°06'28.620" W e Alt 656,38 m, 234°01' e 23,48 m até o vértice GVI-V-5244, de coordenadas Lat 28°06'15.246" S e Long 52°06'29.316" W e Alt 658,56 m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

235°31' e 21,92 m até o vértice GVI-V-5245, de coordenadas Lat 28°06'15.649" S e Long 52°06'29.978" W e Alt 660,71 m, 235°11' e 23,41 m até o vértice GVI-V-5246, de coordenadas Lat 28°06'16.083" S e Long 52°06'30.682" W e Alt 662,78 m, 235°51' e 25,40 m até o vértice GVI-V-5247, de coordenadas Lat 28°06'16.546" S e Long 52°06'31.452" W e Alt 664,86 m, 236°53' e 27,51 m até o vértice GVI-V-5248, de coordenadas Lat 28°06'17.034" S e Long 52°06'32.296" W e Alt 666,91 m, 236°54' e 27,63 m até o vértice GVI-V-5249, de coordenadas Lat 28°06'17.524" S e Long 52°06'33.144" W e Alt 669,16 m, 236°14' e 23,05 m até o vértice GVI-V-5250, de coordenadas Lat 28°06'17.940" S e Long 52°06'33.846" W e Alt 671,11 m, 235°37' e 17,07 m até o vértice GVI-V-5251, de coordenadas Lat 28°06'18.253" S e Long 52°06'34.362" W e Alt 672,63 m, 234°01' e 14,78 m até o vértice GVI-V-5252, de coordenadas Lat 28°06'18.535" S e Long 52°06'34.800" W e Alt 673,44 m, 235°59' e 28,02 m até o vértice GVI-V-5253, de coordenadas Lat 28°06'19.044" S e Long 52°06'35.651" W e Alt 677,88 m, 240°27' e 18,23 m até o vértice GVI-V-5254, de coordenadas Lat 28°06'19.336" S e Long 52°06'36.232" W e Alt 681,82 m, 234°25' e 15,98 m até o vértice GVI-V-5255, de coordenadas Lat 28°06'19.638" S e Long 52°06'36.708" W e Alt 684,46 m, situado no limite da propriedade da Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo; deste, segue por linha ideal, confrontando com terras da Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo, transcrição nº 14.773, do CRI de Passo Fundo-RS, no azimuth de 326°03' e distância de 81, 12 m até o vértice PFAM-M-0027, de coordenadas Lat 28°06'17.452" S e Long 52°06'38.367" W e Alt 683,10 m, situado no limite da propriedade de Luiz Biazus; deste, segue confrontando com terras de Luiz Biazus, matrícula nº 4.800, no azimuth de 55°35' e distância de 317,88 m até o vértice GVI-V-5263, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuthes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL". O imóvel descrito não possui matrícula/registro neste Ofício de Registro de Imóveis de Tapejara-RS, sendo, portanto, de propriedade desconhecida. A espécie de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, tendo em vista que os requerentes alegam ter mais de 44 (quarenta e quatro) anos de posse do imóvel, os quais exercem atividade agrícola sobre a área usucapienda, sendo a posse exercida de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo o referido período, tendo inclusive os requerentes construído sua moradia habitual sobre o imóvel, além de outras benfeitorias de caráter produtivo, as quais não integram a presente usucapião em razão de terem sido construídas por eles. A documentação encontra-se nesta Serventia de Registro de Imóveis de Tapejara-RS, na Rua Ângelo Dalzotto, nº 276, Salas 201 e 202, Centro, à disposição de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, no horário de atendimento das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias e não havendo apresentação de impugnação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada, em nome de VILSOM GIOTTI e sua esposa ISOLDA GIOTTI, anteriormente qualificados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE GUSTAVO PAIS LACERDA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº495229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE GUSTAVO PAIS LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0119223-00, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3; 156509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BERGAMO, nº 283, Bairro ZONA NOVA, em TRAMANDAI/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 98.983,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANY TEIXEIRA CARDOSO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº498531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANY TEIXEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441463183-0, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 109106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVO HAMBURGO NR 940 MARILUZ IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 7.755,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA KETLEN DE AVILA MACHADO KUHN**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº498767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA KETLEN DE AVILA MACHADO KUHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442666148-7, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 162542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 0 LOTE 33 QUADRA 114 SETOR 117 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 5.686,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ALZIRA PEZZINI FRANZ, nascida em 10/07/1963, filha de Leandro Pezzini e Elsa Pezzini, cozinheira, portadora da Céd. de Id. nº 1.042.982-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº ***.950.749-** e seu marido VALDIR FRANZ, nascido em 25/05/1961, filho de Oscar Franz e Gertrudes Franz, aposentado, portador da Céd. de Id. nº 5.936.245-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.442.209-**, ambos brasileiros, sem endereço eletrônico, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 1743, L2 deste Ofício, residentes e domiciliados à Rua Oscar Franz, Bairro Rio Morto, na cidade de Rodeio/SC, se promovem neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno situado no lado no lado ímpar da Rodovia B4-470, Km 81.510,70m, Bairro Rio Morto, na cidade de Rodeio/SC, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 10.895,20m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 13206, livro 02, em sete (07) parcelas, sendo a parcela 01 com 2.262,13m², parcela 02 com 542,94m², parcela 03 com 1.973,96m², parcela 04 com 1.798,91m², parcela 05 com 2.416,46m², parcela 06 com 1.450,80m² e parcela 07 com 450,00m², todas sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinado pelo Engenheiro Civil, SANDRO GUILHERME FURLANI - CREA/SC 103.681-2, ART nº 9853779-3. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, DNIT e Udo Hersing e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 03 de fevereiro de 2026. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AMANDA GELATTI**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA GELATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442986126-6, firmada em 02/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 93953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITORIO O FLORIANI NR 150 APTO 201 LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 19.587,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANA FAUSTINO MENDES**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA FAUSTINO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441237147-3, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISABETHA SCHARF GROH NR 501 RES STA MAR RIO BRANCO BRUSQUE SC 88350753. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 10.673,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPECO/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ADELAR DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261631-9, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 75046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALIA - E NR 1000 AP 103, ED GREENVILLE PRES MEDICI CHAPECO SC 89806165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 23.448,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADELAR DUARTE**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIOMAR FATIMA BORGES DE SOUZA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ADELAR DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261631-9, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 75046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALIA - E NR 1000 AP 103, ED GREENVILLE PRES MEDICI CHAPECO SC 89806165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 23.448,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIC CARDOSO FERRARI**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC CARDOSO FERRARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443430737-9, firmada em 06/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 132825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SD 2160-030 NR 109 LOT VENETO, LOTE 23 QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88812401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 5.170,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MARTINS RABELO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº410613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MARTINS RABELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014554360-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.685/R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1532, nº SN, Lote 1532, Conjunto Habitacional Cidade dos Mineiros, Bairro Cidade Mineira Nova, Criciúma/SC, CEP 88806-410. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 4.688,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACK WELTON SCHEMES CARVALHO**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACK WELTON SCHEMES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442282177-5, firmada em 12/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63808, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POETA F M D SOUZA NR 275 APTO 607, VAGA 40 ESTREITO FLORIANOPOLIS SC 88070010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 38.553,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao Loteamento Rincão, um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno urbano, situado na Rodovia SC-445, na Rua E, na Rua F e na Rua Atlântida, na localidade de Lombas, no Município de Balneário Rincão, Comarca de Içara-SC, com a área de 43.593,00m² (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 509,86 metros em três segmentos, o primeiro segmento medindo 52,00 metros confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Içara (matrícula n. 7.554 deste Ofício) e com terras de Pedro Fernandes Madeira (lote n. 246, quadra n. 503, matrícula n. 19.217 deste Ofício), o segundo segmento medindo 221,30 metros confrontando com terras do Município de Balneário Rincão (lote n. 247, quadra n. 503, matrícula n. 19.218 deste Ofício), com terras de Zelir Conceição de Jesus (lote n. 248, quadra n. 503, matrícula n. 19.219 deste Ofício), com terras de Alexandre Viana Amaro (lote n. 249, quadra n. 503, matrícula n. 19.220 deste Ofício), com terras de Ataíde Luiz Cardoso (lote n. 250, quadra n. 503, matrícula n. 19.221 deste Ofício), com terras de Mayara Candido Lunelli (lote n. 251, quadra n. 503, matrícula n. 19.222 deste Ofício), com terras de Luiz Augusto Fernandes da Silva (lote n. 252, quadra n. 503, matrícula n. 19.223 deste Ofício), com terras de Maria das Graças Martins (lote n. 253, quadra n. 503, matrícula n. 19.224 deste Ofício), com terras de Município de Balneário Rincão (lote n. 254, quadra n. 503, matrícula n. 19.225 deste Ofício), com terras de João Antônio Guerreira (lote n. 255, quadra n. 503, matrícula n. 19.226 deste Ofício), com terras de Fátima Adelina de Oliveira (lote n. 256, quadra n. 503, matrícula n. 19.227 deste Ofício), com terras de Município de Balneário Rincão (lote n. 257, quadra n. 503, matrícula n. 19.228 deste Ofício), com a Rua E, com terras de Consórcio Econômico Criciunense Ltda (lote n. 258, quadra n. 506, matrícula n. 22.631 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), com terras de Alex Sander Vieira Rosa (lote n. 259, quadra n. 506, matrícula n. 24.630 deste Ofício), com terras de Consórcio Econômico Criciunense Ltda (lote n. 260, quadra n. 506, matrícula n. 22.633 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), com terras de Consórcio Econômico Criciunense Ltda (lote n. 261, quadra n. 506, matrícula n. 36.676 deste Ofício), terceiro segmento medindo 236,56 metros confrontando com terras de Áurea de Souza (lote n. 262, quadra n. 506, matrícula n. 33.567 deste Ofício), com terras de Maria do Carmo Delfino Goulart (lote n. 263, quadra n. 506, matrícula n. 23.610 deste Ofício), com terras de José Laudir Schepper e outra (lote n. 264, quadra n. 506, matrícula n. 32.073 deste Ofício), com terras de Hildebrando Felipe (lote n. 265, quadra n. 506, matrícula n. 13.572 deste Ofício), com terras de Avanir Rocha da Silva (lote n. 266, quadra n. 506, matrícula n. 18.402 deste Ofício), com terras de Rennan Amorim Scotti (lote n. 267, quadra n. 506, matrícula n. 43.515 deste Ofício), com a Rua F, com terras de Infância Godoi Amorim (lote n. 268, quadra n. 509, matrícula n. 35.581 deste Ofício), com terras de Consórcio Econômico Criciunense Ltda (lote n. 269, quadra n. 509, matrícula n. 22.682 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC), com terras de José Arlindo Bitencourt (lote n. 270, quadra n. 509, matrícula n. 386 deste Ofício), com terras de Valmor Pavanate (lote n. 271, quadra n. 509, matrícula n. 387 deste Ofício), com terras de José Augusto Cazoti (lote n. 272, quadra n. 509, matrícula n. 388 deste Ofício), com terras de José Manoel Sotero e outra (lote n. 273, quadra n. 509, matrícula n. 590 deste Ofício), com terras de Gianne de Calais Cândido (lote n. 274, quadra n. 509, matrícula n. 32.864 deste Ofício), com terras de Sônia da Silva (lote n. 275, quadra n. 509, matrícula n. 10.770 deste Ofício), com terras de João Elias da Silva (lote n. 276, quadra n. 509, matrícula n. 27.902 deste Ofício), e com terras de Maria Alcides Garcia (lote n. 277, quadra n. 509, matrícula n. 32.596 deste Ofício); Sul, 501,75 metros confrontando com a Rodovia SC-445; Leste, 33,74 metros confrontando com a Rua Atlântida; Oeste, 161,55 metros confrontando com terras do Município de Balneário Rincão (Posseiro □ Cemitério Público de Balneário Rincão) e confrontando com terras de Dal Toé Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula n. 46.889 deste Ofício). "FAIXA DE DOMÍNIO", com a área de 6.281,12 m² (seis mil, duzentos e oitenta e um metros e doze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 523,90 metros com a Área Útil da matrícula nº 48.815, deste Ofício; Sul, 501,75 metros com a Rodovia Estadual Deputado Paulino Burigo (SC-445); Leste, 26,90 metros com a Rodovia Estadual Deputado Paulino Burigo (SC-445); Oeste, 12,20 metros com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual Deputado Paulino Burigo (SC-445). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V47, de coordenadas N 6.811.736,635m e E 672.108,886m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA ÚTIL DA MATRÍCULA 48.815 1º RI DE IÇARA/SC, com azimute de 122°09'01" por uma distância de 523,90m até o vértice V46, de coordenadas N 6.811.457,845m e E672.552,452m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-445, com azimute de 274°48'34" por uma distância de 26,90m em curva com raio de 48,40m até o vértice V50, de coordenadas N 6.811.460,072m e E672.525,981m; deste segue confrontando com a Rodovia SC-445, com azimute de 302°09'05" por uma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 501,75m até o vértice V51, de coordenadas N 6.811.728,095m e E 672.099,568m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-445, com azimute 47°29'38" por uma distância de 12,20m até o vértice V47, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal 3066660. Terreno matriculado sob n. 48.815. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 19/08/2025, ART n. 10120905-1, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Tiago Oliveira do canto - CREA/SC 113565-2. Proprietário(s): LOTEAMENTO BALNEÁRIO RINCÃO LTDA, CNPJ nº 46.699.382/0001-94, com sede na Rua Marcos Savaris, nº 30, Bairro Monte Verde, Morro da Fumaça-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 12 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, GERALDO LAUDELINO DE SENNA FILHO, inscrito no CPF nº XXX.234.069-XX, aposentado, casado com MAGALI MOREIRA DUARTE DE SENNA, inscrita no CPF nº XXX.894.959-XX, aposentada, residentes e domiciliados na cidade de Imbituba-SC, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Ordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 10 (dez) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Professor Rogério Tavares, Bairro São Tomas, Imbituba - SC, com a área total de 1.937,109m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.868.635,343m e E 724.926,202m; deste segue confrontando com DILNEI MANOEL DOS SANTOS CPF XXX.070.559-XX E LENITA MARTINS DOS SANTOS CPF XXX.696.389-XX - AREA DE POSSE, com azimute de 132°01'03" por uma distância de 53,66m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.868.599,426m e E 724.966,069m ; deste segue confrontando com FERROVIA FEDERAL TERESA CRISTINA, com azimute de 209°40'41" por uma distância de 33,16m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.868.570,617m e E 724.949,651m ; deste segue confrontando com GABRIEL PASTOR DOS SANTOS CPF XXX.694.149-XX - AREA DE POSSE, com azimute de 310°03'17" por uma distância de 62,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.868.610,515m e E 724.902,196m ; deste segue confrontando com RUA PROFESSOR ROGÉRIO TAVARES, com azimute de 44°02'09" por uma distância de 34,54m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Área não edificante de 501,378 m2 circunscrita no perímetro do imóvel com a seguinte descrição de perímetro: Partindo no ponto A, de coordenadas N 6.868.609,7035m e E 724.954,6609m; deste segue com azimute de 132°01'03" por uma distância de 15,35m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.868.599,4257m e E 724.966,0686m ; deste segue com azimute de 209°40'41" por uma distância de 33,16m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.868.570,6175m e E 724.949,6513m ; deste segue com azimute de 310°03'17" por uma distância de 15,25m, até o ponto B, de coordenadas N 6.868.580,4307m e E 724.937,9790m ; deste segue com azimute de 29°40'41" por uma distância de 33,69m, até o ponto A, onde teve início essa descrição. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 72.013 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HRX65732-4X68. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de ELISA ZILSE, inscrita no CPF nº XXX.417.119-XX, brasileira, casada com MARIO DADA, inscrito no CPF nº XXX.620.679-XX, brasileiro, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de três (03) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 1.816,60m², Parcela 02 com a área de 10.351,15m² e Parcela 03 com a área de 18.697,95m², todas do imóvel matriculado sob nº 32.205 com a área total de 30.865,70m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Heins Rackoff, Ana Maria Rackoff, Mirto Scharf, Isolete Busch Scharf, Arilson Busch, Olivio Ferrari, Isolde Busch Ferrari, Comunidade Evangélica de Encano do Norte, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em três (03) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HSY34186-CS8A. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPIRANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pelo proprietário VANDERLEI MEURER, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.520.959-**, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 36, centro, na cidade de São João do Oeste, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 21.650 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste, aprovado pelo Município de São João do Oeste, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 10 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARAGUA DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELMO AUGUSTIN**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELMO AUGUSTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552170133-6, firmada em 08/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 70869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 664-ARTHUR G DE ARAUJO NR 460 APTO 505, RESIDENCIAL IPE JOAO PESSOA JARAGUA DO SUL SC 89925755. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 4.986,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que MARCOS AURELIO DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.572.491/0001-33, com sede em São José/SC; requereu, com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 83.598 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO do imóvel, denominado "LOTEAMENTO BELVEDERE", situado no lado ímpar da Rua 707-Maria Madalena Lopes Sant'Ana, distante 215,00m da esquina com a Rua 714-Pe. Antonio Enchelmeyer, bairro Nereu Ramos, perímetro urbano do município de Jaraguá do Sul, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto Municipal nº 19.898/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10/12/2025, Licença Ambiental de Operação- LAO nº 017/2025, emitida pela Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente-FUJAMA, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o Engenheiro Civil Aristides Panstein - CREA nº 7704-5. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 20.321,80m², sendo constituído de trinta e oito (38) lotes, AUPE, área verde e sistema viário. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443376549-7, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 15189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSNI RODOLFO NR 200 QUADRA 15 LOTE 007 SANTA CATARINA LAGES SC 88512415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 8.427,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO OLIVEIRA**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEYSA CLAUDIANE BARROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443376549-7, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 15189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSNI RODOLFO NR 200 QUADRA 15 LOTE 007 SANTA CATARINA LAGES SC 88512415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 8.427,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JULIA ALVES DE MOURA**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se MARIA JULIA ALVES DE MOURA, proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 14.088, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietário Carlos Eloi da Silva e sua esposa Jane Regina da Silva, apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO com área superficial de 514,11m² (quinhentos e quatorze metros e onze decímetros quadrados), situado no lado par, da Rua João José Godinho, n. 842, distante 163,40 metros da esquina formada com a Rua Antonio Martins, Bairro Frei Rogério, Lages/SC. A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VANDERLEI PEDRO FOLSTER VIDRAÇARIA, representado por seu administrador VANDERLEI PEDRO FOLSTER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário cooperativa de crédito mútuo, prenotado sob nº261937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI PEDRO FOLSTER VIDRAÇARIA, representado por seu administrador VANDERLEI PEDRO FOLSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41412812000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEI PEDRO FOLSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C33420942-7, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno situado no Aririú, neste município, com área de 360,00m². Matrícula 23.219, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Palhoca/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 17.512,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI PEDRO FOLSTER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário cooperativa de crédito mútuo, prenotado sob nº261937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI PEDRO FOLSTER VIDRAÇARIA, representado por seu administrador VANDERLEI PEDRO FOLSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41412812000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEI PEDRO FOLSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C33420942-7, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno situado no Aririú, neste município, com área de 360,00m². Matrícula 23.219, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Palhoca/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 17.512,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANTONIO CARRION MORILLAS**

NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Notificado: ANTONIO CARRION MORILLAS, CPF/CNPJ nº ***.886.908-** Endereço: rua Afonso Bandeira de Melo, nº 135, município de São Paulo-SP Prezado, A REGISTRADORA TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos do art. 1.018 do Código de Normas da CGFE/SC e art. 440-S do Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (CNN/CN/CNJ-Extra), vem, por meio da presente, notificá-lo para que se manifeste sobre o procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolo nº 122.397, requerido por ADMINISTRADORA DE BENS MRJ LTDA, CNPJ nº 61.918.006/0001-37, com sede na rua Maria Delfizia da Silva, nº 573, bairro Zimbros, município de Bombinhas-SC e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posterior ao dia do recebimento da notificação, conceda sua anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O objeto do referido procedimento é o imóvel situado na rua Siriri, nº 542, bairro Bombas, no município de Bombinhas-SC, com área de 252,00m², objeto da matrícula 10.825 do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas-SC. Advertência: Transcorrido o prazo sem manifestação poderá implicar na presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Instruções para impugnação: Caso deseje apresentar impugnação, esta deverá ser formalizada por escrito e entregue diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 135, sala 03, centro, Porto Belo-SC, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h. Porto Belo (SC), 22 de janeiro de 2026. FRANCINY BEATRIZ ABREU REGISTRADORA TITULAR

RIO NEGRINHO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO EDUARDO ARGENTON DA SILVA**

Ligia Lilian Moser, oficial do Registro de Imóveis de Rio Negrinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº50860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EDUARDO ARGENTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Lampe, 209, Centro Rio Negrinho SC CEP 89295-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018231880-9, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 513/R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Germano Engel, nº 24, CASA RESIDENCIAL, Bairro Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 4.775,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO NEGRINHO-SC. Ligia Lilian Moser, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que MAJORA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.668.400/0001-81, representada pelo seu sócio administrador, JOSÉ ISAAC DUARTE DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.962.099-**, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um imóvel urbano, com área total de 1.342,96m² (um mil, trezentos e quarenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos de metros quadrados), situado na Rua Santana, n. 4.890, bairro Centro, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Rua Santana, segue confrontando com a propriedade de Zulmar Antônio Campos (matrícula nº 15.147) para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO CARLOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS SEBASTIANY BOTH**

Tays Cristine de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de São Carlos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº51341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SEBASTIANY BOTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Catarina, 1.350, Centro Sao Carlos SC CEP 89885-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9090656.9-0, firmada em 11/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.484, R12 PRÉDIO RESIDENCIAL DE ALVENARIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONTEIRO LOBATO, S/N, LOTE 14, QUADRA 19, CENTRO, SÃO CARLOS/SC, CEP 89885000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 45.671,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO CARLOS-SC. Tays Cristine de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HALPHA-SUL INCORP.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por PEDRA BRANCA HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.158.926/0001-XX, com sede na Estrada Geral, s/nº, Pedra Branca, São José/SC, proprietária do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob nº 163.121 deste 1º Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 452.988,327m², situado no bairro Sertão do Maruim, no município e comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 363.679. O imóvel possui como confinantes: 1) GUIA INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.931.634/0001-XX, proprietária do imóvel de matrícula nº 22.465, do Livro 2/RG do Registro de Imóveis de São José/SC; 2) MARA EDA KOWALSKI, inscrita no CPF nº XXX.056.589-XX, proprietária do imóvel da matrícula nº 27.066, do Livro 2/RG do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, os quais ficam NOTIFICADOS para manifestar-se sobre o pedido de retificação de área. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data desta publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARA EDA KOWALSKI**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por PEDRA BRANCA HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.158.926/0001-XX, com sede na Estrada Geral, s/nº, Pedra Branca, São José/SC, proprietária do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob nº 163.121 deste 1º Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 452.988,327m², situado no bairro Sertão do Maruim, no município e comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 363.679. O imóvel possui como confinantes: 1) GUIA INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.931.634/0001-XX, proprietária do imóvel de matrícula nº 22.465, do Livro 2/RG do Registro de Imóveis de São José/SC; 2) MARA EDA KOWALSKI, inscrita no CPF nº XXX.056.589-XX, proprietária do imóvel da matrícula nº 27.066, do Livro 2/RG do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, os quais ficam NOTIFICADOS para manifestar-se sobre o pedido de retificação de área. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data desta publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CRISTIANE MULLER DE SOUZA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº5778, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE MULLER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30130584-2, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 109.330 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CESAR ZUCHNALLI 12 BL 06 AP 31 RES. JD SAO JOSE II, SERRARIA, SAO JOSE SC CEP 88115210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 130.701,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE DO CEDRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CAMILA SCHNEIDER, escrevente substituta legal do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de PEDRINHO CASARIN, CPF ***.663.609-**, e seu cônjuge CIZONHA SCHMITZ CASARIN, CPF ***.195.949- **, promove-se o registro de loteamento do imóvel, a saber: CHÁCARA RURAL NÚMERO 46 (quarenta e seis) com a área de 56.598,69m² (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito metros, e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado sob o n. 2.303, no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e da Lei Estadual n. 17.492/2018, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC. O Município de São José do Cedro/SC, nos termos dos Decretos Municipais n. 7.890, de 07 de março de 2024, e 8.617, de 28 de janeiro de 2026, aprovou o projeto de loteamento denominado LOTEAMENTO PÔR DO SOL. O presente loteamento foi licenciado junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme a LAP (Licença Ambiental Prévia) n. 1092/2021 e a LAI (Licença Ambiental de Instalação) n. 379/2023. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: a) Marina Schons - Engenheira Civil - inscrita no CREA/SC sob o n. 159387-9; b) Daiane Nicole M ller - Arquiteta e Urbanista - inscrita no CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) sob o n. 00A1839616; c) Maicol Kirchner Schenkel - Engenheiro Agrônomo - inscrito no CREA/SC sob o n. 099579-4; e d) Roberto Casarin - Engenheiro Agrônomo - inscrito no CREA/SC sob o n. 019224-2. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIJUCAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9021354--, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 43320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAISO III, LOTE 02, QUADRA 04, RUA CIRIEMA N 216, CENTRO, PARQUE COMERCIAL E RESIDENCIAL AUGUSTO BAYER TIJUCAS /SC - CEP: 88200-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 4.291,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES BITTENCOURT**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FIAMA ROSA DOS SANTOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9021354--, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 43320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAISO III, LOTE 02, QUADRA 04, RUA CIRIEMA N 216, CENTRO, PARQUE COMERCIAL E RESIDENCIAL AUGUSTO BAYER TIJUCAS /SC - CEP: 88200-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 4.291,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TUBARÃO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC/SC, faz saber a todos os interessados que João de Medeiros, inscrito no CPF sob nº ***.786.369-**, depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei n. 13.105 de 16/03/2015, para registro da usucapião extrajudicial de um terreno urbano, situado na Rua Manoel João Domingos, nº 2755, CEP 88701-835, Bairro Congonhas, Tubarão/SC, com área total de 1.177,107m² e perímetro de 162,518 metros, sem registro imobiliário, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Confrontando com terras de Dilney dos Santos, em quatro seguimentos: o primeiro com 19,694 metros, o segundo com 12,763 metros, o terceiro com 5,416 metros e o quarto com 4,693, totalizando uma extensão de 42,566 metros; Sul: Confrontando com terras de Henrique Correa Goularte, em onze seguimentos: o primeiro com 23,179 metros, o segundo com 3,201 metros, o terceiro com 4,226 metros, o quarto com 3,024 metros, o quinto com 2,122 metros, o sexto com 3,216 metros, o sétimo com 2,326 metros, o oitavo com 2,460 metros, o nono com 3,991 metros, o décimo com 11,068 metros e o décimo primeiro com 4,933 metros, totalizando 63,746 metros; Leste: Confrontando com terras de Henrique Correa Goularte, numa extensão de 17,352 metros; Oeste: Confrontando com a Rua Manoel João Domingos, numa extensão de 38,854. Descrição do perímetro: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas N: 6842159.746m e E: 695167.682m. A partir deste ponto, confrontando com terras de Dilney dos Santos Silvano, azimuth 6º50'34" e distância 3.024m até o vértice P2 de coordenadas N: 6842162.748m e E: 695168.042m; azimuth 37º34'45" e distância 2.123m até o vértice P3 de coordenadas N: 6842164.430m e E: 695169.337m; azimuth 70º21'07" e distância 3.216m até o vértice P4 de coordenadas N: 6842165.512m e E: 695172.366m; azimuth 100º46'15" e distância 2.327m até o vértice P5 de coordenadas N: 6842165.077m e E: 695174.652m; azimuth 75º38'40" e distância 2.460m até o vértice P6 de coordenadas N: 6842165.687m e E: 695177.035m; azimuth 57º34'13" e distância 3.991m até o vértice P7 de coordenadas N: 6842167.827m e E: 695180.404m; azimuth 56º27'37" e distância 11.068m até o vértice P8 de coordenadas N: 6842173.943m e E: 695189.629m; confrontando com terras de Dilney dos Santos Silvano e com terras de Henrique Correa Goularte, azimuth 53º52'35" e distância 4.933m até o vértice P9 de coordenadas N: 6842176.851m e E: 695193.614m; azimuth 354º20'15" e distância 17.352m até o vértice P10 de coordenadas N: 6842194.118m e E: 695191.902m; confrontando com terras de Henrique Correa Goularte, azimuth 261º31'39" e distância 4.693m até o vértice P11 de coordenadas N: 6842193.427m e E: 695187.260m; azimuth 210º55'41" e distância 5.416m até o vértice P12 de coordenadas N: 6842188.781m e E: 695184.477m; azimuth 262º00'10" e distância 12.764m até o vértice P13 de coordenadas N: 6842187.006m e E: 695171.837m; azimuth 277º39'34" e distância 19.694m até o vértice P14 de coordenadas N: 6842189.630m e E: 695152.319m; confrontando com Rua Manoel João Domingos, azimuth 200º38'47" e distância 38.854m até o vértice P15 de coordenadas N: 6842153.272m e E: 695138.619m; confrontando com a Rua Manoel João Domingos e com terras de Dilney dos Santos Silvano, azimuth 70º31'19" e distância 23.180m até o vértice P16 de coordenadas N: 6842161.001m e E: 695160.472m; confrontando com terras de Dilney dos Santos Silvano, azimuth 88º35'34" e distância 3.201m até o vértice P17 de coordenadas N: 6842161.080m e E: 695163.672m; azimuth 108º24'03" e distância 4.226m até o vértice P1, ponto inicial desta descrição. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM - SIRGAS 2000. O requerente alega ter a posse mansa, pacífica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ininterrupta e com animus domini do imóvel há mais de 17 (dezesete) anos, razão pela qual requer a aquisição da propriedade por meio da usucapião ordinária, nos termos do artigo 1.238 da Lei 10.406/2002 (Código Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1.572, 2 andar do Edifício Office Center, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e Lei 13.105/2015. O decurso do prazo sem impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minas, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que MARIA DE FAVERI JUNIOR, CPF nº ***.534.119-**, e seu marido VALDEMAR JUNIOR, CPF nº ***.608.089-**, residentes e domiciliados na cidade de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana do município de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no lado par da Estrada Municipal Linha Tigre, distante 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros) da esquina com a Rua Antonio de Faveri, Linha Tigre, com a área de vinte e um mil, setenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados (21.076,47m²), área remanescente, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V03, de coordenadas N = 6.833.111,02m e E = 661.948,04m. Do V03, segue confrontando com a Estrada Municipal de Linha Tigre a uma distância de 108,08m (cento e oito metros e oito centímetros) até o vértice V04, de coordenadas N = 6.833.113,34m e E = 661.839,99m. Do V04, segue confrontando com terras de Seara Alimentos Ltda (matrícula 644) a uma distância de 197,07m (cento e noventa e sete metros e sete centímetros) até o vértice V05, de coordenadas N = 6.833.310,38m e E = 661.843,24m. Do V05, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 101,58m (cento e um metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice V06, de coordenadas N = 6.833.306,87m e E = 661.944,82m. Do V06, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 27,46m (vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice V07, de coordenadas N = 6.833.279,41m e E = 661.945,38m. Do V07, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 5,89m (cinco metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice V08, de coordenadas N = 6.833.279,31m e E = 661.951,27m. Do V08, segue confrontando a uma distância de 168,25m (cento e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), onde 33,69m (trinta e três metros e sessenta e nove centímetros) confronta-se com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.704), 37,69m (trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros) confronta-se com terras do Município de Cocal do Sul (matrícula 26.706), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Leziane Santana da Silva da Luz (matrícula 26.698), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Gardel de Souza e outros (matrícula 26.697), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Heleno Dozol Barabas (matrícula 26.696), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Ricardo Alexandre de Souza (matrícula 26.695), 14m (quatorze metros), com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.694) e 26,87m (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confronta-se com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.693) até o vértice V03, de coordenadas N = 6.833.111,02m e E = 661.948,04m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n. 01.01.429.0372.000.000, matriculado sob n. 43.291, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que NÓRIO VALENTIN BERTAN, CPF nº ***.270.399-**, e sua mulher ETELVINA ZANELATTO BERTAN, CPF nº ***.615.609-**, residentes e domiciliados na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento de área urbana, com área remanescente rural, do seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona rural da cidade de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Madre Maria Teresa de Jesus, Bairro Bortolatto, com a área de cento e vinte mil, trezentos e vinte e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados (120.326,42m²), área remanescente, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1, de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m; deste, segue confrontando com a Rua João Sartor; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°39'03'' e 126,67m (cento e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6829817.310 m e E 673336.972 m; deste, segue confrontando com terras de Jair Bortolon e outros (matrícula 27.563); com os seguintes azimutes e distâncias: 181°15'36'' e 260,68m (duzentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6829556.691 m e E 673331.240 m; deste, segue confrontando com partes de terras de Jair Bortolon e outros (matrícula 27.563) e com terras de Antonio Carlos Bortolin (matrícula 1.704); com os seguintes azimutes e distâncias: 180°59'04'' e 729,87m (setecentos e vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) até o vértice ponto 4, de coordenadas N 6828826.927 m e E 673318.702 m; deste, segue confrontando com a Rua Madre Maria Teresa de Jesus; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°01'06'' e 12m (doze metros) até o vértice ponto 18, de coordenadas N 6828827.140 m e E 673306.703 m; deste, segue confrontando com a área desmembrada 02 (matrícula 45.765); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°59'04'' e 50m (cinquenta metros) até o vértice ponto 17, de coordenadas N 6828877.133 m e E 673307.562 m; 271°01'06'' e 27,14m (vinte e sete metros e quatorze centímetros) até o vértice ponto 14, de coordenadas N 6828877.615 m e E 673280.427 m; deste, segue confrontando com a área desmembrada 01 (matrícula 45.764); com os seguintes azimutes e distâncias: 271°00'42'' e 27,14m (vinte e sete metros e quatorze centímetros) até o vértice ponto 13, de coordenadas N 6828878.094 m e E 673253.291 m; 180°59'04'' e 50m (cinquenta metros) até o vértice ponto 16, de coordenadas N 6828828.102 m e E 673252.432 m; deste, segue confrontando com a Rua Madre Maria Teresa de Jesus; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°35'58'' e 56,97m (cinquenta e seis metros e noventa e sete centímetros) até o vértice ponto 6, de coordenadas N 6828828.698 m e E 673195.462 m; deste, segue confrontando com terras de João Bortolin e outros (matrícula 9.377); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°47'29'' e 151,55m (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice ponto 7, de coordenadas N 6828980.2354 m e E 673197.5554 m; deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (servidão de passagem - matrícula 40.752); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'41'' e 224,65m (duzentos e vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice ponto 8, de coordenadas N 6829204.8499 m e E 673201.2598 m; deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (matrícula 40.752); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'41'' e 393,23m (trezentos e noventa e três metros e vinte e três centímetros) até o vértice ponto 9, de coordenadas N 6829598.0240 m e E 673207.7440 m; deste, segue confrontando com terras de CTG - Herança do Velho Pai (matrícula 22.316); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°39'58'' e 220,74m (duzentos e vinte metros e setenta e quatro centímetros) até o vértice ponto 1, de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM", imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o número: 809.071.001.287-1, com a área total de 12,5000ha, correspondendo-lhe 0,8929 módulos fiscais, 1,25 módulos rurais e fração mínima de parcelamento de 2,00ha. Imóvel inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o n. SC-4211207-FB47.6584.3DCD.48ED.B86B. 5B47.26BC.58AF, matriculado sob n. 45.766, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADICLEY FRANCA SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ADICLEY FRANCA SILVA e EVERLANDIA LEAL SILVA, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Rua Curitiba 705 Lote 73a Industrial ARACAJU SE 49065250, registrado sob a matrícula nº 9748, Contrato: 844441481179, firmado em: 20/02/2017, com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EVERLANDIA LEAL SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ADICLEY FRANCA SILVA e EVERLANDIA LEAL SILVA, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Rua Curitiba 705 Lote 73a Industrial ARACAJU SE 49065250, registrado sob a matrícula nº 9748, Contrato: 844441481179, firmado em: 20/02/2017, com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSIANE ADAID CAMPOLINA DE ALMEIDA**

A Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Barra dos Coqueiros/SE, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 216-A 4º da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o(s) Senhor(ES) ROSIANE ADAID CAMPOLINA DE ALMEIDA, que tramita nesta Serventia Imobiliária o Processo de Usucapião, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) GIOVANY ROCHA RAMOS E TÂNIA LIMA RAMOS, tendo por objeto o imóvel situado à tendo por objeto o imóvel situado à Av. General Antônio Basílio Pirro (antiga Av. Oceânica), Lote 01, Quadra C, Bairro Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE, composto por: 06 (seis) salas comerciais, 02(duas) áreas de ventilação, 03 (três) lavabos, 03 (três) banheiros, 01 (uma) escada e 01 (um) estacionamento, tendo com área construída 357,30m², e área total de 421,30m². Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 15 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DE MENESES BLASO**

A Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Barra dos Coqueiros/SE, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 216-A 4º da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o(s) Senhor(ES) CARLOS EDUARDO DE MENESES BLASO, que tramita nesta Serventia Imobiliária o Processo de Usucapião, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) GIOVANY ROCHA RAMOS E TÂNIA LIMA RAMOS, tendo por objeto o imóvel situado à tendo por objeto o imóvel situado à Av. General Antônio Basílio Pirro (antiga Av. Oceânica), Lote 01, Quadra C, Bairro Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE, composto por: 06 (seis) salas comerciais, 02(duas) áreas de ventilação, 03 (três) lavabos, 03 (três) banheiros, 01 (uma) escada e 01 (um) estacionamento, tendo com área construída 357,30m², e área total de 421,30m². Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 15 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA DE ALMEIDA BLASO**

A Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Barra dos Coqueiros/SE, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 216-A 4º da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o(s) Senhor(ES) ADRIANA DE ALMEIDA BLASO, que tramita nesta Serventia Imobiliária o Processo de Usucapião, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) GIOVANY ROCHA RAMOS E TÂNIA LIMA RAMOS, tendo por objeto o imóvel situado à tendo por objeto o imóvel situado à Av. General Antônio Basílio Pirro (antiga Av. Oceânica), Lote 01, Quadra C, Bairro Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE, composto por: 06 (seis) salas comerciais, 02(duas) áreas de ventilação, 03 (três) lavabos, 03 (três) banheiros, 01 (uma) escada e 01 (um) estacionamento, tendo com área construída 357,30m², e área total de 421,30m². Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 15 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO PROTOCOLO Nº: 34.678 MATRÍCULA DE ORIGEM: 6.699 GUIA Nº: 137260000306 Selo TJSE: 202629578001152 CONSULTA DO SELO: www.tjse.jus.br/x/3NJ24B REQUERENTE: MANOEL MOTA CABRAL, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº ***.819.005-**. IMÓVEL DE ORIGEM DO LOTEAMENTO: Imóvel urbano situado no Município de Capela/SE, registrado sob a Matrícula nº 6.699 deste Cartório de Registro de Imóveis. NOME DO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CABRAL O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, na forma da lei, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros e eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que MANOEL MOTA CABRAL, brasileiro, maior, capaz, casado, pecuarista, portador do RG nº 209.611 SSP/SE e inscrito no CPF nº ***.819.005-**, residente e domiciliado na Praça Cônego José da Mota Cabral, nº 47, Centro, Capela/SE, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis o projeto, memorial descritivo, plantas e demais documentos legais referentes ao pedido de registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO CABRAL", situado à Rua Aurelino Barreto de Melo, Bairro Aeroporto, Município de Capela/SE. O imóvel objeto do loteamento encontra-se registrado sob a Matrícula nº 6.699, Livro nº 2-AZ, deste Cartório, com área total de 29.380,98 m², sendo o loteamento composto conforme projeto aprovado, incluindo lotes urbanos, áreas destinadas a vias públicas e áreas institucionais, nos termos do ato de aprovação expedido pela Prefeitura Municipal de Capela/SE, conforme documentação apresentada. Fica aberto o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para que eventuais interessados apresentem impugnação fundamentada, diretamente neste Serviço Registral, durante o horário de expediente. Não havendo impugnações, será procedido o registro definitivo do loteamento, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Capela/SE, 10 de Fevereiro de 2026 GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANO SANTOS FREITAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA, SERGIPE. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. Eliano Santos Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.106.305-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos: 1- Endereço: Rua João Sobral Garcez, nº 232, Centro, na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Sergipe, CEP: 49.120-000; 2 - Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 58, Centro, na cidade de Jundiá, São Paulo, CEP: 13.201-002, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552380471, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/10/2012, registrado sob o nº 4 na matrícula nº 5001, deste Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado no Loteamento Ana Maria Garcez, nº 0, quadra 03, lote 23, zona urbana, na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Sergipe, CEP: 49.120-000, registrado sob nº 4, matrícula 5001, do livro de registro geral de nº 2. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a agência da CAIXA detentora do financiamento no Endereço Rua Dr. Jose Calumby, nº 79, Pereira Lobo, na cidade de Aracaju (SE), CEP 49.050-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE). Itaporanga D Ajuda (SE), 12 de fevereiro de 2026. Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO SANTOS DE JESUS CORREIA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA, SERGIPE. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. Danilo Santos de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.111.885-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos: 1- Endereço: Rua Pedro Brandão, nº 280, Camoxinga, Santana do Ipan (AL), CEP: 57.500-000; 2 - Endereço: R H LOT. Res. Ana M. Garcez, nº 0, Lot. 10, QD 05, Centro, Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP: 49.120-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552408648-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2012, registrado sob o nº 8, na matrícula nº 5061, deste Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na Rua H, Lot Res Ana M Garcez, nº 0, lot 10 qd 05, Centro, na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Sergipe, CEP: 49.120-000, registrado sob nº 8, matrícula 5061, do livro de registro geral de nº 2. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a agência da CAIXA detentora do financiamento no Endereço Rua Dr. Jose Calumby, nº 79, Pereira Lobo, na cidade de Aracaju (SE), CEP 49.050-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE). Itaporanga D Ajuda (SE), 12 de fevereiro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026. Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CESAR LIMA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA, SERGIPE. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. Carlos Cesar Lima dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.442.755-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos: 1- Endereço: Tv Trav T, QD 02, lote 1-B, nº 87, loteamento Centro, Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP 49.120-000; 2 - Endereço: Rua Laudelino Freire, nº 80, casa, Cidade Nova, Aracaju (SE), CEP: 49.070-260, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440516920-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/2013, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 7622, deste Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na Tv Trav T, QD 02, lote 1-B, nº 87, loteamento Centro, Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP 49.120-000, registrado sob nº 3, matrícula 7622, do livro de registro geral de nº 2. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a agência da CAIXA detentora do financiamento no Endereço Rua Dr. Jose Calumby, nº 79, Pereira Lobo, na cidade de Aracaju (SE), CEP 49.050-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE). Itaporanga D Ajuda (SE), 12 de fevereiro de 2026. Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE DA SILVA BARBOSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a GISLAINE DA SILVA BARBOSA, CPF nº ***.006.975-**, devido a realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442781969, firmado em 19/09/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R. B, 206, LT 09, QD 03, LOT CARDIAL III, JARDIM DO SERTA0, NOSSA SENHORA DA GLORIA-SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 19432, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 02 de fevereiro de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

ESTADO - SÃO PAULO**ARARAQUARA/SP****DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA QUIMELLO BARRETO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários LETICIA QUIMELLO BARRETO, brasileira, assistente de diretoria, RG. 43.304.107-9-SP, CPF. ***.293.578-** e seu marido GUILHERME FERREIRA BARRETO, brasileiro, gerente de logística, RG. 41.572.397-8-SP, CPF. ***.591.298-**, residentes na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$20.968,56 (vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mais a importância de R\$522,45 (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 22.121,01 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 10.145 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciários LETICIA QUIMELLO BARRETO e GUILHERME FERREIRA BARRETO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 04 (quatro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO MOREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. REINALDO MOREIRA, CPF/MF nº ***.380.238-**, brasileiro, divorciado, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio de tijolos que recebeu o nº 148 da Rua Ilídio Carlos Rodrigues, localizada no "Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista" nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 - Quadra 003 - Lote 004, objeto da matrícula nº 42.106, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 0010374883 de 22 de maio de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA VIANA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ANA LUCIA VIANA, CPF/MF n.º ***.990.208-**, brasileira, separada judicialmente, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio de tijolos que recebeu o nº 148 da Rua Ilídio Carlos Rodrigues, localizada no "Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista" nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 - Quadra 003 - Lote 004, objeto da matrícula n.º 42.106, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 0010374883 de 22 de maio de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELOISA PEREIRA LEITE MONTEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. HELOISA PEREIRA LEITE MONTEIRO, CPF/MF n.º ***.438.128-**, brasileira, solteira, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial sob o n.º 34, situado na Rua Luiz Miguel Escobari, do "Residencial Bela Vista II", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 568 - Lote 021, objeto da matrícula n.º 79.887, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.1860355-2 de 08 de dezembro de 2025. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE AMERICO DE PAULA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no ***.438.128-**CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. CARLOS HENRIQUE AMERICO DE PAULA, CPF/MF nº ***.513.768-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o nº 398 da Rua Juliano Cardoso dos Santos, localizada No loteamento denominado "Residencial Bela Vista II", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 557 - Lote 027, objeto da matrícula nº 79.506, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.7877.0792772-6 de 03 de abril de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

AVARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON BALTAZAR BRUNO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, e ainda, atendendo a requerimento do(a) credor(a) SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, CNPJ nº 71.698.674/0001-50, com sede na Praça Holanda, nº 80, Jardim das Nações, Taubaté - SP, protocolizado sob nº 281.603, publica o presente edital para INTIMAR o(a) fiduciante ANDERSON BALTAZAR BRUNO, CPF nº ***.018.489-**, RG nº 27.618.562-6-SSP/SP, CNH nº 02932560683-DETRAN/SP, com último endereço conhecido na Rua Munhoz da Rocha Neto nº 98, São Judas, CS 3, CEP. 04303-070, em São Paulo - SP, CONSIDERADO EM LOCAL IGNORADO, por não ter sido localizado responsável em nenhum dos endereços conhecidos, conforme certificado nos autos, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da terceira e última publicação deste edital, EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas com intimações e edital, relativamente ao imóvel da Rua 28, lote 16, quadra BW, Terras de Santa Cristina VI, Paranapanema - SP, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha elaborada pelo credor, à disposição do(a) intimado(a) nesta Unidade de Registro, a qual se refere às parcelas vencidas de 10/06/2025 a 10/12/2025, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 698592 de 10/04/2025, registrada em 28/04/2025, sob nº 05 da Matrícula nº 52.120, deste Registro. O pagamento deverá ser efetuado diretamente neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, Avaré - SP, telefones (14) 3732-9640, (14) 3732-3766, e WhatsApp (14) 99618-9640, de 2ª a 6ª, das 9h às 16h. FICA CIENTIFICADO(A) ainda de que o não pagamento, no prazo estipulado, garantirá o direito de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, por esta, do imposto de transmissão, na forma do artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Substituto do Oficial PEDRO GAMBINI FILHO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
ANTONIO DE BARROS

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré-SP, na Rua Domiciano Santana nº 946, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o nº 285.115, em 20/01/2026, e autuado sob nº 012/2026, expede o presente edital de INTIMAÇÃO das pessoas abaixo relacionadas e respectivo cônjuge, se houver, nos termos do artigo 49 da Lei nº 6.766/79, na qualidade de compromissários compradores dos lotes de terreno situados no loteamento registrado neste Ofício sob o nº 01 das Matrículas nºs 12.106 a 12.110, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE II", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperfeiçoamento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissários compradores: ANTONIO DE BARROS, RG nº 9xx.xx1-SP, CPF nº 025.xxx.xxx-34, empresário, e sua mulher VILMA DE SOUZA BARROS, CPF nº 022.xxx.xxx-85, brasileiros, com último domicílio conhecido na Rua Livi nº 129, Vila Madalena, São Paulo-SP, dos quais é desconhecido o atual paradeiro. Valor do Contrato: Cr\$ 1.240.000,00. Imóveis: LOTE Nº 10 - QUADRA 21, LOTE Nº 11 - QUADRA 21, LOTE Nº 12 - QUADRA 21, LOTE Nº 13 - QUADRA 21, LOTE Nº 14 - QUADRA 21, . Valor pago: Cr\$ 0,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 306.918,00 (atualizado até janeiro/2026). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 26/09/1980, registrado sob nº 01 nas matrículas nºs 12.106 a 12.110 deste Ofício, em 25/02/1981. O pagamento deverá ser feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré-SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei nº 6.766/79.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): VILMA
DE SOUZA BARROS

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré-SP, na Rua Domiciano Santana nº 946, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o nº 285.115, em 20/01/2026, e autuado sob nº 012/2026, expede o presente edital de INTIMAÇÃO das pessoas abaixo relacionadas e respectivo cônjuge, se houver, nos termos do artigo 49 da Lei nº 6.766/79, na qualidade de compromissários compradores dos lotes de terreno situados no loteamento registrado neste Ofício sob o nº 01 das Matrículas nºs 12.106 a 12.110, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE II", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperfeiçoamento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissários compradores: ANTONIO DE BARROS, RG nº 9xx.xx1-SP, CPF nº 025.xxx.xxx-34, empresário, e sua mulher VILMA DE SOUZA BARROS, CPF nº 022.xxx.xxx-85, brasileiros, com último domicílio conhecido na Rua Livi nº 129, Vila Madalena, São Paulo-SP, dos quais é desconhecido o atual paradeiro. Valor do Contrato: Cr\$ 1.240.000,00. Imóveis: LOTE Nº 10 - QUADRA 21, LOTE Nº 11 - QUADRA 21, LOTE Nº 12 - QUADRA 21, LOTE Nº 13 - QUADRA 21, LOTE Nº 14 - QUADRA 21, . Valor pago: Cr\$ 0,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 306.918,00 (atualizado até janeiro/2026). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 26/09/1980, registrado sob nº 01 nas matrículas nºs 12.106 a 12.110 deste Ofício, em 25/02/1981. O pagamento deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré-SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei nº 6.766/79.

BARRA BONITA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DIAS CORREA**

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude da não localização da devedora no endereço informado, faz a presente intimação por edital de ANA CAROLINA DIAS CORREA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG/SP/SSP n 47.702.408-7, inscrito no CPF/MF sob nº ***.690.628-**, residente e domiciliada na Rua Campos Salles, 127, Centro, Barra Bonita - SP, (qualificação de acordo com o contrato). A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Rua 14 de Dezembro, nº 295, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 5.702,88, atualizado até a data de 03/02/2026 conforme tabela de projeção com o saldo devedor sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo do efetivo pagamento, mais despesas de intimação (publicação de edital e emolumentos), ou diretamente na instituição credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço na Rua Amando Simões, 536, Centro, Igarapu do Tietê - SP, onde foi firmado o contrato, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular, Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras, com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em 28 de Setembro de 2.023, registrado em data de 20 de Dezembro de 2.023, sob nºs 02 e 03 da matrícula 33.945 - Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Barra Bonita, referente ao imóvel situado no Lote nº 23 da Quadra E, com endereço na Rua Joaquim Correa do Nascimento, S/N, loteamento/bairro Residencial São Joaquim. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, situada no endereço acima citado, nesta cidade de Barra Bonita/SP. Barra Bonita, 03 de Fevereiro de 2026. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS - Substituta do Oficial.

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO HIDEO MANSHO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 414.636 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CAIO HIDEO MANSHO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da ITAÚ UNIBANCO S/A, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 10179813903 firmado em 19/12/2022 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 7 na matrícula nº 119.047 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Padre João, nº 15-81, apartamento 1.703, e sua respectiva vaga de garagem nºs 55/56 Edifício Caires Residence, intima o senhor CAIO HIDEO MANSHO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 07/06/2025 a 07/01/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de 24.007,13 (vinte e quatro mil, sete reais e treze centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor do Itaú Unibanco S.A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 418.895 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770233016, firmado em 22/12/2017, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 566 na matrícula nº 121.394, atualmente matriculado sob nº 129.223, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, nº 13-129, apartamento 101, bloco 11, e sua respectiva vaga de garagem nº 144, Residencial Parque Barcelona, intima a senhora CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 22/10/2024 a 22/12/2025, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de R\$16.941,54 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Claudio Augusto Gazeto, oficial substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.291 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771150082, firmado em 26/05/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 233 na matrícula nº 131.396, atualmente matriculado sob nº 138.174, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, nº 8-59, apartamento 303, bloco 3, e sua respectiva vaga de garagem nº 32, Residencial Barchi, intima as senhoras CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 12/06/2025 a 12/01/2026, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de R\$7.421,06 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.291 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771150082, firmado em 26/05/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 233 na matrícula nº 131.396, atualmente matriculado sob nº 138.174, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, nº 8-59, apartamento 303, bloco 3, e sua respectiva vaga de garagem nº 32, Residencial Barchi, intima as senhoras CARLA CAROLINE BARBOSA VIEIRA e BRUNA VANESSA BARBOSA VIEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 12/06/2025 a 12/01/2026, apuradas pela credora até o dia 10/02/2026, que totalizam a quantia de R\$7.421,06 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), à qual serão somadas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ARON ESTEFANO LIMA LOPES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. ARON ESTEFANO LIMA LOPES, CPF/MF n. 500.XXX.XXX-10, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771727901, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/2023, registrado na Matrícula n. 91.213 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva, n. 706, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 12, que se encontram vencidas em 25/10/2024 a 25/09/2025, correspondentes a R\$ 7.416,00, posicionados até 25/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2ª à 6ª-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DAVID NATAN DA SILVA SANTIAGO AGUIAR

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. DAVID NATAN DA SILVA SANTIAGO AGUIAR, CPF/MF n. 445.XXX.XXX-98, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771495309, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/10/2022, registrado na Matrícula n. 91.272 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva. n. 665, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 12, que se encontram vencidas em 14/10/2024 a 14/09/2025, correspondentes a R\$ 7.297,59, posicionados até 14/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA SANAVIO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA SANAVIO, CPF/MF n. 314.XXX.XXX-38, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771453294, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2022, registrado na Matrícula n. 91.373 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 07, n. 370, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 13, que se encontram vencidas em 10/10/2024 a 10/10/2025, correspondentes a R\$ 12.577,34 posicionados até 10/10/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLENE OLIVEIRA SANAVIO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que fica intimada a Sra. GISLENE OLIVEIRA SANAVIO, CPF/MF n. 345.XXX.XXX-10, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771453294, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2022, registrado na Matrícula n. 91.373 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 07, n. 370, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 13, que se encontram vencidas em 10/10/2024 a 10/10/2025, correspondentes a R\$ 12.577,34 posicionados até 10/10/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 06/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLENIL CONCEICAO SANCHEZ**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a Clenil Conceição Sanches, ou seus sucessores, que Ana Rita Gobbo Paniguel e Nelson Darci Paniguel, requereram a retificação do imóvel rural denominado Sítio Águas das Cobras - Gleba "C", objeto da matrícula nº. 27.872, com a área de 27,1307 ha - Protocolo 124.567. E, para que chegue aos seus conhecimentos, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pela notificada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial.

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ZILDA DO NASCIMENTO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de ZILDA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, cozinheira, RG. 59.468.933-8-SSP/SP, CPF. ***.139.196-**, com o seguinte endereço: RUA ÂNGELO RIZZO, Nº. 80, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KS II, RESIDENCIAL ALDEIAS DA SERRA, NOS BAIRROS DO IRIGUASSU E TATAÚBA, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº. 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidos correspondente ao valor de R\$ 7.138,73, posicionado até 05/06/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 23 de abril de 2015, e registrado em 15 de maio de 2015, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 37.453, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 12 de fevereiro de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL CHAVES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de GABRIEL CHAVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor, CNH. 07495517908-DETRAN/SP, CPF. ***.906.628-**, com o seguinte endereço: RUA DOUTOR PAULO CÉSAR VIEIRA, Nº. 90, RESIDENCIAL JEQUITIBÁ, SITUADO NOS BAIRROS DO IRIGUASSU E TATAÚBA, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº. 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 8.871,44 posicionado até 05/06/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 14 de fevereiro de 2023, e registrado em 09 de março de 2023, conforme R.04 (VENDA E COMPRA), e R.05 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 49.191, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 12 de fevereiro de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA-

CAPIVARI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI, brasileiro, solteiro, montador, portador da CNH nº 03*6**18*0*, emitida pelo DETRAN-SP, em 18 de julho de 2014, inscrito no CPF/MF sob nº 33*.6**.16*-0*, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, no Sítio São Carlos, s/nº, Bairro Rio Acima, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, protocolou em 26 de novembro de 2025, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 174.277, um requerimento datado de 26 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro de 2025, firmado na cidade de Bauru-SP, para intimação do citado fiduciante. Expedidas as respectivas cartas de intimações em 10 de dezembro de 2025 e 22 de janeiro de 2026, estas, restaram infrutíferas, tendo em vista que foram devolvidas por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, e pela Agência dos Correios, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 16 de dezembro de 2025, às 16h18min, no endereço situado à Rua Nivaldo Nascimento Souza, nº 46, Bairro Paulino Galvão, Capivari-SP (Lote 29, Quadra B - Loteamento Residencial Villa Di Capri); ii) no dia 19 de dezembro de 2025, às 10h19min, no endereço situado à Rua Nivaldo Nascimento Souza, nº 46, Bairro Paulino Galvão, Capivari-SP (Lote 29, Quadra B - Loteamento Residencial Villa Di Capri); iii) no dia 07 de janeiro de 2026, às 15h30min, no endereço situado à Rua Nivaldo Nascimento Souza, nº 46, Bairro Paulino Galvão, Capivari-SP (Lote 29, Quadra B - Loteamento Residencial Villa Di Capri), por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP; e iv) no dia 22 de janeiro de 2026, na Caixa Postal nº 113, pela Agência dos Correios de Capivari-SP; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através dos requerimentos datados de 26 de novembro de 2025 e de 29 de janeiro de 2026, firmados na cidade de Bauru-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 8.417,16 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), atualizada até 12/02/2026, correspondente a 12 (doze) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, nº 855553636912, firmado nesta cidade de Capivari-SP, em 04 de maio de 2016, objeto dos registros nºs 3 e 4, lançados na matrícula nº 52.421, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 52.421, do Livro 2-RG, relativa ao LOTE DE TERRENO nº 29 (vinte e nove), da quadra "B", do loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA DI CAPRI", situado no Bairro Paulino Galvão, nesta cidade de Capivari-SP, e respectivo PRÉDIO RESIDENCIAL nº 46 (quarenta e seis), com frente para a Rua Nivaldo Nascimento Souza (antes Rua 04), a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina o artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante WILLIAM FLAVIO ALVES GUARNIERI, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97. Capivari, 12 de fevereiro de 2026. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CARPI PEDROSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pelo BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus s/nº, Osasco/SP a INTIMAÇÃO do devedor ROBERTO CARPI PEDROSO - CPF nº ***.518.358-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão, 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 14/11/2024 a 14/01/2026, totalizando um valor de R\$ 330.743,81 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 06 de maio de 2013, registrado, em 23 de maio de 2013 nas matrículas nº 24.159, 24.160 e 24.161 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor ROBERTO CARPI PEDROSO acima qualificado, tendo por objeto os imóveis: 1. "LOTE 30 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12m de frente para a Rua Particular por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 300,00m², confinando pelo lado esquerdo com os lotes nº 31 e 32 pelo lado direito com o lote nº 33 e nos fundos com uma Rua Particular; 2. LOTE 32 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12,50m de frente para a Avenida Bandeirantes, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 250,00m², confinando de um lado com o lote nº 33, de outro lado com o lote nº 31 e nos fundos com o lote nº 30; e 3. LOTE 33 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 16,150m de frente para a Avenida Bandeirantes, do lado esquerdo de esquina com a Rua Amélia mede 41,50m, escantilhado com 1,50m para a Rua Particular, do lado direito da frente aos fundos faz divisa em 20,00, com o lote o lote n 32, também faz divisa em 12,00m com os fundos do lote nº 30, mede nos fundos 5,00m para a Rua Particular, perfazendo uma área de 375,82m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CARPI PEDROSO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pelo BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus s/nº, Osasco/SP a INTIMAÇÃO da devedora RAQUEL CARPI PEDROSO - CPF nº ***.557.338-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão, 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 14/11/2024 a 14/01/2026, totalizando um valor de R\$ 330.743,81 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 06 de maio de 2013, registrado, em 23 de maio de 2013 nas matrículas nº 24.159, 24.160 e 24.161 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora RAQUEL CARPI PEDROSO acima qualificada, tendo por objeto os imóveis: 1. "LOTE 30 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12m de frente para a Rua Particular por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 300,00m², confinando pelo lado esquerdo com os lotes nº 31 e 32 pelo lado direito com o lote nº 33 e nos fundos com uma Rua Particular; 2. LOTE 32 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12,50m de frente para a Avenida Bandeirantes, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 250,00m², confinando de um lado com o lote nº 33, de outro lado com o lote nº 31 e nos fundos com o lote nº 30; e 3. LOTE 33 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 16,150m de frente para a Avenida Bandeirantes, do lado esquerdo de esquina com a Rua Amélia mede 41,50m, escantilhado com 1,50m para a Rua Particular, do lado direito da frente aos fundos faz divisa em 20,00, com o lote nº 32, também faz divisa em 12,00m com os fundos do lote nº 30, mede nos fundos 5,00m para a Rua Particular, perfazendo uma área de 375,82m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCOVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pelo BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus s/nº, Osasco/SP a INTIMAÇÃO do devedor FRANCOVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.585.770/0001-43 não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão, 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 14/11/2024 a 14/01/2026, totalizando um valor de R\$ 330.743,81 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 06 de maio de 2013, registrado, em 23 de maio de 2013 nas matrículas nº 24.159, 24.160 e 24.161 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e com devedor FRANCOVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA acima qualificada, tendo por objeto os imóveis: 1. "LOTE 30 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12m de frente para a Rua Particular por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a área de 300,00m², confinando pelo lado esquerdo com os lotes nº 31 e 32 pelo lado direito com o lote nº 33 e nos fundos com uma Rua Particular; 2. LOTE 32 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 12,50m de frente para a Avenida Bandeirantes, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente perfazendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 250,00m², confinando de um lado com o lote nº 33, de outro lado com o lote nº 31 e nos fundos com o lote nº 30; e 3. LOTE 33 DA QUADRA H, resultante do desmembramento dos lotes nº 10,11,12,13 e 14 da quadra H, do Loteamento denominado Vila Oceanica, Praia da Lagoa, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, circunscrição imobiliária local, medindo: 16,150m de frente para a Avenida Bandeirantes, do lado esquerdo de esquina com a Rua Amélia mede 41,50m, escantilhado com 1,50m para a Rua Particular, do lado direito da frente aos fundos faz divisa em 20,00, com o lote o lote n 32, também faz divisa em 12,00m com os fundos do lote nº 30, mede nos fundos 5,00m para a Rua Particular, perfazendo uma área de 375,82m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA CRISTINA DE JESUS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF a INTIMAÇÃO da devedora PALOMA CRISTINA DE JESUS - CPF nº ***.249.358-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP - no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 25/04/2024 a 25/11/2025, totalizando um valor de R\$ 40.489,06 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12 de agosto de 2020, registrado, em 27 de agosto de 2020 na matrícula nº 68.776 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como a devedora PALOMA CRISTINA DE JESUS acima qualificada, tendo por objeto o imóvel "Casa nº 04 - Tipo Casa Térrea - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANÍZIO LUIZ, situado na Rua Quatro, nº 150, no Loteamento Mirante de Caraguatatuba, Bairro Porto Novo, Morro do Algodão, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: privativa de 87,44990m²; comum de 24,15190m², área total de 111,60180m²; a esta unidade fica reservada uma área de terreno de 87,44990m² para utilização exclusiva, e com terreno de uso comum de 24,15190m², com a fração ideal de 14,04108%, e cota parte de terreno de 111,60180m². A esta unidade corresponde o direito ao uso exclusivo de uma vaga para estacionamento de veículo de pequeno até médio porte sob nº 04. A ocupação privativa do terreno é assim descrita: Edificação/Área de Serviço/Área Verde/Área Descoberta Privativa: faz frente para o pátio de circulação interna descoberto, onde mede 4,31m; na sua lateral direita, de quem do interior da sala observa o pátio de circulação interna descoberto, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 03, onde mede 20,29m; na sua lateral esquerda, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 05, onde mede 20,29m; e nos fundos, confronta com a divisa do lote nº 13, onde mede 4,31m.". O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN LEONARDO DE JESUS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF a INTIMAÇÃO do devedor NATHAN LEONARDO DE JESUS - CPF nº ***.311.388-** não localizado nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP - no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 25/04/2024 a 25/11/2025, totalizando um valor de R\$ 40.489,06 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12 de agosto de 2020, registrado, em 27 de agosto de 2020 na matrícula nº 68.776 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como o devedor NATHAN LEONARDO DE JESUS acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "Casa nº 04 - Tipo Casa Térrea - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANÍZIO LUIZ, situado na Rua Quatro, nº 150, no Loteamento Mirante de Caraguatatuba, Bairro Porto Novo, Morro do Algodão, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: privativa de 87,44990m²; comum de 24,15190m², área total de 111,60180m²; a esta unidade fica reservada uma área de terreno de 87,44990m² para utilização exclusiva, e com terreno de uso comum de 24,15190m², com a fração ideal de 14,04108%, e cota parte de terreno de 111,60180m². A esta unidade corresponde o direito ao uso exclusivo de uma vaga para estacionamento de veículo de pequeno até médio porte sob nº 04. A ocupação privativa do terreno é assim descrita: Edificação/Área de Serviço/Área Verde/Área Descoberta Privativa: faz frente para o pátio de circulação interna descoberto, onde mede 4,31m; na sua lateral direita, de quem do interior da sala observa o pátio de circulação interna descoberto, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 03, onde mede 20,29m; na sua lateral esquerda, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 05, onde mede 20,29m; e nos fundos, confronta com a divisa do lote nº 13, onde mede 4,31m.". O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/02/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. FAZ SABER a todos que do presente virem, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião, protocolado em 23 de junho de 2025, sob o nº 245.164, a requerimento de ANGELA SIMÕES brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.907.586-1-SSP/SP e inscrita n.º CPF no 218.474.328- 32, residente e domiciliada na Rua Coronel Amaro Sobrinho, n.º 168, Vila Carrão, no município de São Paulo/SP, CEP: 03448-120; SUELI SIMÕES brasileira, gerente condominial, portadora da cédula de identidade RG n.º 19492042-SSP/SP e inscrita no CPF n.º ***.644.968-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei no 6.515/77, com PAULO APARECIDO FAUSTINO brasileiro, controller, portador da cédula de identidade RG n.º 17902885-SSP/SP e inscrito no CPF n.º ***.331.018-**, residente e domiciliada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 691, Apartamento 91, Pinheiros, no município de São Paulo/SP, CEP: 05419- 000; e REINALDO SIMÕES brasileiro, motoboy, portador da cédula de identidade RG n.º 7748767-SSP/SP e inscrito no CPF no 101.825.038- 79, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com MONICA APARECIDA LIAL, brasileira, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG n.º 18214846-SSP/SP e inscrita no CPF n.º ***.116.568-**, residente e domiciliado na Rua Balsámo, n.º 23, Jardim Eliane, no município de São Paulo/SP, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Unidade 03 - Tipo Casa do Condomínio Residencial "Jardim do Sol", situado na Rua Dezesete nº 38, loteamento Jardim do Sol - Gleba II, Bairro Massaguaçu, Caraguatatuba/SP. O referido imóvel é objeto da matrícula n.º 49.902, desta Serventia. Figuram como proprietários do imóvel Lúcio Daniel Aguiar de Andrade e Irineu Lourenço Lopes e sua mulher Sueli Dias Lopes. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Maranhão, nº 109, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 31 de outubro de 2025. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

CATANDUVA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANSELMO AMARAL DOS SANTOS**

O 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, protocolado sob nº 203.409, de 27/10/2025. Fica INTIMADO: ANSELMO AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista de caminhão, RG 37.492.786-8-SSP/SP, CPF ***.179.968-**, residente e domiciliado na Rua Bom Repouso nº 550, Jardim Imperial, na cidade de Catanduva/SP, de acordo com a matrícula nº 53.789 do 1º Registro de Imóveis de Catanduva, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, nº 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 8.747,72 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e, setenta e dois centavos) - na data de 11/02/2026 - decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 855553619103, firmado em 23/03/2016, registrado sob nº 4 na matrícula nº 53.789, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o PRÉDIO RESIDENCIAL nº 312 da Rua José de Freitas (antiga Projetada 17), situado na cidade de Catanduva/SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Jefferson Lucas Monsani Alves, Oficial substituto digitei e subscrevi.

CONCHAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais, nº 411, em Conchas/SP, FAZ SABER que Gilberto Ferreira Borges (RG 5.773.595 SSP/SP - CPF 533.***.048 49), na qualidade de possuidor, de forma mansa e pacífica, de uma área de 3,9092 ha, localizada no Bairro do Ximbó, município de Pereiras, requer, nos termos do artigo 216 A da Lei nº 6.015/1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do referido imóvel. O objeto do presente procedimento é uma parcela do imóvel de matrícula 1.786, cuja posse está amparada pela fração de 11,54%, adquirida por um contrato particular de compra e venda, datado de 6/7/2001, e um instrumento particular de compra e venda, datado de 20/11/2006, que lhe garante uma área aproximada de 4 ha, compatível com a área usucapienda; portanto, o requerente comprovou ter uma posse superior a 20 anos. Diante do exposto, publica-se o presente EDITAL para que todo e qualquer interessado, nos termos do 4º do artigo 216 A, possam apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo legal de 15 dias. O pedido de usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216 A da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 6º do artigo 216 A da LRP, a falta de impugnação no prazo do edital resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo sem impugnações, poderá ser declarada a usucapião pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Conchas, 13 de fevereiro de 2026. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JEMERSON FRANCISCO DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JEMERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, pastor, casado, RG nº **.874.0* SDS/PE, CPF/MF nº ***.059.024-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 403.218, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 21 do Edifício TURIM - Segundo Pavimento do Condomínio denominado ''TERRAZZO VIANNA'', situado na Estrada Municipal, nº 262, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 116.291, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/02/2026 em R\$ 19.323,50, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 05/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.121,72 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 11 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDEILSON SILVA MARANHÃO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JORDEILSON SILVA MARANHÃO, brasileiro, solteiro, maior, militar em geral, RG nº **.388.4**, CPF/MF nº ***.121.988-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 401.485, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 204 (em construção), 2º pavimento, BLOCO C, do condomínio denominado 'RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1', sito à Rua José Manuel de Oliveira, nº 743, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 160.368, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMA-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/02/2026 em R\$ 80.617,61, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 15/12/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.711,30 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 07 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS MIGUEL GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JONATAS MIGUEL GOMES, brasileiro, empresário, RG nº **.806.67** SSP/SP, CPF/MF nº ***.738.608-**, e seu cônjuge MARIA MARTA DE SOUZA GOMES, brasileira, analista de faturamento, RG nº **.841.86** SSP/SP, CPF/MF nº ***.625.438-**, na condição de devedores fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 408.951, tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada 'CASA Nº 102 - TIPO '2': situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio 'RESIDENCIAL PORTO SEGURO', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 101.608, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/01/2026 em R\$ 30.933,38, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.102,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 14 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MARTA DE SOUZA GOMES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JONATAS MIGUEL GOMES, brasileiro, empresário, RG nº **.806.67** SSP/SP, CPF/MF nº ***.738.608-**, e seu cônjuge MARIA MARTA DE SOUZA GOMES, brasileira, analista de faturamento, RG nº **.841.86** SSP/SP, CPF/MF nº ***.625.438-**, na condição de devedores fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 408.951, tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada 'CASA Nº 102 - TIPO '2': situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio 'RESIDENCIAL PORTO SEGURO', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 101.608, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/01/2026 em R\$ 30.933,38, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.102,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 14 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **V P R ADMINISTRACAO E SERVICOS S/C LTDA**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a VPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA, que SIDCAR Participações Ltda, protocolou em 14 de outubro de 2025 (protocolo nº 49.007) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 15.085 do Registro de Imóveis de Embu das Artes, localizado na Avenida Rotary e Avenida Esco, Chapada, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.04.0025.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOISES SGANZELA REIS**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a MOISES SGANZELA REIS, que Santa Lucia Comercial, Construções e Serviços Ltda, protocolou em 19 de novembro de 2025 (protocolo nº 49.367) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 666 do Registro de Imóveis de Embu das Artes, localizado na Rua Alberto Giosa, Embu Mirim, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.06.0400.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIANA DE SOUZA REIS**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER SEBASTIANA DE SOUZA REIS, que Santa Lucia Comercial, Construções e Serviços Ltda, protocolou em 19 de novembro de 2025 (protocolo nº 49.367) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 666 do Registro de Imóveis de Embu das Artes, localizado na Rua Alberto Giosa, Embu Mirim, Embu das Artes, cadastrado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

80.01.06.0400.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

GUAIRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

O Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra-SP, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, de conformidade com o disposto no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: ***276598-**, contato eletrônico paulo.vinicius_oliveira@hotmail.com, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Avenida 15, nº 394, Centro, nesta cidade de Guaíra/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 01/04/2025 a 01/02/2026, totalizando a importância de R\$10.205,90 (dez mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstra os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844442781565, registrada na MATRÍCULA nº 21598 deste Oficial de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA 47 Nº 540, RESIDENCIAL ANTONIO MANOEL DA SILVA, GUAÍRA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de Guaíra-SP, 06 de Fevereiro de 2026. Eu, Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao Substituto do Oficial, GILSON ÁVILA DE OLIVEIRA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Gilson Ávila de Oliveira, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Guaíra-SP (CNS 11.468-6), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUDWIG KIRCHNER**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.497, 22º perímetro de Iguape/SP: LUDWIG KIRCHNER, Matrícula 64.059. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 75.657, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.497, Lote 04, Fazenda Jussara IV, com área de 25,4672ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17245, de coordenadas (Longitude: -47°22'11,770", Latitude: -24°31'54,477" e Altitude: 15,44 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 05, matrícula 40.498 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Irmãos Elias Ltda., compromissada à L.S. Litoral Sul - Assessoria, Comércio e Representações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 125°43' e 752,06 m até o vértice C43-V-17246, (Longitude: -47°21'50,077", Latitude: -24°32'08,747" e Altitude: 12,88 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 28, matrícula 40.516 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°38' e 79,70 m até o vértice C43-V-17247, (Longitude: -47°21'51,687", Latitude: -24°32'10,878" e Altitude: 13,21 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 27, matrícula 47.820 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A e compromissária Argical - Comercio e Mineração Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°32' e 83,61 m até o vértice C43-V-17715, (Longitude: -47°21'53,328", Latitude: -24°32'13,143" e Altitude: 13,67 m); 203°18' e 175,25 m até o vértice C43-V-17239, (Longitude: -47°21'55,792", Latitude: -24°32'18,374" e Altitude: 14,18 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 03, matrícula 40.496 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°20' e 775,56 m até o vértice C43-V-17238, (Longitude: -47°22'18,267", Latitude: -24°32'03,791" e Altitude: 15,76 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Una da Aldeia, matrícula 64.059 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Agroeste Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°32' e 309,96 m até o vértice C43-V-17245, ponto inicial da descrição deste perímetro. 32°32' e 339,95 m até o vértice C43-V-17245, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRMAOS ELIAS LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.499, 22º perímetro de Iguape/SP: IRMAOS ELIAS LTDA, Matrícula 40.498. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 75.659, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 40.499, Lote 06, Fazenda Jussara IV, com área de 25,2459 ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17248, de coordenadas (Longitude: -47°21'32,820", Latitude: -24°31'09,276" e Altitude: 15,36 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 07, matrícula 40.500 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°14' e 956,63 m até o vértice C43-V-17249, (Longitude: -47°21'22,455", Latitude: -24°31'38,886" e Altitude: 13,10 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 30, matrícula 85.814 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°52' e 215,57 m até o vértice C43-V-17250, (Longitude: -47°21'28,045", Latitude: -24°31'43,675" e Altitude: 14,49 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 05, matrícula 40.498 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Irmãos Elias Ltda e compromissária L.S. Litoral Sul - Assessoria, Comercio e Representações Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°52' e 1.027,87 m até o vértice ATL-M-0005, (Longitude: -47°21'42,970", Latitude: -24°31'13,186" e Altitude: 2,93 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Florestal Aldeia, matrículas 25.186 e 25.191 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Agroeste Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°10' e 310,01 m até o vértice C43-V-17248, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROESTE LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.499, 22º perímetro de Iguape/SP: AGROESTE S.A., Matrículas 25.186 e 25.191. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 75.659, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.499, Lote 06, Fazenda Jussara IV, com área de 25,2459 ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17248, de coordenadas (Longitude: -47°21'32,820", Latitude: -24°31'09,276" e Altitude: 15,36 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 07, matrícula 40.500 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°14' e 956,63 m até o vértice C43-V-17249, (Longitude: -47°21'22,455", Latitude: -24°31'38,886" e Altitude: 13,10 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 30, matrícula 85.814 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°52' e 215,57 m até o vértice C43-V-17250, (Longitude: -47°21'28,045", Latitude: -24°31'43,675" e Altitude: 14,49 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 05, matrícula 40.498 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Irmãos Elias Ltda e compromissária L.S. Litoral Sul - Assessoria, Comercio e Representações Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°52' e 1.027,87 m até o vértice ATL-M-0005, (Longitude: -47°21'42,970", Latitude: -24°31'13,186" e Altitude: 2,93 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Florestal Aldeia, matrículas 25.186 e 25.191 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Agroeste Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°10' e 310,01 m até o vértice C43-V-17248, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL Analicia Ortega Hartz, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições: FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, estão intimados para fins de cumprimento das obrigações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es), nº 8.4444.1447824-0, com caráter de escritura pública, celebrado aos 09 de janeiro de 2.017, garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 41.217 (R.02) do CRI de Itapeva, o senhor TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, residente e domiciliado à Avenida Candido Rodrigues, nº 830, Jardim Virginia, em Itapeva/SP, atualmente em local incerto e não sabido. Fica, pois, o senhor TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis à Rua Teófilo David Muzel, nº 585, Vila Ophélia, Itapeva/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 hs, a fim de purgar a mora e demais cominações legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação, sendo que o valor total dos encargos e as atualizações diárias, até a data do seu efetivo pagamento, constam de Planilhas de Projeção do Débito para fins de Purga, no Registro de Imóveis, além do acréscimo das despesas de cobrança decorrente desta intimação, ficando cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - e do início do processo de venda do imóvel através de leilões públicos, nos termos do artigo 26 parágrafo 7º da Lº9.514/97. Este edital será publicado por 03(três)vezes, via eletrônico. Dado e passado nesta Comarca de Itapeva-S.P., aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025. Oficial Analicia Ortega Hartz

ITAPEVI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA

HENRIQUE FERRAZ DE MELLO, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Itapevi-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOAQUIM FERNANDO DE ALMEIDA, brasileiro, pedreiro, RG nº **.047.461.* - SSP/SP, CPF/MF nº ***.557.078-**, na condição de promissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia Predial o procedimento administrativo requerido pela compromitente vendedora SCOPEL EMPREENDIMENTOS E OBRAS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 61.417.887/0001-02, sediada na Rua Estados Unidos, nº 2.134, Jardim América, São Paulo-SP, CEP: 01427-002, sob a prenotação 46.092. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado por LOTE nº 29 da QUADRA nº 21 do loteamento 'RESIDENCIAL SANTA RITA', situado no Bairro de São João, neste Município e Comarca de Itapevi-SP, melhor descrito na matrícula de nº 29.801. O compromisso está registrado no ato Av.1 no valor de R\$ 8.800,00 da referida matrícula imobiliária, prestações vencidas desde 10.04.1998 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totalizando R\$ 1.198.257,16 de prestações vencidas até a data de lavratura deste edital, conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 21.01.2026, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMAR-L0 na forma prevista nos 1º e 2º do art. 49 da Lei Federal nº 6.766/79, c.c Item 195, capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria do Estado de São Paulo, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber), devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Praça José Batista Silveira, nº 23/27, Nova Itapevi - Cidade da Saúde, Itapevi-SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promover-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Itapevi, 10 de fevereiro de 2026. Lídia Monteiro Martins de Souza - Escrevente Autorizada

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 11/01/2021, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 3, na matrícula nº 81352, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA 659 LOTE 12, RANCHO GRANDE - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, Centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS - CPF : XXX.728.XXX-12 GEANE BRITO DE MORAIS - CPF : XXX.677.XXX-76

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEANE BRITO DE MORAIS**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 11/01/2021, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 3, na matrícula nº 81352, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA 659 LOTE 12, RANCHO GRANDE - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, Centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: EVERALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS - CPF : XXX.728.XXX-12 GEANE BRITO DE MORAIS - CPF : XXX.677.XXX-76

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADELMO FERREIRA CARDOSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso Espólio de Elza Gonçalves Cardoso MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, situado na Avenida Prefeito Newton Reis, 870, Centro, Jardinópolis, vem por meio desta Notificar os Espólios de Adelmo Ferreira Cardoso e ELZA GONCALVES CARDOSO, que teve ingresso nesta Serventia no dia 30 de setembro de 2025, a documentação referente ao pedido de retificação de área do imóvel da matrícula 2.904, de propriedade de WA AGROPASTORIL LTDA e outros, protocolada sob nº 76.638, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei 6.015/73. Por ser o imóvel retificando confrontante com o imóvel objeto da Transcrição nº 13.821 - CRI de Batatais/SP, de propriedade de Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso, representado por sua inventariante (Oriana Ferreira Cardoso França Ciarallo), NOTIFICO-A para que se manifeste quanto ao pedido de retificação de área acima mencionado, no prazo de quinze dias úteis, contados da primeira publicação, sendo que será presumida a anuência na falta de impugnação no prazo referido, após o qual a nova descrição será averbada junto à referida matrícula. O memorial descritivo e o mapa encontram-se a disposição para qualquer consulta. E para que chegue ao conhecimento da notificada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado, 2(duas) vezes, na forma da lei. Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2026. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELZA GONCALVES CARDOSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso Espólio de Elza Gonçalves Cardoso MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, situado na Avenida Prefeito Newton Reis, 870, Centro, Jardinópolis, vem por meio desta Notificar os Espólios de Adelmo Ferreira Cardoso e ELZA GONCALVES CARDOSO, que teve

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ingresso nesta Serventia no dia 30 de setembro de 2025, a documentação referente ao pedido de retificação de área do imóvel da matrícula 2.904, de propriedade de WA AGROPASTORIL LTDA e outros, protocolada sob nº 76.638, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei 6.015/73. Por ser o imóvel retificando confrontante com o imóvel objeto da Transcrição nº 13.821 - CRI de Batatais/SP, de propriedade de Espólio de Adelmo Ferreira Cardoso, representado por sua inventariante (Oriana Ferreira Cardoso França Ciarallo), NOTIFICO-A para que se manifeste quanto ao pedido de retificação de área acima mencionado, no prazo de quinze dias úteis, contados da primeira publicação, sendo que será presumida a anuência na falta de impugnação no prazo referido, após o qual a nova descrição será averbada junto à referida matrícula. O memorial descritivo e o mapa encontram-se a disposição para qualquer consulta. E para que chegue ao conhecimento da notificada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado, 2(duas) vezes, na forma da lei. Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2026. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAYCON ICARO DOS SANTOS**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes KAYCON ICARO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 400****3 e CPF nº 311.***.***-95, residente na Rua Senhora Ilda Lopes, nº 313, Jardim Residencial Campo Novo, Limeira - SP; e VANESSA PEDRONI LIMA SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 49****06 e CPF nº 380.***.***-30, residente na Rua Senhora Ilda Lopes, nº 313, Jardim Residencial Campo Novo, Limeira - SP, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$40.761,90, posicionado em 12/02/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 3 Matrícula nº 37.749, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária REGINA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA PEDRONI LIMA**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes KAYCON ICARO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 400****3 e CPF nº 311.***.***-95, residente na Rua Senhora Ilda Lopes, nº 313, Jardim Residencial Campo Novo, Limeira - SP; e VANESSA PEDRONI LIMA SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 49****06 e CPF nº 380.***.***-30, residente na Rua Senhora Ilda Lopes, nº 313, Jardim Residencial Campo Novo, Limeira - SP, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito no valor de R\$40.761,90, posicionado em 12/02/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 3 Matrícula nº 37.749, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária REGINA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

MAIRIPORA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN HENKEN DE OLIVEIRA**

Dr. Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que O Sr. WILLIAN HENKEN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº***.389.488-** fica INTIMADO a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 114.601) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 15 de outubro de 2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 02 na Matrícula nº40.729 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 19 da Quadra 06, do Loteamento denominado, JARDIM NIPPON. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária BANCO BRADESCO S.A., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor Banco Bradesco S.A., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO COSTA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o nº 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ANTONIO GONZALEZ**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o no 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENIS RODRIGUES**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o no 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THIAGO SILVA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o nº 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.
MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBERTO CORREA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que os Senhores. Sergio Costa, José Antônio Gonzalez, Denis Rodrigues, Thiago Silva e Roberto Correa ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no bairro dos Cardosos ou Terra Preta com área de 65.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 5.828, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, requerida por VIA BRASIL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 Conj. 918-9º andar Sala 01 Jardim Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-001, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.226.191.99-0 CNPJ sob o nº 14.835.429/0001-03, e-mail: luis@sachetadyogados.com.br; representada neste ato por seu sócio administrador, ADIRACINO FRANÇA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 15.782.583 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado no município de Barueri/SP PROTOCOLADO sob nº113844 em 02/09/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.
MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

MARACAI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PL CREDITO LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigo José Maia Bolfarini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí, SP, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo requerimento, assinado eletronicamente, em 05 de fevereiro de 2026, pelo credor fiduciário Banco Induscred de Investimento S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 33.588.252/0001-32, juntado ao procedimento extrajudicial autuado sob protocolo nº. 26.318, foi solicitada a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, da devedora PL Crédito Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.404.284/0001-29, NIRE/JUCESP 35235887713, representada por seu sócio e administrador, Lucineudo Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.516.784-**; do terceiro garantidor fiduciante, José Vieira de Lima, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 64.629.190-7, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.975.194-**, e de sua esposa anuente, Maria Pereira do Nascimento Vieira, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.528.696-2, SSP, PB, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.723.924-**, ambos brasileiros, casados, em 02 de abril de 1982, no regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1.641, III, do Código Civil, para efetuarem, nesta Serventia, situada na Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº. 580, Centro, Município de Maracaí, SP, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h, o pagamento do valor total de R\$ 1.489.259,02 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), atualizado até 04 de março de 2026, correspondente às prestações vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo de débito arquivado nesta Serventia, oriundo do instrumento particular de confissão de dívida, alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, lavrado, em 08 de fevereiro de 2021, no Município de São Paulo, SP, que deu causa ao registro da constituição da propriedade fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº. 2.722, situado na Rua Marcílio Lourenço da Rosa, nº. 59, Centro, Município de Maracaí, SP; o pagamento do valor supra referido, das prestações que se vencerem até a datado pagamento e dos demais encargos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da presente intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital; não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Induscred de Investimento S/A; encontrando-se a devedora PL Crédito Ltda., o terceiro garantidor fiduciante, José Vieira de Lima, e sua esposa anuente, Maria Pereira do Nascimento Vieira, em local ignorado, foi requerida a intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial (Rodrigo José Maia Bolfarini).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAÍ - CNS: 142026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VIEIRA DE LIMA**

Rodrigo José Maia Bolfarini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí, SP, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo requerimento, assinado eletronicamente, em 05 de fevereiro de 2026, pelo credor fiduciário Banco Induscred de Investimento S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 33.588.252/0001-32, juntado ao procedimento extrajudicial autuado sob protocolo nº. 26.318, foi solicitada a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, da devedora PL Crédito Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.404.284/0001-29, NIRE/JUCESP 35235887713, representada por seu sócio e administrador, Lucineudo Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.516.784-**; do terceiro garantidor fiduciante, José Vieira de Lima, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 64.629.190-7, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.975.194-**, e de sua esposa anuente, Maria Pereira do Nascimento Vieira, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.528.696-2, SSP, PB, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.723.924-**, ambos brasileiros, casados, em 02 de abril de 1982, no regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1.641, III, do Código Civil, para efetuarem, nesta Serventia, situada na Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº. 580, Centro, Município de Maracaí, SP, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h, o pagamento do valor total de R\$ 1.489.259,02 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), atualizado até 04 de março de 2026, correspondente às prestações vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo de débito arquivado nesta Serventia, oriundo do instrumento particular de confissão de dívida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, lavrado, em 08 de fevereiro de 2021, no Município de São Paulo, SP, que deu causa ao registro da constituição da propriedade fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº. 2.722, situado na Rua Marcílio Lourenço da Rosa, nº. 59, Centro, Município de Maracá, SP; o pagamento do valor supra referido, das prestações que se vencerem até a data do pagamento e dos demais encargos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da presente intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital; não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Induscred de Investimento S/A; encontrando-se a devedora PL Crédito Ltda., o terceiro garantidor fiduciante, José Vieira de Lima, e sua esposa anuente, Maria Pereira do Nascimento Vieira, em local ignorado, foi requerida a intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial (Rodrigo José Maia Bolfarini).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACÁ - CNS: 142026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO VIEIRA**

Rodrigo José Maia Bolfarini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracá, SP, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo requerimento, assinado eletronicamente, em 05 de fevereiro de 2026, pelo credor fiduciário Banco Induscred de Investimento S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 33.588.252/0001-32, juntado ao procedimento extrajudicial autuado sob protocolo nº. 26.318, foi solicitada a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, da devedora PL Crédito Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.404.284/0001-29, NIRE/JUCESP 35235887713, representada por seu sócio e administrador, Lucineudo Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.516.784-**; do terceiro garantidor fiduciante, José Vieira de Lima, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 64.629.190-7, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.975.194-**, e de sua esposa anuente, Maria Pereira do Nascimento Vieira, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.528.696-2, SSP, PB, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.723.924-**, ambos brasileiros, casados, em 02 de abril de 1982, no regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1.641, III, do Código Civil, para efetuarem, nesta Serventia, situada na Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº. 580, Centro, Município de Maracá, SP, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h, o pagamento do valor total de R\$ 1.489.259,02 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), atualizado até 04 de março de 2026, correspondente às prestações vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo de débito arquivado nesta Serventia, oriundo do instrumento particular de confissão de dívida, alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, lavrado, em 08 de fevereiro de 2021, no Município de São Paulo, SP, que deu causa ao registro da constituição da propriedade fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº. 2.722, situado na Rua Marcílio Lourenço da Rosa, nº. 59, Centro, Município de Maracá, SP; o pagamento do valor supra referido, das prestações que se vencerem até a data do pagamento e dos demais encargos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da presente intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital; não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Induscred de Investimento S/A; encontrando-se a devedora PL Crédito Ltda., o terceiro garantidor fiduciante, José Vieira de Lima, e sua esposa anuente, Maria Pereira do Nascimento Vieira, em local ignorado, foi requerida a intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial (Rodrigo José Maia Bolfarini).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS EDUARDO MEDEIROS DE QUEIROZ**

(PROTOCOLO 336.493) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) MOSAICO MOGI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 5º andar, na cidade de São Paulo, SP, no Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.221/0001-74, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o devedor fiduciante MARCOS EDUARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CIRG nº 32.736.417-8, inscrito no CPF/MF sob nº ***.303.138-**, com endereço(s): na Rua. Professora Maria Aparecida Pinheiro Mascarelli., Lote 36, Quadra 02, Loteamento Mosaico Essence, Residencial Mosaico Essence, e Avenida. Gaspar Vaz nº 566, Vila Paulista, ambos em Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 15/07/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.3 da MATRÍCULA Nº 69.651, deste cartório, perfazendo até a data de 12/02/2026, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$65.537,40. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$863,86) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) MOSAICO MOGI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 12 de fevereiro de 2.026. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO ANTONIO LEME**

(PROTOCOLO 334.092) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o senhor FLAVIO ANTONIO LEME, brasileiro, viúvo, tecnólogo, portador da CIRG nº 17782539-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.372.498-**, com endereço(s): na Rua. Doutor Freitas Vale nº 567, Mogi Moderno; e Estrada Imperial, 300, Bloco 16, Apto 101, Condomínio Morada Mineira, Vila São Paulo, ambos em Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 08/01/2025, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 93.705, deste cartório, perfazendo até a data de 12/02/2026, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$46.614,97. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.340,82) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 12 de fevereiro de 2.026. Escrevente Rubia Souza de Moraes.

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO APARECIDO DA FONSECA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. RODRIGO APARECIDO DA FONSECA, brasileiro, líder florestal, nascido em 22/01/1984, RG/SSP/SP nº 461331846 e CPF/MF nº ***.583.428-** e LUCIANA TAVARES DE LIRA FONSECA, brasileira, do lar, nascida em 03/10/1991, RG/SSP/SP nº 479162864 e CPF/MF nº ***.277.978-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 66.228 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA TAVARES DE LIRA FONSECA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. RODRIGO APARECIDO DA FONSECA, brasileiro, líder florestal, nascido em 22/01/1984, RG/SSP/SP nº 461331846 e CPF/MF nº ***.583.428-** e LUCIANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAVARES DE LIRA FONSECA, brasileira, do lar, nascida em 03/10/1991, RG/SSP/SP nº 479162864 e CPF/MF nº ***.277.978-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 66.228 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS LIRA JUNIOR**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. ANDRE LUIS LIRA JUNIOR, brasileiro, mecânico, nascido em 20/02/1997, RG/SSP/SP nº 46.109.055-7 e CPF/MF nº ***.794.468-** e JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA, brasileira, manicure, nascida em 21/08/1997, RG/SSP/SP nº 45.474.399-3 e CPF/MF nº ***.731.968-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à LOTEAMENTO VILA FLÓRIDA SPE LTDA, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 70.664 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. ANDRE LUIS LIRA JUNIOR, brasileiro, mecânico, nascido em 20/02/1997, RG/SSP/SP nº 46.109.055-7 e CPF/MF nº ***.794.468-** e JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA LIRA, brasileira, manicure, nascida em 21/08/1997, RG/SSP/SP nº 45.474.399-3 e CPF/MF nº ***.731.968-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à LOTEAMENTO VILA FLÓRIDA SPE LTDA, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 70.664 desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO LEON RODRIGUES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar MARCELO LEON RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.314.008-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-01 e R-02 da Matrícula nº 22.562 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 11/02/2026 corresponde a R\$ 4.508,45, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 11/02/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84382)

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON JOSE PIMENTEL**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/n., Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento expedido no município de Brasília, juntado aos autos de nº 30.157/2026, FAZ SABER que EMERSON JOSÉ PIMENTEL, CPF/MF nº ***.070.208-**, e seu cônjuge NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL, CPF/MF nº ***639.808-** na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, firmado em 14 de abril de 2014, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Amazonas, nº 175, Jardim Primavera, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 5.163 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 11 de fevereiro de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/n., Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento expedido no município de Brasília, juntado aos autos de nº 30.157/2026, FAZ SABER que EMERSON JOSÉ PIMENTEL, CPF/MF nº ***.070.208-**, e seu cônjuge NATALIA MARQUES NORBERTO PIMENTEL, CPF/MF nº ***639.808-** na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, firmado em 14 de abril de 2014, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Amazonas, nº 175, Jardim Primavera, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 5.163 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 11 de fevereiro de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER CESAR DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.146/2026, FAZ SABER que VAGNER CESAR DA SILVA, CPF/MF nº ***.672.818-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e Minha Casa Minha Vida, firmado 10 de março de 2023, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Gumercindo Pereira, nº 95, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.610 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 11 de fevereiro de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO SOARES DE OLIVEIRA NETO**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA NETO possuidor do Contrato nº 237/15.571, garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 4.742, referente ao imóvel localizado na Rua Adib Abussamara Neme, nº 0-2035, Jardim Marajoara, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. O Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte do Intimado, ficará o credor fiduciário habilitado a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Padre João, nº 14-57, apto 78A, Vila Santa Tereza, na cidade de Bauru; Rua Alfredo Ruiz, nº 18-62, Jardim Estoril II, na cidade de Bauru; Rua Seiju Ishikawa, nº 2-80, Jardim Ferraz, na cidade de Bauru; Rua João M Castilho, nº 114, Jardim Modelo, nesta cidade de Pederneiras), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 12 de fevereiro de 2026. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO CESAR VASCONCELOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): RICARDO CESAR VASCONCELOS, brasileiro, servidor público estadual, RG nº 26.630-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.673.348-** e sua mulher PRISCILA GODINHO DA SILVA, brasileira, maior, bancária, RG nº 38.253.561-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.061.277-** casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada Ferraz De Vasconcelos - SP, na Rua Masato Sakai, nº 180, Bloco 05, Apartamento 21, Jardim São Miguel, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento, nº 23, localizado no 2º pavimento do BLOCO 02, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Vicente Russo, s/nº, no Bairro Núcleo Itaim A, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 11/06/2021 registrado sob os nºs 09 e 10 em 28/06/2021, na matrícula nº 81.936 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.775,61 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) das prestações vencidas de 10/09/2025 à 10/01/2026 bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.290, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 12 de Fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA GODINHO DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): RICARDO CESAR VASCONCELOS, brasileiro, servidor público estadual, RG nº 26.630-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.673.348-** e sua mulher PRISCILA GODINHO DA SILVA, brasileira, maior, bancária, RG nº 38.253.561-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.061.277-** casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada Ferraz De Vasconcelos - SP, na Rua Masato Sakai, nº 180, Bloco 05, Apartamento 21, Jardim São Miguel, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento, nº 23, localizado no 2º pavimento do BLOCO 02, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Vicente Russo, s/nº, no Bairro Núcleo Itaim A, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 11/06/2021 registrado sob os nºs 09 e 10 em 28/06/2021, na matrícula nº 81.936 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.775,61 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) das prestações vencidas de 10/09/2025 à 10/01/2026 bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.290, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 12 de Fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMIRES BARBOSA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THAMIRES BARBOSA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2025, juntado às fls. 42/43 e 63, dos autos de nº 596.274/2025, FAZ SABER que THAMIRES BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.797.228-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.17 da matrícula nº 36.699, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Padre Euclides nº 1.723. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Dr. Marco Antonio Zanatta, Oficial Delegado do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, FAZ SABER a todos que SHIRLEY SIMÕES, brasileira, divorciada, contadora, portadora do RG/SSP/SP 7.145.585-1 e inscrita no CPF nº ***.152.258-**, residente e domiciliada na Comarca de Americana/SP; MARGARIDA JOSUÉ SIMÕES, brasileira, viúva, gerente financeira, portadora do RG/SSP/SP 11.983.975-1 e inscrita no CPF nº ***.247.948-**, residente e domiciliada na Comarca de Americana/SP; MARIELA JOSUÉ SIMÕES DA FONSECA, brasileira, médica dermatologista, portadora do RG/SSP/SP 33.509.440 e inscrita no CPF nº ***.107.298-**, casada com JOSÉ CARLOS LOSITO PAIVA DA FONSECA JUNIOR, brasileiro, médico urologista, portador do RG/SSP/SP 19.958.770 e inscrito no CPF nº ***.550.888-**, residentes e domiciliados na Comarca de São Paulo/SP; e FELIPE JOSUÉ SIMÕES, brasileiro, corretor de imóveis, portador do RG/SSP/SP 33.509.439 e inscrito no CPF nº ***.708.648-**, casado com TAIS REGIANE LOPES SIMÕES, brasileira, psicóloga, portadora do RG/SSP/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

40.701.461 e inscrita no CPF nº ***.106.028-**, residentes e domiciliados na Comarca de Americana/SP, todos representados pelo procurador CLOVIS LAPASTINA CAMARGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP 17.662.334-6 e portador do CPF nº ***.700.398-**, nos termos do instrumento público de procuração lavrado aos 30/03/2023 pelo 2º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, livro 1767, folhas 163/166 e instrumento público de substabelecimento, lavrado aos 12/06/2023 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, livro 28, página 055, PROTOCOLARAM perante este Oficial de Registro de Imóveis, sob nº 293.595, em 23/12/2025, os documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei 9.785/99, para o registro do loteamento urbano denominado "SIMÕES MOLLON". O loteamento será implantado sobre a área total, ou seja, 36.280,92m², do imóvel da matrícula nº 48.166. O loteamento teve seus projetos e memoriais descritivos aprovados, em caráter definitivo, pelo Decreto Municipal nº 7.708 de 05/09/2025. O loteamento foi aprovado ainda pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº GRAPROHAB nº 247/2024 de 16 de julho de 2.024, tendo sido ainda firmado, em 30/05/2023, entre os loteadores e o Município, Termo de Compromisso de Compensação de Área Institucional, nos termos do artigo 90, 1º da Lei Complementar Municipal nº 285 de 10 de maio de 2019. Da área total loteada, 16.974,97 m² correspondem à ÁREA DOS LOTES, localizados nas quadras de "A", "B" e "C", num total de 7 lotes, sendo que: as quadras "A" e "B" serão compostas, cada uma, pelos lotes 01, 02 e 03, com zoneamento ZD2 - Zona Diversificada 2 conforme as disposições da Lei Complementar Municipal nº 328/2022 - Zoneamento e Uso de Solo; já a quadra "C" será composta pelo lote 01, com zoneamento ZRC - Zona Residencial Condominial, área destinada à implantação de condomínio de lotes (abaixo especificado), 3.161,59m² referentes ao Sistema Viário e 16.144,36m² referentes à Área Verde/APP, resultando, estas duas últimas áreas, num total de Áreas Públicas de 19.305,95m². Do Decreto Municipal de Aprovação, art. 2º, consta que sobre o Lote 01 da quadra C, com área superficial de 15.389,81m², será implantado CONDOMÍNIO DE LOTES, a ser executado por TERRAMÉRICA MOLLON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 15.735.576/0001-74 e com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP. O Condomínio de Lotes, sob denominação TERRAMÉRICA MOLLON, será implantado na área total de 15.389,81m², da qual, 10.345,61m² representam a área das unidades/lotes - 48 unidades que serão distribuídas nas quadras CA (26 unidades) e CB (22 unidades) - e 5.044,20m² correspondem ao total de área de uso comum, na qual está inserida a área construída de 61,66m² (administração, portaria e lixeira). Ademais, verifica-se do Decreto Municipal de aprovação, art. 2º, 1º e 3º, que o Condomínio de Lotes deverá garantir, em favor do Município, pela área do condomínio, pleno acesso ao sistema viário no prolongamento da Av. Vereador Messias Paes da Silva, bem como, deverá instituir servidão de passagem de rede de drenagem pluvial sobre faixa "non aedificandi", devendo esta conter largura de 6,00 m e área de 1.297,61m². Em virtude das citadas limitações administrativas, foi lavrada, aos 18/12/2025 pelo 1º Tabelião de Notas da Comar de Santo André/SP, livro 1144, página 293, Escritura Pública de Instituição de Servidão de Passagem em benefício do Município. Para a garantia dos serviços de infraestrutura do loteamento (Art. e 5º do Decreto Municipal de aprovação), foi apresentada Apólice de Seguro-Garantia nº 0306920259907751522814000 emitida pela Pottencial Seguradora, com vigência a partir de 25 de julho de 2.025 até 25 de julho de 2.028, devendo ser renovada tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar a execução da totalidade das obras até o recebimento das mesmas pelo Município, sob pena de Embargo das obras, sendo o prazo máximo para execução das obras de infraestrutura fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados do registro do parcelamento, nos termos do Decreto Municipal de aprovação. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro do loteamento ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Santa Bárbara d'Oeste, treze (13) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). Carlos Alberto Modesto, Substituto do Oficial Delegado, mandei digitar, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DLK SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER o devedor DLK DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, sendo sua atual denominação DLK SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/MF nº xx.861.xxx/xxxx-86, que em atendimento ao requerimento, datado de 10 de fevereiro de 2026, firmado pela atual credora fiduciária NIXIN LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.254.528/0001-50, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 8º andar, sala 814, São Paulo, Capital, CEP 04571-010, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 15393, de 08 de agosto de 2025 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e I da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 04 da matrícula nº 161.081, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, e transportada para a Av.03, sendo que o crédito foi cedido para a atual credora conforme Av.15, de 16 de julho de 2024, ambas da matrícula nº 4.373 deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: domínio útil do lote urbano nº 10 da quadra 07, do loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL 2 - PARTE B", situado na Alameda Himalaia, na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor fiduciário a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do credor, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 11 de fevereiro de 2026. Renan Di Ruzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER NASCIMENTO DA SILVA**

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 631.454 em 22 de agosto de 2025, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, em face do(a) Devedor(a) Fiduciante VAGNER NASCIMENTO DA SILVA, RG: 30.089.166-0-SSP/SP, CPF: ***.106.908-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 13 de março de 2012 e devidamente registrada sob o R.10 na matrícula nº 49.229 deste Registro, relativo ao apartamento nº 12, localizado no Edifício Morada da Praça, situado na Rua Três de Maio, nº 66, no bairro Jardim Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-810. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado(a) o(a) Devedor(a) Fiduciante VAGNER NASCIMENTO DA SILVA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 05 de fevereiro de 2026, corresponde a R\$8.187,14 (Oito mil cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 05 de fevereiro de 2026. Eu, (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos confrontantes:- IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO SÃO BERNARDO DO CAMPO; NELITE RIBEIRO OLIVEIRA; ARIIVALDO APOLINARIO DE LIMA; JOSÉ DE CASTRO SILVEIRA; MARLENE MARCIA SILVEIRA; ALBERTO NEVES; SELMA AKITA; SYLVIA MARIA MENDONÇA DE AMARAL; e ANTONIA RITA TEIXEIRA, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual a empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FESTPAN LTDA, CNPJ. 49.275.829/0003-58, solicita o procedimento de Retificação de Área de sua propriedade (Art.213, II, da Lei 6.015/73), localizada na Rua Nossa Senhora de Lourdes e Estrada Samuel Aizemberg, cuja área tem origem nas Matrículas 7.437 e 31.569 deste Registro Imobiliário, com Inscrição Municipal 030.099.062.000 e 030.099.060.000. O Procedimento Administrativo foi prenotado sob número 330398. Eventual discordância/impugnação ao procedimento deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, por escrito e pessoalmente perante este Oficial de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Pereira Barreto, 1479, 33 andar, São Bernardo do Campo - SP. Caso não haja contestação no prazo acima citado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. E, para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente. São Bernardo do Campo - SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Bel. Edson José Zerbinatti - Oficial Delegado, digitei, subscrevo e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO LISBOA SINGH**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARCELO LISBOA SINGH, (CPF.***.900.268-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com força de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 31 de maio de 2022, objeto do registro nº 6 da matrícula nº 57.516, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), averbada sob nº 7 da matrícula nº 57.216, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DELEGADO PINTO DE TOLEDO, N.º 3.297, Parte da Data "A", Quadra 08, situado nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILIANO BALIEIRO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ.00.000.000/0001-91), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), BRUNO SILIANO BALIEIRO, (CPF.***.310.748-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, em 28 de março de 2019, objeto do registro nº 10 da matrícula nº 105.633, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA CERON VOLPE Nº 1070, Apartamento 302, 2º Pavimento, Bloco 05, Condomínio Parque Rio Salas, Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ROBERTO ALVES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARCO ROBERTO ALVES, (CPF.***.268.958-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 24 de novembro de 2023, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.425, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA OTAVIO FERNANDES (antiga Rua projetada 11), Nº 510, Lote 13, Quadra 12, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO DOS SANTOS BORDIN**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LEONARDO DOS SANTOS BORDIN, (CPF.***.494.618-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 25 de junho de 2021, objeto do registro nº 376 da matrícula nº 111.150, efetuado em 14 de julho de 2021, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.334, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 34, 3º Pavimento, Torre 01, Bloco "A", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LETICIA DE MACEDO SILVA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LETICIA DE MACEDO SILVA, (CPF.***.014.258-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 30 de novembro de 2022, objeto do registro nº 1446 da matrícula nº 111.150, efetuado em 20 de dezembro de 2022, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.413, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 33, 3º Pavimento, Torre 02, Bloco "B", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZEU DA SILVA DE CARVALHO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ELIZEU DA SILVA DE CARVALHO, (CPF.***.761.018-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 23 de agosto de 2022, objeto do registro nº 1241 da matrícula nº 111.150, efetuado 06 de setembro de 2022, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.443, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 31, 3º Pavimento, Torre 03, Bloco "A", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 12 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAGO DA SILVA COSTA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), IAGO DA SILVA COSTA, (CPF.***.368.198-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 24 de fevereiro de 2021, objeto do registro nº 231 da matrícula nº 111.590, efetuado em 07 de maio de 2021, transportado em 29 de fevereiro de 2024 para averbação nº 1 da matrícula nº 123.323, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO BALISTA DA SILVA Nº 255, ESQUINA DA RUA JOSEFA BURATTI DA SILVA, Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 01, "Parque Rio Das Vertentes", Loteamento Abílio Jorge Cury, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HENRIQUE REIS KURSCHAT LIMA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JOSE HENRIQUE REIS KURSCHAT LIMA, (CPF.***.961.008-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 26 de março de 2021, objeto do registro nº 55 da matrícula nº 111.590, efetuado em 29 de abril de 2021, transportado em 29 de fevereiro de 2024 para averbação nº 1 da matrícula nº 123.382, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO BALISTA DA SILVA Nº 255, ESQUINA DA RUA JOSEFA BURATTI DA SILVA, Apartamento 401, 4º Pavimento, Bloco 04, "Parque Rio Das Vertentes", Loteamento Abilio Jorge Cury, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)s credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, na forma da lei, Faz SABER a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei nº.6.015/73 (artigo 216-A, parágrafo 4º), foram apresentados nesta Serventia, no Protocolo nº.147.294 de 14/11/2.024, pelo requerente ISMAEL GOMES DE BARROS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG.nº.36.XXX.015-SSP-SP, CPF.nº.305.802.XXX-96, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira da Silva, nº.52, Residencial Dom Bosco, São José dos Campos - SP, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da mencionada lei, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel objeto da Matrícula nº.46.748 do 2º Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP, constituído de um terreno, sem benfeitorias, com a área de 282,30 metros quadrados, lote 20 da quadra "J", situado com frente para a Rua Pres. Sergio dos Santos Romualdo, do loteamento "Jardim Primavera II-B", no Bairro do Bom Retiro, Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a sua descrição e caracterização constante da Matrícula nº.46.748 deste 2º Registro. No terreno há uma construção edificada identificada pelo nº.480 da Rua Pres. Sergio dos Santos Romualdo (antiga Rua 03). Cadastro Municipal: 78.0146.0020.0000. Proprietários indicados na matrícula de origem 46.699 do 2º Registro. Registro Anterior: loteamento registrado sob o nº.R.03/M.46.699 (07/04/2.021), desta Serventia. A matrícula foi descerrada no procedimento registral da regularização fundiária do assentamento urbano irregular denominado "Jardim Primavera II-B", cujo agente promotor foi a Prefeitura Municipal de São José dos Campos. O requerimento de usucapião tem enquadramento no artigo 1.238 do Código Civil, mediante a comprovação de posse continua, sem oposição ou interrupção por mais de 15 (quinze) anos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital para publicação, podendo o pedido de registro ser impugnado na Rua Vilaça, nº.235, Centro, nesta cidade, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo de 20 (vinte) dias úteis (prazo do edital), que será contado da publicação, conforme art. 257, III do CPC e 4º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Cabe advertir que, nos termos do Item 418.21.1, Cap. XX, das Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, após o decurso do prazo do edital de 20 (vinte) dias úteis, tem início o prazo de 15 (quinze) dias úteis para impugnação. Findo esse prazo, e não havendo impugnação do poder público, deste cartório, de terceiros interessados ou de qualquer um do povo, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

silêncio implicará anuência ao pedido de usucapião, que será registrado no imóvel objeto da Matrícula nº.46.748 deste 2º Registro, conforme requerido e nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano 2.026 (dois mil e vinte seis). Eu, Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, conferi, subscrevi e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, na forma da lei, Faz SABER a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei nº.6.015/73 (artigo 216-A, parágrafo 4º), foram apresentados nesta Serventia, no Protocolo nº.147.293 de 14/11/2.024, pelo requerente ISMAEL GOMES DE BARROS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG.nº.36.XXX.015-SSP-SP, CPF.nº.305.XXX.688-96, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira da Silva, nº.52, Residencial Dom Bosco, São José dos Campos - SP, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da mencionada lei, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel objeto da Matrícula nº.46.747 do 2º Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP, constituído de um terreno, sem benfeitorias, com a área de 205,32 metros quadrados, lote 19 da quadra "J", situado com frente para a Rua Pres. Sergio dos Santos Romualdo, do loteamento "Jardim Primavera II-B", no Bairro do Bom Retiro, Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a sua descrição e caracterização constante da Matrícula nº.46.747 deste 2º Registro. No terreno há uma construção edificada identificada pelo nº.470 da Rua Pres. Sergio dos Santos Romualdo (antiga Rua 03). Cadastro Municipal: 78.0146.0019.0000. Proprietários indicados na matrícula de origem 46.699 do 2º Registro. Registro Anterior: loteamento registrado sob o nº.R.03/M.46.699 (07/04/2.021), desta Serventia. A matrícula foi descerrada no procedimento registral da regularização fundiária do assentamento urbano irregular denominado "Jardim Primavera II-B", cujo agente promotor foi a Prefeitura Municipal de São José dos Campos. O requerimento de usucapião tem enquadramento no artigo 1.238 do Código Civil, mediante a comprovação de posse contínua, sem oposição ou interrupção por mais de 15 (quinze) anos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital para publicação, podendo o pedido de registro ser impugnado na Rua Vilaça, nº.235, Centro, nesta cidade, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo de 20 (vinte) dias úteis (prazo do edital), que será contado da publicação, conforme art. 257, III do CPC e 4º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Cabe advertir que, nos termos do Item 418.21.1, Cap. XX, das Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, após o decurso do prazo do edital de 20 (vinte) dias úteis, tem início o prazo de 15 (quinze) dias úteis para impugnação. Findo esse prazo, e não havendo impugnação do poder público, deste cartório, de terceiros interessados ou de qualquer um do povo, o silêncio implicará anuência ao pedido de usucapião, que será registrado no imóvel objeto da Matrícula nº.46.747 deste 2º Registro, conforme requerido e nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano 2.026 (dois mil e vinte seis). Eu, Fernando Lagreca Peixoto, Escrevente Substituto da Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, conferi, subscrevi e assino.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARLA KAUFMANN RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob nº 541.522 o requerimento apresentado por RICARDO AQUINO RIBEIRO, empresário, CPF nº ***.708.398-**, e sua esposa KARLA KAUFMANN RIBEIRO, empresária, CPF nº ***.854.688-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Dona Luiza Tolle, nº 519, apto. 31, para fins de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel objeto da Matrícula nº 44.633 do 3º Registro de Imóveis da Capital, situado na rua Dona Martinha, nº 68/104, no 8º Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal nº 072.025.0032-9, assim descrito: "UM PRÉDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Dona Martinha, este, distante 54,68 metros do alinhamento predial da Rua Conselheiro Moreira de Barros; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Rua Dona Martinha por uma distância de 4,03 metros até o ponto 2; Deste, deflete à direita com ângulo interno de 179º19'38" e segue pelo alinhamento predial da Rua Dona Martinha por uma distância de 3,73 metros até o ponto 3; Deste, deflete a direita com ângulo interno de 178º49'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Dona Martinha por uma distância de 2,98 metros até o ponto 4; Deste, deflete a direita com ângulo interno de 176º11'58" e segue pelo alinhamento predial da Rua Dona Martinha por uma distância de 1,95 metro até o ponto 5; Deste, deflete a direita e segue em curva com ângulo interno sobre a corda de 176º04'23" por uma distância de 13,85 metros até o ponto 6, com os seguintes elementos da curva, Raio: 105,91 metros; ângulo central: 7º29'42"; Corda: 13,84 metros; Deste deflete a direita com ângulo interno sobre a corda de 174º25'48" e segue pelo alinhamento predial da Rua Dona Martinha por uma distância de 3,60 metros até o ponto 7; Deste, deflete a direita com ângulo interno de 174º21'59" e segue pelo alinhamento predial da Rua Dona Martinha por uma distância de 5,11 metros até o ponto 8; Deste, deflete a direita com ângulo interno de 175º52'58" e segue pelo alinhamento predial da Rua Dona Martinha por uma distância de 11,31 metros até o ponto 9; Deste, deflete a direita com ângulo interno de 83º47'21" e segue por uma distância de 12,03 metros até o ponto 10; Deste, deflete levemente a esquerda com ângulo interno de 180º44'22" e segue por uma distância de 5,67 metros até o ponto 11; Deste, deflete levemente a direita com ângulo interno de 177º27'02" e segue por uma distância de 22,55 metros até o ponto 12; confrontando do ponto 9 ao ponto 12 com o imóvel da Rua Dona Martinha nº 124/126 (Matrícula Nº 115.426 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 072.025.0033-7); Do ponto 12, deflete a direita com ângulo interno de 62º45'26" e segue por uma distância de 10,23 metros até o ponto 13, confrontando neste seguimento com imóvel da Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1.631 (Matrícula Nº 144.000 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 072.025.0024-8); Deste, deflete a direita com ângulo interno de 175º57'06" e segue por uma distância de 8,99 metros até o ponto 14, confrontando neste segmento com imóvel da Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1.613 - casa 3 (Matrícula Nº 60.184 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 072.025.0027-2); Deste, deflete levemente a esquerda com ângulo interno de 180º16'44" e segue por uma distância 3,86 metros até o ponto 15, confrontando neste segmento com imóvel da Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1.613 - casa 2 (Matrícula Nº 163.904 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 072.025.0026-4); Deste, deflete levemente a esquerda com ângulo interno de 181º18'34" e segue por uma distância de 7,22 metros até o ponto 16, confrontando neste segmento com imóvel da Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1.613 - casa 1 (Matrícula Nº 163.903 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 072.025.0025-6); Deste, deflete levemente a esquerda com ângulo interno de 181º12'01" e segue por uma distância de 19,83 metros até o ponto 1, inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste segmento com imóvel da Rua Dona Martinha, nº 62 (Matrícula Nº 76.838 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 072.025.0031-0), formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 61º25'13" e encerrando tal descrição uma área total de 976.07 m².". Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, na Estrada do Bispo, nº 249 ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINCOLN BASILIO ALVES**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 18 de dezembro de 2025, prenotado sob o nº 697.380 (Autuação nº 3.574), subscrito por Rafael Barioni, representando o credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor fiduciante Lincoln Basilio Alves, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 65.750.464-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.770.172-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 12.201,20 (doze mil, duzentos e um e vinte centavos) valores atualizados até 11 de fevereiro de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 01 de julho de 2021, registrado sob o nº 05 na matrícula nº 142.582, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 2409, localizado no 14º andar ou 18º pavimento do Edifício The World Executive Flat, situado na Rua Gomes de Carvalho nº 1.005, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de fevereiro de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO ANDRADE DE SOUSA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 01 de dezembro de 2025, prenotado sob o nº 695.713 (Autuação nº 3.542), subscrito por Marcelo Dias, representando o credor fiduciário Banco Bradesco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor fiduciante Sandro Andrade de Sousa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 44974817-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.842.668-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 27.293,74 (vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) valores atualizados até 11 de fevereiro de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 30 de setembro de 2024, registrado sob o nº 13 na matrícula nº 201.834, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 805, localizado no 8º pavimento (Subcondomínio Residencial) do Edifício Bella Vista Pauliceia, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 277, no 17º Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de fevereiro de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURO LOPES SIMÕES**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes MAURO LOPES SIMÕES e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem início no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimuth 313º51'0", na distancia de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimuth 46º05'33", a distancia de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matrícula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimuth 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matrícula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL, conforme Matrícula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimuth 46º05'38", a distancia de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimuth 133º50'47" a distancia de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando ai os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matrícula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimuth 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distancia de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026. OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIEDADE ANÔNIMA VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes SOCIEDADE ANÔNIMA VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem início no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimuth 313º51'0", na distancia de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimuth 46º05'33", a distancia de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matrícula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimuth 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matrícula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL, conforme Matrícula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimuth 46º05'38", a distancia de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimuth 133º50'47" a distancia de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando aí os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matrícula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimuth 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distancia de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026. OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALKIRIA CURY SIMÕES**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes WALKIRIA CURY SIMÕES e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem início no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimute 313º51'0", na distancia de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimute 46º05'33", a distancia de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matrícula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimute 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matrícula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL, conforme Matrícula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimute 46º05'38", a distancia de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimute 133º50'47" a distancia de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando ai os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matrícula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimute 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distancia de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026.
OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAQUIM FERNANDES MOREIRA**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes JOAQUIM FERNANDES MOREIRA e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ainda condôminos; que SHIRLEI BASILIO MARQUES apresentou requerimento datado de 30/07/2020 - Prenotação n.º 560.272 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao imóvel, situado na Rua Isabel Botelho, esquina com a Rua Subtenente Geraldo dos Santos, Partes dos lotes 18 e 19, São Miguel Paulista, nesta capital, cuja descrição tem início no Ponto 1, no canto formado pelo encontro dos alinhamentos prediais da Rua Isabel Botelho, com a Rua Subtte. Geraldo dos Santos, e de onde segue pela Rua Isabel Botelho, em direção à Rua Palanque, com azimute 313º51'0", na distância de 5,00ms de frente, até o Ponto 2; daí abandona o alinhamento da Rua Isabel Botelho, com deflexão à direita, e onde forma um ângulo interno de 87º45'26", e segue com azimute 46º05'33", a distância de 29,50ms, até o Ponto 3, confrontando com o imóvel de nº11, da Rua Isabel Botelho, de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme matrícula 48.240, do Cartório do 12º Ofic. De Reg. De Imóveis da Capital; do Ponto 3, deflete à esquerda e forma um ângulo interno de 272º14'38", e segue com azimute 313º51'00" a distância de 15,00ms, até o Ponto 4, confrontando nesse trecho com os fundos dos imóveis de nºs. 11,13 e 15, da Rua Isabel Botelho, partes destacadas dos lotes 18 e 19, e respectivamente de propriedade de ANTONIO GOMES e s/m. MARIA TEREZA CORREIA GOMES, conforme Matrícula 48.240; de propriedade de HILDA ONISHI, conforme Matrícula 129.591; e de propriedade de RUY NORBERTO SACCOMANI FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL, conforme Matrícula 72.658, todas do cartório do 12º Ofic. De Reg. de Imóveis da Capital, do Ponto 4, faz deflexão à direita, formando ângulo interno de 87º45'22" e segue com azimute 46º05'38", a distância de 10,00ms, até o Ponto 5, confrontando com o imóvel sob nº17-A da Rua Isabel Botelho, lote 20 da quadra 12, de propriedade da S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL, compromissado a JOAQUIM FERNANDES MOREIRA, conforme a Averbação de nº 4445, na Transcrição 4.920, do Cartório 9º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; sendo que do Ponto 2 ao Ponto 5 forma a lateral esquerda do imóvel; do Ponto 5, deflete à direita formando um ângulo interno de 92º14'51", e segue com azimute 133º50'47" a distância de 20,00ms, até o ponto 6, no canto do alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos, formando ai os fundos do imóvel e confrontando com o terreno que é constituído dos lotes 5,6 e 7, da quadra 12, de propriedade de CANDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme matrícula 3.959, do Cartório do 12º Ofic. de Reg. de Imóveis da Capital; do Ponto 6, deflete à direita formando um ângulo interno de 87º45'05", e segue com azimute 226º05'42", pelo alinhamento predial da Rua Subtenente Geraldo dos Santos a distância de 39,50ms, que constituiu a lateral direita do imóvel, até o Ponto 1, onde fecha o perímetro com um ângulo interno de 92º14'42", e encerra a área de 347,50ms² (TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)". Contribuinte Municipal 112.781.00749-1/0060-0/0061-9, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2026. OFICIAL INTERINA

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

DÉCIMO SÉTIMO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA AOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, Oficial Registrador da 17ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Japurá, nº 43 - 1º Subsolo, Bela Vista, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento, nos 4º e 13º, do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e ainda nos artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, por meio da presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o nº 220.590, em 27 de dezembro de 2018, requerido pelo espólio de DELFIM MARQUES BARROS inscrito no CPF sob o nº ***.499.378-**, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, a requerimento das partes interessadas, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 38 anos do seguinte imóvel urbano: um prédio situado na Rua Prainha, nºs 140 e 142, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02130-050 e seu respectivo terreno com área superficial de 322,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 11.435, desta Serventia; de propriedade de Delfim Marques Barros e Domingos Manoel Affonso e Elisa Pereira. Assim sendo, ficam intimados eventuais terceiros interessados para querendo, apresentar impugnação escrita, com as razões de sua discordância em quinze dias úteis, a fluir da publicação deste, ficam os notificandos cientes de que caso não apresentem impugnação ao pedido de usucapião extrajudicial, prenotado sob o nº 220.590 presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. A planta e o memorial descritivo do imóvel usucapiendo estão à disposição nesta Serventia para consulta. São Paulo, 12 de fevereiro de 2026. A escrevente autorizada, Manoela Victoria Caso Torres da Silva.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA PEREIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE CAROLINA PEREIRA DA CRUZ CPF ***.578.408-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 975.698, em 21 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20524, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 10 de fevereiro de 2026, o valor de R\$377.234,82 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 183.526 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, Nº 240, AP. 63, BLOCO 1, EDIFÍCIO FAU, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DA UNIVERSIDADE, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 10 de fevereiro de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DA CONCEICAO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE VANESSA DA CONCEIÇÃO SANTOS CPF ***.834.498-**. NILSON

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 988.243, em 25 de novembro de 2025, o Requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21087, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 11 de fevereiro de 2026, o valor de R\$7.952,48 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 259.425 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO, Nº 473, AP. 204, BLOCO B, CONDOMÍNIO LOOK, NO 40º SUBDISTRITO-BRASILÂNDIA. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de fevereiro de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE MANUEL PONTES DE FREITAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de domínio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de domínio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de domínio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de domínio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 976.322, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento datado de 10 de julho de 2025, feito por MARIO TOSHIO TABUTI e s/m MARIA MITICO KATAYAMA TABUTI, titulares de domínio do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.872, na Vila Lageado, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 101.172 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, JOSÉ MANUEL PONTES DE FREITAS, KELE APARECIDA COLETO DE FREITAS, PAULO FERNANDO MARTINS MACHADO, ANA RITA PONTES DE FREITAS MACHADO e NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

SERRANA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILÁRIO WALTER DO VALLE**

EDITAL DE CONFRONTAÇÃO LUÍS GUILHERME PIMENTEL E PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente, faz saber a pessoa de Sr. Hilário Walter Do Vale Ou Sucessores, que teve ingresso nesta Serventia, no dia 11 de setembro de 2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob nº 24.474, a documentação referente ao pedido de Retificação de Área de Registro Imobiliário relativa ao imóvel da matrícula 15.120, deste registro, nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei n. 6015/73. Tendo sido constatado por meio de notificação pessoal que o imóvel estava vazio, desconhecendo o local de residência do notificado ou de seus sucessores. Sendo assim, NOTIFICO-A para que se manifeste quanto ao pedido de retificação (retificação de área para fins de apuração de remanescente) acima mencionado, no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez que o imóvel em questão confronta com o imóvel situado a Rua Antônio José do Bem, 481, esclarecendo que se presumirá a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo referido, nos termos do 4º do art. 213 da Lei 6.015/73. Findo o prazo sem impugnação, a retificação pretendida será averbada junto à matrícula correspondente. Serrana, 06 de fevereiro de 2026. Eu, Luís Guilherme Pimentel e Pereira, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, a.a., digitei e subscrevi.

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada (Prenotação nº 227.727), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado nesta cidade, aos 02 de dezembro de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de um terreno situado nesta cidade, na "Rua Aparecida da Silva, antiga Rua Dez (10), lado par, Lote nº 19, Quadra nº 21 - Loteamento Vista do Lago", registrado sob nº R.3/Mat.89.384, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO HENRIQUE BATTAGLIA**

FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada (Prenotação nº 227.728), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado nesta cidade, aos 02 de dezembro de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de um terreno situado nesta cidade, na "Rua Aparecida da Silva, antiga Rua Dez (10), lado par, Lote nº 20, Quadra nº 21 - Loteamento Vista do Lago", registrado sob nº R.3/Mat.89.385, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Rodolfo Henrique Battaglia, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Loteamento Vista do Lago - Sertãozinho SPE Limitada. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG n.º 2.404.968 SSP/SP, CPF n.º ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG n.º 1.784.577 SSP/SP, CPF n.º ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP; ISA PONCET, RG n.º 6.131.609-X SSP/SP, CPF n.º ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, n.º 2.064, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA, RG n.º 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG n.º 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, n.º 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 726.520,66 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.137 e endereço Rua Dezenove, Lote n.º 20 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG nº 2.404.968 SSP/SP, CPF nº ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG nº 1.784.577 SSP/SP, CPF nº ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, nº 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP; ISA PONCET, RG nº 6.131.609-X SSP/SP, CPF nº ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, nº 2.064, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: WAGNER APARCIDO PANNOCCHIA, RG nº 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG nº 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 726.520,66 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.137 e endereço Rua Dezenove, Lote nº 20 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER APARECIDO PANNOCCHIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG nº 2.404.968 SSP/SP, CPF nº ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG nº 1.784.577 SSP/SP, CPF nº ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, nº 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP; ISA PONCET, RG nº 6.131.609-X SSP/SP, CPF nº ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, nº 2.064, 5º andar, Bela Vista, São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: WAGNER APARCIDO PANNOCCHIA, RG n.º 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG n.º 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, n.º 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 650.558,47 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.138 e endereço Rua Vinte e Cinco, Lote n.º 21 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciário, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(s) credor(es) fiduciário(a) FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN, RG n.º 2.404.968 SSP/SP, CPF n.º ***.112.438-**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 319, Apto 91, Higienópolis, São Paulo/SP; NILVA DIAS CAPINAN, RG n.º 1.784.577 SSP/SP, CPF n.º ***.910.688-**, brasileira, divorciada, orientadora educacional, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 401, Apto 134, Santa Cecília, São Paulo/SP, ISA PONCET, RG n.º 6.131.609-X SSP/SP, CPF n.º ***.972.068-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Higienópolis, 195, Apto 141, Higienópolis, São Paulo/SP, e SP-02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 08.683.739/0001-57, sediada na avenida Paulista, n.º 2.064, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: WAGNER APARCIDO PANNOCCHIA, RG n.º 13.184.600 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.486.488-**, brasileiro, piloto, e sua mulher HERONDINA PEREIRA PANNOCCHIA, RG n.º 17.848.918 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.358.238-**, brasileira, pedagoga, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Independência, n.º 412, Chácara Unip, Éden, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 650.558,47 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.138 e endereço Rua Vinte e Cinco, Lote n.º 21 / Quadra "S", "Jardim Residencial Campos do Conde II", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG n.º 45.436.114-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.161.648-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Salvador Stefanelli, n.º 45, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$4.449,94 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 171.633 e endereço Rua 02, n.º 308, Lote nº 42, Quadra "V", "JARDIM RESIDENCIAL NIKKEY" - Aparecida, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO HENRIQUE DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MARIO HENRIQUE DA SILVA, CNH n.º 07259869929 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º ***.500.678-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Salvador Stefanelli, n.º 45, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$4.449,94 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 171.633 e endereço Rua 02, n.º 308, Lote nº 42, Quadra "V", "JARDIM RESIDENCIAL NIKKEY" - Aparecida, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Maria Arruda de Moura Barros, n.º 343, Jardim Maria Eugênia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$5.634,88 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 218.636 e endereço Rua Áurea Leme dos Santos Miranda, n.º 321, Casa nº 02, "RESIDENCIAL KAE I", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIO APARECIDO FRANCISCO DE CAMARGO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: DARIO APARECIDO FRANCISCO DE CAMARGO, CNH n.º 04232156064 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º ***.994.928-**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua Adílico Romeu Vitorette, n.º 665, Jardim Casa Branca, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$34.048,12 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e doze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 236.670 e endereço Rua João Borges Ribeiro, n.º 298, Lotes nºs 22 e 23, Quadra E, "JARDIM GUAÍBA I", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL NETO DE SOUZA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MANOEL NETO DE SOUZA SILVA, RG n.º 44.886.125-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.533.825-**, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, residente e domiciliado na Rua Maria Clara Vecina, n.º 61, casa 2, Parque São Bento, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$5.512,11 (cinco mil, quinhentos e doze reais e onze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 249.030 e endereço Rua Azel de Arruda, n.º 1336, Kitchenette nº 05, "Residencial JJA IX", Parque São Bento, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANIE ALVES SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: STHEPHANIE ALVES SILVA, CNH nº 07583977054 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º ***.939.288-**, brasileira, governanta de hotel, e seu marido GABRIEL SANTOS FONTES, RG n.º 45.822.482-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.057.658-**, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marina Gomes Peinado, n.º 10, Jardim Portal do Itavuvu, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$9.407,85 (nove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 249.619 e endereço Rua Irmã Dulce, nº 10, Casa n.º 03 / Bloco 01, "Villas de Itavuvu", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SANTOS FONTES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: STHEPHANIE ALVES SILVA, CNH n.º 07583977054 DETRAN/SP, CPF/CNPJ n.º ***.939.288-**, brasileira, governanta de hotel, e seu marido GABRIEL SANTOS FONTES, RG n.º 45.822.482-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.057.658-**, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marina Gomes Peinado, n.º 10, Jardim Portal do Itavuvu, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$9.407,85 (nove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 249.619 e endereço Rua Irmã Dulce, n.º 10, Casa n.º 03 / Bloco 01, "Villas de Itavuvu", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove (09) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY ANASTACIO GONCALVES DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Wesley Anastácio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, solteiro, militar, RG nº **.***6.**5-**-SSP/SP, CPF nº 5**.**0**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 493.563, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.092,71, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 878771818662-5, firmado em Sumaré/SP, aos 27 de outubro de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 216.606, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 11 de agosto, nº 274, Área C1-A, Apartamento nº 410, Tipo B, 4º pavimento, Torre 02, Condomínio Residencial Parque Amizade, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEL MARCOS DE BRITO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Eliel Marcos de Brito, RG nº 2*.7**.3**-SSP/SP, CPF nº 2**.7**.8**-4*, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 492.351, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 15.131,39, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5555.3736412, assinado em 17 de agosto de 2016, registrado na Matrícula nº 169.334, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 1.565, Apto. 04, Térreo, Torre 10 - Parte I, Condomínio Residencial Star, Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.574.722/0001-64, com sede na Rua Maria Bezerra de Andrade, 25, Vila Brasileira, Mogi Das Cruzes Sp. proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R\$ 798.123,47 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES EDENILSON MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Charles Edenilson Miguel, brasileiro, Casado portador da carteira de Habilitação nº 017.503.863-65-Detran/SP, CPF/MF ***.955.716-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R\$ 798.123,47, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Crédito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Larissa Faustini Vieira Miguel, brasileira, Casada, RG nº 49.185.393-2-SSP/SP, CPF/MF ***.885.068-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R\$ 798.123,47 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Crédito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis CMG SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES SLU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.574.722/0001-64, com sede na Rua Maria Bezerra de Andrade, 25, Vila Brasileira, Mogi Das Cruzes Sp. proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R\$ 107.988,16 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES EDENILSON MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Credito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.13 na matrícula n.º 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Charles Edenilson Miguel, brasileiro, Casado portador da carteira de Habilitação nº 017.503.863-65-Detran/SP, CPF/MF ***.955.716-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R\$ 107.988,16 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Cooperativa de Crédito CredsãoPaulo - Sicoob Credsão Paulo, com sede na Rua Pedro De Toledo, 78, Vila Adyana, São José Dos Campos-SP, CNPJ nº 02.197.569/0001-14, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob nº R.13 na matrícula nº 19.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Larissa Faustini Vieira Miguel, brasileira, Casada, RG nº 49.185.393-2-SSP/SP, CPF/MF ***.885.068-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um terreno sob nº 27, da quadra 25, do loteamento denominado, Jardim Casa Branca, com acesso pela Rua Marcolongo, Suzano/SP. devidamente matriculado sob nº 19.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/01/2026, correspondem a R\$ 107.988,16 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal nº 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de fevereiro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO ARAUJO PEREIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor JOÃO PAULO ARAUJO PEREIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora IC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA, da escritura de venda e compra de 21 de dezembro de 2022, do 2º Tabelião de Notas desta cidade, livro 1290, páginas 59/66, garantida pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 07 da quadra C, com frente para a Rua José Bettim, do imóvel denominado Parque Residencial Helvetia, situado no bairro do Cataguá, nesta cidade, registrada sob nº 09 na matrícula nº 120.757, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 502.365, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária IC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.690.029/0001-06, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TABOAO DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GABRIEL REGUEIRO BRINCO

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR os devedores fiduciantes, GABRIEL REGUEIRO BRINCO, português, analista de sistemas, portador da CNH nº 05640375068-DETRAN/SP, e RNE V491954-D-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº ***.955.171-**, casado nos termos das leis francesas com TERESA ACOSTA CENTURION, paraguaia, administradora, portadora do RNE nº V7576190-DPF/DF, inscrita no CPF/MF nº ***.955.051-**, os quais se encontram em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 87.623, de 12 de setembro de 2025, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 30 de abril de 2014, registrado sob o nº 10 nas matrículas nºs 5.358 e 5.359 deste Cartório, cuja garantia é Apartamento nº 81, localizado no 8º andar, do Bloco B, do Edifício Bem-te-vi e Vaga de Garagem nº 314, do Tipo Simples Descoberta, localizada no Pavimento Térreo, do Edifício Bem-te-vi, integrantes do Condomínio Residencial Moradas do Bosque, situado na Praça Nicola Vivilechio nº 5, nesta cidade. SEGUNDO - Que, na condição de devedor fiduciante, deve comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$595.425,64 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade plena dos imóveis em seu favor e de submetê-los a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TERESA ACOSTA CENTURION**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR os devedores fiduciantes, GABRIEL REGUEIRO BRINCO, português, analista de sistemas, portador da CNH nº 05640375068-DETRAN/SP, e RNE V491954-D-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº ***.955.171-**, casado nos termos das leis francesas com TERESA ACOSTA CENTURION, paraguaia, administradora, portadora do RNE nº V7576190-DPF/DF, inscrita no CPF/MF nº ***.955.051-**, os quais se encontram em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 87.623, de 12 de setembro de 2025, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 30 de abril de 2014, registrado sob o nº 10 nas matrículas nºs 5.358 e 5.359 deste Cartório, cuja garantia é Apartamento nº 81, localizado no 8º andar, do Bloco B, do Edifício Bem-te-vi e Vaga de Garagem nº 314, do Tipo Simples Descoberta, localizada no Pavimento Térreo, do Edifício Bem-te-vi, integrantes do Condomínio Residencial Moradas do Bosque, situado na Praça Nicola Vivilechio nº 5, nesta cidade. SEGUNDO - Que, na condição de devedor fiduciante, deve comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$595.425,64 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade plena dos imóveis em seu favor e de submetê-los a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AYSSER FRANCO MENDONCA SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR os devedores fiduciantes, AYSSER FRANCO MENDONÇA SANTOS, brasileiro, pintor, portador do RG nº 52.706.410-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.317.728-**, e sua esposa GERALDA CARDOSO MENDONÇA, brasileira, ajudante de cozinha, portadora do RG nº 38.006.959-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.030.126-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, os quais se encontram em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 87.152, de 20 de agosto de 2025, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 02 de abril de 2013, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 5.884 deste Cartório, cuja garantia é o Terreno constituído de parte do Lote nº 7, da Quadra L, da Cidade Intercap, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 3,10 metros de frente para a Rua Antonio Francisco Azevedo Filho; do lado direito mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com a casa nº 202; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com a casa nº 194; nos fundos mede 3,10 metros e confronta com a casa nº 86; e encerra a área de 62,00 metros quadrados, onde encontra-se erigida a casa sob nº 198, da Rua Antonio Francisco Azevedo Filho. SEGUNDO - Que, na condição de devedor fiduciante, deve comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$101.427,83 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará ao(à) credor(a) fiduciário(a) o direito de consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor e de submetê-lo a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDA CARDOSO MENDONÇA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR os devedores fiduciários, AYSSER FRANCO MENDONÇA SANTOS, brasileiro, pintor, portador do RG nº 52.706.410-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.317.728-**, e sua esposa GERALDA CARDOSO MENDONÇA, brasileira, ajudante de cozinha, portadora do RG nº 38.006.959-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.030.126-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, os quais se encontram em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 87.152, de 20 de agosto de 2025, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 02 de abril de 2013, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 5.884 deste Cartório, cuja garantia é o Terreno constituído de parte do Lote nº 7, da Quadra L, da Cidade Intercap, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 3,10 metros de frente para a Rua Antonio Francisco Azevedo Filho; do lado direito mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com a casa nº 202; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com a casa nº 194; nos fundos mede 3,10 metros e confronta com a casa nº 86; e encerra a área de 62,00 metros quadrados, onde encontra-se erigida a casa sob nº 198, da Rua Antonio Francisco Azevedo Filho. SEGUNDO - Que, na condição de devedor fiduciante, deve comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$101.427,83 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará ao(à) credor(a) fiduciário(a) o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor e de submetê-lo a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

URANIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URANIA - CNS: 146316

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Avenida Barão do Rio Branco nº 468 - Urânia/SP EDITAL DE LOTEAMENTO - (Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979) ANA LÍGIA LIVONESI, Oficiala do Registro e Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia/SP, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos os interessados que URÂNIA URBANIZADORA SPE LTDA., sociedade empresária inscrita na JUCESP sob o NIRE 35261673466 e no CNPJ sob o nº 51.249.190/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa nº 891, sala 08-A, centro, em Guariba/SP (CEP: 14840-013), depositou em cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei em epígrafe, para REGISTRO do loteamento denominado "RESIDENCIAL SABATIN", localizado na Rua Goiás, na cidade de Urânia, confrontando com terras de Leonildo Bazan e outros, com terras de Tomas Coronado Sanches e outra, com a faixa de domínio da via férrea (Rede Ferroviária Federal S/A), com terras de Otaviano Talpo e outros, com a Rua Goiás, com terras da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e com terras de Lucas Vinicius Sabatin (matrícula nº 7362), a ser implantado no imóvel matriculado sob o nº 7361 deste Registro, cuja área superficial total é de 99.074,19m², que será assim distribuída: a) 58.143,90m² (58,6872%) aos 281 lotes; B) 19.919,84m² (20,1010%) ao sistema viário; c) 2.566,31m² (2,5903%) às áreas institucionais; e d) 18.449,14m² (18,6215%) às áreas verdes/APP. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Urânia pelo Decreto nº 094, de 02 de dezembro de 2025, e pelo GRAPROHAB em 07/março/2023, conforme Certificado nº 073/2023. As obras de infraestrutura urbana (abertura e demarcação de vias e áreas públicas; redes de água e de coleta de esgoto sanitário; rede elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; pavimentação asfáltica; arborização; sinalização e emplacamento) serão realizadas pela loteadora no prazo de 24 meses, que se iniciou com a sua aprovação em 02/12/2025, mediante garantia pessoal, aceita pelo Município de Urânia, constituída por aval de Ana Amelia Alves Ferreira de Laurentiz e Rosimeire Vitti de Laurentiz, em nota promissória de emissão da loteadora, no valor de R\$ 2.804.050,00, com vencimento para 11 de novembro de 2027. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DE LIMA FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a EDUARDO DE LIMA FERREIRA, CPF nº 445.XXX.218-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 14 de março de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 85.033, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob R.16 da matrícula nº 28.905, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 11, localizado no 1º pavimento, do Bloco A do CONDOMÍNIO UP CLUB, situado em Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Cristiano Vieira Pedrico, lote 21, Jardim Bandeirantes. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 10 de fevereiro de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUACEMA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUACEMA - CNS: 128694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GETULIO CARVALHO DA LUZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL)- Elizabeth Pereira Lima Matos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araguacema-TO, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia 21/11/2025 o requerimento pelo qual, ANTÔNIO LUIZ FUCHTER, portador do CPF/MF sob o nº ***.445.129-**, proprietário de Uma Gleba de terras rurais, denominada FAZENDA ARAGUACEMA, neste município de Araguacema-TO, constituída pela Unificação dos seguintes lotes: Lote nº 67-Parte, com área de 110,00 ha; Lote nº 96 com área de 502,00 ha; Lote nº 100 com área de 296,1050 ha; Lote nº 99 com área de 312,00 ha; Lote nº 98 com área de 120,14 ha; Lote nº 67 - Remanescente, com área de 912,00 ha; Lote nº 109 com área de 1.086,92 ha; Lote nº 108 com área de 29,04 ha; Lote nº 149 com área de 43,60 ha; Lote nº 105 com área de 483,20 ha; Lote nº 107, com área de 236,00 ha; Lote nº 101 com área de 1.948,00 ha; Lote nº 102 com área de 26,00 ha; Lote nº 97 com área de 106,00 ha; Lote nº 110, com área de 1.116,00 ha; Lote nº 98 com área de 805,86 ha; Lote nº 148 com área de 169,80 ha; Lote nº 106 com área de 300,00 ha; Lote nº 97 com área de 624,80 ha; Lote nº 100-Parte, com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

296,1050 ha; Lote nº 103 com área de 1.172,00 ha e Lote nº 104 com área de 562,00 ha, todos do Loteamento Araguacema, 2ª Etapa, fls. 01, que em conjunto formam uma área certa e exata de 11.257,57 hectares, objeto da M.4.324, CNM: 128694.2.0000004-79; Notifica seu confrontante o Sr. GETULIO CARVALHO DA LUZ, portador do CPF/MF nº ***.973.878-**, proprietário do imóvel: Uma Gleba de terras rurais, constituída pelo Lote nº 89 do Loteamento Araguacema, 2ª Etapa, fls. 01, com área de 279,2000 hectares, neste município de Araguacema/TO; objeto da M.490, CNM: 128694.2.0000490-76; trata-se dos autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Elizabeth Pereira Lima Matos - Registradora

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEANA QUADROS SANTOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 02 de dezembro de 2025 e protocolado sob nº 176.562, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. ROSEANA QUADROS SANTOS, brasileira, solteira, aux escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade nº **9.77*-SSP/TO, inscrita no CPF nº ***.420.121-**, residente e domiciliada à Rua Primavera nº 400, Casa 02, Noroeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$1.470,03 (mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos), referem-se ao período de 24 de julho de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS sob nº 855552265146, datado de 24/08/2012, registrado no R-1 e R-2 da M-62.240, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 29, da Quadra L-21, situado à Rua das Buritiranas, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL", nesta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 04 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550323 - Código de Validação: PDY. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550325 - Código de Validação: PFI. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550326 - Código de Validação: DYX. Consulte autenticidade em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 11 de novembro de 2025 e protocolado sob nº 176.151, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***53657**-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº ***.686.761-**, filho de João Batista Nunes Lopes e Cirleide Rodrigues de Sousa, residente e domiciliado à Rua 23, Quadra 12, Lote 36, Lago Azul I, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$10.370,52 (dez mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), referem-se ao período de 10 de março de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária com Garantia Imóvel Urbano, nº 1.4444.2369660-5, datado aos 12/08/2024, registrado no R-8 da M-86.028, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 36, da Quadra n.º 12-A, situado à Rua 23, integrante do Loteamento "JARDIM DO LAGO", nesta cidade, com área de 152,00m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 04 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550270 - Código de Validação: IGO. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550271 - Código de Validação: QVP. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550272 - Código de Validação: CQV. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDANA DE SOUSA MELO**

Atendendo ao requerimento expedido pela BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Avenida Cidade de Deus, prédio prata, 2º andar, Osasco-SP, datado em 10 de outubro de 2025 e protocolado sob nº 175.564, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. JORDANA DE SOUSA MELO, inscrita no CPF nº ***.492.661-**, portadora da Carteira de Identidade nº **778**-SSP/TO, brasileira, empresária sócia, solteira, declara não conviver em união estável, filha de José Varlene Francisco de Melo e Marisangela Gonçalves Sousa, e-mail: melojordanasousa@gmail.com, residente e domiciliada à Rua B, s/n, Quadra 74, Lote 59, Jardim dos Ipês II, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$158.754,77 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), referem-se ao período de 24 de junho de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, conforme o Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n.º 9225431, datado em 24/01/2025, registrado no R-4 e R-5 da M-109.207, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 11, da Quadra J, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, integrante do Loteamento "CHÁCARA N.º 89", nesta cidade, com área de 755,50m² (setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 04 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550308 - Código de Validação: WYJ. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550309 - Código de Validação: WCW. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA550310 - Código de Validação: CNA. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 04 de fevereiro de 2026.

BREJINHO DE NAZARE/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LUCILENE MODESTO DA SILVA**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 15996, de 11/02/2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: Juarez Pinheiro Bello, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CI/RG nº 7.950.011-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.994.799-**, residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, nº 371, São João, Altônia - PR, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 2188, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. NOTIFICADO: LUCILENE MODESTO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1487, setor jardim eldorado, Gurupi - TO. portador do CI/RG nº 1.048.580-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.464.241-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 2280, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LUCILENE MODESTO DA SILVA**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 15996, de 11/02/2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: Juarez Pinheiro Bello, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CI/RG nº 7.950.011-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.994.799-**, residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, nº 371, São João, Altônia - PR, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 2188, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. NOTIFICADO: LUCILENE MODESTO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1487, setor jardim eldorado, Gurupi - TO. portador do CI/RG nº 1.048.580-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.464.241-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 5221, da Serventia de Registro de Imóveis de Cristalândia - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)**COLINAS DO TOCANTINS/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CECI PEREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis, desta comarca de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber que FABIANA RIBEIRO ALVES, brasileira, solteira, maior e capaz, professora, filha de Reinaldo de Souza Alves e Irene Maria Ribeiro Alves, portadora da Carteira de Identidade n.º 450.149 SSP/TO, inscrita no CPF n.º ***.061.631-**, residente e domiciliada na Rua Filadélfia, n. 670, Setor Campinas, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, DEPOSITOU junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, documentos, anexos ao requerimento, protocolado sob o número 46.159, em 28.01.2026, visando a retificação de descrição e área do imóvel de sua propriedade, constituído por: Um lote urbano de nº 15, da Quadra 126, sito à Avenida Gonçalves Dias, esquina com a Avenida Filadélfia, no Setor Central, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, com a área de 238,00m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 8088, deste CRI., passando, com a retificação desejada, a se apresentar com a área de 328,00m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), cuja nova descrição em detalhes pode ser vista do memorial e mapa anexo e que também fazem parte do acervo desta Serventia, e constando do referido expediente dados a indicar ter como confrontante da área a ser retificada o imóvel: Um lote urbano de nº 15-A, da Quadra 126, sito à Avenida Filadélfia, no Setor Central, nesta cidade, com a área total de 240,00m², com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 8089, tem como proprietária, a vossa senhoria, CECI PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de Identidade n.º 2.062.062 SSP/GO, inscrita no CPF n.º ***.700.061-**, residente e domiciliada na Avenida Filadélfia, n. 632, Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, a dar sua anuência da pretensão a que se reporta sobredito expediente, uma vez NÃO ter assinado na planta e memorial descritivo do imóvel que o tem como lindeiro. É o presente para dar referido confrontante por devidamente NOTIFICADO da retificação de descrição de área do imóvel acima noticiado, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada retificação, presumindo-se como a com ela a concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada à Rua Joel Camilo da Silva, nº 1.399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins. Fica, ainda, referido confrontante notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Selo digital: 127647AAA437817 - Código de validação: JBW. Colinas do Tocantins - (TO), 28 de janeiro de 2026.

DIANOPOLIS/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS**

Protocolo: 36475, de 26/01/2026. APRESENTANTE: NÉLIO PÓVOA FILHO, CPF: ***.919.271-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: imóvel registrado na matrícula 10.904 desta Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis/TO. NOTIFICADO: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel com área de 56,0709ha, o qual possui descrição tabular como sendo: "Imóvel rural denominado FAZENDA RAPOSA, situado no município de Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000, com a área de 56,0709ha, e um perímetro de 3.285,57m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E9R-M-3964 de coordenadas (Longitude: -46°46'45.530", Latitude: -11°39'57.567" e altitude 659,741m) situado no vértice mais ao norte deste perímetro; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°41' e distância 33,20m, até o vértice E9R-M-3963 de coordenadas (Longitude: -46°46'44.434", Latitude: -11°39'57.580" e altitude 657,897m); deste, segue confrontando com a Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), matrícula - 7901, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°55' e 334,00, até o vértice E9R-M-3967 de coordenadas (Longitude: -46°46'43.843", Latitude: -11°40'08.433" e altitude 655,039m); 186°40' e 635,86m, até o vértice E9R-M-3968, de coordenadas (Longitude: -46°46'46.284", Latitude: -11°40'28.984" e altitude 654,835m); situado no limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), com o limite da Fazenda Aconchego; deste, segue confrontando com a Fazenda Aconchego, matrícula - 10636, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°56' e 40,62, até o vértice VZSQ-M-51 de coordenadas (Longitude: - 46°46'46.446", Latitude: -11°40'30.296" e altitude 650,27m); 292°36' e 651,91m, até o vértice PLLU-M-6436, de coordenadas (Longitude: -46°47'06.314", Latitude: - 11°40'22.139" e altitude 555,06m); situado no limite da Fazenda Aconchego, com o limite da margem esquerda do Córrego Raposa, a montante, em comum com a Fazenda Fazendinha - Lote 10 - Área Remanescente - Loteamento Rio Palmeiras; deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue confrontando com a Fazenda Fazendinha - Lote 10 - Área Remanescente - Loteamento Rio Palmeiras, matrícula(s) - 8291, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°16' e 30,86, até o vértice PLLU-P-12746 de coordenadas (Longitude: - 46°47'06.327", Latitude: -11°40'21.135" e altitude 557,49m); 64°41' e 29,25, até o vértice PLLU-P-12747 de coordenadas (Longitude: -46°47'05.454", Latitude: - 11°40'20.728" e altitude 557,67m); 331°16' e 43,73, até o vértice PLLU-P-12748 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.148", Latitude: -11°40'19.480" e altitude 556,71m); 6°38' e 50,27, até o vértice PLLU-P-12749 de coordenadas (Longitude: -46°47'05.956", Latitude: -11°40'17.855" e altitude 555,80m); 319°03' e 31,85, até o vértice PLLU-P- 12750 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.645", Latitude: -11°40'17.072" e altitude 555,63m); 69°05' e 28,24, até o vértice PLLU-P-12751 de coordenadas (Longitude: - 46°47'05.774", Latitude: -11°40'16.744" e altitude 557,56m); 342°35' e 28,24, até o vértice PLLU-P-12752 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.053", Latitude: - 11°40'15.867" e altitude 556,24m); 273°06' e 27,24, até o vértice PLLU-P-12753 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.951", Latitude: -11°40'15.819" e altitude 558,21m); 327°10' e 89,78, até o vértice PLLU-P-12754 de coordenadas (Longitude: - 46°47'08.558", Latitude: -11°40'13.364" e altitude 559,99m); 222°21' e 35,02, até o vértice PLLU-P-12755 de coordenadas (Longitude: -46°47'09.337", Latitude: - 11°40'14.206" e altitude 555,40m); 313°36' e 65,27, até o vértice PLLU-P-12756 de coordenadas (Longitude: -46°47'10.897", Latitude: -11°40'12.741" e altitude 558,18m); 2°02' e 54,21, até o vértice PLLU-P-12757 de coordenadas (Longitude: -46°47'10.833", Latitude: -11°40'10.978" e altitude 556,97m); 315°13' e 41,08, até o vértice PLLU-P- 12758 de coordenadas (Longitude: -46°47'11.788", Latitude: -11°40'10.029" e altitude 557,51m); 355°16' e 114,52, até o vértice PLLU-P-12759 de coordenadas (Longitude: - 46°47'12.099", Latitude: -11°40'06.315" e altitude 562,09m); 312°07' e 34,91, até o vértice UPZA-M-2691 de coordenadas (Longitude: -46°47'12.954", Latitude: - 11°40'05.553" e altitude 559,406m); 74°38' e 864,53, até o vértice UPZA-M-2693 de coordenadas (Longitude: -46°46'45.433", Latitude: -11°39'58.098" e altitude 660,3m); 337°22' e 17,25m, até o vértice E9R-M-3965, de coordenadas (Longitude: - 46°46'45.652", Latitude: -11°39'57.580" e altitude 659,732m); situado no limite do Lote nº 10 Remanescente e Lote nº 11, do Loteamento Rio Palmeiras, com o limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras); deste, segue confrontando com a Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), matrícula - 7901, CNS: 12.645-8, com o azimute de 83°49' e distância 3,72m, até o vértice E9R-M-3964 de coordenadas (Longitude: - 46°46'45.530", Latitude: -11°39'57.567" e altitude 660,30m); situado no limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), com o limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), matrícula - 7901, CNS: 12.645-8, vértice inicial da descrição deste perímetro.". Devidamente registrado na matrícula 10.904, CNM: 126458.2.0010904-22, deste cartório de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor da Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis/TO, data certificada pelo sistema. [SELOS DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA170052-JPC - 126458AAA170053-MAI]

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEODORA PEREIRA CARDOSO**

Protocolo: 36475, de 26/01/2026. APRESENTANTE: NÉLIO PÓVOA FILHO, CPF: ***.919.271-**. IMÓVEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIENDO: imóvel registrado na matrícula 10.904 desta Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis/TO. NOTIFICADO: TEODORA PEREIRA CARDOSO. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel com área de 56,0709ha, o qual possui descrição tabular como sendo: "Imóvel rural denominado FAZENDA RAPOSA, situado no município de Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000, com a área de 56,0709ha, e um perímetro de 3.285,57m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E9R-M-3964 de coordenadas (Longitude: -46°46'45.530", Latitude: -11°39'57.567" e altitude 659,741m) situado no vértice mais ao norte deste perímetro; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°41' e distância 33,20m, até o vértice E9R-M-3963 de coordenadas (Longitude: -46°46'44.434", Latitude: -11°39'57.580" e altitude 657,897m); deste, segue confrontando com a Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), matrícula - 7901, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°55' e 334,00, até o vértice E9R-M-3967 de coordenadas (Longitude: -46°46'43.843", Latitude: -11°40'08.433" e altitude 655,039m); 186°40' e 635,86m, até o vértice E9R-M-3968, de coordenadas (Longitude: -46°46'46.284", Latitude: -11°40'28.984" e altitude 654,835m); situado no limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), com o limite da Fazenda Aconchego; deste, segue confrontando com a Fazenda Aconchego, matrícula - 10636, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°56' e 40,62, até o vértice VZSQ-M-51 de coordenadas (Longitude: - 46°46'46.446", Latitude: -11°40'30.296" e altitude 650,27m); 292°36' e 651,91m, até o vértice PLLU-M-6436, de coordenadas (Longitude: -46°47'06.314", Latitude: - 11°40'22.139" e altitude 555,06m); situado no limite da Fazenda Aconchego, com o limite da margem esquerda do Córrego Raposa, a montante, em comum com a Fazenda Fazendinha - Lote 10 - Área Remanescente - Loteamento Rio Palmeiras; deste, segue confrontando com a Fazenda Fazendinha - Lote 10 - Área Remanescente - Loteamento Rio Palmeiras, matrícula(s) - 8291, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°16' e 30,86, até o vértice PLLU-P-12746 de coordenadas (Longitude: - 46°47'06.327", Latitude: -11°40'21.135" e altitude 557,49m); 64°41' e 29,25, até o vértice PLLU-P-12747 de coordenadas (Longitude: -46°47'05.454", Latitude: - 11°40'20.728" e altitude 557,67m); 331°16' e 43,73, até o vértice PLLU-P-12748 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.148", Latitude: -11°40'19.480" e altitude 556,71m); 6°38' e 50,27, até o vértice PLLU-P-12749 de coordenadas (Longitude: -46°47'05.956", Latitude: -11°40'17.855" e altitude 555,80m); 319°03' e 31,85, até o vértice PLLU-P- 12750 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.645", Latitude: -11°40'17.072" e altitude 555,63m); 69°05' e 28,24, até o vértice PLLU-P-12751 de coordenadas (Longitude: - 46°47'05.774", Latitude: -11°40'16.744" e altitude 557,56m); 342°35' e 28,24, até o vértice PLLU-P-12752 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.053", Latitude: - 11°40'15.867" e altitude 556,24m); 273°06' e 27,24, até o vértice PLLU-P-12753 de coordenadas (Longitude: -46°47'06.951", Latitude: -11°40'15.819" e altitude 558,21m); 327°10' e 89,78, até o vértice PLLU-P-12754 de coordenadas (Longitude: - 46°47'08.558", Latitude: -11°40'13.364" e altitude 559,99m); 222°21' e 35,02, até o vértice PLLU-P-12755 de coordenadas (Longitude: -46°47'09.337", Latitude: - 11°40'14.206" e altitude 555,40m); 313°36' e 65,27, até o vértice PLLU-P-12756 de coordenadas (Longitude: -46°47'10.897", Latitude: -11°40'12.741" e altitude 558,18m); 2°02' e 54,21, até o vértice PLLU-P-12757 de coordenadas (Longitude: -46°47'10.833", Latitude: -11°40'10.978" e altitude 556,97m); 315°13' e 41,08, até o vértice PLLU-P- 12758 de coordenadas (Longitude: -46°47'11.788", Latitude: -11°40'10.029" e altitude 557,51m); 355°16' e 114,52, até o vértice PLLU-P-12759 de coordenadas (Longitude: - 46°47'12.099", Latitude: -11°40'06.315" e altitude 562,09m); 312°07' e 34,91, até o vértice UPZA-M-2691 de coordenadas (Longitude: -46°47'12.954", Latitude: - 11°40'05.553" e altitude 559,406m); 74°38' e 864,53, até o vértice UPZA-M-2693 de coordenadas (Longitude: -46°46'45.433", Latitude: -11°39'58.098" e altitude 660,3m); 337°22' e 17,25m, até o vértice E9R-M-3965, de coordenadas (Longitude: - 46°46'45.652", Latitude: -11°39'57.580" e altitude 659,732m); situado no limite do Lote nº 10 Remanescente e Lote nº 11, do Loteamento Rio Palmeiras, com o limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras); deste, segue confrontando com a Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), matrícula - 7901, CNS: 12.645-8, com o azimute de 83°49' e distância 3,72m, até o vértice E9R-M-3964 de coordenadas (Longitude: - 46°46'45.530", Latitude: -11°39'57.567" e altitude 660,30m); situado no limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), com o limite da Fazenda Mellore Agro (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento Rio Palmeiras), matrícula - 7901, CNS: 12.645-8, vértice inicial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da descrição deste perímetro.". Devidamente registrado na matrícula 10.904, CNM: 126458.2.0010904-22, deste cartório de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor da Usucapiante (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis/TO, data certificada pelo sistema. [SELOS DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA170054-ZHL - 126458AAA170055-MPW]

[Consultar o arquivo anexo](#)

NATIVIDADE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATIVIDADE - CNS: 128249

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/lhd> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede deste Serviço de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à (ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$29,29; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$8,15; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,37; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,69; e ISS 4% (Município): R\$1,17; TOTAL: R\$44,67]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128249AAA274765-JFR Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO NACIONAL/TO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): DARCI GARCIA DA ROCHA. JEAN ALISSON CHAVES LANDIM, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Circunscrição do Distrito de Luzimangues, Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 413 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por DARCI GARCIA DA ROCHA, brasileiro, natural de Barretos-SP, nascido no dia 19/09/1950, divorciado conforme faz prova a Certidão de Casamento com averbação de divórcio, expedida em 17/02/2025 pelo Cartório de Registro Civil das pessoas naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga-SP, casamento datado de 23/09/1972 - Matrícula: 111310 01 55 1972 2 002189 046 0048172 91, empresário, filho de Adão Garcia da Rocha e de Belmira Maria de Jesus Rocha, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 2601043749, registro nº ***466439**, expedida pelo DETRAN/TO em 08/05/2023, onde constam os dados da Carteira de Identidade (RG) nº 886322 SSP/GO e do CPF nº ***.847.558-**, residente e domiciliado na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, s/n, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.015-034, endereço eletrônico não informado, que possui há mais de 20 (vinte) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TOCANTINS. com área total em ha: 53,2012 ha e Perímetro (m): 4.993,93 m, DENOMINADO: PPARTE DOS LOTES 14 E 18, DO LOTEAMENTO PORTEIRA, cuja área não possui matrícula no fôlio real. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da publicação deste edital. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Porto Nacional-TO, 13 de fevereiro de 2026. Jean Alisson Chaves Landim, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): RODRIGO CELLA e DAHIANE SOARES PONTES. JEAN ALISSON CHAVES LANDIM, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Circunscrição do Distrito de Luzimangues, Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 413 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RODRIGO CELLA, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido no dia 20/10/1976, casado com DAHIANE SOARES PONTES sob o regime de Separação de Bens, conforme faz prova a Certidão de Casamento - Matrícula: 126706.01.55.2023.2.00053.221.0015714-96, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmas/TO, filho de RENATO CELLA e de MARIA DE LURDES PAN CELLA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 0859676120, onde constam os dados da Carteira de Identidade (RG) nº 7043174742/SSP/RS e do CPF nº 085.967.612-01, residente e domiciliado na Avenida Soccol, nº 3192, Apartamento 901, Centro, Serafina Correa-RS, endereço eletrônico não informado, e sua cônica DAHIANE SOARES PONTES, brasileira, natural de Alta Floresta/MT, nascida em 08/08/1986, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 7320510910/SSP/TO e do CPF/MF nº ***.051.091-**, residentes e domiciliados no mesmo endereço, que possuem pelo prazo legal de aquisição por usucapião, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TOCANTINS, com área total de 69,0394 ha, constituindo parte dos LOTES nº 06 e 07 do Loteamento SANTA LUZIA - FAZENDA SANTA MARIA, cuja área encontra-se dentro de área maior com matrícula nº 95.293 no fôlio real do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Porto Nacional-TO. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da publicação deste edital. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Porto Nacional-TO, 13 de fevereiro de 2026. Jean Alisson Chaves Landim, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA FE DO ARAGUAIA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - CNS: 128702

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BARBARA KAY REICHENBACH**

Eu, Ivonete Costa Chaves, Oficial Interina do Único Ofício Notarial e Registral de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a quem possa interessar, especialmente a: NOTIFICADO: RUSSEL LEE REICHENBACH, BARBARA KAY REICHENBACH E OUTROS, BARBARA KAY REICHENBACH, norte americana, viúva, fazendeira, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro nº W411733-WCGPI/DIREX/DPF e CPF nº ***.696.851-**, residente e domiciliada na Avenida Amazonas nº 169, Centro, Araguaína/TO. RUSSEL LEE REICHENBACH, norte-americano, fazendeiro, casado com a Sra. BARBARA KAY REICHENBACH, já qualificada, residente e domiciliado na Fazenda Rick, neste Município, JAMES CLARK REICHENBACH, inscrição social security nº 483.48.5056, casado com MARY ANN REICHENBACH, inscrição social security nº 495.44.0435, ambos norte americanos, residentes e domiciliados no endereço 11622 N.W. Tower Dr. Grimes, Iowa, CEP-50111, Estados Unidos da América, e FREDERICK ALACIDE REICHENBACH, norte-americano, solteiro, social security nº 485.583.848, residente e domiciliado na 11622 N.W. Tower Dr. Grimes, Iowa, CEP-50111, Estados Unidos da América. A partir desta data os referidos imóveis passam a ser de propriedade dos referidos herdeiros acima qualificados. A Sra. VIRGÍNIA MAY REICHENBACH, americana, viúva, inscrição social security nº 478-01-1173, com endereço na 11622 N.W. Tower Dr. Grimes, Iowa, CEP-50111, Estados Unidos da América. Que, a requerimento de ALINNE LOURENÇO CUNHA VIEIRA, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 001924 CRM/TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.244.761-**, residente na Rua Von Braum, 104, Quadra 32, Lote 01, Jardim Filadélfia, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araguaína-T0, foi expedida a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, para os fins de direito, com o seguinte teor: Fica os NOTIFICADOS cientificados de que deverá apresentar manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1YM> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena das medidas legais cabíveis. Esclarece-se que as disposições legais conferem aos Notificados uma das seguintes opções: a) Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Informa-se que os notificados não foram localizados nos endereços fornecidos, razão pela qual se procede à presente notificação por meio de EDITAL, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. O inteiro teor da notificação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume e, se necessário, publicado na forma da lei. Santa Fé do Araguaia - T0, 12 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TRÊS PASSOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS - CNS: 099358

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5730 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Três Passos/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Três Passos/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12013245 e 12013246 - Matrícula nº 26.912 (apartamento) e 26.904 (box) -
Avenida Santos Dumont, nº 501, Apartamento 302 e Box 202 Bairro Centro**

Nº do Lote: 2 ID: 12013245 e 12013246 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.912 (apartamento) e 26.904 (box), Registro de Imóveis de Três Passos, Avenida Santos Dumont, 501, Apartamento 302 e Box 202, Condomínio Central, Centro, Três Passos, RS, 98600-000. Áreas: privativas 120,37m² (apartamento), 19,64m² (box) e frações ideais 0,1493 (apartamento) e 0,0122 (box). Matrículas 26.912 (apartamento) e 26.904 (box) do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 09/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 765.569,80. 2º Público Leilão - 11/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 385.736,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão: R\$ 765.569,80; Valor do 2º leilão: R\$ 385.736,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
SÍTIO NOVO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO NOVO - CNS: 030478

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25546 - Matrícula nº 4191 - Situada no lugar denominado Chácara Sol Brilhante, nº s/nº, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 2 ID: 25546 Descrição legal: Área Rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 4191, Registro de Imóveis de Sítio Novo, Situada no lugar denominado Chácara Sol Brilhante, s/nº, Zona Rural, Sítio Novo, MA, 65925-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sítio Novo-MA. Gleba de terras c/ 18,41,92ha, no lugar denominado Chácara Sol Brilhante, desmembrada da área maior de 308,25,15ha, no lugar denominado Fazenda Alegre. Matr. 4191 do RI local. INCRA nº 950.084.351.059-6, CCIR nº 28165175206 e NIRF nº 3.160.656-3. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 290.000,00 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 174.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 174.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS**ITUIUTABA/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25529 - Matrícula nº 20.904 - Rua RD 04, nº 153 , Bairro Residencial Drummond

Nº do Lote: 8 ID: 25529 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.904, 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, Rua RD 04, 153 , Residencial Drummond, Ituiutaba, MG, 38302-312. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ituiutaba-MG. Bairro Residencial Drummond. Rua Rd-04, nº 153 (consta no local nº 151). Casa. Áreas totais: terreno 202,72m² e construção estimada no local 158,30m² (consta no RI 116,77m²). Inscrição municipal NE-12-13-008-021-001. Matrícula 20.904 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área e de numeração predial verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 445.115,67; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 239.387,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 445.115,67; Valor do 2º leilão: R\$ 239.387,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25527 - Matrícula nº 259.437 - Rua João Vieira de Meneses, nº 364, Casa nº 02 Bairro Parque Residencial Rita Vieira

Nº do Lote: 6 ID: 25527 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 259.437, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua João Vieira de Meneses, 364, Casa nº 02, Condomínio Residencial Rita Vieira, Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande, MS, 79052-280. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Rita Vieira. Rua João Vieira de Meneses, nº 364, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Rita Vieira. Áreas totais: terreno 285,00m² e construção 141,74m². Inscrição municipal 9310190249. Matrícula 259.437 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 840.303,40; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 617.820,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 840.303,40; Valor do 2º leilão: R\$ 617.820,66.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARAÍBA
SANTANA DOS GARROTES/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25385 - Matrícula nº 2.026 - Rua Projetada 05, nº s/nº, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 25385 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.026, Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes, Rua Projetada 05, s/nº, Quadra 10, Lote 04, Loteamento Carlos Alberto Alencar, Centro, Santana dos Garrotes, PB, 58795-959. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santana dos Garrotes-PB. Bairro Centro. Rua Projetada 05, s/nº, Lote 04, Quadra 10, do loteamento Carlos Alberto Alencar. Casa. Áreas totais: terreno 130,00m² e construção 100,00m². Inscrição municipal 0008413. Matrícula 2.026 do RI local. Obs.: Imóvel depredado. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 273.066,28; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 179.856,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 273.066,28; Valor do 2º leilão: R\$ 179.856,98.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
URUGUAIANA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, notificadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID25532 - Matrícula nº 27.002 - Rua Antônio Mascia, nº 769 ,
Bairro Santo Inácio**

Nº do Lote: 10 ID: 25532 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.002, Registro de Imóveis de Uruguaiana, Rua Antônio Mascia, 769 , Quadra 45, Lote 01, Santo Inácio, Uruguaiana, RS, 97513-246. ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO IMÓVEL - ID25532 - Matrícula nº 27.002 - Rua Antonio Mascia, nº 769 (Lt. 01, Qd. 45). O Leiloeiro Oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do edital de leilão realizada neste Diário Registral, em 11.02.2026 nº 1801/2026, 12.02.2026 nº 1802/2026 e 13.02.2026 nº 1803/2026, para retificação de informação material, conforme segue: ONDE SE LÊ: Valor do 2º leilão R\$ 534.344,47, LEIA-SE: Valor do 2º leilão R\$ 691.710,07. Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente ao valor do 2º leilão do Lote 10 ID25532, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, descrição do imóvel e regras constantes no edital originalmente publicado. A presente errata passa a integrar o edital para todos os fins de direito. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Uruguaiana-RS. Bairro Santo Inácio. Rua Antonio Mascia, nº 769 (Lt. 01, Qd. 45). Casa. Áreas totais: terreno 300,00m² e construção 208,99m². Inscrição municipal 14178-0. Matrícula 27.002 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 730.000,00; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 691.710,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 730.000,00; Valor do 2º leilão: R\$.691.710,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ARAÇATUBA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25528 - Matrícula nº 90.269 - Rua Lindolpho Freitas, nº 46, Bairro Conjunto Habitacional Etheocle Turrini

Nº do Lote: 7 ID: 25528 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.269, Registro de Imóveis de Araçatuba, Rua Lindolpho Freitas, 46, Quadra 09, Lote 24, Conjunto Habitacional Etheocle Turrini, Araçatuba, SP, 16057-760. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Araçatuba-SP. Bairro Conjunto Habitacional Etheocle Turrini. Rua Lindolpho Freitas, nº 46, Lote 24, Quadra 09 (no local consta nº 48). Casa. Áreas totais: terreno 170,00m² e construção 134,65m². Inscrição municipal 4-31-00-15-0087-0247-01-00. Matrícula 90.269 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da numeração predial, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 562.919,11; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 352.101,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 562.919,11; Valor do 2º leilão: R\$ 352.101,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BARRA BONITA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00
Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.
LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na
Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail:
comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO
ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de
Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão:
26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro:
Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de
participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance
oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao
Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar
ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.
Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de
calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao
ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância
quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente
quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos
imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão,
a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o
leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor
se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no
todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao
interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado,
sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG
e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e
documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de
eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli,
além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que
menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou
assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos
os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de
imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente
de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações
que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis
divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita
prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto
divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e
presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por
meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu
site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.
3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para
assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de
leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados
efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às
regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual
validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados
cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico
- on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o
encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de
arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da
pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de
recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em
copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a
identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como
informado o percentual de copropriedade de cada uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretirável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25520 - Matrícula nº 10.160 - Avenida da Saudade, nº 1032, Bairro Jardim Santa Eliza I

Nº do Lote: 4 ID: 25520 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 10.160, Registro de Imóveis de Barra Bonita, Avenida da Saudade, 1032, Jardim Santa Eliza I, Barra Bonita, SP, 17347-038. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barra Bonita-SP. Bairro Jardim Santa Eliza I. Avenida da Saudade, nº 1032, esquina com a Rua Boaretto. Casa. Áreas totais: terreno 318,35m² e construção estimada no local 380,00m² (consta no RI 292,80m²). Inscrição municipal 01.02.192.0252.001. Matrícula 10.160 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-10 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 635.000,00; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 381.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 635.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 381.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**BATATAIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25551 - Matrícula nº 14.131 - Rua Dr. José Ignácio Neto, nº 217, Bairro Bairro Córrego dos Peixes

Nº do Lote: 4 ID: 25551 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 14.131, Registro de Imóveis de Batatais, Rua Dr. José Ignácio Neto, 217, Quadra E, Lote 04, Loteamento Pq. Residencial Santa Rita, Bairro Córrego dos Peixes, Batatais, SP, 14300-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Batatais-SP. Bairro Córrego dos Peixes. Loteamento Pq. Residencial Santa Rita. Rua Dr. José Ignácio Neto (antiga Rua SR-1), 217 (Lt. 04 da qd. E). Casa. Áreas totais.: terr. 250,00m² e constr. 149,02m². Matr. 14.131 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 602.215,73 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 165.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 602.215,73; Valor do 2º leilão: R\$ 165.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****BAURU/SP****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25521 - Matrícula nº 4.342 - Rua Garça, nº 2-27, Bairro Jardim Aeroporto

Nº do Lote: 5 ID: 25521 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 4.342, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Garça, 2-27, Jardim Aeroporto, Bauru, SP, 17017-550. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bauru-SP. Bairro Jardim Aeroporto. Rua Garça, nº 2-27. Casa. Áreas totais: terreno 363,00m² e construção estimada no local 170,70m² (consta no RI 140,49m²). Inscrição municipal 20458011. Matrícula 4.342 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.376.163,98; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 382.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.376.163,98; Valor do 2º leilão: R\$ 382.800,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25441 - Matrícula nº 116.456 - Estrada Municipal, nº 262, Apartamento nº 32 Bairro Jardim Santa Izabel

Nº do Lote: 3 ID: 25441 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.456, Registro de Imóveis de Cotia, Estrada Municipal, 262, Apartamento nº 32, Edifício Modena, cobertura do Condomínio Terrazzo Vianna, Jardim Santa Izabel, Cotia, SP, 06709-530. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cotia-SP. Bairro Jardim Santa Izabel. Estrada Municipal, nº 262, Apartamento nº 32, do Edifício Modena, cobertura do Condomínio Terrazzo Vianna, com 02 vagas de garagem. Área privativa 105,12m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 23252.31.59.0573.00.000. Matrícula 116.456 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora constante na AV-6 da citada matrícula, sem prazo determinado. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1011976-55.2019.8.26.0152 da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP e Ação de Execução Fiscal processos nºs 1512022-84.2019.8.26.0152 e 1504305-74.2026.8.26.0152, ambos do Serviço de Anexo Fiscal de Cotia - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.078.527,81; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 499.562,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.078.527,81; Valor do 2º leilão: R\$ 499.562,54.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ILHA SOLTEIRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25530 - Matrícula nº 6.662 - Rua Cassimiro de Abreu, nº 71 , Bairro Residencial Nova Ilha

Nº do Lote: 9 ID: 25530 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.662, Registro de Imóveis de Ilha Solteira, Rua Cassimiro de Abreu, 71 , Quadra 21, Lote 07, Residencial Nova Ilha, Ilha Solteira, SP, 15387-176. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ilha Solteira-SP. Bairro Residencial Nova Ilha. Rua Cassimiro de Abreu, nº 71 (Lt. 07, Qd. 21). Casa. Áreas totais: terreno 270,00m² e construção 184,81m². Inscrição municipal ***210700**1. Matrícula 6.662 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 745.793,13; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 393.135,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 745.793,13; Valor do 2º leilão: R\$ 393.135,29.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25552 - Matrícula nº 166.637 - Antônio Roselli, nº 25, Bairro Planalto Verde

Nº do Lote: 1 ID: 25552 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 166.637 , 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Antônio Roselli, 25, Quadra 46, Lote Parte do lt. 16 , Planalto Verde, Ribeirão Preto, SP, 14056-250. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Loteamento Planalto Verde. Rua Antônio Roselli, 25 (Parte do lt. 16 da qd. 46). Casa. Áreas totais: terr. 155,98m² e constr. 68,58m² (estimada 120,43m²). Matr. 166.637 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 401.185,43 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 275.853,85 (caso não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 401.185,43; Valor do 2º leilão: R\$ 275.853,85.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTA BÁRBARA D' OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 27 de fevereiro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25440 - Matrícula nº 65.137 - Via Arkansas, nº 41, Bairro Residencial Mac Knight

Nº do Lote: 2 ID: 25440 Descrição legal: Urbano, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 65.137, Registro de Imóveis de Santa Barbara D'Oeste, Via Arkansas, 41, Quadra 06, Lote 14, Residencial Mac Knight, Santa Bárbara DÂ'Oeste, SP, 13458-887. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Bárbara do Oeste-SP. Bairro Residencial Mac Knight. Via Arkansas, nº 41, Lote 14, Quadra 06, com acesso pela Estrada Barreirinho, 1050. Casa. Áreas totais: terreno 297,00m² e construção 160,49m². Inscrição municipal 15.06122.43.23.0207.01.001. Matrícula 65.137 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.648.858,56; Segundo leilão: 27/02/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.075.274,55 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.648.858,56; Valor do 2º leilão: R\$ 1.075.274,55.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTA BÁRBARA DÂ'OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25554 - Matrícula nº 57.659 - Freire de Andrade, nº 234, Bairro Parque Olaria

Nº do Lote: 07 ID: 25554 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 57.659, Registro de Imóveis de Santa Barbara D'Oeste, Freire de Andrade, 234, Quadra 10, Lote 01AA, Loteamento Parque Olaria, Parque Olaria, Santa Bárbara DÂ'Oeste, SP, 13458-046. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Bárbara D'Oeste-SP. Loteamento Parque Olaria. Rua Freire de Andrade, 234, esquina c/ a Rua Ouro Preto (Lt. 01AA da subdivisão do lt. 01 da qd. 10). Casa. Áreas totais: terr. 125,97m² e constr. 110,51m². Matr. 57.659 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 847.676,72 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 256.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 847.676,72; Valor do 2º leilão: R\$ 256.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID10939 - Matrícula nº 61.675 - dos Mallards, nº 240, Bairro Bairro
Vivendas do Lago

Nº do Lote: 6 ID: 10939 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 61.675 , 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, dos Mallards, 240, Quadra 08, Lote 17 , Condomínio Vivendas do Lago, Bairro Vivendas do Lago, Sorocaba, SP, 18053-381. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sorocaba-SP. Bairro do Ipatinga. AL. dos Mallards (antiga Rua nº 06), 240 (Lt. 17 da qd. 08). Condomínio Vivendas do Lago. Casa. Áreas totais: terr. 720,00m² e constr. 280,32m². Matr. 61.675 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.221.529,97 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 624.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.221.529,97; Valor do 2º leilão: R\$ 624.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25549 - Matrícula nº 164.979 - Rua Itapeti, nº 1019, Ap. 11 Bairro Vila Gomes Cardim

Nº do Lote: 08 ID: 25549 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164.979, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Itapeti, 1019, Ap. 11, Vaga c/ direito ao uso de 03 vagas na garagem coletiva, Condomínio Ed. Desireé, 1º andar, Vila Gomes Cardim, São Paulo, SP, 03324-002. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Tatuapé. Rua Itapeti, 1019. Condomínio Ed. Desireé. Ap. 11 (1º andar), c/ direito ao uso de 03 vagas na garagem coletiva. Área priv.: 191,22m². Matr. 164.979 do 9º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante nas AVs. 06 e 09 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.985.923,16 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 882.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 2.985.923,16; Valor do 2º leilão: R\$ 882.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANGICO/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANÁS - CNS: 128868**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25555 - Matrícula nº 730 - Fazenda Três A, nº s/n, Bairro
Área rural**

Nº do Lote: 5 ID: 25555 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 730, Registro de Imóveis de Ananás, Fazenda Três A, s/n, Lote 284, parte do Loteamento Gleba Aldeia Bonita, Área rural, Angico, TO, 77905-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Angico-TO. Área rural c/ 56,6702ha (contendo benfeitorias), denominada Fazenda Três A, parte desmembrada da Fazenda Nova, Lote 284, parte do Loteamento Gleba Aldeia Bonita. Matr. 730 do RI de Ananás/TO. CCIR nº 921.084.003.263-6 e NIRF nº 5.321.082-4. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 571.000,00 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 287.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 571.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 287.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
MURICILÂNDIA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25545 - Matrícula nº 2.853 - Fazenda Boa Vista, nº S/N, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 03 ID: 25545 Descrição legal: Área Rural , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.853, Registro de Imóveis de Aragominas, Fazenda Boa Vista, S/N, Lote Lote 28, constante do Projeto de Assentamento Baviera, Zona Rural, Muricilândia, TO, 77850-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Muricilândia-TO. Área Rural c/ 32,1176ha, denominada Fazenda Boa Vista, Lote 28, perímetro de 2,626,53, constante do Projeto de Assentamento Baviera. Matr. 2.853 do RI de Aragominas/TO. Cadastro de Imóvel Rural nº 000.060.643.610-6 e NIRF nº 9.670.885-9. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 420.000,00 2º Leilão: 05/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 252.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 420.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 252.000,00.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
BUTIÁ/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3279 - Matrícula nº 9612 - RUA PRIMEIRO DE MAIO , nº 410, Bairro Centro

Nº do Lote: 20 ID: 3279 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9612 , Registro de Imóveis de Butiá, RUA PRIMEIRO DE MAIO , 410, Centro, Butiá, RS, 96750-000. Um terreno urbano (lote 01), situado na rua 1º de Maio, nesta Cidade de Butiá/RS, com a área superficial de 300,00m², lado ímpar do logradouro, distante 20,00m da esquina formada pela Rua 1º de Maio com a Rua Assis Chateaubriand, cujo quarteirão é formado por essas e pela Rua Pedro Martinez e Estrada Municipal do R-1, confrontando: AO NORTE, com Pedro Stel Garim, na extensão de 30,00m, pelo lado esquerdo; AO SUL, com Loreni da Silva Gonçalves, na extensão de 30,00m, pelo lado direito; AO LESTE, com a Rua 1º de Maio, na extensão de 10,00m, onde faz frente; e, AO OESTE, com Loreni da Silva Gonçalves, na extensão de 10,00m, onde faz fundo. Imóvel matriculado sob nº 9.612, do Cartório de Registro de Imóveis de Butiá/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.4, foi edificado um prédio residencial em alvenaria, com área construída de 70,20m², que recebeu o nº 410. Conforme laudo de avaliação, a área edificada é constituída por duas construções, sendo a casa principal, de um pavimento, com área de 48,00m² e uma garagem anexa à residência com área de 22,20m². Aparentemente a construção encontra-se em condições inferiores de conservação. Tendo em vista não ter sido possível adentrar ao imóvel e, para fins de avaliação, considerou-se que a construção se apresenta em estado regular de conservação. Pela vistoria externa foi possível observar a necessidade de reparos pontuais, em razão do uso do imóvel. O imóvel possui 1 sala/cozinha, 1 banheiro social, 2 dormitórios e 1 garagem. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 202.588,45 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 101.294,23 (cento e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). Fiduciante: Gildomar Leal Freitas. Contrato: 093.076444.41 Valor do 1º leilão: R\$ 202.588,45; Valor do 2º leilão: R\$ 101.294,23.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CANELA/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

**IMÓVEL - ID3275 - Matrícula nº 23.295 - Visconde de Mauá, nº 80, 106
Bairro Centro**

Nº do Lote: 16 ID: 3275 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.295, Registro de Imóveis de Canela, Visconde de Mauá, 80, 106, Centro, Canela, RS, 95680-232. Apartamento 106 do "Edifício Katedral", situado nesta Cidade de Canela, na Praça da Matriz, 80, esquina com a Rua Visconde de Mauá, zona urbana, localizado no segundo pavimento, de canto, delimitado pelas fachadas leste e sul, apartamentos 105 e 107 e área condominial (circulação), com área real privativa de 81,67 m², área real de uso comum de 30,15m², área real total de 117,24m² e fração ideal de 0,0245 no terreno e coisas comuns do condomínio. E o respectivo terreno, designado como lote 02A, oriundo do Lote 01A, com a área de 2.240,00m² e as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao norte, na extensão de 36,00m, limita com o alinhamento da Praça da Matriz, lado dos números pares; outra frente, a leste, onde mede 60,00m de extensão, limita com o alinhamento da Rua Visconde de Mauá, lado dos números pares; a oeste, em três segmentos de retas, a partir da frente, com a Praça da Matriz, nas extensões de 40,00m e 20,00m, confrontando, o primeiro segmento da direção norte-sul, o segundo na direção leste-oeste, e o terceiro novamente na direção norte-sul, respectivamente, com imóveis de propriedade de Mitra da Diocese de Novo Hamburgo; e ao sul, na extensão de 40,00m, limita com o terreno do prédio de nº 620, de propriedade de Ereda Hoffman. Quarteirão: Praça da Matriz e Ruas Visconde de Mauá, Coronel Diniz e Borges de Medeiros. Imóvel matriculado sob o nº 23.295, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Canela/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o avaliando constitui-se do apartamento residencial 106, localizado no 3º pavimento do prédio residencial/comercial denominado Edifício Katedral e do box de estacionamento descoberto localizado no térreo ao lado do prédio. O terreno localiza-se nas esquinas das ruas Praça da Matriz e Visconde de Mauá, com acesso residencial pela Visconde de Mauá, 590. O prédio possui 07 pavimentos constituídos de subsolo com lojas, térreo com lojas, sobreloja comercial, 03 pavimentos de apartamentos e cobertura (sótão), os estacionamentos localizam-se em área descoberta ao lado do prédio. O prédio possui padrão construtivo normal/alto, idade aparente de 6 anos e bom estado de conservação. Distribuição e acabamentos internos: sala, cozinha, área de serviço, lavabo, 01 suíte com banheiro privativo, 1 dormitório simples e banheiro social. Acabamentos predominantes: pisos em porcelanato, paredes em pintura sobre reboco com massa corrida, forros em gesso, esquadrias internas de madeira e externas de pvc. Box de garagem descoberto. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.540.118,40 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.372.781,98 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Fiduciante: Matheus Copini e Jadhe Marques de Carvalho. Contrato: 093.084647.22 Valor do 1º leilão: R\$ 1.540.118,40; Valor do 2º leilão: R\$ 1.372.781,98.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****CAPÃO DA CANOA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3272 - Matrícula nº 50.092 - Av Central , nº 2000, 260 Bairro Centro

Nº do Lote: 13 ID: 3272 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.092 , Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Av Central , 2000, 260, Centro, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes CONDADO DE CAPÃO, junto ao Acesso Secundário de Capão da Canoa, neste Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 20 (vinte) da quadra "E", medindo 12,00 (doze metros) de frente, à rua 6 (seis), a Sul; medindo 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando-se com o Muro Divisório, a Norte; por um lado, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote nº 19 (dezenove), a Leste, e, pelo outro lado, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote nº 21 (vinte e um), na Oeste; distante 226,58 (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta e oito centímetros) da rua 7 (sete); tendo área real privativa de 300,00m² (trezentos metros quadrados), área real de uso comum de 290,59m² (duzentos e noventa metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e área total de 590,59m² (quinhentos e noventa metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,001616, localizado no quarteirão formado pela rua 6 (seis), Muro Divisório (a Norte, Leste e Oeste) e Área Verde Praça 6 (seis). Imóvel matriculado sob o nº 50.092, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.8, foi construída uma casa residencial em alvenaria, com área total construída de 222,41m² (duzentos e vinte e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado na Rua 6, nº 260. Conforme laudo de avaliação a edificação residencial encontra-se localizada no meio da quadra, sua implantação no terreno possui recuos laterais e se apresenta como condomínio horizontal. O imóvel está inserido em zona servida de boa infraestrutura urbana, tais como redes de água, esgoto pluvial e iluminação. Casa de dois pavimentos com 3 Dormitórios com suíte, 2 Salas, 1 Cozinha, 1 Lavabo, 1 Área de serviço, 1 Sala de lazer com churrasqueira. Equipamentos do condomínio: Salão de festas, portaria, playground, piscina,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interfone e sala de ginástica. Ônus: Consta ação de execução sob nº 5008684-26.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Ação de execução sob o nº 5011233-09.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Ação de execução sob nº 5003678-04.2024.8.21.0141, em favor de MARIANA CALDEIRA CIRNE, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5008684-26.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 1.806.598,80 (um milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.374.413,92 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos). Fiduciante: Max Correa de Farias. Contrato: 094.079858.07 Valor do 1º leilão: R\$ 1.806.598,80; Valor do 2º leilão: R\$ 1.374.413,92.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.

3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação.

4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul.

6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão.

7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID2305 - Matrícula nº 33.882 - Rua David Canabarro, nº 65, Bairro Centro

Nº do Lote: 21 ID: 2305 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.882, Registro de Imóveis de Carazinho, Rua David Canabarro, 65, Centro, Carazinho, RS, 99500-000. Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 223,67m² (duzentos e vinte e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua David Canabarro, distante 51,00m (cinquenta e um metros) da esquina com a Rua Pedro Vargas, no quarteirão formado por mais as Ruas Bernardo Paz e Mal. Deodoro da Fonseca, nesta Cidade de Carazinho/RS, lote 013 da quadra 010 do setor 004, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudeste, em 9,15m (nove metros e quinze centímetros) com a Rua David Canabarro, onde faz frente; ao nordeste, em 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros) com o lote 012; ao noroeste, em 12,10m (doze metros e dez centímetros) com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 002; e, ao sudoeste, em 21,90 (vinte e um metros e noventa centímetros) com o lote 014. Imóvel matriculado sob o nº 33.882, do Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.3, sobre o imóvel foi construído uma casa residencial de alvenaria sob n. 65, com área de 98,24m² (noventa e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados). Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 256.329,61 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 396.346,06 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos). Fiduciante: Leandro Xavier de Quadros e Mônica de Oliveira de Quadros. Contrato: 093.037496.21 Valor do 1º leilão: R\$ 256.329,61; Valor do 2º leilão: R\$ 396.346,06.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3277 - Matrícula nº 174.551, 174.552 e 174.592 - Doutor Norberto Tonietto, nº 167, 701 Bairro Charqueadas

Nº do Lote: 18 ID: 3277 Descrição legal: Apartamento e Box , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 174.551, 174.552 e 174.592, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, RS, 95110-137. Item 01) Apartamento de cobertura Número setecentos e um (701), localizado no nono pavimento ou sétimo andar do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, nº 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Dr. Norberto Tonietto, de frente - lado oeste, com a área privativa real de 198,9751m², área de uso comum real de 45,9179m², área real total de 244,8930m², área equivalente de construção de 183,1153m², área ideal de terreno de 50,3363m² e percentual de terreno de 4,6608%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo nº 26, da quadra nº 3493, do loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Norberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 metros, com o lote nº 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes nºs 02 e 03. Imóvel matriculado sob nº 174.592, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Observação: Imóvel ocupado. O prédio possui idade estimada de 9 anos, estado de conservação bom e padrão construtivo normal. Não foi viabilizada a vistoria interna. O prédio possui fundações e estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria de tijolos, revestimento externo em pintura acrílica sobre reboco, esquadrias externas de alumínio, cobertura em telhas cerâmicas. O apartamento é composto de sala, cozinha, área de serviço, 2 sacadas, terraço, 02 suítes com banheiro privativo, 1 dormitório simples e 1 banheiro social. Acabamentos internos predominantes: piso em porcelanato, paredes em pintura sobre massa corrida e reboco e forro em gesso. Item 02) BOX NÚMERO DEZESSEIS (16), localizado no segundo pavimento ou térreo do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, nº 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Valdemar Fontana, junto a divisa leste do pavimento, o terceiro da direita para esquerda, no sentido sul/norte para quem da Rua Valdemar Fontana estiver ingressando neste pavimento pela rampa de acesso localizada junto a divisa sul do pavimento, entre o Box número 15 e o Box número 17, com a área privativa real de 22,8360m², área de uso comum real de 1,6022m², área real total de 24,4382m², área equivalente de construção de 6,3896m², área ideal de terreno de 1,7564m² e percentual de terreno de 0,1626%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo nº 26, da quadra nº 3493, do loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Norberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 metros, com o lote nº 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes nºs 02 e 03. Imóvel matriculado sob nº 174.551, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Item 03) BOX NÚMERO DEZESSETE (17), localizado no segundo pavimento ou térreo do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, nº 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Valdemar Fontana, junto a divisa leste do pavimento, o quarto da direita para esquerda, no sentido sul/norte para quem da Rua Valdemar Fontana estiver ingressando neste pavimento pela rampa de acesso localizada junto a divisa sul do pavimento, entre o Box número 16 e o Box número 18 com a área privativa real de 22,8360m², área de uso comum real de 1,6022m², área real total de 24,4382m², área equivalente de construção de 6,3896m², área ideal de terreno de 1,7564m² e percentual de terreno de 0,1626%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo nº 26, da quadra nº 3493, do Loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Norberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 metros, com o lote nº 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes nºs 02 e 03. Imóvel matriculado sob nº 174.552, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.127.826,36 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 563.913,18 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e dezoito centavos). Fiduciante: Catia Regina de Candido Vargas Santos. Contrato: 093.071225.26 Valor do 1º leilão: R\$ 1.127.826,36; Valor do 2º leilão: R\$ 563.913,18.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
FARROUPILHA/RS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3265 - Matrícula nº 41.040 - Modesto Piccolli, nº 287, Casa 2 Bairro América

Nº do Lote: 08 ID: 3265 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.040 , Registro de Imóveis de Farroupilha, Modesto Piccolli, 287, Casa 2, América, Farroupilha, RS, 95179-026. CASA Nº 02, do Condomínio RESIDENCIAL DE CASAS TÉRREAS ASSOBRADADAS DA RUA MODESTO PICCOLI, 287, distando 26,00 metros da esquina da Rua Francisco Baretta, lado ÍMPAR, do Loteamento Monte Carlo, no Bairro América, na Cidade de Farroupilha/RS, situada a Casa nº 02, de frente de quem olha o Condomínio pela Rua Modesto Piccoli, sendo a segunda partindo-se da Rua Modesto Piccoli, localizada de frente, a Oeste, com a Casa nº 01; fundos, a Leste, com a Casa nº 03; lado direito, ao Norte, com o lote nº 07, da mesma quadra; lado esquerdo, ao Sul, com o lote nº 01 e o lote nº 02, da mesma quadra; com a área privativa e total construída de 60,655m², não possuindo área de uso comum, com a participação no terreno descrito e caracterizado na Matrícula nº 15.357, Livro nº 2-RG, da fração ideal de 59,49m² ou 16,525%. A esta casa corresponde o uso exclusivo do terreno onde está assentada, que mede no 1º pavimento 4,30 metros, de frente, ao norte, confrontando com o lote nº 07, aos fundos ao sul, na mesma medida, com os lotes nº 01 e 02, a leste, mede 6,042 metros, com a casa nº 03 e a oeste, na mesma medida com a casa nº 01, tendo dito terreno 25,98m². No segundo pavimento mede 4,30 metros, de frente, ao norte, confrontando-se com o lote nº 07, aos fundos, na mesma medida, com os lotes nº 01 e 02, a leste, mede 8,064 metros com a casa nº 3 e a oeste, na mesma medida com a casa nº 01, tendo o dito terreno área de 34,675m², totalizando 60,655m² ou 16,525%. Imóvel matriculado sob nº 41.040, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o avaliando constitui-se de uma residência geminada unifamiliar de 02 pavimentos. Possui uma fração ideal de 16,525% do terreno total do condomínio. A residência possui idade estimada de 08 anos, estado de conservação bom (avistamento externo) e padrão construtivo normal/baixo. Não foi viabilizada a vistoria interna. A casa possui fundações e estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria de tijolos, revestimento externo em pintura acrílica, esquadrias externas de madeira e ferro, cobertura em telhas de concreto. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 224.350,15 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 122.465,27 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Fiduciante: Ezequiel de Bairros Freitas. Contrato: 093.065886.96 Valor do 1º leilão: R\$ 224.350,15; Valor do 2º leilão: R\$ 122.465,27.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****GRAVATAÍ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3263 - Matrícula nº 121674 - da Lagoa - Vista Alegre, nº 163, Bairro Morada do Vale II

Nº do Lote: 06 ID: 3263 Descrição legal: Terreno com construção não finalizada, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 121674, Registro de Imóveis de Gravataí, da Lagoa - Vista Alegre, 163, Quadra Quadra F lote 22, Morada do Vale II, Gravataí, RS, 94120-270. Um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído do lote 22 da quadra "F", com a área superficial de 180,00m², situado no loteamento denominado TERRANOVA BAIRRO PLANEJADO, neste Município de Gravataí/RS, medindo 8,00m de frente a estrada da Lagoa-Vista Alegre, lado ímpar, nos fundos com a largura de 8,00m entesta com o lote 28, dividindo-se por um lado na extensão de 22,50m da frente aos fundos com o lote 21 e pelo outro lado na extensão de 22,50m da frente aos fundos divide-se com os lotes 23, 24 e parte do lote 25. Distante 22,50m da esquina com a rua Carlos Augusto. Quarteirão: ruas Los Angeles, 02, Carlos Augusto e estrada da Lagoa-Vista Alegre. Imóvel matriculado sob nº 121.674, do Cartório de Registro de Imóveis de Gravataí/RS. Observação: Imóvel desocupado, construção não finalizada. Ônus: Consta indisponibilidade nos autos nº 0021032-24.2018.5.04.0251, em favor de ALESSANDRO OSEIAS GONCALVES PEREIRA, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS; Processo de execução sob o nº 5015959-60.2024.8.21.0086, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS; Processo de execução sob o nº 5015964- 82.2024.8.21.0086, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 761.554,35 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 380.777,18 (trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos). Fiduciante: Ronaldo Silva Oliveira. Contrato: 093.084006.19 Valor do 1º leilão: R\$ 761.554,35; Valor do 2º leilão: R\$ 380.777,18.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****JAGUARÃO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3276 - Matrícula nº 5568 - Rua DUQUE DE CAXIAS, nº 1538, Bairro Centro

Nº do Lote: 17 ID: 3276 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5568, Registro de Imóveis de Jaguarão, Rua DUQUE DE CAXIAS, 1538, Quadra 22, Centro, Jaguarão, RS, 96300-000. Um terreno foreiro a Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito nesta Cidade de Jaraguão/RS a rua Duque de Caxias, medindo seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25) de frente por dezessete metros e sessenta centímetros (17,60) de extensão da frente ao fundo; tendo nos fundos seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25) de largura, confrontando pela frente com a rua Duque de Caxias, por um lado com Ivanoska marinho, por outro lado com José Oliveira e pelos fundos com José Irineu Garcia. - Quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Gal. Menna Barreto, Coronel de Deus Dias, Curuzú. Imóvel matriculado sob nº 5.568, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguarão/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.1, foi construído um prédio sob nº 1538, área construída de 40,87 metros quadrados. AV.4 - Houve um acréscimo de área de 41,49m² (quarenta e um metros e quarenta e nove décimos quadrados), em 31 de dezembro de 1997, passando a ter uma área total de 82,36m² (oitenta e dois metros e trinta e seis décimos quadrados). AV.6 - Extinção de Enfiteuse - deixando o imóvel do terreno, com revestimentos em reboco/pintura, cobertura em telhas de fibrocimento, forro em madeira, pisos cerâmicos com esquadrias em ferro e madeira. Dispõe-se em sala, 3 dormitórios, cozinha, banheiro e garagem. A vistoria externa indica que a edificação se encontra em estado de conservação de regular para mau, demonstrando aproximadamente 40 anos de idade aparente de construção. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 250.936,30 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 233.705,30 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos). Fiduciante: Dervana Faria Amaro da Silva. Contrato: 093.081911.57 Valor do 1º leilão: R\$ 250.936,30; Valor do 2º leilão: R\$ 233.705,30.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****MINAS DO LEÃO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID2448 - Matrícula nº 5.082 - Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, nº 282, Bairro Bairro São Miguel

Nº do Lote: 22 ID: 2448 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.082, Registro de Imóveis de Butiá, Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, 282, Bairro São Miguel, Minas do Leão, RS, 96755-000. Um terreno sem conter benfeitorias, situado em Minas do Leão, neste Município de Butiá, com área de 2.650,00 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se ao norte, com Edmundo Rodrigues, ao sul, com uma rua sem nome; a leste, com João Ferreira Domingues e ao oeste, com a Estrada de Ferro. Imóvel matriculado sob o nº 5.082, do Ofício de Registro de Imóveis de Butiá/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV. 1 - O imóvel constante da presente matrícula situa-se em lado de numeração par da rua Quirino Gonçalves, em Minas do Leão, neste Município de Butiá, distando 31,80mts da esquina com uma rua projetada, na quadra formada pelas ruas Quirino Gonçalves Pinheiro, José Wisniewski e rua projetada, confrontando-se: ao norte, com Dorcelina Lucas Couto; ao Sul, com os lotes nºs 1 e 4 a 11, da quadra "A"; a leste, com a rua Quirino Gonçalves Pinheiro, onde faz frente e ao oeste, com a antiga Estrada de Ferro, medindo 26,50mts de frente por 100,00mts de frente a fundos, por ambos os lados, com a mesma largura da frente nos fundos. AV. 10, foi construído um prédio de 197,30m², de alvenaria, de ocupação residencial, sob nº 282, da Rua Quirino Gonçalves Pinheiro. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.076.279,96 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 2.186.727,50 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fiduciante: Magda Aparecida Limberger Tonial. Valor do 1º leilão: R\$ 1.076.279,96; Valor do 2º leilão: R\$ 2.186.727,50.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****NOVO HAMBURGO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCESPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3268 - Matrícula nº 15.407 - Doutor Karl Wilhelm Schinke, nº 1380, Bairro Rondônia

Nº do Lote: 10 ID: 3268 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.407, Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, Doutor Karl Wilhelm Schinke, 1380, Rondônia, Novo Hamburgo, RS, 93415-240. Um terreno situado no Bairro Rondônia, com 1.400 metros quadrados, no quarteirão formado pelas ruas Dr. Karl Wilhelm Schink (antiga rua A), Coronel Jacob Kroeff Filho, Reverendo Pechamnn, Guilherme Grovermann e João Wendelino Hennemann, constituído do lote nº 37 da quadra D, da Floresta Rondônia, tendo 20 metros de largura, e 70 metros de comprimento, confrontando ao norte, com o alinhamento da Rua A, atual Dr. Karl Willhelm Schink, entestando, ao sul e dividindo-se nos lados leste e oeste, com propriedade da vendedora, distante 60 metros da esquina com a rua Cel. Jacob Kroeff Filho. Imóvel matriculado sob o nº 15.407, do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.6, sobre o terreno foi edificado um prédio de alvenaria, o qual tomou o nº 1.380 da Rua Karl Wilhelm Schike, concluído em junho de 1981. Conforme AV.11, complementando a descrição do imóvel, o mesmo confronta ao sul com imóvel de Helio de Souza e outros, ao leste com dito de Incopel Ind. e Com. de Pedras e Artef. de Cimento Ltda., e ao oeste com imóvel de Rui Rodrigues Garcia e outros, todos antes da Herança de Alfredo Miranda Obino. O imóvel possui área construída de 533,13m², e se refere a uma Casa residencial, em alvenaria, composta por dois pavimentos. Apresenta fachada com revestimento em reboco e pintura, esquadrias em madeira e cobertura em telhas cerâmicas. Trata-se de uma edificação de padrão construtivo normal, com aspectos de alto. O estado de conservação foi considerado regular, uma vez que, no momento da vistoria, não havia ninguém no local, sendo possível apenas a avaliação externa. A fachada mostra sinais de infiltração e desgaste na pintura. A idade aparente da construção é estimada em 44 anos. Conforme verificado por meio de fotografias e informações obtidas em anúncios do referido imóvel, constatou-se que a residência dispõe de cinco salas, uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cozinha, dois dormitórios simples, um banheiro social, três suítes, um closet, uma dependência de empregada, dois depósitos, uma área de serviço, um terraço, duas sacadas, uma área de churrasqueira e três vagas de garagem cobertas. O imóvel conta com duas churrasqueiras, lareira e banheira de hidromassagem. Ônus: Consta ação de execução sob o nº 5033796-58.2025.8.21.0001, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS. Valor 1º Leilão: R\$ 1.464.721,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.163.774,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais). Fiduciante: Luis Henrique Beca de Castro. Contrato: 094.085031.64 Valor do 1º leilão: R\$ 1.464.721,90; Valor do 2º leilão: R\$ 1.163.774,00.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3274 - Matrícula nº 33.877 - Vinte de Setembro, nº 872, Bairro Centro

Nº do Lote: 15 ID: 3274 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.877, Registro de Imóveis de Passo Fundo, Vinte de Setembro, 872, Centro, Passo Fundo, RS, 99025-580. Um lote de terreno, com a área superficial de 157,50m², medindo 15m de frente, por 10,50m de frente a fundos, contendo um prédio de alvenaria, sob nº 872, da rua 20 de setembro, nesta Cidade de Passo Fundo/RS, com 101,85m², distando 18m da esquina com a rua Independência, no quarteirão formado pelas ruas acima e mais as ruas Gal. Osorio e 7 de agosto, confrontando: ao Norte, com terreno de Maria das Graças da Cruz, onde mede 10,50m; ao Sul, com propriedades que são ou foram de Antônio Carlos Jacques, onde mede 10,50m; ao leste, com propriedades de Dalton Ribeiro Neves, onde mede 15m; e, ao oeste, com a rua 20 de setembro, onde faz frente e mede 15m. Imóvel matriculado sob o nº 33.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, a casa, de tipologia residência unifamiliar com 02 pavimentos. Possui padrão construtivo Baixo, estrutura de alvenaria, coberturas telhas fibrocimento e beirados de madeira. Idade aparente do avaliando: 43 anos. Possui os seguintes ambientes: Sala de Estar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cozinha, 03 dormitórios sem banheiros, 02 banheiros, garagem coberta no subsolo, área de serviço e varanda. O bem foi bem depreciado em função do seu estado de conservação, falta de manutenção e sujeira intramuros. Não realizada a vistoria interna. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 515.503,55 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 401.312,20 (quatrocentos e um mil, trezentos e doze reais e vinte centavos). Fiduciante: Renerson Rodrigues da Silva. Contrato: 093.083285.27 Valor do 1º leilão: R\$ 515.503,55; Valor do 2º leilão: R\$ 401.312,20.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

**IMÓVEL - ID2454 - Matrícula nº 55.724 - Adão Pinheiro da Silva, nº 475,
Bairro Ipanema**

Nº do Lote: 01 ID: 2454 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55.724, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Adão Pinheiro da Silva, 475, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91751-030. LOTE Nº 33 quadra B do Loteamento denominado TAPETE VERDE, situado no bairro de Belém Novo, quarteirão formado pelas ruas: A, D, terras de Luiz Pereira da Silva e o conjunto residencial Vitória Régia, a saber: medindo ao noroeste 10m no alinhamento da Rua A, onde faz frente, ao sudeste 10m, entestando com terras de Raul Coelho Magalhães, ao nordeste 31m52, dividindo-se com o lote 32, ao sudoeste 31m43 dividindo-se com o lote 34. Área: 314,75m² e distante 104m00 da rua C. Imóvel matriculado sob o nº 55.724, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV. 2, sobre o imóvel foi construído o prédio nº 475 da Rua Adão Pinheiro da Silva (antiga rua "A") com 234,75m²; Conforme vistoria externa em 08 de julho de 2025, o estado de conservação da edificação é ruim. Pintura desgastada, infiltração no forro de madeira(proveniente do telhado), gradil e portão da garagem enferrujados e esquadrias de madeira deterioradas. Casa residencial, em alvenaria, junto às divisas, composta por 2 pavimentos, fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas cerâmicas; esquadrias em madeira; e cercamento em gradil de ferro. Possui padrão construtivo normal, com aspectos de alto e o estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de conservação aparentemente é ruim, conforme análise externa do imóvel. Verificou-se pintura desgastada, infiltração no forro de madeira (proveniente do telhado), gradil e portão da garagem fortemente enferrujados esquadrias de madeira deterioradas. Não foi permitida vistoria interna da residência; Conforme laudo anterior, o imóvel avaliando é composto por 2 salas, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, lavabo, 2 banheiros, 3 dormitórios, 2 sacadas, 1 terraço e garagem para 2 carros. Os acabamentos internos verificados em 2012 (data do laudo anterior) são: piso cerâmico, exceto nos dormitórios que são em madeira ou forração; paredes rebocadas e pintadas/ textura; exceto nas áreas molhadas que são em cerâmica; forro em laje, com rebaixamento em gesso nas salas, cozinha e banheiros (nas sacadas o forro é em madeira e na área de serviço o telhado é de vidro). Foi relatado também existência de central de gás, piscina, churrasqueira, água quente e lareira. Ônus: Consta indisponibilidade de bens nos autos nº 0020284-39.2014.5.04.0022, em favor de ELSON SCHIMIDT DO PRADO, em trâmite na 22ª Vara Do Trabalho de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 728.244,59 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.627.085,10 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e dez centavos). Fiduciante: Rogéria Beron da Silva e Carlos Henrique Sansone. Contrato: 094.045971.21 Valor do 1º leilão: R\$ 728.244,59; Valor do 2º leilão: R\$ 1.627.085,10.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3246 - Matrícula nº 42.845 - Getúlio Vargas, nº 143, Bairro Menino Deus

Nº do Lote: 03 ID: 3246 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.845, 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Getúlio Vargas, 143, Menino Deus, Porto Alegre, RS, 90150-000. O apartamento nº 310 do Edifício Dallas, na Avenida Getúlio Vargas, nº 143, no terceiro pavimento ou segundo andar, com acesso pela segunda escadaria do edifício, de fundos para quem dos fundos para frente, percorre o corredor interno do edifício, com a área total construída

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 50,54m² e a área útil de 44,04m², correspondendo-lhe quota ideal de 0,03015 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício e no terreno, o qual mede 13,20m de frente por 60,00m da frente aos fundos, entestar com propriedade de herdeiros do Barão e Baronesa do Gravataí, dividindo-se de um lado, com imóvel de propriedade de Bento José Inácio de Oliveira, e, pelo outro lado, com o imóvel de Augusto Pedro Matzenbacker, ou que destes foram. Quarteirão: Rua Dezesete de Junho, Quatro de Junho, Baronesa do Gravataí e Avenida Getúlio Vargas. Bairro: Menino Deus. Imóvel matriculado sob o nº 42.845, do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 235.868,54 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 211.802,82 (duzentos e onze mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos). Fiduciante: Regina Fernandes. Contrato: 093.085253.81 Valor do 1º leilão: R\$ 235.868,54; Valor do 2º leilão: R\$ 211.802,82.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasso", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3262 - Matrícula nº 222.832 - Jacareí, nº 89, Casa 2 Bairro Ipanema

Nº do Lote: 05 ID: 3262 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 222.832 , 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Jacareí, 89, Casa 2, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91760-420. CASA 02, com entrada pelo nº 89 da Rua Jacareí, de alvenaria, com dois pavimentos, sendo esta posição a 1ª, a contar da esquerda de quem, postado na Rua Jacareí, olha de frente para o condomínio, com área real privativa de 170,5401m², área real de uso comum de 8,5999m², perfazendo na área real total de 179,1400m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,48913 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. A esta unidade corresponde um TERRENO DE USO EXCLUSIVO, a saber: parte do todo maior, medindo 6,50m de frente, ao leste, lado dos números ímpares; por 37,87m ao sul, onde divide-se com o terreno nº 101, da Rua Jacareí; ao oeste, mede 6,50m, com os lotes nºs 04 a 06, que são ou foram de David Lichtenberg, Arnaldo Zirbes e Oscar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodolpho Heller; e finalmente, ao norte, mede 37,87m, com a casa 01, distando 39,50m da esquina da Avenida Osvaldo Cruz. O terreno de uso exclusivo é ocupado pela edificação, pátio e jardim. O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O CONDOMÍNIO assim se descreve: Um terreno, nº 87 Rua Jacareí, com área superficial de 495,53m², constituído dos lotes nº 13 e 14 da quadra nº 2 do Loteamento denominado Balneário Juca Batista, medindo 13,00m de frente para a Rua Jacareí, ao leste, lado dos números ímpares, mede 37,87m ao sul, onde divide-se com o terreno nº 101 da Rua Jacareí, nos fundos, ao oeste, mede 13,00m, com os lotes nºs 4 e 6, que são ou formam de David Lichtenberg, Arnaldo Zirbes e Oscar Rodolpho Heller; e finalmente ao norte, mede 37,87m, com imóvel que é ou foi de José B. de Magalhães, distando 33,00m da esquina da Avenida Osvaldo Cruz. Imóvel matriculado sob o nº 222.832, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, é uma Casa residencial, geminada, em alvenaria, composta por 2 pavimentos. Possui fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas de fibrocimento; esquadrias externas em alumínio, exceto porta de entrada em madeira. Trata-se de imóvel de padrão construtivo normal, com aspectos de alto. O estado de conservação adotado foi regular, pois não havia ninguém no imóvel no momento da vistoria, portanto, realizou-se apenas vistoria externa. A Idade aparente da unidade é de 3 anos; Conforme fotos e informações extraídas de anúncios do referido imóvel, em sites de imobiliárias, a residência dispõe de sala integrada com cozinha, lavabo, área de serviço, pátio e 03 suítes, sendo uma com sacada. O imóvel possui 2 vagas de estacionamento, descobertas e conta com churrasqueira e lareira. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.495.073,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e setenta e três reais). Valor 2º Leilão: R\$ 1.330.691,88 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito). Fiduciante: Elisiane Carletti Rocha e André Pinto Rocha. Contrato: 093.083830.56 Valor do 1º leilão: R\$ 1.495.073,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.330.691,88.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID3264 - Matrícula nº 24.864 - Praça Osvaldo Cruz, nº 15, 502
Bairro Centro Histórico**

Nº do Lote: 07 ID: 3264 Descrição legal: Sala comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.864, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Praça Osvaldo Cruz, 15, 502, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90038-900. O conjunto número 502 (sala), do Edifício Coliseu, com entrada principal, pela praça Osvaldo Cruz, número quinze, localizado no quarto andar ou quinto pavimento, com frente a rua Voluntários da Pátria, ao lado do conjunto número 501, à direita de quem entra no mencionado edifício pela praça Osvaldo Cruz, com a área construída total de 71,51 metros quadrados, da qual 53,76 metros quadrados de área exclusiva, correspondendo a esta economia a fração ideal equivalente a 0,003056 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do referido edifício Coliseu, bem como no mencionado terreno, medindo 37,50m mais ou menos de frente, ao sul, a rua Voluntários da Pátria, lado dos números pares, 37,50m mais ou menos na largura aos fundos, ao norte, à rua Comendador Manoel Pereira, onde também faz frente e forma esquina, lado dos números ímpares, e, 35,40m de extensão da frente aos fundos, dividindo-se ao oeste com a Praça Osvaldo Cruz, onde também faz frente, lado dos números ímpares ao leste faz divisa com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal. Bairro: Centro. - Quarteirão: Praça Osvaldo Cruz, ruas Voluntários da Pátria, Comendador Manoel Pereira e Coronel Vicente. Imóvel matriculado sob o nº 24.864, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Prédio com 364 salas e quatro lojas no térreo. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 337.574,09 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 322.344,19 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Fiduciante: Luan Rodrigues Pereira. Contrato: 091.086192.17 Valor do 1º leilão: R\$ 337.574,09; Valor do 2º leilão: R\$ 322.344,19.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3267 - Matrícula nº 52.222 - Duque de Caxias, nº 817, 1102 Bairro Centro Histórico

Nº do Lote: 09 ID: 3267 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.222 , 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Duque de Caxias, 817, 1102, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90010-282. O apartamento nº 1102 do Edifício Panorâmico, situado à Rua Duque de Caxias, nº 817, de fundos, ocupando toda a largura dos fundos do pavimento respectivo, com a área global de 156,650853m², sendo 131,818750m² de área privativa, constituído de vestíbulo, sala de estar, circulação, 3 dormitórios sendo um com banho privativo, banheiro, cozinha, área de serviço, dormitório e WC de empregada, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0319328, nas coisas de uso comum e no terreno. O terreno sobre o qual está construído o referido edifício mede 13,25m de frente, ao norte, à Rua Duque de Caxias, por 100,00m de extensão da frente ao sul, onde entesta com imóvel de Ataliba Crucius e da Prefeitura Municipal, dividindo-se pelo lado oeste, com imóvel de Emilio D' Annunzio Covolato e pelo lado leste, com dito J. B. Sgrillo. Quarteirão: Rua Duque de Caxias, Rua Coronel Fernando Machado, Rua General João Manoel e Rua General Bento Martins. Bairro: Centro. Imóvel matriculado sob o nº 52.222, do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o apartamento dispõe-se em vestíbulo, sala de estar e jantar, circulação, 3 dormitórios sendo 1 suíte com banheiro privativo, banheiro social, cozinha, área de serviço, dormitório e banheiro de serviço. Ônus: Consta Indisponibilidade de bens nos autos nº 0006046-86.2020.8.16.0194, em favor de ITAU UNIBANCO S.A., em trâmite na 25ª Vara Empresarial de Curitiba/PR; Penhora nos autos nº 0017361- 20.2021.8.16.0019, em favor de LUIS FLAVIO DE MORAES BARRROS, em trâmite na 3ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0016930-74.2020.8.16.0001, em favor de BANCO BRADESCO S/A, em trâmite na 7ª Vara Cível de Curitiba/PR. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 1.120.515,84 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 560.257,92 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Fiduciante: Francisco Paulo Lobraico Cordeiro. Contrato: 093.065078.31 Valor do 1º leilão: R\$ 1.120.515,84; Valor do 2º leilão: R\$ 560.257,92.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****SANTA MARIA/RS****- CNS: 0**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3145 - Matrícula nº 68.356 - São Paulo, nº 160, Bairro Pinheiro Machado

Nº do Lote: 2 ID: 3145 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.356, São Paulo, 160, Pinheiro Machado, Santa Maria, RS, 97030-580. LOTE 147-A, desmembrado do lote 147, situado na zona urbana desta Cidade de Santa Maria, no Parque Pinheiro Machado, com as seguintes medidas e confrontações: 10m00 de frente ao oeste, para a rua Quatro (hoje rua São Paulo); com igual medida nos fundos leste, onde entesta com o lote 129; por 50m00 de extensão da frente a fundo, confrontando por um lado ao Norte, com o lote número 146 e, pelo outro lado ao Sul, com o lote 147-B da propriedade de Osvaldir Rodrigues da Silva. Imóvel matriculado sob nº 68.356, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Consta edificado sobre o terreno, um prédio de alvenaria, tipo casa, na rua São Paulo nº 160, com dois pavimentos, com a área de 209,48m² com piscina. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 690.595,26 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 691.617,63 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). Fiduciante: Francisco Jorge Abaide Neto. Contrato: 09307778278 Valor do 1º leilão: R\$ 690.595,26; Valor do 2º leilão: R\$ 691.617,63.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID3273 - Matrícula nº 110328 - Radialista Osvaldo Nobre, nº 660, 103 - 1
Bairro Juscelino Kubitschek**

Nº do Lote: 14 ID: 3273 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110328, Registro de Imóveis de Santa Maria, Radialista Osvaldo Nobre, 660, 103 - 1, Juscelino Kubitschek, Santa Maria, RS, 97035-000. Apartamento 103, localizado no pavimento térreo do BLOCO 1 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS DO PARQUE I sito à Rua Radialista Osvaldo Nobre nº 660, zona urbana desta Cidade de Santa Maria/RS, apartamento esse com uma área privativa de 38,4100m², uma área total de 43,2237m² e fração ideal equivalente a 0,004167 do terreno e das coisas de uso comum. Imóvel matriculado sob o nº 110.328, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o prédio se constitui em condomínio, 01 bloco, com 05 pavimentos (T+4P), possui portaria e salão de festas. Possui padrão construtivo baixo, estrutura de concreto com vedações em alvenaria, cobertura com telhas de fibrocimento e paredes com reboco e pintura. O prédio precisa de pequenos reparos e pintura. Idade aparente de 17 anos. O apartamento avaliando se encontra na parte dos fundos do bloco I e localizada no Térreo do edifício. Seu acesso é realizado através de escada e sem existência de elevador. O Prédio possui estacionamento para seus apartamentos. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 127.239,95 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 104.712,16 (cento e quatro mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos). Fiduciante: Rafael Batista Dilly. Contrato: 093.081517.08 Valor do 1º leilão: R\$ 127.239,95; Valor do 2º leilão: R\$ 104.712,16.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****VIAMÃO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMÃO - CNS: 098897**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID3271 - Matrícula nº 74.156 - Caminho do Meio, nº 2815, Bairro
Cocão**

Nº do Lote: 12 ID: 3271 Descrição legal: Casa em Condomínio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74.156, Registro de Imóveis de Viamão, Caminho do Meio, 2815, Lote 20, Cocão, Viamão, RS, 94515-000. Uma fração ideal equivalente a 0,004052 no terreno de forma regular fazendo frente para a Estrada CAMINHO DO MEIO, sem quarteirão definido, com área de sessenta mil, novecentos e dezessete metros quadrados e seis décimos quadrados (60.917,06m²), com as seguintes medidas, a saber: iniciando a descrição na divisa oeste no ponto onde faz divisa com a área de Caminho do Verde Urbanismo SPE Ltda. e a Estrada Caminho do Meio, seguindo no sentido sul-norte com três segmentos retos, a saber: o primeiro na extensão de 40,93m, o segundo na extensão de 9,17m e o terceiro na extensão de 65,46m, todos fazendo divisa com o alinhamento da Estrada Caminho do Meio; ao norte segue no sentido oeste-leste com um segmento reto na extensão de 423,53m, fazendo divisa com propriedade de Menegáz Empreendimentos Imobiliários Ltda.; ao leste segue no sentido norte-sul com uma linha sinuosa na extensão de 155,66m, margeando o Arroio na divisa com propriedade de que é ou foi de Ramiro dos Santos Cunha e Bibiano Luiz de Castro; ao sul em três segmentos retos, a saber: no primeiro no sentido leste-oeste na extensão de 361,56m, fazendo divisa com área de sucessão de Joaquim Machado Homem, o segundo sentido sul-norte na extensão de 32,00m e o terceiro no sentido leste-oeste na extensão de 94,15m, estes dois fazendo divisa com a área de Caminho do Verde Urbanismo SPE Ltda.; À dita fração ideal corresponde a UNIDADE PRIVATIVA nº G20 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINHO DO VERDE II, com área superficial de 150,00m², distante 50,00m do acesso 03, localizada no quarteirão formado pelo acesso 03, 13 e 14 do Condomínio e área de Menegáz Empreendimentos Imobiliários Ltda., com 150,00m² de área real privativa, 86,36m² de área real de uso comum e 236,36m² de área real total. O terreno possui as seguintes medidas e confrontações: ao oeste na extensão de 7,50m, fazendo frente para o acesso 13; ao leste na extensão de 7,50m, fazendo divisa de fundos com a unidade 07; ao norte na extensão de 20,00m, fazendo divisa do lado direito com a unidade 19; ao sul na extensão de 20,00m, fazendo divisa do lado esquerdo com a unidade 21. A respectiva unidade possui recuo de jardim de 2m em toda divisa com o acesso 13. Correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 0,004052 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, bem como no imóvel retro matriculado. Imóvel matriculado sob o nº 74.156, do Cartório de Registro de Imóveis de Viamão/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.7, foi construído sobre o imóvel um prédio de alvenaria de uso residencial com área de noventa e um metros e trinta e sete décimos quadrados (91,37m²), que tomou o nº 2815 (Acesso 13) do Condomínio Residencial do Verde II, da Estrada Caminho do Meio. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 561.739,04 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 472.940,07 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sete centavos). Fiduciante: Alexandra Thaynara Prates Centeno. Contrato: 093.086700.71 Valor do 1º leilão: R\$ 561.739,04; Valor do 2º leilão: R\$ 472.940,07.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****XANGRI-LÁ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3260 - Matrícula nº 35.172 - RUA PRIMAVERA, nº 190, Bairro ATLANTIDA

Nº do Lote: 04 ID: 3260 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.172, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, RUA PRIMAVERA, 190, ATLANTIDA, Xangri-Lá, RS, 95588-000. Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote nº 02 da quadra 34-B, e pelo cadastro municipal é quadra 0245 setor 367, com a área de 578,40m² e com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o lote 03, onde mede 26,00 metros; ao Sul, com o lote 01, onde mede 22,00 metros; a leste, com o lote 22, onde mede 23,20 metros; e ao Oeste, com a rua Primavera, onde mede 25,00 metros; distando 20,00 metros da esquina com o largo 1-B; na quadra formada ainda pela Rua Figueira, antiga rua 16 e avenida Central; e mais um prédio residencial de alvenaria, coberto com telhas de cimento, com a área de 150,77m², sito à rua Primavera, nº 190. Imóvel matriculado sob o nº 35.172, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, é uma casa residencial, em alvenaria, composta por um pavimento. Possui fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas de fibrocimento; esquadrias externas em madeira e grade de ferro. Trata-se de imóvel de padrão construtivo normal e idade aparente de 30 anos. O estado de conservação adotado foi ruim, pois fachada apresenta marcas de umidade e necessita de pintura geral. Conforme informações do morador, na residência dispõe de sala, cozinha integrada com área de serviço, 3 dormitórios (sendo 1 suíte), 1 banheiro social e varanda. O imóvel possui 2 vagas de estacionamento cobertas e churrasqueira. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 475.412,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais vinte e dois centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 640.254,04 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Fiduciante: Fernando Pinheiro Machado Ferrari. Contrato: 093.055511.52 Valor do 1º leilão: R\$ 475.412,22; Valor do 2º leilão: R\$ 640.254,04.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****CONCÓRDIA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCESPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repassse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

**IMÓVEL - ID3269 - Matrícula nº 24.420 - PARTE DE LOTE RURAL Nº41, DO 6 º
BLOCO DA COLÔNIA, nº s/n, Bairro 6 º BLOCO DA COLÔNIA**

Nº do Lote: 11 ID: 3269 Descrição legal: Área Rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.420 , 1º Registro de Imóveis de Concórdia, PARTE DE LOTE RURAL Nº41, DO 6 º BLOCO DA COLÔNIA, s/n, 6 º BLOCO DA COLÔNIA, Concórdia, SC, 89700-000. Parte do lote rural nº 41 (quarenta e um), do 6º bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, com a área de 35.000,00m² (trinta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Planalto, neste Município e Comarca de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo, elaborado pela Engenharia Civil Irene Maria Gieburowski Hepp, inscrita no CREA/SC sob nº 17.690-3: ao norte, na extensão de 148,34 metros, com terras de Marilda Lorenzetti, parte do lote rural nº 42; ao leste, na extensão de 227,00 metros, com a área remanescente, pertencente a Anevio Masson; ao sul, na extensão de 148,34 metros, com terras de Claudino Argenton, parte do lote rural nº 40; e ao oeste na extensão de 255,75 metros, com terras Angelo Bellaver, parte do lote rural nº 41. Cadastro no INCRA sob nº 814.067.064.831-7, área total de 15,9000 ha, sem denominação do imóvel rural, cujo CCIR de 2003, 2004 e 2005 foi emitida em nome de Anévio Masson. Imóvel matriculado sob o nº 24.420, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. Observação: Imóvel ocupado. Código do Imóvel Rural - CCIR nº 950.173.783.994-1 e NIRF nº 0.822.152-9. Conforme laudo de avaliação, vegetação de aproximadamente 80% da área é cultivada com culturas anuais e o restante da área em torno de 20% está coberta por vegetação matas nativas e pastagem perene. As terras de um modo geral apresentam boas condições para exploração com culturas anuais, parte com mecanização e outra parte sem. É necessário, porém, a utilização de algumas práticas conservacionistas, para evitarem problemas de erosão nas partes com maior declividade. Ônus: Consta premonitória sob o nº 5003474-90.2020.8.24.0019, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB - CREDIAUC/SC, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia/SC; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5003794-77.2019.8.24.0019, em favor de ANEVIO MASSON, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia/SC. Valor 1º Leilão: R\$ 96.680,79 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) Valor 2º Leilão: R\$ 48.340,39 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). Fiduciante: Angelo Francisco Bellaver e Ivete de Siqueira Bellaver. Contrato: 1449168 Valor do 1º leilão: R\$ 96.680,79; Valor do 2º leilão: R\$ 48.340,39.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - SANTA CATARINA
ITAPEMA/SC**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3278 - Matrícula nº 64857,64922,64928 - Rua 131, nº 39, 601 Bairro Centro

Nº do Lote: 19 ID: 3278 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64857,64922,64928, Registro de Imóveis de Itapema, Rua 131, 39, 601, LE PREMIER RESIDENCE, Centro, Itapema, SC, 88220-000. Item 01) Apartamento nº 601, localizado no 4º pavimento do Edifício Le Premier Residence, o qual contém área privativa de 133,30m², área de uso comum de 91,49m², área total construída de 224,79m², correspondendo à fração ideal de 3,375% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, nº 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob nº 64.857, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o condomínio possui 16 pavimentos, o pavimento térreo possui lojas comerciais, os primeiros 3 pavimentos são garagens e áreas comuns e o restante são pavimentos tipo. Cada pavimento tipo possui duas unidades residenciais, totalizando 24 unidades. O condomínio possui portaria, piscina, salão de festas, espaço gourmet, brinquedoteca, playground, sala de jogos e academia. O imóvel possui a seguinte distribuição interna: 3 dormitórios sendo 3 suítes, sala jantar e estar, cozinha, lavabo, área de serviço e sacada. Item 02) Vaga de garagem nº 44, localizada no mezanino do 2º pavimento do Edifício Le Premier Residence, o qual contém área privativa de 12,50m², área de uso comum de 4,56m², área total construída de 17,06m², correspondendo a fração ideal de 0,256% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, nº 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob nº 64.922, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC. Item 03) Vaga de garagem nº 50, localizada no mezanino do 2º pavimento do Edifício Le Premier Residence, a qual contém área privativa de 32,50m², área de uso comum de 11,86m², área total construída de 44,36m², correspondendo a fração ideal de 0,666% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, nº 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob nº 64.928, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC. Ônus: Item 1, 2 e 3 - Consta ação de execução sob nº 5151767-43.2024.8.24.0930, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, em trâmite na 13ª Vara Estadual de Direito Bancário do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 1.957.964,87 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.611.529,96 (um milhão, seiscentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Fiduciante: Marison da Silva Pedrolo e Patricia Rosa. Contrato: 094.084300.78 Valor do 1º leilão: R\$ 1.957.964,87; Valor do 2º leilão: R\$ 1.611.529,96.

BANCO PAULISTA S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ARAÇATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 21 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: BANCO PAULISTA S.A. x JOSÉ ERENO SPONTONI 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 10/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO BANCO PAULISTA S.A. x JOSÉ ERENO SPONTONI LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária BANCO PAULISTA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.820.817/0001-09, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, firmado em 27/06/2024, no qual figura como fiduciante JOSÉ ERENO SPONTONI, brasileiro, solteiro, equinocultor, RG nº 8790745-7 SESP/PR, CPF nº ***.019.209-**, residente e domiciliado à Rua Antônio Afonso de Toledo, nº 932, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 03/03/2026 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 740.654,23 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 10/03/2026 às 14:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 370.327,12 (trezentos e setenta mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: ARAÇATUBA/SP. UM TERRENO, situado no lado par da Rua Sumaré, nesta cidade, distrito, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, medindo 13,00 metros de frente, igual metragem no fundos, por 23,00 metros da frente aos fundos, de cada lado, confrontando-se pela frente com a referida Rua Sumaré, por um lado com Waldomiro Saran, por outro lado e fundos com Claudemiro Saran, distando referido terreno 26,00 metros da Rua Humaitá; cadastrado na P.M. local sob nº 2.11.00.06.0007.0520.01.00. Av-02. Para constar que foi construído um prédio com frente para a Rua Jardim Sumaré, o qual recebeu o nº 932, com área construída de 262,60m², Av-04. Para constar que a Rua Jardim Sumaré denomina-se atualmente Antônio Afonso de Toledo. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 27347 do CRI de Araçatuba/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

**IMÓVEL - ID21 - Matrícula nº 27347 - Antônio Afonso de Toledo, nº 932,
Bairro Jardim Sumaré**

Nº do Lote: 1 ID: 21 Descrição legal: Imóvel Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27347, Registro de Imóveis de Araçatuba, Antônio Afonso de Toledo, 932, Jardim Sumaré, Araçatuba, SP, 16015-270. ARAÇATUBA/SP. UM TERRENO, situado no lado par da Rua Sumaré, nesta cidade, distrito, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, medindo 13,00 metros de frente, igual metragem no fundos, por 23,00 metros da frente aos fundos, de cada lado, confrontando-se pela frente com a referida Rua Sumaré, por um lado com Waldomiro Saran, por outro lado e fundos com Claudemiro Saran, distando referido terreno 26,00 metros da Rua Humaitá; cadastrado na P.M. local sob nº 2.11.00.06.0007.0520.01.00. Av-02. Para constar que foi construído um prédio com frente para a Rua Jardim Sumaré, o qual recebeu o nº 932, com área construída de 262,60m², Av-04. Para constar que a Rua Jardim Sumaré denomina-se atualmente Antônio Afonso de Toledo. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 27347 do CRI de Araçatuba/SP. Valor do 1º leilão: R\$ 740.654,23; Valor do 2º leilão: R\$ 370.327,12.

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAÇAPAVA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - CNS: 099093**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5733 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Caçapava do Sul/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 09:45 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 09:45 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Caçapava do Sul/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013252 - Matrícula nº 17.476 (CNM 099093.2.0017476-51) - Terreno rural com área superficial de 672.757,36m², situado lugar denominado Cerro, sito no Seival, 2º distrito, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 805.068.032.379-4., nº sn, Bairro Cerro

Nº do Lote: 1 ID: 12013252 Descrição legal: Terreno rural, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.476 (CNM 099093.2.0017476-51), Registro de Imóveis de Caçapava do Sul, Terreno rural com área superficial de 672.757,36m², situado lugar denominado Cerro, sito no Seival, 2º distrito, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 805.068.032.379-4., sn, Cerro, Caçapava do Sul, RS, 96570-000. Obs.: Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. Desocupado. Eventual desocupação por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 09/03/2026, segunda-feira, 09h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.426.774,02. 2º Público Leilão: 11/03/2026, quarta-feira, 09h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.440.050,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.426.774,02; Valor do 2º leilão: R\$ 1.440.050,06.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 196747 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2026 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.parquedosleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: AD CORPUS 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL OZIAS PEREIRA TAVARES, CPF: ***.563.321-**, Inscrição na Junta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 30/2002, Telefone: (61)99912-6897, E-mail: OziasTavaresozias@parquedossleiloes.com.br, Endereço: Área Especial Área Especial 8 Módulo D, 8, CEP: 71070-647, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. ; BRASILIA, OZIAS PEREIRA TAVARES EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário, CCB nº 2023/10048 emitida em 25/05/2023, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 24.02.2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 26.02.2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico: www.parquedossleiloes.com.br 1.3. Leiloeiro Oficial, Ozias Pereira Tavares, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado do DF - JUCIS/DF o nº 30/2002. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: Rua Barão do Triunfo, nº 156, Vila Cordeiro, 30º Subdistrito, Ibirapuera, apto 252 e vagas de garagem, Edifício Grand ART, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04602-000, registrado na matrícula de nº 196.747, do Cartório 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário, CCB nº 2023/10048 emitida em 25/05/2023, da empresa devedora fiduciante IMPACTA COMERCIAL LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 31.814.434/0001-59, com sede localizada na RUA EVARISTO DA VEIGA Nº 101 SALA G BAIRRO GLÓRIA, JOINVILLE SC CEP 89.216-215, representada na pessoa de seu sócio administrador e avalista RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, portador do documento CNH nº 02347978267 DETRAN SP, CPF nº ***.910.238-**, sua esposa e avalista JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, portadora do documento 22.229.907-1 SSP DF, CPF nº ***.239.938-**. Como representante dos dados constitutivos da empresa THAIS WAKABAYASHI SERRA, inscrita no CPF nº ***.218.038-**. Ainda como interveniente garante, ALION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.000.478/0001-29 sediada na RUA DOUTOR JOSÉ ELIAS, Nº 141 CONJUNTO 706-A ALTO DA LAPA SÃO PAULO, CEP 05083-030, representante dos dados constitutivos da empresa THAIS WAKABAYASHI SERRA. Fiel depositário, VALTER ARAUJO SILVA, portador da carteira de identidade nº 24.333.192-7 SSP DF, CPF nº ***.069.378-**, casado com CYNTIA REGINA BELLATO, carteira de identidade nº 24.791.307-8 SSP SP, CPF nº ***.773.568-**, ambos residentes e domiciliados na RUA HENRIQUE SERTÓRIO Nº 67 APARTAMENTO 51 TATUAPÉ SÃO PAULO CEP 03066-065. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: Rua Barão do Triunfo, nº 156, Vila Cordeiro, 30º Subdistrito, Ibirapuera, apto 252, e vagas de garagem, do Edifício Grand ART, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04602-000, registrado na matrícula de nº 196.747, do Cartório 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 196.747; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 24.02.2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 2.671.200,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais) 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 26.02.2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 2.186.249,59 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio da plataforma www.parquedosseleiloes.com.br na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site da leiloeira, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pela leiloeira em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pela leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Ozias Pereira Tavares, pelo e-mail: ozias@parquedosseleiloes.com.br ou telefone (61) 3301-5051 / (61) 99912-6897. 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2026.

**IMÓVEL - ID08637505465 - Matrícula nº 196747 - Barão do Triunfo, nº 156,
252 Bairro Brooklin Paulista**

Nº do Lote: 156 ID: 08637505465 Descrição legal: URBANO, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 196747, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Barão do Triunfo, 156, 252, Quadra 30º Subdistrito, Lote 156, Vaga 04 VAGAS DE GARAGEM, Edifício Grand ART, Vila Cordeiro, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, 04602-000. Anexo I - AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 005/2026 Ozias Pereira Tavares, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 30/2002, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Rua Barão do Triunfo, nº 156, Vila Cordeiro, 30º Subdistrito, Ibirapuera, apto 252 e vagas de garagem do Edifício Grand ART, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04602-000, registrado na matrícula de nº 196.747, do Cartório 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 196.747; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 24.02.2026, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 26.02.2026 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.parquedosseleiloes.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 24.02.2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 2.671.200,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 26.02.2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 2.186.249,59 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar a empresa devedora fiduciante IMPACTA COMERCIAL LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 31.814.434/0001 59, com sede localizada na RUA EVARISTO DA VEIGA Nº 101 SALA G BAIRRO GLÓRIA, JOINVILLE SC CEP 89.216 215, representada na pessoa de seu sócio administrador e avalista RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, portador do documento CNH nº 02347978267 DETRAN SP, CPF nº ***.910.238-**, sua esposa e avalista JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, portadora do documento 22.229.907-1 SSP DF, CPF nº ***.239.938-**. Como representante dos dados constitutivos da empresa THAIS WAKABAYASHI SERRA, inscrita no CPF nº ***.218.038-**. Ainda como interveniente garante, ALION

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.000.478/0001-29 sediada na RUA DOUTOR JOSÉ ELIAS, Nº 141 CONJUNTO 706-A ALTO DA LAPA SÃO PAULO, CEP 05083-030, representante dos dados constitutivos da empresa THAIS WAKABAYASHI SERRA. Fiel depositário, VALTER ARAUJO SILVA, portador da carteira de identidade nº 24.333.192-7 SSP DF, CPF nº ***.069.378-**, casado com CYNTIA REGINA BELLATO, carteira de identidade nº 24.791.307-8 SSP SP, CPF nº ***.773.568-**, ambos residentes e domiciliados na RUA HENRIQUE SERTÓRIO Nº 67 APARTAMENTO 51 TATUAPÉ SÃO PAULO CEP 03066-065. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Ozias Pereira Tavares, pelo e-mail: ozias@parquedosseleiloes.com.br ou telefone (61) 3301-5051 / (61) 99912-6897. Valor do 1º leilão: R\$ 2.671.200,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.186.249,59.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

FRAIBURGO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 002 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão imóvel matrícula 3389 Fraiburgo - SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilopar.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: ***.795.289-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: contato@leilopar.com.br, Endereço: Rua Colombo, 243, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Informações Gerais EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 09 de março de 2026, às 11h00min 2º LEILÃO: 10 de março de 2026, às 11h00min (*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma www.leilopar.com.br (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA, anteriormente denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - PR/SC/SP, instituição financeira brasileira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.065.285/0001-03, com sede administrativa na Rua Parigot de Souza, 381, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, com pacto adjeto de alienação fiduciária de Imóvel para garantia de Obrigações em Ser e Futuras, garantido por alienação fiduciária de imóvel, firmado em 03/06/2022, registrado no R-17 da matrícula 3389 do Ofício de registro de imóveis de Fraiburgo-SC, [e, vinculada ao limite de crédito citado acima, a Cédula de Crédito Bancário, n.º C31631786-8, firmada em 12 de julho de 2023], o qual possui como Devedor/fiduciante: ESPÓLIO de NELSON JUNIOR MACIEL, Nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO, filho(a) de Nelson dos Santos Maciel e Lenir Almeida Maciel, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliado(a) no(a) rua Ivan Antunes de Souza, 508, bairro centro, município de Fraiburgo-SC, CEP 89580-000, inscrito no CPF sob n.º ***.755.269-**, telefone (49) 3292-2023, endereço eletrônico njmaciell@bol.com.br. Atualmente representado pelo inventariante PATRICK TRIBECK MACIEL, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.358.569-**, Identidade n.º 6264837 SSP/SC, com endereço na Rua Ivan Antunes de Souza, 508, Bairro São José, Fraiburgo - SC e Rua Nereu Ramos, 557, AP-02, Fraiburgo/SC, endereço eletrônico patrick_tribeckmaiel@hotmail.com, nomeado no processo de inventário n.º 5000935-97.2024.8.24. 0024/SC. Cujo trâmite se dá perante a 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo-SC. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 3.389 do Ofício de Registro de Imóveis de Fraiburgo-SC, nominalmente identificado como: Terreno urbano, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), constituído lo lote n.º 111 da quadra 045, situado no lado par da Rua Ivan Antunes de Souza, Bairro São José, Nesta cidade, tendo como limites e confrontações os descritos na matrícula do imóvel (conforme anexo 02), havendo sobre o mesmo uma edificação residencial em alvenaria com dois pavimentos, coberta com telhas coloniais, medindo 135,00m2, uma ampliação residencial em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alvenaria, com um pavimento, coberto com telhas coloniais, medindo 39,47m², e uma ampliação residencial em alvenaria, com um pavimento, coberta com telhas coloniais medindo 8,40m², de número 0508, conforme consta na averbação 4/3389 da matrícula do imóvel. DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 09 de março de 2026, às 11h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o qual encontra-se atualizado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 10 de março de 2026, às 11h00min, no mesmo local (www.leilopar.com.br), com lance mínimo igual ou superior a R\$658.098,02 (seiscentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e dois centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o Imóvel Ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.leilopar.com.br, encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro 48 horas antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITE-SE", com antecedência de até 01 hora, antes do início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e informações se dará através do site www.leilopar.com.br, acessando o lote específico desse leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar, no mesmo prazo. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação será emitida em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Para os imóveis localizados no Estado de São Paulo, a Escritura Definitiva no imóvel será outorgada ao Arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento do lance vencedor. Para os demais Estados, a outorga da Escritura será realizada em igual prazo, caso seja confirmado pelo Registro de Imóveis competente a impossibilidade de registro da respectiva Carta de Arrematação. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante na oferta do lance vencedor, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, estando liberado o bem ao comitente para novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída a maior junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer ônus que recaia sobre o imóvel, exceto tributário, desde que com origem anterior a arrematação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os impostos e taxas

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel, acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a data da aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertencas etc., pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. Para os casos em que verificada a possibilidade de registro da Carta de Arrematação, o prazo será contado a partir da emissão da respectiva Carta. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02 e no site do leiloeiro: www.leilopar.com.br ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail contato@leilopar.com.br. ANEXO 01

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. **LEILOEIRO** - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **DATA E HORÁRIO** - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões www.leilopar.com.br. DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração. Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra. LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site www.leilopar.com.br a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site www.leilopar.com.br. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, independentemente de comunicação da por e-mail, telefonema/whats app ou por notificação. COMISSÃO - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email contato@leilopar.com.br. MODIFICAÇÃO - O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site www.leilopar.com.br. O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento. **ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Conforme matrícula anexada ao anúncio do leilão (www.leilopar.com.br).

IMÓVEL - ID314 - Matrícula nº 3389 - Rua Ivan Antunes de Souza, nº 508, Bairro São José

Nº do Lote: 263 ID: 314 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3389, Registro de Imóveis de Fraiburgo, Rua Ivan Antunes de Souza, 508, Quadra 045, Lote 111, Lado par da Rua Ivan Antunes de Souza, São José, Fraiburgo, SC, 89580-000. Imóvel Ocupado Leilão regido pelo Lei 9.514/97 Valor do 1º leilão: R\$ 1.100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 658.098,02.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DO VALE DAS ANTAS LTDA - UNICRED PIONEIRA -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CASCA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 020326AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO VALE DAS ANTAS LTDA - UNICRED PIONEIRA - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 02 de março de 2026 e Segundo Leilão: 03 de março de 2026, ambos às 11h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros.

6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID17.652 - Matrícula nº 17.652 - Avenida Borges de Medeiros, nº 1.324, Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 17.652 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.652, Registro de Imóveis de Casca, Avenida Borges de Medeiros, 1.324, Edifício BELLE CASE, 1º pavimento ou térreo, Centro, Casca, RS, 99260-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO VALE DAS ANTAS LTDA - UNICRED PIONEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.243.839/0001-02, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Casca - RS. Bairro Centro. Avenida Borges de Medeiros, nº 1.324. Garagem do Edifício BELLE CASE, localizada no primeiro pavimento ou térreo, com a área real privava de 472,6000m², área real de uso comum de 87,8631m², totalizando a área real global de 560,45316m², correspondente à fração ideal de 0,27600 nas coisas de uso comum e no terreno constituído de PARTE DO LOTE URBANO número três (03), com a área de 200,00m², que somado com o lote número dois (02) com a área de 812,00m², ambos da quadra número trinta e cinco (35), perfazem juntos a área total de 1.012,00m². Matrícula 17.652 - Registro de Imóveis de Casca - RS. Obs.: Imóvel Ocupado (AF). Desocupação por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conta do adquirente. Primeiro leilão: 02/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.092.897,00. Segundo leilão: 03/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.000.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.092.897,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.000.000,00.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DO VALE DAS ANTAS LTDA - UNICRED PIONEIRA -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

ÁGUA DOCE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 020326AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO VALE DAS ANTAS LTDA - UNICRED PIONEIRA - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 02 de março de 2026 e Segundo Leilão: 03 de março de 2026, ambos às 11h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID1.777 - Matrícula nº 1.777 - Terreno rural, nº s/nº, Bairro
Núcleo Jesuíno Mendes**

Nº do Lote: 1 ID: 1.777 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.777, 2º Registro de Imóveis de Joacaba, Terreno rural, s/nº, Lote 18, Céu Azul, Núcleo Jesuíno Mendes, Água Doce, SC, 89654-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO VALE DAS ANTAS LTDA - UNICRED PIONEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.243.839/0001-02, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Água Doce - SC. Bairro Núcleo Jesuíno Mendes. Terreno rural denominado Céu Azul, designado pelo lote 18 com área de 275.000m² (27,5ha). INCRA nº 950.076.847992-0. Matrícula 1.777 - 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joacaba- SC.: Obs.: Constam nos R-01 e R-03 da matrícula, gravames de cédulas rurais hipotecárias, cujas regularizações e ônus, serão de inteira responsabilidade do arrematante. Imóvel Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente. Primeiro leilão: 02/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.480.000,00; Segundo leilão: 03/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.450.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.480.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.450.000,00.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E
REGIAO DA PRODUCAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEGRETE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 020326AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - PREMIUM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48, sucessora por incorporação da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.032/0001-00. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 02 de março de 2026 e Segundo Leilão: 03 de março de 2026, ambos às 11h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessorias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID10867 - Matrícula nº 10.866,10.867 e 10.869 - Raimundo Luís Marinho Carvalho, nº s/nº, Bairro Balneário Caverá

Nº do Lote: 3 ID: 10867 Descrição legal: Urbano, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.866,10.867 e 10.869, Registro de Imóveis de Alegrete, Raimundo Luís Marinho Carvalho, s/nº, Quadra 14, Lote 215, e lotes 216 e 218, quadra 14, Balneário Caverá, Alegrete, RS, 97546-580. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - PREMIUM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48, sucessora por incorporação da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.032/0001-00, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização dos imóveis: Alegrete - RS. Bairro Balneário Caverá. Rua Professor Raymundo Luiz Marinho Carvalho, s/nº. Imóvel 1: Terreno designado pelo lote 216 da quadra 14, de área S1, loteamento denominado Bairro Balneário Caverá, formato regular, com área superficial de 442,50m². Matrícula 10.867 - Registro de Imóveis da Comarca de Alegrete - RS; Imóvel 2: Terreno designado pelo lote 215 da quadra 14, de área S1, loteamento denominado Bairro Balneário Caverá, formato regular, com área superficial de 442,50m². Matrícula 10.866 - Registro de Imóveis da Comarca de Alegrete - RS; Imóvel 3: Terreno designado pelo lote 218 da quadra 14, de área S1, loteamento denominado Novo Balneário Caverá, formato irregular, com área superficial de 369,75m². Matrícula 10.869 - Registro de Imóveis da Comarca de Alegrete - RS. Observações: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) A escritura de venda e compra será outorgada ao comprador após a atualização de atos societários da vendedora no Registro de Imóveis, sem prazo definido; c) Imóveis Desocupados (AF). Primeiro leilão: 02/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 271.480,00; Segundo leilão: 03/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 135.740,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 271.480,00; Valor do 2º leilão: R\$ 135.740,00.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELOTAS/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5729 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Pelotas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Pelotas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013249 - Matrícula nº 11.165 (CNM 101592.2.0011165-32) - Rua Manuel Lucas de Oliveira, nº 1.408, Bairro Fragata (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12013249 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.165 (CNM 101592.2.0011165-32), 2º Registro de Imóveis de Pelotas, Rua Manuel Lucas de Oliveira, 1.408, Fragata (in loco), Pelotas, RS, 96030-370. Áreas: construída 69,00m² e terreno 301,4m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e de área do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 09/03/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 280.000,00. 2º Público Leilão - 11/03/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 248.290,36 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 248.290,36.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****ARARAQUARA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5729 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Araraquara/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araraquara/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013250 - Matrícula nº 72.652 (CNM 111096.2.0072652-66) - Avenida Sylvio Silva, nº 131, Bairro Loteamento Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I

Nº do Lote: 2 ID: 12013250 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 72.652 (CNM 111096.2.0072652-66), 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Sylvio Silva, 131, Lote 26 da Quadra 15, Loteamento Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I, Araraquara, SP, 14806-712. Áreas: construída 53,71m² e terreno 180,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 09/03/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 222.984,86. 2º Público Leilão - 11/03/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 384.532,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 222.984,86; Valor do 2º leilão: R\$ 384.532,29.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PARANAIGUARA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIGUARA - CNS: 027474**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35361 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/35270> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35361 Cod-Z: Z-35361 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 23/02/2026 às 11:00 2ª Pc 09/03/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35361-001 - Matrícula nº 6.951 - Rua Walderez Ribeiro Moreira, nº S/N, Casa Bairro Setor Teófilo Nonato

Nº do Lote: 001 ID: Z-35361-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.951, Registro de Imóveis de Paranaiguara, Rua Walderez Ribeiro Moreira, S/N, Casa, Quadra 10, Lote 11, Setor Teófilo Nonato, Paranaiguara, GO, 75880-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, Nos termos do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças n. 10192622000, de 09 de dezembro de 2024, na qual figura como Fiduciante EDVÂNIA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora do RG n. MG-10.858.550-PC/MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CPF/MF n. ***.646.771-**, residente e domiciliada em Paranaiguara/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 23/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 351.510,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e dez reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote n.11. Quadra n.10. Rua Walderez Ribeiro Moreira. Rua 29. Setor Teófilo Nonato. O lote de terreno n.11 (onze) da quadra n.10 (dez), situado na Rua Walderez Ribeiro Moreira, no Setor Teófilo Nonato, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, com a área de 186,69m². (cento e oitenta e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: 12,70m. (doze metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Walderez Ribeiro Moreira; 14,70m. (quatorze metros e setenta centímetros) do lado direito, confrontando com o lote n.10; 14,70m. (quatorze metros e setenta centímetros) do lado esquerdo, confrontando com a Rua 29; e 12,70m. (doze metros e setenta centímetros) de fundos, confrontando com o lote n.11-A. Av-2 - Para constar que foi efetuada a construção de um prédio residencial, com a área total de 174,90m². Imóvel objeto da matrícula n. 6.951 do Oficial de Registro de Imóveis de Paranaiguara/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 315.517,59 (trezentos e quinze mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 351.510,00; Valor do 2º leilão: R\$ 315.517,59.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
PESQUEIRA/PE**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35361 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/35270> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35361 Cod-Z: Z-35361 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 23/02/2026 às 11:00 2ª Pc 09/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35361-002 - Matrícula nº 2.515 - Rua Abílio de Freitas, nº
128, Casa Bairro Centenário**

Nº do Lote: 002 ID: Z-35361-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.515 , 1º Registro de Imóveis de Pesqueira, Rua Abílio de Freitas, 128, Casa , Quadra 03, Lote 281, Alto da Favela, Centenário, Pesqueira, PE, 55200-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, cédula n. 10179070900, de 11 de novembro de 2022, na qual figuram como Fiduciantes MARIA WELLYNA DA SILVA PAIVA, brasileira, gerente, portadora do RG n. 6.851.027-SDS/PE, inscrita no CPF/MF n. ***.492.054-**, e seu cônjuge FÁBIO PAES MEDEIROS, brasileiro, montador de móveis, portador do RG n. 5286861-SSP/PE, inscrito no CPF/MF n. ***.378.844-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Paulo Afonso/BA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 23/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 142.744,14 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um Lote de Terreno para construção, sito no lote n. 281, da quadra 03, do loteamento denominado Alto da Favela, na cidade de Pesqueira/PE, com frente para o poente, medindo 5,00m de frente por 20,00m de extensão, confrontando-se: do lado norte, com Amaro da Silva e do lado sul, com os vendedores. Av.2 - Para constar a construção de uma casa com área construída de 56,75m², situada à Rua Abílio de Freitas, n. 10, bairro do Prado. R.7 - Para constar que o imóvel passou a ter a numeração predial 128 (antigo n. 10) e o bairro passou a denominar-se Centenário (anteriormente denominado Prado). Imóvel objeto da matrícula n. 2.515 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Pesqueira/PE. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 60,19m². Eventual regularização ficará a cargo do arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 142.129,74 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área construída estimada de 60,19m². Eventual regularização ficará a cargo do arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 142.744,14; Valor do 2º leilão: R\$ 142.129,74.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
MACAÉ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35361 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/35270> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35361 Cod-Z: Z-35361 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 23/02/2026 às 11:00 2ª Pc 09/03/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-35361-003 - Matrícula nº 27.054 - Rua E, nº S/N, Casa Bairro Parque Jaraguá

Nº do Lote: 003 ID: Z-35361-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.054, 2º Ofício de Justiça de Macaé, Rua E, S/N, Casa, Quadra 16, Residencial Village do Horto, Área Privativa 9, Parque Jaraguá, Macaé, RJ, 27949-100. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, Nos termos do Contrato Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10179049805 de 11 de novembro de 2022, com instrumento de retificação e ratificação datado de 06 de março de 2023, na qual figura como Fiduciante CELI BARBOSA VASCONCELLOS, brasileira, solteira, maior, modelista, portadora do RG n. 553.283-SSP/DF, inscrita no CPF/MF n. ***.542.521-**, residente e domiciliada em Macaé/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 23/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 295.640,12 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais e doze centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Área privativa n. 9 (nove) quadra 16 correspondente a fração ideal de 0,0020835, situada a rua E do Condomínio denominado Residencial Village do Horto, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, o qual mede e se confronta da seguinte maneira: 15,65m de frente, com a rua E; 16,89m de fundos, com a unidade 7; 10,27m de um lado com a unidade 8; e, 16,63m de outro lado, com a unidade 10; perfazendo a área total de 210,46m². Av-1 - Para constar a construção de imóvel residencial com área construída de 49,41m². Imóvel objeto da matrícula n. 27.054 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Macaé/RJ. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 65,00m². Eventual regularização ficará a cargo do arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 192.942,63 (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área construída estimada de 65,00m². Eventual regularização ficará a cargo do arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 295.640,12; Valor do 2º leilão: R\$ 192.942,63.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI DAS CRUZES/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35361 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/35270> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35361 Cod-Z: Z-35361 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 23/02/2026 às 11:00 2ª Pc 09/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35361-005 - Matrícula nº 82.276 - José Malozze, nº 210,
Apartamento 123 Bairro Vila Mogilar**

Nº do Lote: 005 ID: Z-35361-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 82.276, 1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, José Malozze, 210, Apartamento 123, Vaga Direito ao uso da vaga de garagem 159B, Direito ao uso da vaga de garagem 24, Residencial Amsterdam, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, 08773-200. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10178045309 de 30 de setembro de 2022, na qual figura como Fiduciante CAROLINA SAORY MORISITA HIRAYAMA, brasileira, solteira, maior, proprietária administrativa, portadora do RG n. 55.275.093-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.987.928-**, residente e domiciliada em Mogi das Cruzes/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 23/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por A unidade autônoma designada apartamento n. 123, no 12. andar, do empreendimento denominado Residencial Amsterdam, situado na Rua José Malloze n. 210, esquina com a Rua Dr. Deodato Wertheimer, localizado na Vila Mogilar, perímetro urbano do município e comarca de Mogi das Cruzes/SP, assim descrito e caracterizado: sala com varanda, área de circulação, 03 (três) dormitórios, sendo 01 suíte, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área privativa do projeto - 68,76m², área privativa acessória - 20,70m², área privativa NB. 140 - 89,46m², área comum de divisão proporcional NB. 140 - 52,99m², área total real NB. 140 - 142,45m², fração ideal NB. 140 - 0,01971%, área correspondente no terreno - 27,99m², confrontando em projeção, pela frente, com as vagas de números 24, 26, 28 e 30; pelo lado direito, com a vaga de número 32, com a área de circulação de pedestres, com o fosso do elevador e com o hall; pelo lado esquerdo, com a vaga de número 24 e com a área de lazer adulto/convivência; e pelos fundos, com o hall e os apartamentos de final 04, estando vinculado o direito de uso das vagas de estacionamento sob os números 77 e 78. Imóvel objeto da matrícula n. 82.276 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP. Observação: (i) Consta gravada na Av.06 Ação de execução de título extrajudicial (contratos bancários) n. 1007028-83.2023.8.26.0361, nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 517.119,08 (quinhentos e dezessete mil cento e dezenove reais e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta gravada na Av.06 Ação de execução de título extrajudicial (contratos bancários) nº 1007028-83.2023.8.26.0361, nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 544.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 517.119,08.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35361 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/35270> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35361 Cod-Z: Z-35361 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 23/02/2026 às 11:00 2ª Pc 09/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35361-004 - Matrícula nº 237.098 - Maurício Cardoso, nº 155,
Apartamento 162C Bairro Campos do Rio Comprido**

Nº do Lote: 004 ID: Z-35361-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 237.098 , 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Maurício Cardoso, 155, Apartamento 162C , Vaga Direito ao uso da vaga de garagem 159A, Residencial Maxximo Viver, Campos do Rio Comprido, São José dos Campos, SP, 12236-495. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10191780601, de 11 de novembro de 2024, na qual figuram como Fiduciantes IGOR BARRETO RIBEIRO, brasileiro, empresário, portador da CNH n. 03802308306-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.936.678-**, e sua cônjuge PALOMA DE FÁTIMA ARAUJO, brasileira, contadora, portadora da CNH n. 04707565325- DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.324.928-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São José dos Campos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 23/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 688.071,60 (seiscentos e oitenta e oito mil e setenta e um reais e sessenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 162C, Tipo 1, localizado no 16. andar ou 17. pavimento do Bloco C, integrante do empreendimento denominado Residencial Vivere Sul, situado na Rua Maurício Cardoso, localizado nos Campos do Rio Comprido, também conhecido por Colônia Paraíso, cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos/SP, com a área privativa principal de 83,7550 metros quadrados, área privativa de sacada de 6,0050 metros quadrados, área privativa de garagem de 22,0800 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga dupla n. 159A/159B, localizada no 02. subsolo, área de uso comum de 56,8081 metros quadrados encerrando a área total de 168,6481 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,4476%. Av.04 - Para constar que o empreendimento passou a denominar-se Residencial Maxximo Viver. Av.05 - Para constar que o empreendimento recebeu o n. 155 da Rua Maurício Cardoso. Imóvel objeto da matrícula n. 237.098 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Observação: (i) Imóvel foreiro ao município. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente, no que se inclui o pagamento de eventuais encargos necessários à regularização, tais como laudêmio ou foro. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/03/2026, no mesmo horário e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 657.400,34 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzukunft.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzukunft.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzukunft.com.br), até 1(uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzukunft.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da datada assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel foreiro ao município. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente, no que se inclui o pagamento de eventuais encargos necessários à regularização, tais como laudêmio ou foro. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 688.071,60; Valor do 2º leilão: R\$ 657.400,34.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35361 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/35270> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35361 Cod-Z: Z-35361 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 23/02/2026 às 11:00 2ª Pc 09/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-35361-006 - Matrícula nº 17.167 - Artur Prado, nº 166, Apartamento
91 Bairro Liberdade**

Nº do Lote: 006 ID: Z-35361-006 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.167 , 1º Registro de Imóveis de São Paulo, Artur Prado, 166, Apartamento 91, Edifício Oxford, Liberdade, São Paulo, SP, 01322-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180248305, de 23 de dezembro de 2022, na qual figura como Fiduciante MARIA CRISTINA SILVERIO MIGUEL, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG n. 27.144.765-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.585.568-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 23/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 91, no 9. andar do Edifício Oxford, na rua Arthur Prado, n. 166 e rua Pedroso, n.s 434, 436, 440, 442, 446 e 448, no 2. subdistrito - Liberdade, contribuinte n. 009.057.0169.0, tendo a área útil de 80,58m², a área comum de 9,22m² e, portanto, uma área total construída de 89,80m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01844 centésimos milésimos no terreno e nas coisas comuns do edifício. Imóvel objeto da matrícula n. 17.167 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (i)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consta gravada na Av.11, Penhora sobre 66,67% do imóvel, cuja baixa/regularização deverá ser providenciada pelo arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: (i) Consta gravada na Av.11, Penhora sobre 66,67% do imóvel, cuja baixa/regularização deverá ser providenciada pelo arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 590.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 295.000,00.

**PALMEIRAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 22 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: PALMEIRAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x EVERTON ADRIANO DE JESUS e LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://cunhaleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO PALMEIRAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x EVERTON ADRIANO DE JESUS e LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária PALMEIRAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.343.656/0001-81, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 16/06/2020, no qual figura como fiduciante EVERTON ADRIANO DE JESUS, brasileiro, responsável técnico, RG nº 24.593.280-X SSP/SP, CPF nº ***.411.888-** e sua esposa LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS, brasileira, recepcionista, RG nº 23.546.242-1 SSP/SP, CPF nº ***.873.728-**, residente e domiciliado à Rua Saturnino Pereira, nº 459, Apto 2, Bloco 4, Vila Santa Cruz (Zona Leste), São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 04/03/2026 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.580.902,67 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 11/03/2026 às 14:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.075.596,94 (um milhão, setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHAILEILOEIRO.com.br, sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: GUARULHOS/SP. A UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO Nº 204, localizado no 20º andar da TORRE 2, do condomínio denominado "RESIDENCIAL HELBOR ENJOY GUARULHOS", com entrada pelo nº 215 da Rua das Palmeiras, no Campos de Gopoúva, que assim se descreve: possui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área privativa de 82,29m², área comum de divisão não proporcional de 19,80m² (já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga indeterminada tipo C, situada na garagem coletiva localizada em um dos subsolos do empreendimento), área comum de divisão proporcional de 38,12m², perfazendo a área total construída de 140,21m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0027633285 no terreno (com 7.073,60m²) e nas demais coisas de uso comum. À referida unidade autônoma corresponde, ainda, à fração ideal equivalente a 15,02m² de área comum descoberta, a qual a municipalidade não considerou como área edificada (tanto no projeto como no alvará), por ser área descoberta. Referida unidade autônoma confronta pela frente (de quem da Rua das Palmeiras olha para a torre) com o apartamento de final "5" e com área comum do condomínio (vão de claridade), pelo lado direito com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos), com o apartamento de final "3" e com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se o mirante), pelo lado esquerdo com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de circulação e área permeável), e pelos fundos com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área permeável e a área de circulação). Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 126.050 do 1º CRI de Guarulhos/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a exclusivo critério deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas relativas ao imóvel (IPTU, condomínio, etc), despesas com regularização e encargos da área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

IMÓVEL - ID22 - Matrícula nº 126.050 - das Palmeiras, nº 215, Apto 204 Bairro Gopoúva

Nº do Lote: 1 ID: 22 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 126.050, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, das Palmeiras, 215, Apto 204, Torre 2, RESIDENCIAL HELBOR ENJOY GUARULHOS, Gopoúva, Guarulhos, SP, 07022-000. GUARULHOS/SP. A UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO Nº 204, localizado no 20º andar da TORRE 2, do condomínio denominado "RESIDENCIAL HELBOR ENJOY GUARULHOS", com entrada pelo nº 215 da Rua das Palmeiras, no Campos de Gopoúva, que assim se descreve: possui área privativa de 82,29m², área comum de divisão não proporcional de 19,80m² (já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga indeterminada tipo C, situada na garagem coletiva localizada em um dos subsolos do empreendimento), área comum de divisão proporcional de 38,12m², perfazendo a área total construída de 140,21m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0027633285 no terreno (com 7.073,60m²) e nas demais coisas de uso comum. À referida unidade autônoma corresponde, ainda, à fração ideal equivalente a 15,02m² de área comum descoberta, a qual a municipalidade não considerou como área edificada (tanto no projeto como no alvará), por ser área descoberta. Referida unidade autônoma confronta pela frente (de quem da Rua das Palmeiras olha para a torre) com o apartamento de final "5" e com área comum do condomínio (vão de claridade), pelo lado direito com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos), com o apartamento de final "3" e com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se o mirante), pelo lado esquerdo com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de circulação e área permeável), e pelos fundos com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área permeável e a área de circulação). Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 126.050 do 1º CRI de Guarulhos/SP. Valor do 1º leilão: R\$ 1.580.902,67; Valor do 2º leilão: R\$ 1.075.596,94.

RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - BAHIA

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.OBJETO: Matrícula número 21.061, Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Luís Eduardo Magalhães, BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 16:00 Data do 2º leilão: 05/03/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.fauthleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO CARLOS FAUTH, CPF: ***.557.670-**, Nº da Inscrição: JUCERGS nº 136/97, Telefone: (54)99166-8327, E-mail: contato@fauthleiloes.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Luís Eduardo Magalhães, BA, ANTONIO CARLOS FAUTH RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES ONLINE E NOTIFICAÇÃO 1º LEILÃO - 04/03/2026, ATÉ ÀS 16h 2º LEILÃO - 05/03/2026, ATÉ ÀS 16h www.fauthleiloes.com.br ANTÔNIO CARLOS FAUTH, Leiloeiro Oficial, com matrícula JUCERGS nº 136/97, devidamente autorizado por RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, venderá na forma do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, por meio de leilões públicos, na modalidade on-line, através da página www.fauthleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar, e seguir as regras de participação dos leilões, o qual será validado e homologado os lances em conformidade com as disposições deste edital. IMÓVEL: O imóvel se compõe da CHÁCARA Nº01 DA QUADRA 05, desmembrada da Chácara Paraíso, medindo 100,00 metros de frente para a Rua Padre Anchieta, 100,00 metros na lateral direita com o Sr. Jacob Lauck, 100,00m na lateral esquerda confrontando com a Rua Cândido Portinari e 100,00 metros no fundo confrontando com o Sr. Jacob Lauck, perfazendo uma área total de 10.000,00m², em Luís Eduardo Magalhães, Bahia. Contendo um galpão com 1.106,45m². Cadastrado municipal sob nº106106 e inscrição imobiliária nº 07127.00592.001. ORIGEM: Matrícula número 21.061, Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Luís Eduardo Magalhães, BA. Cujo Imóvel foi dado em garantia para o Grupo/cotas:1183/671.0; 1183/811.0; 1183/821.0; 1183/823.0; 1183/825.0; 1183/838/838.0 CONFITENTE DEVEDORA: KLEITON GAVAZZONI LTDA (anteriormente KLEITON GAVAZZONI - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.803.412/0001-98, com sede à Rua Candido Portinari, nº 3650, Jardim Paraíso, Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP 47.855-684, endereço eletrônico gavazzoni.combustiveis@uol.com.br; DEVEDOR SOLIDÁRIO: ELITON GAVAZZONI, administrador de empresa, solteiro, maior, nascido aos 03.11.1983, inscrito no CPF sob nº****.000.945-**, filho de Elton Gavazzoni e de Nair Pradella Gavazzoni, residente e domiciliado na Rua Glauber Rocha, número 138, Quadra 09, Lote 06, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850-000, endereço eletrônico egavazzoni@uol.com.br; e, INTERVENIENTE GARANTIDORA, FIDUCIANTE E ANUENTE: AGRO GAVAZZONI LTDA (anteriormente ELITON GAVAZZONI EIRELI), pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.359.180/0001-04, com sede à Área rural, 493, Rodovia BA 462 km 01, área rural de Luis Eduardo Magalhães, Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP 47.865-899, endereço eletrônico egavazzoni@uol.com.br. CONDIÇÕES DA VENDA PÚBLICA: Na forma do art. 27, § 2º e 3º, da Lei 9.514/97, será realizada em Primeiro Público Leilão, no dia 04/03/2026, até às 16:00 horas, a oferta do imóvel pelo valor total de AVALIAÇÃO de R\$3.947.740,00, mais as despesas e encargos no total de R\$152.428,20. Não havendo licitantes, será realizado o Segundo Público Leilão, no dia 05/03/2026, até às 16:00 horas, quando será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida corresponde a R\$2.436.242,92, mais as despesas e encargos vinculados a R\$152.428,20. PAGAMENTO: sinal de 20% no ato e o saldo poderá ser pago em até 72:00 horas contadas da realização do leilão, com o acréscimo da comissão de leiloeiro correspondente a 6%. Na eventualidade de não pagamento integral do lance, o arrematante incorrerá na pena de perda do sinal dado. INTIMAÇÃO: Ficam intimados dos públicos leilões os possuidores dos direitos acima mencionados e terceiros possuidores ou interessados, na forma da Lei 9.514/97, e conforme consta no contrato particular de compra e venda de bem imóvel com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia datado de 24/05/2021. Ficando a cargo do arrematante as despesas correspondentes a averbação de benfeitorias, bem como a eventual retirada de ocupante. Informações com o Leiloeiro através dos fones (54) 3212-1673, (54) 99166-8378, WhatsApp (54)99166-8327, e-mail: contato@fauthleiloes.com.

IMÓVEL - ID07127.00592.001 - Matrícula nº 21.061 - Padre Anchieta, nº 592, Bairro Jardim Paraíso

Nº do Lote: 01 ID: 07127.00592.001 Descrição legal: Galpão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.061, Registro de Imóveis de Luis Eduardo Magalhães, Padre Anchieta, 592, Quadra 05, Lote 01, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-672. . Valor do 1º leilão: R\$ 4.100.168,20; Valor do 2º leilão: R\$ 2.588.671,12.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-alienacao-fiduciaria-apartamento-em-ponta-grossa/2206/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão 19/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 2º Leilão 20/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). ; Ponta Grossa/PR, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário SIPCAM NICHINO BRASIL S.A., pessoa jurídica com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Igarapava, nº 599, Distrito Industrial III, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.361.306/0001-79, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 21 de fevereiro de 2024, na qual figura Fiduciante PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 39.863.434/0001-50, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, Nº 4.612, Bairro: Vila Carli, Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.040-005, neste ato representada pelos seus sócios administradores o Sr. JEFFERSON LUIS PEDROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 68891922 SESP/PR e CPF nº ***.672.409-**, residente e domiciliado na á Rua Eusébio Batista Rosas, nº 1241, Bairro Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470, Endereço eletrônico: jefferson.pedroso@plantagroinsumos.com.br, Sr. FELIPE SOLEK BARRETO VAZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 98002316 SESP/PR e CPF nº ***.696.039-**, residente e domiciliado à Rua Thaumaturgo de Azevedo, nº 103, Bairro: Oficinas, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.036-210, Endereço eletrônico: felipe.b.vaz@plantagroinsumos.com.br, JUCYAN DURANT DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, o qual declara expressamente sob responsabilidade civil e criminal, que não mantém relação de vida comum ou união estável com outra pessoa nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, técnico agrícola, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade RG nº 99713445-SESP/PR e CPF nº ***.123.449-**, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 667, Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.040-020, Endereço eletrônico: jucyan@plantagroinsumos.com.br, conforme contrato social e última alteração registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20240013743, e fiadores JEFFERSON LUIS PEDROSO, acima citado e qualificado e sua esposa AMANDA KELLI NASCIMENTO PEDROSO, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8066299-8 SESP/PR e CPF nº ***.708.719-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 12/07/2008 conforme certidão de casamento lavrada no livro 29-B as folhas 137 e termo 6882, do 2º Ofício de Registro Civil da comarca de Ponta Grossa-PR, ambos residentes e domiciliados na á Rua Eusébio Batista Rosas, nº 1241, Bairro Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470 Endereço eletrônico: amanda_pedrosoll@yahoo.com.br, Sr. FELIPE SOLEK BARRETO VAZ, acima citado e qualificado e sua esposa THAIS GABRIEL KLIMEK, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 123943384 SESP/PR e CPF nº ***.149.249-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 15/09/2014 conforme certidão de casamento lavrada no livro 66-B as folhas 165 e termo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8256, do Ofício de Registro Civil da comarca de Castro-PR, ambos residentes e domiciliados à Rua Thaumaturgo de Azevedo, nº 103, Bairro: Oficinas, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.036-210, Endereço eletrônico: tha_g.nutri@hotmail.com, AUGUSTO GRUSKA FILHO, brasileiro, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.301.405-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.239.809-**, Endereço eletrônico: augustogruska@gmail.com e sua esposa MARIA APARECIDA GRUSKA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.638.986-2 SESP/PR e CPF nº ***.542.229-**, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, desde 28/12/1983 conforme certidão de casamento lavrada no livro 12-B as folhas 009 e termo 1.089, do 2º Ofício de Registro Civil da comarca de Ponta Grossa-PR, ambos residentes e domiciliados à Rua Paulo Setúbal, nº 40, Uvaranas, Estado do Paraná, cidade de Ponta Grossa, CEP: 84.031-060, Endereço eletrônico: cidagruska@hotmail.com JUCYAN DURANT DE ALMEIDA, acima citado e qualificado, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: IMÓVEL 1: "Apartamento nº 71 (setenta e um), inscrição imobiliária nº 08-06-36-24-0181-017, localizado no 8º andar ou 12º pavimento do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL DECHANDT", sito à Rua Dr. Paula Xavier nº 1301, com área real útil de 205,33m², área real privativa de 231,09m², área real comum de 52,3370 m², área real total ou correspondente de 283,4270m², quota de terreno de 20,3469 m², fração ideal do solo de 0,0156195, no lote E, na quadra 22, situado na ZONA CENTRAL, quadrante SO desta cidade, de forma irregular, medindo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Marechal Deodoro, lado ÍMPAR, distante 22,20m² da Rua Balduino Taques, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com os lotes 1/A e 1/B ambos de propriedade de Augusto Cesar Alves Agner e com parte do lote 02 de propriedade de Celma Gorte Starcke, onde mede 43,00m (quarenta e três metros), do lado esquerdo com a Rua Dr. Paula Xavier, com a qual faz esquina e mede 41,00 m (quarenta e um metros), e no fundo com os lotes 05 de propriedade de J.M. Chueire Construtora - Eireli e 07 de propriedade de Claudio Folda, onde mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), com área de 1.302,66m²". Imóvel esse adquirido conforme R-2-3 da Matrícula sob o nº. 64.817, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, da Comarca de Ponta Grossa/PR. IMÓVEL 2: Garagem 35 (trinta e cinco), inscrição imobiliária nº 08-6-36-24-0181-087, com acesso pela Rua Marechal Deodoro, no subsolo G1 ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL DECHANDT", sito à Rua Dr. Paula Xavier nº 1301, com área real útil de 12,50 m², área real privativa de 12,50 m², área real comum de 14,7765 m², área real total ou correspondente de 27,2765 m², quota de terreno de 1,9582 m², fração ideal do solo de 0,0015032, no lote E, na quadra 22, situado na ZONA CENTRAL, quadrante SO desta cidade, de forma irregular, medindo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Marechal Deodoro, lado ÍMPAR, distante 22,20ms da Rua Balduino Taques, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com os lotes 1/A e 1/B ambos de propriedade de Augusto Cesar Alves Agner e com parte do lote 02 de propriedade de Celma Gorte Starcke, onde mede 43,00m (quarenta e três metros), do lado esquerdo com a Rua Dr. Paula Xavier, com a qual faz esquina e mede 41,00 m (quarenta e um metros), e no fundo com os lotes 05 de propriedade de J.M. Chueire Construtora - Eireli e 07 de propriedade de Claudio Folda, onde mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), com área de 1.302,66m². Imóvel esse adquirido conforme R-2-3 da Matrícula sob o nº. 64.887, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, da Comarca de Ponta Grossa/PR. IMÓVEL 3: Garagem 36 (trinta e seis), inscrição imobiliária nº 08-6-36-24-0181-088, com acesso pela Rua Marechal Deodoro, no subsolo G1 ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL DECHANDT", sito a Rua Dr. Paula Xavier nº 1301, com área real útil de 12,50 m², área real privativa de 12,50 m², área real comum de 14,7765 m², área real total ou correspondente de 27,2765 m², quota de terreno de 1,9582 m², fração ideal do solo de 0,0015032, no lote E, na quadra 22, situado na ZONA CENTRAL, quadrante SO desta cidade, de forma irregular, medindo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Marechal Deodoro, lado ÍMPAR, distante 22,20ms da Rua Balduino Taques, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com os lotes 1/A e 1/B ambos de propriedade de Augusto Cesar Alves Agner e com parte do lote 02 de propriedade de Celma Gorte Stareke, onde mede 43,00m (quarenta e três metros), do lado esquerdo com a Rua Dr. Paula Xavier, com a qual faz esquina e mede 41,00 m (quarenta e um metros), e no fundo com os lotes 05 de propriedade de J.M. Chueire Construtora - Eireli e 07 de propriedade de Claudio Folda, onde mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), com área de 1.302,66m². Imóvel esse adquirido conforme R-2-3 da Matrícula sob o nº 64.888, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, da Comarca de Ponta Grossa/PR. Observação: Ocupado. Desocupação pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão 19/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 2º Leilão 20/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletronico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletronico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

**IMÓVEL - ID0043/26 - Matrícula nº Matrícula nº 64.888 do 1º CRI de
Ponta Grossa/PR - Doutor Paula Xavier, nº 1.301, Apto. 71 Bairro Centro**

Nº do Lote: 004/26 - AF ID: 0043/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. , melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 64.888 do 1º CRI de Ponta Grossa/PR, 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Doutor Paula Xavier, 1.301, Apto. 71, Vaga Vaga de Garagem nº 35, Vaga de Garagem nº 36, Centro, Ponta Grossa, PR, 84010-270. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 2.130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.130.000,00.

**SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE
CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MIRASSOL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35571 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Unicos Incorporadora e Urbanismo 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 10:30 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/unicos-incorporadora-e-urbanismo/35494> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35571 Cod-Z: Z-35571; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 23/02/2026 às 10:30; 2ª Pc 09/03/2026 às 10:30.

**IMÓVEL - IDZ-35571-001 - Matrícula nº 51.794 - Rua Projetada 12, nº S/N, Bairro
Residencial Parque dos Ipês II**

Nº do Lote: 001 ID: Z-35571-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel desocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.794, Registro de Imóveis de Mirassol, Rua Projetada 12, S/N, Quadra 06, Lote 24, Residencial Parque dos Ipês II, Mirassol, SP, 15130-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.706.110/0001-88, com sede em São José do Rio Preto/SP, nos termos do instrumento particular de compra e venda de lote urbano com pagamento parcelado do preço, com alienação fiduciária em garantia e outras avenças, lavrada em 12/03/2015, na qual figura como Fiduciante DIRCEU CUSTÓDIO, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de caixa, portador do RG n. 27.551.554-0-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.557.038-**, residente e domiciliado em Votuporanga-SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote n. 24, da Quadra n. 6, do tipo residencial, do Loteamento denominado Residencial Parque dos Ipês II, situado no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol-SP; que mede dez metros (10,00) de frente para a Rua Projetada 12, igual dimensão nos fundos, dividindo com o Lote 5, vinte metros (20,00) de cada lado, da frente aos fundos, dividindo do lado direito com o Lote 23, e do outro com o Lote 25, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 51.794 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol/SP. Observação: Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 23/02/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 262.636,57. >2. Leilão: 09/03/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 321.736,35. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuc.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuc.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarà a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarà a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 262.636,57; Valor do 2º leilão: R\$ 321.736,35.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTIAGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5722 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Comerciais e Residenciais: Mais de 10 oportunidades para morar, empreender ou investir em diversos Estados do Brasil. Lances iniciais a partir de R\$ 106.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM SANTIAGO/RS (LOTE 7) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5722 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santiago/RS (Lote 7 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: 0 arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12012306 - Matrícula nº 46.216 - Avenida Padre Assis, nº 174, Apartamento 101 Bairro Gaspar Dutra

Nº do Lote: 7 - Imóvel em destaque ID: 12012306 Descrição legal: Loja, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.216, Registro de Imóveis de Santiago, Avenida Padre Assis, 174, Apartamento 101, Condomínio Água Azul, Gaspar Dutra, Santiago, RS, 97700-740. Loja, padrão, ocupado. Área(s): 154,5m² de área construída, 154,5m² de área privativa. Inscrição na Prefeitura: 21369 / 0353.7.1.3.14.1. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 04/03/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 7 - Imóvel em destaque: R\$ 485.000,00. Valor do 1º leilão: R\$ 485.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)**

**DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\R\N**

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 25 de fevereiro de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, nº 733 - São Paulo CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades. 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS SIP Lote UF Texto Valor mínimo 9619 01 BA Cândido Sales - BA. Centro. Rua Osvaldo Cruz, 862. Casa. Áreas totais: terr. 154,00m² e constr. 93,20m² (Matr), 100,00m² (estima no local). Matr. 722 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Procedimento Comum, processo nº 8000169-31.2019.8.05.0045 em tramite na Vara única - Cândido Sales/BA. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 4.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupado. R\$ 108.000,00 25193 02 GO Valparaíso de Goiás - GO. Bairro Pacaembu. Log. Pacaembu, s/n, (Lt 22 da Qd 142). Casa nº04 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cond. Res. Dubai II. Áreas Totais. Terr. 117,60m² e constr. 42,68m². Matr. 59.757 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 52.000,00 23386 03 GO Vianópolis - GO. Bairro Res. Blazi I. Rua Adelino Moreira, s/n, (Lt 20 da Qd 31). Casa. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 59,76m²(estimada no local). Matr. 8.988 do 1ºRI Local. Obs.: Construção predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 72.000,00 25344 04 GO Aparecida de Goiânia - GO. Bairro Nova Olinda I. Rua Augusta, s/n, (Lt 03 da Qd 47). Casa nº3. Áreas Totais. Terr. 180,09m² e constr. 79,51m². Matr. 268.417 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 5026852-09.2026.8.09.0011 - 3ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 135.000,00 25045 05 MA Mirador - MA. Área Rural. Estrada Vicinal, s/n. "Fazenda Ouro Preto 02 e 03". Gleba A-01. Terreno. Área Total. Terr. 1.756ha. Matr. 2427 e 2428 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Execuções de Título Extrajudicial - Processos 1086958-60.2023.8.26.0100 / 1043873-95.2021.8.26.0002 / 1009847-96.2023.8.26.0068 - 3ª Vara Cível de São Paulo e 2ª Vara Cível de Barueri. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R\$ 1.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 5.337.000,00 24618 06 MA São Pedro dos Crentes - MA. Zona Rural. Fazenda Cabeceirinha II, s/n. Incri nº: 999.962.418.447-5. Áreas Totais. Terr. 49,00ha. Matr. 1.669 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 171.000,00 24757 07 MA São Mateus do Maranhão - MA. Bairro Pequi. Rua Ramla Pequi, s/n (Rua General Lino Machado, s/n). Terreno. Áreas Totais. Terr. 2.000,00m². Matr. 4.466 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.500,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 108.000,00 25260 08 MG Uberaba - MG. Bairro Beija Flor II. Rua Dr Jorge Miziara Hercos, nº221, (Lt 21 Qd 13) Casa. Áreas Totais. Terr. 200,00m² e constr. 60,12m²(Matr) e 129,48m²(estimada no local). Matr. 36.487 do 1ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 5028815-42.2025.8.13.0701 - 6ª Vara Cível da Comarca de Uberaba. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. (AF) R\$ 185.000,00 24972 09 MS Campo Grande - MS. Bairro Royal Park. Rua Tabelião Murilo Rolim, nº114. Apto nº253 (25ºPav) da Torre A do Cond. Passarela Park Prime, c/ direito vagas de garagem nºs 62/63GG/204P. Área Priv. 142,15m². Matr. 257.196 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 87.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processo nº 0857911-50.2025.8.12.0001 - 2ª Vara de Execuções de Campo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande. Ocupada. (AF) R\$ 1.187.000,00 25194 10 MT Rondonópolis - MT. Bairro Jd. Royal Boulevard. Rua Piratininga, nº177, (Lt 03 da Qd 02). Casa do Cond. Jd. Royal Boulevard do Cerrado. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 214,66m². Matr. 108.946 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação Anulatória - Processo 1001780-58.2026.8.11.0003 - 4ª Vara Cível de Rondonópolis, 2ª Vara Cível de Rondonópolis O vendedor responde pelo resultado da ação acima citada, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 13.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ações de Cobrança (Condomínio) - Processos 1033125-76.2025.8.11.0003 / 1025341-48.2025.8.11.0003 - 2º Juizado Especial de Rondonópolis. Ocupada. (AF) R\$ 1.793.000,00 25191 11 MT Cuiabá - MT. Bairro Coxipó da Ponto. Rua 4, nº112, (Lt 07 da Qd 20). Casa nº 07 no Res. Altos do Coxipó. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 81,15m² (matr) e 277,70m² (estimada no local). Matr. 42.774 do RI da 2ª Circunscrição Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 351.000,00 25263 12 PA Marabá - PA. Bairro Mirante do Vale. Alameda Araçá, s/n, (Lt 14 da Qd 02) Casa do Ed Mirante do Vale. c. Matr. 31.572 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processo nº 0813750-14.2025.8.14.0028 - 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Marabá. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 43.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 615.000,00 24911 13 PA Barcarena - PA. Bairro Centro. Travessa São Francisco, s/n. (Lt 36 da Qd 16). Casa. Áreas Totais. Terr. 349,00m² e constr. 655,00m². Matr. 5.819 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 4.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 521.000,00 22404 14 RJ Rio de Janeiro - RJ. Bairro Freguesia de Jacarepaguá. Estrada do Bananal, nº1.753. (Lt 04). Casa. Áreas Totais. Terr. 650,00m² (estimada no local) e constr. 409,00m² (estimada no local). Matr. 84.949 do 9ºRI Local. Obs.: Construção e a área do terreno pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 50.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 523.000,00 1479 15 RJ Nova Iguaçu - RJ. Bairro Presidente Juscelino. Rua Capitão Edmundo Soares, nº86. Apto nº 302 do Ed. Pedro I, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área Priv. 100,61m² (estimada no local). Matr. 16.505 do 2ºRI Local. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 14.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 109.000,00 21482 16 SC Itajaí - SC. Bairro Dom Bosco. Rua José Gall, nº 1.089. Apto nº502 (8º Pav) do Res. Itamirim Park Residence, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº46. Área Priv. 66,97m² (apto) e 11,52m² (vaga). Matr. 34.865 e 34.866 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 1128376-51.2018.8.26.0100 - 20ª Vara Cível de São Paulo. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 20.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 251.000,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24534 17 SC Guabiruba - SC. Bairro Lageado Baixo. Rua Lourenço Regis, nº210. Casa. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 154,51m²(matr) e 235,91m²(estimada no local). Matr. 39.331 do 1ºRI Brusque - SC. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 11.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 361.000,00 25044 18 SP Osasco - SP. Bairro Pq Dos Príncipes. Av. Francisco de Assis Dinis, nº1.036. (Lt 11 da Qd 22). Casa. Áreas Totais. Terr. 523,40m² e constr. 599,35m². Matr. 10.564 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 85.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 1.469.000,00 25337 19 SP Ubatuba - SP. Bairro Do Lázaro. Rua Benedito Crioula, s/n, (Lt 04 da Qd F). Terreno. Áreas Totais. Terr. 348,60m². Matr. 12.217 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 4000149-34.2026.8.26.0642 - 3ª Vara da Comarca de Ubatuba. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 10.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 257.000,00 25342 20 SP São Paulo - SP. Bairro Higienópolis. Rua Sabará, nº472. Apto nº403 (4ºandar) do Ed. Mansão Verlaine, c/ direito a uma vaga de garagem. Área Priv. 96,49m²(apto) e 30,07m²(vaga). Matr. 16.406 e 783 do 5ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00 e da ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 971.000,00 24944 21 SP Bauru - SP. Bairro Jd. Terra Branca. Rua Alaska, nº12-10. Apto nº51 (5ºPav) do Torre Kyoto - Bloco A do Cond. Res. Oriente, c/ direito a uma vaga de garagem nº205. Área Priv. 102,12m²(apto) e 23,00m²(vaga). Matr. 141.971 e 142.055 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 119.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 394.000,00 São Paulo, 04 de fevereiro de 2026

_____ Banco Bradesco S.A. _____ Banco Bradesco S.A.
_____ Ronaldo Milan Leiloeiro Oficial JUCESP 266 Data do 1º leilão: 25/02/2026
às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **RONALDO MILAN, 266, (11)33366-684,**
<https://milanleiloes.com.br/leilao/15072>. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 25 de
fevereiro de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, nº
733 - São Paulo

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 798 - ONLINE
04 IMÓVEIS
COMERCIAIS

Dia 24, às 14hs: Serão leiloados 04 imóveis, localizados no Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 1.1 milhão. Destaque: - PRÉDIO COMERCIAL na Rua Major Diogo, nº 232 em São Paulo-SP - Bairro Bela Vista, com áreas totais de terr. 3.581,03m², constr. 1.530,83m² e lance mínimo de R\$ 1.1 milhão. Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 14:00, Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA**, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML33131?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-comerciais-com-desconto-a-vista%21-ml33131&utm_term=ML33131&utm_content=link. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em 12 ou 24x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO
BANCO BRADESCO S/A - LEILÃO CONVENCIONAL
LEILÃO SOMENTE ON-LINE**

LEILÃO DE IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S/A Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 10:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS**, 316, (11)31171-001, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7626>. BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 14.312.353/0001-31 Data: 23 de Fevereiro de 2026, às 10:00 horas Leiloeiro: Sérgio Villa Nova de Freitas JUCESP nº 316 - CPF: ***.018.628-**

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
BANCO BRADESCO S/A -
EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO - SOMENTE ELETRÔNICO**

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 12:00 Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 12:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS**, 316, (11)31171-001, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7643>. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO Banco Bradesco S/A e Empresas Coligadas CNPJ: 60.746.948/0001-12 Data: 23 de Fevereiro de 2026, às 12h00 Leiloeiro: Sérgio Villa Nova de Freitas - JUCESP nº 316 CPF: ***.018.628-** Escritório: Pça. da Liberdade, nº 130, 15º and., São Paulo/SP

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEL EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE LEILÃO CONDICIONAL
CONGLOMERADO ITAÚ UNIBANCO**

DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 10:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, JUCESP 1462, (01)14118-9558, <https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/itau/>.** Corporativo | Interno Corporativo | Interno

EDITAL DE LEILÃO CONDICIONAL - CONGLOMERADO ITAÚ UNIBANCO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

1.1. - Os imóveis do Conglomerado Itaú Unibanco e de suas coligadas serão vendidos um a um, por meio de leilão online, por valor igual ou superior ao valor de lance mínimo estipulado para cada imóvel.

1.2. O leilão será realizado na modalidade de "MAIOR LANCE CONDICIONAL", ou seja, o lance vencedor estará sujeito à aprovação expressa do VENDEDOR, que poderá aceitá-lo ou recusá-lo, a seu exclusivo critério, independentemente de justificativa. O maior lance ofertado não gera direito adquirido ao proponente, sendo a venda considerada efetivada apenas após a manifestação formal de aceite pelo VENDEDOR.

1.2.1. Cláusula 1.2. (sugestão): O leilão será realizado na modalidade de "MAIOR LANCE CONDICIONAL", ou seja, o lance vencedor estará sujeito à aprovação expressa do VENDEDOR, que poderá aceitá-lo ou recusá-lo, a seu exclusivo critério, independentemente de justificativa. O maior lance ofertado não gera direito adquirido ao proponente, sendo a venda considerada efetivada apenas após a manifestação formal de aceite pelo VENDEDOR.

1.2.2. Cliente Correntista Itaú tem a prerrogativa de fazer o pagamento de forma parcelada quando essa modalidade estiver expressamente prevista para o imóvel, contudo, a aprovação do valor condicional dependerá da forma de pagamento e por isso a forma de pagamento deverá ser apresentada junto com o valor ofertado. Importante frisar que a forma de pagamento tem impacto direto na aprovação, ou seja, o valor de aprovação para pagamento à vista será diferente do valor de aprovação para pagamento parcelado.

1.2.3. Nem todos os imóveis possuem liberação para pagamento parcelado. Essa condição deverá estar expressa no descritivo do imóvel.

1.3. Fica reservado ao VENDEDOR, sem necessidade de aviso prévio, o direito de retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O VENDEDOR se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, sem que caiba ao proponente direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.leilaoeletronico.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário local de São Paulo/SP, cidade da realização do pregão e geração da transmissão on-line.

Condições de participação, habilitação e leilão online

1.5. O local de origem da geração da transmissão do leilão, Avenida Angélica, 2466, conj. 162, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01228-200, possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. Não haverá acesso à área do leilão, sendo permitida somente a modalidade online.

1.6. Poderá o interessado: (a) enviar ao leiloeiro proposta escrita por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à realização do leilão, ou (b) online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.leilaoeletronico.com.br, até as 10:00hs do dia 23/02/2026. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios.

1.7. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.leilaoeletronico.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir Corporativo | Interno Corporativo | Interno todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.8. No ato da arrematação, ou em até 02 (dois) dias úteis contados da data de realização do leilão, o COMPRADOR se obriga a apresentar o original e fornecer cópia autêntica dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada; (g) comprovante do recurso para pagamento do imóvel em leilão. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) IRPF dos sócios e relação de faturamento da empresa - dos últimos 12 meses e assinado pelo contador; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada; (g) comprovante do recurso para pagamento do imóvel em leilão. 1.8.1. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.8.2. Caso o VENDEDOR seja Entidade Fechada de Previdência Complementar, o COMPRADOR também está obrigado a observar as formalidades decorrentes da Instrução MPS/SPC nº 26, de 01 de setembro de 2008, ou normativo que o substitua. 1.8.3. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.8.4. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público dentro do prazo de validade, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.8.5. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.8.6. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais nos termos do decidido Conselho Superior da Magistratura (APELAÇÃO CÍVEL 0006384-83.2015.8.26.0153 Registro: 2017.0000569908). 1.8.7. Comprador Estrangeiro: deverá atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto. Possuir recursos em conta-corrente de banco nacional brasileiro, arcando com todas as despesas e impostos para trasladação do recurso de banco estrangeiro para banco brasileiro. 1.9. A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda e estará condicionada à aprovação do VENDEDOR. 1.9.1. Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do VENDEDOR realizar ou não a venda, Corporativo | Interno Corporativo | Interno sem que sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. 1.10. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a sustação dos cheques emitidos pelo COMPRADOR ou a devolução por insuficiência de fundos, o COMPRADOR ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. As minutas da Escritura Pública de Venda e Compra (para imóveis arrematados à vista) e da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia (para imóveis arrematados com parcelamento), estão disponíveis no site do leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.11. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR das referidas minutas e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. FORMALIZAÇÃO DA VENDA COM PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO 2.1. Após a confirmação da venda pelo Vendedor, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, à vista, a importância equivalente ao sinal (pagamento parcelado) ou, quando for o caso, a totalidade do valor da proposta, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em pagamentos separados. 2.2. O pagamento do sinal ou do valor total da arrematação, deverá ser realizado na agência e conta corrente, indicada pelo Vendedor e no prazo indicado na descrição do imóvel no site do leiloeiro, e, na ausência de prazo específico, será considerado 1 dia útil após confirmação pelo banco por e-mail da confirmação da venda ou seja, da aprovação da análise de compra. 2.3. Não é permitida a utilização do FGTS, financiamento imobiliário, consórcios e nem de cartas de crédito de qualquer natureza, para adquirir imóveis no leilão. Os imóveis (i) com dívidas (condomínio, IPTU, multas etc.), (ii) rurais, ou (iii) cujo COMPRADOR seja ex-proprietário serão vendidos somente à vista. Também serão vendidos somente à vista os imóveis em cuja descrição conste tal obrigatoriedade. 2.3.1. Os imóveis com dívidas poderão ser pagos parceladamente, desde que todos os ônus que recaem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre o imóvel sejam quitados à vista. 2.3.2. Para todas as hipóteses de pagamento previstas neste edital, o pagamento do preço deverá ser realizado por meio de crédito com origem em conta de titularidade do COMPRADOR. Caso o crédito seja realizado por terceiros, a venda estará sujeita ao cancelamento, com a restituição do valor creditado na forma prevista neste edital. Condições específicas para Pagamento à Vista 2.4. Em razão da natureza condicional, informamos que não será aplicado qualquer desconto sobre o valor ofertado, independentemente da forma de pagamento escolhida. O valor proposto será considerado como valor final para pagamento à vista se o lance for aprovado pelo VENDEDOR. 2.5. Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, o valor ofertado servirá como referência para cálculo das condições financeiras dessa modalidade, podendo incidir encargos como juros e atualização monetária, conforme previsto neste edital. Condições específicas para Pagamento a Prazo Corporativo | Interno Corporativo | Interno 2.6. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão. As demais parcelas vencerão em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão da posse, da assinatura de Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. 2.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela do preço do imóvel, o valor não pago será (a) atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo VENDEDOR, de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e (b) acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 10% (dez por cento) ao ano. 2.8. Em caso de não recepção do boleto com prazo de 7 dias que antecipe seu vencimento, será possível solicitar via telefone para 4004-7051 (Capitais e Grande SP) / 0300 789 7051 (demais localidades) opção 9 (falar com atendente) e posterior opção 3 (falar sobre contrato Unibanco). Este canal é EXCLUSIVO para solicitação de boletos não recepcionados, quaisquer outros assuntos deverão ser solicitados ao leiloeiro. 2.9. O VENDEDOR notificará o COMPRADOR para que, no prazo de 5 (CINCO) dias regularize os pagamentos da(s) parcela(s) em atraso. Não regularizada a situação, o VENDEDOR poderá, a seu critério, considerar extinta a venda realizada. Nesse caso, o COMPRADOR perderá (i) 30% (trinta por cento) dos valores pagos ao VENDEDOR, atualizados monetariamente desde a data da resolução até a do pagamento da multa, de acordo com a variação do IPCA - IBGE; e (ii) todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou qualquer outra medida, seja de que natureza for ficando o imóvel novamente liberado para a venda, sem prejuízo das perdas e danos excedentes. A comissão de leiloeiro não será devolvida. 2.10.0 valor remanescente será devolvido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da restituição amigável da posse do imóvel. O valor será atualizado monetariamente mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado entre o dia do pagamento do preço ou de suas parcelas e o da efetiva restituição. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. Fica estabelecido que os lances vencedores ofertados não caracterizam direito adquirido do COMPRADOR, em nenhuma hipótese, mas estão sempre condicionados à prévia análise e expressa aprovação pelo VENDEDOR após o Leilão. A negativa de venda pelo VENDEDOR não implica em pagamento de nenhuma indenização, valor/reembolso seja a que título for. Até a aprovação/reprovação do lance vencedor o proponente COMPRADOR não deverá realizar depósitos relativos à compra do imóvel na contado VENDEDOR ou leiloeiro. 3.1.1. Após o encerramento do evento de leilão, os lances serão apurados e os de maior valor serão submetidos à análise do VENDEDOR, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se quanto à aceitação ou recusa do lance. 3.1.2. Uma vez aprovado o lance, o proponente deverá apresentar a documentação solicitada para as devidas análises, incluindo a verificação de crédito, conforme previsto neste edital. O VENDEDOR realizará essa análise no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação e da aceitação formal da proposta. 3.2. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. Corporativo | Interno Corporativo | Interno 3.3. Nos casos em que a legislação preveja o direito de preferência a terceiros (locatários, arrendatários e condôminos voluntários, por exemplo), a venda será condicionada ao não exercício do direito de preferência desses nos prazos legais. 3.4. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.5. Em nenhuma hipótese o vendedor responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.5.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.5.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.5.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. Responsabilidades do COMPRADOR 3.6. O COMPRADOR é responsável: (i) pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. Corporativo | Interno Corporativo | Interno (ix) por observar as leis brasileiras que dispõem sobre os crimes de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, bem como as leis e regulamentos de prevenção à lavagem de dinheiro estrangeiras eventualmente aplicáveis às Partes e/ou ao Edital. (x) pela verificação, junto aos órgãos competentes, se o imóvel objeto da aquisição encontra-se, total ou parcialmente, situado em área de marinha, acrescido de marinha, terreno da União, terras devolutas, áreas indígenas, quilombolas ou outras áreas públicas ou de domínio especial, assumindo integralmente os riscos, providências e custos decorrentes de eventual regularização, registro, pagamento de foro, laudêmio, taxa de ocupação ou qualquer outro encargo incidente sobre a área, inclusive perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o INCRA ou demais entidades públicas competentes. (xi) consultar previamente toda a documentação do imóvel disponibilizada no site do leiloeiro, ler o edital em sua íntegra e buscar informações complementares que julgar necessárias para embasar sua decisão de compra, não se limitando ao descritivo do imóvel. O COMPRADOR deverá, ainda, verificar a existência de eventuais ações judiciais que recaiam sobre o imóvel, assumindo integralmente os riscos decorrentes da aquisição. 3.7. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.8. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.9. Os débitos referentes a contas de consumo, incluindo, mas não se limitando, a contas de água, energia e gás, ainda que anteriores à data de ingresso do COMPRADOR na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse (direta ou indireta) do imóvel, serão integralmente transferidos ao COMPRADOR, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou outorga da Escritura Pública de Venda e Compra com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.10. Os valores de IPTU do exercício vigente, pagos pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente ao tempo decorrido, tomando-se como base a data do ingresso do COMPRADOR na posse (direta ou indireta) do imóvel. O valor de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser por ele pago, em cheque separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou outorga da Escritura Pública de Venda e Compra com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.11. O COMPRADOR se subrogará nas ações em curso, se for o caso, a critério do VENDEDOR. Eventuais créditos oriundos da ação judicial referentes a período anterior à data do leilão serão devidos ao VENDEDOR. Nos casos de existência de ação judicial em curso movida pelo VENDEDOR para desocupação do imóvel (imissão na posse), poderá o COMPRADOR optar pela (i) substituição processual, se possível; (ii) pela intervenção na condição de assistente, na condução da ação pelo VENDEDOR até final julgamento; ou (iii) pela propositura de nova ação, com a correspondente desistência da anterior (hipótese em que deverá haver concordância da parte contrária). Em havendo decisão da ação desfavorável ao VENDEDOR, o COMPRADOR fica ciente de que deverá intentar, a suas expensas, as medidas necessárias para desocupação do imóvel. Todos os custos envolvidos na substituição ou intervenção processual, bem como os relativos à propositura de nova ação correrão por conta do COMPRADOR. 3.12. O VENDEDOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e IPTU que incidam sobre o imóvel e cujos vencimentos ocorram até a data da transferência da posse (direta ou indireta) do imóvel ao COMPRADOR, desde que não conste da descrição do imóvel que tais despesas, embora anteriores, serão de responsabilidade do COMPRADOR. 3.13. A partir da data de recebimento da posse direta ou indireta do imóvel, o COMPRADOR passa a responder, Corporativo | Interno Corporativo | Interno integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.14. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 10% (dez por cento) ao ano. Transferência da posse 3.15. A transmissão da posse do imóvel, seja direta (em caso de imóvel desocupado) ou indireta (em caso de imóvel ocupado), ocorrerá de forma automática e independente de qualquer formalização adicional, nas seguintes hipóteses: (i) na data da confirmação do pagamento do sinal, no caso de aquisição com pagamento parcelado; ou (ii) na data do pagamento integral do preço, no caso de aquisição à vista. Para todos os efeitos, considera-se que a posse é transmitida independentemente da lavratura de termo, instrumento ou qualquer outro ato formal, bastando a comprovação do respectivo pagamento. No caso de pagamento por cheque, a confirmação ocorrerá somente após a regular compensação bancária. 3.16. Na hipótese de arrematação de imóvel cedido a terceiro em comodato, locação ou arrendamento, o VENDEDOR somente transmitirá a posse indireta ao COMPRADOR após a assinatura da Escritura de Venda e Compra ou do Compromisso Particular de Venda e Compra, o que ocorrer primeiro. Fica estipulado que até a data da assinatura do referido instrumento, os aluguéis serão devidos ao VENDEDOR. Formalização da venda 3.17. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, para os imóveis arrematados a prazo. Em relação aos imóveis arrematados à vista, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. Em ambos os casos, o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.17.1. Caso haja pendências que obstem a outorga de escritura e/ou seu registro, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra ou Promessa de Cessão de Direitos, quitados ou parcelados, conforme o caso. Nessa hipótese, a Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada em até 180 (cento e oitenta) dias do saneamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das pendências existentes. 3.18.0 imóvel cuja descrição expressamente indique a existência de "procedimento em andamento para a ratificação da consolidação da propriedade decorrente de alienação fiduciária", nos moldes previstos na lei nº 9.514/97, será transferido ao COMPRADOR por meio de Compromisso de Venda e Compra. Nessa hipótese, sem prejuízo da necessidade de cumprimento das demais condições previstas neste Edital e no Compromisso de Venda e Compra, a correspondente Escritura Definitiva somente será lavrada após a averbação, na matrícula do Imóvel, de requerimento que noticie a realização de leilões negativos e permita a ratificação da consolidação da propriedade do Imóvel em nome do VENDEDOR, o qual fica completamente isento de responsabilidade por eventual atraso na consumação dessa providência em virtude de ação ou omissão do Oficial daquele Registro. 3.19. Todos os instrumentos públicos e particulares acima mencionados serão formalizados em até 90 (noventa) dias contados da compensação do pagamento do sinal ou quitação do imóvel. Não ocorrendo a assinatura Corporativo | Interno Corporativo | Interno de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. Caso, contudo, o COMPRADOR tenha arrematado o imóvel à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionada, descontando-se 30% (trinta por cento) do valor pago pelo imóvel, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro. 3.20. Os prazos referidos nos itens 3.16.1 e 3.18 poderão ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.21. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis junto aos órgãos públicos, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.21.1. O COMPRADOR está obrigado a recolher o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI) até o ato da lavratura da escritura pública, devendo apresentar a guia e a respectiva certidão de recolhimento ao VENDEDOR. 3.22. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra ou a Escritura de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no registro de imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio. No caso de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, o instrumento deve ser apresentado ao VENDEDOR devidamente registrado no Registro Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura, sob pena de o contrato ser terminado, observada as ressalvas aqui previstas. 3.23. Até a data da assinatura de qualquer dos instrumentos de promessa ou de venda do imóvel, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por problemas cadastrais do COMPRADOR, b) por impossibilidade documental, c) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, d) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou e) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelo IPCA - IBGE, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 4. DESCUMPRIMENTOS 4.1. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR de qualquer obrigação constante deste edital ou dos documentos de formalização da venda para os quais não tenha sido estipulada sanção específica, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de tal notificação, sob pena de cancelamento da venda, sanar o descumprimento, bem como pagar, a título de multa moratória, valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE. 4.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda, independentemente de nova comunicação ou notificação. 4.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também o COMPRADOR que não comparecer para a Corporativo | Interno Corporativo | Interno assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação. 4.4. Na hipótese de a venda ser terminada, o COMPRADOR arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, atualizado desde a data da resolução até a do pagamento da multa de acordo com a variação do IPCA - IBGE. 4.5. A diferença será devolvida ao COMPRADOR em até 30 (trinta) dias contados da restituição amigável da posse do imóvel, atualizada mediante a aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado entre o dia do pagamento do preço ou de suas parcelas e o da efetiva restituição. 4.6. O valor correspondente à comissão do leiloeiro não será objeto de restituição. 4.7. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados na mesma conta de envio do pagamento do preço do imóvel, mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4.7.1. Na hipótese de devolução de cheques, estes ficarão à disposição do COMPRADOR para retirada após a quitação da multa por ele devida nos termos do subitem 4.4. Formas de Notificação 4.8. Para fins de comunicação/ notificação de qualquer obrigação previstas neste edital seja quanto à regularização de pagamentos, formalização ou qualquer outra providência relacionada à presente venda, as notificações poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo e juridicamente aceito, ainda que não expressamente previsto neste edital, incluindo, mas não se limitando a: e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), telegrama, notificação extrajudicial via Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro meio que assegure a ciência do COMPRADOR. 4.8.1. A notificação não exigirá forma específica, desde que contenha de forma clara o pedido de regularização dos pagamentos ou a comunicação pertinente, podendo ser realizada tanto pelo VENDEDOR quanto pelo leiloeiro responsável pela venda. 4.8.2. Para todos os efeitos, considerar-se-á presumido o recebimento da notificação: ? No primeiro dia útil após o envio, quando realizada por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens); ? Na data da confirmação de entrega, quando enviada por cartório ou serviço de entrega com aviso de recebimento; ? Ou, ainda, na data da primeira manifestação do COMPRADOR em resposta à notificação, por qualquer meio. Restituição do imóvel 4.9. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 4.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1. O VENDEDOR não responderá pelo pagamento de eventual comissionamento relativo à intermediação do negócio imobiliário, que, se aplicável, deverá ser de exclusiva e integral responsabilidade do Corporativo | Interno Corporativo | Interno COMPRADOR, adicionalmente à comissão do leiloeiro, cuja responsabilidade de pagamento também é do COMPRADOR. 5.2. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 5.3. O COMPRADOR declara estar ciente de que a venda está condicionada à aprovação do VENDEDOR, e que a simples oferta do maior lance não garante a efetivação da venda. 5.4. O COMPRADOR autoriza automaticamente, ao participar do Leilão, que todas as comunicações decorrentes da arrematação do imóvel sejam realizadas através do e-mail disponibilizado pelo COMPRADOR na Ata de Arrematação. Havendo alteração do referido e-mail, o COMPRADOR deverá imediatamente comunicar o VENDEDOR, sob pena de reputarem-se válidas as comunicações enviadas pelo VENDEDOR ao e-mail indicado na Ata de Arrematação. 5.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Anexo I Lote 01: Casa com 2 dormitórios, situada na Rua 48, nº 25, lote 20, quadra 193, Brasilinha Sudoeste - Planaltina/GO - CEP 73755-193. Área Construída: 78,38m², Área do Terreno: 137,50m², Matrícula nº 93.252 do CRI de Planaltina/GO. IPTU: Inscrição cadastral nº 1.031.00D193.0000.0000025.001 Condições de pagamento: -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

À vista; - 20% de sinal + 08 parcelas sem juros ou correção; - 25% de sinal + 12 ou 24 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual; - 30% de sinal + 36 ou 48 ou 78 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Imóvel ocupado. A desocupação ficará a cargo do arrematante. (ii) Alteração da titularidade e apuração/pagamento de eventuais débitos de consumo (se houver) serão de responsabilidade do arrematante, observadas as condições do edital. (iii) Poderá haver necessidade de regularização da área construída e/ou averbações perante os órgãos competentes, ficando as providências e custos correspondentes sob responsabilidade do arrematante. Lance inicial: R\$ 35.230,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 02: Apartamento 101, situado na Rua Palmier Joaquim da Costa, nº 10, do loteamento denominado Bairro Nova França (Bairro Bom Retiro), no 3º distrito do município de São Gonçalo/RJ, CEP 24726-105, sem vaga de garagem. ÁREAS: Área construída de 67,09m² / Área privativa de 55,24m² / Área real de uso comum de construção de 11,85m² / Área total real de construção de 67,09m² / Fração ideal de terreno de 0,1625 (Lote nº 173 da quadra 09), Matrícula: nº 67.148 do 3º CRI de São Gonçalo/RJ. IPTU: Inscrição cadastral nº 808.087.000 Funesbom: 5238765-1. Regularização pelo arrematante. Obs.: sem direito a vaga de garagem. Condições de pagamento: - À vista; - 20% de sinal + 08 parcelas sem juros ou correção; - 25% de sinal + 12 ou 24 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual; - 30% de sinal + 36 ou 48 ou 78 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Imóvel ocupado. A desocupação ficará a cargo do arrematante. (ii) Alteração da titularidade e apuração/pagamento de eventuais débitos de consumo (se houver) serão de responsabilidade do arrematante, observadas as condições do edital. (iii) Eventual necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. Lance inicial: R\$ 28.000,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 03: Apartamento nº 195, com 3 dormitórios (sendo 2 suítes), Torre 1, localizado no 19º pavimento e 2 vagas de garagem (nº 189 e 190) do Edifício Auguri Residence, situado na Rua Comendador Carlos Mário Gardano, nº 203, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09720-470, Área Útil: 91,50m², já incluída a garagem: 20,00m², Área comum: 54,565m², Área Total: 146,065m² Matrícula 152.130 do 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP. IPTU: Inscrição cadastral nº 002.054.029.130 Obs.: Averbações/ônus: Averbação premonitória do processo nº 0008392- 51.2021.8.26.0564, que corre em segredo de justiça, conforme AV.10. Condições de pagamento: - À vista; - 20% de sinal + 08 parcelas sem juros ou correção; - 25% de sinal + 12 ou 24 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual; - 30% de sinal + 36 ou 48 ou 78 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Ocupado. Desocupação pelo arrematante; (ii) Apuração e quitação de contas de eventuais débitos de contas de consumo pelo arrematante; (iii) Eventual necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. (iv) O adquirente declara-se ciente da existência da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença averbada sob AV.10 da matrícula 152.130, oriunda da Execução Civil nº 0008392-51.2021.8.26.0564 da vara 9ª da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, cuja baixa será providenciada pelo vendedor, não sendo possível estimar prazo de conclusão. Lance inicial: R\$ 405.000,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 04: Casa situado à Rua Francisco Munhoz Cegara, 101, Novo Osasco - Osasco/SP, CEP 06045-140, contendo a área construída de 125,00², e área total de 125,00m². Matrícula nº 44.748 do 1º CRI de Osasco/SP. IPTU: Inscrição cadastral nº 23243.52.68.0124.00.000.02. Obs.: Pendente de averbação do leilão negativo de AF. A Escritura Pública será outorgada ao arrematante após a conclusão do procedimento de averbação dos leilões negativos de AF. Condições de pagamento: - À vista; Débitos de condomínio e IPTU serão quitados pelo Banco Itaú até a data do leilão. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Apuração e quitação de contas de eventuais débitos de contas de consumo pelo arrematante; (ii) Eventual necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. Lance inicial: R\$ 243.000,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 05: Loja nº 172, localizada no Condomínio Holiday Park Land II, situado na Rodovia RJ-114, Km 86 (Via Interna H), constituída pelo lote 172, do bairro Pacheco - Itaboraí - RJ, CEP 24845-000, sem vaga de garagem, Área Útil: 152,00m², Área Total: 233,04, Matrícula nº 52.687 do 1º CRI da 2ª Circunscrição de Itaboraí/RJ. IPTU: Inscrição cadastral nº 199366-001. FUNESBOM: Conforme informação contida no levantamento de débitos não consta cadastro e o prestador informa que não há cobrança, isto é, a taxa de bombeiro é cobrada apenas para imóveis com edificações. Obs.: Consta na AV. 01 da matrícula nº 52.687, servidão voluntária em favor da instituidora/beneficiária SPE Itaboraí 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Condições de pagamento: - À vista; Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Ocupado. Desocupação pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante; (ii) Apuração e quitação de contas de eventuais débitos de contas de consumo pelo arrematante; (iii) Há necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. Lance inicial: R\$ 25.850,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 06: Apartamento nº 203 do Bloco "04", do Residencial Engenho Life IV, com 1 vaga de garagem (nº 84), situado na Rua Flora Rica, 30, Engenho da Rainha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20766-620, Área Útil (Apto): 55,00m², Matrícula nº 108.868 do 6º CRI do Rio de Janeiro/RJ. Direito a vaga averbado em matrícula e disposto na convenção, Capítulo VIII, Artigo 26º. IPTU: Inscrição cadastral nº 3.289.044-4 Funesbom: 5145703-4 Condições de pagamento: - À vista; - 20% de sinal + 08 parcelas sem juros ou correção; - 25% de sinal + 12 ou 24 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual; - 30% de sinal + 36 ou 48 ou 78 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Imóvel ocupado. A desocupação ficará a cargo do arrematante. (ii) Alteração da titularidade e apuração/pagamento de eventuais débitos de consumo (se houver) serão de responsabilidade do arrematante, observadas as condições do edital. (iii) Há necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. Lance inicial: R\$ 125.000,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 07: Sala nº 1212, localizada no Edifício General Tibúrcio, situado na Rua São Paulo, 32, Centro, Fortaleza/CE, sem vaga de garagem, Área Útil: 23,51m², Área Total: 468,24m², Matrícula nº 29.542 da 2ª CRI de Fortaleza/CE. CNM 015669.2.0029542-36. IPTU: 078.863.5 Obs.1: Consta a partir da Av. 09 a nova numeração do código nacional de matrículas, CNM nº 015669.2.0029542-36, porém não há uma averbação indicando, somente foi incluída. Obs.2: Há uma divergência de 3,49m² (27,00 -23,51) da área construída registrada na matrícula da lançada no IPTU. Regularização pelo arrematante. O comprador declara ciência da existência das ações judiciais nºs 3000379- 35.2025.8.06.0012 e 0232600-79.2022.8.06.0001. O Banco se responsabilizará pelos valores de débitos condominiais referentes ao processo até a data da transferência da posse ao comprador. Condições de pagamento: - À vista; - 20% de sinal + 08 parcelas sem juros ou correção; - 25% de sinal + 12 ou 24 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual; - 30% de sinal + 36 ou 48 ou 78 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Ocupado. Desocupação pelo arrematante; (ii) Apuração e quitação de contas de eventuais débitos de contas de consumo pelo arrematante; (iii) Há necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. Lance inicial: R\$ 67.000,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 08: Terrenos no "Loteamento ARARUNA II": Terrenos no "Loteamento ARARUNA II": Lote 19, Quadra 18; Lote 20, Quadra 18; Lote 21, Quadra 18; Lote 22, Quadra 18; Lote 23, Quadra 18; Lote 04, Quadra 03; Lote 05, Quadra 22; Lote 02, Quadra 03; Lote 03, Quadra 03, situados na Rua Projetada 04, s/n, Timbaúba/PE, CEP 55873-426, Matrículas nºs 8.666, 8.667, 8.668, 8.669, 8.670, 10.613, 10.717, 10.783 e 10.784 do CRI de Timbaúba/PE. - ÁREAS (LT. 19 - QD. 18): Área total de terreno de 337,87m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.018.0019.001; - ÁREAS (LT. 20 - QD. 18): Área total de terreno de 337,87m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.018.0020.001; - ÁREAS (LT. 21 - QD. 18): Área total de terreno de 337,87m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.018.0021.001; - ÁREAS (LT. 22 - QD. 18): Área total de terreno de 337,87m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.018.0022.001; - ÁREAS (LT. 23 - QD. 18): Área total de terreno de 337,87m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.018.0023.001, - ÁREAS (LT. 04 - QD. 03): Área total de terreno de 678,30m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.003.0004.001, - ÁREAS (LT. 05 - QD. 22): Área total de terreno de 360,00m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.280.0005.001, - ÁREAS (LT. 02 - QD. 03): Área total de terreno de 566,10m²; IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.003.0020.001, - ÁREAS (LT. 03 - QD. 03): Área total de terreno de 622,50m². IPTU: Inscrição cadastral nº 01.01.003.0003.001. Condições de pagamento: - À vista; Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Apuração e quitação de contas de eventuais débitos de contas de consumo pelo arrematante; (ii) Eventual necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. Lance inicial: R\$ 257.300,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 09: Apartamento nº 16 com 2 vagas de garagem no Condomínio Edifício Imperatriz, situado na Rua Prefeito Hugo Cabral, 784, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-110, Área Útil (Apto): 283,98m², Área de uso comum: 130,5896m², Área Total: 414,5696m², Matrícula nº 37.121 do 1º CRI de Londrina/PR. IPTU: Inscrição cadastral nº 01.04.0058.2.0173.0016. Obs.1: O comprador declara ciência da existência da ação judicial nº 0006088- 83.2026.8.16.0014, em trâmite perante o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina/PR, movida pelo Condomínio Edifício Imperatriz em face do Itaú Unibanco S.A., tendo como assunto execução de taxas condominiais. O Banco se responsabilizará pelos valores e obrigações referentes ao processo até a data da transferência da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse ao comprador. Obs.2: O documento municipal do imóvel menciona área do terreno 909,00m², área construída 8.765,35m² e área da unidade 414,56m² Condições de pagamento: - À vista; - 20% de sinal + 08 parcelas sem juros ou correção; - 25% de sinal + 12 ou 24 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual; - 30% de sinal + 36 ou 48 ou 78 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Imóvel ocupado. A desocupação ficará a cargo do arrematante. (ii) Alteração da titularidade e apuração/pagamento de eventuais débitos de consumo (se houver) serão de responsabilidade do arrematante, observadas as condições do edital. (iii) Há necessidade de regularização/custeio da área construída perante os órgãos responsáveis pelo arrematante. Lance inicial: R\$ 599.000,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor) Lote 10: Casa situada na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, nº 1.280, Jardim América, CEP 11920-000, Área Construída: 363,30m², Área do Terreno: 523,88m², Matrícula nº 158.483 do CRI de Iguape/SP. IPTU: Inscrição cadastral nº 03.1126.0907 (2137) Obs: a) Pendente averbação do número do logradouro do imóvel na matrícula de nº 158.483 do CRI de Iguape/SP; b) divergência de metragem na matrícula, onde consta metragem a menor 179,60m², sendo eventual regularização de responsabilidade do arrematante. Condições de pagamento: - À vista; - 20% de sinal + 08 parcelas sem juros ou correção; - 25% de sinal + 12 ou 24 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual; - 30% de sinal + 36 ou 48 ou 78 parcelas, acrescidas de juros de 10% a.a. Tab. Price + IPCA anual. Regularização necessária a cargo do arrematante: (i) Imóvel ocupado. A desocupação ficará a cargo do arrematante. (ii) Alteração da titularidade e apuração/pagamento de eventuais débitos de consumo (se houver) serão de responsabilidade do arrematante, observadas as condições do edital. (iii) Poderá haver necessidade de regularização da área construída e/ou averbações perante os órgãos competentes, ficando as providências e custos correspondentes sob responsabilidade do arrematante. (iv) Atualizar e quitar débito de energia, referente ao mês de fevereiro/2025, bem como posteriores que recaírem sobre o imóvel. Lance inicial: R\$ 750.000,00 - (Condicionado à aprovação do vendedor)

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 13/02/2026 16:59:19 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online